

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

SUMMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.807, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 445:372\$210, para construção, no corrente anno, de 60 kilometros de cercas, nas estradas de ferro a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Decreto n. 18.816, que concede ao Estado do Piahy autorização para construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Amarração e approva o projecto e orçamento, na importancia de 8.800:131\$000, das obras a executar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 e 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.807 — DE 14 DE JUNHO DE 1929

Approva projecto e orçamento, na importancia de 445:372\$210, para construção, no corrente anno, de 60 kilometros de cercas, nas estradas de ferro a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto n. 18.355, de 17 de agosto de 1928, e attendendo ao que requerem "The Leopoldina Railway Company, Limited" e ás informações da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral

de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção, no corrente anno, nas estradas de ferro Central de Macahé, Carangola, do Norte e Sul do Espirito Santo e nos ramaes de Sumidouro, Poço Fundo e Sul do Espirito Santo, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de sessenta (60) kilometros de cercas, com assentamento de trinta e oito (38) porteiros de ferro, duas (2) porteiros typo S. 489, seis (6) passagens inferiores typo C. 541, vinte e cinco (25) fossos typo C. 60, dous (2) fossos typo C. 427 e seis (6) passagens de nivel.

Paragrapho unico. A despeza, até o maximo da importancia de quatrocentos e quarenta e cinco contos trescentos e setenta e dous mil duzentos e dez réis (445:372\$210), depois de regularmente comprovada, deverá ser escripturada na conta especial do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas das linhas federaes, cumprindo á Inspectoria Federal das Estradas proceder á medição das obras antes de autorizar o respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

(5.622)

DECRETO N. 18.816 — DE 21 DE JUNHO DE 1929 (*)

Concede ao Estado do Piahy autorização para construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Amarração e approva o projecto e orçamento, na importancia de 8.800:131\$000, das obras a executar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Piahy e usando da autorização contida no decreto n. 5.552, de 26 de outubro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica concedida autorização ao Estado do Piahy para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Amarração, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º O projecto das obras de melhoramento do porto de Amarração e respectivo orçamento, na importancia de oito mil oitocentos contos cento e trinta e um mil réis (8.800:131\$000), elaborados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficam approvados, na conformidade das plantas e documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 18.816, DESTA DATA

Objecto da concessão, prazo e favores concedidos

E concedido ao Estado do Piahy, nos termos da lei numero 1.746, de 13 de outubro de 1869, autorização para executar as obras de abertura da barra, construção e explo-

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ração do porto de Amarração, durante o prazo de 60 annos, e com as obrigações, direitos e favores adiante estipulados.

Parapho unico. O presente contracto só entrará em vigor, após o registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União no caso de ser denegado esse registro.

II

A presente concessão tem por objecto:

1) a execução das obras de melhoramento necessarias para assegurar a profundidade de seis metros em aguas minimas na barra, no canal de accesso e na bacia de evoluções do porto;

2) a construção de um cães acostavel com a extensão de 200 metros, no minimo, e de armazens, na faixa do cães, com a área total de 2.000 metros quadrados, pelo menos, bem como a construção de enrocamentos de protecção ao cães;

3) assentamento de linhas ferreas ao longo do cães e fornecimento de locomotivas e vagões para os serviços deste;

4) fornecimento e installação de guindastes;

5) installação electrica para luz e força;

6) installação para fornecimento de agua ás embarcações;

7) calçamento da zona de atracação.

Parapho unico. Essas obras de melhoramentos serão executadas de accordo com os projectos, especificações e orçamentos approvados pelo decreto n. 18.816, de 21 de junho de 1929, os quaes poderão ser modificados pelo Governo Federal, mediante proposta do Governo do Estado concessionario.

III

As obras a que se refere a clausula anterior, que serão classificadas como obras de accesso ou correspondentes ao melhoramento da barra e obras de acostagem ou correspondentes aos melhoramentos do porto, são orçadas na importancia total de 8.800:131\$000 (oito mil e oitocentos contos cento e trinta e um mil réis).

O projecto e orçamento poderão ser revistos pelo Estado concessionario, que submeterá á approvação do Governo Federal, as modificações introduzidas.

O capital definitivo, porém, será, o que afinal resultar de todas as importancias reconhecidas como definitivamente empregadas nas obras, pela comissão de tomada de contas, até o limite do orçamento approvado em definitivo pela União. Ficará assim formado o capital da concessão, em moeda nacional, papel, capital esse que, uma vez reconhecido pelo Governo Federal, não poderá mais ser alterado.

IV

Para a execução das obras constantes deste contracto, o concessionario fica com o direito de desapropriar por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer outras benfeitorias existentes na zona abrangida pelos melhoramentos projectados, assim como de utilizar-se, gratuitamente, dos terrenos de marinha não aforados e dos accrescidos que resultarem da execução das obras.

V

O concessionario poderá dispor, em contracto de arrendamento, dentro do prazo da concessão, dos terrenos particulares desapropriados, dos de marinha accrescidos, ganhos ao mar, que não forem utilizados para as obras e suas dependências, sendo a renda proveniente desses arrendamentos levada á conta da renda extraordinaria do porto. O arrendamento, porém, só poderá ter logar depois de approvado pelo Governo Federal o plano de arrendamento daquelles terrenos, para o que, previamente, será ouvida a Municipalidade de Amarração, ficando reservados os lotes destinados a edificios publicos federaes, estaduais ou municipaes.

VI

O Estado, durante o prazo da concessão, logo que dragar o canal de accesso e enquanto ali mantiver as dimensões contractuales, terá o direito exclusivo de explorar os armazens e trapiches que construir, os quaes gosarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

VII

Durante o prazo do contracto, o Estado concessionario gosará dos abatimentos de direitos de importação, de conformidade com as leis e disposições em vigor, para todo o material que for destinado á construção e conservação das obras, e, bem assim, de isenção de todos os outros impostos federaes,

Da construção e conservação das obras

VIII

O Governo do Estado do Piahy se obriga a apresentar os resultados da revisão do projecto e orçamento, dentro de seis mezes da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e a começar as obras de melhoramento da barra sessenta dias após a approvação pelo Governo Federal do projecto e orçamento definitivos e a terminal-as em tres annos, a contar dessa mesma data.

As obras de melhoramento do porto serão atacadas, total ou parcialmente, quando, a juizo do Governo Federal, o movimento de mercadorias as justificar.

OBSERVAC

Os prazos acima poderão ser prorogados, desde que haja motivo de força maior, a juizo do Governo da União.

X

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando o Estado concessionario obrigado a contribuir, annualmente, com a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) para as despesas de fiscalização.

XI

O Estado concessionario fica obrigado a entregar a direcção das obras a profissional de reconhecida competencia, a juizo do Governo Federal, e dará preferencia, em igualdade de condições, ao pessoal e ao material nacionaes, para emprego nas mesmas obras.

XII

Durante o prazo da presente concessão, o Estado concessionario é obrigado a fazer, á sua custa, a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, assim como a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo.

Si, dentro do prazo marcado com prévia notificação administrativa, o concessionario deixar de executar qualquer desses serviços, o Governo Federal poderá declarar caduca a concessão, independente de qualquer acto judicial.

Da exploração industrial do porto

XIII

Qualquer trecho de cães acostavel, com o devido aparelhamento, só poderá ser entregue ao trafego publico, para o inicio da exploração commercial e da cobrança das taxas de serviço de exploração, mediante autorização prévia do Governo Federal.

XIV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, o Estado concessionario perceberá as taxas fixadas nas tabellas que forem approvadas pelo Governo Federal para esse fim.

Parapho unico. Essas taxas serão fixadas de accordo com as condições economicas do porto e seu trafego, e poderão ser alteradas a juizo do Governo Federal.

XV

As taxas relativas ás obras da barra e sua conservação começarão a ser percebidas pelo Estado, logo que termine a dragagem e durante o tempo em que mantiver o canal de accesso com as dimensões contractuales. A cobrança dessas taxas será automaticamente suspensa, si a conservação do canal não assegurar as referidas dimensões contractuales.

As taxas referentes ás obras de acostagem e sua conservação só começarão a ser cobradas depois de iniciada a exploração do cães.

XVI

Si, depois de iniciada a exploração em qualquer extensão de caés acostavel, for verificado, pela tomada de contas, que a renda bruta, durante deus annos consecutivos, foi insufficiente para produzir o juro liquido de seis por cento (6 %) ao anno sobre o capital reconhecido, deduzida a competente amortização, o Estado concessionario terá o direito de augmentar, com prévia autorização do Governo Federal, as taxas fixadas de accôrdo com o disposto na clausula XIV, do necessario, para produzir aquella percentagem.

XVII

De conformidade com o § 5º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, o concessionario se obriga a reduzir as taxas cobradas no porto, quando a renda liquida exceder de doze por cento (12 %) do capital empregado nas obras, depois de deduzida, desse capital, a parte que já houver sido amortizada.

XVIII

Nenhuma mercaderia, seja qual for a sua natureza ou destino, poderá ser embarcada ou desembarcada no porto sem pagar as taxas previstas no presente contracto.

XIX

Além das taxas de que trata a clausula XIV, é licito ao Estado concessionario, com prévia approvação do Governo Federal, perceber outras em remuneração dos serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como: emissão de warrants, beneficiamento de productos, mudança de acondicionamento, etc., sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de reboques, com tarifas devidamente approvadas pelo Governo Federal.

XX

As taxas do porto serão iguaes para todos, sendo vedado ao Estado fazer accôrds ou convenios estabelecendo differenças em favor de quem quer que seja.

XXI

A atracação de navios ao caés e o transitó de mercaderias pelo mesmo serão regulados pelas disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento, ou de novas disposições legais, que substituam aquellas e que tenham caracter geral.

XXII

A baldeação de mercaderias, quer de importação quer de exportação, no interior do porto, só será permittida á custa dos interessados e mediante a conveniente fiscalização do concessionario e do fisco aduaneiro e de accôrdo com as disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento ou de novos dispositivos legais a respeito.

XXIII

Para o serviço de carga, descarga e guarda de inflammáveis, serão construidos armazens ou depositos especiaes, cujos projectos e taxas a serem cobrados serão previamente approvados pelo Governo Federal.

XXIV

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do Estado:

- a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;
- b) as malas do Correio;
- c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;
- d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;
- e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em commissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a redução de direitos;
- f) os petrechos bellicos, somente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XXIX;
- g) os imigrantes e suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas, de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro pelos vagões destas;

A) as amostras de nenhum ou diminuto valor:
i) os generos ou objectos importados para uso das tripulações dos navios de guerra das nações amigas, que chegarrem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes, ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefes da estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecânica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

XXV

As obras realizadas durante cada semestre serão medidas, avaliadas e descriptas pela Fiscalização do Porto para o effeito de serem presentes á commissão de tomadas de contas os elementos necessarios á comprovação das despezas feitas com a construção e para fixação de capital.

Parapho unico. As tomadas de contas abrangerão os semestres terminados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

XXVI

Para os effeitos do contracto serão consideradas:

Renda bruta — O producto da applicação das taxas da clausula XIV e mais a somma de todas as rendas extraordinarias, eventuaes ou complementares, devidamente discriminadas no regulamento que fór expedido para a exploração do porto;

Renda liquida — A renda apurada após a deducção das despezas de custeio, que comprehendem todas as que forem necessarias para execução dos serviços, a conservação das obras fixas, a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo, e as geraes de administração.

XXVII

A fixação da renda bruta e da renda liquida, durante o periodo da exploração, será feita pela commissão de tomadas de contas reunida semestralmente e nos termos do decreto n. 6.504, de 6 de junho de 1907, cabendo igualmente a essa commissão a apuração do capital de construção mencionado na clausula XXV.

XXVIII

Os serviços de exploração do porto serão regulamentados de accôrdo com as leis em vigor, de modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro, exercido pelo Ministerio da Fazenda, com os interesses da administração do trafego do porto, a cargo do Estado concessionario, e os serviços de fiscalização do contracto de concessão, a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

XXIX

O Estado concessionario dará preferencia aos serviços do Governo Federal na utilização do caés e dos seus aparelhamentos, recebendo por esses serviços a competente remuneração estipulada nas taxas do contracto.

Resgate, rescisão e reversão das obras

XXX

A União fica reservado o direito de resgatar todas as obras desta concessão, em qualquer tempo, depois dos dez (10) primeiros annos da sua conclusão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda de 8 % do capital reconhecido em tomada de contas, como invertido nas obras da concessão.

XXXI

A rescisão do contracto poderá ser declarada, de pleno direito, por decreto do Governo Federal, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, se forem excedidos quaesqu dos prazos fixados nesta concessão, para o inicio e conclusão das obras, salvo caso de força maior, comprovado, a juizo do Governo Federal.

XXXII

O Estado concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de modo a reproduzir, no fim do prazo da concessão, a importancia realmente despendida com as obras.

A formação desse fundo principiará, o mais tardar, dez (10) annos depois de concluidas as obras.

XXXIII

Verificada a rescisão do contracto, passarão á plena propriedade da União as obras executadas, sem outra indemnização, além do pagamento do capital reconhecido pelo Governo Federal, como relativo ás mesmas obras.

XXXIV

Findo o prazo de 60 annos, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, terrenos, bemfeitorias, material fixo e rodante e bens moveis que constituirem o acervo da actual concessão.

Disposições geraes

XXXV

As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado concessionario, sobre a interpretação das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo um escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro pelo accordo entre as duas partes. E para todas as questões judiciais que decorrerem do presente contracto, fica adoptado o fóro federal.

XXXVI

Si dentro do prazo da concessão do porto fôr necessario ampliar as obras de acostagem e aprofundar o canal de acesso e ancoradouro, o Estado terá preferencia para realizar esses trabalhos mediante as condições que forem acordadas com a União.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — *Victor Konder*.
(5.529)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do mez findo foram promovidos:

Por antiguidade, a mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre José Custodio de Moraes Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre Paulo Ferreira Simões, com os vencimentos que lhe competirem.

Por merecimento, a mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre Zacharias Soares da Nobrega, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por decretos de 28 do mez findo foram nomeados:

Darcy Eugenio de Paiva, para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Alegre, no Estado do Espirito Santo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Maria Ottilia Cardoso, para o cargo de agente do Correio de Limoeiro, no Estado de S. Paulo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

O auxiliar de carteiro interino, *pro-rata*, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Jesus Ribeiro Pires, para o cargo de praticante da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem;

D. Felismina Siqueira do Nascimento, para o cargo de agente do Correio de Vianna, no Estado do Espirito Santo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Rosalina Minto, para o cargo de agente do Correio de Aambuja, no Estado de Santa Catharina, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Aurea Moreira, para o cargo de agente do Correio de Itahy, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

— Por outros de 28 do mez findo foram exonerados:
A pedido, Antonio Iorio, do cargo de agente do Correio de Arraial dos Souzas, no Estado de S. Paulo;
A pedido, D. Severiana Maia de Almeida, do cargo de agente do Correio de Papanduva, no Estado de Santo Catharina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 24 do mez findo, foram nomeados:
Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, ajudante de mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o operario Manoel de Souza Estrella, com os vencimentos que lhe competirem.
Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, ajudante de mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o operario Pedro Martins Roda, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 26 do mez findo:

Foram promovidos:

A servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2ª João Falcundo Gonçalves.

A servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2ª, Everardo da Silva e Souza.

Foram nomeados:

Primitivo de Oliveira para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir.

Silverio José Duarte para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir.

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria, Julio Martins da Cunha.

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria Ivo Paim.

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria, Antonio de Souza Vieira.

— Por portaria de 29 do mez findo:

Foi nomeado Oswaldo Pereira da Silva para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Rio Claro, no Estado de São Paulo, com o vencimento annual que lhe competir.

Foram exonerados:

A pedido, Francisco José Pires Ferraz, do cargo de estafeta da Agencia do Correio de Rio Claro, no Estado de São Paulo;

A pedido, Virgilio Laus, do cargo de estafeta da Agencia do Correio de Tijucas, no Estado de Santa Catharina;

Por abandono de emprego, Jeronymo Haydée de Souza Mello, do cargo auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Batataes, subordinada á Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de janeiro de 1921;

A pedido, José Nezio de Paula, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes;

Foi demittido, tendo em vista, que do inquerito administrativo procedido regularmente na Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, para apurar a responsabilidade de Antonio Gaspar da Silva Netto, servente de 1ª classe da referida administração, ficou constatado ser o mesmo autor da violação de malas postaes procedentes das gencias de Biriguy e de Chavantes, e da subtração de tres registrados com valor contendo os saldos dessas gencias, na importancia total de 8:769\$000 (oito contos setecentos e sessenta e nove mil réis; e,

Considerando que embora tenha aquelle servente recolhido a importancia da subtração aos cofres da Fazenda Nacional, não está isento da responsabilidade que lhe pesa:

Resolve, de accordo com a proposta constante do officio n. 1.215/2.º de 5 de junho de 1929, da Directoria Geral dos

Correios, demittir, a bem do serviço publico, Antonio Gaspar da Silva Netto, do cargo de servente da Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, como incurso nos arts. 11, 14 e 16, do art. 505, do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.772, de 16 de março de 1921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 586 — Restituindo o documento que acompanhou o officio n. 510, de 22 de abril ultimo, relativo ao pagamento de 1:720\$000, a D. Candida Carneiro Soares de Mattos, de alugueis de um predio occupado por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, solicita reconsideração do acto pelo qual foi negado o registro da alludida despeza, visto ter sido feita, no processo da conta, a declaração exigida por esse Tribunal.

N. 584 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 5 "Pessoal operario, diarista e jornaleiro — diaria maxima de 22\$000", da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida ao Thesoure Nacional a quantia de 6:590\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização da Baixada Fluminense relativas á citada sub-consignação.

N. 583 — Idem, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 5 "Pessoal operario, diarista e jornaleiro — diaria maxima de 22\$, da verba 17ª, do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a quantia de 9:800\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, relativas á citada sub-consignação.

N. 582 — Idem, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 6 "Gratificações de carto (art. 20 do Regulamento)", da verba 17ª, do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, a quantia de 3:048\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização do Porto do Pará, relativas á citada sub-consignação.

Remittendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 587 — Certificado, na importancia de 20:580\$610, expedido á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de trabalhos executados nos mezes de março e abril ultimos, de accordo com as clausulas 11ª, § 3º e 4ª do contracto anexo ao decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920. A despeza deverá correr por conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da citada clausula 11ª, e resultante da operação de credito realizada de conformidade com o decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921.

N. 588 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 441\$480, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á esta Secretaria de Estado, mediante concorrência. (Verba 4ª, n. 11.)

N. 585 — Contas da Rede de Viação Sul Mineira, na importancia total de 360\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª n. 45, empenho 9)

N. 576 — Conta de Wilb. Eickhoff, na importancia de 32:240\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b) do art. 54 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª n. 28, empenho 30)

N. 575 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 2:254\$000, de passagens fornecidas, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª, n. 46, empenho 7)

N. 579 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 216:993\$750, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º do regulamento anexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª n. 32, empenho n. 414.)

N. 578 — Conta de Francisco Leal & Comp., na importancia de 11:668\$800, de fornecimentos feitos, no corrente

anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante contracto. (Verba 14ª, n. 10, empenho n. 13.)

N. 581 — Contas de Elycio Lugarinho, na importancia total de 5:478\$590, e de Van Erven & Comp., na de 661\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concorrência permanente ns. 1 e 5. (Verba 14ª, n. 6, empenhos ns. 127, 148, 154, 91 e 130.)

N. 580 — Contas da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia total de 2:944\$063, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concorrência permanente n. 1. (Verba 14ª, n. 10, empenhos ns. 103, 106 e 147.)

N. 577 — Conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 183\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 1. (Verba 14ª, n. 11, empenho n. 139.)

N. 574 — Conta de 12:000\$000, correspondente ao serviço de limpeza e conservação de galerias de aguas pluvias, durante o primeiro semestre de 1929, executado pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20ª, n. 57, empenho n. 56-C.)

N. 572 — Idem, de 18:302\$361, ouro, ou £.2.059-0-3 %, ao cambio de 27 d., correspondente á garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta, relativa ao primeiro semestre de 1929, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20, n. 56, empenho n. 55-C.)

N. 573 — Idem, de 30:851\$852, ouro, ou £ 3.470-16-8, ao cambio de 27 d., correspondente á garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nas obras de esgotos dos bairros de Copacabana, Leme e Ipanema, relativa ao primeiro semestre de 1929, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20, n. 55, empenho n. 54-C.)

N. 574 — Idem, 1.755:785\$778, ouro, ou £ 197.525-18-0, ao cambio de 27 d., correspondente a taxas do esgoto, relativas ao primeiro semestre de 1929, a que tem direito a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20, n. 54, empenho n. 53-C.)

Ao Ministerio da Fazenda:

Requisitando pagamentos, por exercicios findos: No Thesouro Nacional:

N. 706 — A Companhia Telephonica Brasileira, a quantia de 217\$634, correspondente á assignatura de um aparelho telephonico instalado, em 1927, em uma dependencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 709 — A José Pinto da Rocha, concertador effectivo da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 230\$000, correspondente a salarios a que fez jus, no mez de dezembro de 1927, quando licenciado, de accordo com a portaria deste ministerio, de 27 de fevereiro do anno proximo passado.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 702 — Ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Luiz Lucas, a quantia de 160\$, correspondente a vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

N. 703 — Ao pintor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Tertuliano Theodomiro, a quantia de 186\$, de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

N. 707 — 93\$ relativa a diarias a que fez jus, no mez de dezembro de 1923, o feitor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Dias.

N. 708 — 62\$, relativa a diarias a que fez jus, no mez de dezembro de 1923, o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Jezuiño.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 704 — Ao ex-pagador da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Aurelio Flavio Machado Franca, a quantia de 396\$774, relativa ao augmento provisorio, a que fez jus, nos mezes de março e maio de 1921.

N. 705 — Ao pagador da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Olavo Guimarães Wanderley, a quantia de 980\$, relativa a diarias por serviços fora da sede, a que fez jus nos mezes de março a dezembro de 1927.

Dia 29 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 589 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Dolabella, Portella & Comp. Limitada, e outros, para fornecimento de dormentes, de accordo com o resultado das concorrências publicas cujos documentos seguem annexos.

— Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 590 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 33:609\$035, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concorrência permanente n. 2 (verba 6ª, n. 38 — empenho numero 258).

N. 591 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:690\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragraho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 (verba 6ª, n. 37 — empenho n. 426).

N. 592 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 9:304\$880, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragraho unico do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 (verba 6ª, n. 39 — empenhos ns. 466, 463, 487 e 464).

N. 593 — Contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:746\$364, de luz electrica consumida, no corrente anno, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, n. 47 — empenho n. 3/C).

N. 594 — Conta de Paschoal, Vicente e Domingos Carrelli, na importancia de 600\$, de aluguel de um predio occupado, no mez de maio ultimo, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, n. 27 — empenho numero 29/C).

N. 595 — Conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 121\$600, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, n. 30 — empenho n. 11/C).

N. 596 — Contas de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importancia de 860\$; de José Duarte Pereira, na de 130\$; de Samuel Rodrigues de Almeida, na de 500\$; de Alexandre Soares Ferreira, na de 500\$; de Maria Joanna Santiago Bonfim, na de 800\$, e de Jorge Fadel Kfuri, na de 950\$, de alugueis de predios occupados, nos mezes de janeiro a maio ultimos, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, n. 27 — empenhos ns. 13/C, 15/C, 16/C, 19/C, 40/C e 42/C).

N. 597 — Contas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company, Limited, na importancia total de 105\$216, de energia electrica consumida, no corrente anno, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20ª, n. 47 — empenho n. 4/C).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 710 — Pedindo providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Annanias Rodrigues, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 883\$200, proveniente de gratificação adicional de 10 % a que fez jus no periodo de dezembro de 1920 a dezembro de 1926, de accordo com o vºEst-; (&fil.3.20*7Z3; ""ZZ 123456 78908 ETAION SHRI) LU officio deste ministerio n. 1.990, de 7 de outubro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1929

Officios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.143 — Em referencia ao officio n. 1.134, de 12 do corrente mez, devolve o processo relativo á concorrência permanente realizada na Administração dos Correios de Minas Geraes, para fornecimento de material, afim de ser annexado o quadro, de confronto dos preços offerecidos no corrente anno com os obtidos no anno passado.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.142 — Em referencia ao officio n. 232, de 22 de abril ultimo, comunica que o Sr. Ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Mario Lemos e Alfredo Pedro de Alcantara, almoxarife geral e ajudante de almoxarife

geral dessa estrada, pediam pagamento de auxilio para aluguel de casa, exarou a 25 deste mez, o seguinte despacho: "Mantenho o acto da Central".

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.141 — Em referencia ao officio n. 115, de 5 de abril ultimo, transmite o teor do officio n. 41-R-O, de 10 de maio findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, acerca dos serviços de contabilidade industrial na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Dia 29

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.154 — Remettendo 2ª via do empenho da despeza n. 90, na importancia de 542\$000, de Villas Bôas & Companhia, para fornecimento de objectos de expediente á esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.162 — Transmittindo duas prestações de contas, sendo uma de despezas de material na importancia de réis 1.119:682\$857, e outra de 1.300:679\$663, entregues ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio n. 298, de 6 de maio ultimo, ao Tribunal de Contas, afim de attender, á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservacão das estradas de rodagem Rio-São Paulo e Rio-Petropolis.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.163 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Administração dos Correios de São Paulo, a abrir concorrência permanente, destinada a acquisição dos materiaes constantes da relação que acompanhou o officio n. 1.131, de 12 do corrente mez.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.155 — Em referencia ao officio n. 326, de 8 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 32, realizada nessa estrada para fornecimento de artigos de expediente e papelaria, excluindo-se, porém, além dos indicados pela comissão julgadora os seguintes:

"Papel Brasil, azul claro, de 0,68 x 0,46, em resmas de 400 folhas conforme amostra, resma, 120\$000;

Tinta de cópia, roxa, em vidros de 1/4 de litro, litro, 6\$355, e

Fita para machina de escrever, azul e encarnado cópia, uma, 5\$900."

N. 1.156 — Em referencia ao officio n. 327, de 8 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 53, realizada nessa estrada para fornecimento de artigos diversos, na importancia de 268:001\$500.

N. 1.157 — Em referencia ao officio n. C/16/74, de 8 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro approvou a concorrência publica n. 9, realizada nessa estrada para fornecimento de aros, tubos, engates, etc., e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com The Baldwin Locomotive Works e outros, excluindo-se, porém, os artigos cujos preços, confrontados com os do anno passado, apresentam elevação superior a 10 %.

N. 1.160 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 352, de 17 do corrente mez, devolve o processo relativo á restituição da caução feita em 1922, pela firma Bordeaux & Companhia, para garantia de fornecimento de carvão.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.158 — Em referencia aos officios ns. 291/C e 364/C, de 27 de abril e 16 de maio ultimos, comunica que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 9, realizada nessa estrada para fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, excluindo-se, porém, os artigos cujos preços excedem aos obtidos na concorrência annullada e mais os constantes da relação annexa.

N. 1.161 — Communicando que o Sr. ministro, de accordo com o officio n. 298/C, de 30 de abril ultimo, autorizou essa estrada a adquirir, por conta da concorrência permanente

n. 3, realizada em 7 de fevereiro último, os seguintes ma-
terias:

- Vidros lisos de 22 x 36 de 1/8".
- Vidros lisos de 24 x 24 de 1/8".
- Vidros lisos de 24 x 28 de 1/8".

Requerimento despachado

Nilo Miranda, engenheiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando providencias no sentido de ter andamento e solução o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$ a que se julga com direito, de accordo com o officio 174, de 3 de dezembro de 1926, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Espere a volta do processo que foi emitido á Delegacia Fiscal de S. Paulo, com o officio n. 336, de 3 de março de 1928.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Dia 4 de julho de 1929

— Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury?
Officio — N. 765 — Em solução ao vosso officio n. 4, de 19 de junho último, solicitando providencias no sentido de se apresentar a esse tribunal, no proximo dia 4 de corrente mez, ás 12 horas, o Sr. director geral de expediente desta Secretaria de Estado, bacharel Alberto Biolchini, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o referido funcionario não

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1929

Laura de Lima Franco, pedindo admissão — Não ha vaga.

José Passos Goaveia, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

José Alves. — Aguarde a solução judicial.

José Gonçalves de Souza., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Emygdio Rispoli, pedindo restituição de apolices. — Entreguem-se, tendo em vista as informações prestadas no incluso processo. P. 147-19-28.

José Rodrigues Alves, pedindo pagamento. — Requeira ao Sr. ministro da Viação o pagamento em causa.

Alcino Rezende, pedindo pagamento. — Nada ha que deferir, visto já terem sido pagos os vencimentos em apreço.

Araujo & Stefani Ltd. — Os requerentes já foram attendidos. Archive-se.

Companhia de Seguros "Hansa". — Indeferido, visto tratar-se de reclamação já deferida e paga; não sendo applicavel á mesma a recente resolução desta directoria.

Elza Saldanha Gomes da Silva, pedindo concessão para manter um ambulante na Estação de Bangú. — Indeferido.

Maria Eugenia de Gusmão, pedindo para manter um ambulante na plataforma da estação de Barão de Vassouras. — Indeferido.

Alfredo Pereira da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Joaquim Dias 1º. — Indeferido.

Joaquim Rodrigues Faustino, José Esteves de Araujo 2º, pedindo transferencia. — Indeferido.

se acha no exercicio do respectivo cargo; estando, presentemente, no desempenho de uma commissão fóra deste ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 38 E/2ª — Em 29 de junho de 1929.

Reiterando as circulares ns.: 39, de 28 de abril de 1907; 16, de 21 de março de 1910, e 49, de 26 de setembro de 1924, declaro-vos que, em cumprimento aos dispositivos constantes dos arts. 5, n. 4, 150 e 151, n. 2, do Regulamento vigente, deveis providenciar no sentido de ser apprehendida toda correspondencia que contiver palavras indecentes, injuriosas, ameaçadoras, obscenas ou contrarias á ordem publica, bem como artefactos, desenhos e publicações notoriamente offensivas á moral, devendo de tudo lavar-se um termo e em seguida inutilizar-se a referida correspondencia, o que vos dou por muito recommendado.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em petição datada de 24 de maio proximo findo, lhe solicitou a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, resolve prorogar por mais seis mezes, o prazo anteriormente fixado na portaria de 29 de novembro de 1928, para a conclusão das obras de ampliação do predio da estação de Bandeira de Mello, na Estrada de Ferro Central da Bahia.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Alipio G. Rosauro de Almeida, inspector.

Jorge Fernandes. — Indeferido.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Indeferido, tendo em vista a informação da 5ª Divisão.

Joaquim Theotônio da Silveira, pedindo pagamento. — Deferido, em face das informações.

Ernesto da Silva Oliveira. — Deferido, tendo em vista as informações.

Armando Costa, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Antonio Augusto Ribeiro Alves, pedindo baixa na fiança. — Deferido.

Francisco Moura Marques, Hermínia Pereira Terra Campos, pedindo pagamento. — Deferido.

União Siderurgica Limitada, The Baldwin Locomotive Works, S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, Oscar Taves & Comp., Souza Sampaio & Comp. Ltda., Lion & Comp., Mathias Augusto David, José Mercadante & Companhia, José Corrêa de Figueiredo, Joaquim Alves Nogueira, James Magnús & Companhia, Carlos Conteville & Companhia, Benjamin Pompeu Pinto Accioly, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Urbano Rodrigues Pereira, Maria Emília Guimarães Araujo, João da Costa Ferreira, Gastão Fernandes de Araujo, Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Manoel de Souza Barbosa, Manoel de Freitas Porto, Manoel Gonçalves Maranhão, Manoel de Oliveira Campos, Maria José de Breitto, Maria Luiza Bastos Camargo, José Pinto Bastos, João Dias de Carvalho, Ildelfonso de Oliveira Mello, Domingos Valentim Coelho, Henrique Botelho, Hilda Cruz de Almeida, Clarimundo Francisco Gama, Antonio Bastos Pinto da Silva, Alfredo Lourenço da Silva, Augusto Lacerda Teixeira, pedindo certidão. — Certificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 de junho findo: foi concedido um mez de licença em prorogação, a Antonio Pereira, cozinheiro do Abrigo de Menores do Districto Federal; foi exonerada, a pedido, Jandyra Benatar Ramos, do logar de 1ª enfermeira da Colonia de Psychopaths e Mulheres, e nomeada para o mesmo logar, como contractada, Palmyra Dias Guimarães.

— Por portaria de 29 de junho findo, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao 1º fiscal da Guarda Civil, José d'Avila Junior.

Por outra da mesma data, foi naturalizado brasileiro:

João Pizzini, natural da Italia, nascido a 16 de abril de 1885, filho de Constante Pizzini e de Maria Mercantoni Pizzini, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a referida portaria.

Requerimento despachado

Dia 29 de junho de 1929

João Massena Serra, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 284 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importância total de 812\$, referentes á forçamentos feitos á Escola 15 de Novembro, no mez de abril de 1919.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 285 — Remetendo cópia do decreto de 10 de junho ultimo, pelo qual foi concedida aposentadoria a Lourenço Braz de Lima Guimarães.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 287 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as contas de Firmino Fontes & Irmão, na importancia total de 3:247\$, referentes á fornecimentos feitos á E. 15 de Novembro no mez de maio de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Joaquim Maria, pedindo a transferencia de seu filho José Severo da Silva Maria, alumno do Lyceu Nacional Rio Branco, para o Gymnasio S. Lutz, de S. Paulo. — As guias de transferencia só podem ser expedidas entre institutos officiaes ou equiparados, nos termos do art. 240, § 1º do regulamento do Ensino, de 1 de janeiro a 30 de março.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 13 de junho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Obilio de Paula Mathias, commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, pelo Banco dos Funcionarios Publicos, seu procurador, pedindo pagamento do augmento que lhe compete em virtude do decreto n. 4.555, de 1922. — Providenciou-se para o pagamento da quantia, referente ao periodo posterior á reintegração. Quanto á parte correspondente ao periodo anterior á reintegração no cargo, deverá se pleiteada no Juizo da execucao da respectiva sentença.

Additamento ao expediente do dia 22 de junho de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Santa Casa de Amargosa, Bahia, pedindo pagamento da subvencão de 1922. — Apresente certidão do registro do compromisso.

Additamento ao expediente do dia 26 de junho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Montepio

Requerimento despachado

Henrique Loureiro, tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros, por seu procurador Henrique Loureiro Filho, pedindo restituicao das importancias contribuidas a mais para o Montepio, de 1922 a 1928. — Apresente a procuração.

Additamento ao expediente do dia 28 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.352 — Solicitou-se a entrega, a título de adiantamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 2:500\$000,

para occorrer ás despesas de transporte de menores, ao porteiro da Escola João Luiz Alves, Joaquim Martins, que deverá prestar opportunamente as devidas contas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.977 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 250, por conta da verba 26ª.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.978 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 250, por conta da verba 26ª. Expediente do dia 29 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.344 — De 1:760\$000, a 6 funcionarios desta secretaria de Estado, por substituições effectuadas na Directoria da Contabilidade, em junho do corrente anno:

N. 2.343 — De 9:960\$000, a Manoel Alves de Souza, de trabalhos realizados para o Archivo Nacional, em junho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 270\$000, de assignatura de telephone na residencia do director do Instituto Benjamin Constant, em 1919. — Não cabe a este ministerio o pagamento da conta em questão, visto que o director do instituto não tinha direito a requisitar a installação de telephone em sua residencia.

Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento das quantias de 3098\$505 e 5408\$840, de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, de março a dezembro de 1921. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual foi solicitado o pagamento em questão, pelos avisos 978 C e 986 C, de 14 de março de 1925, nos termos do despacho publicado em 17 de setembro de 1928.

Additamento ao expediente do dia 29 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.353 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao Instituto São José, da Bahia, da quantia de 1:500\$000, relativa á subvencão de 1929.

— Ao Ministerio da Fazenda:
N. 2.354 — Solicitou-se informar com urgencia ao Tribunal de Contas a importancia até agora arrecadada da taxa judiciaria federal, de que trata o n. IX da rubrica "Renda com applicação especial" da actual lei da receita.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.355 — Solicitou-se informar o motivo por que deixou de ser empenhada a despesa de consumo de luz electrica nessa repartição, em dezembro de 1928.

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.345 — De 54:746\$560, a Barboza Albuquerque & Companhia, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em maio ultimo.

N. 2.347 — De 23:964\$450, a 6 credores, de fornecimentos á Policia Militar do Districto Federal, em abril do corrente anno.

N. 2.348 — De 164:916\$420, a 8 credores, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em maio e junho do corrente anno.

N. 2.349 — De 209\$800, a A. Barros & Companhia Limitada, de fornecimentos á Repartição de Policia, em março do corrente anno.

N. 2.350 — De 10\$342, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em maio ultimo.

N. 2.351 — De 1:950\$000, a F. R. Moreira & Companhia, de trabalhos executados na sede do Juizo de Alistamento Eleitoral, em junho corrente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 1.983 — Restituiu-se a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro enviada com o officio n. 116, de 22 de junho corrente, afim de ser feito o processo de deducção da despesa do respectivo empenho.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.984 — Agradeceu-se a remessa de 6 exemplares da Proposta do Orçamento da Despesa do referido Ministerio.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.980 — Communicou-se que por despacho de 28 do corrente foi mandado destacar da verba 32ª do orçamento vigente a importancia de 10:000\$, para reforço da anteriormente escripturada, para pagamento das despesas com substituições de funcionarios de repartições subordinadas ao referido departamento.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.986 — Communicou-se ter sido escripturado sob n. 158, a conta do credito da verba 32ª, o destaque da quantia de 10:000\$ como reforço do anterior, de n. 42, destinado ás despesas com substituições no Departamento Nacional do Ensino.

N. 1.988 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 193, por conta da verba 20ª.

N. 1.989 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 502, por conta da verba 15ª.

Segunda secção

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se as seguintes folhas de pagamento, relativas ao mez de junho:

N. 1.979 — Do pessoal desta Secretaria de Estado.

N. 1.980 — Dos correios desta Secretaria de Estado, no total de 302\$000.

N. 1.981 — Dos salarios dos serventes, no total de 3:970\$000.

N. 1.982 — Do pessoal do archivo e do serviço de dactylographia desta Secretaria de Estado, no total de 7:600\$000.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.985 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 251, por conta da verba 10^a.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.187 — Remetteu-se a 3^a via do pedido n. 251, por conta da verba 10^a.

Expediente de 1 de julho de 1929

Actos do Sr. ministro:

Requerimento despachado.

Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 2628993, de fornecimento de energia electrica á Repartição de Policia, em setembro e outubro de 1920. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual foi solicitado o pagamento em questão, por aviso n. 1.530, de 10 de novembro de 1924.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA CERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 29 de junho de 1929

Officinas:

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.263 — Ao secretario do senhor prefeito do Districto Federal, no sentido de ser retirado, com urgencia, afim de evitar a estagnação de aguas, o material de ferro inutil e imprestavel, faes como locomotivas, vagões, caixas de ferro, etc., abandonados nos terrenos comprehendidos entre as ruas Alberto de Campos, Teixeira de Mello e Montenegro, material em grande quantidade e pesado, difficil, perigoso, de ser removido pelo pessoal deste departamento.

N. E. 1.199 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados, livres de direitos e demais taxas, de accordo com o art. 2^o, § 23 das Preliminares da Tarifa em Vigor, e entregues ao Sr. Affonso Fayal, representante da Fundação Rockefeller, um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial, referentes a 60 volumes, com as marcas D.N.S.P., M. J. N. 1.119[129-161]269, vindos dos Estados Unidos, pelo vapor americano "Western World", consignados a este departamento, e destinados a Fundação Rockefeller.

N. E. 1.210 — Ao director do Patrimonio Municipal, tendo sido verificado que na calha da marquize do Theatro Municipal, lado da rua Treze de Maio, as aguas da chuva permanecem estagnadas, no interesse deste departamento para a correção desse defeito.

Comunicou-se:

N. E. 1.212 — Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.406, de 24 de junho corrente, informando que todos os motoristas da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia estão habilitados, de accordo com o disposto nos arts. 77 e 270 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, segundo declaração do respectivo inspector.

N. E. 1.209 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 973, de 3 de agosto mez, que se dirigiu á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, do exame feitas as 25 caixas Brazil-Bl. n. 26 a 100, contendo 12.000 latilhas de pastilhas "St. Louis".

existentes no armazem n. 18, do Cães do Porto, vindas pelo vapor "Mosella", se conclue estarem ellas completamente alteradas, não podendo ser dadas ao consumo, pelo que deverão ser inutilizadas.

N. E. 1.204 — Em referencia ao officio n. 578, de 22 do corrente, com relação ao pedido de licença de Laymundo Maio, auxiliar de escripta do Serviço da Leprosia e das Doenças Venereas, no Estado do Amazonas, que o Sr. ministro da Justiça determinou seja o referido funcionario submetido á inspecção de saude.

Remetteram-se:

N. E. 1.207 — Ao director geral da Propriedade Industrial, em copia inclusa, o memorial descriptivo, a 2^a via do desenho e parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativos á invenção de "uma chicara hygienica, para café", para que pediu privilegio Oscar Martins.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. E. 1.211 — Em resposta ao officio n. 669, de 24 de maio ultimo, a informação da Inspectoria Técnica, referente aos comprimidos das substancias medicamentosas que especifica.

N. E. 1.208 — Em resposta ao officio n. 766, de 22 de maio ultimo, a informação da Inspectoria Técnica, com relação ás drogas contidas nas quatro caixas, marca "E. Sudro", n. 174, vindas pelo vapor "Vigo", entrado de Hamburgo, em 1925.

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 29 de junho de 1929

Officinas:

Restituuiu-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2191 — O memorial da invenção de "um methodo e meio de purificar e recuperar valores contidos em soluções, taes como de açúcar, na manufactura de assucar refinado", privilegio de John Jay Naugle.

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2.179 — O parecer emitido pelo Laboratorio Bimutologico, sobre a invenção de "um producto para preservação de madeiras e para desintecção ou immunização de cereas", privilegio de T. G. Farberhndratte Aktiengesellschaft.

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.521 — A conta em tres vias, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica no Centro de Saude de Jacarepagua, do mez de abril ultimo, na quantia de 328524.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

Sem numero — As communicações de multas impostas por diversas dependencias desta directoria, de ns. 581 a 600, inclusive.

N. 2.498 — As communicações de multas impostas por diversas dependencias desta directoria, sob os ns. 548 a 583, inclusive.

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral desta Departamento, Dr. director da Receita Publica do Theouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.525, 2.526 e 2.529 — Que por despacho de 17 de maio de 1929, foram indeferidas as petições seguintes:

J. Martins, Moysés Tiomny e Manoel Moreira Dias.

N. 2.528 — Foi multado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, na importancia de 200\$000, Pantaleão Pasero, encontrado á rua dos Invalidos n. 13, loja, por infracção do artigo 1.092, § 1^o, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 2.527, 2.529, 2.535 a 2.538 — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 60\$000, cada uma, Ferdinando Menages, residente á rua Almirante Alexandrino n. 976 (tres multas), por infracção do art. 1.263: 300\$000, cada uma, Miquelina Ferreira de Souza, encontrada á rua Amalia n. 99, por infracção do artigo 1.089, parographo unico: 100\$000, Casa Arens, encontrada á avenida Rio Branco n. 20, por infracção do artigo 1.088, do mesmo decreto.

N. 2.539 — Ter sido multado em 200\$000, o Banco Nacional Ultramarino, encontrado á rua da Quitanda n. 120, por infracção do art. 1.092, § 1^o, do mesmo decreto.

Ao Dr. inspector de fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.523 — Que o escripturario Candido de Oliveira está licenciado, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 27 de março deste anno.

Ao director da Receita Publica do Theouro Nacional:

N. 2.522 — Que o Dr. director resolveu tornar sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, na importancia de 100\$000, cada uma, lavradas contra: Irineu Xavier de Brito (duas multas), José Zani (duas multas), Joaquim Ferreira de Abreu, Antonio Paulo e Emmanuel Goulart, visto terem apresentado os respectivos attestados de vacinação.

Ao Dr. procurador dos Feitos de Saude Publica:

N. 2.522 — Que o Dr. director cancelou as seguintes multas: de 100\$000, cada uma, Irineu Xavier de Brito (duas multas), José Zani (duas multas), Joaquim Ferreira de Abreu, Antonio Paulo e Emmanuel Goulart, por terem apresentado os attestados de vacinação.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Augusto Alves Ferreira (346-1.589) — Foi concedido o prazo de 60 dias.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

Domingos Joaquim da Silva (11-2.669) — Não pôde ser attendido.

José Machado da Silva (2.634) — Deferido, desde que as calbas sejam conservadas limpas e com a declividade necessaria.

DIRECTORIA DE DENESA SANITARIA MARITIMA

Expediente dos dias 25, 26 e 27 de junho de 1929

Officinas:

N. 954 — Ao Sr. director geral do Departamento, propondo a nomeação do guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, Octavio de Araújo Fiano Xavier para exercer o cargo de secretario da mesma inspectoria, durante o impedimento do effectivo, Leopoldo de Gouvea Bayão, que se acha licenciado.

Ao director da Companhia Fluvial Brasileira, offendeu-se relativamente a algumas providencias a serem

tomadas na ilha de Mocanguê e que dizem respeito á policia de focos feita por esta directoria na referida ilha.

Communicou-se:

Officios:

N. 962 — Ao secretario geral do Departamento, que o foguista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima reassumiu o exercicio do cargo, a 21 do corrente, por ter terminado a licença de que se achava em gozo.

N. 953 — Ao secretario geral do Departamento, que o director autorizou o fornecimento de energia electrica, mediante pagamento, para a casa de Nestor Lessa, morador no povoado do Abrahão, a datar de 10 do corrente.

N. 961 — Ao mesmo, em additamento ao officio n. 925, que a reserva da licença de que entrou em gozo em 6 de maio proximo passado, Dr. Jaime Silvano, inspector de Prophylaxia Maritima, é de dous mezes e 26 dias e não no prazo que consta do dito officio.

N. 949 — Ao inspector de Saude do Porto do Rio Grande, que fica o mesmo autorizado a entender-se com a delegação do Tribunal de Contas, em Porto Alegre, relativamente á distribuição de creditos para essa inspectoria.

N. 955 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que pôde attender ao pedido da Colonia Correccional de Dous Rios, para o fornecimento de luz electrica pela usina desse lazareto, para uma casa official daquelle estabelecimento correccional.

Ns. 938, 939, 940, 946, 947 e 964 — Ao secretario geral do Departamento, director de Saneamento Rural, inspectores de Hygiene Infantil, Saude do Porto de Mañãos, Fortaleza e Prophylaxia da Tuberculose, a frequencia dos funcionarios pertencentes aos quadros dessas repartições, durante o mez corrente.

N. 963 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, devolvendo a certidão passada pelo Tribunal de Contas que foi averbada nos assentamentos de João de Almeida Lopes.

N. 966 — Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, solicitando providencias no sentido de ser submettido a segunda inspecção de saude, para aposentadoria, o inspector Dr. José Julio Fernandes de Barros, visto ter terminado o prazo para tal.

Ns. 960, 959, 958, 957 e 942 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo o resumo do ponto para a confeccção das folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Lazareto da Ilha Grande, Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro e desta directoria, no mez de junho corrente.

Ns. 942, 944 e 943 — Ao mesmo, idem as folhas de pagamento dos serventes desta directoria e inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, nas importancias, respectivas de 600\$, 300\$ e resumo do ponto para a confeccção da folha de pagamento do inspector sanitario da Marinha Mercante, no mez de junho corrente.

N. 950 — Ao secretario geral do Departamento, o requerimento, devidamente informado e o laudo da inspecção de saude do marinheiro Benjamin Amós de Brito, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando ao Sr. ministro da Justica, seis mezes de licença para gosar, na forma do art. 17 da lei vigente.

Ns. 950 e 951 — Aos inspectores de Saude dos Portos de Santos e Natal, remetendo conhecimentos do material embarcado para essas inspectorias.

N. 945 — Ao almoxarife geral do Departamento, o pedido de material desta directoria, n. 106, de 24 do corrente.

N. 965 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de licença do escripturario archivista dessa inspectoria, Lucio Cardim, concedida em 21 do corrente, nos termos do art. 17 da lei em vigor.

N. 937 — Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, o ponto do pessoal que pertencia á Directoria de Saneamento Rural e que passou a servir na policia de focos a cargo desta directoria, relativo ao mez de junho andante.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado o signaleiro da reserva da Inspectoria de Vehiculos, Oswaldino de Souza Lima, por falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1929.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas, na seguinte conformidade:

N. 816 — De 137\$785 ao 1º tenente João Saraiva.

N. 817 — De 172\$236 ao capitão Octavio Cardoso.

N. 818 — De 128\$905 ao capitão Paulo de Figueiredo.

N. 819 — De 172\$236 ao capitão Renato Onofre Pinto Aleixa.

N. 820 — De 137\$795 ao 1º tenente Leonidio Nunes de Andrade.

N. 821 — De 137\$776 ao 1º tenente Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha.

N. 822 — De 137\$789 ao 1º tenente Francisco Salles de Senna.

N. 823 — De 127\$277 ao capitão João de Gusmão Castello Branco.

N. 824 — De 172\$218 ao major Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt.

N. 825 — De 137\$795 ao capitão Rodolpo Gustavo da Paixão Filho.

N. 826 — De 137\$792 ao 1º tenente Mario Mendes de Moraes.

N. 827 — De 191\$132 ao 1º tenente Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura.

N. 828 — De 172\$236 ao major João Marcellino Ferreira e Silva.

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 828 — De 221\$293 ao 1º sargento Corbiniano Gonçalves.

N. 829 — De 1:190\$ ao sargento-ajudante João Cavalcanti da Silva.

N. 830 — De 5:167\$337 ao Dr. José Eutropio.

N. 831 — De 727\$741 ao tenente-coronel Pedro Mariani Serra.

N. 832 — De 1:796\$645 ao tenente-coronel Dr. José Pereira da Graça Couto.

N. 833 — De 2:100\$ ao tenente-coronel Octaviano Suzart.

N. 834 — De 2:100\$ ao 1º tenente Joaquim Rodrigues Pacheco.

N. 835 — De 1:000\$ ao major reformado Francisco Corrêa Torres.

— Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo os papeis em que o 1º sargento do 4º regimento de infantaria João Baptista Prado, pede inscripção no concurso de aspirantes a commissario da Armada.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando:

N. 205 — Que passou para o regimento de massas a dotação de 12:000\$, da verba 4ª — Instrucção Militar — Consignação "Material" — Diversas despesas — 12. Lavagem e engommagem, attribuida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, o solicitando a distribuição da citada importância ao Thesouro Nacional, estando autorizado o commandante do alludido collegio a requisitar pagamentos no limite maximo da dotação distribuida.

N. 203 — Que tendo se concedido ao 4º regimento de infantaria, por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Consignação "Material" — Material de consumo — 17. Forragem, etc., o acrescimo de quantitativo na importancia de 1:988\$, relativo á diferença de 2\$100, para 2\$800 (700 réis diarios), correspondente a oito animais incluidos no referido regimento, a partir de 11 de janeiro ultimo até o fim do corrente anno (355 dias), se solicita as providencias necessarias desse Tribunal, para que a citada importancia de 1:988\$ seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, sob o regimen de massas, á disposição do commandante do mencionado regimento.

— Solicitando a distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação "Pessoal" — Reformados — 2 — Para pagamento de novas reformas, etc.:

N. 204 — Em Pernambuco, 2:390\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao sargento-ajudante José Amaro dos Santos.

N. 206 — No Paraná, 20:000\$, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito o tenente-coronel Raul Munhoz.

— Ao Sr. delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, dos terrenos de marinha, annexos á propriedade denominada "Canoé", situada na freguezia de Carne de Vacca, municipio de Goyanna, nesse Estado, aforamento pretendido por Bellarmino José da Cunha Rabello.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O tenente-coronel Mario Berlinek, para exercer o cargo de chefe do Servico de Material Bellico da 1ª Região Militar;

O tenente-coronel João Guedes da Fontoura, para fazer parte da commissão de revisão do regulamento para os exercicios e o combate de infantaria, em substituição ao tenente-coronel Mauricio José Cardoso, que se acha matriculado no curso de revisão da Escola de Estado Maior;

O major Plinio Alves Monteiro Tourinho, para o cargo de adjunto do Servico de Engenharia da 5ª Região Militar;

Que o 1º tenente Jeronymo Ferreira Romário Rodrigues é transferido do car-

go de auxiliar do instructor do 2º grupo do Collegio Militar de Porto Alegre para o de auxiliar do instructor do 1º grupo do mesmo collegio;

Que o 1º tenente Julio Nascimento Lebon Regis, é nomeado auxiliar do 3º grupo, equitação, do dito estabelecimento;

Que, para completar a comissão de compras de animais na 3ª Região Militar, é designado o 1º tenente Edmundo Orlandini.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929 — N. 495.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que, para o expediente pela Secretaria de Estado da Guerra, de lavratura de apostillas nas patentes dos officiaes transferidos para a reserva de primeira classe ou reformados, nos termos do regulamento da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, deve ser observado o seguinte:

1º caso — transferencia a pedido — o official deve juntar a sua patente ao requerimento de transferencia;

2º caso — transferencia compulsoria — o official deve remetter sua patente ao Departamento Central, directamente ou não, podendo mesmo fazel-o antes do decreto da transferencia;

3º caso — reforma — o official deve remetter a patente ao Departamento Central, directamente ou não.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929 — N. 503.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo em vista o disposto no art. 16, alinea d, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, revogando o art. 64, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que a cada periodo de cinco annos de effectivo serviço militar mandava contar, somente para os effeitos da reforma, aos officiaes do Corpo de Saude, um anno do respectivo curso academico, e o art. 54 do regulamento baixado com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, determinando que a perda do tempo em questão (o da alinea d, do art. 16 acima citado), não se entende com os periodos decorridos até 25 de abril ultimo e já mandados contar por disposição legal, consulta o chefe da 1ª Divisão da Directoria de Saude da Guerra, em officio de 24 de maio findo, si podem ser apurados e averbados nas fés de officio dos ditos officiaes, nos termos do alludido art. 64, os periodos já decorridos.

Em solução, declaro-vos que autorizo a contagem dos periodos em questão, mas como medida geral, que atingirá não só aos officiaes do Corpo de Saude, mas tambem a quaesquer outros em condições semelhantes.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Nas cartas-patentes dos officiaes abatto declarados, o Sr. ministro da Guerra, exarou as seguintes apostillas:

Por decreto de 6 de junho de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel intendente de Guerra, Antonio Ribeiro de Rezende, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete annos,

nove mezes e nove dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na fórmula das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 20 de junho de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao tenente-coronel da arma de cavallaria Antonio da Silva Meneses, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete annos, quatro mezes e vinte e quatro dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na fórmula das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 23 de maio de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe o capitão medico Dr. Manoel Arthur Dantas Seve, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, com vinte e dous annos dous mezes e oito dias de serviço, percebendo as vantagens na fórmula das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 20 de junho de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel da arma de artilharia Frederico de Siqueira, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dous annos um mez e doze dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na fórmula das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

Requerimentos despachados

Antonio Assumpção, 2º sargento do 5º G. A. Mth., pedindo um anno de licença para tratar de interesses particulares, de accordo com os arts. 16 e 24, do decreto n. 14.663. — Concedo 10 mezes, visto dever completar o seu tempo de serviço em novembro proximo e ser excluido em abril do anno vindouro, si não for reengajado.

Antonio Bastos sargento ajudante do 8º R. A. M., Paulo Francisco Eleuterio, soldado do 2º R. A. M., e Raymundo Soares, musico de 1ª classe do 36º B. C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Aprigio Gomes do Nascimento, 2º sargento do 1º R. I., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.663. — Sim, de accordo com o artigo 17.

Aristides de Mello Vasconcellos, 2º tenente comissionado, pedindo gozar, na Capital Federal, os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento. — Sim.

Arthur Urbano dos Passos, musico de 1ª classe do 9º B. G., pedindo quatro mezes de licença com permissão para

tratar-se em casa de sua familia. — Deferido quanto á licença para tratar-se em casa de sua familia; mas indeferido quanto ás vantagens do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cesar Pereira de Souza, pedindo montar um apparelho no Campo dos Affonsos e recolhel-o, a titulo provisorio, a um dos hangars da Escola de Aviação. — A Escola de Aviação Militar não dispõe neste momento de hangar que possa ceder ao requerente.

Feliciano Fernandes dos Santos, soldado do contingente da G. G. B., pedindo que os 30 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Felicissimo do Espirito Santo Sobrinho, 2º sargento do 3º G. A. C., pedindo licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do decreto numero 14.663. — Concedo seis mezes, de accordo com o parecer da junta medica.

Honorina Santos Pereira, pedindo averbação pelo dobro, dos periodos de 16 de março a 28 de maio de 1914 e de 18 de julho de 1924 a 9 de março de 1925, na fé de officio de seu fallecido marido capitão João Pio Pereira. — I — Dever ser contado pelo dobro o periodo de 24 de julho de 1924 a 9 de março de 1925, já constando da fé de officio a contagem do periodo referente ao anno de 1914, nas mesmas condições. II — Achando-se encerrada a fé de officio definitivamente, não é possível fazer a averbação pedida. III — Póde lhe ser dada certidão deste despacho para o fim indicado, si o pedir.

Jernymy Fernandes de Carvalho, 1º sargento reformado e asylo, pedindo residir fóra do asylo. — Sim.

Joaquim Fernandes Barbosa, capitão graduado veterinario, pedindo um anno de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

João Baptista de Oliveira Filho, 1º sargento do 1º R. I., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17, 2ª parte, do decreto n. 14.663. — Sim.

João Benevides Canella, 2º tenente comissionado, pedindo que a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saude seja de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

João Celso Pereira, 2º sargento do 2º R. I., pedindo continuar seu tratamento fóra do Hospital Central. — Cumpra o disposto no art. 367, § 2º, do R. S. S.

João Roberto, 2º tenente comissionado, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

José Bastos da Silva, soldado musico do 2º B. C., e Manoel Corrêa de Arruda, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

José Limirio Ribeiro, 1º tenente reformado, pedindo resumo de fé de officio, nos termos de um dispositivo que cita. — O interessado compareça á Secretaria de Estado, afim de precisar o que pretende.

Leovegildo Ozorio Filho, 1º sargento do 13º B. G., pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Sim.

Manoel Belmino do Carmo, cabo, pedindo transferencia de residência

para Brejo Grande, Estado de Sergipe.—
Sim, nos termos pedidos.

Manoel Fernandes Ferreira, 2º sargento asylado, pedindo residir fóra do asylo. — Sim.

Maria Pitel Finkensiper, pedindo atestado. — Não existe no archivo documento correspondente ao que pede a requerente. Entretanto, si esta provar que é viuva do 2º tenente Finkensiper e declarar o fim a que destina o esclarecimento, pôde lhe ser dado o que constar por certidão, desde que o requiera.

Octaviano de Paiva, 2º tenente comissionado, pedindo internar seu irmão menor Antonio Roberto de Paiva, no Hospital Central do Exercito, indemniando despesas. — Sim.

Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, major, medico, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, e permissão para gosar na Capital Federal. — Sim.

Pedro de Souza Virgulino, 1º sargento musico do 19º B. C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Raymundo de Menezes, 2º tenente contador, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Sebastião Alves da Silva, soldado do contingente da F. P. S. F., pedindo 20 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

Waldomiro Rodrigues de Lima, amanuense de 1ª classe, addido ao 9º R. C. I, pedindo que os 60 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Afonso Kraener, 1º tenente do ex-50º B. C., da reserva; Augusto Prediliano de Andrade, 2º sargento do 29º B. C.; Francisco José de Mello e Souza, 2º sargento reformado e asylado, addido ao 1º R. I.; Gustavo Fernandes Barbosa, 3º sargento do 2º B. C., e Theodoro Tapajós Conque, 3º sargento furriel do 2º B. C., pedindo pagamento. — Indeferidos.

Azaias de Freitas Duarte, 1º tenente, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 86 do R. S. S.

Jovino de Oliveira, capitão intendente, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Claudino Pereira das Neves, cabo voluntario da Patria, pedindo expedição de título de habilitação ao soldo vitalicio. — Expeça-se.

Braulio de Souza Barbosa, 2º tenente veterinario, pedindo 24 dias de dispensa do serviço com permissão para gosar em Matto Grosso e Capital Federal. — Sim.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECRETARIA DE ESTADO

Josephina de Menezes dos Santos, pedindo certidão. — Declare em termos precisos a que fim de direito destina a certidão, para que possa ser encaminhada a seu requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

De seis mezes ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Mario Lobão de Abreu;

De seis mezes ao foguista das embarcações da Alfandega de Victoria Americo de Oliveira.

— Por outra de igual data foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collecter das rendas federaes de Camaragibe, Estado de Alagoas, José Candido de Aguiar.

— Por outra tambem de 1 deste mez foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao administrador da Mesa de Rendas de Macaó, Estado do Rio Grande do Norte, João Carlos Wanderley.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1929.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 105 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos Ribas de Mello Leitão solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde e recommendando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos e satisfeitas as exigencias a que se refere o parecer da sub-directoria desta directoria geral, exarado no mesmo processo. (Processo n. 30.718, de 1929.)

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas á 1ª secção desta directoria geral 20.000 fichas para officios.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 36 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 1 deste mez, mandar averbar, tão somente para effeitos de assentamentos, o tempo de serviço prestado pela archivista da Inspectoria de Seguros Olivando de Araujo Leite, na commissão construtora da fabrica de Trotyl, no periodo de 24 de outubro de 1924 a 12 de julho de 1928. (Processo n. 21.460, de 1929.)

N. 37 — Restituindo o processo numero 28.654, de 1926, relativo ao requerimento em que a "São Paulo" companhia nacional de seguros de vida, pediu approvação das alterações feitas nos seus estatutos. (Processo n. 28.333, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 31 — Declarando haver resolvido, por despacho de 11 deste mez, mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas Antonio de Siqueira Cavalcanti, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como agente fiscal do alludido imposto no interior de Pernambuco, no periodo de 24 de julho de 1907 a 27 de julho de 1912, e como amanuense da Directoria Geral dos Correios no periodo de 25 de janeiro de 1913 a 24 de julho de 1926. (Processo n. 27.256, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 80 — Declarando haver resolvido, por despacho de 21 deste mez, autorizar

a designação de um funcionario da Delegacia Fiscal na Bahia para fazer parte da commissão que terá de realizar a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, relativa ao segundo semestre de 1928. (Processo numero 31.080, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Declarando haver resolvido, por despacho de 15 de maio ultimo, mandar averbar, tão somente para os effeitos do assentamento, o tempo de serviço prestado interinamente pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Maranhão Juvenal Bastos da Silva, nos annos de 1920 a 1926, no alludido cargo. (Processo n. 16.065, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 65 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Odilio Pinto da Luz e Herodiano da Silva Brasinha, respectivamente guardas da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis e da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, pedem permuta dos seus cargos, e recommendando providenciar no sentido de serem reconhecidas as firmas dos signatarios do mesmo requerimento e ouvido a respeito o administrador da referida mesa de rendas. (Processo numero 30.582, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 179 — Restituindo, para que sejam satisfeitas as exigencias regulamentares, o processo relativo ao requerimento em que Antonio Lima da Costa pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo n. 29.720, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de junho de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao inspector da 6ª Circumscripção:
N. 1.690 — Respondendo o officio n. 118, sobre serviços de inspecção.

— Ao director da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.691 — Solicitando providencias afim de que sejam facilitados á sub-contadoria seccional junto a essa estrada os elementos completos ao seu regular funcionamento.

— Aos encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na E. F. Oeste de Minas:

N. 1.692 — Devolvendo o processo n. 208|SC, encaminhado a esta contadoria pelo officio n. 157, dessa repartição.

Na Directoria Geral dos Correios:
N. 1.693 — Respondendo o officio n. 155, recommenda que seja comunicada a esta contadoria previamente qualquer designação de funcionario dessa repartição para commissões estranhas aos serviços da mesma.

Na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.694 — Respondendo o officio n. 60, sobre desligamento de funcionario.

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 1.695 — Remetendo o extracto da conta da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, relativo ao 2º semestre de 1928 e a demonstração de juros referentes ao mesmo periodo.

— Ao contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 1.696 — Declarando que o funcionario Hilton Santos esteve addido a esta contadoria até 23 do corrente.

— Ao director da Despeza Publica:
 N. 1.697 — Sobre pagamento de vencimentos a funcionario.
 Requerimentos despachados:
 Alberto de Sá e Albuquerque. — Aguarde oportunidade.
 Jandyra Sant'Anna. — Deferido.
 Oliveiros de Araujo Lopes. — Deferido.
 Luiz E. B. Cavalcante. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

— Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 99 — Comunicando que foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Propria, Estado de Sergipe, verificando-se ordem nos valores demonstrados e na respectiva escripturação. (Processo sem numero.)

N. 100 — Comunicando que foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em São Lourenço, Estado de Pernambuco, tendo sido verificada exactidão nos saldos apresentados e na escripturação dos respectivos caixas, menos o saldo de sellos para contas assignadas da taxa de 2\$000, que accusou uma differença para mais de 20\$, pela qual foi debitado o respectivo collector.

Foi ainda verificada a existencia de 639 formulas para isenção de stock, que foram mandadas recolher áquella delegacia fiscal, visto não terem applicação. (Processo sem numero.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 167 — Remettendo sob numeros 7.497 a 7.527, 7.530 a 7.649, 7.651 a 7.747, da serie E. X., 247 certidões da taxa de saneamento do exercicio de 1926, letra "A", na importancia total de 40:446\$600.

N. 118 — Remettendo as certidões de divida do imposto de Industria e Profissões do exercicio de 1925, da serie E. X., ns. 7.014 a 7.197, na importancia de 51:966\$460.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 3 — Comunicando que a percentagem pela cobrança da divida activa da União arrecadada nesta directoria durante o mez proximo findo, attingiu a importancia de 1:553\$500.

— Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 110 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 30.954, deste anno, pede para ser feita a juntada a que allude o parecer de fls., da 3ª Sub-Directoria.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 111 — Comunicando que o auxiliar dessa directoria, Sr. Sabino Barbosa de Campos, compareceu aos serviços desta repartição durante todo o mez hontem findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 146, de 30 de abril ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 22.321, deste anno, por despacho de 14 de junho proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o ma-

terial constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Processo n. 22.321, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Remettendo para o fim indicado na parte final da informação de fls. 9, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.387, deste anno. (Processo n. 30.383, de 1929.)

N. 93 — Devolvendo para ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. 30, da 1ª Sub-Directoria, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 20.465, do corrente anno.

N. 94 — Devolvendo para o fim indicado na ultima parte da informação de fls. 16, da 2ª Sub-Directoria, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 31.108, deste anno. (Processo numero 31.108, deste anno.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Devolvendo para ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria exarado a fls. 12, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 27.891, deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 174 — Devolvendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 30.868, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 10 verso, da 1ª Sub-directoria. (Processo numero 30.868, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de junho proximo findo, deferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 28.135, deste anno, em que a Syndicato Condor, Limitada, solicita que seja sustada, por 60 dias, a cobrança da differença dos direitos relativa á importação do material feita pela Alfandega de Porto Alegre, com a redução da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, cuja cobrança foi determinada pela ordem n. 53, de 17 de maio ultimo, desta directoria á dita alfandega.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 337, de 27 de junho findo. (Processo n. 28.135, de 1929.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

requerimentos despachados:

N. 26.521 — Carlos Musso, fazendo declaração de que o montepio, após a sua morte, não pertence á esposa, da qual se acha separado. — O requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Agricultura, a cujo quadro pertence. A sua petição, entretanto, não póde ser tomada em consideração, por isso que não é licito ao funcionario dispór do montepio em favor deste ou daquelle, o muito menos em favor de extranhos, que em hypóthese alguma poderão ser beneficiarios. Os beneficiarios do montepio, estão comprehendidos, e devidamente collocados em escala, na lei que regula o montepio.

N. 26.770 — DD. Irene Quartin de Miranda Leitão da Cunha e Maria de Lourdes Leitão da Cunha, pedindo pagamento. — Habilitem-se, na forma indicada no parecer.

N. 21.193 — D. Eugenia de Souza Castello Branco e outros, por seu procurador A. Heleno Rodrigues, pedindo percepção ao montepio e meio soldo. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

N. 30.376 — Odilon Tavares, pedindo certidão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

N. 30.419 — José Fernandes Lima, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 184 — Recommendando seja informado si o agente fiscal do imposto de consumo, Nelson Maia Faria, recebeu vencimentos, no periodo de 22 de dezembro de 1928 a 11 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 91 — Concedendo o credito de 12:990\$000, para pagamento aos sargentos reservistas, auxiliares de escripta da 3ª Circumscripção de Recrutamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Devolvendo o processo referente ao pedido do credito de réis 2:574\$400, para despezas da verba 8ª, do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 222 — Remettendo o titulo do inactivo José do Espirito Santo, e concedendo o credito de 1:826\$201, para pagamento dos respectivos vencimentos, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 70 — Concedendo o credito de 12:856\$664, para pagamento dos vencimentos que no corrente anno, competem ao tenente-coronel Antonio Felicissimo de Abreu.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 81 — Recommendando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 3:600\$000, para despezas na verba 28ª, da Marinha.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 167 — Solicitando informações a respeito do pagamento de vencimentos, no periodo de 22 de dezembro de 1928 a 11 de janeiro do corrente anno, ao fiscal do imposto de consumo, Nelson Maia Faria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 548 — Declarando que o operario de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Alfredo Ferreira dos Santos, percebe, a partir de abril de 1928, a quantia de 5:032\$000, inclusive a gratificação adicional de 20 por cento.

N. 553 — Restituindo os documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 548, de 28 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 161 — Remettendo a primeira via do empenho n. 169, de 28 de junho ultimo, da quantia de 488\$000.

Directoria
BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESSOUR^o

Datas	Receita (Supprimento)		Despesa					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	392:727\$504	—	—	—	—	—	—
1.....	6:000\$000	432:000\$000	—	220:570\$231	—	—	15:857\$480	—
3.....	—	501:000\$000	—	134:202\$999	—	2:953\$000	18:535\$400	50\$000
4.....	—	928:000\$000	—	45:309\$914	—	—	50:937\$491	1:500\$000
5.....	—	558:000\$000	—	55:204\$952	—	1:775\$100	295\$600	18:099\$900
6.....	—	1.294:000\$000	—	22:497\$988	—	—	465:235\$570	—
7.....	3:274\$250	2.547:000\$000	—	404:025\$531	—	35:638\$000	—	—
8.....	—	290:000\$000	—	64:774\$362	—	—	—	568\$000
10.....	—	727:000\$000	—	144:935\$231	—	150:000\$000	218:137\$520	54:455\$602
11.....	710\$428	427:000\$000	—	142:520\$373	—	—	43:800\$000	13:286\$700
12.....	—	1.709:000\$000	—	41:645\$700	—	—	4:955\$500	—
13.....	—	1.258:000\$000	—	215:971\$744	—	—	634:270\$700	3:482\$730
14.....	—	4.449:000\$000	—	44:544\$862	—	—	1.756:128\$730	1:021\$860
15.....	—	869:000\$000	—	428:874\$567	—	—	14:260\$000	—
17.....	16\$665	485:000\$000	—	112:642\$141	—	7:000\$000	200:278\$945	—
18.....	250:519\$016	752:000\$000	—	245:288\$693	—	94:526\$500	460\$000	—
19.....	—	369:000\$000	—	96:224\$119	—	—	39:439\$500	3:515\$200
10.....	—	225:000\$000	—	98:300\$948	—	44:556\$452	—	500\$000
11.....	—	256:000\$000	—	91:016\$376	—	300\$000	22:522\$129	500\$000
12.....	—	376:000\$000	—	23:406\$740	—	—	23:447\$220	500\$000
14.....	—	325:000\$000	—	35:401\$822	—	—	20:000\$000	—
15.....	—	526:000\$000	—	790:447\$794	—	—	—	—
16.....	—	760:000\$000	—	219:488\$254	—	—	46:950\$000	—
17.....	—	1.957:000\$000	—	132:374\$600	—	3:500\$000	867:464\$530	240\$300
18.....	910\$000	382:000\$000	—	30:435\$482	—	—	91:866\$040	2:773\$500
19.....	—	357:000\$000	—	3.406:941\$757	—	—	—	—
Total.....	216:547\$028	23.161:727\$504	—	7.247:047\$683	—	340:249\$052	4.534:842\$455	100:913\$792

Resumo:

Divida fluctuante:

Rs. 2.201:922\$398

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para o mez de.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 1 de Julho de 1929. — Celso da Silva, escrivão interino. — Visto, Naylor Junior.

de Contabilidade

NACIONAL NO MEZ DE JUNHO DE 1929

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	9:516\$646	—	17:684\$300	6:000\$000	53:012\$409	4:550\$000	6:000\$000	326:191\$069
—	972\$000	—	35:427\$466	116\$669	197:113\$247	6:775\$068	116\$669	396:479\$170
—	154:109\$887	—	34:352\$647	—	241:019\$326	13:267\$934	—	540:497\$249
—	22:224\$293	—	15:219\$322	—	241:913\$948	1:893\$019	—	356:632\$134
—	307:244\$006	—	27:885\$440	—	188:310\$772	15:269\$749	—	1.025:443\$525
3:222\$584	1.619:518\$315	—	43:825\$550	51\$666	149:508\$537	4:227\$619	3:274\$250	2.256:743\$552
—	108:186\$800	—	13:242\$100	—	2:608\$161	124\$922	—	189:504\$415
—	90:250\$000	—	19:072\$192	—	93:640\$488	3:244\$073	—	779:735\$206
—	17:410\$586	710\$428	50:965\$598	—	93:529\$162	4:909\$050	710\$428	366:421\$969
—	395:038\$396	—	63:925\$000	—	1.198:156\$969	3:392\$021	—	1.707:113\$566
—	293\$326	—	22:007\$940	—	265:893\$329	3:813\$300	—	1.145:733\$069
—	3:849\$300	—	11:742\$425	—	91:799\$790	6:411\$999	—	1.915:498\$936
—	407:433\$332	—	21:822\$100	—	113:020\$775	364\$368	—	985:785\$142
—	46:653\$000	—	90:311\$951	16\$665	93:314\$742	125\$000	16\$665	550:325\$779
250:519\$016	25:319\$016	—	27:075\$540	—	217:132\$509	3:274\$740	250:519\$016	839:076\$998
—	3:195\$024	—	16:374\$698	—	90:951\$279	850\$484	—	250:550\$304
—	2:508\$886	—	177:084\$268	—	85:465\$111	4:491\$066	—	412:906\$731
—	—	—	33:487\$665	—	71:555\$550	131\$967	—	219:514\$687
—	9:348\$800	—	48:859\$140	—	67:001\$274	814\$764	—	173:377\$938
—	54:252\$088	—	35:638\$778	—	88:604\$280	2:315\$662	—	236:212\$630
—	102:230\$480	—	9:986\$800	—	11:214\$005	150\$000	—	914:029\$079
—	66:772\$320	—	226:421\$119	—	163:270\$759	510\$556	—	723:413\$003
—	704:005\$338	—	423:035\$463	—	140:864\$603	4:555\$978	—	2.276:010\$812
—	205:782\$029	—	14:206\$639	910\$000	36:162\$175	5:459\$237	—	386:685\$102
—	68:489\$657	—	143:554\$700	—	227:573\$125	411\$000	—	3.846:970\$239
253:741\$600	4.650:603\$505	710\$428	1.623:208\$841	7:095\$000	4.233:637\$325	91:349\$686	251:547\$028	22.821:882\$339

Ouro	Papel
261:547\$028	23.161:727\$504
261:547\$023	22.821:882\$339
\$	339:845\$165

director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1929

Domingos Perdomo, sobre venda de um immovel á rua Carolina Machado. — Recolham os requerentes de fls. 56 a importancia correspondente á indemnização devida á Fazenda Nacional. Isto feito, dê-se conhecimento á E. F. C. do Brazil, á guisa da resposta ao officio de fls. 50, remetendo-se, por copia, o parecer do Gabinete do Consultor da Fazenda, que, em tempo opportuno, ministrará a autorização da escriptura de compra, no que respeitar á medição exacta do terreno adquirido. (Processo n. 2.929, de 1929.)

Antonio Caruzo, prepondo aforamento do predio n. 8, da Avenida 1^a de Maio — Villa "Marechal Hermes" — Indeferido. (Processo n. 19.316, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Antonio Rocha Maciel, pedindo transferencia, para seu nome, do terreno á praia do Silverio — Jurujuba — Nithe-roy — Satisfaca a exigencia da Terceira Sub-directoria. (Processo n. 24.401, de 1929.)

Confederação Geral dos Pescadores do Brazil, pedindo certidão. — Faça as provas exigidas pela Primeira Sub-directoria. (Processo n. 23.573, de 1929.)

Morgan Pierpont Thomas, pedindo aforamento dos terrenos de marinha fronteiros á sua propriedade. — Dirija-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal. (Processo n. 18.065, de 1929.)

Gentil José de Castro, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia da Segunda Sub-directoria. (Processo numero 11.372, de 1929.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

Preccatorios despachados:

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 3:000\$ a favor de D. Alexina de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 299\$606, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João Peleli. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 3:000\$ a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Elias Hadid. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Requerimentos:

N. 12.933 — Laudelino Freire. — Tendo em vista o informado e o que mais consta deste processo, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 5.341 — Mosteiro de S. Bento. — Restitua-se o processo informando que em se tratando de divida de taxa de saneamento cujo lançamento é feito pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, somente essa repartição poderá prestar os esclarecimentos solicitados no officio de laudo retro.

N. 16.507 — José Constantino. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 2.712 — Lopes & Silva. — Tendo em vista o informado, junte-se o presente processo ao auto n. 67, lavrado contra Lopes & Silva.

N. 6.833 — Julieta de Lamare. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 9.386 — Maria Anna Pereira. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 15.656 — Carlos Moreira da Silva. — Tendo em vista o informado e o que mais consta deste processo, altere-se para 1:500\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 19.943 — M. Campos. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente de corrente.

N. 5.787 — Alliança Commercial de Anilinas. — De accordo com a informação e parecer, estando premissa a reclamação, indeferido.

N. 19.183 — José Maria Fernandes. — Junte-se o processo n. 23.421, de 1928, referido na informação.

N. 1.921 — Oliveira Leite & Comp. — Feita a necessaria annotação no livro proprio, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

N. 9.563 — Jayme Cesar Leite. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 10.283 — Abbélia Nulins de N. S. Monteserrat. — Anulle-se a divida de taxa de pena d'az, mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 2.839 — Alexandre Lászlo. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, restituindo o processo em fren e á Procuradoria da Republica, informando.

N. 7.717 — Adelia Corrêa Ferreira. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer.

N. 8.854 — Antonio Araujo Martins Silva. — Idem.

N. 9.811 — Esther F. Rodrigues. — Idem.

N. 24.678 — Jorge Nicolau Abudch. — Tendo em vista o que consta deste processo, nada mais ha que providenciar; archive-se.

Sem numero — Manoel Freire Piedade. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

N. 693 — Lourenço Dias & Comp. — Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, indefiro o pedido de fls. 2 e imponho a multa de 100\$, minimo do art. 44, paragrapho unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 7.584 — Margarida Fortunato de Britto. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.390 — João Alves. — Idem.

N. 22.627 — João Baptista Lopes. — Idem.

N. 7.083 — Celeste Vianna Varsella e outra. — Idem.

N. 7.082 — Almerinda Vouzella Moita e outra. — Idem.

N. 24.655 — Adelião Garcia. — Proceda-se nos termos propostos na informação, cancelando-se a certidão indicada, officinando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.181 — Empreza S. João da Matta. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 9.995 — Dr. Guilherme Moncorvo Areias. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 2.086 — M. L. de Alvarado. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 5.

N. 9.750 — Isaura Vianna Cavalcanti. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.037 — Bank of London & South America Ltd. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 8.024 — E. Fernandes Bins. — Idem.

N. 9.415 — Manoel Dias Gouvea. — Idem.

N. 19.425 — Arthur da Silva Vargas. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 4.142 — Engracia de Jesus de Souza. — Idem.

N. 2.020 — Adhemar d'Abreu Esteves da Costa. — Proceda-se nos termos propostos na informação, cancelando-se as certidões indicadas, de accordo com o parecer.

N. 9.557 — Gasão de Maria Corrêa. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 5.467 — Carlos Alberto de Castro Leal. — Idem. Imposição de multa de 20%.

N. 5.527 — Adolpho Gonçalves. — Idem.

N. 9.009 — M. A. de Santa Rosa. — Transfira-se e averbe-se a mudança, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 8.603 — Fred H. Lounds. — Proceda-se pela forma proposta, de acordo com o parecer, cancelando-se a certidão indicada e expedindo-se nova, nos termos da informação, fazendo-se o expediente relativo.

N. 9.280 — Rocha & Fortes, Ltd. — Dê-se a baixa no segundo semestre do corrente exercício, nos termos da informação, de acordo com o parecer.

N. 8.650 — Orlando Capella Fernandes. — Cancele-se a clausula "menor", nos termos requeridos, tendo em vista a informação e parecer.

N. 6.582 — José Maria Fernandes. — Ouça-se a 3ª sub-directoria.

N. 3.770 — José Rodrigues Villar. — A 3ª sub-directoria para informar.

N. 291 — Companhia Fabrica de Meias Victoria. — Idem.

N. 8.430 — Manoel Pereira. — Em face da informação e parecer, transfira-se.

N. 9.659 — Alberto Teixeira. — Idem.

N. 9.545 — Judith Drummond Guimarães. — Idem.

N. 4.904 — Avelino Fernandes. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer, cancelando-se a certidão indicada, anotando-se convenientemente, e, a respeito, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 557 — Eulínia Guimarães Valladão. — Transfira-se, em face das informações e pareceres e do despacho de 4 de maio de 1923, com a multa imposta pelo referido despacho.

N. 7.654 — Vences & Almeida. — Ouça-se a 3ª sub-directoria.

Sem numero — Herculina Carneiro Alves da Silva. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 9.295 — Manoel Silva Andrade. — Deferido, em face da informação e parecer.

N. 1.238 — Antonio Cerse. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 9.478 — Albino Gomes Foudinhãs. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 19.003 — Alfredo Pinheiro. — Prove ter pago o imposto de industrias e profissões do corrente exercício.

N. 840 — Oliveira Leite & Comp. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 17.115 — N. Antonio & Comp. — Proceda-se pela forma proposta, tendo em vista o parecer da 3ª sub-directoria.

Notificação:

N. 869 — Zulmira Gomes, avenida Rio Branco n. 45. — Multa de 150%, mais a importância de 100% relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Infirme-se.

Offícios.

N. 372 — Alfandega de Macaio. — Restitua-se o processo, com o recurso á Alfandega de Macaio.

N. 90 — Collectoria de Petropolis. — Acompanhado do recurso, restitua-se o processo á Collectoria de Petropolis,

N. 1.754 — Americo de Carvalho, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 11.096 — Frederico G. Fauthhaber, idem. — Em face da informação, deferido.

N. 10.864 — Manoel Foutoura, idem. — Deferido. Cancele-se o lançamento.

N. 2.541 — Esteves Corrêa, idem. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.042 — Renato Ferraz Kell, idem. — Deferido.

N. 4.502 — Luiz Machado de Frias Monteiro, idem. — Prove o anegado.

N. 5.336 — Farah Jorge, idem. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

N. 3.651 — Serafim Amaral, idem. — Em face dos esclarecimentos prestados cancele-se o processo, *ex-officio*.

N. 2.062 — Antonio Pinto da Rocha, inventariante do espólio de Manoel Rosa Bento, idem. — Modifique-se o lançamento levando-se em consideração a deducção da renda global.

N. 10.961 — Alfredo Pereira David, idem. — Indeferido. A isenção allegada é relativa a declaração individual e o imposto lançado é de pessoa juridica.

N. 10.187 — Franz Haslinger, idem. — Em face da declaração feita n. H 657, cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

N. 2.575 — Paschoal Gilinerti, idem. — Em face da informação e do documento apresentado, deferido.

N. 9.903 — Alfredo Augusto Vaz Ferreira, idem. — Deferido. Cancele-se o lançamento complementar.

N. 4.534 — Camillo Eirinha Coquejo, idem. — Deferido por ter a firma reclamante apresentado declaração para o exercício de 1926.

N. 3.208 — Clemente Esteves, successor de Lopes, Esteves & Comp., idem. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, por ter o reclamante apresentado declaração para o exercício em apreço.

N. 11.119 — Luiz Corrêa de Mesquita Diniz, pedindo ser mantida a sua declaração. — Deferido de acordo com a informação.

N. 2.866 — Antonio Ferreira Lopes, pedindo prazo para pagar o imposto de 30 dias. — Indeferido *ex-vi* do disposto no artigo 152 do regulamento.

N. 3.740 — Miguel Guimarães, apresentando esclarecimentos. — Deferido. Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, e proceda-se a immediata revisão da declaração de renda apresentada, cobrando-se a diferença que for apurada.

N. 3.328 — U. Lemgruber de Andrade, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, por subsistirem os fundamentos do despacho anterior.

N. 3.653 — Leonor Guimarães Fernandes Pinheiro, pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 6.372 — A. J. Paixão & Companhia, apresentando declaração e balanço. — Receba-se nos termos das instruções em vigor.

N. 6.294 — A Sul America, Companhia Nacional de Seguros de Vida, apresentando balanço. — Junte-se á declaração respectiva.

N. 4.695 — Oscar Diniz, pedindo prorrogação de prazo. — Mantenho o

meu despacho de 5/12/1928, exarado no requerimento n. 5.737, annexo. Archive-se.

N. 6.259 — Joaquim Fernandes Torres, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 11.536 — Max Braner, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, por ter o interessado apresentado declaração.

N. 2.816 — Antonio Gonçalves, successor de A. Gonçalves & Souza, idem. — Deferido por ter apresentado declaração a firma antecessora.

N. 3.742 — Manoel Guima, idem. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 3.983 — Albino de Souza Freire, idem. — Idem.

N. 610 — Peregrino Alves da Cruz, idem. — Em face da informação, deferido.

N. 3.464 — Ambrosina Conceição, idem. — Deferido.

N. 2.236 — Carlos Grelle, idem. — Indeferido. A declaração apresentada para o exercício de 1926 está conforme as disposições regulamentares (§ 6º do art. 57).

N. 4.648 — Rachel Maria da Graça Cardoso, idem. — Deferido nos termos do § 1º do art. 49 do regulamento. Proceda-se á revisão da declaração tendo em vista os esclarecimentos de folhas.

N. 3.045 — J. Mario Guimarães, idem. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, e proceda-se á immediata revisão na declaração apresentada cobrando-se o supplemento apurado.

N. 6.377 — Arnaldo Pinto de Mello, pedindo rectificação de declaração. — Junte-se á declaração apresentada anteriormente.

N. 563 — Sylvio Azevedo, reclamando lançamento. — Deferido por ter o reclamante apresentado declaração no prazo legal.

N. 3.104 — Francisco Gimenez Albarces, idem. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 4.219 — Olivia Martins Goulart, idem. — Tendo apresentado declaração para o exercício em apreço a firma successora, cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

Offícios expedidos:

N. 68 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requirindo passagem.

N. 69 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 102 — Sr. director da Despesa Publica. — Sobre objecto de serviço.

N. 1.079 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy. — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Sebastião da Costa Moraes.

N. 1.080 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco. — Fazendo comunicação.

N. 1.081 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte. — Sobre objecto de serviço.

N. 1.082 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte, transmittindo processo em que é interessado Daniel Antonio Carvalho Primo.

N. 1.083 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy, transmittindo processo em que é interessada a contribuinte Felismina Luiz Ribeiro.

N. 1.084 — Sr. delegado fiscal no Piahy, sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1929

Offícios:

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 528 — Restituindo o processo encaminhado a esta repartição, com o officio n. 104, de 24 do corrente.

N. 529 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 530 — Ao contador da Contadoria Seccional.

N. 531 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 532 — Ao contador da Contadoria Seccional.

Requerimentos despachados

Berringer & Comp, em 15 de junho de 1929, — Instrua devidamente o processo com as provas de acharem-se liquidadas e não terem sido repetidas suas operações bancarias, de estar assim liquidada sua secção bancaria e encerrada a escripturação respectiva.

União Beneficente dos Militares, em 14 de junho de 1929, no processo de reclamação de José Alexandrino Corrêa. — Dê-se vista da conta apresentada, ao interessado, para os fins necessários.

Banco de Credito Geral, em 28 de junho de 1929, no processo de reclamação de Cezar Oscar de Carvalho. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessários.

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Nacional, em 30 de maio de 1929. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

N. 1.778 — Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando balancetes e outros documentos comprobatorios do pagamento de uma folha de abril.

N. 1.779 — Sr. escriptão da Collectoria Federal de Pará, Minas, respondendo o officio sem numero de 11 de junho ultimo.

N. 1.780 — Sr. Ignacio Chaves Sobral, Alagoa Nova — Parahyba, respondendo uma carta de 29 de abril de ultimo.

N. 1.781 — Sr. inspector da Alfandega da Parahyba, respondendo o officio 276, de 8 de junho ultimo.

N. 1.782 — Sr. encarregado do Expediente da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, sobre remessa do *Diario Official*.

N. 1.783 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, remetendo uma conta.

N. 1.784 — Sr. director da Biblioteca Publica da Bahia, respondendo o officio n. 84, de 17 de maio ultimo.

N. 1.785 — Sr. secretario da Presidencia no Estado do Rio Grande do Sul, sobre remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Joanna Parotinio, Luiz Gonzaga Curio, Carmen Ferreira Lima. — Como requerem.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 1929

Para conhecimento dos interessados:

N. 1.221 — A. Bittencourt & Comp. — 28.555 — Despacharam pela segunda addição da nota n. 82.558, do corrente anno, filô de algodão liso, pesando 100 metros quadrados até quatro kilos, da taxa de 18\$000. Em conferencia, o senhor conferente Horacio Machado verificou a mercadoria cuja amostra submetteu á consideração da Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (filô de algodão, pesando mais de quatro kilos por 100 metros quadrados), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada na taça de 6\$ por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.222 — J. Barros & Comp. — 28.838 — Despacharam pela nota numero 85.973, do corrente anno, papel oleado para a taxa de \$600 e cadarço de algodão para a taxa de 2\$800. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou as mercadorias em apreço do seguinte modo: a de n. 1, como "papel oleado" e o tubo — como mercadoria omissão, sujeita a direitos "ad-valorem", 50 %. A comissão, tendo em vista as amostras (n. 1, amostra de papel oleado e n. 2, amostra de tubo de algodão com capa de borracha para isolamento de fios electricos), entendeu classificar a amostra de n. 1, como papel oleado, da taxa de \$600 e a amostra n. 2, como objecto physica, para pagar 15 % "ad-valorem", para que assim paguem direitos as mercadorias que representam. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.223 — Confucio Abdon & Comp. — 23.233 — Despacharam pela nota n. 62.164, do corrente anno, quatro barricas contendo figuras de louça numero tres, para adorno de cima de mesa. Em conferencia, o Sr. conferente Euclides de Carvalho classificou a mercadoria em apreço no art. 620, da Tarifa, como barro em obra, de adorno para cima de mesa, sujeita á taxa de 3\$500 por kilogrammo. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (n. 1, porta-ovos de louça, e n. 2, prato de louça para ornamento), e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, declarando que ambas são de louça n. 3, decidiu classificar a porta-ovos como peças não classificadas, da taxa de \$800; e o prato como objecto de adorno e fantasia, da taxa de 3\$500, no art. 620 da Tarifa. Decidiu assim o Sr. inspector.

N. 1.224 — Representação do conferente Nestor Augusto da Cunha, protocolada sob n. 23.043. — Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, despacharam pela nota n. 65.202, do corrente anno, barras de cobre fundido, da taxa de \$200 por kilo, de art. 669, da Tarifa. Em conferencia, o alludido conferente, verificou barras de metal denominado graphite metal: "France", sobre cuja classificação tarifaria teve duvida, submettendo, então, o caso á Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi pre-

sente (uma barra metallica), e tendo em vista o laudo do laboratorio, declarando — que se trata de uma liga de chumbo, estanho e antimonio, predominando o chumbo e tendo diminuta quantidade de cobre, — entendeu classificar a mercadoria em causa no art. 700, para pagar \$030 por kilogrammo, R. 15 %, como chumbo em barra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.225 — Nicanor Franco — 22.405. — Despachou pela nota n. 60.073, do corrente anno, uma caixa contendo farinha lactea, do art. 97, da Tarifa e taxa de \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Carlos Pinto verificou "Glaxo", farinha composta, da taxa de 2\$ por kilo. A comissão, tendo presente a amostra de uma lata: "Alimento Maltado Glaxo", classifica a mercadoria em causa como pós nutritivos compostos, nos termos do laudo do Laboratorio, sujeitando-a á taxa de 2\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.226 — Berger & Wirth — 16.588. — Despacharam pela nota n. 47.569, do corrente anno, oxydo de magnésio em pó, do art. 274, da Tarifa. Verificando, posteriormente, tratar-se de carbonato de magnésia, art. 205 da Tarifa, solicitou fosse analysada a mercadoria em apreço, afim de lhe ser restituído o que pagou a mais. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, e á vista do laudo do Laboratorio que declara: A referida amostra é de oxydo de magnésia (magnésia), muito carbonatado — considerou a mercadoria bem despachada, como oxydo de magnésia artigo 274. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.227 — International Machinery Co. — 27.986. — Despachou sobre agua, pela nota n. 75.051, do corrente anno, sete volumes contendo peças de ferro para construção, da taxa de \$150 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco, verificou um elevador para concreto, composto da torre, dividida em quatro secções; uma caçamba de ferro; quatro calhas de folha de ferro batido, uma peça de cordoalha de manilha; uma peça de cordoalha de fio de ferro galvanizado; roldanas e outras peças mais. A comissão, examinando as estampas do catalogo que lhe foi presente, decidiu que se trata de uma "torre de aço para elevação e distribuição de concreto, dividida em secções, com caçambas, calhas, etc., conhecida tecnicamente como elevador de concreto e que, manda classificar no art. 1.004, para pagar \$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.228 — Auto Strop Safety Razor Co. of Brazil — 27.842. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.038, de 1 de junho proximo findo, entendendo que a mercadoria (capas para laminas Valet Auto Strop), despachada pela requerente, não póde ser desembaraçada por estar impressa em idioma estrangeiro. A comissão entendeu manter a decisão anterior, sob n. 1.038, de 1 do corrente, que decidiu que a mercadoria em causa (capas para laminas Valet Auto Strop), não póde ser desembaraçada por estar impressa em idioma estrangeiro e foi importada separadamente das caixinhas ora representadas pela amostra junta. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.229 — Casa Dale, S.A. — 27.920. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.159, de 15 de junho proximo findo, classificando para pagamento dos direitos da mercadoria em causa (lanternas electricas de mão, sem carga e pilhas

seccas para carga de lanternas electricas, separadamente, de accordo com a classificação tariffaria de cada uma delias, não obstante importadas na mesma occasião, uma vez que provado está que as pilhas não vieram integradas nas lanternas, mas sim, separadas estas daquellas e em volumes diferentes. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.159, proferida em reunião de 15 do corrente, ficando ao peticionario o direito de recurso para superior instancia. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.230 — João Ricardo & Comp. — 27.529. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.067, de 5 de junho proximo findo, classificando no art. 194, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$400 por kilo, como arseniato de sodio impuro, a mercadoria submettida a despacho pela requerente. A comissão mantém a decisão anterior n. 1.067, proferida em reunião de 5 do corrente e que mandou classificar "arseniato de sodio impuro", no art. 194, para pagar \$400 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.231 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 23.961. — Despachou pela nota n. 59.139, do corrente anno, uma caixa contendo uma bomba hydraulica portatil, montada em um chassis de automovel, machina operatriz de 1.000/5.000 kilos, da taxa de \$120 por kilo, art. 1.983. Em conferencia, o Sr. conferente Armando de Oliveira impugnou a classificação, afirmando que o chassis pague direitos separados da bomba. A comissão, examinando a estampa do catalogo que lhe foi presente (representando um automovel com receptaculo destinado ao liquido a ser transportado pelo mesmo automovel), e entendendo que se trata de um automovel para transporte de cargas (no caso, — liquidos), homologa a impugnação do conferente do despacho. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.232 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 22.774. — Despachou pela nota n. 58.672, do corrente anno, 56 engradados contendo uma lata cada um, com barro refractario, da taxa de \$019 por kilo bruto da mercadoria, art. 619. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra negou desembaraço á mercadoria em apreço por entender que as latas, envoltorio da mercadoria taxada pelo seu peso bruto, devem pagar direitos em separado, como obras não classificadas de ferro batido. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um tambor de ferro em não estado de conservação, contendo barro refractario), entende que a mercadoria está bem despachada, não sendo exigível os direitos do envoltorio devido ao seu estado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.233 — Willy Borghoff & Comp. — 28.356. — Despacharam pela nota n. 82.857, do corrente anno, dous engradados contendo peças de ferro para edificação de pontes, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha classificou a mercadoria em apreço como "obra não classificada de ferro batido, pintado", da taxa de \$600 por kilo e art. 757, da Tarifa. A comissão, examinando a estampa do catalogo que lhe foi presente (representativa de uma armação de ferro constituída por duas caixas paralelas, em parte inclinadas e parte em plano horizontal, suspensas por peças resistentes,

presas entre si pela parte inferior, toda a armação semelhante uma seccão de ponte o destinada ao accesso de automovel que necessita lubrificação ou reparos), foi de parecer que a mercadoria em causa está bem despachada na taxa de \$100, art. 757, h. 40 %, como obras não classificadas para construção de pontes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.234 — Octavio Gomes — 28.359. — Despachou pela nota n. 83.219, do corrente anno, 47 amarrados de tubos de ferro para agua e d'as caixas de pertences dos tubos, da taxa de \$100 por kilo, art. 756, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em apreço como — "obras não classificadas, de ferro batido, pintadas" —, tratando-se de peças de ferro, proprias para instalações electricas. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (peças tubulares de ferro, rectas, curvas, em forma de caixas redondas, etc., destinadas a proteger instalações electricas), decidiu classificar de accordo com o conferente do despacho, como — obras não classificadas de ferro batido, pintadas — da taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.235 — Méghe & Comp. — 28.842. — Despacharam tecido não especificado de lã pura, da taxa de 7\$200 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Mario Linhares classificou a mercadoria em apreço, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 60 %, nunca menos da base de 24\$ por kilo, de accordo com a nota do art. 520, da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (tecido não especificado de lã), julgou a mercadoria bem despachada na taxa de 7\$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.236 — Hasenlaver & Comp. — 28.541. — Despacharam pela nota numero 74.628, do corrente anno, entre outros, 40 amarrados de ferro em barra, pesando liquido 2.393 kilos, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente Genolpho Freire classificou a mercadoria em apreço, como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pedaço de ferro laminado), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.237 — P. R. Freitas — 28.231. — Despachou pela nota n. 81.913, do corrente anno, uma caixa contendo gomas de obras não classificadas, de ferro fundido galvanizado, para pagar direitos na razão de \$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha considerou a mercadoria em apreço como: "obras não classificadas, de cobre simples", da taxa de 2\$ por kilo, art. 699, da Tarifa. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (porta-carimbos, onde ha laminas de cobre nickelado para receber os carimbos, laminas que, por sua vez, são presas por parafusos a um suporte de ferro), contra o voto do conferente senhor Alfredo Seabra, que entende que se devia separar o ferro do cobre, para a necessaria taxação, decidiu classificar a mercadoria em causa como obras de cobre, da taxa de 2\$000. O Sr. inspector decidiu com os demais membros da comissão.

N. 1.238 — Antonio Falcí & Comp. — 27.111. — Despacharam pela nota

n. 80.239, do corrente anno, quatro caixas contendo pertences de ferro galvanizado, para tubos, da taxa de \$100 por kilo, art. 756, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Eurico Vergueiro classificou a mercadoria em apreço como obras não classificadas de ferro, simples, da taxa de \$400 o kilo. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (reductores de tubulação e bujões), entende que os reductores estão bem despachados na taxa de \$100 por kilogrammo, devendo os bujões pagar \$400, como obras de ferro galvanizado, fundidos, do art. 757. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.239 — Lopes Gomes & Comp. — 18.145. — Despacharam pela nota n. 77.906, do corrente anno, pó formicida, apropriado á destruição de insectos da lavoura, art. 1.068, da Tarifa, 2ª parte, taxa de \$020 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado impugnou a classificação da mercadoria em apreço, tendo em vista o boletim do Laboratorio Nacional de Analyses. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente e, tendo em vista a informação do Laboratorio Nacional, "que declara ser a mercadoria em causa "cyanureto de sodio impuro", decidiu classificar o producto em causa, no art. 222, taxa de \$500 por kilogrammo R. 40 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.240 — Jorge Kupermann — 28.989. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.213, de 22 de junho proximo findo, que manteve a de 1.074, de 5 do mesmo mez, classificando como eixo de transmissão, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", na base de réis 1\$179, por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota n. 70.596, do corrente anno. A comissão, considerando que se trata de uma barra polida torneada, que não póde admitir a classificação das barras de ferro, é de parecer — manter a decisão anterior. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.241 — Companhia Souza Cruz — 26.585. — Pedindo exame previo para duas caixas da marca CSC, em losango, ns. 997/98, contendo parte de machina, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez "Balte", entrado em 5 de junho findo. O Sr. conferente Nestor Cunha, examinando a mercadoria em apreço, no armazem 3, verificou nas duas caixas um conjunto de machina dynamo-electrica constituindo um só machinismo e que está classificada no numero 1.008, letra I da Tarifa como "machina motriz dynamo-electrica", para pagar direitos segundo o respectivo peso unidade de cada machina. A comissão, tendo em vista os catalogos que illustram o assumpto e baseada no parecer do conferente Sr. Nestor Cunha, entende que a mercadoria em causa — machina motriz dynamo-electrica — deve pagar direitos no art. 1.008, letra I, segundo o peso de cada machina. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.242 — Juseelino Barbosa & Comp. — 28.414. — Submeteram a despacho duas barricas com a marca Jubar, em triangulo, numeros 1 e 2, contendo partes de guinchos de ferro estanhado, da taxa de 240 réis, art. 1.004. Em conferencia interna, o Sr. conferente Thomaz Carneiro da Cunha classificou a mercadoria em apreço como obras de ferro estanhado, da taxa de 600 réis, art. 757 da tarifa. A comissão examinando a amostra que lhe foi presente (parte de guincho manual), en-

tende que a mercadoria em causa foi bem despachada no art. 1.004, taxa \$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.243 — S. S. White Dental (p. of Brazil) — 28.527 — Despacharam pela 1ª adição da nota n. 65.779, do corrente anno, 1 kilo e oitocentas grammas de escalas dentarias para demonstração, tendo classificado como "utensilios manuaes, da taxa de 600 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Cunha Junior classificou a mercadoria em apreço como dentes artificiaes soltos ou avulsos, da taxa de 64\$ por kilo, peso liquido real. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (dentes em escala de nuance numerada), entendeu que a mercadoria em causa está bem despachada como utensilio manual e art. 1.025, taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.244 — João Reynaldo Coutinho & Comp. — 27.825 — Receberam da Inglaterra pelo vapor inglez "Alcantara", entrado em 15 de junho findo, uma caixa da marca 54, em triangulo, contendo, além de outras mercadorias: "rendas de algodão não especificadas, sem confeção para fronhas e lençoes de cama, que julgam perfeitamente classificadas na ultima parte do 3º grupo do art. 468, para pagar a taxa de 20\$, mais 30 %. Tendo, porém, duvidas, solicitaram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. Foi mandado proceder a exame previo, tendo assistido esse exame o 3º escripturario Mario Linhares, servindo em conferencia. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, decidiu classificar a mercadoria em causa na taxa de 12\$, mais a sobre taxa de 10 %, ou seja a taxa de 13\$200 — do filó de ponto de filet, bordado, lavrado, cortado ou por cortar, para artefacto do art. 460. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.245 — Casa Pratt, SJA. — 28.231 — Despachou pela nota n. 84.518, do corrente anno, tres caixas contendo cadaço de algodão entintado para fitas de machinas de escrever e, não concordando com a classificação dada pela Comissão da Tarifa, em sua reunião de 8 de junho p. findo, como fitas para machinas de escrever sujeitas a direitos "ad-valorem", R. 25 % pediu fosse novamente ouvida a referida comissão. A comissão entendeu manter a decisão 1.118, de 8 do corrente, que classificou fitas para machinas de escrever sujeitas a direitos "ad-valorem" — R. 25 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.246 — Alfredo Pavageau — 28.565 — Despachou pela nota n. 84.140, do corrente anno, accessorios para bicyclettes. Em conferencia, o Sr. conferente Resende Silva verificou "obras não classificadas de cobre, nickelado, do art. 699 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$ por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (peça de cobre nickelado que se adapta na bifurcação da garfo das bicyclettes) entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada como accessorios para bicyclettes, para pagar 15 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.247 — Companhia Telephonica Brasileira — 28.568 — Despachou pela nota n. 81.427, do corrente anno, 70 caixas contendo suspensões para cabos, obras não classificadas de aço batido galvanizado da taxa de 600 réis por kilo, art. 757. Em conferencia, o Sr. conferente Alberto Marques impuz a classificação por entender tra-

tar-se de obras de fio de aço galvanizado. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (suspensões para cabos) — entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada como obras não classificadas de ferro batido galvanizado da taxa de 600 réis por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.248 — Augusto Vaz & Comp. — 28.019 — Despacharam pela nota n. 80.571, do corrente anno, uma caixa contendo casemira de lã e algodão em partes iguaes, pesando até 400 grammas o metro quadrado, da taxa de 4\$800 por kilo liquido. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou tecido não especificado de lã e algodão em partes iguaes, do art. 488 da Tarifa para pagar a taxa de 7\$200 por kilogrammo, com o abatimento de 10 % do art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (casemira de lã e algodão em partes iguaes, pesando até 100 grammas por metro quadrado) — entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de 4\$800 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.249 — Abodo Bogossian & Sobrinho — 28.008 — Despacharam pela nota n. 83.558, do corrente anno, pentes de celluloides da taxa de 4\$ por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco classificou a mercadoria em apreço como adereço de celluloides da taxa de 10\$ por kilogrammo, por se tratar de peças de adorno enfeitadas com materia diferente da dos objectos. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (pentes com miolos, enfeites imitando pedras, etc., para permanecerem nos cabellos com a função de prendel-os e ornamental-os, feitos de celluloides) — entendeu classificar a mercadoria em causa, pelo voto de todos os Srs. membros, como adereços da taxa de 10\$000. O Sr. inspector esteve de accôrdo desde que se revogasse a decisão n. 811, de 27 de abril ultimo, para a necessaria uniformidade. E assim ficou decidido.

N. 1.250 — General Electric S. A. — 27.853 — Despachou pela nota numero 79.566, do corrente anno, seis caixas contendo obras não classificadas de ferro batido nickelado da taxa de \$520 por kilo, art. 757 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Rogerio Freire classificou a mercadoria em apreço como aparelho electrico não classificado, do art. 818 da Tarifa e taxa de 15 % "ad-valorem". A comissão examinando a amostra que lhe foi presente (uma caixa de ferro nickelado com resistencias internas e isolamentos de mica, assentada em quatro pés de materia isolante e com tomada de corrente para adaptação nas installações electricas) — entendeu que a mercadoria em causa deve ser classificada como aparelho electrico não especificado sujeito a direitos "ad-valorem" R 15 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.251 — Rede de Viação Sul Mineira — 27.575 — Despachou pela nota n. 75.946, do corrente anno (redução) quinze caixas contendo torneiras angulares e triplices válvulas para freio de ar, classificado como obras de ferro fundido pintado da taxa de \$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em causa para pagar direitos "ad-valorem" 15 %, como pertencentes para freios de ar. A

comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (partes integrantes de uso exclusivo nos freios de ar "Westinghouse") entendeu que a mercadoria em causa deve ser classificada para pagar 15 % "ad-valorem" e, como se trata de despacho de redução, os 10 % e adicional sobre o valor devem ser calculados sobre o valor commercial de 26:000\$ e não sobre o valor official de obras de ferro fundido. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.252 — Khalil Zarzur — 27.597 — Despachou pela nota n. 80.993, do corrente anno, uma caixa contendo flanelle de lã, da taxa de 4\$800 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva verificou tecido de lã de 7\$200 por kilo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (flanelle de lã estampada) — classifica a mercadoria em causa no art. 490, taxa 6\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.253 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. S. — 24.118 — Despachou, em conferencia interna, uma caixa declarando para seu conteúdo: objectos physicos não classificados da taxa de 15 % "ad valorem". No acto da conferencia, verificaram tratar-se de: Partes de fornas de ferros electricos. O Sr. conferente Alfredo Americo da Cunha considerou a mercadoria bem despachada. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma peça em espiral resistente, empregada nos "hormillos Protos" para asar) — decide classificar a mercadoria em causa para pagar a taxa de \$300 como pertence para fogão (fornos) de accôrdo com a decisão n. 2.046, de 8 de dezembro do anno ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

ESTADO

Officio n. 274, de 11 de abril ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 5.374, remetendo o processo de recurso da firma Ford Motor Company Exports Inc. do acto da mesma alfandega que, de accôrdo com a decisão n. 109 da comissão da Tarifa, elevou o valor por pertencentes de automoveis submettidos a despacho pela nota de importação n. 15.380, de 1928. A comissão da Tarifa é de parecer que deve ser mantida a decisão recorrida, por isso que entendeu, que é doutrina fiscal não pagar o artefacto ou obra menos que a materia prima da que o mesmo é feito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Portarias de 27 do mez findo:

Foi nomeado Antonio Pinto Martin, para exercer, interinamente, o cargo de observador de estação climatologica de 2ª classe especial, da Directoria de Meteorologia, em Belém, Estado do Pará.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de sa.de, com todos os vencimentos; ao escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de São Paulo; José de Avellar Seixas, a contar de 22 do mesmo mez.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CREDITO AGRICOLA

Circular — Em 6 de junho de 1929.

Sr. inspector agrícola federal:

A vista da boa e significativa aceitação que vem obtendo a propaganda ultimamente fomentada, em outros Estados, onde as Inspectorias Agrícolas vão conseguindo a fundação de varios syndicatos, principalmente no Ceará, Piauí, Pernambuco, Estado do Rio e Districto Federal, propaganda no sentido de se tornarem os syndicatos agrícolas um instrumento completo de defesa rural, com a approvação do Sr. ministro, chamo vossa attenção para a faculdade contida no art. 9º da lei 979, de 6 de janeiro de 1903, que vos foi enviada, e que justamente confere aos syndicatos agrícolas os meios directos de defesa da classe rural para todos os effeitos, sem exclusão da propria procura do credito, uma vez que as garantias legais sejam devidamente satisfeitas. — faculdades de intermediario que prescrevem secções especiaes para tratarem das respectivas incumbencias, com o devido caracter tecnico de organização de serviços e contabilidade propria, á altura das necessidades, para os effeitos legais.

Estatutos do Syndicato Agrícola de.....

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação particular de "Syndicato agrícola de.....", fica constituída, entre os abaixo assignados e os que regerá pela lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903, decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907, e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O syndicato terá sua séde na povoação de..... Estado de..... e estenderá a sua acção até o limite do município de.....

Art. 3.º O anno social coincidirá com o anno civil e o prazo de duração da associação é indefinido.

CAPITULO II

DOS FINS DO SYNDICATO

Art. 4.º O objectivo primordial do syndicato é congregar em seu seio os profissionais da lavoura e de industrias conexas ou auxiliares della que sejam domiciliados ou proprietarios dentro da área de sua acção, para, em commum, fazerem o estudo e defesa dos interesses agrícolas em geral e dos interesses particulares de ordem economica, moral ou social de seus associados.

Paraphrasso unico. São considerados profissionais da lavoura o proprietario, o arrendatario, o colono, o parceiro, o cultivador, o criador de gado, o jornaleiro, e quaesquer pessoas, homens ou mulheres, empregados em serviços dos predios ruraes.

Art. 5.º Para o desempenho de seu programma de acção, o syndicato se propõe, no interesse da lavoura e industrias conexas dos associados, do trabalho dos campos e do patrimonio social:

1º, fixar a população rural ao respectivo lar e ao sólo que cultiva, empregando todos os meios ao seu alcance para salientar a honra do trabalho da terra e para tornal-o mais remunerador;

2º, provocar e favorecer ensaios de novas culturas, empregando meios e processos aperfeçoados de amanho das terras, sementeira, etc., experimentando instrumentos proprios a facilitar o trabalho, augmentar a produção, diminuir o preço do custo dos productos e reduzir tanto quanto possivel, as despesas da vida no campo ou na roça;

3º, estimular o ensino profissional agrícola e domestico e o propagar por todos os meios que sejam reconhecidos uteis;

4º, vulgarizar a pratica dos instrumentos agrarios;

5º, adquirir por conta propria ou dos socios sementes, adubos, instrumentos e machinas agrarias e todas as materias primas ou fabricadas, uteis á agricultura ou á pecuaria;

6º, favorecer a venda dos productos agro-pecuarios dos seus associados;

7º, servir de intermediario entre seus associados e as varias directorias de serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para:

a) obter o registro dos lavradores seus associados;

b) obter sementes e mudas seleccionadas, quer a preço modico, quer gratuitamente si fôr possivel;

c) adquirir machinas e instrumentos de cultura, beneficiamento ou defesa sanitaria agrícolas, insecticidas, fungicidas, adubos, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura;

d) obter o auxilio de technicos para o ensino *in loco* do manejo de machinas e instrumentos agrarios, de modo a instruir os seus associados na pratica da cultura mecanica;

e) solução de consultas sobre tudo o que concerne á profissão agrícola e agro-pecuaria;

f) obter todos os demais favores e auxilios prodigalizados por lei pelo Ministerio da Agricultura;

8º, interessar-se, eventualmente, pelo desenvolvimento do trabalho agrícola em geral, organização de escriptorios de collocação de trabalhadores ruraes, formação de instituições de mutualidade, cooperação, previdencia, assistencia, seguro, credito, e em geral por tudo quanto fôr tendente ao progresso moral, intellectual e profissional da população agrícola e ao melhoramento de sua situação economica;

9º, auxiliar a obtenção de emprestimos garantidos por depositos de productos agrícolas de facil conservação, mediante taxa;

10, alugar utensilios ruraes e machinas mediante prazo marcado por um regulamento especial, approved pela assemblea geral;

11, entreter relações com sociedades congêneres, ou cooperativas ou com particulares para o commercio de venda e exportação para o estrangeiro de productos agro-pecuarios dos socios e por conta destes;

12, fazer analyses e experiencias; diffundir conhecimentos racionaes sobre adubos; promover a formação de collectividades de difusão electrica, transportes, abertura de estradas, canaes, drenagem, tutelar e orientar dignamente os divertimentos no sentido de serem desportivos, instructivos e artisticos; fundar um serviço de bibliotheca circulante; coordenar um curso de conferencias, etc.;

13, procurar obter auxilios e favores dos governos federaes, estaduais ou municipaes, em beneficio da respectiva região rural ou attinentes ao melhoramento da lavoura ou industria pastoril de seus associados.

Paraphrasso unico. A organização de collectividades agrícolas cooperativas de produção, compra e venda, caixas ruraes, mutualidade de seguros, assistencia, previdencia, etc., não envolve responsabilidade directa do syndicato nas transacções, cabendo aos socios das respectivas cooperativas e mutualidades a responsabilidade estatutaria que lhes competir dentro da lei.

CAPITULO

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6.º Além dos signatarios dos estatutos, podem ser associados todos aquelles, homens ou mulheres, que, tendo a qualidade peculiar de profissional da lavoura, nos termos do art. 4º destes estatutos, sejam propostos por dois associados e admittidos pelo conselho administrativo.

§ 1.º Os meneres, entre 16 e 21 annos, poderão ser associados, com autorização dos seus legitimos representantes e as mulheres casadas com o consentimento dos maridos.

§ 2.º Tambem poderão ser associados do syndicato, as cooperativas e mutualidades agrícolas, como faculta o art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907.

Art. 7.º Os associados são em numero illimitado e não menor de sete.

Art. 8.º A todo o associado é livre a retirada em qualquer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato, em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo dos compromissos ou responsabilidades que tiver contraído até liquidação dos mesmos.

Paraphrasso unico. Os associados que se retirarem do syndicato poderão continuar nas collectividades, cooperativas e mutualidades agrícolas de que fizeram parte, criadas sob os seus auspicios.

Art. 9.º Todo o associado tem direito:

a) tomar parte nas reuniões da assemblea geral, discutir e votar os assumptos da ordem do dia;

b) propor á administração as medidas que julgar convenientes;

c) ser eleito para os cargos de administração;

d) utilizar-se dos serviços da associação, mediante o pagamento das taxas que forem estabelecidas;

Art. 10. Todo o associado tem por dever:

- a) contribuir com a cotização trimestral de 5\$000, qual-quer que seja o dia de sua entrada no syndicato;
- b) pagar as taxas e comissões estabelecidas sobre as compras e vendas feitas ou agenciadas por sua conta, bem como pelos serviços de que utilizar-se;
- c) cumprir e respeitar os presentes estatutos e as decisões da assembléa geral e do conselho administrativo.

Paragrapho unico. As cooperativas e mutualidades agricolas adherentes, pagarão uma quota proporcional ao numero de socios, fixados pela assembléa geral do syndicato.

Art. 11. O conselho administrativo poderá excluir o asso- ciado:

- a) que incorrer em fallencia;
- b) que tornar-se de insolvencia notoria;
- c) que soffrer uma condemnação por facto que affecte a honorabilidade;
- d) que mudar de domicilio para fóra da área de acção do syndicato não tendo nella uma propriedade agricola;
- e) que recusar-se a effectivar o pagamento de sua coti- zação ou persistir em violar os estatutos, depois de advertido pela directoria;
- f) que fizer aproveitar um terceiro não associado das vantagens ou serviços do syndicato.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 12. O patrimonio social do syndicato é illimitado e pertence exclusivamente á associação, não tendo nenhum di- reito a elle o associado demissionario nem o excluido, e é formado pelos saldos entre a receita e a despesa, subvenções, donativos ou legados.

Art. 13. A receita da associação é constituída:

- a) pelas cotizações trimestraes dos socios;
- b) pelas comissões sobre compras e vendas feitas ou agenciadas por conta dos associados;
- c) pelas taxas estabelecidas pelo conselho administrativo para os varios serviços do syndicato;
- d) pelas multas determinadas nos regulamentos.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O syndicato é administrado por um conselho administrativo composto de sete membros dos quaes tres for- mam a directoria, presidente, secretario e thesoureiro, e os outros quatro são assessores supplentes.

Paragrapho unico. E' facultado ao presidente do conselho administrativo, ou a este mesmo por deliberação propria, convidar aos presidentes das cooperativas e mutualidades agricolas fundadas pelo syndicato ou a elle associadas, para tomarem parte nas reuniões do conselho e collaborarem no debate, e decisão de assumptos de interesse geral.

Art. 15 — Os membros do Conselho Administrativo — directores e assessores — exercem suas funções gratuita- mente e são eleitos pela assembléa geral, por escrutonio secreto, maioria de votos presentes, por tres annos, renovados annualmente pelo terço, designados pela sorte o primeiro e segundo terços submettidos á renovação, e por antiguidades os subseqüentes.

Art. 16 — O Presidente, que deverá ser cidadão brasi- leiro, é o representante do syndicato em juizo e fóra d'elle, activa e passivamente, todos os actos que estabeleçam rela- ções juridicas; tem por attribuições privativas presidir reu- niões, dirigir os debates e os trabalhos do syndicato, autorizar as despesas e nas deliberações, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Art. 17 — O Secretario substitue o Presidente em caso de impedimento, redige as actas e a correspondencia e faz as convocações.

Art. 18 — O Thesoureiro arrecada as receitas, paga as despesas autorizadas e tem a responsabilidade da caixa.

Art. 19 — Os assessores-supplentes substituem os dire- ctores secretario e thesoureiro em seus impedimentos, por designação do Conselho Administrativo e auxiliam os dire- ctores nos serviços proprios do syndicato.

Paragrapho unico — Os assessores-supplentes do Conse- lho Administrativo, além das funções que consistem em au-

xiliar os directores nos serviços proprios do syndicato, fisca- lizam tambem os actos delles podendo, em qualquer occasião, examinar os livros e o archivo da associação, devendo ser- lhes sempre franqueada essa verificação.

Art. 22 — O Conselho Administrativo reúne-se em sessão uma vez cada mez e extraordinariamente sempre que o Pre- sidente o julgue necessario.

Art. 21 — O Conselho Administrativo tem os mais am- plios poderes de administração e gestão do syndicato, mas não póde alinear bens immoveis a não ser com autorização especial conferida pela assembléa geral.

§ 1º — Compete-lhe privativamente:

- a) preencher, provisoriamente, as vagas em seu seio;
- b) verificar, mensalmente, a situação da caixa;
- c) deliberar acerca dos varios pontos do programma de acção do syndico;
- d) nomear os empregados necessarios ao bom funcio- namento dos varios serviços do syndicato, fazendo-lhes os ordenados, bem como suspendel-os e demittil-os.

§ 2º — Os membros do Conselho Administrativo não contraem nenhuma obrigação pessoal nem solidaria relati- vamente aos compromissos e operações do syndicato e res- pondem sómente pela execução do mandato.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 22 — Os associados dos syndicato reúnem-se em assembléa geral ordinaria uma vez por anno para ouvir a leitura do relatório annual da directoria, discutil-o e appro- val-o, ou não, julgar as contas do exercicio, deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social ou particular dos associados que lhe fór proposto votar o orçamento, e realizar as eleições.

Paragrapho unico — A Assembléa Geral não têm poder par resolver as questões que se referirem á applicação do patrimonio social fóra da disposição contida no artigo 30 destes Estatutos.

Art. 23 — A convocação das assembléas geraes será feita por annuncios na imprensa local, quando possível, ou por meio de cartas registradas, com dous dias de antecedencia e, para que possa validamente funcionar e deliberar, é in- dispensavel que esteja presente um numero de associados que represente, pelo menos, um quarto do numero total.

Paragrapho unico — Não se reunindo associados em nu- mero legal far-se-ha segunda convocação, com intervallo de oito dias, pelo menos e nessa nova reunião a assembléa deli- berará com qualquer numero.

Art. 24 — Todas as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votantes presentes, não se admittindo que asso- ciados se façam representar por procuração e aquelle que não assistir á assembléa geral será considerado como acceitando as deliberações nella votadas.

Art. 25 — A assembléa geral poderá reunir-se extra- ordinariamente si o Conselho Administrativo o julgar ne- cessario ou a requerimento de um quinto do numero total dos associados.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26 — Os presentes Estatutos pódem ser revistos, modificados ou ampliados pela assembléa geral, sendo pre- ciso que a deliberação a respeito seja approvada por dous terços dos membros presentes á reunião convocada especial- mente para tal fim.

Art. 27 — O syndicato poderá formar ou adherir a uma união de syndicatos ou syndicato central, quando este ou aquelle tenha por objectivo interesses communs, territoriaes ou profissionaes.

Art. 28 — E' facultado ao Conselho Administrativo, em nome do syndicato, obter em relações com os poderes publicos, para o effecto de obter favores, auxilios directos, subvenções e empréstimos, podendo, para tal fim, si necessario fór, ac- ceitar clausulas contractuaes ou submeter-se a uma fisca- lização.

Art. 29 — Os livros de escripturação do syndicato obe- decerão á technica da contabilidade e para terem fé em juizo, de accordo com o art.º 49 do decreto n. 6.532, de 20 de

junho de 1907, serão rubricados pelo membro do Conselho Administrativo que o presidente designar, e são isentos de selo.

Art. 30 — Em caso de dissolução do syndicato, que só poderá occorrer nos termos do art. 7 da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903, o acervo social liquido será entregue ao syndicato central de que fizer parte, ou a outra instituição congênere de accordo com a resolução dos associados existentes na ocasião.

Art. 31 — Os socios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e essa responsabilidade é dividida e indefinida.

N. B. — Em relação ao artigo 31 dos presentes estatutos, convem frisar que fica ao alvitre dos socios estabelecer a natureza da responsabilidade que entenderem, levando em conta que nunca se deve omitir a declaração da natureza da responsabilidade nos estatutos, conforme o artigo 9º do Regulamento dos Syndicatos Agricolas a que se refere o decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907.

Acta da assembléa geral constitutiva do "Syndicato Agricola de....."

Aos... dias do mez de..... do anno de..... na sala do escriptorio do senhor..... (ou na casa, na fazenda, etc. do senhor.....), na povoação de..... districto municipal de municipio de..... Estado de..... pelas..... horas, reuniram-se os abaixo assignados, sob a presidencia do senhor..... o servindo de secretario ad-hoc, o senhor..... para o fim de fundar-se uma associação profissional agricola, nos termos da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903.

Expostos os fins da reunião, o senhor presidente mandou proceder á leitura dos estatutos. Feita esta leitura pelo secretario, que acompanhou, artigo por artigo, de uma explicação succinta, foi então, pelo presidente, submettida a votos a resolução de estar ou não o syndicato definitivamente constituído.

Por unanimidade de votos foi pela assembléa approvada a resolução de estar o "Syndicato agricola de....." definitivamente constituído, o qual ha de reger-se pelos estatutos lidos e já assignados e que irão, neste livro e depois desta acta, transcriptos integralmente.

Em seguida procedeu-se á eleição da primeira administração, tendo recaído a escolha nos seguintes associados:

- Pelo senhor presidente da assembléa foram declarados: Presidente, Secretario, Thezoureiro.

Empoçados em seus cargos os directores e membros do conselho de administração para servirem no primeiro periodo gestivo, na forma dos estatutos do syndicato.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e, para contar lavrou-se a presente acta que vag por todos assignada. Eu,..... secretario ad-hoc, a escrevi e assigno.

(Seguem-se as assignaturas dos associados fundadores, em numero não menor de sete.)

Lei dos Syndicatos Agricolas

DECRETO N. 979 — DE 6 DE JANEIRO DE 1903

FACULTA AOS PROFISSIONAES DA AGRICULTURA E INDUSTRIAS RURAES A ORGANIZAÇÃO DE SYNDICATOS PARA DEFESA DE SEUS INTERESSES.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' facultado aos profissionaes da agricultura e industrias rurales de qualquer genero organizarem entre si syndicatos para o estudo, custeio e defesa de seus interesses.

Art. 2.º A organização desses syndicatos é livre de quaesquer restricções ou onus, bastando, para obterem os favores da lei, depositar no cartorio do registro de hypothecas do districto respectivo, com a assignatura e responsabilidade dos administradores, dous exemplares dos estatutos, da acta da installação e da lista dos socios, devendo o escrivão do Registro enviar duplicatas á Associação Commercial do Estado em que se organizarem os syndicatos.

Art. 3.º O syndicato deverá renovar pela mesma forma o deposito da lista de socios e dos estatutos sempre que tiverem soffrido modificações no anno anterior.

Art. 4.º Os estatutos deverão especificar a sede, duração, forma e fins da sociedade, modo de administração, condições de admissão e eliminação dos socios e de dissolução do syndicato.

Art. 5.º A duração do syndicato poderá ser indefinida e o numero de socios, podendo ser illimitado, não deverá ser inferior a sete.

Art. 6.º A todos os socios será livre a retirada em qualquer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato, em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo das responsabilidades que tiverem contrahido até liquidação das mesmas.

Art. 7.º A dissolução do syndicato só poderá ser declarada pela unanimidade dos socios ou quando seu numero fique reduzido a menos de sete por um prazo superior a 15 dias.

Art. 8.º No caso de dissolução, o acervo social será liquidado judicialmente e o seu producto applicado em obras de utilidade agricola ou em instituições congêneres de accordo com a resolução de membros do syndicato existentes na occasião.

Art. 9.º E' facultado ao syndicato exercer a função de intermediario do credito a favor dos socios, adquirir para estes tudo que fôr mister aos fins profissionaes, bem como vender por conta delles os productos de sua exploração em especie, bonificados, ou de qualquer modo transformados.

Art. 10. A função dos syndicatos nos casos de organização de caixas rurales de credito agricola e de cooperativa de produção ou de consumo, de sociedade de seguros, assistencia, etc., não implica responsabilidade directa dos mesmos nas transacções, nem os bens nellas empregados ficam sujeitos ao disposto no n. 8, sendo a liquidação de taes organizações regida pela lei commum das sociedades civis.

Art. 11. E' permittida aos syndicatos a formação de uniões, ou syndicatos centraes, com personalidade juridica separada, podendo abranger syndicatos de diversas circumscrições territoriaes.

Paragrapho unico. Os syndicatos centraes serão regidos por esta mesma lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Regulamento da lei dos Syndicatos Agricolas

DECRETO N. 6.532 — DE 20 DE JUNHO DE 1907

Approva o regulamento para a execução do decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado de Industria, Viação e Obras Publicas, para a execução do decreto legislativo numero 979, de 6 de janeiro de 1903.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907, 19ª da Republica.

ATTONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Galmon du Pin e Almeida.

Reenlramento dos Syndicatos Agricolas, a que se refere o decreto n. 6.532, desta data

CAPITULO I

DOS SYNDICATOS AGRICOLAS

Art. 1.º E' permittida a organização de syndicatos agricolas que, para os effeitos legais, são as associações formadas entre profissionais da agricultura e industrias ruraes de qualquer genero, para defesa dos interesses de ordem economica, social ou moral, communs aos associados.

Art. 2.º Os syndicatos terão uma denominação particular que indique seu objecto, de modo a se differencarem de qualquer outro; sua duração poderá ser indefinida; podem organizar-se independente de autorização do Governo e são isentos de quaesquer restricções e onus.

Art. 3.º São caracteristicos essenciaes dos syndicatos agricolas:

- a) o numero minimo de sete associados;
- b) a qualidade peculiar a todos os associados de profissionais da agricultura ou de industria rural de qualquer genero;
- c) a existencia de um patrimonio constituindo capital da associação;
- d) a fórmula de mutualidade em todas as operações e actos dos syndicatos.

Art. 4.º Consideram-se profissionais para todos effeitos da lei:

O proprietario, o cultivador, o arrendatario, o parceiro, o creador de gado, o jornaleiro, e quaesquer pessoas empregadas em serviço dos predios ruraes, bem como a pessoa juridica cuja existencia tenha por fim a exploração da agricultura ou outra industria rural.

Paragrapho unico. Perderá essa qualidade todo aquelle que deixar de pertencer a qualquer das classes de que trata este artigo.

Art. 5.º O patrimonio do syndicato agricola poderá ser limitado e illimitado, mas pertencerá ao fundo da associação, não podendo em caso algum reverter aos associados.

Paragrapho unico. Será ordinariamente constituído:

- a) pelas joias, mensalidades ou annuidades estabelecidas nos estatutos para que os associados possam gozar das vantagens e serviços da associação;
- b) pela commissões sobre compras e vendas feitas ou agenciadas por conta dos associados;
- c) pelas taxas que forem estabelecidas para outros serviços;
- d) pelas multas determinadas em estatutos ou regulamentos;
- e) por emprestimos, subvenções, donativos e legados.

Art. 6.º Todos os saldos e proventos applicam-se ao augmento do patrimonio, não podendo ser distribuidos lucros aos associados.

Art. 7.º Poderão estes formar entre si caixas especiaes de soccorros e de aposentadorias ou quaesquer instituições de mutualidade e cooperação, sem prejuizo do patrimonio, social, e constituindo ellas associações distinctas com inteira discriminação de responsabilidade.

Art. 8.º O associado que se desligar do syndicato poderá, todavia, continuar a fazer parte das caixas especiaes a que se refere o artigo anterior, mediante as condições que nos estatutos forem fixadas.

Art. 9.º O numero de associados poderá ser illimitado, e nos estatutos devem ser determinadas as condições de admisión e eliminação, as vantagens e onus, bem como a responsabilidade dos mesmos associados.

Art. 10. E' livre a todos os associados retirarem-se em qualquer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo das responsabilidades que tiverem contrahido. (Decreto n. 979, art. 6.º.)

Paragrapho unico. Taes responsabilidades subsistirão emquanto não forem liquidadas.

Art. 11. A responsabilidade a que se refere o art. 10 só se considera effectiva para o associado que se retira em relação ás obrigações contrahidas pelo syndicato até o dia da comunicação escripta da sua retirada.

Paragrapho unico. O associado que se retirar é responsavel pelas encomendas que tenha feito directamente ao syndicato ou a terceiro por intermedio delle, assim como pela cotização do anno, caso não tenha sido satisfeita.

Art. 12. A organização de cooperativas de produção ou de consumo, caixas ruraes de credito agricola, associações de seguro, de previdencia, de assistencia, etc., não envolve responsabilidade directa do syndicato nas transacções, sendo a liquidação de taes organizações regidas pela lei commum das sociedades civis. (Decreto citado n. 979, art. 10.)

Paragrapho unico. Os bens empregados nessas organizações não ficam sujeitos ao disposto no art. 39, e sua liquidação corre sob a responsabilidade dos respectivos socios.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS SYNDICATOS

Art. 13. Os syndicatos agricolas constituem-se por deliberação da assemblea geral de associados, que será convocada para esse fim pelos fundadores, depois de organizados e assignados os estatutos por todos os associados.

Art. 14. No dia designado, reunidos os associados, em assemblea geral, os fundadores apresentarão os estatutos e, lidos estes, será submettida a votos a resolução de estar o syndicato definitivamente constituído.

Sendo essa resolução approvada por dous terços, pelo menos, do numero total dos associados, lavrar-se-ha a acta da instalação em duplicata, para ser assignada por todos os associados presentes.

Art. 15. Approvada essa resolução por dous terços, pelo menos, do numero total dos associados, será eleita e, em seguida, empossada a primeira administração, devendo a acta da instalação do syndicato lavrar-se em duplicata e ser assignada por todos os associados presentes.

Art. 16. Dous exemplares dos estatutos, da acta da instalação e da lista dos associados, authenticatedos pelo presidente e pelo secretario do syndicato agricola, serão depositados no cartorio de Registro de Hypothecas do districto, respectivo, ali ficando archivado um de cada exemplar. (Decreto citado n. 979, art. 2.º.)

Art. 17. O outro exemplar será pelo official de Registro de Hypothecas enviado, dentro de oito dias, contados da apresentação, á Junta Commercial do Estado respectivo.

Art. 18. O deposito dos estatutos e da lista dos associados pela mesma fórmula renovado sempre que no anno anterior houverem soffrido modificações, e em todos os casos o recibo passado pelo official do Registro bastará para provar o mesmo deposito.

Paragrapho unico. O registro dos documentos e respectivo recibo ficam isentos de quaesquer onus e serão feitos no acto da apresentação dos mesmos.

Art. 19. Os estatutos declararão o seguinte:

§ 1.º Denominação, fins, fórmula, duração e séde do syndicato agricola.

§ 2.º Modo pelo qual este é administrado e representado em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros.

§ 3.º Responsabilidade dos associados.

§ 4.º Condições de admisión e eliminação, os direitos, vantagens e onus dos associados.

§ 5.º Condições de dissolução do syndicato e destino que nesse caso será dado ao producto do acervo social, nos termos do decreto n. 979.

Art. 20. O registro indicará mais:

§ 1.º A data do deposito dos documentos,

§ 2.º Os nomes dos administradores do syndicato.

§ 3.º A entrega do recibo a que se refere o art. 18.

Art. 21. Desde a data do mencionado deposito e registro, o syndicato agricola adquire personalidade juridica, como pessoa distincta da dos respectivos associados e póde exercer todos os direitos civis relativos aos seus interesses.

CAPITULO III

DOS ADMINISTRADORES

Art. 22. Os syndicatos agricolas serão dirigidos por dous ou mais administradores, eleitos pela assemblea geral entre os associados inscriptos e quites, auxiliados por um conselho

administrativo com o numero de associados que os estatutos determinarem.

Paragrapho unico. E' requisito indispensavel ao presidente do syndicato ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos.

Art. 23. E' expressamente vedado aos administradores e bem assim aos fundadores e incorporadores dos syndicatos ou uniões de syndicatos agricolas auferirem lucros ou vantagens de qualquer especie ou natureza.

Paragrapho unico. Não se comprehende nessa prohibição a remuneração dos empregados necessarios ao bom funcionamento e serviço dos syndicatos, os quaes poderão ser escolhidos entre os associados.

Art. 24. Os administradores e os associados que authenticarem e assignarem os documentos depositados, nos termos do art. 16, respondem collectivamente pelas declarações nelles contidas, tornando-se, civil e criminalmente, responsaveis por ellas.

Art. 25. A competencia da administração dos syndicatos agricolas limita-se a actos administrativos, não podendo alienar bens immoveis da associação, a não ser com poderes especiaes conferidos pela assemblea geral, de conformidade com os estatutos.

Art. 26. As funcções do conselho administrativo consistem em fiscalizar os actos da directoria e em auxiliar a mesma nos serviços proprios do syndicato, de accordo com os estatutos.

Paragrapho unico. Assiste ao conselho o direito de examinar em qualquer occasião os livros e o archivo do syndicato.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLE'A GERAL

Art. 27. A administração do syndicato agricola cumpre convocar a assemblea geral, sempre que julgar conveniente, e, pelo menos, uma vez do anno.

Art. 28. A convocação para as assembleas geraes será feita por annuncios na imprensa local, ou por meio de cartas registradas, com dous dias de antecedencia.

Art. 29. Para que a assemblea geral possa validamente funcionar e deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de associados que represente, pelo menos, um quarto do numero total.

Art. 30. Quando, porém, a assemblea geral for convocada para a constituição do syndicato ou para modificação dos estatutos, é indispensavel que estejam presentes dous terços, pelo menos, do numero total dos associados.

Art. 31. Não se reunindo associados em numero legal, será novamente convocada a assemblea, com intervallo de oito dias, pelo menos, e nessa reunião, ella deliberará com qualquer numero.

Art. 32. Os associados não podem ser representados por procuradores na assemblea geral.

Art. 33. O associado que não assistir á assemblea geral será considerado como accetando as deliberações nella tomadas.

Art. 34. As assembleas geraes tem poder para resolver todas as questões da sociedade, excepto as que se referirem á applicação do patrimonio social, quando já isto estiver determinado pelos estatutos.

Art. 35. As assembleas geraes cabe approvar as contas da administração do syndicato, votar o orçamento, realizar as eleições, deliberar sobre os assumptos que lhes forem propostos.

Art. 36. Todos os associados, no gozo dos seus direitos, podem tomar parte na assemblea geral.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO DOS SYNDICATOS AGRICOLAS

Art. 37. Dar-se-ha a dissolução dos syndicatos agricolas:

- a) quando o numero dos associados ficar reduzido a menos de sete por um prazo superior a 45 dias;
- b) quando a unanimidade dos associados, no gozo dos seus direitos resolver a dissolução. (Decreto citado n. 979, art. 7°.)

Art. 38. Em caso de dissolução, o acervo social será liquidado judicialmente e o seu producto liquido terá a applicação indicada nos estatutos.

Art. 39. A applicação de que trata o art. 38 só poderá ser em obras de utilidade agricola ou para augmento do patrimonio de instituições congengeres. (Decreto citado numero 979, art. 8°.)

CAPITULO VI

DAS UNIÕES DOS SYNDICATOS

Art. 40. Os syndicatos agricolas podem fundar uniões de syndicatos ou syndicatos centraes, com o intuito de regularizar o funcionamento dos syndicatos locais, coordenando e concentrando seus esforços, augmentando seus meios de accção, de modo a poder prestar a maior somma possivel de serviços aos associados.

Paragrapho unico. As uniões deverão abranger syndicatos ligados por interesses communs, territoriaes ou profissionaes (decreto citado n. 979, art. 11°).

Art. 41. As uniões de syndicatos e os syndicatos centraes adquirirão personalidade juridica separada, do mesmo modo que os simples syndicatos.

Art. 42. Constituir-se-hão na fórma prescripta para os syndicatos e terão os mesmos caracteristicos que estes, sendo tambem regidas pelo presente regulamento.

Art. 43. Além dos syndicatos organizados e constituídos de accordo com este regulamento, poderão ser admitidos como associados das uniões de syndicatos e syndicatos centraes as associações agricolas ou de industrias ruraes, e, do mesmo modo, os socios destas instituições.

Art. 44. As uniões de syndicatos e os syndicatos centraes gosarão de todas as fauldades que o presente regulamento conferir, e estão sujeitos ás suas prescrições quanto á fundação, modo de agir e liquidar.

Art. 45. Estas associações, bem como os syndicatos agricolas organizados de accordo com o presente regulamento, ficam isentos, para a sua organização e funcionamento, de quaesquer onus.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. Não gosarão dos favores aqui consignados os syndicatos legaes, as uniões e os syndicatos centraes que estiverem em desaccordo com este regulamento.

Art. 47. Não é permittido a nenhum syndicato especular com titulos de qual especie, podendo, porém, adquirir bens immoveis sem outra restricção a não ser a applicação destes aos serviços e fins previstos nos respectivos estatutos.

Art. 48. São da exclusiva competencia do juizo commercial as questões relativas á existencia do syndicato agricola aos direitos e obrigações dos associados para com elle e entre si e a dissolução e a liquidação do mesmo.

Art. 49. Os livros de escripturação dos syndicatos agricolas, serão rubricados, para terem fé em juizo, pelo membro do conselho administrativo que o presidente designar, e são isentos de sello.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1929

Sr. Director da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Patrimonio do Lar, Bello Horizonte, rua Guarany n. 216:

N. 151 — Em solução ao vosso requerimento de 2 de mez transacto, envio-vos, em annexo, o certificado n. 15, que a essa instituição foi concedido por esta Directoria, de accordo com o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, pelo que vos felicito, fazendo votos pela prosperidade dessa associação.

Dia 14

Sr. director do Banco de Passo Fundo — Passo Fundo, Rio Grande do Sul:

N. 457 — Em solução á vossa carta de 23 de abril proximo passado, communico-vos que os documentos enviados a esta Directoria pelo officio de 10 de agosto de 1927, não estavam de accordo com o que prescreve o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, e as "Instrucções Complementares", motivo por que foi esse banco notificado em officio n. 287, de 22 de junho de 1928, acompanhado de uma "exposição doutrinaria" bem clara e explicita, e, novamente agora, em 2 de abril de 1929, conforme officio n. 206. Antes foi enviado, em resposta ao officio desse Banco, de 5 de julho de 1928, o officio n. 396, desta Directoria, cuja cópia, anexo a este na suposição de que se tenha extraviado, visto não ter tido resposta.

Para vosso melhor governo, junto os estatutos-modelos publicados no *Diario Official* de 21 de fevereiro de 1929, e as "Instrucções Complementares" revistas e publicadas no mesmo *Diario*.

Cópia — Sr. director da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular de Passo Fundo — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Em 13 de setembro de 1928.

N. 396 — Com referencia ao topico do vosso officio sobre o voto: pergunto si a sociedade póde pertencer, póde ser causa de capitalistas possuidores de um numero elevado de acções que lhes prescreve o dominio na assemblea, o poder absoluto na sociedade, cuja caracteristica assim se accentua perfectamente adaptada ao valor do capital, não das pessoas que fundam a sua cooperativa para ter arrimo commum, empregando-o na razão de ser das necessidades, que são identicas, sob a vigilancia mutua de todos os socios commungados na "igualdade absoluta de direitos e deveres", e sob a garantia da reserva indivisivel?

Como em uma sociedade cooperativa admittir que haja um grupo de socios (como faz ver, tambem, Leiserson), grupo que disponha de tudo, sobre a grande maioria que será assim explorada em beneficio desse grupo, por meio dos empréstimos que farão com dinheiro alheio, visto serem os depositos de que se lança mão até de não-socios, e que os accionistas poderiam deixar de depositar quaesquer sommas além do valor das acções? E' ou não o voto plural o agente principal dessa especulação do grupo rico sobre a grande maioria de pobretões?

Entretanto as necessidades são identicas, tanto a de collocar sobras em um instituto que as transforma em beneficio colectivo, como necessitar dellas para empregar com o mesmo fim. Uns adiantam por meio do instituto humanitario e os outros applicam executam as obras necessarias ao progresso derivado da economia cooperativa, progresso infinitamente moral e que se rege por uma sabedoria universal e historica, de que emana a idéa de paz entre os povos.

Por que impedir esse curso de idéas alvicaireiras nascidas com o advento da cooperação?

Já Bolaffio se refere á tal presumpção do socio que só pensa em tirar lucros e por isso quer dominar na sociedade com a massa bruta das suas acções. O socio que paga os juros e emprega o dinheiro em officios uteis, contribuindo com mais proveito para o augmento do capital colectivo, no falso conceito do cooperador egoista, liberto da labuta mais ardua, esse socio que possui poucas acções deve ser nullo, quanto ao seu direito no governo da sociedade açambareada pela minoria que garroteia a maioria de individuos activos, profissionaes.

Tanto o pobre como o rico são passíveis da influencia equivooca. Nem o banco popular foi creado para o rico governal-o. Elle representa uma sociedade de gente honesta e que trabalha em qualquer officio, remediada ou não, e que se deve entender dentro do pacto de solidariedade moral, garantido pelos estatutos e regulamentos, cujas disposições vão passando de povo em povo, como se passa o facho da expe-

riencia popular que despreza as convenções e a arrogancia dos presumpçosos, estreitando mais e mais os laços dessa solidariedade moral que não admitta desigualdade de direitos e deveres por causa de dinheiro.

A selecção, a disciplina, a federação por especie com a cathedra de fiscalização e propaganda technica — é em que se basea a efficiencia desses institutos.

Diz Samson Leiserson, esse illustre cooperativista argentino, autor de "*La cooperacion su regimen juridico*" — que a sagra um dos maiores escriptores cooperativistas e commentadores de textos legais referentes á cooperação.

"A igualdade de todos os membros é um principio nessas republicas que são as sociedades cooperativas. E, para assegurar-o, é regra que cada membro, qualquer que seja o numero das acções que possua, não tenha mais que um voto. "Um homem, um voto", é este o principio do suffragio universal" (Charles Gide). O voto é, pois, eminentemente pessoal, devendo estar sempre subordinado á qualidade de associado. Não é sómente um direito, mas um dever. Este dever é tambem expressão de solidariedade social. E' diferente nas sociedades capitalistas, onde o voto é simplesmente um direito. O vinculo entre o capital e a direcção dos negocios sociaes dá como resultado logico a multiplicidade de votos. Nessas (as sociedades capitalistas) a parte de interesse ou a acção representa o capital, estando o voto subordinado á qualidade de possuidor de acções: a tantas porções de capital, tantos votos. A um capital maior corresponde uma maior participação no governo da sociedade.

Contrariamente, na associação cooperativa, a participação material do associado, seu interesse se vincula, não com o capital, mas com a somma de operações realizadas por este com a organização. Si se tivesse de graduar, pois, o voto em razão do interesse, do vinculo real, ter-se-ia de fazel-o na base do volume de suas operações: ... mas para isso faltaria uma base technica approximada que fosse, para calcular o numero de votos que a cada associado deveria corresponder. Abstrahindo da predominancia que isso daria sobre os outros com o poder do voto, esta multiplicidade não teria razão de ser em face da natureza de associação cooperativa.

Para resalva dos interesses materiaes bastam a regra cooperativista de distribuição dos lucros, e, para o bom governo da associação, em vista desses interesses materiaes, é sufficiente participação de todos em um pé de igualdade, a semelhança do voto igual que assegura a todos os cidadãos... uma participação igualitaria no governo da sociedade politicamente organizada. E' assim que "o regimen cooperativo realiza a applicação, no dominio economico desse principio da Revolução de 1789: "um direito de suffragio igual para todos os homens."

O livro de "Registro de Socios", tambem chamado de "Matricula dos socios", é obrigatorio em face do disposto no artigo 17 do decreto n. 4.637, de 5 de janeiro de 1907.

Nesse livro serão lançadas, além do acto constitutivo da sociedade, as declarações constantes da exigencia dos ns. 1 e 2 daquelle artigo, que são o que constitue propriamente a "matricula" do socio.

Costumam as cooperativas do Rio de Janeiro usar um modelo de livro que se recommenda e no qual, divide, em cada folha, o espaço contido, em duas partes, a primeira abrangendo um terço ou a metade da pagina, do alto, é destinada aos dizeres da matricula, averbamento da demissão dos socios (art. 18, n. 2) e espaço para observações. Na parte inferior da pagina, o espaço é occupado pela conta-corrente das quantias entregues ou retiradas pelo socio, por conta de capital (artigo 17, n. 3). Nessa mesma e/c. de debitam os juros de móra das prestações em abrazo por conta de quotas ou acções e se creditam os dividendos attribuidos a ellas, debitando-se tambem quando se pagam esses dividendos e creditando-se quando se recebem os ditos juros de móra.

Só as operações de empréstimos e outras transacções dos socios com a cooperativa é que devem ser escripturadas em livro separado.

SECCÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de junho e 26 de junho de 1928.

Table with 4 columns: Mercadorias - Unidade, Em (26-6-29), Em (19-6-29), Em (26-6-28). Rows include Assucar, Arroz, Farinha de mandioca, etc.

(1) Sendo 84.717 de assucar branco, 1.082 de mascavinho, 14.321 de mascavo e 17.368 de não especificado em descarga.

Em 26 de junho de 1929. — Egberto Land, Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de junho de 1928 e 27 de junho de 1928.

Table with 4 columns: Mercadorias - Unidade, Em (27-6-29), Em (20-6-29), Em (27-6-28). Rows include Assucar, Arroz, Farinha de mandioca, etc.

(1) Sendo 78.803 de assucar branco, 3.082 de mascavinho, 11.493 de mascavo e 14.368 de não especificado (em descarga).

Rio, 27 de junho de 1929. — Egberto Land, Visot. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 25 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela seccão de stocks e cotações:

Table with 3 columns: Mercadorias - Unidade, Dia 25, Desde o dia 1°. Rows include Algodão em pluma, Arroz sacco, Assucar, etc.

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 28 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar, Visto. — José Fonseca Ferreira,

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1929

N. 2.616 — Officio ao Tribunal de Contas remetendo contas da firma Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 27:580\$000.

N. 2.617 — Idem de Heraclito & Comp., na importancia de 28:229\$000.

N. 2.618 — Idem de França de Almeida & Comp., na importancia de 97\$400.

N. 2.619 — Idem, idem, de 284\$000.

N. 2.620 — Idem, idem, de 84\$960.

N. 2.632 — Officio á Contabilidade do Thesouro Nacional solicitando restituição da caução referente ao talão n. 770.532, de 27 de abril de 1928, feita pela firma França de Almeida & Comp., para o fornecimento a esta directoria de artigos do grupo VIII — Insecticidas e adubos — e IX — Material electrico.

Dia 27

N. 2.648 — Officio á Contabilidade remetendo requerimento do auxiliar de 2ª classe, Alrico de Sá Cavalcanti, solicitando pagamento de diarias a que fez jus.

N. 2.649 — Idem, idem, do auxiliar de 2ª classe, Adolpho Fernandes Monteiro, referente ao mez de janeiro proximo passado.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Expediente de 27 de junho de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 672 — Enviando um documento relativo a um volume vindo dos Estados Unidos para esta Escola, no sentido de ser, pelo despachante deste Ministerio, despachado, na seccão de «Colis».

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 673 — Enviando a segunda via do pedido n. 31, a Mestre & Blatgé, na importancia de 1:850\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 674 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 675 — Comunicando os nomes dos mensalistas contractados, alludidos no officio n. 643, de 20 do corrente.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited:

N. 676 — Agradecendo as providencias tomadas em relação á mudança de galerias de esgotos.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 677 — Solicitando enviar um engenheiro desse Serviço, para resolver a mudança de galerias de esgotos.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 678 — Solicitando autorização para abonar diarias.

Dia 29

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 679 — Enviando a cópia do conhecimento n. 3.948-4.416, relativo ao recolhimento ao Thesouro Nacional de 30\$000.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 680 — Communicando que o agronomo Sr. Antonio Barreto é professor, contractado.

do da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola, desta Escola.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade: N. 681 — Comunicando que o Sr. Anfero Augusto Maia esteve sete dias em serviço externo na sede e compareceu o resto do mez de junho.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Minerologico do Brasil:

N. 682 — Comunicando que o Sr. Manoel Dias Junior, funcionario desse Serviço, gosou dois dias de férias, tendo comparecido o resto do mez de junho.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1929

Clifton Briffs Leech (tres requerimentos), Kenn, Robinson & C.º Limited (dous requerimentos), M. Leite Sampaio (dous requerimentos), The Wiremold Company (dous requerimentos), Telefunken Gesellschaft Fur Drahtlose Telegraphie M. B. H. (dous requerimentos), Jordan Motor Car Company, Inc., C. A. Moraes, Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswaldo Alvares Penna, Walter Sidney Harper, Torcuato Di Tella, Peter Wilhelm Custers, George Edward Heyl e Morris Greenhill, Josef Meiser, Hedley Noel Westoern e George D. Parker. — Lavre-se o termo.

Kodac Brasileira, Ltda. — Publique-se a descripção da marca.

S. Amorim & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca «Específico S», depositado sob o n. 14.138 por Hilario Faria), Stanco Incorporated (quatro requerimentos), Companhia Antarctica Paulista (dous requerimentos), Constantino Rodriguez, Ch sebrough Manufacturing Company (Consolidated), F. Lins & Comp., Phosphorine (Ashton & Parsons) Limited, Perry & Company, Limited, The Twin-Flox Corporation, Kramer & Comp., Americo Guerra, Sá Ribeiro & Comp., Carlos de Oliveira, Juan Perez Vergara Sigordia, A. Florez & Irmãos. — Junte-se ao processo.

Pedro Rocha. — Apresente novas descrições da marca, excluindo a expressão variar em typos.

Lima & Lopes. — Completem o sello.

Nestor Coimbra. — Apresente novas descrições da marca, de accôrdo com o cliché. The Firestone Tire & Rubber Company. — Apresente certificado de registro no paiz de origem.

A. Teixeira de Andrade. — Não sendo caso de renovação, proceda-se á busca oportunamente.

J. Fragozo e Sociedade Anonyma Stabliementi Chimici Farmaceutici Riuniti Schiapparelli (Estabelecimentos Chimicos Pharmaceuticos Reunidos «Schiapparelli 11»). — Dê-se vista.

Leclerc & C.º (dous requerimentos), Luiz L. Kroff, Ibrahim B. Haddad, Saucicida Agapeama Limitada, Luiz de Ipanema Moreira e M. E. Marvin. — Dê-se certidão.

— Chama-se a attenção do Sr. Jurandyr V. Campos para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 16 de junho de 1929.

— Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

William Sharp Hargreaves, Camillo Pigeard (2 requerimentos), João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João

Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Gu, Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Le pold Bressendorf, Vaamlooze Vennootscha Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Ishorwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jannink, Federico Capromim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyvodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homecourt (2 requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Viviam Osborne, Nuanager Metall & Lackierwarenfabrik Vorm Gerbruder Bin, Actien Gesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney.

— Chama-se a attenção dos Srs. Raul Rodrigues e Antonio Magalhães para os editaes de ta directoria geral publicados no *Diario Official* de 6 de junho de 1929.

— Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1929.

— Chama-se a attenção do Sr. Fred. Figner para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 1929.

— Chama-se attenção do Sr. Gumercindo Saraiva de Mello para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1929.

— E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaitner, afim de completar o sello num documento de juntado referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buccheg'es.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.549, de 13 de setembro de 1928, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 59.538 a 59.621, excepto a de n. 59.538 por imitar as de ns. 6.599 e 11.331, respectivamente, da Inglaterra e de Berna.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

— Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico).

Delbons, Souza & Comp., da marca «Feronase», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Jacques & Antonio Rousolet, da marca «Salva-Todos», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pinaud Incorporated, da marca «Pinaud's Cream», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Irmãos Mattos & Comp., da marca «Rolmopes», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Antonio Ferraz Bueno, da marca «Pyro Bueno», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Jose Sobral da Silva Moraes, da marca «Gommyl», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. Fernando Pedrosa & Comp., da marca «Opo-Bismon», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

A. W. Vessey & Comp., Ltd., da marca «Cyclop», para distinguir artigos das classes 24 e 39. — Registre-se.

José Santos & Comp., da marca «Bruxa», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Jordan, Gerken & Comp., da marca «Mate», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmãos, Limitada, da marca «Borges Oporto», para

distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Guia Ferreira & Athayde, da marca «Bem-vindo», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Nicolau Marotta, da marca «O Fisco Federal», para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se.

Ferraz Irmão & Comp., da marca «Vinho Velho Particular Porto», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Polydoro de Azevedo Lemos, da marca «Sombinha», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. Alexandre Tepedino, da marca «Glydermol», para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se.

H Saenger, da marca «Essencia Milagrosa Coroada Eka», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., da marca «Progresso», para distinguir artigos das classes 8 e 10. — Registre-se na classe 10. Indeferido quanto á classe 8, por imitar a marca 25.801, desta Capital.

Silva, Pereira & Almeida, da marca «Polar», para distinguir artigos das classes 46, 47 e 48. — Registre-se com exclusão do artigo sibão, por imitar, nessa parte, a marca 5.293, de S. Paulo.

Ignacia Camila de Oliveira Campos, da marca «Academia Scientifica de Belleza», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80, n. 4, do regulamento.

F. G. doy M. de Castro, da marca «Verminol Godoy», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 25.575, desta Capital.

Alberto d'Antrade, da marca «Transmontana», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca constante do processo n. 2.669/29.

Delbons, Souza & Comp., da marca «Vermimose», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 40.400 de Berna.

Delbons, Souza & Comp., da marca «Capivaren», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 22.114, desta Capital.

Vicente Macedo, da marca «Café Aymoré», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Imita as marcas ns. 6.019 e 23.389, respectivamente, de S. Paulo e desta Capital.

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, Limitada, da marca «Perola», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Imita a marca n. 27.447, desta Capital.

Irmãos Candolfi, da marca «Carioca», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita as marcas ns. 20.473 e 516, respectivamente, desta Capital e de Minas.

Domingos Caruso, da marca «Loterias Campeão da Avenida», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido. Imita a marca n. 26.930, desta Capital.

E. Guerra & Comp., da marca «Café Fidalgo», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 25.062, desta Capital.

Saul de Oliveira Carvalho, da marca «Loção Casciada Alpha», para distinguir artigos das classes 48 e 3. — Indeferido. Imita as marcas ns. 8.570 e 14.833, respectivamente, de Berna e dessa Capital.

A. Danzi, do marca «Parositol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 19.243 desta

Rectificação

Pedido de privilegio:

O pedido de privilegio de Alberto Otto, para «uma cabine destinada a aeroplanos sem azas», foi indeferido por despacho de 28 de junho de 1929 e não como sahio no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «Uma machina para humedecer e refrescar tecidos», para que pede privilegio Peter Wilhelm Custers (deposito n. 6.978, de 29 de junho de 1929):

1, uma machina para humedecer e refrescar tecidos comprehendendo em combinação dois jogos de tres cylindros, girando o cylindro inferior dentro da agua, servindo o outro de intermedio e o terceiro ou superior para compressão, um jogo de cylindros montado em cima do outro, e meios para transportar o tecido de forma conveniente pelo cylindro inferior ou os cylindros intermedios de cada jogo, de modo que em uma operação se humedece uma face, ou as duas faces directa ou indirectamente, ou d's dois modos ao mesmo tempo, podendo o grau de humid de ser o mesmo ou differente nas duas faces do tecido;

2, uma machina para humedecer e refrescar tecidos, conforme o ponto 1, na qual os meios para transportar o tecido aos cylindros estão tão proximos do ponto do contacto entre o cylindro inferior e o intermedio, que o tecido é transportado pela maior circumferencia possível do dito cylindro intermedio, ficando desse modo o tecido secco e quente então humedecido e refrescado em grau maximo pelas duas faces.

Pontos característicos da invenção de «aparelhos em dispositivos de cortar», para que pede privilegio Clifton Briggs Leech (deposito n. 6.933, de 29 de junho de 1929):

1º, um aparelho de cortar portatil composto de um suporte sobre o qual se monta um pé de guia e uma porta-ferramenta, e meios para girar o dito porta-ferramenta em torno de um eixo perpendicular ao dito pé de guia, como se tem um eixo no suporte para ser empunha o pelo operador;

2º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 1, no qual o pé de guia é relativamente largo e curvo para o fim descripto;

3º, um aparelho de cortar portatil conforme qualquer dos pontos precedentes, com relevo numa ferramenta de corte lateral montada no dito porta-ferramenta e para ser posto por elle em rotação;

4º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 3 no qual a ferramenta de corte tem as arestas de corte em espiral;

5º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 3 ou 4, no qual a ferramenta tem um macal de suporte no pé de guia;

6º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 1 no qual os meios para fazer girar o porta-ferramenta comprehendem um motor electrico montado sobre o suporte e ligado com o porta-ferramenta e para girar com elle, um fio electrico flexivel indo ter ao dito motor e interruptor de commanço com o dedo para o dito motor montado perto do cabo do suporte;

7º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 1, no qual o pé de guia é

montado no suporte de modo a poder girar em relação ao mesmo;

8º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 1 comprehendendo meios de limpar a ferramenta de corte;

9º, um aparelho de cortar portatil conforme o ponto 7 comprehendendo meios para prender o pé de guia contra movimento de rotação quando se quizer.

O recorrente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 19 de novembro de 1918, sob n. 320.376.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas para a fabricaçã de caixa», para que pede privilegio George D. Parker (deposito n. 6.931, de 29 de junho de 1929):

1º, em uma machina do typo descripto, dispositivo para segurar a peça trabalhada comprehendendo membros de aperto relativamente moveis, dispositivo para operar os membros de aperto afim de produzir o movimento relativo e o contacto flexivel do mesmo com a peça trabalhada, havendo um dispositivo de tensão applicado a um dos membros de aperto e incluído no dito dispositivo accionador, e dispositivos de tensão independentes que se oppõe ao movimento relativo dos membros de aperto;

2º, em uma machina do typo descripto, dispositivo de retenção para a peça trabalhada, comprehendendo membros de aperto relativamente moveis, uma haste fixa, uma haste movel, sendo um dos membros de aperto fixado á haste fixa, sendo o outro membro de aperto ligado de modo a deslizar sobre a haste movel, dispositivo de tensão que se oppõe ao movimento da haste movel em uma direcção, dispositivo de tensão sobre a haste movel e que actua sobre o membro de aperto e a ella ligado de modo a deslizar, e dispositivo para operar a haste movel em uma direcção;

3º, em uma machina do typo descripto, dispositivo de retenção para a peça trabalhada, comprehendendo uma haste fixa, uma haste movel separada desta e parallelá a ella, uma pluralidade de braços de aperto fixados á haste fixa e cada um delles provido de uma parte anular envolvendo frouxamente á haste movel, uma pluralidade de braços de aperto providos de partes anulares envolvendo frouxamente as hastes fixas e moveis, uma moia em espiral envolvendo á haste movel e que acciona para se oppôr ao movimento da haste em uma direcção, outras moias em espiral ligadas á haste movel e que a tuam, respectivamente, sobre os dito braços de aperto, e dispositivo para operar a haste movel em uma direcção.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos para medir e torcer líquidos em quantidades determinadas» para que pede privilegio Torcuato Di Tel a (deposito n. 6.982, de 29 de junho de 1929):

1, um dispositivo de segurança applicavel a todos os aparelhos medidores e distribuidores de liquido em quantidades determinadas tendo um tubo movel, de represamento e descarga, disposto dentro do vaso de medição e destinado a estabelecer o volume do liquido, que comprehende: um ferrolho, e uma série de retens para medição, sendo o ferrolho accionando automaticamente e independentemente da vontade

do operador, que ao introduzir-se em uma ranhura, ou equivalente, praticada nos retens de medição immobilisa estes retens, e por consequencia o tubo de descargas solidario com elles;

2, o dispositivo accorde com o ponto 1, comprehendendo: um systema de guia e regulação constituido por uma haste de guia onde se dispõem os retens; e em que entre estes retens se installam umas porcas e parafusos, para fixar a posição exacta dos mesmos retens em relação a altura do tubo de represamento ou descarga;

3, o dispositivo segundo os pontos 1 e 2, comprehendendo: uma haste de segurança, convenientemente precintada, que quando em uma dada posição immobilisa as porcas e parafusos que regulam os retens; e que em outra determinada posição permite o giro livre das mesmas porcas e parafusos, desde que seja feita girar convenientemente, não havendo portanto necessidade de se desarmar a mesma haste;

4, o dispositivo conforme os pontos 1, 2 e 3, cuja posição é determinada por meio dos retens e ferrolho de que trata em detalhe o ponto 1.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelho de cortar e ferramenta para elle», para que pede privilegio Clifton Briggs Leech (deposito numero 6.983, de 29 de junho de 1929):

1, um aparelho de cortar portatil comprehendendo um suporte, meio para girar o dito suporte e uma ferramenta de corte lateral montada no dito suporte e para ser girada por elle;

2, um aparelho de cortar portatil, conforme o ponto 1, tendo um pé de guia e um porta-ferramenta montado sobre o suporte, sendo a ferramenta de corte lateral dentada e montada sobre o suporte e posta por elle em rotação e uma fonte de energia separada do dito suporte, mas ligada a elle por uma conexão motriz construída para permittir o movimento relativamente livre do dito suporte e da fonte de energia;

3, um aparelho de cortar portatil, conforme o ponto 2, no qual a conexão motriz é composta de um eixo flexivel e a ferramenta de corte tem as arestas em espiral (helice);

4, um aparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos precedentes, comprehendendo meios de refrigerar o porta-ferramenta ou a ferramenta;

5, um aparelho de cortar portatil, conforme o ponto 4, no qual os meios de refrigeração comprehendem um conductor flexivel para o agente refrigerante a fornecer ao porta-ferramenta ou á ferramenta o agente refrigerante vindo de um reservatorio;

6, um aparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos precedentes, no qual o pé de guia é montado obliquamente em relação ao plano da ferramenta de corte;

7, um aparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos precedentes, comprehendendo uma chapa de guia montada no movimento de rotação sobre o suporte;

8, um aparelho de cortar portatil, conforme o ponto 7, comprehendendo meios para manter a chapa de guia na posição angular desejada;

9, um aparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos precedentes, no qual a chapa de guia é ajustavel no sentido longitudinal na direcção do eixo da ferramenta de corte;

10, um aparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos 3 e 9, do qual os bordos cortantes em helice e as ranhuras

em helice da ferramenta com as arestas em helice de corte lateral são do mesmo sentido ou se voltam na mesma direcção ;

11, um aparelho de cortar portátil, conforme qualquer dos pontos 3 a 10, no qual a ferramenta é provida de bordos cortantes em forma de verruma ;

12, um aparelho de cortar portátil, conforme o ponto 11, no qual os bordos cortantes em forma de verruma são em menor numero que as arestas em espiral de corte lateral ;

13, um aparelho de cortar portátil, conforme o ponto 10, no qual as faces consecutivas das ranhuras em helice são cortadas inferiormente ;

14, um aparelho de cortar portátil, conforme qualquer dos pontos 11 a 13, no qual um ou mais dos bordos cortantes em helice se prolongam e se confundem com os correspondentes bordos cortantes em forma de verruma.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 8 de abril de 1929, sob o n. 353.322.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em tala ou aparelho de gesso para cirurgia e processo de fazer o mesmo» para que pede privilegio Clifton Briggs Leech (deposito n. 6.984, de 29 de junho de 1929) :

1, aparelho de gesso ou «tala» para cirurgia, compreendendo um ou mais elementos que formam a base ou nucleo, e uma massa de gesso externa.

2, o aparelho accorde com o ponto 1, tendo uma camada de protecção interna, sobre a qual se dispõem o elemento ou elementos que formam a base ou nucleo.

3, aparelho segundo os pontos 1 ou 2, em que o elemento ou elementos do nucleo ou base são gommados ao longo de um dos seus bordos.

4, o aparelho conforme qualquer dos pontos anteriores, em que se emprega um elemento de base ou nucleo enrolado em espiral.

5, o aparelho de accordo com os pontos antecedentes, em que o elemento de nucleo ou base é revestido com uma gomma.

6, o aparelho de que trata os pontos precedentes, em que o elemento de base ou nucleo é impermeavel á agua.

7, o appareho tratado nos pontos que antecedem, — em que o elemento de base é formado irregularmente, ou corrugado, ao longo de uma das suas margens, ou de ambas ellas ;

8, o aparelho conforme os pontos 1 a 6, — em que o elemento da base ou nucleo é provido de cortes ou golpes transversaes, ao longo de uma ou ambas as margens, afim de se facilitar a applicação ;

9, o aparelho accorde com os pontos antecedentes, — em que o elemento de base ou nucleo é de papel ;

10, o aparelho segundo os pontos 1 a 8, — em que o elemento da base é de materia fibrosa ;

11, o aparelho de accordo com qualquer dos pontos anteriores, — em que o elemento da base ou nucleo é provido de uma bolsa que se estende no comprimento delle, contendo esta bolsa um chumaço ou enchimento amovivel para os fins estabelecidos ;

12, o aparelho tratado no ponto 11, — em que o chumaço amovivel consiste em uma tira de feltro ;

13, o aparelho de conformidade com os pontos 11 ou 12, — em que se unem dous elementos de base pelos seus bordos longitudinaes afim de que proporcionem a bolsa que contém o chumaço ;

14, um aperfeiçoamento no processo de fazer os aparelhos de gesso ou talas, que consiste: — em introduzir no aparelhos um ou mais elementos de base ou nucleo alim do elemento habitual que leva a massa do gesso ;

15, o aperfeiçoamento accorde com o ponto 14, — em que no aparelho se introduz um ou mais elementos de base ou nucleo, e em que estes elementos consistem de camadas de papel ;

16, o aperfeiçoamento no processo de fazer os aparelhos de gesso accordes com o ponto 1 — que consiste: — em applicar primeiro uma camada de protecção ; — em sobrepor nesta camada um ou mais elementos de base ou nucleo ; — e em enrolar o todo com uma tira de gaze em que se acha o gesso em massa, até á espessura desejada e em presença de humidade ou agua ;

17, o aperfeiçoamento conforme os pontos 13 a 15, — que consiste em introduzir no aparelho um ou mais elementos de rigidez, dos quaes um é provido e uma bolsa longitudinal contendo a tira de feltro ou outra materia de enchimento amovivel ;

18, o aperfeiçoamento accorde com os pontos 13 a 15, — em que no aparelho ou gesso se inserem dous elementos de rigidez, se do estes elementos unidos entre si pelos bordos longitudinaes e formando, assim, uma bolsa para a tira de feltro ou de outra materia de enchimento amovivel, para o fim estabelecido.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 12.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 27 de março de 1929, sob n. 350.409.

Pontos característicos da invenção de «dispositivos de elevação para arados, cultivadores e outras machinas agricolas» para que pede privilegio Hedley Noel Western (deposito n. 6.935 de 29 de junho de 1929) :

1, um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadores e outras machinas consistindo em uma alavanca de contrapeso situada de tal modo e em relação eixo de manivela e applicada a elle de maneira a contrabalançar o peso do chassis, relhas e suas hastes e a reduzir ou contrariar o effeito da tracção e em uma alavanca manual para manobrar a alavanca de contrapeso afim de permitir que o chassis seja elevado pela rotação parcial do eixo de manivela por meio de elementos conjudados entre a alavanca de contrapeso, a alavanca de mão e o eixo de manivela.

2, um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadoras e outras machinas, uma alavanca de contrapeso presa rigidamente ao eixo de manivela da machina, uma alavanca de mão munida de um dispositivo de blocagem, uma cremalheira pivottante que engrena a encliquetagem bloqueadora, um disco ou alavanca montado sobre eixo transversal da alavanca de elevação, uma alavanca ou braço curto preso ao eixo de manivela e uma haste de ligação que connecta o braço curto do eixo de manivela ao braço transversal da alavanca de mão.

3, em um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadoras e outras

machinas, um montante ou estrutura supporta do um eixo transversal de alavanca, uma alavanca de mão montada sobre o eixo transversal, um dispositivo de blocagem da alavanca e uma cremalheira montada com pivotamento e adaptada a engrenar a encliquetagem da alavanca de contrapeso montada sobre o eixo transversal, uma haste de alavanca ou disco montado tambem sobre o eixo transversal e uma haste de ligação presa por uma extremidade á alavanca ou disco, enquanto a outra extremidade é presa ao braço do eixo de manivela da machina.

4, em um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadoras e outras machinas no qual se empregam as partes expostas e reivindicadas nos precedentes pontos 1, 2 e 3, a combinação com o eixo de uma roda de polia montada sobre um eixo transversal perto dos eixos verticaes deslisantes das rodas dianteiras, uma cadeia ou cabo estendendo-se de uma barra transversal no alto ou proximo ao alto dos eixos verticaes das rodas dianteiras, dahi por baixo ou em torno da polia e desta para uma polia sobre um braço curto preso ao eixo de manivela para effectuar simultaneamente a elevação das partes da frente e de traz da machina por meio da acção e movim'no simultaneo de uma alavanca de mão, de uma alavanca de contrapeso, da haste de ligação e do eixo de manivela.

5, em um dispositivo aperfeiçoado de elevação para arados, cultivadoras e outras machinas no qual não existe polia sobre o eixo de manivela, um chassis supportando um eixo transversal, uma alavanca de mão e dispositivo de blocagem montados sobre o eixo transversal e uma cremalheira montada com pivotamento; uma roda de polia montada sobre o mesmo eixo transversal elevada presa ao eixo vertical da frente, dahi por baixo da polia, sendo preso a ella em sua extremidade de traz ou a alavanca ou disco que está preso ao eixo transversal da alavanca de mão.

Pontos característicos da invenção de «uma ligação de emissão para emissores tubulares, especialmente para ondas curtas», para o qual pediu privilegio a Telefunken Gesellschaft für drahtlo e Telegraphie m. b. H. (deposito n. 6.986, de 28 de junho de 1929) :

Uma ligação de emissão para emissores tubulares, especialmente para ondas curtas, na qual entre o anodo e o cathodo ou entre a grade e o cathodo é ligada um circuito de oscillação em subdivisão de tensão capacitiva, caracterisada pelo facto da adducção da corrente (A), ligada á bobina da auto-inducção do circuito, não estar ligada ao cathodo por sobre o condensador de bloqueio, disposto entre os condensadores do circuito de oscillação mas sim v a um condensador especial (C) disposto em paralelo com a fonte de tensão.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 30 de junho de 1928, sob n. T. 35 353 VIII/21 a.

Pontos característicos da invenção de «estacaria em forma de caixa e feita de chapas», para a qual pediu privilegio Josef Meiser (deposito n. 6.987, de 29 de junho de 1929) :

1ª, uma parede de estacaria com forma de caixa e feita de chapas que comprehende fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas interrostas entre as ditas fiadas, meios de junção integraes com as chapas de uma

fiada para prover connexões bem apertadas entre as ditas chapas, e meios de junção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede;

2º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feitas de chapas que comprehende fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas interpostas entre as ditas fiadas, um membro com fórma de canal inserido em uma fiada, meios de junção integraes com as chapas de uma fiada para prover connexões bem apertadas entre as ditas chapas, e meios de junção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede;

3º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feita de chapas que comprehende fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas com secção em fórma de I interpostas entre as ditas fiadas, meios de junção integraes com as chapas de uma fiada para prover connexões bem apertadas, meios de junção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede;

4º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feita de chapas que comprehende fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas com secção em fórma de I interpostas entre as ditas fiadas, um membro com fórma de caixa inserido em uma fiada, meios de junção integraes com as chapas de uma fiada para prover connexões bem apertadas, meios de junção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos para manufacturas de chapas de vidro não lascavel», para a qual pediram privilegio Georgo Edward Heyel e Morris Greenhill (deposito n. 6.988, de 29 de junho de 1929):

1, um methodo de manufacturar vidro de segurança, pelo qual as chapas de vidro, com uma chapa de composição de um derivado de cellulose interposta, depois de immersa e reunidas sob a superficies de um liquido amolecedor, são comprimidas, umas contra outras as outras por imersão num gaz ou outro fluido aquecido tal como o vapor, sob pressão;

2, o methodo de manufacturar vidro de confiança reivindicado em 1, no qual varios jogos de chapas são encerrados e comprimidos conjunctamente num sacco ou entre um par de diaphragmas;

3, o methodo de evitar a prisão de bóllas de ar entre as chapas componentes dos jogos que são comprimidos num sacco conjunctamente, como reivindicado em 2, o qual consiste em immergir as chapas por um dos bordos e separadas por espaçadores num liquido dissolvente ou amolecedor, dentro do sacco e applicar sucção inicialmente ao topo do sacco fechado, antes de submeter o mesmo e as chapas conjunctamente, a pressão e aquecimento directos por meio de um fluido;

4, o methodo reivindicado em 1 ou 2, no qual as chapas são immersas no liquido, admitindo-se este pelo fundo do sacco, para que elle suba e submerja as chapas;

5, um aparelho para execução do methodo reivindicado em 3 ou 4, o qual consiste em ligações tubulares no fundo e no topo do sacco, uma armação de cantoneiras do interior do sacco, distensora do mesmo e mantenedora das capas e um engradado que rodela o sacco.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos na recuperação de mineraes preciosos», para a qual pediu privilegio

Walter Sidney Harper (deposito n. 6.989, de 29 de junho de 1929):

1, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes de rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as respectivas matrizes e em seguida arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

2, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonatos das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

3, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

4, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonatos das rochas conglomeradas que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

5, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as matrizes e, em seguida, arrefecer o material assim aquecido.

6, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonatos das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer o material assim aquecido.

7, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as respectivas matrizes e, em seguida, mergulhar em agua o material assim aquecido.

8º, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonatos das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, mergulhar na agua o material assim aquecido;

9º, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os diamantes e as respectivas matrizes, e

em seguida, arrefecer os materiaes assim aquecidos;

10º, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonato das rochas sedimentarias, conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer os materiaes assim aquecidos;

11º, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os diamantes e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos;

12º, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonato das rochas sedimentarias conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosfericas normaes, sufficiente para induzir diferenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

Pontos característicos da invenção de «uma ligação tacteadora para emissores tubulares», para a qual pediu privilegio a Telefunken Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie n. b. H. (deposito n. 6.990, de 29 de junho de 1929):

Uma ligação tacteadora para emissores tubulares, em que se emprega um tubo de modulação percorrido pela corrente continua da grade de tubo a tactear, caracterizada pelo facto do dispositivo de tacteamento se encontrar entre o anodo e a grade do tubo de modulação.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 30 de junho de 1928, sob n. T. 35.355 VIII/21a 4.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCI

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 14.694, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro M. Leite Sampaio, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.694, de 29 de junho de 1929):

Consiste em duas etiquetas: a primeira que servirá para envolver os sabonetes é constituída pelas palavras «Marca registrada», em linha concava, sabonete «Flor do Oriente, M. Leite Sampaio, Rio de Janeiro», em linhas rectas, «Rua da Alfandega 103», em linha convexa e «Industria Nacional» em typo minusculo e linha ligeiramente convexa. A segunda etiqueta, que servirá para guarnecer as caixas que contiverem os sabonetes é constituída por um desenho de fantasia, contendo os seguintes dizeres: ao alto em linha recta «Marca registrada», em seguida, á esquerda, em linha ligeiramente curva «Sabonete» em typo de fantasia, tendo abaixo um raminho com flores, sendo uma grande no centro, em frente deste raminho vê-se o nome característico «Flor do Oriente», ao alto da palavra «Oriente» vê-se uma flor guarnecida de ramagem; em seguida ao

nome característico «Flor do Oriente» vêm-se as palavras «Rio de Janeiro, M. Leite Sampaio, rua da Alfandega 103» e em typo minúsculo «Industria Nacional». O distintivo peculiar da marca é o nome característico «Flor do Oriente» a disposição das palavras e o desenho da segunda etiqueta. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro M. Leite Sampaio, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 14.695, de 29 de junho de 1929):

Consiste em duas etiquetas: a primeira que servirá para envolver os sabonetes é constituída pelas palavras «Marca registrada» em linha recta, «Sabonete» em linha concava «Flor Indiana» em typo de fantasia e linha sinuosa, «M. Leite Sampaio», em linha recta «Rua da Alfandega, 103» em linha convexa «Rio de Janeiro» em linha recta. A segunda etiqueta, que servirá para garantir as caixas que contiverem os sabonetes é constituída por um desenho de fantasia contendo os seguintes dizeres, ao alto em linha recta «Marca registrada» em seguida, á esquerda, em linha ligeiramente curva «Sabonete», em linha recta e typo de fantasia á direita, o nome característico «Flor Indiana», seguindo-se: «M. Leite Sampaio» e «Rua da Alfandega, 103» á esquerda e «Rio de Janeiro» á direita, o distintivo peculiar da marca é o nome característico «Flor Indiana» e seu typo, a disposição das palavras e o desenho da segunda etiqueta.

A marca, cuja impressão será plana em baixo ou alto relevo, poderá variar em cores e dimensões. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Keen, Robinson & Co. Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposição numero 14.693, de 29 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta, na qual veem-se tres painéis rectangulares. No painel central, sobre um fundo de fantasia leem-se os dizeres «Keen's», «Canella em pó» — «London». No painel que fica á esquerda, vê-se, sobre um fundo de fantasia, um desenho de forma elliptica, com as letras «K. R. & Co. Ltd.» e no painel que fica á direita vê-se sobre o fundo de fantasia, um desenho de forma elliptica, no qual está desenhada uma corcha em re as palavras «Trade-Mark».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir canella em pó cest nada á alimentação, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Keen, Robinson & Co. Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposição numero 14.697, de 29 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo dividido em quatro secções: a primeira sobre fundo amarello contém no centro a figura de uma concha ladeada pelos dizeres «Estab'd. — 1742», acima a palavra «Keen's» e abaixo «Mustard», na parte superior os dizeres «Keen, Robinson's — Specialties» e na inferior «Robinson's «Patent» Barley for Baby's Food, & «Patent» Groats» — «For Nursing Mothers and Children». A segunda sobre fundo anil atravessada por duas barras vermelhas, entre outros dizeres e accessorios vê-se o nome «Keen, Robinson's — Waverley Oats» e o nome e endereço da depositante. A terceira, amarella, contém as receitas para uso. A quarta igualmente em fundo anil com vinhetas contém no centro um disco, no qual está um ramo de aveia e as palavras «Keen Robinson & Co's». Na

vinheta superior os dizeres «Porridge in 10 minutes» e na inferior «Waverley Oats».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões serve para distinguir aveia e outros artigos incluídos na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Wiremold Company, destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 14.698, de 29 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Wiremold».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir fios para condução da electricidade, na classe 12 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Wiremold Company, destinada a artigos das classes 12, 14 e 50-j (deposição n. 14.693, de 29 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Wiremold».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir buchas, curvas chatas, curvas em T, cruzetas, curvas internas, curvas externas, caixas de canto, rosetas, bases de receptaculo, tulipas brancas, caixas de derivação, caixas de junção, arandellas, chapas para instalação de interruptores, tampas para interruptores, junções para ligações, incluídos nas classes 12, 14 e 50 letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro C. A. Moraes, destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 14.700, de 29 de junho de 1929):

Consiste em um rectangulo de lados em ornato tendo o superior em arco e sob o qual está a palavra caracteristica: «Pantofornio» entre aspas, tendo na parte inferior uma pequena estrella e logo abaixo, escriptos horizontalmente, sobrepostos, os nomes dos medicamentos do composto, respectiva formula, dieres allusivos á approvação na Saude Publica, modo de usar, indicações therapeuticas e a firma: «C. A. Moraes», que é a do requerente e as palavras: «Rio de Janeiro».

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboietas, e poderá variar em cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.701, de 29 de junho de 1929):

Consiste na palavra caracteristica «Gyalia», aspeada, e por baixo as palavras: «Dr. Nelson de Castro Barbosa — Dr. Oswino Alvares Penna — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal para tratamento das infecções do aparelho genital da mulher, por meio de lavagens, da fabricação dos depositantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro W. F. Yeung, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.702, de 29 de junho de 1929):

Consiste, essencialmente, das palavras «Absorsine Jr», dentro de um rectangulo de campo negro.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir linimento, da fabricação e com-

mercio da depositante, comprehendido na classe 3, e poderá ser usada, de modo mais conveniente, no artigo alladito, ou nos receptaculos do dito artigo, collocando sobre os mesmos um titulo com a referida marca impressa. Poderá, tamhem, variar em typos de letras, cores e dimensões, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro Jordan Motor Car Company, Inc., destinada a artigos da classe 21 (deposição n. 14.703, de 29 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Jordan» disposta em um escudo. A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões serve para distinguir automoveis e partes de sua estructura, na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Kodac Brasileira, Ltd., destinada a artigos das classes 8 e 50-j (deposição numero 19.116, de 9 de fevereiro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de phantasia «Kodacolor». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir film (photographicos e cinematographicos) e aparelho, incluídos nas classes 8 e 50 letra j.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 20 de junho de 1929.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi concedido:

Licença ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Oswaldo Luiz da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, asylado, Carlos de Jesus, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De a córdio com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-FL Ponciano Martins de Sant'Anna, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 24 de março de 1905 a 23 de março de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

Licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asylado, invalido, Domingos Senião Nazario, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Roberto Borges dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.160—Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente (Q.M.), reformado, Antonio Alves Vianna de Sá, a importância de 224\$465, á conta da verba «29ª Reposições e Restituições» do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de motepio militar, a mais descon-

das dos vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.161—Solicito providencias no sentido de ser inspecionado em Paranaguá, pela Junta Militar da Exército, o capitão-tenente medico da Armada, Dr. Hildefonso Cysneiros.

Officio n. 26/1929—D. do armamento:

N. 2.162—Submetto á vossa apreciação o officio acima referenciado, relativamente ao sortido de operarios das officinas da Directoria do Armamento deste ministerio para prestarem serviços militares no Exército.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.163—Em resposta ao aviso numero 100/1929, solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saúde, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o funcionario da Directoria de Meteorologia Aginaldo Garcez Palha tenho a honra de declarar a V. Ex. que a inspecção deixou de ser feita por haver sido informada a Directoria do Sanatorio Naval naquella cidade do falecimento do referido funcionario.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.154—Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 7.437-SE 1ª classe João dos Santos Fontes, visto ter cumprido sentença.

N. 2.165—De accordo com o que propuzestes em despacho de 25 do corrente, autorizo-vos a designar Mario Cornelio dos Santos para exercer as funções de capitaz da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

— Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.155—De 32:718\$, a Companhia Agua do Brasil S. A.

N. 2.156—De 51:07\$, a Belmiro Rodrigues & Comp.

N. 2.157—De 21:025\$887, a Oliveira Irmãos, Ltd.

N. 2.158—De 90:639\$600, a Dias Garcia & Comp.

N. 2.159—De 45:350\$548 a Dias Garcia & Comp. e Souza Sa paio & Comp., Ltda.

N. 2.167—De 5:188\$400 a J. Santos & Comp.

N. 2.168—De 4:220\$ a Lion & Comp.

N. 2.169—De 1:394\$ a F. R. Baptista & Comp.

N. 2.170—De 1:545\$350, a J. Gonçalves & Comp.

N. 2.171—De 1:632\$258, James Magnus & Comp.

N. 2.172—De 2:190\$000, a Ferreira Passarello & Comp. Limitada.

N. 2.173—De 6:514\$900, a Imprensa Naval.

N. 2.174—De 5:750\$205 a M. Ventura & Comp.

N. 2.175—De 156:075\$197 a A. Ferraz & Comp. Ltd., a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., respectivamente, 9:405\$000 e 146:690\$197.

N. 2.176—De réis 18:105\$100 a Walter & Comp.

N. 2.177—De 20:818\$ a Mayrink Veiga & Comp.

N. 2.178—De 5:707\$600 a Theodor Wilje & Comp.

N. 2.179—De 286\$140 a Theodor W. He & Comp.

N. 2.180—De 415\$820 a Fontes Garcia & Comp.

N. 2.181—De 4:239\$200 a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 2.182—De 8:159\$400 a Imprensa Naval.

N. 2.183—De 1:128\$ a The Gourock Rope-work Export Co. Ltd.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de junho de 1929

Moreira, Machado & Comp., reque-rendo a inscripção de sua firma como fornecedores de artigos de expediente e material de escriptorio ao Ministerio da Marinha. — A' vista do parecer, indeferido.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ruben Descartes de Garcia Paula, para servir na qualidade de chimico-ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ruben Descartes de Garcia Paula, representado neste acto pelo senhor Benedicto Rocha da Veiga, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de Janeiro de mil novecentos e doze e no artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) — verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico b) — Estação Experimental de Combustiveis e Minerios — consignação Pessoal III — Pessoal contractado — sub-consignação — 3 — Gratificação de profissionais especialistas, etc., resolve contractar o senhor Rubens Descartes de Garcia Paula, daqui por diante denominado — o contractante — para servir na qualidade de chimico ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Clausula segunda — O contractante que terá sede na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios elige esta capital para seu domicilio legal e fica sujeito a todas as disposições do Regulamento da mesma estação que estiver em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000).

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — O prazo deste contracto será de dous annos contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-há com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto para todos os efeitos considerado extinto, sem que tenha o contractante direito a indemnização alguma.

Clausula oitava — A gratificação prevista na clausula terceira correrá em actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia e nos exercicios vindouros por conta dos creditos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula nona — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará, dentro os quatro, o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos as efeitos.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, no livro nono de contractos nesta secretaria de Estado que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire, Raphael Simas e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Geminiano Lyra Castro. — P. P. Benedicto Rocha da Veiga. — Mario Freire. — Rafael Simas. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 25\$000. Confere a cópia. — Lawro Chaves Ferreira, 2º official. Visto. — Mario de Ortiz Poppe, o director da Secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Humberto Soares & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Drogas e productos chimicos" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 298, de 23 de dezembro de 1928, e seguintes, ás dependências do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929) (*)

Aos vinte e quatro (24) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove compareceram na contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario Dr. Rogerio Coelho, os senhores Humberto Soares & Companhia, estabelecidos á rua Gonçalves Dias, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos" ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignar o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de vinte e tres (23) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), e seguintes, tendo sido as porpostas relativas ao grupo em questão publicadas interalmente no *Diário Official* de treze (13) de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Humberto Soares & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos", discriminados na codição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales "Paula Candido" e ao "Lazareto da ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier as quantidades em falta, cobrindo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 27 de maio de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de seiscentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e nove réis (696\$229), conforme provaram com o documento numero 1.159-1.084 de vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e vinte e nove (1929), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas desta contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

numero de ordem	Especie	Unidade	Preço
3.	Acido cocodylico, 25,0, 4\$720....	2000,0	377\$600
7.	Acido sulphurico quimicamente puro, de Merck (Darmstadt), 8\$750.....	20	175\$000
10.	Acido chlorydrico quimicamente puro, de Merck (Darmstadt), Yilo, 8\$750.....	10	87\$500
11.	Acido trichloracetico quimicamente puro, de Merck (Darmstadt) crystal, 100,00 11\$200	1000,0	112\$000
25.	Adalina, tubo, 3\$680.....	50	184\$000
27.	Amido puro, em pó, kilo, 2\$590	20	51\$800
35.	Anti-kamia, 25,0, 15\$900.....	500,0	318\$000
36.	Aniz estrellado, kilo, 10\$380....	10	103\$800
37.	Aniz em pó, kilo, 21\$800.....	10	218\$000
43.	Alcauz em pó, kilo, 10\$980....	50	549\$000
47.	Althéa, raiz, kilo, 12\$450....	25	311\$250
48.	Althéa em pó, kilo, 12\$980....	20	259\$600
54.	Agua Rubinat, garrafa, 2\$780...	30	83\$400
55.	Auga de Vichy, garrafa, 2\$980..	30	89\$400
83.	Amp. nuclearsitol Robin, caixa, 6\$480.....	10	64\$800
84.	Amp. collobiase, ouro, caixa, 6\$650.....	10	66\$500
85.	Amp. collobiase de quinino, caixa, 5\$760.....	10	57\$600
91.	Amp. hectina, caixa, 6\$650.....	10	66\$500
94.	Amp. ioduran, caixa, 3\$800....	10	38\$000
96.	Amp. de cacodylato de sodio, caixa, 2\$560.....	10	25\$600
97.	Amp. de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa, 2\$480.....	10	24\$800
98.	Amp. de collargol, caixa, 2\$480	10	24\$800

Terça-feira 2

DIARIO OFFICIAL

Julho de 1929 14785

99. Amp. de strychnina, caixa, 2\$560	10	25\$600	307. Gomma arabica em pó, kilo, 9\$880	10	98\$800
100. Amp. de azul de methyleno, caixa, 2\$570	5	12\$850	310. Glicero phosphato de ferro, kilo, 74\$000	10	740\$000
102. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa, 2\$570	10	25\$700	311. Glicero phosphato de magnesia, 25,0, 1\$500	100,0	6\$000
103. Amp. tonikeina, caixa, 5\$300	10	53\$000	312. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro, 4\$000	10	40\$000
104. Amp. atropina, caixa, 2\$570	10	25\$700	315. Gripposanol, vidro, 3\$800	10	38\$000
106. Amp. de enxofre collobiase, caixa, 6\$600	10	66\$000	322. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo, 7\$000	10	70\$000
109. Amp. soro physiologico de 250,0, unça, 3\$880	20	77\$600	329. Iodureto de lithio, 25,0, 5\$200	100,0	20\$800
115. Amp. cyto soro, caixa, 8\$880	10	88\$800	330. Intracto Valeriana, vidro, 5\$800	10	58\$000
116. Amp. ether, caixa, 2\$300	10	23\$000	342. Lactado de creosoto, gramma, \$500	10	5\$000
117. Amp. sulphur hydrargirio, caixa, 5\$200	10	52\$000	343. Lactato de calcio, 25,0, \$650	100,0	28\$000
118. Amp. cacodylato de ferro Fraise, caixa, 4\$350	10	43\$500	345. Lanolina, kilo, 10\$400	10	104\$000
120. Amp. nevrostnico Fraise, caixa, 4\$880	10	48\$800	347. Levedo de cerveja, vidro, 2\$850	10	28\$500
122. Amp. neurocleina, caixa, 4\$880	10	48\$800	349. Lycopodio, kilo, 26\$880	10	268\$800
123. Amp. ionaise infecciosa, caixa, 7\$200	10	72\$000	356. Matigou, vidro, 3\$500	10	35\$000
145. Bromoformio, 25,0, 1\$580	150,0	9\$480	358. Magnesia bisurada, vidro, 48750	20	95\$000
148. Bi-iodureto de mercurio, 25,0, 3\$550	150,0	21\$300	378. Noz de kola, kilo, 6\$650	10	66\$500
150. Benzoato de lithio, 25,0, 1\$780	250,0	17\$800	379. Naphtol beta, kilo, 2\$400	10	229\$000
155. Balsamo de Bengué, tubo, 3\$120	50	156\$000	389. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo, 2\$850	10	28\$500
157. Balsamo do Canadá, kilo, 87\$950	20	1.759\$000	394. Oxydo branco de antimonio, kilo, 27\$980	10	279\$800
160. Bi-urol, vidro, 4\$950	5	24\$750	395. Oxydo amarello de mercurio, 25,0, 2\$250	100,0	9\$000
164. Betol, 25,0, 2\$680	250,0	26\$800	396. Ovulos de iethyol e belladona, vidro, 4\$500	10	45\$000
168. Belladona (folhas), kilo, 8\$350	10	83\$500	403. Oxy-camphora, 25,0, 14\$000	100,0	56\$000
170. Bromureto de calcio, 100,0, 5\$780	250,0	14\$450	405. Papaina, 25,0, 4\$250	100,0	17\$000
175. Citro ferro, kilo, 28\$800	10	288\$000	431. Pilulas de ocreina Gremy, caixa, 11\$980	10	119\$800
178. Collodio elastico, 250,0, 4\$250	3.000,0	51\$000	453. Sinapismo Rigollot, lata, 2\$380	10	23\$800
179. Cremor de tartaro solúvel, kilo, 18\$980	10	189\$800	454. Sabão medicinal em pó, kilo, 22\$200	10	222\$000
183. Creolina Pearson, kilo, 5\$780	50	289\$000	457. Scamonéa (resina), kilo, 67\$800	10	678\$000
184. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0, 3\$180	250,0	6\$360	459. Salipyrina, 25,0, 2\$300	100,0	9\$200
186. Canella em pó, kilo, 9\$680	5	48\$400	468. Sulfato de sparteina, gramma, \$440	100,0	44\$000
190. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo, 5\$480	10	54\$800	476. Sulfato de neutro de atropina, gramma, 2\$330	450,0	349\$500
192. Carbonato de lithio, 25,0, 1\$600	400,0	25\$600	478. Sulfato de atropina, gramma, 2\$330	150,0	349\$500
194. Carvão de Belloc, vidro, 4\$320	40	172\$800	480. Salicylato de sodio, kilo, 23\$800	10	238\$000
201. Chlorydrato de pilocarpina, gramma, 4\$480	100,0	448\$000	483. Salicylato de naphtol, 25,0, 2\$880	150,0	17\$280
208. Cafeina, 25,0, 4\$780	450,0	28\$680	484. Salol, kilo, 38\$980	10	389\$800
213. Camphorado de pyramidon, 25,0, 9\$780	400,0	39\$120	489. Sulphureto de potassio, kilo, 6\$680	5	33\$400
216. Capsula de ovariomastina, lata, 8\$900	10	89\$000	511. Tilia (flores), kilo, 8\$680	10	86\$800
217. Capsula luteina, lata, 8\$900	10	89\$000	512. Tannalbina, 25,0, 2\$680	100,0	10\$720
225. Del di-ol, vidro, 3\$800	10	38\$000	513. Terpinol, 25,0, 1\$580	100,0	6\$320
227. Digitalis pulverizada, gramma, \$021	100,0	2\$100	517. Tartaro de ferro e potassio, kilo, 32\$000	10	320\$000
228. Diastase, 25,0, 4\$180	100,0	16\$720	518. Tannato de alumem, gramma, \$100	100,0	10\$000
229. Digitalina Mialhe (solução), vidro, 5\$280	50	264\$000	520. Ulmareno, 25,0, 2\$700	100,0	10\$000
233. Eucalyptol, 25,0, 1\$750	100,0	7\$000	515. Xarope iodureto de calcio composto Silva Araujo, vidro, 4\$150	10	41\$500
242. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro, 15\$000	10	150\$000			
250. Extracto fluido de lactucaria, 17\$900	5	89\$500			13.924\$580
257. Extracto fluido de ameixas, litro, 20\$000	5	100\$000			
273. Emulsão de Scott, vidro, 4\$350	10	43\$500			
280. Extracto molle de moz vomica, 25,0, 2\$400	100,0	9\$600			
295. Fuchsinha basica de Grubler, 25,0, \$350	50,0	17\$500			

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de treze contos novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta réis (13.924\$580), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 24ª — Departamento Nacional de Saude

Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

5	Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina:	
35	Drogas e productos chimicos	50\$000
6	Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
40	Acquisição e fabrico de medicamentos, etc.	594\$580
42	Custeio do laboratorio	230\$000
43	Custeio da enfermaria para leproso, etc.	600\$000
7	Hospital São Sebastião:	
61	Medicamentos	5:350\$000
62	Desinfectantes	200\$000
8	Inspectoria de Hygiene Infantil:	
76	Medicamentos e drogas	400\$000
9	Abrigo-Hospital Arthur Bernardes:	
85	Para custeio do hospital	4:000\$000
42	Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
105	Desinfectantes	750\$000
13	Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
116	Medicamentos	250\$000
120	Desinfectantes	200\$000
15	Serviço de Fiscalização de Leite, etc.:	
133	Substancias chimicas	150\$000
16	Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:	
139	Reactivos e desinfectantes	150\$000
17	Laboratorio Bromatologico:	
147	Substancias chimicas	200\$000
18	Laboratorio Bacteriologico:	
153	Material para funcionamento	200\$000
154	Substancias chimicas	50\$000
156	Para o custeio, etc.	150\$000
21	Hospital Paula Candido:	
189	Medicamentos	100\$000
190	Desinfectantes	100\$000
21	Serviço Rural no Districto Federal:	
213	Drogas	100\$000
27	Serviço de Enfermeiras:	
252	Material clinico e de pharmacia, etc.	50\$000
255	Desinfectantes	50\$000

No total de 13:924\$580

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes, e pelas testemunhas Antonio Vieira e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$000). Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho. — Humberto Soares & Comp. — Testemunhas: Antonio Vieira. — Alberto Alves Ribeiro.

PARTE COMMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 1 de julho de 1929

Termo	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Mezes					Saccas
Julho	26\$650	26\$475	26\$625	26\$450	—
Agosto	26\$700	26\$450	26\$550	26\$450	—
Setembro	26\$600	26\$450	26\$500	26\$450	—
Outubro	26\$500	26\$400	26\$450	26\$400	—
Novembro	26\$100	25\$975	26\$000	25\$975	—
Dezembro	S/vend.	25\$650	S/vend.	25\$525	—
Vendas	1.000 saccas		7.000 saccas		8.000

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, estavel. Disponivel base typo 7 38\$000. Mercado calmo. Vendas 1.848 saccas.

Q Syndico, J. Nunes Tassara.

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Assucar		Saccas
Entradas de campos		7.234
Sahidas		11.559
Existencia		146.804
Mercado estavel.		
Preços:		
Branco crystal	60\$000 a	62\$000
Crystal amarello	48\$000 a	52\$000
Mascavinho	48\$000 a	52\$000
Mascavo	42\$000 a	45\$000

Algodão		Fardos
Entradas não houve.		
Sahidas		188
Existencia		8.542
Mercado frouxo.		
Preços:		
Serções typo 4, classe 2ª	40\$000 a	41\$000
Primeiras sortes typo 4, classe 1ª	39\$000 a	40\$000
Medianos typos 6 e 7	36\$000 a	37\$000
Paulista, typo 5, primeira		—
Norte typo 5	38\$000 a	39\$000

Café		Saccas
Entradas		11.822
Sahidas		14.502
Consumo local dias 29 e 29		1.000
Existencia		271.092

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3	40\$400
Typo 4	39\$900
Typo 5	39\$400
Typo 6	38\$900
Typo 7	38\$400
Typo 8	37\$400

Q syndico, J. Nunes Tassara

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia e despacho com o senhor Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao senhor Presidente da Republica, por ter chegado a esta capital, em goso de férias regulamentares, o Sr. Dr. João Ruy Barbosa, secretario da Embaixada do Brasil em Paris.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no festival realizado hontem pela senhorinha Magalhães Castro, no Casino Beira Mar, pelo Sr. major Brasillino Carneiro, de seu Estado Maior.

— O Sr. Monsenhor Aloisi Masella, Nuncio Apostolico da Santa Sé junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou, por occasião da passagem de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— No Palacio do Cattete realizou-se hontem a audiencia publica do Chefe do Estado, que attendeu a todas as pessoas que compareceram.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao senhor Presidente da Republica, o Sr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, director do Hospital de Juquery, em São Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do senhor Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que regressou de Rezende, pelo Sr. Dr. Caetano da Fonseca Costa, official de Gabinete da Presidencia, que tambem representou o Chefe do Estado, no desembarque do Sr. deputado Manoel Villaboim, no seu regresso de São Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior, na inauguração da sala de cirurgia, na Santa Casa de Misericordia, e na cerimonia do lançamento da pedra fundamental do monumento a Oswaldo Cruz.

— No Palacio Guanabara foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no domingo á tarde, os membros dos Congressos Medicos ora reunidos nesta capital, para commemorar o centenario da fundação da Academia Nacional de Medicina.

Acompanhadas do Sr. professor doutor Miguel Couto, as delegações medicas estrangeiras e nacionaes chegaram ao Palacio, sendo logo introduzidas no salão nobre, onde o Sr. Presidente da Repu-

blica as recebeu. Usou da palavra o senhor Dr. Miguel Couto, que apresentou todos ao Chefe da Nação.

Ao Sr. Presidente da Republica foi feita entrega, por essa occasião, de uma medalha commemorativa do centenario que se commemora.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, compareceu á noite á sessão solemne que se realizou no Theatro Municipal.

Senador Rosa e Silva

Falleceu, hontem, nesta Capital, o Sr. conselheiro Rosa e Silva, senador federal pelo Estado de Pernambuco.

Tendo feito os seus primeiros estudos e os de preparatorios em sua cidade natal, matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, cujo curso terminou no anno de 1877, recebendo gráo no anno seguinte.

Filiando-se desde logo ao partido conservador, tomou parte na Assembléa Provincial, como deputado, em 1882 e na Assembléa Geral, tambem como deputado, na legislatura de 1886 a 1889.

Em janeiro desse anno, fez parte do Gabinete João Alfredo, como ministro da Justica.

No regimen republicano foi eleito, por seu Estado, deputado á Constituinte, sendo reeleito por mais duas legislaturas.

Em 1894 foi eleito presidente da Camara dos Deputados, sendo reeleito para esse cargo em 1895.

S. Ex substituiu, em 1896, no Senado Federal, o Sr. Corrêa de Araújo, renunciando o mandato em 1898, por ter assumido, em 15 de novembro desse anno, a Vice-Presidencia da Republica.

Nessa qualidade desempenhou, no periodo de 19 de outubro a 8 de novembro de 1900, o cargo de Presidente da Republica, na ausencia do Presidente Sr. Dr. Campos Salles, que foi á Republica Argentina, retribuir a visita feita ao Brasil pelo Sr. General Julio Rocca.

Em 1905, 1915 e 1924, foi, novamente, eleito senador federal por seu Estado natal, e é no exercicio dessa elevada investidura, que acaba de fallecer.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Ayulsos da Viação — Estatistica Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botânico — Horto Florestal — Instituto de Chimica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justica — Consultor Geral da Republica — Assistencia a Psychopathas — Colonias — Fisceas de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Viação — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa — Museu de Espansão Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapé, para Santos e Rio Grande, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11, cartas para o interior até as 11 1/2 e com porte duplo até as 12.

Andalucia Star, para S. Vicenté, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas e cartas para o exterior até as 7.

Deseado, para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior até as 6.

Amanhã:

Itauba para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Giulio Cesare, para Cadiz, Barcelona, Villeparch e Genova, recebendo impressos até as 8 horas cartas para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes, na thesouraria nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª seccção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª seccção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 28 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom, passando a instavel. Temperatura estavel á noite, entrando em declinio de dia. Ventos variaveis rondando para o sul, rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, passando a instavel, salvo a léste, onde continuará instavel com chuvas. Temperatura estavel á noite, entrando em declinio de dia.

Nota — As previsões ficam sujeitas á rectificação com a organização das segundas cartas de tempo.

Esiados do Sul — Tempo bom, passando a instavel em S. Paulo, perturbado nos demais Estados e melhorando na região oeste do Rio Grande do Sul; chuvas. Temperatura em declinio accentuado; geadas dentro de 48 horas no Rio Grande do Sul. Ventos de oeste a sul com rajadas possivelmente fortes.

Onda de frio — Localizou-se sobre a Argentina e Uruguay uma onda de frio, cujos effeitos já se fizeram sentir esta manhã no Rio Grande do Sul. Esta onda de frio deverá movimentar-se na direcção de nordeste atingindo S. Paulo dentro de 24 h ras.

Nota — A's 14 horas e 45 minutos, a Directoria de Meteorologia fez irradiar, pela Estação do Arpoador, um aviso confirmando seus dois anteriores e informando que os ventos de S a W fortes deverão atingir o littoral do Paraná.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 27 ás 15 horas do dia 28

O tempo decorreu bom durante todo o periodo com céu limpo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25°4 e minima 14°6 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24°3 e minima 17°2, respectivamente ás 14 horas e 45 minutos e 5 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram de norte a léste fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 28 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Manaos (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X)....																
Grajahú (X).....																
Therezina (X).....																
Fortaleza (X).....																
Quixeramobim (X)....																
Sobral (X).....																
Iguatú (X).....																
Natal (X).....																
Parahyba (X).....																
Campina Grande (X)...																
Recife (X).....																
Pesqueira (X).....																
Goyanna.....	762.4	2.4	22.0	-4.0	SW	2	9b	—	A ☉	26.0	20.0	31.0	Mo	Mo	Mo	
Garanhuns (X).....																
Fernando Noronha.....	61.2	—	23.0	—	SE	5	5b	P. vagas	I	27.0	22.0	15.0	B	lo	lo	☉
Maceió (X).....																
Pão de Assucar (X)...																
Collegio (X).....																
Sant' Anna do Ipanema (X).....																
Aracajú (X).....																
Propriá (X).....																
Ondina (S. Salvador) (X)																
Barra do Rio Grande (X)																
Caetitê (X).....																
Ilheos (X).....																
Porto Seguro.....	66.0	0.1	21.0	-1.0	W	2	9b	P. vagas	A ☉	23.0	19.0	7.0	A ☉	A ☉	Mo	
Bello Horizonte.....	—	—	16.0	-1.0	E	2	☉	—	☉	23.0	14.0	0.0	B	B	B	
Januaría (X).....																
Theophilo Ottoni.....	65.6	0.7	15.0	0.0	NE	2	9b	—	I	21.0	15.0	6.0	Mo	Mo	I	
Caxambú (Fechada)...																
São Lourenço.....	68.4	0.3	9.0	-1.0	C	0	—	—	—	22.0	5.0	0.0	B	B	B	
Cambuquira.....	67.5	0.4	14.0	1.0	SE	2	2a	—	B	21.0	0.0	0.0	B	B	B	
Passa Quatro.....	69.4	0.4	9.0	-1.0	C	0	0	—	B	22.0	4.0	0.0	B	B	B	
Poços de Caldas.....	68.3	0.8	15.0	0.0	E	2	9a	—	B	20.0	11.0	0.0	B	B	B	
Juiz de Fóra.....	67.6	0.3	16.0	1.0	NE	2	9b	—	I	19.0	14.0	1.0	B	B	Mo	
Goyaz.....	765.7	0.5	19.0	-1.0	E	2	0	—	B	—	14.0	0.0	B	B	B	
Catalão.....	66.6	1.5	17.0	1.0	E	5	0	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	A ☉	
Cuyabá.....	63.0	1.3	20.0	1.0	W	2	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B	
Corumbá.....	62.8	2.3	22.0	-1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	10.0	0.0	—	—	B	
Aquidauana.....	61.8	1.3	16.0	3.0	C	0	9a	—	B	31.0	9.0	0.0	B	B	B	
Matto Grosso.....	62.2	2.4	20.0	-2.0	C	0	0	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B	
Victoria.....	68.3	0.8	20.0	-2.0	W	2	9b	P. vagas	I	23.0	17.0	4.0	I	lo	lo	
Cach. Itapemerim.....	63.3	-0.5	18.0	-2.0	NW	2	0h	—	I	23.0	11.0	0.0	I	I	I	

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 28 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Tempo e phenomenos	
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Total de chuva em m/m
Capital Federal	68.5	0.0	20.0	-2.0 C	0	0	0	Chão.	B	26.0	17.0	0.0 B	B
Campos	68.4	-0.3	18.0	-2.0 C	0	9b	0	—	lo	25.0	14.0	0.0 I	A
Parahyba do Sul													
Friburgo	69.9	—	14.0	0.0 C	0	9b	0	—	I	19.0	11.0	0.0 A	B
Petropolis	68.2	0.1	16.0	0.0 N	2	0	0	—	B	19.0	12.0	0.0 B	B
Rezende	67.9	-0.1	16.0	3.0 C	0	0	0	—	B	20.0	11.0	0.0 B	I
Therezopolis	68.9	0.0	17.0	2.0 NE	5	9a	0	—	B	20.0	9.0	0.0 B	B
Cabo Frio	68.7	0.2	22.0	0.0 NE	2	2i	0	Tranq.	B	23.0	19.0	0.0 I	I
Angra dos Reis (X)													
São Paulo	67.6	0.0	14.0	0.0 SE	2	9b	0	—	I	24.0	12.0	0.0 B	B
Santos	67.1	-0.2	20.0	2.0 C	0	0	0	Tranq.	B	24.0	14.0	0.0 B	B
Ribeirão Preto	64.8	0.4	17.0	0.0 E	5	0	0	—	B	24.0	11.0	0.0 B	B
S. Carlos do Pinhal	65.4	0.1	16.0	0.0 NE	5	2a	0	—	B	25.0	12.0	0.0 B	B
Faxina	67.4	-0.4	18.0	1.0 C	0	0	0	—	B	25.0	5.0	0.0 B	B
Campinas	67.2	0.2	17.0	0.0 NE	2	0	0	—	B	23.0	11.0	0.0 B	B
Curityba	69.2	-0.1	9.0	0.0 C	0	2a	0	—	B	20.0	3.0	0.0 B	B
Paranaguá	64.2	-0.2	19.0	2.0	—	—	—	Chão	—	22.0	16.0	0.0 B	B
Guarapuava	69.1	0.8	14.0	0.0 C	0	2a	0	—	B	20.0	9.0	0.0 B	B
Palmas	68.2	1.0	7.0	-3.0 C	0	5a	0	—	B	20.0	4.0	0.0 B	B
Florianopolis	66.2	-1.3	17.0	2.0	2	9a	0	P. Vag.	B	22.0	16.0	0.0 B	B
Lages	66.1	-1.9	12.0	3.0 NE	2	5a	0	—	B	20.0	1.0	0.0 B	B
Herval	67.4	-0.1	7.0	-1.0 C	0	2a	0	—	A	26.0	1.0	0.0 B	B
São Francisco	66.1	-0.4	15.0	0.0 C	0	9b	0	Tranq.	—	20.0	13.0	0.0 B	B
Porto Alegre	63.1	-1.7	15.0	2.0 C	0	9e	0	—	I	29.0	13.0	0.0 B	B
Uruguayana	66.2	5.7	13.0	-6.0 SE	5	9b	0	—	E	27.0	13.0	0.0 B	B
São Luiz Gonzaga	62.3	-0.1	18.0	1.0 N	2	9e	0	—	I	27.0	16.0	0.0 B	B
Santa Victoria do Palmas (X)													
Montevideo	67.4	9.9	9.0	-9.0 S	8								
Buenos Aires	68.7	13.6	5.0	-12.0 SW	2	0							
Sucre													

As temperaturas maximas verificaram-se em Cambuquira com 0.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Cuyabá com 33.0.
 Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (o) chuva; ☉ chuviscos; ☉ nevoa secca; ≡ neveeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventania; ☁ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte — Devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes, não é feita a synopse da presente zona.
 Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel, salvo no Estado de Matto Grosso, onde soffreu ligeiro declinio. Os ventos sopraram do quadrante léste fracos, salvo no Estado do Rio, que foram de nordeste.
 Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo no Estado Rio Grande do Sul, onde foi instavel com chuvas, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em Bagé e na cidade do Rio Grande. A's 9 horas de hoje era bom, salvo no Rio Grande do Sul, onde foi incerto. A temperatura foi estavel, excepto no Rio Grande do Sul, onde soffreu declinio. Os ventos foram variaveis em alguns pontos, tendo reinado calmaria em outros.
 Nota — O serviço telegraphico foi fraco.
 Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Réde Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.
 Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha	Tijucas
Maxima	24.4	—	26.8	26.0	26.2	—	25.9	25.4	—	—	23.2	—	—
Minima	14.6	—	15.4	14.6	14.4	—	11.6	12.2	—	—	16.2	—	—
Chuva	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 23):			Rio São Francisco (Dia 28):		
Guararema	0.58	-0.02	Pirapóra (X).....	0.99	—
Jacarehy	0.42	-0.02	São Francisco		
Caçapava	0.81	-0.01	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guaratingueta	0.81	-0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende	0.56	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy	1.65	0.03	Remanso (X).....		
Anta	1.19	-0.01	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha.....	0.89	-0.01	Cabrobó.....	1.60	
São Fidelis	1.04	-0.04	Piranhas.....	3.27	-0.03
Campos.....	7.36	-0.02	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 28):			Bacia Amazonica (Dia 27):		
Pouso Redondo	1.48	-0.08	Rio Branco.....	3.09	-0.04
Rio do Sul.....	1.71	-0.01	São Philippe	7.98	-0.20
Nova Bremen (X).....			Labrea (X)		
Hansa	0.90	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.86	-0.02	Itacoatiara	8.38	0.00
Indayal	1.25	-0.01	Parintins	7.95	0.00
Timbó	0.15	0.00	Obidos	8.8	-0.02
Blumenau.....	0.18	-0.02	Itaituba	4.30	-0.02
Gaspar.....	1.48	-0.04	Taperinha (X).....		
Mhota (X).....			Altamir.....	3.25	-0.05
			Manaos.....	28.09	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 28 — Subindo lentamente em Barra do Pirahy, estacionario em Rezende e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 28 — Baixando lentamente em Piranhas.

Rio Itajahy-Assú — Dia 28 — Subindo lentamente em Pouso Redondo e Itajahy, estacionario em Hansa e Timbó e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Estacionario em Itacoatiara, Maues e Parintins; baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Meudes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 3	ENE 3	NNE 3	NNW 6	NNE 3	N 7	S 8	S 15	5.400 ms.
Rio de Janeiro	13.30	NE 3	ENE 4	N 5	NNW 7	NNW 4	SW 2	SSW 10	S 14	6.750 ms.
Santos.....	9.30	SSE 1	W 1	NNW 5	NW 4	NW 4	SW 3	SW 4	SSW 5	9.600 ms.
Curityba (X).....										
Florianopolis.....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30	NNW 9	NW 9	NW 14	WNW 18	—	—	—	—	1.800 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 29 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 30

Distrito Federal e Niemeyer — Tempo: bom com nebulosidade variavel. Temperatura: estavel. Ventos: variaveis.

Estações do Rio de Janeiro — Tempo: bom com nebulosidade variavel. Temperatura: estavel.

Estados do sul — Tempo: bom com nebulosidade, salvo no litoral onde será perturbado sujeito a chuvas. Temperatura estavel á noite em ascensão de dia. Ventos: de sudeste a nordeste frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 28 ás 15 horas do dia 29

O tempo decorreu bom com alguma nebulosidade durante todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 27.4 e minima 14.8 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.4 minima 17.0, respectivamente, ás 14 horas e 55 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste á tarde e do quadrante norte após.

Observações realizadas ás 9 horas (h. de Greenwich) — Do dia 29 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Tempo e fenômenos
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Cenitral	Aumento em 24 horas	Direcção	Força		Maxima	Minima	
Manaos (X)										
Belém (X)										
São Luiz (X)										
Barra do Corda	76.4	—	25.0	—	C	0 0	—	B	32.0 18.0	0.0 B B B
Grajahu	66.2	—	23.0	—	C	0 2a	—	B	31.0 15.0	0.0 B B B
Therézina (X)										
Fortaleza	62.1	—	27.0	—	SE	2 2a	—	B	31.0 20.0	0.0 B B B
Quixeramobim	63.4	—	27.0	—	E	2 5b	—	B	30.0 24.0	0.0 B B B
Sobral	61.8	—	27.0	—	C	0 9a	—	I	34.0 22.0	0.0 B B B
Iguatu	—	—	26.0	—	NW	4 5a	—	B	32.0 21.0	0.0 B B B
Natal (X)										
Paranyba	63.0	—	25.0	—	SE	2 5b	—	B	26.0 20.0	0.0 I I B
Campina Grande	63.0	—	21.0	—	SE	5 9b	—	I	22.0 17.0	1.0 A A I
Recife	62.4	—	23.0	—	C	0 9b	Chão	A	26.0 20.0	11.0 Mo Mo Mo
Pesqueira (X)										
Goyanna (X)										
Garanhuns (X)										
Fernando de Noronha	61.6	0.4	25.0	2.0	E	2 9a	Chão	B	26.0 23.0	17.0 I Io Io
Maceió (X)										
Pão de Assucar	63.1	—	24.0	—	SE	2 5b	—	I	30.0 13.0	8.0 B Io Io
Colégio (X)										
Sant'Anna do Ipanema (X)										
Aracaju	65.0	—	22.0	—	SE	5 9b	—	Mo	26.0 21.0	64.0 Io I B
Propriá (X)										
Ondina (S. Salvador)	64.8	—	22.0	—	SE	2 9b	Vagas	Mo	25.0 —	17.0 Mo Mo 2 Io
Barra do Rio Grande	62.3	—	24.0	—	E	2 5c	—	B	30.0 13.0	0.0 B B I
Caetite	67.0	—	16.0	—	SE	8 5b	—	B	23.0 14.0	0.0 I I I
Ilhéos (X)										
Porto Seguro	66.2	0.2	21.0	0.0	SW	2 5b	Tranq.	A	25.0 18.0	1.0 Io B Io
Bello Horizonte	64.6	—	17.0	1.0	C	0 0	—	B	22.0 9.0	0.0 B B B
Januaria	63.5	—	21.0	—	E	2 2a	—	B	23.0 15.0	0.0 B B B
Theophilo Ottoni	65.1	-0.1	18.0	0.0	SE	2 9b	—	I	23.0 15.0	1.0 Io I A
Caxambú (Fechada)										
São Lourenço	67.7	-0.7	10.0	1.0	C	0 —	—	—	23.0 6.0	1.0 B B B
Cambuquira	66.2	1.3	15.0	1.0	SE	2 5a	—	—	21.0 9.0	0.0 B B B
Passa Quatro	68.0	-1.4	10.0	1.0	C	0 0	—	B	22.0 5.0	0.0 B B B
Poços de Caldas	—	—	14.0	-1.0	NE	2 0	—	B	18.0 4.0	0.0 B B B
Juiz de Fora	62.1	5.5	15.0	-1.0	NW	2 5a	—	B	20.0 10.0	0.0 B B B
Goyaz	766.0	0.3	20.0	1.0	E	2 0	—	B	— 13.0	0.0 B B B
Catalão (X)										
Cuyabá (X)										
Corumbá (X)										
Aquidauana (X)										
Matto Grosso (X)										
Victoria	67.3	-1.0	21.0	1.0	N	2 0	Tranq.	B	25.0 16.0	0.0 I I I
Cach. do Itapemirim	61.3	-2.0	18.0	0.0	NW	2 0	—	B	25.0 9.0	0.0 I I B

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 29 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/r	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	66.8	-1.7	20.0	0.0	N	2	2a	Chão	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos	67.2	-1.2	19.0	-1.0	N	2	0	—	B	24.0	14.0	1.0	Mo	Mo	B
Parahyba do Sul	69.3	-0.7	11.0	-3.0	C	0	2a	—	B	20.0	7.0	0.0	B	I	I
Friburgo	67.9	-0.3	16.0	0.0	NE	2	2b	—	B	19.0	11.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	67.7	-0.2	11.0	-5.0	C	0	—	—	B	17.0	10.0	0.0	B	B	B
Rezende	69.6	0.7	8.0	-9.0	C	0	5b	—	B	19.0	5.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	66.8	1.9	23.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B	24.0	19.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.8	—	22.0	—	NE	2	0	Chão.	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	66.5	-1.1	15.0	1.0	C	0	0	—	B	24.0	9.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	66.4	-0.7	21.0	1.0	NW	5	2a	Tranq.	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Santos	65.1	0.5	16.0	-1.0	C	0	9a	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	67.2	-0.2	17.0	-1.0	C	0	5a	—	B	26.0	6.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal(X).	66.9	-0.3	15.0	-2.0	NE	2	0	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina	67.8	-1.4	11.0	2.0	N	2	9b	—	I	20.0	7.0	0.0	B	B	B
Campinas	64.2	0.0	18.0	-1.0	C	0	—	Chão.	B	22.0	15.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	62.1	-7.0	15.0	1.0	E	2	9a	—	B	—	12.0	—	B	B	B
Paranaguá	65.4	-2.8	12.0	5.0	C	0	9b	—	I	21.0	11.0	0.0	B	B	I
Guarapuava.....	67.5	1.3	17.0	0.0	SE	2	9b	P. vagas	I	22.0	16.0	0.0	B	B	Ao
Palmas	64.8	-1.3	15.0	3.0	C	0	9b	—	I	21.0	11.0	1.0	B	Mo	Mo
Florianopolis.....	65.5	-1.9	15.0	8.0	C	0	9b	—	I	23.0	14.0	3.0	B	Io	Io
Lages	66.5	0.4	15.0	0.0	E	2	9b	Tranq.	—	20.0	13.0	0.0	B	B	—
Herval	68.9	5.8	11.0	-4.0	S	2	9b	—	—	19.0	20.0	9.0	Io	Ao	Ao
São Francisco	65.9	-0.3	6.0	-7.0	E	2	0	—	B	26.0	7.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.3	1.1	18.0	0.0	E	2	—	—	B	19.0	11.0	0.0	Io	Ao	B
Uruguayana.....	67.4	—	9.0	—	E	2	9a	—	B	20.0	4.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.5	0.1	5.0	-4.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Victoria do Palmas...	66.3	-2.4	5.0	0.0	N	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															
Sucre															

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 34.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Poços de Caldas com 4.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; (O) chuviscos; (O) nevoa seca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (⚡) trovoadas com relampagos; (⚡) relampagos; (≡) ventania; (∩) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, carôa solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom nos Estados do Pará, Maranhão e Ceará e instavel com chuvas nos demais. A's 9 horas de hoje o tempo era bom nos Estados acima referidos e incerto com chuvas e chuviscos esparços nos demais. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos, salvo em Quixadá, Campina Grande, Aracajú e Ilhéos onde foram observadas rajadas. Dos Estados do Amazonas e Piauhv não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom, salvo em um ou outro pontos do E. do Rio onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura conservou-se estavel, salvo no E. do Rio onde soffreu declinio. Os ventos sopraram de suéste fracos tendo reinado calma em quasi todo o E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em São Paulo e Paraná e instavel com chuvas e chuviscos esparços em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A's 9 horas de hoje o tempo conservava-se bom em São Paulo e Paraná e incerto em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura conservou-se estavel excepto no Estado do Rio Grande onde declinou accentuadameate. Os ventos foram variaveis, tendo reinado calma em pontos da referida zona.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhv, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoás, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chittas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Penha	Tijuca
Maxima.....	23.0	—	29.2	28.0	28.1	—	28.7	—	27.9	28.2	26.6	29.4	28.0
Minima.....	15.0	—	15.6	15.0	13.9	—	10.6	—	14.2	14.7	16.2	15.7	14.0
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	9.0	—	0.0	—	1.0	0.0	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 29):			Rio S. Francisco (Dia 29):		
Guararema.....	0.58	0.00	Pirapóra.....	0.77	0.00
Jacarehy.....	0.42	0.00	São Francisco.....	0.99	0.00
Caçapava.....	0.80	-0.04	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guatatinguetá.....	0.89	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.55	-0.01	Barra do Rio Grande.....	2.19	0.00
Barra do Pirahy.....	1.62	-0.03	Remanso (X).....		
Anta.....	1.19	0.00	Joazeiro.....	1.63	-0.01
Porto Novo do Cunha.....	0.89	0.00	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	1.00	0.00	Piranhas.....	3.21	-0.06
Campos.....	7.36	0.00	Penedo.....	1.95	-0.01
Rio Itajahy-Assú (Dia 29):			Bacia Amazonica (Dia 28):		
Pouso Redondo.....	1.47	-0.01	Rio Branco.....	3.05	-0.03
Rio do Sul (X).....			S. Felipe.....	7.80	-0.18
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.89	-0.01	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.90	0.04	Itacoatiara.....	6.36	-0.02
Indyal.....	1.22	-0.03	Parintins.....	7.92	-0.03
Timbó.....	0.14	0.01	Obidos.....	6.46	-0.02
Blumenau.....	0210	-0.08	Itaituba.....	4.24	-0.06
Gaspar.....	1.70	-0.03	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.10	0.10	Altamira.....	3.19	-0.06
			Manaos.....	28.09	0.03

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 29) — Baixando lentamente entre Guaratinguetá e Barra do Pirahy; estacionario no resto do curso.
 Rio S. Francisco (Dia 29) — Subindo em Piassabussú, estacionario em S. Francisco e Barra do Rio Grande; baixando em resto do curso.
 Rio Itajahy-Assú (Dia 29) — Subindo lentamente em Aquidaban, Ilhota e Itajahy; baixando no resto do curso.
 Bacia Amazonica (Dia 28) — Estacionario em Manaus e Maués e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotes

Estações	Hora	Altitudes											
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima			
Olinda (XX).....	9.30												
Macelo (X).....	9.30												
Ondina (XX).....	9.30												
Cuyaba (XX).....	7.30												
Porto Seguro (XX).....	9.30												
Victoria (X).....	9.30												
Campos.....	9.30	NNW 6	N 7	N 6	N 4	NNW 5	NNW 3	NNE 10	SW 2			5.850 m	
Mendes.....	9.30	N 5	NNW 5	NW 4	W 4	WSW 3	WSW 10	W 11	SW 13				
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	NW 7	NW 6	W 4	NE 5	W W 3						
Rio de Janeiro.....	13.30	NW 6	NNW 7	W 6	NW 3	NNW 4	SW 7	SW 12	SW 17			3.430 m	
Santos.....	9.30	SW 5	W 5	W 5	W 5	WSW 6	SW 8						7.350 m
Curitiba (X).....	9.30												3.150 m
Florianopolis (XX).....	9.30												
Porto Alegre (XX).....	9.30												

(X) — Indica que não foi recebido o despacho tel graphico.
 (XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECIADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida para papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 31 de julho de 1929	209.668\$101	85.124\$348	124.543\$753	388.762\$897	513.306\$650
Receita do mez: De 1 de julho de 1929	209.668\$101	85.124\$348	124.543\$753	388.762\$897	513.306\$650
Receita do anno: De 2 de janeiro a 1 de julho de 1929	93.221.496\$521	40.993.249\$650	52.228.246\$871	187.216.171\$151	239.444.418\$022
1 de julho de 1928	83.107.925\$234	36.344.001\$781	46.763.923\$453	165.983.056\$133	212.746.979\$586
Diferença para mais em 1929	10.113.571\$287	4.649.247\$869	5.464.323\$418	21.233.115\$018	26.697.438\$436

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda

Arrecadada a 1 de julho de 1929	409.002\$208
Em igual periodo de 1928 (Não houve renda)	\$
Diferença para mais em 1929	409.002\$208
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de julho de 1929	105.933.924\$002
Em igual periodo de 1928	106.773.708\$553
Diferença para menos em 1929	839.784\$551

Primeira Sub-directoria em 1 de julho de 1929. — Visto, o sub-director, *Candido Moraes*. — O escripturario, *Pedro Nilton Bastos*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1929

Servindo de presidente o deputado Sá — Director, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o deputado Sá, servindo de presidente, e os deputados Sayão, Bráulio, Burlamaqui, supplentes Leite e Eugenio e o Director da secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente *Fernandes Couto*.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da firma *Macedo Cunha & Comp.*, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

Da *Companhia Brasileira de Illuminação S. A.*, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da *S. A. Commercial Ney*, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da *The National City Bank of New York*, para o archivamento do *Diario Official* (alteração de estatutos). — Deferido.

Da *Rio Vição S. A.*, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (eleição de directoria). — Deferido.

Da *Companhia Brasileira de Portos*, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da *Empresa Brasileira de Diversões*, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorização para obras). — Deferido.

Da *Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Auxiliar do Trabalho*, para o archivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. — Deferido.

De *Antonio Botelho & Comp.*, *Francisco D'Almeida & Comp.*, *R. Renaud & Comp.*, *Abdo Fayad & Salomão*, *A. Barros Lima & Comp.*, *Brandão & Irmão*, *Miguez Irmãos & Comp.*, *Lucca & Pousa*, *Borges & Martins*, *Fontes & Cardoso*, *Albuquerque, Rezende & Comp.*, *Lino Moreira & Fernandes*, *Maximiano Miranda & Comp.*, *Gladstone Dart & Comp.*, *Assad Carneiro & Comp.*, *André Ferreira & Comp.*, Limitada, *A. Rosa & Sodré*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *J. Almeida, Vieira & Comp. Limitada*, *Sociedade Gelopó (Frigidyl Limitada)*, *Avelino Corrêa & Comp.*, *Souza Melo & Rodrigues*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De *M. Fernandes & Irmãos*, para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De *M. Rodrigues Pereira & Comp.*, *Barcellos & Comp.*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Barros, Costa & Ludovico*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituída. Deferido.

De *Seraphim Clare & Comp.*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Tendo sido a appellação recebida no effeito devolutivo faa-se o archivamento contra o qual opportunamente dirá o Poder Judicialio.

De *Silva Pereira & Comp.*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De *Firmo Dutra & Comp.*, Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Declarem a nacionalidade.

De *Martins & Bastos Limitada*, *Branquinho & Freitas*, *Gonçalves & Alvarez*, *Monteiro & Paiva*, *Manoel Corrêa & Comp.*, *Carlos de Oliveira & Gonçalves*, *Vieira da Silva Irmão & Comp.*, *Pinheiro & Fonseca*, *Moraes & Lucena*, *José Augusto Sobral & Comp.*, *Querido & Ferreira*, *Mario de Carvalho & Comp.*, *I. Fraga & Comp.*, *Ayres & Fernandes*, *Souza & Araujo*, *Ladeira & Comp.*, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De *J. Pereira Dias & Comp.*, *J. Alves Costa & Comp.*, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De *L. Muhlberg*, *J. Lourenço de Oliveira*, *Nair Romero*, *B. van Berg*, *Francisco da Cruz Fidalgo*, *Paul Schneider*, *Marcos Augusto da Silva & Comp.*, *Tinturaria Yankee Limitada*, *Antonio Fernandes Peres & Companhia*, *Ribeiro, Costa & Henriques*, *Araujo & Comp.*, *J. Alves Ferreira & Comp.*, *N. Senna & Garcia*, *Dias & Pereira*, *Rangel & Irmão*, *Gonçalves & Souza*, *G. P. Moraes*, *Araujo & Marques*, *Walter Schmidt & Companhia A. Miranda & Costa*, *Thomaz & Costa*, *Pinho & Garcia*, *José Ramos Teixeira & Comp.*, *Martins Machado & Carvalho*, *Corrêa de Araujo & Comp.*, Limitada, *Carneiro, Nascimento & Com.*

Limitada, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Fimão & Comp., alias M. Chehade, para os registos de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Jacob Brustein, para o registro de sua firma. — Declare a nacionalidade.

De A. P. da Silva, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

Da Anglo Mexican Petroleum Company Limitada, pedindo registro de uma procuração (suostabelecimento). — Recusado.

De José Dias Guimarães, pedindo registro de um attestado de habilitação de guarda livros. — Recusado.

Da The Sydney Ross Company Inc, Sociedade Anonima, pedindo registro de licença para fabrico de um producto. — Recusado.

Da Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada, pedindo anotação em seu contrato social (alteração de nome de um dos socios). — Anote-se.

De Enrique Baez, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filiaes). — Anote-se.

De Marinho & Taboada, pedindo transferência de seu livro copiador. — Deferido.

De B. L. Castro e Lino Moreira Carneiro, pedindo cancelamento de nomeação de gerente. — Cancele-se.

De Assad Carneiro, Paul Schneider, Christipiano Bernardes de Castro, B. L. Castro, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

SECÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1929

Contractos:

De A. Rosa e Sodré, firma composta dos socios solidarios Ondina de Araujo Soure e Anna Rosa Zubaran, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua Mendes de Aguiar n. 95, com capital de 4:800\$, prazo indetermiado.

De A. de Ferreira & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. André Ferreira dos Santos, Dr. Arme Marques de Araujo, D. Odáiza de Souza Mello e Dr. José Paulo de Azevedo Sodré, para o commercio de casa de saude, á rua Wenceslau n. 53, com capital de 60:000\$, prazo indetermiado.

De Maximiano Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios Maximiano da Silva Miranda e commanditario Carlos Rodrigues Pereira, para o commercio de pharmacia, á rua Senador Pompeu n. 205, com capital de 20:000\$, prazo indetermiado.

De Brandão & Irmão, firma composta dos socios solidarios Accacio Brandão e Jayme Brandão, para o commercio de liquidos, etc., á estrada do Monteiro n. 14, com capital de 8:000\$, prazo indetermiado.

De Lino Moreira e Fernandes, firma composta dos socios solidarios Lino Moreira Carneiro e Manoel Fernandes Machado, para o commercio de padaria, á rua Goyaz n. 150, com capital de 60:000\$, prazo indetermiado.

De A. Barros Lima & Comp., firma composta dos socios Raul Bastos e Antonio Barros Lima, para o commercio de importação, etc., á rua dos Mercadores n. 8, com capital de 100:000\$, prazo indetermiado.

De Abdo Fayad e Salomão, firma composta dos socios solidarios Abdo Fayad e Churri Salomão, para o commercio de armario, etc., á avenida Thomé de Souza n. 141, com capital de 100:000\$, prazo indetermiado.

De Albuquerque, Rezende & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Oldemar de Rezende Melra, Clotris Albuquerque

Brasil e Diogo Brasil de Melo, para o commercio de fabricação de tijolos, á travessa Magalhães Castro sem numero, com capital de 45:000\$, prazo indetermiado.

De Fonte & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Julio da Silva Fontes e Daniel Pereira Cardoso, para o commercio de carvão e lenha, á rua das Laranjeiras n. 7, com capital de 10:000\$, prazo indetermiado.

De Borges & Martins, firma composta dos socios solidarios Abilio Augusto Borges e Antonio Augusto Martins, para o commercio de malhas, etc., á rua da Conceição n. 76 A, com capital de 30:000\$, prazo indetermiado.

De Francisco D'Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco d'Almeida e Belmiro de Souza, para o commercio de botequim, á rua dos Coqueiros n. 33, com capital de 24:000\$, prazo indetermiado.

De Gladstone Dart & Comp., firma composta dos socios solidarios Gladstone Bandeira Dart e Honori Caruso de Souza, para o commercio de armario, etc., á rua dos Andaraes ns. 11 e 13, com capital de 30:000\$, prazo de seis annos.

De Lucca & Pouza, firma composta dos socios solidarios Dominos Di Lucca Saugenito e João Benito Pouza, para o commercio de carros, etc., á Avenida Rio Branco n. 156, com capital de 30:000\$, prazo indetermiado.

De Assad Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Assad Carneiro e Sigi Abbud, para o commercio de commissões, etc., á travessa Santa Rita n. 48, com capital de 300:000\$, prazo indetermiado.

De Miguez Irmãos & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacinto Miguez Couñaro e Bernardo Miguez Couñaro e do socio de industria Francisco Martins da Fonseca, para o commercio de xaropes, etc., á rua do Rezende n. 67, com capital de 108:000\$, prazo indetermiado.

De Antonio Botelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Botelho e Aristoteles Schait, para o commercio de officina mecanica, á praça de S. Christovão n. 223 com o capital de 10:000\$, prazo indetermiado.

De R. Renaud & Comp., firma composta dos socios solidarios Raymond Renaud e Anadeu Felcio dos Santos e da commanditaria Societe Anonyme Paon, para o commercio de commissões, etc., á rua não declararam, com o capital de 220:000\$, prazo indetermiado.

Alterações de contractos: De M. Rodrigues Pereira & Comp., o capital social fica elevado a 70:000\$000.

De Barcellos & Comp., o capital social fica elevado a 1:000:000\$000.

De Antonio Ludovice & Comp., a firma social passa a ser Barros Costa & Ludovice.

De Seraphim Care & Comp., pelo fallecimento do socio Seraphim Fernandes Clare recebendo os seus herdeiros a importância de 1.162:194\$950, continuando a sociedade com os demais socios.

De Martins, Bastos & Comp., Limitada, retira-se o socio Antonio Victorino Barbosa nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Martins & Bastos, Limitada.

Distractos: De José Augusto Sobral & Comp., retira-se o socio Alvaro Franklia recebendo a importância de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Augusto Sobral na importância de 7:000\$000.

De Ladeira & Comp., retira-se o socio Francisco Ribeiro de Almeida nada rece-

bendo, retirando-se tambem os socios Galileu Gonçalves de Almeida Ladeira e Jayme Ferreira Dias nada recebendo.

De Souza & Araujo, retira-se o socio Abilio de Souza Nunes nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Francisco André de Araujo, na importância de 4:000\$000.

De Martins & Bastos Limitada, retira-se o socio Rodolpho Teixeira Bastos nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Martins Munhas.

De Branquinho & Freitas, retira-se o socio Antonio Freitas de Vale recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Otavio Soares Branquinho na importância de 35:000\$000.

De Gonçalves & Alvarez, retira-se o socio Emilio Alvarez recebendo a importância de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Avellino da Cunha Gonçalves na importância de 12:000\$000.

De Monteiro & Paiva, retira-se o socio José Botelho de Paiva recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Ernesto de Castro Monteiro na importância de 5:000\$000.

De Manoel Corrêa & Comp., retira-se o socio Sylvio Bressan nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Antonio Corrêa na importância de 24:500\$000.

De Carlos de Oliveira & Gonçalves, retira-se o socio Carlos de Oliveira recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Gonçalves Vianna na importância de 2:000\$000.

De Vieira da Silva Irmão & Comp., retira-se o socio Manoel Vieira da Silva recebendo a importância de 41:963\$, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Vieira da Silva e D. Rosa Moreira da Silva na importância de 75:000\$000.

De Avres & Fernandes, retira-se o socio Fructuoso Fernandes de Fonseca recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o activo e passivo Domingos Rodrigues Ayres na importância de 50:000\$000.

De J. Fraga & Comp., retira-se os socios João Ferrira de Souza, Lucas José Fraga e Antonio Gouvêa de Almeida recebendo os 3 socios a importância de 208:501\$980.

De Mario e Carvalho & Comp., retira-se o socio Antonio Torres Neves recebendo a importância de 19:534\$935, ficando com o activo e passivo o socio Mario Ferreira de Carvalho na importância de 437:815\$948.

De Queiroz & Ferreira, retiram-se os socios Antonio Mario Queiroz e Joaquim Ferreira de Abreu recebendo cada um a importância de 1:700\$000.

De Moraes & Lucena, retira-se o socio Lucio da Costa Moraes recebendo a importância de 8:070\$, ficando com o activo e passivo o socio Albano de Carvalho Lucena na importância de 9:922\$600.

De Pinheiro & Fonseca, retiram-se os socios Antonio Manoel da Fonseca e Manoel Antonio Pinheiro nada recebendo ambos os socios.

Firmas individuais:

De G. P. Moraes, para o commercio de mercadorias de cadeiras, etc., á rua Buenos Aires n. 128, com capital de 4:500\$000.

De Paul Schneider, para o commercio de typographia, á rua do Passeio n. 46, com capital de 40:000\$000.

De Francisco da Cruz Fidalgo, para o commercio de botequim e leitaria, á rua Benfósboa n. 2, com capital de réis 20:000\$000.

De B. van Berg, para o commercio de fazendas, á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, com capital de 20:000\$000.

De Nair Romero, para o commercio de pharmacia, á avenida Suburbana n. 3.126, com capital de 10:000\$000.

De L. Muhlborg, para o commercio de consignações, etc., á rua da Candelaria numero 80, com capital de 20:000\$000.

De J. Lourenço de Lourenço, para o commercio de cinema, á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 214, com o capital de réis 30:000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MALAS DE SOLA PARA CONDUÇÃO DE NUMERARIO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, contida no processo constituído pelas representações das 1ª e 2ª Pagadorias do Thezouro Nacional, respectivamente, de 17 de abril e 11 de junho de 1929, faço publico que, sob a presidencia do senhor director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, até as 14 horas do dia 11 de julho proximo, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sellada a primeira, de accôrdo com a lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

Essas propostas serão, pelos concorrentes assignadas e rubricadas em todas as paginas, devendo ser entregues em sobre-cartas lacradas.

Nas mesmas propostas, declararão os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas deste edital.

Segunda — As propostas devem acompanhar, em envolvero separado, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos das leis vigentes, quando se trata de sociedade anonyma;

c) ter caucionado nos cofres da Thesouraria Geral do Thezouro Nacional a importância de 200\$000, em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto, mediante guia que será expedida pela secretaria desta directoria.

Terceira — A abertura e a leitura das propostas serão feitas no dia e hora acima indicadas e na fórma regulamentar, sendo essa abertura precedida, pelo exame da idoneidade dos proponentes.

Quarta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a abertura e o julgamento de sua proposta, correrão á revelia.

Quinta — O proponente que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fór marcado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea c da clausula segunda.

Sexta — O proponente preferido fará um deposito para garantir a execução do contracto, no valor de 500\$000, também em moeda corrente.

Setimo — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferido a do licitante que propuzer, por escripto, maior abatimento.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

Nona — A concorrência a realizar-se e o respectivo contracto, subordinar-se-hão ao Codigo de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

Decima — Na secretaria desta directoria serão prestados os esclarecimentos de que precisarem os interessados, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis. Serão das seguintes dimensões as malas a serem fornecidas:

6 malas, 0m,60 x 0m,30 x 0,15, internamente;
4 malas 0m,55 x 0m,30 x 0m,15, internamente;
2 malas, 0m,50 x 0m,30 x 0m,15, internamente;
1 mala, 0m,35 x 0m,25 x 0m,12, internamente;
1 mala, 0m,40 x 0m,25 x 0m,12, internamente.

As armações de aço, fechos e chaves nickelados.

Secretaria da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 25 de junho de 1929. — *Manuel Gomes Netto*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 21 de julho a 20 de agosto proximo, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa do consumo d'agua por hydrometro do anno de 1928.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época alludida, incorrerá na multa de 15 %, de 21 de agosto proximo em diante.

Primeira Su-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 27 de junho de 1929. — *Candido Borges*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Y 1.161-1.323, Brasil — *Ismar Pfaltzgraff*, Centro de Aviação Naval.

N. 1.458, Cabral Filho — *Antonio*, avenida Gomes Freire n. 136, 2º andar.

N. 2.015, Christensen — *Hans Jensen*, rua Primeiro de Março n. 96, 2º andar.

N. 2.088, Clopaert — *Florimon*, rua Santo Amaro n. 79.

N. 2.058, Coelho — *Fernando Maximo*, rua São Pedro n. 270.

N. 2.219, Costa — *Edaltrio de Andrade*, rua Visconde de Itamaraty n. 68.

N. 2.408, Cruz — *José Dias da*, rua Conde de Bomfim n. 11.

N. 2.409, Cruz — *Julio Lopes*, rua Evaristo da Veiga n. 144.

N. 2.419, Cunha — *Alfredo*, rua Nove de Fevereiro n. 95.

N. 2.420, Cunha — *Alfredo*, rua Sete de Setembro n. 97.

N. 2.495, Damback — *Clauss*, avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.

N. 2.504, Dantas — *Carlos A. de A.*, Banco do Brasil.

N. 2.506, Dantis — *Heitor Ribeiro*, rua Professor Gabizo n. 1.

N. 2.507, Dantas — *Henrique*, Banco do Brasil.

N. 2.515, Dart — *José Guilherme M.*, rua Alice Figueiredo n. 63.

N. 2.518, David — *Albino*, rua Euclydes da Cunha n. 11.

N. 2.748, F. Anchorena, praia do Retiro Saudoso n. 252.

N. 2.818, Faro — *João Darrigue*, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.889, Fernandes — *Augusto José*, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.984, Fernandes — *Francisco*, rua Primeiro de Março n. 29.

N. 2.902, Fernandes — *Joaquim*, avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.

N. 2.910, Fernandes — *Julio Roberto*, travessa São Francisco de Paula n. 39.

N. 2.932, Ferrão — *Laura Pires*, Banco do Brasil.

N. 2.955, Ferreira — *Aloysio de Moura*, rua Haddock Lobo n. 285.

N. 2.833, Ferreira — *Candido Paes*, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.003, Ferreira — *José Diogo*, rua Visconde de Inhauma n. 38.

N. 3.006, Ferreira — *José Maria*, rua da Prainha n. 53.

N. 3.008, Ferreira — *José Pinto*, Regimento de Fuzileiros Navaes.

N. 3.123, Flôres — *Humberto*, rua Mariz e Barros n. 214.

N. 2.850, Fortes — *Clodovido Coelho*, rua dos Ourives n. 113, 2º andar.

N. 2.855, Furtado — *Dyonisio da Silva*, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 3.372, Galvão — *Jandyr*, avenida Pedro II n. 178.

N. 3.384, Gama — *Ovidio*, rua Santa Luiza n. 220.

N. 3.389, Gamenho — *Sylvio*, Banco do Brasil.

N. 3.398, Garcia — *Arnaldo*, rua Eulina n. 24.

N. 3.460, Glasser — *Atheneu*, rua Santa Alexandrina n. 237.

N. 3.462, Glenadel — *Afonso*, rua São Francisco Xavier n. 178.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 1 de junho, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior em effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — *Pelo secretario, Waldemar Pinto*.

De ordem do Sr. Dr. delegado geral fôrno publico que vão ser remetidas á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva as certidões da divida do imposto sobre a Renda, do anno de 1928, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, os contribui-

tes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na secção de arrecadação desta delegacia geral, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

3.030, Machado — Francisca de Alcantara, rua Buarque de Macedo n. 25.
1.124, Machado — João, rua Sete de Setembro n. 945.
3.056, Machado — Manoel Albernaz, avenida Atlantica n. 272.
2.301, Machado — Marino Lemgruber Netto, rua da Quitanda n. 191.
3.057, Machado — Mario Monteiro (Dr.), rua Santa Clara n. 22.
2.991, Machado — Timotheo Fernandes, 2º Regimento de Artilharia Montada, Curato de Santa Cruz.
1.265, Machado Filho — José D., rua Curvello n. 56.
656, Machado Filho — Manoel, rua Theodoro da Silva n. 343.
1.929, Maciel — Luiz, rua Republica n. 74, Quintino Bocayuva.
N. 153, Madureira & Maia, rua São Christovão n. 13.
2.629, Maíra — Jorge da Silva, Senador Federal.
1.866, Magalhães — Alberto Barbosa de, rua Rego Lopes n. 37.
1.144, Magalhães — Aluizio Pimenta de, rua Candido Mendes n. 30.
1.054, Magalhães — Anatorio Fernandes de, rua da Prainha n. 64.
1.145, Magalhães — Domingos de Oliveira, rua dos Ourives n. 115.
3.143, Magalhães — Fernando Augusto Ribeiro, rua Guanabara n. 76.
1.287, Magalhães — Sarah, rua da Alfandega n. 72, sobrado.
1.146, Gagarão — Murillo de Almeida, Hospital Central da Marinha.
1.147 — Magazzari — Carlo, praia do Retiro Saudoso n. 252.
152, M. Santa & Comp., rua General Camara n. 221.
584, M. da Silva & Cardoso, rua Carmo Netto n. 111.
318, M. Souza & Filhos, rua Augusta n. 62.
319, M. Souza & Filhos, rua Aurea n. 68.
1.142, M. Xavier Pereira, rua do Passeio n. 2, 8º andar, sala 807.
1.122, Maaz — Frederico, rua Itapirú n. 314.
2.742, Macedo — Anna Adelaide de, rua Senador Vergueiro n. 219.
2.869, Macedo — José de Assumpção, avenida Paulo de Frontin n. 395.
114, Macedo — Manoel Alves, rua dos Coqueiros n. 5.
2.327, Macedo — Manoel Soares de, rua Lopes Ferraz n. 29.
1.143, Macedo, Mario de, rua S. Francisco Xavier n. 1.
1.084, Macedo — Romualdo, rua Duqueza de Bragança n. 63.
1.928 — Macedo & Souza, rua Clarimundo de Mello n. 916.
1.205, Macedo — Waldemiro Legey de, rua Condessa Belmonte n. 11, Engenho Novo.
2.837, Machado — Adolpho C. L., rua Conde de Bôa Vista n. 814.
2.368, Machado — Alfredo Fernandes, rua Bella de São João n. 228.
1.123, Machado — Emygdio, rua 32 n. 19.
115, Machado — Ignacio José, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

3.162, Machado — Idia Marques, avenida Mem de Sá n. 148.
531 M. Augusto Leão, rua Ramalho Ortigão n. 9, loja XII.
121, M. Cardoso & Costa, rua Visconde de Santa Izabel n. 95.
588, M. de Carvalho, rua Luiz de Camões n. 44.
2.691, M. Corrêa & Comp., rua dos Andradas n. 21.
266, M. D. Rodrigues, rua do Ouvidor n. 8, loja.
316, M. Falcões, rua da Lapa numero 35.
2.941, M. Fonseca & Comp., rua General Camara n. 147, loja.
753, M. G. Barroso, rua Domingos Lopes n. 266.
589, M. Galhardo & Ferreira, rua Cajueiros n. 41.
317, M. H. de Oliveira, travessa de Santa Rita n. 46.
267, M. J. Caldas, rua Barão do Bom Retiro n. 156.
407, M. Lopes & Fernandes, rua Lino Teixeira n. 102.
1.141, M. Moreira, rua Aristides Lobo n. 180.
654, M. Netto & Comp., rua São José n. 1-A.
655, M. Oliveira & Figueiredo, rua Barão de Mesquita n. 1.079.
408, M. Pinto Lyra, rua Bento Lisboa n. 116, (fundos).
486, M. Rama & Irmão, praça Tiradentes n. 75.
151, M. Rodrigues Martins, rua 19 de Fevereiro n. 194.
113, M. S. Leal, rua São Francisco da Prainha n. 4.
2.393, Maia — Antonio de Meirelles, rua Buenos Aires n. 118.
1.867, Maia — Bernardina José Alves, rua Visconde Silva, 66.
1.420, Maya — Edgard da Silva, rua Santa Christina n. 125.
1.476, Maia — Hilda de Andrade, rua Urandi n. 13.
3.044, Maia — Joaquim da Costa, rua Almirante Cochrane n. 10 A.
2.260, Maia Junior — José dos Santos, Estrada Marechal Rangel numero 456, Madureira.
3.024, Maimone — Angelo, travessa da Saudade n. 138.
1.206, Maina — Antonio, Praia dos Estaleiros, 135, Paqueta.
1.148, Malaspina — Turrido, Estrada Barro Vermelho, 91, Estrada do Collegio.
1.149, Malheiros — Emilio R., rua D. Pedro I n. 20.
487, Malvar — Benigno Iglesias, rua do Ouvidor n. 158.
2.472, Mancebo — Gervasio Marques, rua Major Avila n. 82, Tijuca.
3.144, Manhães — Marcellino Corrêa, rua do Catiote n. 91.
754, Manoel Antunes & Comp., rua Frei Caneca n. 80.
68, Manoel Ayres Martins & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
657, Manoel Ferraz & Comp., rua Dr. Augusto Vasconcellos n. 1, Campo Grande.
769, Manoel Pinto & Costa, Beco das Cancellas n. 7.
268, Mansur — Moysés, rua Clarimundo de Mello n. 259.
1.811, Maranhão Junior — Alberto, rua Ferreira Vianna n. 56.
1.812 — Marchesini — Annibal, rua do Rosario n. 102, 2º.
1.170, Marchesini — Odoardo, rua Haddock Lobo n. 38ª mara n. 275.

116, Marchi — Hugo, rua General Camara n. 1.500, Marcos — Gulomar Pereira, rua Costa Mendes, 141.
488, Marge — Miguel, rua Saccadura Cabral n. 287.
154, Maria — Antonio Joaquim, rua Cabuçú n. 170.
1.968, Margarida — Maria (menor), rua Raul Pontpeia n. 160, Copacabana.
89, Marinho — Manoel Ribeiro, rua Santo Christo n. 809.
1.150, Mariné — Joaquim, rua da Costa n. 42.
1.024, Marini — Italo Ruggero, rua do Ouvidor n. 72.
Comp., rua Teixeira de Mello n. 25.
1.266, Marmeleiro — Manoel Rodrigues, rua Pinto Figueiredo n. 32.
155, Marques — Accacio, rua Equador n. 8.
328, Marques — Antonio, rua Barão da Torre n. 4.
1.086, Marques — Basilio, rua Visconde de Itauna n. 99.
590, Marques Fernandes & Rodrigo, avenida Suburbana, 3.124.
1.431 — Marques — Francisco Teixeira, rua da Assembléa ns. 22/26.
1.352, Marques — Heitor de Azevedo, rua Corrêa Dutra n. 60.
1.432, Marques — João Gualberto Fernandes, ua Senador Camará, 66 — Santa Cruz.
2.437, Marques — Joaquim, rua General Polydoro n. 328.
532, Marques — Joaquim, rua Conde de Bomfim n. 273.
658, Marques — José, rua Frei Caneca n. 341.
1.151, Marques — Lindolpho Pessoa da Cruz, Camara dos Deputados.
1.239, Marques — Manoel, rua São Francisco Xavier n. 166.
1.930, Marques de Oliveira & Silva Ltda., rua 7 de Setembro n. 217.
329, Marques & SCanos, rua Itapirú n. 126.
533, Marques — Waldemar Venancio, rua Carolina Machado n. 332.
2.420, Marques Filho — João, rua Pinheiro Guimarães n. 12.
3.426, Marsh — Hector Charles, rua da Quitanda n. 147, 1º.
2.213, Martino — Augusto, rua da Costa n. 48.
2.167, Martins — Alberto Augusto, rua Dias da Cruz, 195, Meyer.
2.703, Martins — Alberto P., rua São Clemente n. 65.
1.319, Martins — Albino Ferreira, rua Antonio Moniz n. 35, (Galdino Rocha).
1.087, Martins — Antonio, Ferreira, rua Pedro de Carvalho n. 81.
1.688, Martins — Antonio Gomes, rua Uruguayana n. 196, sobrado.
534, Martins — Antonio J., rua do Passete n. 70.
1.434, Martins — Antonio José, rua do Passete n. 70.
1.320, Martins — Carlos, rua 7 de Setembro ns 69/71.
1.152, Martins — Carlos, rua Itapirú n. 407, casa XI.
2.872, Martins — Custodio José Ferreira (Dr.), rua das Laranjeiras n. 232.
1.321, Martins — Delphina, rua Aymeré, Penha.
2.326, Martins — Edgard Villar, rua Conselheiro Antran n. 27.
2.942, Martins Gonçalves & Comp., rua José Mauricio n. 54.
1.207, Martins — Jayme Francisco, rua Haddock Lobo n. 491.

- 2.413, Martins — João, rua Visconde de Inhaúma n. 66.
- 1.628, Martins — João, rua Larga numero 168.
- 1.608, Martins — João da Costa, rua Sacadura Cabral n. 101.
- 2.114, Martins — João Ferreira, rua 28 n. 27, Ricardo de Albuquerque.
- 535, Martins — José M., avenida dos Democraticos n. 2.
- 536, Martins — José Maria, rua Guan-dú n. 21.
- 1.425, Martins — José Osorio, rua do Costa.
- 1.172, Martins — Luiz Lopes, avenida Rio Branco ns. 60/64.
- 2.369, Martins — Manoel, rua dos Andradas n. 87.
- 1.173, Martins — Manoel J., rua Delgado de Carvalho n. 24.
- 3.145, Martins — Manoel Santos, praça Mauá n. 67.
- 90, Martins — Miguel Garcia, rua Senador Pompeu n. 202.
- 409, Martins — Sebastião, Mercado Municipal, lado externo.
- 2.473, Martins — Virgílio, rua do Riachuelo n. 212.
- 2.438, Martins Junior — Antonio Pereira, rua Bento Lisboa n. 3.
- 1.433, Marxsen — Marquard, rua da Alfandega n. 74.
- 1.477, Mascarenhas — José Maria de Carvalho, rua Visconde de Inhaúma numero 80, sobrado.
- 365, Maselli — Alfredo, rua Senhor dos Passos n. 59, 1º.
- 537, Massa — Alvaro de Souza, rua Real Grandeza n. 224.
- 1.435, Masson — Octavio Sayão, rua 24 de Maio n. 309.
- 1.299, Matarazzo — Peregrino, avenida Rio Branco ns. 98/100, 1º.
- 1.813, Matta — Gentil, rua do Mercado n. 51.
- 2.827, Mattar — Melhem, rua Francisco Eugenio n. 122.
- 3.074, Mattos — Abilio Meirelles de Azevedo, rua 1º de Março n. 71, sobrado.
- 1.868, Mattos — Agrício, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 2º.
- 2.749, Mattos — Antonio Ferreira de, rua XI ns. 62/4, Mercado Municipal.
- 1.089, Mattos — Antonio Navio Ennes Giz de, avenida Mem de Sá n. 112.
- 2.761, Mattos — Aprigio Gomes de, rua Duque de Caxias n. 75.
- 1.174, Mattos — Aurora Engracia de, rua Ferreira de Andrade n. 47, Meyer.
- 2.319, Mattos — Cesar, de Alencar, rua dos Andradas n. 79.
- 538, Mattos, Gomes & Comp., rua Dom Manoel n. 78.
- 3.070, Mattos — Henrique Gomes de, rua Conselheiro Zenha n. 65.
- 1.487, Mattos — José Fernandes de, rua Senador Furtado n. 81, casa XXII.
- 1.343, Mattos — Nivardo, rua Theodoro da Silva n. 425.
- 1.345, Mattos Sobrinho — José Antonio de, rua Camerino n. 130.
- 1.353, Maurell Filho — Alfredo, largo de S. Francisco n. 36, sobrado.
- 1.354, Mauricio — Felix João, rua Theophilo Ottoni n. 202, sobrado.
- 2.873, Mauricio Sobrinho — Manoel (Dr.), rua de Copacabana n. 798.
- 2.313, Maury — Frederico, rua do Mercado n. 34, 1º.
- 1.931, Maury — Ivan, rua D. Manoel ns. 29/31.
- 1.436, Mayer — Georg, avenida Rio Branco n. 47, 1º.
- 1.437, Mayor — Julio Souto, rua Universidade n. 66.
- 2.548, Mazza — Eugenio Catão, rua Caçapava n. 10, Andaraý.
- 2.549, Mazzotti Junior — João, rua Miguel Rangel n. 206, Cascadura.
- 3.005, Medeiros — Amaury de, rua Araujo Penna n. 38.
- 2.973, Medeiros — Antonio Alipio, rua General Camara n. 245.
- 2.620, Medeiros — Camilla Neves de, rua Curuzú n. 49.
- 1.688, Medeiros — Chagas, rua Larga n. 168.
- 1.888, Medeiros — Democrito, rua Guarámiranga n. 55, Quintino Bocayuva.
- 2.731, Medeiros — Manoel de Rego, rua Uruguay n. 205.
- 2.531, Medeiros — Thadeu de Araujo (Dr.), rua Buenos Aires n. 29.
- 377, Medros — Alberto José da Silva, rua Frei Caneca n. 19.
- 2.329, Meira — João Baptista, rua Professor Gabizo n. 164.
- 3.071, Meira — Oldemar de Rezende (Dr.), rua Francisco Otaviano n. 50.
- 2.394, Meira — Oscar, rua Alfredo Chaves n. 12.
- 1.090, Meirelles — David Coelho, rua do Rezende n. 170.
- 1.094, Mello — Adaberto Cabral de, rua Marechal Floriano n. 168.
- 2.439, Mello — Amadeu Ribeiro de, avenida 28 de Setembro n. 309.
- 2.168, Mello — Antenor Ferreira de, rua Coronel Alves n. 201 F.
- 2.838, Mello — Antonio Dutra de, avenida 28 de Setembro n. 199.
- 1.814, Mello — Arthur Henrique de Albuquerque, avenida Paulo de Frontin n. 435.
- 122, Mello — Diogo Epiphânio de, rua do Cattete n. 183.
- 1.277, Mello — Diogo Epiphânio de, rua do Cattete n. 183.
- 1.932, Mello — Durval Soares de, rua Conselheiro Zacharias n. 125, Saude.
- 1.175, Mello — Emmanoel, rua dos Arcos n. 5.
- 1.869, Mello — Emmanoel Adacto Pereira de, Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.
- 1.355, Mello — Eugenia Soares de, rua Domicio da Gama n. 58.
- 1.193, Mello — Francisco, rua dos Onrives n. 52, 2º andar.
- 2.421, Mello — Francisco Olympio de Almeida (Dr.), rua Francisco Muratori n. 33 — Santa Thereza.
- 2.507, Mello — Frederico de Oliveira, Hotel Fluminense.
- 2.422, Mello — Gustavo Moneorvo Bandeira de, praça da Harmonia — 5º Batalhão.
- 1.189, Mello — Henrique de Albuquerque, avenida Paulo de Frontin numero 135.
- 1.092, Mello — João Rego, rua da Quitanda n. 86.
- 2.370, Mello — José Gonçalo Pereira, rua S. Clemente n. 345.
- 2.508, Mello — Josué Guedes de, rua Curupayti n. 441.
- 2.550, Mello — Julio Cesario de, Curato Santa Cruz.
- 2.992, Mello — Luiz Augusto de Carvalho e, Largo do Machado n. 30.
- 2.214, Mello — Mauricio Arnoud de Azevedo e, rua Buenos Aires n. 84.
- 1.093, Mello — Oswaldo (rua Uruguayana n. 202).
- 2.302, Mello — Othon Julio de Barros, rua Hilario de Gouveia n. 29.
- 1.126, Mello — Pedro, rua Gonçalves Dias n. 59.
- 1.194, Mello — Rubens de Oliveira, rua da Candelaria n. 36.
- 366, Mello — Victorino José de, rua Paraguay n. 7.
- 367, Mendes — Anacleto Manoel, estrada Intendente Magalhães n. 68.
- 281, Mendes — Antonio Machado, rua S. Luiz Gonzaga n. 474.
- 1.438, Mendes — Antonio Rodrigues, rua da Alfandega ns. 139 e 141.
- 123, Mendes & Baptista, rua Assumpção n. 128.
- 1.190, Mendes — Carlos, rua S. Clemente n. 103.
- 1.176, Mendes — Dario, rua Oriente n. 24 — Paula Mattos.
- 3.006, Mendes — David Cardoso, rua Uruguayana n. 168.
- 282, Mendes — Francisco, rua Bambina n. 91.
- 2.532, Mendes — Fructuoso (coronel), rua Barão de Mesquita n. 235.
- 1.502, Mendes — João, rua Riachuelo n. 4.
- 3.045, Mendes — Raymundo de Souza Teixeira, estrada Nova de Tijuca numero 339.
- 156, Mendonça — Alberto Antonio, rua Alvaro de Miranda n. 37 — A Pilares.
- 1.094, Mendonça — Alberto Carneiro de, rua S. Bento n. 11.
- 283, Mendonça — Antonio Silveira de, rua Matheus Silva n. 9.
- 1.969, Mendonça — Elisa de, praça de Jequiá n. 36 — Ilha do Governador.
- 1.095, Mendonça — Jacy, rua da Assembléa n. 123.
- 1.335, Mendonça — Luiz Pestana, rua Henrique Drummond n. 44.
- 3.146, Mendonça — Mario Lopes de, rua Uruguayana n. 330, casa II.
- 1.126, Mendonça — Olintho Barbosa de, rua 18 de Outubro n. 94.
- 2.395, Menezes — Augusto de Bettencourt Carvalho, rua Esteves Junior numero 62.
- 1.153, Menezes — Carlos I. de, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
- 1.503, Menezes — Otacilio Lucio de, avenida Mem de Sá n. 14 A.
- 69, Menges — Ferdinand, rua Almirante Tamandaré n. 976.
- 1.154, Menucci — Aristides, rua dos Andradas n. 87.
- 469, Merched & José Falluh, rua Buenos Aires n. 332.
- 1.191, Merendeiro — João, rua Buenos Aires n. 271.
- 3.103, Mesquita — Alvaro Machado, rua D. Manoel n. 22.
- 2.589, Mesquita — Bernardino Ferreira de, rua Gaspar n. 94, Engenho de Dentro.
- 157, Mesquita — Felipe Santos, rua Capitão Felix n. 79.
- 2.533, Mesquita — Octavio Maria de, rua Hermenegildo de Barros n. 33.
- 2.474, Meyer — Hans, rua Buenos Aires n. 59.
- 1.096, Meyer — Paulo, rua Barão de Itapagipe n. 154.
- 2.330, Meyll — Edwiges Becker Hor, rua Professor Gabizo n. 355.
- 1.208, Micka — Roberto, rua da Alfandega n. 48, 1º.
- 2.215, Milanez — Octavio de Ornellas Drummond, praça de Botafogo n. 384, Hotel Magestic.
- 1.689, Milano — Pedro, travessa José Bonifacio n. 28.
- 1.155, Mildo — Kurt, rua Sacadura Cabral n. 303.
- 1.504, Milheiro — José da Cruz, rua Fernando Guimarães n. 63.
- 2.160, Miller — Henry, rua Santo Amaro n. 135.

- 1.410, Minucci — Eros, rua Francisco Eugenio n. 253.
- 2.815, Miranda — Alcebiades Manhães, rua S. Francisco Xavier n. 480 A.
- 1.816, Miranda — Alvaro Affonso, rua Martins Ferreira n. 30.
- 3.063, Miranda — Antenor de Moura, travessa do Mercado n. 11, 2°.
- 2.564, Miranda — José Augusto de, rua Barão de São Felix n. 26.
- 2.609, Miranda — Luiz Augusto de Castro, rua Noronha Torrezão n. 107, Pitheroy.
- 2.642, Miranda — Mario Pontes de, Avenida Atlantica n. 250.
- 2.061, Miranda — Pedro G. Chermont de, rua Um n. 94, Maria da Graça, Anahay.
- 2.475, Miranda — Raphael, rua da Alfandega n. 116.
- 1.870, Miranda — Raymundo Floresta de, rua Benjamin Constant n. 84.
- 1.288, Mitke — Thassio Sampaio, rua Prudente de Moraes n. 222.
- 378, Mittelman — David, rua Visconde Itana n. 118.
- 617, Molinari — Lucy, praça Marechal Floriano n. 19, 2°.
- 4.817, Montano & Janussi, rua 7 de Setembro n. 198, sobrado.
- 2.331, Monteiro — Albino, rua Bezerra de Menezes n. 106.
- 2.802, Monteiro — Albino Nunes, rua Marechal Floriano n. 79.
- 1.097, Monteiro — Antonio Julio Rodrigues, rua da Quitanda n. 143.
- 2.509, Monteiro — Arnaldo de Oliveira, rua Candido Benicio n. 621.
- 411, Monteiro & Brandão, rua Bella de São João n. 382 (carvoaria).
- 124, Monteiro & Carneiro, rua Engenho de Dentro n. 88.
- 4.818, Monteiro — Domingos, rua Avila n. 50.
- 4.177, Monteiro — Eugenio A., rua Theophilo Ottoni n. 141.
- 1.540, Monteiro — Eurico de Seixas, rua 8 de Janeiro n. 3.
- 412, Monteiro — Ildefonso, rua Dom Manoel (typographia).
- 1.636, Monteiro — João Ribeiro Carneiro, Recebedoria do Districto Federal.
- 2.374, Monteiro — Juvenal Maciel, rua do Cattete n. 201.
- 2.720, Monteiro — Lothario Lourival, rua Herminia n. 22.
- 402, Monteiro — Manoel Moura, avenida Atlantica n. 700.
- 618, Monteiro & Pizarro, rua XII ns. 1 a 7, Mercado Municipal.
- 1.363, Monteiro — Raul Pinto, rua do Carmo n. 57.
- 3.053, Monteiro — Raymundo Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 967.
- 2.332, Monteiro — Narciso, rua São Christovão n. 305.
- 2.686, Monteiro — Ottoni Diniz Manoel, rua Conde de Bomfim n. 352.
- 2.919, Montenegro & Castello Branco, rua do Mercado n. 34, 1°.
- 1.819, Monzon — Mario de Pinto, rua 4° de Março n. 43, sobrado.
- 1.820, Morado — Adherbal Pinto Ferreira, rua Carvalho Alvim n. 12.
- 1.311, Morado — Olegario Pinto Ferreira, rua Senador Dantas n. 15.
- 1.344, Moraes — Alfredo, rua da Candelaria n. 67, Companhia America Fabril.
- 1.821, Moraes — Alvaro Renault de, rua Bella Vista n. 62.
- 2.372, Moraes — Anthero Pereira da Silva, Prefeitura do Districto Federal.
- 2.510, Moraes — Augusto Duarte de, rua Netto Teixeira n. 29.
- 158, Moraes — Francisco Corrêa de, rua Marechal Floriano n. 95.
- 159, Moraes — Francisco Fernandes, rua 24 de Maio n. 172, Riachuelo.
- 1.178, Moraes — Joaquim Canuto Figueiredo, rua Silva Guimarães n. 3.
- 2.630, Moraes — Jorge de, rua Aprazivel n. 70.
- 1.386, Moraes — Manoel Sobral, rua D. Anna Nery n. 81.
- 3.081, Moraes — Porciuncula, rua Haddock Lobo n. 70.
- 1.356, Moraes — Raul, rua Costa numero 42.
- 2.480, Moraes — Sylvio A. de, rua das Laranjeiras n. 131.
- 2.766, Moraes Filho — Arthur Barboza de, rua da Quitanda n. 198.
- 1.156, Morehouse Junior — William A., largo da Lapa n. 53.
- 1.505, Moreira — Alfredo da Rocha, rua General José Christino n. 14.
- 619, Moreira — Antonio, rua da Passagem n. 60.
- 2.943, Moreira — Antonio, rua da Passagem n. 60.
- 2.019, Moreira — Carlos Gomes, rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25.
- 2.020, Moreira — Custodio José, rua Cosme Velho n. 124, casa XIX.
- 3.049, Moreira — Dora Augusta, rua Ernesto de Souza n. 65.
- 2.534, Moreira — Fernando de Almeida, rua da Prainha n. 12.
- 1.568, Moreira — João Pompilio da Rocha, rua Conde de Bomfim n. 172.
- 2.565, Moreira — Joaquim, rua Dous de Dezembro n. 108.
- 2.303, Moreira — José Evangelista, rua Urano n. 302.
- 1.240, Moreira — José Fernando, rua S. José n. 38.
- 620, Moreira — Manoel, rua do Riachuelo n. 100.
- 1.872, Moreno — Arthur, Recebedoria do Districto Federal.
- 413, Morgado — Francisco Lutz, praia Grossa n. 4, Paquetá.
- 1.871, Morrell — Albert John, rua Sergipe n. 119.
- 1.506, Morrissy — Walter George, rua Santa Clara n. 116.
- 2.704, Moscoso — Tobias de Lacerda Martins, rua Humaytá n. 110.
- 1.507, Motta — Agmenon Serôa da, rua da Carioca n. 14, sobrado.
- 1.690, Motta — Francisco Rodrigues da, rua Dr. Antonio Carlos n. 412.
- 1.508, Motta — João Gregorio, rua Major Mascarenhas n. 19.
- 1.748, Motta — José Dionysio, rua Visconde de Sapucahy n. 142.
- 414, Motta — José de Mendonça (Dr.), rua Evaristo da Veiga n. 19.
- 3.134, Motta — José Vicente da, rua Gomes Serpa n. 88.
- 379, Motta — Manoel Pinto, rua Malvino Reis n. 244.
- 1.127, Motta — Mario Delgado, rua do Oriente n. 103.
- 21, Motta, Rezende & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 19.
- 1.267, Moura — Almerio, rua Professor Gabizo n. 363.
- 1.873, Moura — Carlos, rua dos Ourives n. 121, sobrado.
- 1.874, Moura — Francisco Augusto, rua Sant'Anna ns. 21/31.
- 1.179, Moura — Joel Menezes de, rua Camerino n. 21.
- 1.098, Moura — Manoel Rodrigues de, rua Gonçalves Dias n. 26, 2° andar.
- 2.938, Moura Filho — Francisco Peixoto Soares de, rua do Rosario n. 115, sobrado.
- 1.418, Mourão — Abner, rua Santa Alexandrina n. 30.
- 127, Moutinho Ribeiro & Comp., rua Julio do Carmo n. 386.
- 1.509, Moysé — Eliza Carlota Fessy, praça José de Alencar — Hotel dos Estrangeiros.
- 621, Moysés — José, praça Agassiz n. 17.
- 1.510, Muaze — José Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 567.
- 1.514, Muchagata — Antonio, rua do Ouvidor n. 123.
- 2.216, Muller — Augusto, rua Regente n. 137.
- 1.411, Muller — Graciliano Eugenio, rua Bulhões de Carvalho n. 17, Copacabana.
- 1.569, Muniz — Benjamin, rua São Christovão n. 57.
- 2.895, Muniz — Ivan Luiz Schuller, rua Buenos Aires n. 259.
- 2.810, Muniz — Julio (Dr.), rua Payssandú n. 86.
- 1.609, Muniz — Oswaldo Pereira, rua da Assembléa n. 95.
- 2.662, Munoz — Ildefonso Reina (Espollo), praça Marechal Floriano Peixoto n. 19.
- 2.566, Muricy Filho — José Candido da Silva, rua Buarque de Macedo numero 27.
- 4.412, Murinelly — Arnaldo Leopoldo de, rua Bom Pastor n. 205.
- 1.875, Murly — Edith Aileen, rua de Copacabana n. 1.093.
- 1.387, N. Nakai, rua General Camara n. 213.
- 28, Naccache Nasser & Comp., rua Alfandega n. 352.
- 3.147, Nacife — Faride, rua Barão de S. Francisco Filho n. 341.
- 3.064 — Nacife — Francisco, rua Barão de S. Francisco Filho n. 353.
- 2.944, Naeg Jorge & Comp., rua Mauá n. 54.
- 75, Nahide — Nacif Galil, avenida Passos n. 96.
- 1.388, Nahon — José Luiz, rua Luiz Barboza n. 64.
- 284, Nahon — Samuel, rua Theophilo Ottoni n. 145.
- 2.572, Nascimento — Antenor Antonio do, "Centro de Aviação Naval".
- 3.115, Nascimento — Euclides Telemaco do, rua Ferrer n. 140 — Bangü.
- 2.888, Nascimento — Ismael Meirelles do, rua Francisco Eugenio n. 328, casa VI.
- 460, Natal & Comp., rua Theodoro da Silva n. 374.
- 1.241, Natividade — Constantino Ferreira da, rua Elias da Silva n. 357.
- 2.926, Neder — José, rua Gustavo Sampaio n. 165.
- 2.985, Neder — Michel, rua Gustavo Sampaio n. 165.
- 2.927, Neder — Salim, rua Gustavo Sampaio n. 165.
- 1.822, Negrêiros — José Moraes de Sá, rua José Hygino n. 115.
- 2.333, Negrêiros — Virgilio Andronico de, rua Dr. Pereira da Costa n. 149.
- 1.330, Neiva — Eugenio de Figueiredo, rua Moura Brito n. 63.
- 2.455, Nepomuceno — João Antonio, rua Barão de Cotegipe n. 29.
- 1.749, Nergora — Pedro, rua Miguel Fernandes n. 39 — Meyer.
- 689, Nery — Julio, rua Buenos Aires n. 312.
- 2.663, Nesi — Clemente, rua XI numeros 81 e 83 — Mercado Municipal.
- 76, Nesi — Clemente, rua XI numeros 81 e 83 — Mercado Municipal.
- 2.832, Netto — Antonio de Azevedo, rua Uruguayana n. 222, 2° andar.
- 1.737, Netto — Antonio Ferreira Correia, rua do Costa n. 48.
- 77, Netto — Carolina da Silva, Estação de Triagem.
- 690, Netto — Francisco Machado, rua Cattete n. 193.
- 1.399, Netto — João Clapp, rua Oliveira Fausto n. 24.

- 1.400, Netto — José Felix de Oliveira, rua Visconde de Inhauma n. 101.
 2.621, Netto — José Gonçalves de Pinho, rua Gonzaga Bastos n. 199, casa n. 15.
 1.401, Netto — Lucio Corrêa, avenida Pedro II n. 224.
 1.402, Netto — Manoel Cardoso de Carvalho, rua Goyaz n. 264.
 2.261, Netto — Mario de Lima, rua Schmidt de Vasconcellos n. 75.
 1.403, Netto — Mario Silveira, rua D. Manoel n. 16, 1º andar.
 2.481, Netto — Rodrigues de Oliveira, rua do Rezende n. 28.
 1.823, Neumann — Ernesto, rua Buenos Aires n. 160, sobrado.
 2.674, Neves — Abel M., praça do Mercado n. 171, 3º andar.
 1.128, Neves — Antonio Gomes Pinho Cunha, rua do Rosario n. 140.
 3.118, Neves — Ariowaldo, avenida Mem de Sá n. 288.
 2.705, Neves — Francisco Ferreira das, rua de Cascadura n. 28.
 2.675, Neves Loureiro & Comp. Ltd., rua Alegria n. 121.
 2.334, Neves Junior — João Pereira das, rua Senador Pompeu n. 7.
 2.335, Niemeyer — Arsenio Conrado, rua da Passagem n. 170.
 22, Nigri & Comp., rua Alfandega numero 289.
 2.456, Nieling — Paul, rua S. João Baptista n. 97 — Botafogo.
 1.824, Nittlieb — Adolpho, rua Sete de Setembro n. 172.
 1.370, Nitzsche — Henrique, rua 1º de Março n. 112.
 1.395, Nobrega — Antonio, "Lloyd Brasileiro".
 2.598, Nobrega — Aroldo, rua Joaquim Silva n. 87.
 2.170, Noeda — Waldemar, rua Condeheiro Saraiva n. 34.
 2.511, Nogueira — Alexandrino, avenida Augusto Severo n. 50, sobrado.
 1.315, Nogueira — Americo Vieira, rua Barão de Mesquita n. 782.
 1.413, Nogueira — Antonio José de Mello, "Hospital Central do Exército".
 2.551, Nogueira — Arthur Mendes, rua S. Francisco Xavier n. 569.
 2.457, Nogueira — José de Castro, rua Visconde da Gavea n. 23.
 2.217, Nogueira — José Ramos, avenida Henrique Valladares n. 40, sobrado.
 2.171, Nogueira — Juvenal de Carvalho, Escola Naval — Ilha das Encostas.
 2.373, Nogueira — Oswaldo, avenida Rio Branco n. 37.
 1.825, Norberto Araujo & Comp., rua Estacio de Sá n. 89.
 2.476, Noronha — Sylvio de, Encouraçado "Minas Geraes".
 1.426, Nova — José Francisco da, rua Carvalho Alvim n. 131, casa VI.
 1.198, Noval — Octacilio de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 607.
 3.119, Nunes — Abilio Souza, rua João Caetano n. 159.
 1.404, Nunes — Fernando L. P., rua Municipal n. 6.
 1.374, Nunes — Hormindo da Costa, Praia S. Christovão sem numero.
 2.676, Nunes — João Gonçalves, rua Dr. Campos da Paz n. 40.
 465, Nunes — José, Estrada de Santa Cruz n. 211 — Bangá.
 285, Nunes — Manoel Martins, rua Marquez de Sapucahy n. 45.
 1.512, Nunes — Paulo Mello, rua Telles Bittencourt n. 24.
 1.372, Nunes — Paulo Vieira, rua do Bispo n. 123.
 1.513, Nurek — Carlos, rua Montevideo n. 63 — Per
 1.268, Nusman — Arthur, rua Archias Cordeiro n. 127.
 2.218, Oberlaender — Pedro Frederico, rua General Roca n. 199.
 1.637, Oest — Henrique Cordeiro, rua Santa Clara n. 164.
 330, Oliveira — Abel de, Estrada Intendente Magalhães n. 1.265.
 1.750, Oliveira — Acrisio Carvalho de, avenida Gomes Freire n. 151.
 2.423, Oliveira — Alvaro Dias de, Caixa Economica do Rio de Janeiro.
 622, Oliveira — Angelo Gomes de, rua dos Araujos n. 116.
 623, Oliveira — Antonio Carneiro, rua Paula Brito n. 401.
 2.062, Oliveira — Antonio José de, rua Dr. Silva Pinto n. 63.
 2.440, Oliveira — Antonio Milheiro de, rua Buenos Aires n. 84.
 2.262, Oliveira — Armindo José de, avenida Mem de Sá n. 194.
 2.957, Oliveira — Augusto Rodrigues, rua Maxwell n. 153.
 1.970, Oliveira — Carlos Silva de Sá, rua Buenos Aires n. 208.
 1.971, Oliveira — Carlos Torres de, rua Barão de Cotegipe n. 79, casa 4.
 539, Oliveira — Celestino Pereira de, rua de Catumbay n. 39.
 1.993, Oliveira — Dagoberto Senra de, rua Haddock Lobo n. 359.
 2.767, Oliveira — Djalma Ulrich de, rua das Laranjeiras n. 318.
 2.115, Oliveira — Eduardo Eurico de, Rua de São Christovão n. 389.
 1.638, Oliveira — Eduardo Laranja e, rua Alzira Brandão n. 116.
 1.751, Oliveira — Elysio Mauricio Doering de, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 1.346, Oliveira — Francisco da Rocha, rua Pedro Americo n. 45.
 2.453, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua Maria Quitéria n. 281.
 2.396, Oliveira — Guilherme Luiz Ferreira de, rua Leopoldo n. 172, Andarahy.
 2.616, Oliveira — Henrique Peixoto de, rua Presidente Pedreira n. 98, Niteroy.
 2.552, Oliveira — Hugo Fernandes de, avenida Gomes Freire n. 157.
 1.752, Oliveira — Humberto de, rua Fonseca Telles ns. 1830.
 2.336, Oliveira — Ignacio Alvares de, rua Domingos Fernandes n. 33.
 1.753, Oliveira — João Alexandre de, rua General Caldwell n. 174.
 1.639, Oliveira — João Ferreira de, rua 1º de Março n. 114.
 78, Oliveira — João Martins de, rua da Misericordia n. 83.
 1.199, Oliveira — João Muniz de, rua Escobar n. 75.
 1.200, Oliveira — Joaquim de, rua Barão de São Felix.
 1.754, Oliveira — Joaquim Baptista Rocha, rua Pedro Americo n. 45.
 1.755, Oliveira — José Candido de, Praia da Harmonia, 5º Batalhão.
 1.756, Oliveira — José Gomes de, avenida Mem de Sá n. 48.
 1.757, Oliveira — José Rodrigues de, rua São Francisco Xavier n. 719.
 1.758, Oliveira — Jovino Gomes de, rua Mello e Souza n. 125.
 2.677, Oliveira — Justo Antonio de, Superintendencia do Algodão.
 2.762, Oliveira — Manoel de, rua Almirante Barroso ns. 10/14.
 291, Oliveira — Manoel Antonio de, rua Barão de Ubá n. 10 B.
 1.180, Oliveira — Manoel Antunes de, rua dos Ourives n. 54, 1º andar.
 2.374, Oliveira — Manoel Martins de, rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.
 2.219, Oliveira — Maria de, rua Silveira Martins n. 118.
 3.135, Oliveira — Prasio de, rua Memna Barreto n. 156.
 585, Oliveira — Raphael de, avenida Rio Branco n. 61.
 1.181, Oliveira — Raphael, avenida Rio Branco n. 61.
 2.807, Oliveira — Sebastião Paes de, rua Maxwell n. 80.
 1.759, Oliveira — Vicente Argolio de, rua João Vicente n. 85.
 1.760, Oliveira — Waldemar Foller de, rua do Carmo n. 53.
 624, Oliveira Junior — Antonio de, rua Candido Benicio n. 86.
 3.031, Oliver — Robert, rua Barroso n. 33.
 2.220, Olympio Alves Ribeiro & Comp., rua XV n. 22 (Mercado Municipal).
 1.761, Ominelli — Francisco, rua Senador Vergueiro n. 108.
 2.776, Oreiro — Pedro Rodrigues, rua Vasco da Gama n. 43.
 625, Orlando L. Soares & Comp., avenida Francisco Bicalho n. 252.
 1.934, Orsetti — Novarino, rua General Camara n. 130.
 331, Oscar da Silva Costa & Comp., rua da Gambôa n. 365 — Trapiche.
 2.599, Osorio — Manoel, rua Santa Sophia n. 93.
 1.691, Osorio Junior — José Augusto, rua de São Christovão n. 350.
 1.691, Ouro Preto — Carlos Celso de, Ministerio das Relações Exteriores.
 2.763, Ovale — Jayme Rojas, rua Conde Lage n. 52.
 1.876, Owarfal — Yngne Karl Wilhelm, rua Haddock Lobo n. 267.
 2.424, Owen — Herbert, Estrada da Freguezia n. 1.291, Inhaúma.
 1.935, Ozorio — Manoel Cesar, avenida Suburbana n. 3.088.
 470, P. F. do Carvalho, rua D. Rita n. 30.
 561, P. Flaeschen & Comp., rua do Rezende n. 66.
 2.907, P. J. Lanneque Sanson, rua General Camara n. 106/sob.
 79, P. Pinto Lima & Comp., rua Buenos Aires n. 29/1º andar.
 1.201, Pacheco — Almir, rua das Accacias n. 11 — Gávea.
 1.202, Pacheco — Arthur Soares, rua Buenos Aires n. 94.
 1.511, Pacheco — Francisco Ascendino, rua 24 de Maio n. 275.
 1.972, Pacheco Sobrinho — José Vieira, rua Pedro I n. 40.
 1.570, Pacobahyba — Juvenal Ferreira dos Santos, rua Santa Sophia n. 58.
 2.573, Padilha — João Chrispiano, rua D. Emilia Guimarães n. 5.
 755, Padua Teixeira & Comp. — Avenida Gomes Freire n. 17.
 1.571, Paes — Manoel Maria, rua São Pedro n. 74.
 1.762, Pagliaro — Crazio, rua Gonçalves Dias n. 38/1º andar.
 1.572, Pagliorelli — Vicente, rua Bella de S. Luiz n. 34.
 756, Paiva — Evaristo Barbosa de, praça das Nações.
 471, Paiva — Maria da Gloria de, rua Teixeira de Mello n. 19.
 1.692, Paladino — Adolpho, rua Candido Benicio n. 37 — Casadoura.
 1.693, Palhares Junior — Francisco de Paula, Recebedoria do Distrito Federal.
 2.664, Palmira — Hermann Carlos, rua S. Salvador n. 28 — Botafogo.
 1.763 — Panetti — João, rua Evaristo da Veiga ns. 61 e 63.
 757, Parada — Antonio Francisco, rua S. Leopoldo n. 32.

- 1.694, Parot — Armando, travessa Bentevi n. 14, terreno, Villa Ruy Barbosa.
- 1.695, Paschoa — Aristides Cavalcante, avenida Rio Branco ns. 110/2.
- 1.826, Paschoal — José, rua Coronel Azevedo n. 15 — S. Gonçalo.
- 2.425, Paschoal — Miguel, rua D. Romana n. 31 — Engenho Novo.
- 3.058, Passos — Antenor Nunes, rua Rego Lopes n. 37.
- 1.515, Passos — Luciano Orge, morto da Rosa, sem numero — Tabuá.
- 2.022, Passos — Luiz, rua Buenos Aires n. 271.
- 2.023, Passos — Pedro de Alcantara Pereira, avenida Suburbana n. 2.467.
- 758, Paula — Arlinda Araujo Baptista de, rua Dr. José Hygino n. 172.
- 37, Paulo Fuchs & Comp., rua Pedro I n. 43.
- 1.973, Pavageau — Alfredo, rua da Constituição n. 63.
- 1.974, Pecego — Joaquim Gonçalves, rua General Silva Telles n. 69 — Andarahy.
- 562, Pedreira — Alzira Carneiro, rua Barão de Mesquita n. 986 — Andarahy.
- 3.007, Pedreira — Aureo Augusto, avenida Rio Branco n. 429.
- 3.120, Pedrosa — João Tavares, rua Conselheiro Jovino n. 27/1°.
- 1.936, Pedroso — Americo Dias, rua Dr. José Hygino n. 115.
- 2.865, Pedroso — Irineu Felix, rua Vista Alegre n. 99.
- 2.542, Peixoto — Alcina Mafra, rua S. Luiz de Gonzaga n. 166.
- 1.573, Peixoto — Americo Rodrigues, rua Zamenhoff n. 47.
- 2.876, Peixoto — Antonio José (Casa filial), rua Coronel Agostinho numero 11.
- 563, Peixoto — Cecilio, rua da Estrela n. 97.
- 567, Peixoto — Cecilio, rua Bispo n. 17.
- 2.543, Peixoto — Gertrudes Ferreira de Almeida, rua Dr. Bulhões numero 77.
- 2.553, Peixoto — José Carlos de Mattos, rua S. Clemente n. 259.
- 2.397, Penha — Adolpho Martins, rua Dias da Cruz n. 313 — Meyer.
- 2.647, Penha — José Benito, rua Guttenburgo n. 79.
- 2.971, Penido — Antonio Maximo Nogueira, rua Paysandu' n. 107.
- 2.678, Penido — Jeronymo Maximo Nogueira, rua Paysandu' n. 107.
- 2.554, Penna — Luiz Felipe de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 223.
- 1.975, Pepe & Santoro, rua do Cattete n. 85.
- 807, Pereira — Abilio, becco da Caracca n. 16.
- 2.877, Pereira — Adelaide, rua General Camara n. 229-sob.
- 1.976, Pereira — Adelina Savart de Saint Brisson, rua S. Clemente n. 250, w. V.
- 759, Pereira — Agostinho, avenida dos Democráticos.
- 1.764, Pereira — Alberto Gomes, rua D. Manoel ns. 29 e 31.
- 2.792, Pereira — Alvaro Barbosa Rodrigues (Dr.), rua Visconde de Inhaúma n. 103/sob.
- 1.765, Pereira — Alvaro Lobo Leite, Instituto Oswaldo Cruz.
- 1.766, Pereira — André de Faria, rua Lopes Quintas, 154 — Gavea.
- 1.696, Pereira — Annalina Mendonça de Carvalho, rua Barão de Itapagipe, numero 335.
- 1.767, Pereira — Antonio Cypriano, rua São Pedro 250.
- 3.026, Pereira — Antonio de Souza, rua da Prainha 44.
- 2.024, Pereira — Armindo, rua Ramalho Ortigão 33 — Parc Royal.
- 1.977, Pereira — Astolpho, rua da Alfandega 42/48.
- 3.001, Pereira — Bartholomeu D. G., rua Haddock Lobo 204.
- 1.574, Pereira — Carlos Alves, rua Desembargador Izidro 23, casa XI.
- 1.256, Pereira Carneiro & Comp. — (Companhia Comercio e Navegação), avenida Rio Branco 110/112.
- 565, Pereira & Comp., rua do Cattete 62.
- 566, Pereira & Corrêa (Suc. de Barbosa da Silva & Pereira), rua Valença, numero 41.
- 3.032, Pereira — Christina Emilia de Araujo, rua Haddock Lobo 142.
- 128, Pereira Dias & Comp., rua Theophilo Ottoni 41.
- 2.483, Pereira — Djalma, rua Jockey Club 382.
- 2.459, Pereira — Edmundo Rodrigues, Directoria de Engenharia Naval.
- 1.978, Pereira — Eduardo Francisco, rua Senador Pompeu 3.
- 1.979, Pereira — Emilia Amorim, rua Dr. Sattamini 90.
- 1.980, Pereira — Fernando Gonçalves, Praça Quintino Bocayuva 12.
- 760, Pereira — Florencio Marques, rua Marina 21.
- 1.981, Pereira — Jayme Urbano, rua Sete de Setembro 42.
- 761, Pereira — João, rua do Cattete numero 64.
- 1.983, Pereira — João de Amorim, rua dos Ourives 111.
- 1.982, Pereira — João Baptista da Costa, rua Francisco Muratori 27, sobrado.
- 1.937, Pereira — João Ignacio, rua Luiz Barbosa 45.
- 222, Pereira — Joaquim, rua Carolina Machado 958.
- 808, Pereira — Joaquim, Becco da Carioca 22.
- 1.984, Pereira — Joaquim Augusto, rua Raul Barroso 77, casa 17.
- 1.985, Pereira — Joaquim Gonçalves dos Santos, rua Visconde de Santa Isabel 62.
- 2.649, Pereira — José, rua Dr. Del Vecchio (S. João de Merity).
- 161, Pereira — José Cardoso, rua Carolina Meyer 71.
- 2.993, Pereira — José Joaquim de Souza, rua S. Christovão 663.
- 2.574, Pereira — Manoel, rua Senhor dos Passos 146.
- 58, Pereira — Manoel Martins, rua do Mattoso 52.
- 162, Pereira — Mauricio, rua Henrique de Mello 238.
- 1.389, Pereira — Pedro Americo dos Santos, Asyle de Invalidos da Patria.
- 2.484, Pereira — Theophilo Gonçalves, avenida Mem de Sá 253.
- 809, Pereira — Thereza Soares, Estrada de Santa Cruz, 460.
- 2.793, Pereira — Vicente de Britto, Inspectoria Federal das Estradas, praça Mauá 10.
- 691, Pereira Junior — João Coelho, rua do Rezende 51.
- 2.485, Perez — José Valencia, rua Desembargador Izidro.
- 2.441, Perestrello — Armando Barcellos, rua Buarque de Macedo 51.
- 1.157, Perilman — Naum, rua Justina da Rocha 23.
- 2.460, Perissé — João Colbert (Dr.), rua José Bonifacio 44.
- 3.116, Perriraz — Alberto Lacomta, rua Hermengarda 177 — Meyer.
- 1.516, Pery — Miguel, rua do Cattete numero 117.
- 1.640, Pessoa — Carlos Tavares Dias, Praça da Republica 123 — Secretaria do Supremo Tribunal.
- 1.575, Pessoa — Luiz, rua Theophilo Ottoni 33.
- 1.697, Pessoa — Maria Carmen de, avenida Ruy Barbosa 12.
- 1.938, Pessoa — Victor de Paula, rua General Camara 113.
- 810, Pestana & Comp., rua São Bento numero 11.
- 2.304, Petrillo — Nicolau, rua Barão de Mesquita 660.
- 1.986, Pharmacia Minerva, rua Itapiru' 346.
- 59, Pimenta Lima & Comp., rua General Camara 156.
- 1.255, Pimentel — Fausto Gomes, rua José Hygino 115.
- 1.698, Pimentel — José Albino de Souza, Prefeitura do Districto Federal.
- 1.699, Pinheiro — Alice Vieira Guimarães, rua Muniz Barreto 14.
- 2.514, Pinheiro — Alvaro da Camara, rua Pedro Americo 55.
- 1.700, Pinheiro — Enock Ribeiro, rua Dr. Nunes n. 194.
- 1.576, Pinheiro — Esther, rua Matteoso n. 256, casa 4.
- 731, Pinheiro & Filho, estrada Monseñhor Felix n. 10, Madureira.
- 1.768, Pinheiro — João da Matta, rua Dr. João Ricardo n. 25.
- 567, Pinheiro — Justino, becco Bragança n. 34.
- 2.063, Pinheiro — Nillos Rollin, rua Mariz e Barros n. 397.
- 2.906, Pinheiro — Porfirio da Silva, rua da Alfandega n. 115.
- 2.222, Pinheiro — Quintino, rua General Argollo n. 215-A.
- 2.025, Pinheiro — Turibio, rua Marechal Floriano n. 40.
- 2.337, Pinheiro Filho — José Gonçalves, rua São Valentim n. 32.
- 2.116, Pinho — Armando de (Dr.), rua Grajuvina n. 13.
- 568, Pinho — Armando Rodrigues de, rua Sá n. 135.
- 2.515, Pinho — Deolinda Antunes de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 100.
- 569, Pinna — Francisco de, rua Barão de São Felix n. 734.
- 2.823, Pinna — José Bazileu Alves, rua João Rodrigues n. 69, casa 25, São Francisco Xavier.
- 2.666, Pinto — Abrahão Augusto, rua Sete de Setembro n. 188.
- 1.610, Pinto — Adriano Teixeira, rua do Rosario n. 32.
- 1.877, Pinto — Antonio Albino de Siqueira, Avenida Rio Branco n. 39.
- 1.878, Pinto — Antonio Augusto Serpa (Dr.) Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 407 A, casa 4.
- 1.701, Pinto — Antonio Assis, rua Corrêa Dutra n. 39.
- 1.072, Pinto — Antonio Oliveira, rua Santa Philomena n. 12.
- 1.541, Pinto — Antonio da Rocha, rua da Alfandega n. 201.
- 2.575, Pinto — Antonio da Silva, rua Salgado Zenha n. 74.
- 1.542, Pinto — Arthur da Fonseca, rua D. Zulmira n. 47, terreo.
- 1.939, Pinto — Augusto Feliciano Pereira, rua Vinte e Quatro de Maio numero 313.

- 811, Pinto & Barbosa, rua Francisco Eugenio n. 362.
 2.442, Pinto — Bernardo, rua Catumbly n. 118.
 1.769, Pinto — Creso, rua Angelo Bittencourt n. 27.
 1.233, Pinto — Edmundo Barreto, rua Professor Gabizo n. 100, casa 1.
 1.577, Pinto — Eugenio Pereira, Prefeitura do Districto Federal.
 1.703, Pinto — Fernando, rua das Laranjeiras n. 519.
 2.223, Pinto — Firmiano de Moraes (Dr.), Hotel Gloria.
 570, Pinto — Francisco, rua Cardoso Quintão n. 250.
 2.43, Pinto — Joaquim de Aguiar Costa, rua Paysandú n. 163.
 571, Pinto — Joaquim de Souza, rua do Caffe n. 333.
 2.994, Pinto — José Cardoso, rua São Christevão n. 552.
 1.543, Pinto — José da Fonseca, rua Tavares Bastos n. 21, casa 27.
 203, Pinto Lima Monzon & Comp., rua Primeiro de Março n. 43, sobrado.
 2.486, Pinto — Luiz Procopio de Souza, Escola Militar, Realengo.
 812, Pinto — Manoel, rua Amelia numero 28.
 1.228, Pinto — Manoel Alves, beccos Carmelitas n. 7.
 2.733, Pinto — Rinaldo Frota de Andrade, rua Matriz n. 37, Botafogo.
 1.182, Pinto — Rubens Espozel, rua Parão de Itapagipe n. 154.
 572, Pinto & Santos, rua D. Manoel n. 36.
 3.051, Pinto — Ventura, Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 290.
 1.704, Pinto Filho — Alcebiades Ferreira, rua Estacio de Sá n. 66, 2º andar, Nitheroy.
 2.061, Pirassimunga — Aduary Sampaio, Directoria de Aviação.
 2.065, Pires — Alcebiades Simões, Directoria de Infantaria da Guerra.
 2.026, Pires — José Severiano Barroso, rua do Caffe n. 247, casa VI.
 1.940, Pizarro — Francisco Pinto, rua Senhor dos Passos n. 87.
 163, Pizzolati — Pedro, rua Theophilo Ottoni n. 147.
 1.941, Plaisant — Euripedes, rua Marechal Floriano n. 164.
 2.066, Plenninger — Henry, Avenida Passos n. 34.
 60, Plinio Moura & Comp., rua São José n. 34.
 2.639, Pombo — Ernesto Teixeira, rua Marquez de Valença n. 100, Tijuca.
 1.578, Poire — Antonio de Oliveira (2º tenente-coronel), rua Jockey-Club n. 398.
 2.117, Pondé — Ezequiel, rua Lucio de Mendonça n. 46.
 1.942, Pontes — Adriano, rua Primeiro de Março n. 42.
 2.854, Pontes — Eloy, rua Silveira Martins n. 156.
 2.839, Pontes — Victor de Menezes, rua São Clemente n. 183.
 1.203, Portella — Armando Mendes, rua Dous de Dezembro n. 12.
 1.278, Portella — Francisco Gonçalves, rua Marechal Floriano n. 10, sobr.
 1.943, Porto — João Gualberto Marques, rua Humaytá n. 238 A.
 1.579, Portocarrero — Arthur Camara, rua Barão de Itapagipe n. 154.
 1.705, Portocarrero — Luiz Camara, rua Barão de Itapagipe n. 154.
 1.269, Portugal — Paulo, rua Barão Bom Retiro n. 128.
 204, Possato & Ferraro, rua Senador Pompeu n. 139.
 2.516, Potyguára — Irapoan de Albuquerque, Avenida Rio Branco (Club Militar).
 1.770, Poulton — Luellah Demaret, ladeira da Gloria n. 115.
 1.706, Povoas Junior — Frederico José da Silva, rua Senador Pompeu numero 302.
 2.305, Prado — Affonso de Menezes, Escolas Profissionais da Armada-Arsenal de Marinha.
 1.827, Prado — Arthur do, Caixa Postal n. 46.
 2.794, Prado — David, rua Machado de Assis n. 27.
 1.270, Prado — Edison Vasconcellos, Avenida Gomes Freire n. 11.
 205, Prates & Comp., rua da Candelaria n. 74.
 573, Prefice — Domingos, rua Jardim Botanico.
 206, Prenda — Manoel Costa, rua Manoel Victorino n. 135.
 61, Presa — José, rua Guilhermina n. 188.
 1.580, Primazzi — João, rua Larga n. 168.
 38, Pring Torres & Comp., rua Primeiro de Março n. 20.
 1.771, Procter — Archibald Andrew Cameron, Avenida Rio Branco n. 37, 1º.
 15, Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias S. A., rua da Alegria numero 455.
 1.581, Proença — Washington (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 29.
 2.679, Puentes — Samuel Alvarez, rua do Rosario n. 115, sobrado.
 2.263, Pulcherio — Hocke, rua Santa Luiza n. 119, Maracanã.
 1.772, Pullen — John Richard, rua da Quitanda n. 145.
 2.068, Quaresma — Anna da Silva, rua São José 4/3.
 2.067, Quaresma — Custodio (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 427.
 4.439, Queiroz — Antonio Mont'ro de, rua Republica do Perú n. 70.
 2.264, Queiroz — Carlos de Serpa e Mello de Mesquita, rua Schmidt Vasconcellos n. 75.
 1.360, Queiroz — José Antonio Monteiro de, rua Republica do Perú n. 70.
 1.373, Queiroz — Manoel Monteiro de, rua Buenos Aires n. 237.
 1.357, Queiroz — Pedro Vasques de, rua Conde de Bomfim n. 490.
 1.358, Quelhas — Antonio Marques, rua Barão de Iguatemy n. 115.
 1.544, Quintino Pinheiro & Comp., rua São Januario n. 188.
 269, R. de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 78.
 2.915, R. M. Perdigo (suc. de Araripe & Comp.), rua da Misericordia numero 65.
 1.707, R. Machado, rua Voluntarios da Patria n. 259.
 270, R. Marques, rua Conselheiro Pereira Franco n. 80.
 271, R. Santos, rua General Pedra numero 130.
 228, R. Souza & Martins, rua Visconde Inhauma n. 83.
 3.039, Raacka — Wilhelm, rua Constante Ramos n. 79.
 2.706, Rabello — Americo Dias, rua Theophilo Ottoni n. 33.
 2.487, Rabello — Octavio Dantas, Caixa Postal n. 453.
 2.845, Rache — José Domingos, Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
 1.440, Raffenberg — Ove, travessa Cruz Lima n. 30.
 2.444, Ralph — John Stewart, rua Municipal n. 6.
 1.441, Ramalho — Hygino da Silva, rua Paula Souza n. 74.
 2.795, Ramos — Augusto, rua Ypiranga n. 37.
 762, Ramos — Bonifacio, rua João Pinheiro n. 25 (Suburbios).
 1.773, Ramos — Eurico, Avenida Nova-York n. 16 (Bom Successo).
 1.774, Ramos — Euripedes Lopes de Oliveira, rua Dr. Garnier n. 183, casa n. 17.
 1.708, Ramos — Fructuoso Ferreira, rua Visconde de Nitheroy n. 112.
 2.840, Ramos — Fructuoso Ferreira, rua Visconde de Nitheroy n. 112.
 2.265, Ramos — Hilario da Silva, avenida Isabel n. 245, Santa Cruz.
 626, Ramos — Hilario da Silva, avenida Isabel n. 245, Santa Cruz.
 164, Ramos — estrada Portella numeros 8/10, Madureira.
 272, Ramos — João, rua XI n. 27, Mercado.
 2.224, Ramos — João, rua São Luiz Gonzaga n. 256.
 273, Ramos — João Antonio, rua Uruguayana n. 86.
 627, Ramos — João Francisco Pessoa, rua Senador Pompeu n. 153.
 1.709, Ramos — Luiz de Amorim, rua Catalão n. 29, São Christovão.
 1.775, Ramos — Mario de Oliveira, rua Buenos Aires n. 18.
 1.611, Rangel Filho — Miguel Pinna, rua Duque de Caxias n. 69, casa 9.
 1.612, Raposo — Juvenal M., Avenida Rio Branco n. 49.
 1.710, Raposo — Waldemar do Rego, avenida Suburbana n. 2.731.
 659, Rappel — Hans Eduardo, avenida Mem de Sá ns. 201/203.
 2.808, Rastelli — Humberto, rua Municipal n. 20, 1º andar.
 1.776, Rauchstadt — Otto, rua Visconde de Pirajá n. 29, casa V.
 2.777, Raul C. Beirão & Comp., rua Rodrigo Silva n. 9.
 34, Raul Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 118.
 1.711, Real — Luiz Ferreira, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.
 2.266, Rebello — Carlos da Costa, rua Conde de Bomfim n. 1.090, quarto 4.
 2.267, Rebello — Durval Fernandes, rua Maria José sem numero.
 1.777, Rebello — José de Castro (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 926.
 2.445, Rehnsteiner — Carlos Vieira, praça Mauá n. 10.
 1.778, Regasso — Albano, rua do Riachuelo ns. 81/87.
 2.743, Regazzi, Filho & Comp., praça da Republica n. 195.
 1.828, Regina Loroza & Comp., praça de Sepetiba n. 158 (Santa Cruz).
 1.779, Rego — Hugo Napoleão do, rua Marechal Bento Manoel n. 18.
 1.780, Rego — José de Sá, rua Maria Amalia n. 84.
 1.613, Rego — Phactuel Vasseur do, rua São Luiz Gonzaga n. 242 (São Christovão).
 1.781, Reguffe — Mauricio Dias, rua Primeiro de Março n. 49.
 1.944, Reichert — Henrique, rua Cruzeiro n. 257 (Nitheroy).
 3.033, Reid — Francis A., Avenida Rio Branco n. 41.

- 1.829, Reis — Adalto José dos, rua Buenos Aires n. 41, 1º andar.
 1.830, Reis — Antonio da Silva, rua Ferreira Fontes n. 18.
 1.831, Reis — Armando da Silva, rua Paula Souza n. 29 A.
 2.600, Reis — Ernesto de Souza, rua da Constituição n. 2.
 1.832, Reis — Francisco Pereira da Silva (Dr.), Directoria da Saude da Guerra.
 2.268, Reis — Guilhermina, rua do Rezende n. 31, sobrado.
 3.065, Reis — Joaquim da Costa, rua do Riachuelo n. 354.
 1.833, Reis — Jorge, rua da Alfandega n. 201.
 2.398, Reis — Lais Moura Netto dos, rua Buarque n. 29, Leme.
 1.879, Reis — Luiz Leal Netto dos, Avenida Rio Branco n. 180.
 1.834, Reis — Manoel Ferreira dos, Travessa das Partilhas n. 84.
 2.269, Reis — Oswaldo, rua Lopes da Cruz n. 82, Meyer.
 2.399, Reis — Raul de Borja, rua Conde de Baependy n. 48.
 2.401, Reis — Tobias Gardido, The-souro Nacional.
 286, Romão — José Gomes, rua 1 n. 2, Mercado Municipal.
 1.782, Ronha — Joaquim Lourenço, rua José Hygino n. 115.
 1.783, Rotzel — Willi, rua Barão de Petropolis n. 63.
 1.614, Revello — Mario, rua Aere numero 52.
 1.880, Rezende — Alberto Fernandes de, rua Republica do Peru n. 70.
 1.881, Rezende — Ataliba Taurino de, rua Paulo de Frontin n. 357.
 2.028, Rezende — Felismina Ramalho, rua José de Alencar n. 12.
 2.778, Rezende Ferreira & Comp., rua Marechal Floriano n. 172.
 2.027, Rezende — Gustavo Adolpho Vieira de, rua Pernambuco n. 314 (Encantado).
 574, Rezende — Luiz de (Estudio), rua do Ouvidor n. 116.
 1.545, Rezende Filho — Joaquim Leopold de, rua Dezanove de Fevereiro n. 425.
 1.442, Ribeiro — Adelino Alves, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 2.930, Ribeiro — Adhemar de Campos, rua Silva Guimarães n. 7 (Fábrica).
 2.400, Ribeiro — Agenor Gomes, rua Pedra da Guaratiba sem numero.
 1.456, Ribeiro — Albino Joaquim, rua Cajueiros n. 4, casa VII.
 692, Ribeiro — Alfredo A. Pinto, Avenida dos Democraticos n. 8.
 1.457, Ribeiro — Alvaro d'Almeida, rua Dr. Bernardino n. 32, casa IV.
 2.306, Ribeiro — Alvaro Vidal Leite, rua Mexico n. 146 (Hotel Castello).
 2.225, Ribeiro — Annibal Medina Costa, rua Primeiro de Março n. 123, sobrado.
 2.338, Ribeiro — Antenor Pinto, rua Senador Muniz Freire n. 36.
 1.458, Ribeiro — Antenor Soares (bapharel), rua da Candelaria n. 42, sobrado.
 N. 2.803, Ribeiro — Antonio da Costa, rua Presidente Domiciano n. 178 (Nitheroy).
 2.339, Ribeiro — Antonio Henrique, rua da Saude n. 181.
 2.535, Ribeiro — Aristolito, praia Vermelha (3º Regimento de Infantaria).
 2.446, Ribeiro — Domingos Gonçalves, rua José Bernardino n. 20.
 2.517, Ribeiro — Elvira Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 227.
 1.945, Ribeiro — Fernando Maia, rua Buenos Aires n. 41, 1º andar.
 1.645, Ribeiro — Francisco Luiz, rua Carvalho Alvim n. 141.
 1.784, Ribeiro — Francisco Medina Coelho, rua Primeiro de Março n. 123, sobrado.
 1.443, Ribeiro — Francisco Vieira, rua Paraguay n. 48.
 2.488, Ribeiro — João Carlos, Curato de Santa Cruz (2º Regimento de Artilharia Montada).
 2.029, Ribeiro — Joaquim Teixeira, rua Santo Amaro n. 22.
 2.958, Ribeiro — José Ferreira, rua da Lapa n. 11.
 1.785, Ribeiro — José Flexa Pinto, rua Carvalho de Sá n. 75.
 1.786, Ribeiro — José Joaquim, rua do Couto n. 26 (Penha).
 1.946, Ribeiro — José Leal, avenida Mem de Sá n. 145, loja.
 3.072, Ribeiro — José Pinto, rua Conde de Bomfim n. 513.
 1.478, Ribeiro — Lindolpho de Oliveira, Leopoldina Railway.
 1.479, Ribeiro — Luiz Avelino, rua Uruguayana n. 11.
 1.480, Ribeiro — Manoel Baptista, rua Cabral n. 46.
 1.444, Ribeiro — Marcellino Teixeira, rua Gonçalves Dias n. 26.
 1.445, Ribeiro — Marcello de Miranda, rua dos Araujos n. 109.
 2.518, Ribeiro — Newton, rua Theophiloto Ottoni n. 70, 1º andar.
 1.446, Ribeiro — Orlando de Barros, avenida Atlantica n. 1.008.
 1.447, Ribeiro — Oscar Martins, rua Barão de Mesquita n. 476.
 2.734, Ribeiro — Raymundo Nascimento, Caixa Postal n. 482.
 1.787, Ribeiro — Sylvio, rua Jardim Botânico n. 201.
 2.030, Rice — Charles Alexander, rua Paulino Fernandes n. 32.
 2.031, Richard — Alfredo Raymundo, rua Nove de Fevereiro n. 92 (Copacabana).
 2.735, Richard Filho — Pedro, rua Araripe Junior n. 41.
 1.616, Riera — Thomaz, rua do Ouvidor n. 100 (Mappin & Webb).
 1.987, Riley — Herman, rua da Alfandega n. 48.
 2.855 — Rino — Fabio, rua Corrêa Dutra n. 31.
 1.988, Rios — Manoel Alves da Cruz, rua Hilario de Gouvêa n. 87.
 1.948, Ritzer — Amelio, rua Pereira Nunes n. 121 (Nitheroy).
 540, Bizzi — João, rua do Rezende numero 98.
 1.582, Rizzo — Ernesto, rua General Silva Telles n. 52.
 1.448, Roballo — Delphim, rua São Pedro ns. 141/145.
 1.421, Robertson — Williams Wakon, avenida Rio Branco n. 9.
 165, Rocha — Antonio Joaquim, rua Archias Cordeiro n. 428.
 1.989, Rocha — Argemiro Campos, rua Sá Vianna n. 25.
 2.069, Rocha — Aristides, rua General Dionysio n. 30.
 1.990, Rocha — Carlos da Silva, rua da Constituição ns. 31/33.
 1.991, Rocha — Celestino Alves de Fontes, rua São Januario n. 161.
 1.788, Rocha — Christiano de Campos, Caixa Postal n. 412.
 1.882, Rocha — Diogenes da, travessa Gonçalves Ledo n. 28.
 1.992, Rocha — Floriano Peixoto da, rua da Alfandega n. 30.
 575, Rocha — Francisco Pinto da, rua Barão da Torre n. 19.
 3.027, Rocha — Joaquim Euzebio da, avenida Suburbana n. 2.236.
 1.993, Rocha — Joaquim Mendes da, rua Vieira Souto n. 38.
 1.994, Rocha — Joaquim da Silva, rua Senador Furtado n. 40.
 1.995, Rocha — Jorge, rua Araripe Junior n. 76.
 1.835, Rocha — José Machado Rodrigues, rua Jockey-Club n. 169.
 2.070, Rocha — José dos Santos, rua Major Fonseca n. 50.
 1.617, Rocha, Rocha — José da Silva, rua da Constituição n. 31.
 576, Rocha — Manoel Borges, rua dos Arcos n. 92.
 2.270, Rocha — Manoel Moreira da, rua da Lapa n. 102 (Hotel Guanabara).
 1.883, Rocha — Nilo, rua Evaristo da Veiga ns. 61/63.
 1.996, Rocha — Pio Dutra da, rua Pojuca n. 34 (ilha do Governador).
 1.997, Rocha — Rogerio Ribeiro da, rua Coronel Rangel nã 294.
 660, Rocha Vianna & Comp., rua do Ouvidor n. 64.
 1.234, Rodder — Henrique, rua Itapirú n. 173, casa 27-A.
 3.123, Rodrigues — Abel, rua Visconde de Pirassinunga n. 40.
 1.517, Rodrigues — Adolpho, rua do Riachuelo n. 92.
 1.195, Rodrigues — Alexandre José, rua Barão de Itapagipe n. 12.
 577, Rodrigues — Alvaro, rua Engenho de Dentro n. 265.
 1.459, Rodrigues — Alvaro Gonçalves, avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, salas 301/303.
 2.856, Rodrigues — Antonio Machado, rua Licinio Cardoso n. 197.
 578, Rodrigues — Antonio Thomaz, rua Presidente Barroso n. 60.
 1.460, Rodrigues — Armando José, rua Barão de Sertorio n. 59.
 62, Rodrigues & Bernardes, rua Gomes Serpa n. 40.
 63, Rodrigues — Carlina Fonseca Lino, rua Frei Caneca n. 92, loja 3.
 2.032, Rodrigues — Carlos Howay, Travessa Carlos de Sá n. 15.
 743, Rodrigues — Dinasto Ferreira Praia de Botafogo n. 488.
 2.340, Rodrigues — Edmundo, Largo do Machado n. 31.
 1.546 — Rodrigues — Ernesto Vieira, rua Barão de Itapagipe n. 154.
 2.680, Rodrigues — Euclides Machado, rua Jockey Club n. 191.
 2.610, Rodrigues — Francisco, rua Gomes Carneiro n. 343.
 1.481, Rodrigues — Francisco Elias Pereira, rua Nilo Pecanha n. 30 (Estação de Merity).
 1.482 — Rodrigues, Germano O. de Bittencourt, avenida Rio Branco numero 46, 1º andar.
 166, Rodrigues Gomes & Comp., rua Ferreira Borges n. 10 (Campo Grande).
 2.667, Rodrigues — Gualter, rua Bella Vista n. 57.
 1.789, Rodrigues — João, rua Alpha n. 112.
 1.790, Rodrigues — João Conde, rua da America n. 253.
 2.307, Rodrigues — João Pinto, rua General Camara n. 45.
 1.998, Rodrigues — José, rua do Coeta n. 48

- 472, Rodrigues — José Augusto, rua Engenho de Dentro n. 252 A.
 2.857, Rodrigues — José Manoel Robles, rua de Catumbi n. 22.
 1.461, Rodrigues — José de Oliveira, rua de Ouvidor n. 182.
 1.547, Rodrigues — José Vieira, rua Barão de Itapagipe n. 154.
 1.462, Rodrigues — Manoel, rua Barão de São Felix n. 153.
 2.576, Rodrigues — Manoel Coelho, rua Conselheiro Zinha n. 54 (Tijuca).
 1.791, Rodrigues — Manoel Domingos, rua de Ouvidor n. 8 (loja).
 628, Rodrigues, Manoel Pereira, rua General Pedra n. 449.
 579, Rodrigues — Maximiano, rua São Christovão n. 52.
 2.376, Rodrigues — Raul, rua Gloria n. 68 (Hotel Suíço).
 1.498, Rodriguez — Seraphim Iglesias, rua São José n. 104.
 2.489, Rodrigues — Themistocles, Avina, Club Militar.
 2.796, Rodrigues — Themistocles Nina, rua do Riachuelo n. 194.
 2.779, Roiter — Nathan, rua Visconde de Itauna n. 157.
 3.068, Roiter — Nathan, rua Visconde de Itauna n. 157.
 1.443, Rollemberg — Luiz Dias, rua Ypiranga n. 33.
 2.858, Roma — Alfredo Fernandes, rua Santo Christo n. 239.
 1.884, Romero — José Tavares, rua Santa Luzia n. 224.
 1.885, Romero — Nelson, rua Silva Guimarães n. 26.
 1.836, Ronneburg — Walter, rua 1º de Marco n. 4.
 693, Rosa — Antonio Francisco da rua Frei Caneca n. 332.
 167, Rosa & Azevedo, rua Barroso numero 50.
 1.886, Rosa — Desiderio Manoel da, rua Estacio de Sá.
 586, Rosa — Manoel Ferreira da, rua Barão da Torre n. 122.
 1.483, Rosa — Sylvio Americo de Santa, rua Barão de Itapagipe n. 112.
 2.577, Rossas — Thomaz Amaral, rua Carlos Costa 21.
 1.518, Rossa — Alexandre, rua Larga n. 168.
 1.792, Rovenstrunk — Gustavo, rua da Alfandega n. 116.
 1.794, Rowland — Gumercindo, Caixa do Correio n. 4.338.
 1.519, Roxo — Augusto de Brito Belford, rua Figueiredo Magalhães n. 23.
 1.793, Roxo — João Baptista Delphino Guimarães, rua Santa Sophia numero 62.
 2.033, Roxo — Manoel de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 549.
 661, Rozenberg — Salomão, rua Uruguaiana n. 115.
 1.168, Rufino d'Almeida & Filho, rua Miguel Lemos n. 257.
 1.999, Rubine — Herbert, Banco Germanico da America do Sul.
 1.795, Russo — Alberto, rua São Francisco Xavier n. 779.
 2.000, Rustichelli — João, avenida Rio Branco n. 105, 3º andar.
 320, S. Areal & Comp., rua Nerval de Gouvea n. 159.
 321, S. Bastos Dias, rua Visconde de Itauna n. 140.
 322, S. Fernandes & Irmão, rua Santa Anna n. 220.
 323, S. Gomes, rua S. Francisco Xavier n. 454.
 2.841, S. L. F. M. Lanchan, rua Buenos Aires n. 144, 1º.
 324, S. Soares, rua Voluntarios da Patria n. 42.
 2.341, Sá — Alberto Braga de, rua Barão de Mesquita n. 450.
 2.342, Sá — Alvaro Livio de, rua Alice n. 298, Laranjeiras.
 325 — Sá — Antonio Maria Ferreira, rua Barata Ribeiro n. 226.
 2.343, Sá — Antonio Secioso, rua Macedo Braga n. 31, Engenho de Dentro.
 2.308, Sá — Eduardo Cavalcanti de Albuquerque, rua Menna Barreto n. 159.
 1.520, Sá — Eduardo Farani Franco de, rua Lavradio n. 114.
 1.521, Sá — Gualter da Cunha e, rua Manoel Carneiro n. 24.
 2.271, Sá — Harold Chrockatt de, rua Barão de Guaratiba n. 50 A.
 2.646, Sá — Joaquim Antonio de, rua Goyaz n. 766.
 415, Sá — Manoel M. R. de, rua Conde de Bomfim n. 129.
 2.226, Sá Filho — Francisco, rua General Dionysio n. 43.
 1.641, Sá Junior — Carlos Pacheco de, rua da Candelaria n. 83, 2º.
 1.522, Safadi — Assad Bichará, rua Senhor dos Passos n. 192.
 1.523, Sahr — Carlos, rua General Camara n. 130.
 416, Saldanha — Baptista, rua José Mauricio n. 78.
 2.034, Salemem — Selem, becco do Guindaste n. 5.
 332, Salgueiro — José, rua Coronel Pedro Alves n. 22 A.
 417, Salim — Fadel, rua Goyaz n. 774.
 2.916, Sallero — Gastão Vaz, rua Goulart n. 21.
 1.642, Salles — Floriano, rua S. Pedro n. 366 B.
 1.583, Salles — Manoel Eugenio, travessa Soledade n. 14.
 1.643, Salles — Nelson de Castro, rua Buenos Aires n. 20, 5º.
 1.644, Sallusti — Hygino, rua Lavradio n. 49.
 333, Salomão — Chuceri, avenida Thomé de Souza n. 141.
 2.555, Salomon — Bruno, rua Petropolis n. 105, Santa Thereza.
 5, Sampaio Corrêa & Comp., avenida Rio Branco n. 117, 3º.
 1.471, Sampaio — Felix Martins Pereira de, rua Justiniano da Rocha n. 85.
 1.615, Sampaio — Manoel Tolentino Lopes, rua Pinto de Figueiredo n. 22.
 2.647, Sandim — Jorge Ferreira, rua C. Barroso.
 1.646, Saner — Gustavo, rua S. Pedro n. 50.
 1.524, Santarem — Samuel, largo da Carioca n. 14, 1º.
 2.681, Santiago — Carlos, Departamento da Guerra.
 2.536, Santiago — Wladimir Mesquita, rua da Quitanda n. 45.
 1.647, Santos — Alberto Martins dos, rua Barão de Ubá n. 86 A.
 1.476, Santos — Alberto Teixeira dos, rua Cardoso n. 22, Meyer.
 2.549, Santos — Alfredo Samuel dos, rua Saccadura Cabral n. 115.
 3.066, Santos — Angelo Godinho (Dr.), rua São Francisco Xavier n. 283.
 1.648, Santos — Antonio dos, estrada D. Castorina n. 130.
 2.461, Santos — Antonio dos, C. T. "Amazonas".
 1.649, Santos — Antonio de Almeida, rua 1º de Marco n. 66 (Banco do Brasil).
 2.640, Santos — Antonio Felix dos, avenida Automovel Club, Del Castilho.
 1.548, Santos — Antonio Maia, Camara dos Deputados.
 94, Santos — Arnaldo Souza dos, rua Frolik n. 44.
 1.650, Santos — Ary Valerio dos, rua Barão de Mesquita n. 857, casa 4.
 2.537, Santos — Augusto, rua Zulmira n. 112.
 1.651, Santos — Azarias de Araujo, avenida Rio Branco n. 41.
 1.652, Santos — Carlos José dos, rua Santo Amaro n. 29, casa 7.
 2.490, Santos — Domingos Lopes dos, rua 4 de Novembro n. 88.
 2.736, Santos — Eduardo Barbosa dos, rua General Canabarro n. 480.
 3.038, Santos — Elpidio Duarte dos, rua Senador Dantas n. 59.
 1.525, Santos — Francisco Neves dos, rua Visconde de Inhauma n. 38, 2º.
 466, Santos — Henrique, rua da Assembléa n. 21.
 1.796, Santos — Rogerio Ferreira dos, rua S. Pedro n. 186.
 1.619, Santos — Romulo Evaristo dos, rua Ouvidor n. 116.
 1.656, Santos — Theodorico, rua São Pedro n. 183.
 303, Santos — Vicente, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
 2.910, Santos — Vicente dos, rua Corrêa Dutra n. 80.
 1.620, Santos — Victorino dos, rua Cruz e Souza n. 105 A.
 348, Santos — Victorino dos, rua Cruz e Souza n. 105 A.
 1.550, Santos Filho — Isolino, "Banco do Brasil".
 1.657, Sarabanda — Alvaro Marques, rua S. Pedro n. 148.
 513, Sarabanda — Francisco Marques, rua Ourives n. 32.
 3.037, Sardinha — Francisco Gonçalves, rua Tavares Guerra n. 26.
 1.838, Sargenti — Gesualdo, rua Quitanda n. 126.
 1.837, Sarmento — Ariosto Miranda, rua da Liberdade n. 29.
 2.482, Sarmento — Bernardo Moraes, rua Joaquim Nabuco n. 71.
 2.071, Sarmento — Hugo Pinto de Moraes, rua Edgard Werneck n. 64 — Jacarepaguá.
 1.712, Sayão — Balduina de Oliveira, praia de Botafogo n. 176.
 1.713, Sayão — Gilberto Sobral de Bulhões, rua Senador Furtado n. 30.
 1.396, Sayão — Maria José Oliveira, praia de Botafogo n. 176.
 1.658, Sayão — Moisés de Oliveira, praia de Botafogo n. 176.
 2.227, Scheikman — Jacob, rua Visconde de Itauna n. 147.
 1.653, Santos — Jeronymo Pedro dos, rua Lavradio n. 19.
 2.491, Santos — João Luiz, rua Manoel Victorino n. 162.
 1.654, Santos — João Rodrigues dos, rua Marquez de Sapucahy n. 209.
 2.578, Santos — José Agostinho dos, "Forte de Copacabana".
 2.538, Santos — José Alves dos, rua Dr. Sattamini n. 90.
 346, Santos — José Dias dos, rua Panamá n. 97.
 1.549, Santos — José Ribeiro dos, rua S. Januario n. 190.
 2.556, Santos — José Rodrigues dos, rua Maria Luiza n. 118.
 2.492, Santos — José Tavares dos, rua Sacco da Rosa (Taurá) — Ilha do Governador.
 1.655, Santos — Jovino José dos, estrada de Santa Cruz n. 126 B.
 92, Santos — Lucas Rodrigues dos, rua Pedro Americo n. 15.
 274, Santos — Manoel dos, rua Barão de Guaratiba n. 45.
 1.887, Santos — Manoel de Souza, rua Gustavo Biedell n. 50.
 347, Santos — Maria Abel dos, rua Otto n. 1.

- 1.888, Santos — Mario André dos, rua Ouvidor n. 86.
 2.908, Santos — Miguel Baptista dos, rua S. Francisco Xavier n. 912.
 1.618, Santos — Noemio Augusto dos, rua Visconde de Itauna n. 419.
 2.995, Santos — Olympio Correia dos, rua Acclamação n. 121 — Icarahy — Nitheroy.
 2.426, Santos — Paulo Fernandes dos (Dr.), rua Copacabana n. 634.
 2.959, Santos — Pedro Joaquim dos, rua Menna Barreto n. 39.
 2.072, Schindler — Jayme, rua dos Artistas n. 62.
 2.073, Schindhelm — Albino, rua Bomfim n. 196.
 2.074, Schinoller — Johann, rua Gonçalves Dias n. 57.
 1.889, Schmidt — Christiano, "Imprensa Nacional".
 1.797, Schmidt — Ernesto Adolpho, rua Ourives n. 106.
 2.668, Schmidt — George H., rua Marrecas n. 44.
 29, Schmidt — Kottlechner, rua Ourives n. 106.
 1.659, Schmied — Felix, rua S. Pedro n. 122, 1º andar.
 1.660, Schneider — Jakob, rua Misericórdia n. 36, 8º.
 2.075, Schoenn — Ernesto, rua São Pedro n. 270.
 1.661, Schott — João, rua Larga numero 168.
 1.839, Schroeder — Willy, rua Guilherme Briggs n. 13 — Nitheroy.
 1.840, Schubenburg — Wolf Werner Grafer, avenida Rio Branco n. 29.
 1.890, Schucceweiss — Eduardo, rua do Passeio n. 62.
 380, Schenker & Schenker, rua Visconde de Itauna n. 116.
 1.798, Schwartzkopff — Luiz, rua do Passeio n. 62.
 1.841, Schweighoffer — Frederico, rua Municipal n. 8.
 304, Scott & Comp., rua Intendente Bittencourt n. 61 — Ilha do Governador.
 514, Sebastião Ozorio & Comp., rua XII ns. 74 e 80 — Mercado Municipal.
 2.076, Segadas — José Borges, rua Assembléa ns. 22 e 26.
 2.557, Segundo — Manoel Pereira, rua Camerino n. 84.
 2.859, Seidl — Francisco Pinto, rua São Christovão n. 518-A.
 2.737, Seidl — Raymundo Pinto, rua General Bruce n. 112, São Christovão.
 2.272, Seixas — Alvaro Baptista, (Dr.), rua São João n. 41.
 2.077, Seixas — Esdras do Prado, rua Pereira de Siqueira n. 18, Engenho Velho.
 1.714, Seixas — José, rua do Ouvidor n. 123.
 1.891, Selrodez — Walter Ludwig, avenida Rio Branco n. 133, loja.
 2.273, Sequeira — Walter Freire Borja de, rua Conde de Bomfim n. 613.
 2.768, Seraphim — José, rua Araujo Leitão n. 153.
 2.274, Serapião — Virgilio Vieira, rua José dos Reis n. 394.
 2.621, Serpa — Euripedes Theophilo de, rua Mariz e Barros n. 230.
 587, Serpa & Irmão, rua Tucuman numero 1, 2º andar.
 1.842, Serra — Umberto, rua Uruguay n. 228.
 2.035, Serzadella — João (Dr.), rua da Alfandega n. 45, sobrado.
 1.843, Sette — José, rua Theotonia da Britto n. 77.
 2.078, Shaw — Henry G., rua Republica do Peru n. 36, 1º andar.
 2.228, Siciliani — Gabriel, rua da Misericórdia n. 138.
 3.121, Silber — Jorge, rua Archias Cordeiro n. 164.
 2.844, Silva — Abilio Cavanellas da, rua Carolina Machado n. 626.
 305, Silva — Accursio Pereira da, rua Barão de Mesquita n. 1.069.
 2.797, Silva — Adelino Pereira da, rua General Camara n. 357, sala 6.
 306, Silva — Albano Cardoso da, rua Marquez de Sapucahy n. 353.
 2.079, Silva — Alberto Bartholomeu S. e, rua Goulart n. 56.
 2.344, Silva — Alberto Bernardo da, rua Archias Cordeiro n. 188.
 2.275, Silva — Alberto Campos da, rua da Alfandega n. 91.
 1.662, Silva — Alfredo Braulio d'Almeida e, rua Senador Dantas n. 78.
 3.092, Silva — Alipio Almeida da, rua Cabucú n. 121.
 307, Silva — Alipio Almeida da, rua Cabucú n. 121.
 2.276, Silva — Alvaro Lopes da, rua D. Amelia n. 33.
 473, Silva — Americo da, rua da Conceição n. 109.
 434, Silva — Americo Ferreira da, estrada Santa Cruz n. 319.
 2.520, Silva, Amner Brauten da, rua Dr. Paulo Cesar n. 151, Nitheroy.
 2.080, Silva — Antonio Barbosa da, avenida Salvador de Sá n. 77.
 381, Silva — Antonio Barbosa da, avenida Salvador de Sá n. 77.
 2.081, Silva — Antonio Guimarães da, rua Primeiro de Março n. 67.
 2.082, Silva — Antonio Joaquim da, rua José Hygino n. 115.
 2.277, Silva — Antonio Joaquim Pereira da, avenida Paulo de Frontin numero 340.
 2.001, Silva — Antonio Pinheiro da, rua Bomfim n. 39.
 2.002, Silva — Antonio Tavares da, rua Camerino n. 130.
 2.036, Silva — Antonio Viégas da, Escola de Intendencia, Ministerio da Guerra.
 2.345, Silva — Arnaldo Ferreira da, rua Affonso Penna n. 165.
 2.037, Silva — Arthur Carlos da, avenida Rio Branco n. 60, 4º andar.
 1.844, Silva — Attila Magno da, rua Itapagipe n. 21.
 2.118, Silva — Augusto, rua do Cattete ns. 78 e 80.
 1.845, Silva — Augusto José da, Villa Lyrios, lote 21, Estação Cavalcanti.
 1.846, Silva — Augusto José Ferreira e, Policia Militar.
 435, Silva — Avelino Dias da, avenida Passos n. 94.
 2.602, Silva — Boanerges de Castro, rua Engenho Novo n. 27.
 1.949, Silva — Brulino Antonio da, Fabrica Páu Grande (Raiz da Serra).
 308, Silva — Camillo F. da, rua Livramento n. 55.
 309, Silva — Carlos da, rua Theodoro da Silva n. 484.
 3.093, Silva — Carlos Alberto Tinoco da, rua Florianopolis n. 150, Jacarépaga.
 1.950, Silva — Carlos Ayres da, rua Senador Pompeu n. 91.
 1.951, Silva — Carlos Dias da, rua Schmidt Vasconcellos n. 75, casa 4.
 2.038, Silva — Cesar Augusto da, rua Augusta n. 38.
 1.952, Silva & Crespo, rua Conde de Bomfim n. 96.
 1.621, Silva — Custodio Romualdo da, rua Marechal Mallet n. 19.
 2.119, Silva — Darcy Lima e, rua Buenos Aires n. 20, 5º andar.
 310, Silva — David Rodrigues da, rua Engenho de Dentro n. 51.
 2.039, Silva — Emilio Francisco da, rua Ledo n. 59.
 2.083, Silva — Ernesto Baptista da, avenida Rio Branco n. 114.
 1.662, Silva — Eurico Marinho da, rua Ceará n. 24.
 311, Silva — Fernando Antonio da, rua Marquez de Valença 120.
 1.623, Silva — Francisco, praia de S. Christovão, sem numero.
 351, Silva — Francisco Avila da, rua Theodoro da Silva n. 484.
 418, Silva — Francisco Machado da, rua Hilario Ribeiro n. 34.
 2.420, Silva — Francisco Severino da (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 13, sobrado.
 2.860, Silva — Gabriel do Nascimento e, rua Senador Euzebio n. 200.
 352, Silva — Gaspar Fernandes da, rua 24 de Maio n. 274.
 2.784, Silva — Gil Augusto da, rua Paulo Frontin n. 16.
 2.040, Silva — Gil Barroso da, rua Ouvidor n. 85.
 97, Silva — Gustavo G. S., avenida Rio Branco n. 142.
 2.172, Silva — Heitor Pinto da, rua S. Pedro n. 188.
 3.046, Silva — Heitor Souza e, rua Vigario Morato n. 46.
 1.847, Silva — Heitor Thiers, rua Delgado de Carvalho n. 46.
 1.892, Silva — Helio Tavares da, rua General Camara n. 270.
 2.173, Silva — Hilario Soler Peçanha da, rua Dr. Padilha n. 114.
 3.100, Silva Irmão & Liberato, rua do Livramento n. 137.
 3.004, Silva — João, rua 1º de Março n. 47.
 2.447, Silva — João Cesar da, rua Peçanha da Silva n. 86, Engenho Novo.
 1.526, Silva — João Francisco da, rua Conde de Bomfim n. 469.
 3.020, Silva — João Leite da, rua Marquez de Abrantes n. 110.
 2.558, Silva — João Olavo da Rocha e, rua Marqueza de Santos n. 38.
 2.590, Silva — João Rodrigues da, rua do Cattete n. 108.
 2.427, Silva — Jorge da Rocha e, rua Ferreira Pontes n. 63, Andarahy.
 1.624, Silva — José, rua Larga numero 168.
 2.084, Silva — José Baptista e, rua Barão do Amazonas n. 110, casa II.
 1.527, Silva — José Brito e, Serviço Geographico Militar.
 2.043, Silva — José Maria da, rua Leoncio de Albuquerque n. 28.
 2.085, Silva — José Pereira da, rua Pedro I, n. 40.
 2.086, Silva — José Ribeiro da, rua Acre n. 52, sobrado.
 2.041, Silva — João Ribeiro da, rua Valparaíso n. 47.
 2.042, Silva — João Vianna Dias da, Caixa Postal n. 1.005.
 1.551, Silva — Joaquim da, rua Aristides Caire n. 5 A.
 2.809, Silva — Joaquim Bento da, rua S. Luiz n. 28.
 1.715, Silva — Joaquim Maria da, rua dos Andradas n. 95.
 2.631, Silva — José Candido Moreira da, travessa Bellas Artes n. 5, 1º.
 1.848, Silva — José Custodio da, rua Voluntarios da Patria n. 403.
 2.611, Silva — José Maria Alves da, rua Copacabana n. 988.
 1.849, Silva — José Vieira de Rezende, rua Voluntarios da Patria n. 260.

- 1.663, Silva — Ladislau Albino da, rua Ramiro de Magalhães n. 80, Engenho de Dentro.
- 1.664, Silva — Lafayette Caetano da, Ladeira Santa Thereza n. 40.
- 2.559, Silva — Luiz Carneiro de Castro e, largo do Rio Comprido n. 52.
- 1.716, Silva — Luiz Felipe de Castro, rua Uruguay n. 379.
- 2.229, Silva — Luiz Mendes da, rua Adolpho Motta n. 19, casa VI.
- 2.939, Silva — Manoel da, rua Chaves Faria n. 60.
- 382, Silva — Manoel da, rua Barão de S. Francisco Filho n. 282.
- 1.717, Silva — Manoel Ferreira da, rua Conde de Bomfim n. 346.
- 2.230, Silva — Manoel E. Gomes da, rua Barão de Bom Retiro n. a.
- 1.850, Silva — Manoel Gomes da, rua do Carmo n. 53.
- 1.718, Silva — Manoel Hilario da, rua da Quitanda n. 24.
- 2.044, Silva — Manoel Henrique da, rua Mariz e Barros n. 418.
- 2.462, Silva — Manoel Maria da, rua Andradas n. 95.
- 13, Silva — Manoel P. da, rua Santo Antonio ns. 8 e 10.
- 287, Silva — Manoel Pimentel da, rua Senador Antonio Carlos n. 400, fundos.
- 383, Silva — Manoel Vieira da, rua 24 de Maio n. 415, Sampaio.
- 2.986, Silva — Manoel Xavier da, rua Thomaz Coelho n. 82.
- 436, Silva — Maria da, praça do Engenho Novo n. 18.
- 1.893, Silva — Nestor Teixeira da, rua Visconde de Pirajá n. 216, Ipanema.
- 1.665, Silva — Neulon, rua Theophilo Ottoni n. 95.
- 2.124, Silva — Nilo Jacinthe da, rua Bocaina n. 8.
- 2.122, Silva — Nylson Mineiro dos Santos, rua General Roca n. 112, casa II.
- 1.719, Silva — Octavio Lopes da, rua Assembléa ns. 101/3.
- 2.045, Silva — Octavio Monteiro da, rua Conde de Bomfim n. 177.
- 2.231, Silva — Odilon Gomes da, rua Juvenal Galeno n. 65, Olaria.
- 2.524, Silva — Paulo de Nascimento, avenida Duque de Caxias n. 36.
- 2.603, Silva — Pedro, rua São Pedro n. 6, São João de Merity.
- 1.894, Silva — Plinio de Abreu e, rua São Pedro n. 145.
- 1.895, Silva — Raul Carlos da Noronha e, travessa São Geraldo n. 26.
- 2.622, Silva Ribas & Comp., rua Rezende n. 67.
- 1.896, Silva — Rudah Gonçalves da, rua Rosario n. 97.
- 2.278, Silva — Ruy Mauricio de Lima e, rua Voluntarios da Patria n. 19, casa XI.
- 1.897, Silva — Salvino de Oliveira e, rua Curuzú n. 25, São Christovão.
- 2.309, Silva — Sebastião Reis da, rua da Ribeira n. 52, Ilha do Governador.
- 2.174, Silva — Victorino Rezende da, rua São Pedro n. 37.
- 2.262, Silva — Waldemar da, avenida Rio Branco n. 117, 4°.
- 2.123, Silva — Zozimo da Rocha e, rua Ouvidor n. 45.
- 2.379, Silva Filho — Heitor Corrêa da, travessa São Francisco n. 12.
- 2.498, Silva Junior — Antonio Leopoldina, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
- 2.667, Silva Junior — João Pacifico da, rua São Paulo n. 40.
- 2.236, Silva Junior — Joaquim Olegario da, rua Barão de Mosquita n. 401.
- 2.088, Silva Sobrinho — Francisco Valente da, avenida Salvador de Sa n. 248.
- 2.882, Silveira — Amaro da, avenida Oswaldo Cruz n. 90.
- 129, Silveira Carvalho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 127.
- 2.200, Silveira — Francisco Augusto da, Banco Aliança do Rio de Janeiro.
- 384, Silveira — Hercules Augusto da (espolio de), São Clemente n. 87.
- 2.960, Silveira — João Nascimento, rua Alvaro Alvim n. 27, 12° andar.
- 1.720, Silveira — Julio Cesar de Souza, rua Caetano da Silva n. 44.
- 2.377, Silveira — Manoel da Rocha, rua Evaristo da Veiga n. 78, quartel.
- 2.089, Silveira — Ricardo Xavier da, rua Ouvidor n. 58.
- 2.175, Simões — Affonso de Faria, rua Haddock Lobo n. 117.
- 2.176, Simões — Angelo, rua Uruguayana n. 77.
- 2.233, Simões — Heitor da Silva, rua Souza Franco n. 240.
- 2.281, Simões — José, rua Larga numero 168.
- 2.282, Simões — José da Silva, rua 28 de Setembro n. 251.
- 2.769, Simões — Lourenço, rua Lavradio n. 113.
- 2.201, Simões & Peixoto, rua Nicaragua n. 106.
- 2.234, Simões Filho — Manoel, rua Dr. Felix da Cunha n. 11, casa V.
- 2.612, Sintz — Oswaldo, rua Uruguayana n. 45.
- 1.721, Silveira — Guilhermina Hammeli de, rua Copacabana n. 45.
- 437, Siqueira — Matheus Cardoso de, rua Dr. Garnier n. 69.
- 1.722, Smith — Charles, rua D. Luiza n. 69.
- 2.702, Soares — Accacio Canosa, rua Caminho da Freguezia de Inhauma numero 462.
- 2.931, Soares — Almor Prata, (Dr.), rua Eduardo Guinle n. 55.
- 2.917, Soares — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 64.
- 2.177, Soares — Alfredo Mallet, rua Capitão Salomão n. 44.
- 2.090, Soares — Alvaro Pinto (Dr.), rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado.
- 2.091, Soares — Antão, Instituto Nacional de Musica.
- 2.604, Soares — Antonio Joaquim, rua Castro Alves n. 188.
- 2.124, Soares — Arnaldo Ferreira, rua Marechal Floriano Peixoto n. 242.
- 2.092, Soares — Benevenuto Ferreira, rua Senador Furtado n. 109, casa V.
- 2.125, Soares — Claudio Osear, rua Martins Ferreira n. 41.
- 2.126, Soares — Domingos, rua Visconde de Inhauma n. 70.
- 2.046, Soares — Francisco de Castro, rua S. João Baptista n. 54.
- 2.689, Soares — Humberto da Rocha, rua D. Manoel ns. 29/31.
- 1.723, Soares — Manoel, rua Visconde de Sapucahy n. 142.
- 438, Soares — Manoel, rua Senador Euzébio n. 244.
- 385, Soares Motta & Comp., rua Visconde de Sapucahy n. 143.
- 2.047, Soares — Sanelva de Rohan, rua Marquez de S. Vicente n. 328.
- 3.042, S/A Llovi Nacional, avenida Rio Branco ns. 106-108.
- 1.953, Soares — Alberto, Estrada Braz de Pinna n. 172.
- 7, Sociedade em Commandita por Ações, avenida Rio Branco n. 304.
- 2.127, Sonderman — Henrique Monteiro, rua Senhor dos Passos n. 89.
- 474, Sophia Laskowich & Comp., rua da Gloria ns. 8/12.
- 2.560, Soraggi Junior — Pedro, rua Engenho Novo n. 50.
- 489, Souto — Alfredo Ramos, rua Domingos Barcellos n. 12, Todos os Santos.
- 2.048, Souto — Francisco Dutra, rua do Ouvidor n. 100.
- 2.178, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93.
- 490, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93 (O Paiz).
- 2.179, Souto Filho — Elias Antonio Ferreira, rua Piratiny n. 44.
- 1.085, Souto Maior Junior — Gervasio, rua Conselheiro Agostinho n. 71.
- 2.003, Souza — Alberto Manso de, rua da Alfandega n. 85, 1° andar.
- 2.522, Souza — Altamiro O'Reilly de, rua Coronel Tamarindo n. 648.
- 2.523, Souza — Alvaro Francisco de, rua Ypiranga n. 43.
- 439, Souza — Antonio de, rua Jardim Botânico n. 471.
- 440, Souza — Antonio de, rua Voluntarios da Patria n. 363.
- 2.180, Souza — Antonio Eliezer Leal de, largo da Carioca n. 14, sobrado.
- 2.641, Souza — Antonio Paes de, rua General Polydoro n. 153.
- 2.463, Souza — Antonio Paula (Dr.), rua do Ouvidor n. 89, 1° andar.
- 2.093, Souza — Augusto de, rua Senador Jaguaribe n. 15.
- 2.770, Souza — Augusto Ramos de, rua Frei Caneca n. 515.
- 2.932, Souza — Avelino Dias de, rua Florentino n. 86.
- 1.727, Souza — Costa, rua do Cattete n. 331.
- 1.898, Souza — Eduardo Marcello, Campo de São Christovão n. 178.
- 1.899, Souza — Eiter Oliveira Coelho de, rua Primeiro de Março (Banco do Brasil).
- 2.752, Souza — Eloy de, Grande Hotel da Lapa.
- 2.004, Souza — Euclides Tavares de, rua Saral n. 146.
- 2.094, Souza — Firmino Antonio de, rua Camarista Meyer n. 102.
- 2.095, Souza — Francisco, rua Theophilo Ottoni n. 4.
- 2.096, Souza — Francisco de Paula, avenida Pedro II n. 61, casa 51.
- 2.005, Souza — Izabel Crespo Pereira de, rua Uruguay n. 324, casa I.
- 2.561, Souza — João Baptista Soares de, rua Riachuelo n. 145, sobrado.
- 491, Souza — João Luiz de, rua Bella de São João n. 194.
- 2.128, Souza — João Rodrigues, rua Almirante Cockrane n. 100, Engenho Velho.
- 2.129, Souza — Joaquim Dias de, rua Catumbi n. 125.
- 2.436, Souza — Joaquim Florentino de, campo de São Christovão n. 178.
- 492, Souza — Joaquim J. de, rua Archias Cordeiro n. 246.
- 2.097, Souza — José Abreu de, campo de São Christovão n. 178.
- 2.539, Souza — José Agostinho da Costa (espolio), rua do Cattete n. 331.
- 1.954, Souza — José Ayres de, avenida Paulo de Frontin n. 239.
- 441, Souza — José Bittencourt, rua Visconde de Ouro Preto n. 81.
- 2.632, Souza — José Carvalho de (engenheiro), rua das Dóres n. 4 (Todos os Santos).
- 2.402, Souza — José Feliciano Moreira da, rua General Camara n. 8.

2.738, Souza — José Luiz de Azevedo (Dr.), gabinete do M. da Fazenda (The-souro Nacional).
 1.900, Souza — José Ornellas da (Dr.), avenida Rio Branco ns. 47/11.
 1.955, Souza — Julia Barboza de, rua Senador Verguciro n. 189.
 2.909, Souza — Julio Francisco de, rua Barão de São Francisco Filho n. 267.
 2.181, Souza — Leovigildo Rebello de, avenida Paulo de Frontin n. 50.
 1.956, Souza — Lucio Gomes de, ave-nida Rio Branco n. 76.
 1.901, Souza — Manoel Correia de, Agua Branca, Bangü.
 2.049, Souza — Manoel Pereira de, rua Silva Pinto n. 22.
 2.235, Souza — Nel — de, Directoria de Intendencia da Guerra.
 2.798, Souza — Nelson Simas de, rua Dr. Jobim n. 48, Engenho Novo.
 2.130, Souza — Octavio Pedro de, rua da Quitanda ns. 105 e 107.
 2.131, Souza — Oswaldo Soares de, rua José Clemente n. 72.
 2.006, Souza — Pery Fausto de, rua Dr. José Hygino n. 93, casa 6.
 2.007, Souza — Philomeno Pereira de, rua Caminho do Sacco n. 55, Ramos.
 2.721, Souza — Roberto Magno de, rua Padre Miguelino n. 34.
 2.008, Souza — Roland de, rua Pri-meiro de Março n. 66.
 98, Souza — Rosa de, rua Goyaz nu-mero 778.
 2.182, Souza — Sebastião Fernandes de, rua São Pedro n. 162.
 2.009, Souza — Seraphim de Almeida e, rua D. Cecilia n. 3.
 386, Souza Junior — João de, rua San-to Christo n. 223.
 2.132, Spearling — Robert Henry, rua Miguel de Faria n. 194 — Nitheroy.
 493, Spinelli — José, rua Barão de S. Felix n. 116, fundos.
 2.378, Spinola — Ivar de Souza, rua S. João n. 23.
 1.666, Stevens — Carlos, rua Viscon-de de Itamaraty n. 33.
 1.667, Stingl — Franz, rua do Aque-ducto n. 1086.
 2.133, Stotter — Fernando, rua Sen. Soares n. 21.
 494, Stumb — Paschoal, rua do Cat-tete n. 52.
 2.134, Suarez — José Gonzalez, rua Carlos de Vasconcellos n. 109.
 2.918, Summer — George, rua Ypi-ranga n. 67-A.
 1.552, Suzarte — Alvaro, rua Alvaro Ramos n. 43, c. 10.
 2.098, Sweeney — Joseph Neal, rua Gonçalves Dias n. 26, Companhia Souza Cruz.
 2.010, Syllos — Waldemiro, rua Eva-risto da Veiga ns. 61-63.
 1.902, Take — Mikael Larsson, ave-nida Rio Branco n. 9, 3°, S. 320.
 2.562, Tam — Victor Gustavo Mas-carenhas, praia de Botafogo n. 462, c. 16.
 495, Tancredi & Comp., rua Carioca n. 56.
 1.553, Tapajós — Francisca de Mi-randa Reis M., rua Marechal Machado Bittencourt n. 124.
 1.903, Tarquinio — Waldemar, rua Arnaldo Quintella n. 106.
 1.668, Tassara — Joaquim Nunes, rua da Quitanda n. 191, sob.
 1.904, Tatti — Belarmino Felix, rua 7-Setembro n. 92, 1°.
 1.669, Tavares — Ademar, rua Co-pacabana n. 1080.
 1.905, Tavares — Alvaro, rua Santo Antonio n. 171, Paquetá.

2.099, Tavares — Francisco de Avilla, Avenida Democraticos n. 736 — Bom-successo.
 2.183 — Tavares — João, rua Alvaro de Miranda n. 37.
 2.187, Tavares — Nicanor da Silva, rua Maria Luiza n. 105 — Meyer.
 1.851, Tavares — Octavio, rua Caro-lina Machado n. 624.
 2.185, Taveira — Ary, rua Adalgisa n. 29 — Piedade.
 1.670, Teichbols — David, rua Pe-reira Barreto n. 68.
 1.852, Teichbols Hof — Sigmundo, rua da Quitanda n. 131.
 1.853, Teixeira — Adriano, travessa do Mosqueiro n. 16.
 1.671, Teixeira — Alfredo, avenida Rio Branco n. 122.
 1.854, Teixeira — Antonio da Motta, rua Dias da Cruz n. 177.
 1.855, Teixeira — Arthur Pontes, rua Lins Teixeira n. 236.
 694, Teixeira & Dias, rua Pedro Ro-drigues n. 41.
 2.605, Teixeira — Evaristo Tarquinio de Figueiredo, praça Cardeal Arcoverdo n. 15.
 695, Teixeira & Filho, rua Borja Reis r. 1 — Engenho Dentro.
 387, Teixeira — Francisco Rodri-gues, rua Marquez de Sapucahy n. 219.
 2.403, Teixeira — Ignacio da Silva, rua Moreira n. 26 — Engenho Dentro.
 1.856, Teixeira — Jeronymo Guedes, rua Theophilo Ottoni n. 52.
 1.672, Teixeira — João Penna, rua da Quitanda n. 57.
 696, Teixeira — José Joaquim, rua Bella de S. João n. 223.
 1.857, Teixeira — José da Motta, rua Souza Barros n. 27.
 2.579, Teixeira — José Sizenando, rua dos Invalidos n. 159.
 10, Teixeira Rocha & Comp., largo da Carioca n. 8.
 39, Teixeira & Segadaes (casa York), rua da Assembléa ns. 22-26.
 19.062, Teixeira Filho — Gil, avenida Rodrigues Alves n. 153.
 1.673, Teixeira Junior — José Lopes, rua General Camara n. 45.
 3.003, Tender — Barros, rua Sena-dor Eusebio n. 83.
 11, Th. Ribeiro & Comp. (Casa Ar-thur Alvim), rua Luiz Camões n. 42.
 1.674, Themil — Wilhelm, rua do Ouvidor n. 86.
 2.283, Thiede — Paulo, rua Larga n. 168.
 1.907, Thilo — Robert Curt, rua Aris-tides Lobo n. 27.
 697, Thimoteo Martins & Companhia, rua Coronel Pedro Alves n. 123.
 2.404, Thomas — Arthur John, rua Anchieta n. 21, Leme.
 698, Thomaz & Ferreira, rua Senado n. 254.
 515, Thomas — Morgan Pierpont, avenida Rio Branco n. 253.
 2.236, Thomé — Antonio de Souza, rua Teixeira Junior n. 82.
 2.690, Tiraboschi Ferrentini & Com-panhia, rua Visconde de Itaúna nume-ro 167.
 2.525, Toledo & Irmão, rua Marquez de S. Vicente n. 90-A.
 2.524, Toledo & Irmão, rua Marquez de S. Vicente n. 7.
 2.961, Toledo — Omy, rua Dr. Costa Ferraz n. 16.
 1.554, Tonini — Annibal, rua Conde de Leopoldina n. 150.
 2.187, Tormenta — Raul Marques, rua Buenos Aires n. 59.
 704, Torraga & Comp., rua Visconde Itaúna n. 163.

2.011, Torraga — Sylvio de Maga-lhães, rua Costa Lobo n. 24.
 2.707, Torres Carneiro & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 75.
 705, Torres — Dario Fernandes, rua Barão de Bom Retiro n. 19-A.
 1.906, Torres — Elvira dos Reis, rua Pinto Figueiredo n. 10-A.
 2.613, Torres — Eugenio de Oliveira, rua Com. Tavares Guerra n. 79.
 1.909, Torres — Francisco Varques, rua S. Pedro n. 40.
 312, Torres — Joaquim Gonçalves, rua Camerino n. 109.
 1.910, Torres — Manoel Cabral da, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 34.
 1.555, Torres Junior — Ernesto, rua Ourives n. 141.
 2.580, Tosta — Joaquim Monteiro, rua Machado Coelho n. 58.
 1.911, Towin — Edward Buckingham Passmore, avenida Rio Branco n. 38.
 2.186, Travaglia — Angelo, rua Eva-nista da Veiga ns. 64 e 63.
 388, Travassos — João, estrada da Bicca sem numero (Olaria).
 3.055, Travassos — Nestor, rua Vis-conde de Santa Isabel n. 192.
 1.912, Trenulet — Eduardo, rua Pro-fessor Gabizo n. 164.
 2.347, Triggia — Pedro, rua Progres-so n. 36.
 99, Trigo — Manoel Antonio, rua São Leopoldo n. 195.
 1.675, Troop — William Henry, rua Marechal Floriano n. 168.
 2.100, Tulk — William Alexander, avenida Vieira Souto n. 98, Ipanema.
 1.676, Tupper — Innade de Carvalho, rua Santa Clara n. 145.
 1.677, Turner — George Grant, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 1.958, Ubé — Maximino Boente, rua Carolina Reydner.
 580, Umberto Adamo & Comp., ave-nida Rio Branco n. 140.
 389, V. C. da Rocha, rua 13 de Maio n. 82.
 390, V. Lino & Companhia, rua Go-verno n. 247.
 2.050, Val — Glancias Ribeiro do, rua da Alegria ns. 211/227.
 2.606, Valdetaro — Alfredo Regulo, rua Paim Pamplona n. 2 (Sampaio).
 2.188, Valente — Antonio Alves, rua do Mercado n. 20.
 2.051, Valente — Simão de Araujo, rua Azevedo Coutinho n. 20.
 2.237, Valentim — José Nogueira, rua da Assembléa n. 123.
 2.933, Valladolid — João Garcia, tra-vela Alice Figueiredo n. 9.
 391, Valle — Adelino Antonio do, tra-vela dos Tamoyos n. 36.
 2.052, Valle — João, rua Dr. Garnier n. 21.
 2.012, Valle — Mario de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 60, casa CIV. B. Ni-theroy.
 1.528, Vancilia — Oscar da Silva, Tel-egrapho Nacional.
 2.771, Vasconcellos — Antonio Augus-to, rua do Ouvidor n. 141.
 2.053, Vasconcellos — Arthur Hermo-negildo, largo da Carioca n. 14, 1°.
 2.101, Vasconcellos — Frederico Ma-chado de, rua Senador Pompeu n. 21.
 3.125, Vasconcellos — João Lisboa Meira de (Dr.), rua Santo Antonio nu-mero 42, 1°.
 2.135, Vasconcellos — José Meira de, rua Santa Geneveva n. 4.
 2.136, Vasconcellos — Luiz Lins de, rua Lins de Vasconcellos n. 49.
 3.008, Vasconcellos — Palmyra Meira de, rua Copacabana p. 572.

- 1.724, Vasconcellos — Rodrigo Alfredo Smith de, rua Dr. Bulhões n. 123 A, Engenho de Dentro.
- 2.189, Vasconcellos — Seraphim Ayres de, rua Carlos Sampaio n. 48.
- 3.047, Vasconcellos Junior — Augusto de, rua Barata Ribeiro n. 739.
- 1.442, Vasques — Ramon, rua Bella de São João n. 107.
- 2.618, Vaz — Aurelio de Oliveira, rua Mariz e Barros n. 353.
- 2.137, Vaz — Claudionor Costa, travessa Desembargador Lima Castro n. 85, Nitheroy.
- 2.138, Vaz — Estanislau de Oliveira, rua Avila n. 148, São Christovão.
- 1.625, Vaz — Victorino, rua 8 de Setembro n. 95.
- 2.139, Veessler — Leo, rua Alexandrina.
- 2.284, Veiga — Edmundo da, rua Voluntarios da Patria n. 239.
- 2.140, Veiga — Paulo Canizares, rua São Pedro n. 71.
- 1.443, Veiga & Pinho, rua Senador Euzebio n. 202.
- 2.144, Velho — Emilio Alves, rua Uruguay n. 324, casa XI.
- 2.142, Velho — João José da Costa, rua Municipal n. 6.
- 2.408, Vellaseo — Bento do Nascimento, avenida Pedro II n. 194, c. IV.
- 2.143, Velloso — Constantino, rua Polyxena n. 23.
- 1.419, Velloso & Fernandes, rua Gotemburgo n. 83.
- 2.013, Velloso — Joaquim Ferreira, rua Frei Pinho n. 44.
- 2.591, Ventura — Almerindo Rodrigues, rua Uruguayana n. 41.
- 2.054, Ventura — Alvaro Gonçalves, rua Visconde de Itauna n. 331.
- 1.496, Ventura — Manoel, largo da Lapa n. 39.
- 2.144, Ventura — Martin James, rua Hilario Gouvêa n. 30, Copacabana.
- 1.420, Venulolo — Rosina, rua Viuva Claudio n. 321 (barbearia).
- 2.633, Verza — Clauco, Contadoria Seccional, Ministerio da Agricultura.
- 3.094, Vergueiro — Cesar Lacerda de, rua Tupinambá n. 8.
- 1.100, Vergueiro Seixas & Comp., rua Visconde de Pirajá ns. 112-325.
- 2.145, Verzoza — João, praça Mauá n. 10.
- 2.146, Vescovi — Fioravante, rua Pedro I n. 43.
- 2.147, Vianna — Antonio Palhares, rua Sampaio Ferraz n. 25, sobrado.
- 2.148, Vianna — Armando Gonçalves, rua Angelica Motta n. 109, Olaria.
- 2.149, Vianna — Augusto da Rocha, rua Barão de Pirassinunga n. 41.
- 1.959, Vianna — Carlos de Oliveira, largo da Carioca n. 14, 1º andar.
- 2.150, Vianna — Francisco, avenida Rio Branco n. 40, 1º.
- 2.151, Vianna — Irurá Mario, avenida 7 de Setembro n. 346, Nitheroy.
- 2.152, Vianna — José Ennes, praça Mauá n. 10.
- 2.348, Vianna — Paulo Venancio da Rocha, rua do Ouvidor n. 64.
- 2.310, Vianna — Rosado Livramento Martins, avenida Almirante Barroso n. 1.
- 1.960, Victoria — Norberto da Silva, rua General Carneiro n. 138.
- 1.556, Vidal — Eugenio, rua do Lavradio n. 156.
- 2.464, Vidal — Fernando Garcia, cruzador "Barroso".
- 1.444, Vidal — Lauriano, rua da Consolidação n. 113.
- 2.238, Vidal — Ney, rua Emerenciana n. 28.
- 2.014, Vidal — Rufino, rua São Januario n. 131.
- 2.239, Vidueira — Antonio, rua Larga n. 168.
- 1.961, Viegas — Antonio Moreira, rua Paula Souza n. 29 A.
- 1.557, Viegas — Homero de Barros Correia, 3ª Sub-directoria do Thesouro Nacional.
- 2.240, Vieira — Affonso Pedro, rua Escobar n. 109.
- 2.241, Vieira — Almiro Pedro, rua Escobar n. 109.
- 2.872, Vieira — Alvaro Henrique Mattos, rua São Pedro n. 23, 3º.
- 2.842, Vieira — Antonio, travessa Portella n. 65.
- 3.059, Vieira — Antonio, rua Thomaz Cerqueira n. 31, ilha de Paquetá.
- 2.405, Vieira — Antonio Joaquim, rua Dr. Piragibe n. 11.
- 1.962, Vieira — Arnaldo Eurico, rua São Pedro n. 23-3º.
- 2.242, Vieira — Carlos Alberto, rua Marechal Floriano Peixoto n. 18, sobrado.
- 497, Vieira — Custodia Maria, rua da Harmonia n. 108.
- 421, Vieira — Gabriel, rua Leoncio de Albuquerque n. 71, Quitanda.
- 2.190, Vieira — João Innocencio, rua Larga n. 114.
- 2.379, Vieira — João Pedro de Carvalho, Senado Federal.
- 2.311, Vieira & Jorge, rua Marquez de Sapucahy n. 373.
- 516, Vieira — José Coelho, rua Oliveira Fausto n. 27.
- 2.406, Vieira — Mario de Souza, rua Barbosa da Silva n. 91.
- 2.780, Vieira — Sampaio, rua Miguel Rangel n. 2.
- 445, Vieira Junior — João Jacintho, rua Senador Pompeu n. 237.
- 2.191, Vignoles — Mario Hermes, rua Haddock Lobo n. 447.
- 1.800, Villaça — Alfredo Corrêa, rua Paulo de Frontin n. 467-A.
- 1.963, Vilar — Izidro, rua Magdalena n. 12, Todos os Santos.
- 995, Villas Bôas — Curiacio, avenida Suburbana n. 2.367.
- 1.799, Villas Bôas — Francisco, rua do Rosario n. 153.
- 996, Villas Bôas — Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 127.
- 2.192, Villela — Harvey, rua Voluntarios da Patria n. 83, casa VII.
- 2.243, Villela — Manoel da Silva, rua Paulo Barreto n. 70.
- 2.193, Villon — Maria Dumas, rua Bahia n. 30.
- 2.285, Vinha — Alberto Ribeiro da, rua da Assumpção n. 64.
- 446, Virgilio Augusto Pinho & Annibal Rodrigues Pinto, estrada Braz de Pinna n. 556.
- 409, Viriato — Alberto, rua Barão de Mesquita n. 823.
- 2.286, Viscondessa Cavalcanti, rua do Ouvidor ns. 71-73.
- 2.287, Visinand — Paulo, ladeira da Gloria n. 108.
- 2.288, Vittwa — Martin R., rua Thezopolis n. 21.
- 447, Viuva Barros & Comp., avenida Suburbana n. 3.010.
- 2.244, Viuva Francisco Janotti, rua Marechal Floriano Peixoto n. 6.
- 2.102, Voloch — Jacob, rua do Catete ns. 78-80.
- 2.581, Waddington — Luiz Monk, rua Baptista das Neves n. 36.
- 2.153, Waldmueller — Ernst Wilhelm, caixa postal n. 1.927.
- 2.103, Wanderley — Sebastião Mauricio, rua Figueiredo n. 45, Meyer.
- 1.801, Wangler — Arthur, rua do Bispo n. 219.
- 2.194, Wanwicki — José, estrada Real de Santa Cruz n. 45.
- 2.154, Watson — Douglas Louis, rua Marechal Floriano n. 168, L. and Power.
- 3.122, Watzl — João, rua Candido Benicio n. 380.
- 1.802, Watzl — Paulo, Secretaria da Camara dos Deputados.
- 2.155, Weck — George de, rua da Alfandega n. 201.
- 2.156, Weinstein — Moey, rua do Senado, n. 264, sobrado.
- 2.157, Wenk — Jack, praia do Russell n. 10.
- 1.559, Werneck — Pedro Americo, rua do Mercado n. 14.
- 1.588, Weston — Thomas Barnes, rua Primeiro de Março n. 133, 2º.
- 2.015, Wetter — Antonio, estrada Velha da Tijuca n. 163.
- 1.626, Wild — Victor, rua Benjamin Constant n. 153.
- 2.158, Williams — John do Paço, Banco do Brasil.
- 2.195, Williams — Lancelot W. D., Rodbeere, rua Marechal Floriano numero 168.
- 2.312, Woebkenz — Adolpho, rua General Camara n. 130.
- 2.648, Woeffenbittel — Ervin, rua Visconde de Nitheroy n. 150.
- 2.349, Wofsy — Mario, rua da Alfandega n. 89.
- 2.582, Woortmann — Jhoann, rua Barrão de Petropolis n. 156.
- 2.739, Wriedt — Ricardo, rua Marechal Pires Ferreira n. 36.
- 2.159, Wright — Thomas, Arsenal de Marinha.
- 2.350, Xavier — Armindo, rua São Francisco Xavier n. 52.
- 2.465, Xavier — Americo Ferreira França, rua José Vicente n. 48, Andaraí.
- 2.351, Xavier — Manoel Gonçalves, rua General Pedra n. 215.
- 2.104, Xavier Junior — Lindolpho, rua General Camara n. 30.
- 1.678, Yuny — Nilo Ademar, rua Buenos Aires n. 9.
- 581, Z. de Araujo, rua Chile n. 29.
- 2.887, Zamith — Newton, rua Buenos Aires n. 64-1º.
- 2.781, Zanette & Duvina, rua D. Manoel n. 38.
- 2.878, Zenha — Silvino José, rua dos Arcos n. 18.
- 2.669, Zumsteg — Alberto, rua São Pedro n. 66.
- 2.879, Zurcher — Jean, rua Petropolis n. 65.
- 2.196, Zweinig — Erich, rua do Ouvidor n. 86.
- 2.105, Zwener — Joseph Louis, The Royal Bank of Canadá.
- 2.106, Zyercki — Sigismundo, rua Conselheiro Costa Pereira n. 471.

Tribunal de Contas
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas

Numero de ordem	Artigos	Moraes & Americo	A. A. de Queiroz	A. F. Costa	Mattos, Pragana & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Preço minimo	Souza Baptista & Comp.
1	Armario de peroba, envernizado, com meias portas de vidro, cinco prateleiras, de 2 ^m , 20 x 1 ^m , 15 x 0 ^m , 46, um.	380\$000	278\$000	240\$000	260\$000	220\$000	279.000	220\$000	Souza Baptista & Comp.
2	Bancada de peroba envernizada para os protocollitos da 3 ^a Direccoria de 3 ^m , 60 x 2 ^m , 70 x 0,60, uma.	1:800\$000	1:280\$000	946\$000	900\$000	920\$000	694\$000	694\$000	Santos Seabra & Comp.
3	Bureaux de peroba envernizada, com oito gavetas, de 1 ^m , 28 x 0,70 x 0,80 de altura, um.	280\$000	250\$000	228\$000	230\$000	205\$000	218.000	210\$000	Souza Baptista & Comp.
4	Dito, idem, de nove gavetas, um.	300\$000	260\$000	238\$000	240\$000	220\$000	224\$000	220.000	Idem.
5	Caracho de coco de 1 ^a qualidade, 1 ^m x 0,50, um.	15\$000	—	2\$000	22\$000	16\$000	29\$000	18\$000	Idem.
6	Dito, idem de 1 ^a qualidade, 1 ^m x 20 x 0,60, um.	80\$000	—	27\$000	33\$000	30\$000	34\$000	27\$000	A. F. Costa.
7	Dito, idem de 1 ^a qualidade, 1 ^m , 40 x 0,70, um.	125\$000	—	55.000	40\$000	30\$000	30\$000	36.000	Souza Baptista & Comp.
8	Grupo de tres peças em couro, grupo.	1:380\$000	1:380\$000	1:100\$000	1:400\$000	1:200\$000	1:19.000	1:10\$000	A. F. Co. fa.
9	Dito, idem, em panno couro, grupo.	740\$000	750\$000	750\$000	900\$000	780\$000	680\$000	689.000	Santos Seabra & Comp.
10	Esante de peroba envernizada para fivros de escripturação de creditos, d. 0,10 x 0,48 x 0,35, uma.	55\$000	150\$000	90.000	88\$000	85\$000	99\$000	55\$000	Souza Baptista & Comp.
11	Mesa de perob. envernizada, com quatro gavetas, d. 1 ^m , 40 x 0,75 x 0,80 de altura, uma.	25\$000	180\$000	170\$000	165\$000	150\$000	144\$000	144\$000	Santos Seabra & Comp.
12	Porta toalhas de madeira de pés de 0,80, um.	25\$000	50.000	30\$000	33\$000	24\$000	70\$000	24\$800	Souza Baptista & Comp.
13	Idem de metal para fixar em parede de 0,50, um.	25\$000	99\$000	25\$000	—	10\$000	12\$000	10\$000	Idem.
14	Secretaria de peroba com 9 gavetas e tempo e correr de 1 ^m , 12 x 0,68 x 1,32, uma.	440\$000	388\$000	415\$000	460\$000	340\$000	344\$000	340\$000	Idem.
15	Cadeira de braço de moa e giro, estoçada no assento encosto uma.	210\$000	220\$000	180\$000	172\$000	180\$000	149\$000	149\$000	Santos Seabra & Comp.
16	Dita, idem com assento e encosto de palhinha, um.	180\$000	168\$000	138.000	138\$000	140\$000	104\$000	104.000	Idem.
17	Dita, idem com assento de palhinha e encosto de madeira, uma.	140\$000	145\$000	135\$000	128\$000	102\$000	110\$000	105\$000	Souza Baptista & Comp.
18	Dita de ferro com assento de palhinha, um.	120\$000	75\$000	90\$000	83\$000	70.000	44\$000	44.000	Santos Seabra & Comp.
19	Dita de ferro com assento de madeira, uma.	105\$000	85\$000	80\$000	70\$000	70\$000	4\$000	49\$000	Idem.
20	Dita commum com assento de palhinha, uzia.	35 \$ 00	300\$000	260\$000	396\$000	2\$000	292.800	210\$000	Souza Baptista & Comp.
21	Dita commum, toda de madeira, duzia.	470\$000	38.000	36\$000	360\$000	298\$000	292\$000	292\$800	Santos Seabra & Comp.
22	Capas de linho branco ou pardo para grupo de couro, tres peças, jogo.	280\$000	—	230\$000	—	140\$000	219\$000	140\$000	Souza Baptista & Comp.
23	Capas de linho branco ou pardo para cadeira de braço giratoria, duzia.	600\$000	—	460\$000	—	350\$000	528\$000	350\$000	Idem.
24	Capas de linho pardo para ventiladores, duzia.	288\$000	—	240\$000	—	220\$000	—	220\$000	Idem.
25	Passadeira de lã avelludada, de 1 ^a qualidade, 0 ^m , 70, metro.	49\$500	—	43\$500	45\$000	32\$000	34\$000	32\$000	Idem.
26	Dita de lona linho, idem, de 0 ^m , 70, metro.	8\$500	—	7.500	—	8\$000	6\$200	6\$200	Santos Seabra & Comp.
27	Dita de linoleum, de 0 ^m , 60, metro.	7\$500	—	5\$700	—	5\$800	6.300	5\$700	A. F. Costa.
28	Tapece de lã inglez. avelludado, de 1 ^m , 90 x 1 ^m , 30, um.	230\$000	—	169\$000	132\$000	180\$000	220.000	135\$000	Mattos Pragana & Comp.
29	Dito, idem, de 2 ^m , 30 x 1 ^m , 70, um.	295\$000	—	227\$500	—	220\$000	284.000	220\$000	Souza Baptista & Comp.
30	Dito, idem, idem de 2 ^m , 50 x 3 ^m , 50, um.	550\$000	—	590\$000	—	850\$000	43\$000	489\$000	Santos Seabra & Comp.
31	Repositoreiro de panno verde com guarnição amarella e o dizes necessários, conforme modelo, maior, um.	750\$000	—	363\$000	—	480.000	544\$000	368\$000	A. F. Costa.
32	Dito, idem menor, um.	650.000	—	210\$000	—	350\$000	470\$000	210\$000	Idem.
33	Stores completo, de linho bordado a machina com franja e respectiva saeifa, inclusue collocação de 1 ^m , 95, um.	175\$000	—	220\$000	—	350\$000	89\$000	89\$000	Santos Seabra

Numero de ordem	Artigos	Mourão & Americo	A. A. de Queiroz	A. F. Costa	Mattos Parana & Camp	Souza Baptista & Comp.	Santos Seabra & Comp.	Prego minimo
34	Stors completo, de linho bordado a machiara com franja e respectiva sanefa, inclusive collocacao de 2 ^m , 50. um.....	195\$000		240\$000		400\$000	104\$000	104\$000
35	Sanefa de linho, com franja, collocada, de 1 ^m , 95, uma.....	70\$000		4.4\$000		50 000	45\$000	45\$000
36	Dita idem, idem de 2 ^m , 50, uma.....	85\$000		5\$000		75\$000	55\$000	55\$000
37	Escarradeira de agathe, uma.....					28\$000	28\$000	28\$000
38	Deposito de barro de 1 ^a qualidade, para agua, tamanhos ns. 1, 2, 3 e 4, um.....					85\$000	85\$000	85\$000
39	Dito, idem e competentes filtro, tamanhos ns. 1, 2, 3 e 4, um.....					180\$000	180\$000	180\$000
40	Relogio allemão de 50 cm. de diametro, um.....					160\$000	160\$000	160\$000
41	Dito, typo carrilhão, de 4/4 junghans, de 65 cm. de alto, um.....					12\$000	12\$000	12\$000
42	Apparelho de meia porcellana para toilette, um.....					3\$000	3\$000	3\$000
43	Balde de agathe para despejo, um.....							

Nota — De accordo com a clausula oitava do edital a firma Mourão & Americo desistiu em favor de Souza Baptista & Comp. da preferencia que obteve para o artigo n. 10 — instantes de madeira, etc.

Secretaria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1929. — Segismundo Soares Baptista, presidente da commissão. — Orlando Bandeira Villela, — Cesario C. da Silva Prado.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos interessados que as provas escripta e oral do concurso de segunda entrancia, a que se submeterão os actuaes praticantes desta Contadoria, nomeados na vigencia do regulamento annexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, serão realizadas, respectivamente, nos dias 20 e 22 do corrente mez, na sede desta repartição.

A mesa examinadora ficou assim constituida:

Presidente — Manoel Marques de Oliveira, contador geral, interino.

Secretario — Paulo de Lyra Tavares, secretario chefe de secção.

Examinador — José Correia de Souza Pinto, guarda-livros.

Contadoria Central da Republica, 1 de julho de 1929. — Paulo de Lyra Tavares, secretario, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados a comparecerem nesta directoria no prazo de 15 dias, os confrontantes do predio e terreno da avenida Bento Maria de Costa n. 42, Jurujuba, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Antenor Lima de Oliveira, para assignar o termo de medição das marinhas que lhe foram concedidas; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 66, de 1929).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de julho de 1929. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos termos da communicação feita pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, em telegramma sob numero cento e setenta e oito, de vinte e cinco do corrente, foi por S. Ex. o senhor ministro da Fazenda autorizado o Banco do Brasil, por intermedio de suas agencias neste Estado, a effectuar, até trinta do corrente mez, o troco das notas que se acham em recolhimento.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 26 de junho de 1929. — Abiathar Affonso de Oliveira e Brito.

Alfandega de Bello Horizonte

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convidado o dono ou interessado em dezanove litros e trinta e nove garrafas de vinho branco; vinte e duas latas de chá Lip-ton; dezesseis latas de sardinhas em azeite e duas maletas de mão apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Paschoal Lanzelotte, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, pelo motorista Floriano Magalhães e pelos marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite, quando de serviço, no dia 18 de junho proximo findo, na lancha "Lisboa Serra", a vir, dentro do prazo

de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em doze camisas de Jersey de seda apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira Waldemar Vianna, auxiliado pelos remadores Alfredo Campos e Ociliano Pinto Braga, quando de serviço, no dia 20 de junho proximo findo, a bordo do vapor italiano "Giulio Cesare", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma pistola pequena, marca "Mauser", e uma caixa com vinte e cinco balas, apprehendidas pelo guarda aduaneiro B. Lopes da Costa, quando de serviço, no dia 20 de junho proximo findo, a bordo do vapor allemão "Espania", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em trinta camisas de Jersey de seda apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira Rubens Manoel da Purificação, no dia 20 de junho proximo findo, nas proximidades do posto 17/18 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo uma peça de palha de seda apprehendida pelo guarda da policia aduaneira Djalma da Costa Rubim, auxiliado pelo remador João da Silva Carneiro e pelo guarda da Companhia do Porto n. 24, Ezequiel da Costa Cruz, quando de serviço, no dia 15 de junho proximo findo, no posto 10/11 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma dúzia de baralhos e duas garrafas de vinho espumante apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira Rubens Manoel da Purificação e pelo guarda da mesma policia Odilon Francisco Caldas, auxiliados pelo remador Fortunato José dos Passos, no dia 11 de junho proximo findo, nas proximidades da Praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quinze peças estampadas para fabricação de sellos, dez caixas de papelão, cartas e quatro latas de conteúdo ignorado, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira Leonel de Paula, auxiliado pelo mestre Thomaz Bispo, pelo moto-

rista Antonio Freitas e pelo remador Enéas dos Santos, no dia 16 de junho proximo findo, em acto de busca nas chatas com cargas sob a responsabilidade do Posto Paula e Silva, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas travesas de louça apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira Jardelino de Souza Azevedo, no dia 4 de junho proximo findo, nas proximidades do armazem 1 do cães do porto, entre uns wagons, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres frascos de perfuma "Fleur de Havane", de d'Argelys, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira Rubens Manoel da Purificação, no dia 11 de junho proximo findo, nas proximidades da Praça Mauá (posto n. 2), a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um volume, contendo oito barras de paragina, pesando vinte e um kilos e duzentas grammas, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira J. Praxedes, auxiliado pelo marinheiro Bernardino de Carvalho, quando de serviço, no dia 14 de junho proximo findo, no posto 9/10 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um sacco contendo onze dúzias e meia de baralhos de cartas, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira Lino Campos, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, pelo motorista Augusto de Freitas e pelos marinheiros Manoel Balbino da Silva e Alberto Lima, no dia 8 de junho proximo findo, quando de serviço de ronda na lancha "Lisboa Sertá", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dezesseis dúzias de collares de fantasia, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, no dia 5 de junho proximo findo, em frente ao armazem 18 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em oito dúzias de chicanas grandes e pequenas; vinte pratos, seis chocaihos, treze bonecas, vinte carrinhos e dez gatos, tudo de celluloid, apprehendidos pelo guarda da

policia aduaneira Catão Lisboa, auxiliado pelo mestre José Aureliano dos Santos, pelo motorista Antonio Freitas e pelo remador Felix de Araujo, no dia 2 de junho proximo findo, na chata L D 41, que se encontrava encostada á chata L D 9, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro camisas de palha de seda com seis collarinhos, uma camisa tambem de seda, branca, com dous collarinhos; dez dúzias de lenços de seda de diversas cores; uma dúzia de lenços de seda branca e cincoenta collares imitação a perola, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo seu collega Francisco Pires, remador Antonio Gomes de Almeida e guarda da Companhia do Porto, n. 11, José Affonso Vianna, quando de serviço, no dia 2 de junho proximo findo, no posto 17/18 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em doze metros e vinte e cinco centímetros de brim, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira Alberto Coelho, auxiliado pelo remador Agostinho Pereira Ramos, quando de serviço, no dia 29 de maio ultimo, no posto 2/3 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Alfredo Bastos, 4º escripturario.

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria, se faz sciente aos donos ou consignatarios das mercadorias abaixo relacionadas, que se encontram depositadas nos armazens numerados 10, 16, 18, Externo C, Deposito de Materiaes Pesados e Deposito de Madeiras e Materiaes, do Cães do Porto, que deverão providenciar os despachos e consequente retirada desses volumes dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem vendidas em leilão, sem que lhes fique qualquer direito á reclamação.

ARMAZEM 16

A. J. C.: Uma caixa n. 25, á C. M. C. Alimenticia.

C. M. C. A.: Uma caixa sem numero, 1º ordem.

Cia. Sanif do Brasil: Uma caixa sem numero, á Companhia Swit do Brasil. Vapor *Curityba*, de 10 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.571.)

P. V.: Uma caixa n. 459, á ordem. (Vapor *Farmose*, de 21 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.276.)

Algovia: Uma caixa n. 15, á ordem. (Vapor *Desna*, de 19 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.633.)

A. A. C.: Oito caixas ns. 36 a 42 e 44. Alberto de Almeida & Comp. (Vapor *Grotz*, de 1 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.715.)

C. F. do B.: Um rôlo encapado numero 236, á Companhia Fisk & Brasil.

D. dentro de um triangulo: Uma caixa n. 462, não consta.

Sem marca: Um tambor sem numero, não consta. (Vapor *Trombadour*, de 4 de outubro de 1928 — Manifesto numero 1.743.)

C. B.: Dezesseis barricas ns. 1 a 16, a Charles Bonavita. (Vapor *Margit Skogland*, de 8 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.767.)

Hime: Uma peça, a Hime & Comp. (Vapor *Desna*, de 9 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.784.)

B. D. C.: Cinco caixas ns. 22.401 a 22.405, a abstos Dias & Comp. (Vapor *Kennemerland*, de 9 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.775.)

E. F. C. B.: 60 rodas ns. 61 a 120, á Estrada de Ferro Central do Brasil. (Idem.)

H. F. C.: Duas caixas ns. 18.704 e 18.705, a Hosken Ferreira & Comp. (Idem.)

M. M. C.: Tres caixas ns. 1.470, 1.471 e 1.520, á ordem. (Idem.)

669 dentro de um triangulo: Nove caixas ns. 20 a 28, á ordem. (Idem.)

P. P. C.: 237 peças, á ordem. (Idem.)

L. S. G.: Sete caixas ns. 41 a 47, á ordem. (Vapor *Cantuarua Cuimará's*, de 17 de outubro de 1928, Manifesto n. 1.842.)

L. M. dentro de um triangulo: 125 barricas, á ordem. (Idem.)

N. N. C.: Uma caixa n. 1.181|3, á ordem. (Idem.)

P. dentro de um losango: Uma caixa n. 32.862, á ordem. (Idem.)

Rodac, dentro de um quadrado: Quatro caixas ns. 62.701, 56.001, 59.603|04, á ordem. (Idem.)

W. S. S.: 72 caixas ns. 5.060|66, 5.069|78, 5.081|84 e 5.088|143, á ordem. (Idem.)

A. P. L. B. contra marca F. C. C.: Duas caixas ns. 1.888 e 1.715, á ordem.

B. S. C.: 17 caixas ns. 760|66 a Benedicto Schonipeln & Comp.

B.: Duas caixas ns. 160 e 162, á ordem.

D. L. C.: Uma caixa n. 5.903|2, á ordem.

G. F. C.: Cinco caixas ns. 1.661|62, 1.695|96 e 3.458, á ordem.

J. D. S. C. dentro de um quadrado: Duas caixas ns. 1.395 e 4.000, á ordem.

205 dentro de um triangulo, contra marca CCC: Uma caixa n. 1.580, á ordem.

U. C.: Duas caixas ns. 2.345|46 a Uziel & Cohen.

Victor: Oito caixas ns. 8.188|95, á ordem.

V. G. — C. dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.000, á ordem.

G. J.: Uma caixa n. 368, á ordem.

R. W. C.: Uma caixa n. 21, á ordem. (Vapor *Antonio Delfino*, de 29 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.918.)

C. G. dentro de um quadrado, contra marca F. S.: Tres caixas ns. 1 a 3, á ordem. (Vapor *Somme*, de 29-10-1928. Manifesto n. 1.910.)

A. Vangelder & Comp.: Um rolo sem numero, a A. Van Gelder & Comp. (Vapor *Dista*, de 5-11-1928. Manifesto numero 1.968.)

Armazem n. 16

J. Goulart Machado Ltd.: Tres caixas ns. 193, a J. Goulart Machado. (Vapor "Victoria", de 12 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.009.)

H. dentro de um losango — 768: 14 caixas, 4 engradados e 15 peças ns. 1 a 33, á Brazilian Hydro Electric Company. (Vapor "Vandyck", de 12 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.999.)

Luiz Hermann Filhos: Uma caixa n. 762, aos mesmos. (Idem.)

Idem: Quatro caixas ns. 763, 736, 737 e sem numero, a Luiz Hermann & Filhos. (Idem.)

Mercedes: Quatro caixas ns. 76 a 79, á Casa Mercedes Limitada. (Idem.)

757 dentro de um losango, contra marca T.O.V.C.: Seis caixas ns. 8 a 13, a Walter Schmidt & Comp. (Idem.)

Davol contra marca B.G.: 203 amarrados e 158 chapas, sem numeros, á ordem. (Vapor "Madrid", de 17 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.034.)

Hartmann Chemitz: Uma caixa numero 7.534, á ordem. (Idem.)

Victor: Uma caixa n. 20.855, á ordem. (Idem.)

Victor 1.133: Uma caixa n. 2, á ordem. (Idem.)

Levy, dentro de um quadrado: Quatro caixas ns. 144, 146, 149 e 150, a Levy Santos & Comp. (Vapor "Highland Loch", de 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.060.)

L. dentro de um triangulo, contra marca P. C.: Duas caixas ns. 1 e 100, a Prado Lopes & Comp. (Idem.)

C. W.: Oito caixas ns. 16.809|16, á ordem. (Vapor "Martha Washington", de 22 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.073.)

Armazem n. 18

C.P.A.: Tres barris ns. 15 a 17, á ordem.

S.O.C. dentro de um quadrado: Doze encapados ns. 1 a 12, a S. A. Oliveira & Comp.

W.S.C.: Onze caixas ns. 1 a 11, a Walter Schmidt & Comp.

(Vapor "Western World", de 3 de novembro de 1928 — Manifesto n. 1.948.)

I.G.: Uma barrica n. 103.328, á Allianca Commercial de Anilinas Limitada.

M.M.C.: Cinco caixas ns. 1.555|59, á ordem.

64 dentro de um triangulo, contra marca L.C.H.: Tres caixas ns. 677|79, a Levy Hozan & Comp.

S.T.: Uma caixa n. 1, á ordem.

T.L.: Duas caixas ns. 322 e 323, á ordem.

T.M.: Uma caixa n. 314, á ordem. (Vapor "Gelria", de 30 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.114.)

J.V.R.: Uma caixa n. 110, á ordem.

E. — C.C., dentro de um circulo: Duas caixas ns. 206 e 322, a Abilio Corrêa & Comp.

B.C.: Uma caixa n. 9, á ordem.

Losango, C. N. N. C.: Duas caixas numeros 422 e 423, á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Faria & Comp.: Um pacote n. 20, á Chelk Ford.

K.A.Y. Comp.: Uma caixa n. 1.905, á ordem.

M.C.: Tres caixas ns. 2.726, 2.729 e 2.834, á ordem.

M.C.C. Godet: Uma caixa n. 134, á ordem.

352 dentro de um triangulo, contra marca N.N.C.: Duas caixas ns. 61 e 62,

31 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 14, a Rosa Sá & Comp.

Idem: Cinco caixas ns. 16 a 20, á ordem.

N.C.: Duas caixas ns. 107 e 108, á ordem.

R.C.: Uma caixa n. 19, á ordem.

S.S.: Uma caixa n. 62, á ordem.

S. dentro de um losango, contra marca A.G.S.B.: Uma caixa n. 5.955, á ordem.

(Vapor "Asturias", de 22 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.114.)

W. Wook: Um pacote numero de ordem 1.995.

Himer Seccasus: Um pacote numero de ordem 1.996.

Alex Meuman: Um pacote numero de ordem 1.997.

Fernando Flipyno: Duas caixas numeros de ordem 1.999 e 2.000.

S/marca: Uma cesta numero de ordem 2.003.

S/marca: Uma mala numero de ordem 2.004.

S.R. n. 4 — Recife: Uma caixa numero de ordem 2.006.

V.O.C.: Uma caixa numero de ordem 2.005.

S/marca: Uma mala numero de ordem 2.007.

(Vapores ignorados — Bagagens.)

Armazem "Externo C"

BCC: 99 caixas á ordem.

Cavado: 100 caixas a Silva Almeida & Comp.

C.E.C.: 25 barris a Carvalho Espinola & Comp.

C.T.C.: 40 cestos a Carlos Taveira & Companhia.

Camillo dentro de um triangulo: tres caixas a Camillo Mourão & Comp.

C.R.C.: 100 caixas a Carvalho Rocha & Comp.

LILY: 150 caixas a Avelino Campos & Comp.

Mourão dentro de um triangulo: Uma caixa a Fernandes Mourão & Comp.

S.A.C.: 48 caixas a Silva Almeida & Companhia.

P.B.C.: 89 caixas a Pinto Bastos & Comp.

(Vapor *Formose*, de 25 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.090.)

C.S.C.: Quarenta e cinco caixas a Castro Silva & Comp. (Vapor *Lutetia*, de 30 de novembro de 1928. Manifesto numero 2.115.)

C.I.M.: 16 caixas e dois encapados á ordem. (Vapor *Mendoza* de 25 de janeiro de 1929.) Manifesto n. 165.)

Bioca: 10 caixas a Biondi & Comp.

G.P.: 50 barris a Guido Peroni & Companhia.

(Vapor *Belvedere*, de 14 de março de 1929. Manifesto n. 468.)

X dentro de um triangulo, contra marca P: Uma caixa, á ordem. (Vapor *Andes*, de 10 de março de 1929. Manifesto n. 437.)

D.N.W.: Uma caixa á ordem. (Vapor *Avila*, de 8 de março de 1929. Manifesto n. 431.)

300: Uma caixa, bacalhão, á ordem. (Vapor *Avlona*, de 26 de abril de 1929. Manifesto n. 750.)

Cavado dentro de um triangulo: 100 caixas a Silva Almeida & Comp. (Vapor *Wurttemberg*, de 8 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.165.)

S.K.: Uma caixa, á ordem. (Vapor *Massilia*, de 20 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.241.)

A.M. São Paulo: Um sacco de algisto, á ordem. (Vapor *Kanaawa Maré*, de 24

de dezembro de 1928. Manifesto numero 1.593.)

Pinto Bastos: 111 caixas a Pinto Bastos & Comp. (Vapor *Magallanes*, de 22 de dezembro de 1928. Manifesto numero 2.248.)

Ribacruz: 59 caixas a Ribeiro da Cruz & Comp. (Idem.)

C.S.C.—59: 40 caixas á ordem. (Vapor *Infante Isabel de Bourbon*, de 22 de novembro de 1928. Manifesto numero 2.071.)

C.S.C. 100: 10 caixas á ordem. — (Idem.)

C.I.C.: 100 caixas a Carvalho, Irmão & Comp. (Idem.)

Cavado dentro de um triangulo, S. A. C.: 100 caixas a Silva Almeida & Companhia.

Idem: 25 caixas a Silva Almeida & Comp. (Idem.)

P.B.C.: 80 caixas a Pinto Bastos & Companhia. (Vapor *General Belgrano*, de 24 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.081.)

HBC: 750 saccos a Hermano Barcellos & Comp. (Vapor *Western World*, de 22 de fevereiro de 1929. Manifesto n. 338.)

Sem marca: Um fardo, sem numero, á ordem. (Vapor *Victoria*, de 9 de julho de 1928. Manifesto n. 1.213.)

MP: Um fardo, sem numero. (Vapor *Affonso Penna*, de 1 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.749.)

A: Um fardo, á ordem. (Vapor *Santos*, de 28 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.317.)

MZ — BB. Bahia: 2 fardos, á ordem. (Vapor *Maranguape*, de 1 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.940.)

RV — BG: 8 fardos, á ordem. (Vapor *Rodrigues Alves*, de 3 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.659.)

JK — AA: 4 fardos, á ordem. (Vapor *Maranguape*, de 1 de dezembro de 1928. Manifesto n. 1.815.)

US: 4 fardos, á ordem. (Vapor *Affonso Penna*, de 17 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.218.)

FD: 2 encapados a Frederico Deseta. (Vapor *Belvedere*, de 16 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.836.)

Daniel Pernambuco: Uma caixa, á ordem. (Vapor *Cordoba*, de 24 de outubro de 1928.)

Sem marca: Um fardo, sem numero, á ordem. (Vapor *Ubb*, de 8 de janeiro de 1929. Manifesto n. 49.)

TM dentro de um losango, contramarca A. G. C. Ltd.: Uma caixa n. 101, á ordem. (Vapor *Higland Piper*, de 29 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.611.)

Portuespa: 2 caixas a Marti Pacheco & Comp.

HC: 13 caixas e 3 encapados, á ordem. (Vapor *Infante Isabel de Bourbon*, de 5 de outubro de 1927. Manifesto numero 1.668.)

A. G. Campos — 3.468: 3 caixas a Armando Gusmão.

S. M. C. Campos — 8.466: 3 caixas a Seraphim Saldanha & Comp.

(Vapor *Mosella*, de 1 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.644.)

COC: Uma bordaleza e dous barris, á ordem. (Vapor *Belvedere*, de 19 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.755.)

SRC: 25 quintos a Souza Ribeiro & Comp. (Vapor *Hordic*, de 26 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 2.185.)

GT — G. Bahia: 3 fardos, á ordem. (Vapor *Boependy*, de 21 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.952.)

DBC: Uma caixa a Bastos Brito & Comp. (Vapor *Zeelandia*, de 22 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.972.)

FS: Um sacco, á ordem. (Vapor *Malte*, de 21 de janeiro de 1928. Manifesto n. 122.)

MF: Uma caixa a Moreira Fernandes & Comp. (Vapor *Maranguape*, de 27 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 369.)

Hunne—Santo—Domingos: Um fardo á ordem.

P.G.C.—Santo—Domingos: Seis fardos á ordem.

X.H.K. Itabuná: Tres fardos, á ordem.

(Vapor *Affonso Penna*, de 2 de março de 1928 — Manifesto n. 410.)

D.C.H.P.: Um encapado, á ordem. (Vapor *Luletia*, de 6 de março de 1928 — Manifesto n. 433.)

A.L.W.: Uma caixa, á ordem. (Vapor *Almanzora*, de 26 de março de 1928 — Manifesto n. 553.)

A.T.C.: Seis caixas a Taveira & Comp. (Vapor *Desirade*, de 4 de maio de 1928 — Manifesto n. 800.)

T.C.C.: Vinte caixas a Teixeira Carlos & Comp. (Vapor *Demerara*, de 16 de maio de 1928 — Manifesto n. 889.)

B.C.: Uma maia ou caixa. (Vapor *Martha Washington*, de 6 de junho de 1928 — Manifesto n. 1.006.)

P.C.G.: Um fardo, á ordem. (Vapor *Macapá*, de 11 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 58.)

G. dentro de um losango, A.D.A. T. G.: Quatorze caixas, a E. C. Richardem. (Vapor *Andes*, de 23 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.572.)

V.M.C.: Duas caixas a Vieira Monteiro & Comp. (Vapor *Formose*, de 26 de dezembro de 1926 — Manifesto numero 1.882.)

A.M.V.: Vinte e quatro caixas a Mauro Mackdoveiga. (Vapor *Higland "Laddie"*, de 10 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.841.)

Maia dentro de um triangulo: Duas caixas, a Fernandes Maia & Comp. (Vapor *Ouessant*, de 22 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.925.)

F.M.C.: Uma caixa, a Fernandes Moreira & Comp. (Vapor *Western World*, de 31 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.959.)

Navio: Uma caixa, a J. M. de Pina Gouveia. (Idem.)

D.R.T.C. Bahia Blanca: Duas caixas, á ordem. (Vapor *Infante Isabel de Bourbon*, de 17 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 104.)

G.B.C. Buenos Aires: Uma caixa, á ordem. (Idem.)

L.M.C. Buenos Aires: Duas caixas, á ordem. (Idem.)

J.P.: Oito caixas a Manoel Visiers. (Vapor *Luletia*, de 4 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 221.)

J.G. dentro de um triangulo: Uma caixa, a Silva Almeida & Comp. (Vapor *Ouessant*, de 28 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 358.)

J.P.: Doze caixas, a Manoel Vesers. (Vapor *Mosella*, de 28 de março de 1927 — Manifesto n. 512.)

Vermelho dentro de um triangulo: Tres caixas, a Soares Bastos & Comp. — (Vapor *Desado*, de 3 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.803.)

L.C.: Cincoenta caixas, á ordem. *Infante Isabel de Bourbon*, de 2 de maio de 1927 — Manifesto n. 725.)

A.C.: Um barril encapado, á ordem. (Vapor *Auriens*, de 17 de abril de 1927 — Manifesto n. 645.)

P.B.C.: Uma caixa, a Pinto Bastos & Comp. (Vapor *Guarujá*, de 11 de junho de 1927 — Manifesto n. 965.)

R.C.: Dez barris encapados e 37 caixas, á ordem. (Idem.)

B.M.O.: Uma caixa a Bouças Martines & Comp. (Vapor *Highland Laddie*, de 24 de maio de 1927 — Manifesto numero 854.)

J.E.C.: Uma caixa, a J. E. Carneiro & Comp. (Idem.)

C.M.C.: Uma caixa, a Coeibo Martines & Comp. (Vapor *Mosella*, de 20 de junho de 1927 — Manifesto n. 1.012.)

A sobre S: Uma caixa, a J. Lanebuc & Comp. (Vapor *Ouessant*, de 10 de maio de 1926 — Manifesto n. 684.)

A.S.M.: Cincoenta quintos, á ordem. (Idem.)

AL, contra-marca SK: Tres bordalezas, á ordem.

CAVADO: Cinco quintos, a Silva Almeida & Comp.

(Vapor *Meduana*, de 2 de julho de 1927 — Manifesto n. 989.)

S.A.C.: Cinco caixas e um decimo, a Silva Almeida & Comp. (Vapor *General Belgrano*, de 23 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.413.)

CAVADO: Cincoenta decimos, a Silva Almeida & Comp. (Vapor *Santarém*, de 17 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.380.)

Deposito de Materiaes Pesados

II vermelhos: Oitocentos e trinta e tres amarrados de ferro, a Davol & Companhia, Limitada.

II brancos e I vermelho: Vinte e dous amarrados de ferro, acrescimo.

II verdes: Cento e oitenta e seis amarrados de ferro, sem numeros.

(Vapor *Strathlorne*, de 15 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.817.)

I vermelho: Cinco amarrados de ferro, sem numeros. (Vapor *Aragonia*, de 20 de outubro de 1928 — Manifesto numero 1.855.)

II vermelho: Cincoenta e uma barras, sem numeros, á ordem. (Vapor *Sittang*, de 24 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.082.)

II brancos: Duzentos e oitenta e seis amarrados de ferro, sem numeros, á ordem. (Idem.)

R.S.M.: Quarenta trucks ns. 151 a 190.

Idem: Vinte estrados ns. 191 a 210.

Idem: Quarenta caixas ns. 211 a 250. (Idem.)

II brancos: Duzentas e noventa e seis cantoneiras, sem numeros, á ordem. (Vapor *Almirante Jaceguav*, de 27 de novembro de 1928 — Manifesto numero 2.098.)

Deposito de madeiras e materiaes

CS: Vinte e oito taboas, á Companhia Souza Cruz. (Vapor *Tabatinga*, de 7 de fevereiro de 1927 — Manifesto numero 182.)

Ribas: Dezoito taboas, a Albino B. Ribas. (Idem.)

ITIBERE: Dezoito taboas; não consta do manifesto. (Idem.)

Sem marca: Sete taboas; não consta do manifesto. (Vapor *Etha*, de 14 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 216.)

EHNC: Vinte e seis taboas, a Euzébio Nunes & Comp. (Vapor *Providencia*, de 26 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 293.)

DOC: Dous amarrados, a Daudt Oliveira & Comp. (Vapor *Etha*, de 30 de maio de 1927 — Manifesto n. 773.)

CC: Tres amarrados, a Granado & Comp. (Idem.)

M: Uma taboa, a Mario Lacerda & Comp. (Vapor *Marajó*, de 18 de junho de 1927 — Manifesto n. 868.)

J.M.: Um amarrado de taboas; não consta do manifesto. (Vapor "Laguna", de 24 de agosto de 1927 — Manifesto numero 1.213.)

CBP: Quatro amarrados; não constam do manifesto. (Vapor "Anna", de 28 de novembro de 1927 — Manifesto n. 1.670.)

L: Onze taboas; accrescimo. (Vapor "Urucú", de 22 de fevereiro de 1925.)

B.B.Ribas: Vinte e seis taboas; a Oliveira Maia & Comp. (Idem.)

Tres pontos brancos: Tres taboas; não constam do manifesto. (Vapor "Lucania", de 12 de maio de 1927 — Manifesto n. 588.)

A.C.C.&C.: Tres amarrados de taboas; não constam do manifesto. (Vapor "Guajará", de 11 de maio de 1928 — Manifesto n. 704.)

C.S. & C.: Quatro amarrados de taboas; não constam do manifesto. (Idem.)

C.B.V.M.: Quatro amarrados de taboas; não constam do manifesto. (Idem.)

Sem marca: Vinte e uma pranchas; accrescimo. (Vapor "Tamoyo", de 16 de janeiro de 1925.)

Sem marca: Vinte e duas taboas, a Arp & Comp. (Vapor "Amarante", de 18 de fevereiro de 1925.)

L.S.: Dous pranchões, a Oliveira & Comp., digo Oliveira Maia & Comp. (Vapor "Tapajós", de 9 de dezembro de 1924.)

X amarello: Um pranchão; accrescimõ. (Vapor "Portugal", de 18 de novembro de 1924.)

Tres pontos brancos: Uma taboa, a Queiroz Moreira & Comp. (Vapor "Amarante", de 10 de março de 1925.)

ENC: 16 taboas, a Euzebio Nunes & Comp. (Idem.)

HM: Seis taboas, a Euzebio Nunes & Comp. (Idem.)

Sem marca: Quatro pranchões, accrescimo. (Idem.)

C: 20 pranchões, accrescimo. (Vapor "Tamoyo", de 4 de junho de 1925.)

Um ponto encarnado: 58 taboas, accrescimo. (Vapor "Bragança", de 15 de junho de 1925.)

SC: Sete pranchões, accrescimo. (Vapor "Tamoyo", de 8 de agosto de 1925.)

K Vermelho: 12 taboas, accrescimo. (Vapor "Tamoyo", de 16 de junho de 1926. Manifesto n. 852.)

BBR: 11 taboas; accrescimo. (Vapor "Águia", de 24 de junho de 1926. Manifesto n. 893.)

Sem marca: Tres amarrados de frisos. Não consta do manifesto. (Vapor "Prospera", de 5 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.005.)

Sem marca: 20 pranchões. Não consta do manifesto. (Vapor "Purús", de 16 de setembro de 1926. Manifesto numero 1.293.)

PGC: Um amarrado. Não consta do manifesto. (Vapor "Carl Hoepcke", de 21 de dezembro de 1927. Manifesto numero 1.795.)

C&C: Um amarrado. Não consta do manifesto. (Idem.)

AAA: Dous amarrados de taboas. Não consta do manifesto. (Vapor "Amazonas", de 7 de janeiro de 1928. Manifesto numero 42.)

Tres riscos verdes: Sete taboas, a F. Passos. (Vapor "Etha", de 1 de março de 1928. Manifesto n. 325.)

BP: 25 toras, á Companhia Brasil Incorporada. (Vapor "Laguna", de 29 de março de 1928. Manifesto n. 474.)

Sem marca: Uma taboa. Não consta do manifesto. (Vapor "Anna", de 13 de abril de 1928. Manifesto n. 551.)

AZVL: ma taboa. Não consta do manifesto. (Vapor "Tabatinga", de 26 de abril de 1928. Manifesto n. 622.)

CB: Um pranchão.

P: Um pranchão. (Idem.)

Sem marca: Tres toras a A. Camara & Comp. (Vapor "Etha", de 14 de junho de 1928. Manifesto n. 899.)

Aymoré: 18 amarrados de taboas; accrescimo. (Vapor "Guajará", de 14 de junho de 1928. Manifesto n. 898.)

Algovia: 88 amarrados de taboas á Fabrica Nacional de Chapéus. (Vapor "Guajará", de 14 de junho de 1928. Manifesto n. 898.)

Idem: 236 amarrados de taboas á Fabrica Nacional de Chapéus. (Vapor "Sergipe", de 16 de julho de 1928. Manifesto n. 1.079.)

B: 376 pranchões.

GS: 404 taboas.

I: Sete pranchões.

Sem marca: Dous pranchões.

Consignatarios ignorados. Vindos do armazem 11 do Caes do Porto, em 19 de novembro de 1928.)

JGR: 70 amarrados de taboas a João Gomes Ribeiro. (Vapor "Anna", de 28 de novembro de 1928.)

DJS: Quatro pranchões, não manifestados. (Vapor "Laguna", de 26 de novembro de 1928.)

ENC: Tres pranchões. Ignora-se o consignatario. (Vapor "Miranda", de 26 de dezembro de 1927. Manifesto numero 1.823.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Genciano Wanderley, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 502 a 544 (série K), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Sattamini numero 64, Alfredo Moraes Silva.

Rua Dr. Sattamini numero 70, Osmar Miguel Dutra.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa I, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa II, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa III, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VI, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VIII, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa X, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XI, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XII, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XX, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 172, Maria de Lourdes Fonseca Hermes.

Rua Dr. Sattamini numero 47, Seraphim Martins de Souza.

Rua Dr. Sattamini numero 125, Maria A. Borges.

Rua Dr. Sattamini numero 127, Maria A. Borges.

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa III, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa IV, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa V, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa X, Carlos Roberto (menor).

Rua Gonçalves Crespo numero 14, Antonio Corrêa Jorge da Cruz.

Rua Gonçalves Crespo numero 18, Roberto de Oliveira Borges.

Rua Gonçalves Crespo numero 15, Maria Linhares da Silva Pereira.

Rua Gonçalves Crespo numero 27, Ascendino Nilo Corrêa.

Rua Pardal Mallet numero 14, Maria Henriqueta de Miranda e outros.

Rua Pardal Mallet numero 18, João Bonifacio de Carvalho.

Rua Pardal Mallet numero 80, Alzira da Silva Alves Pereira.

Rua Pardal Mallet numero 3, José Vicente de Souza Martins.

Travessa do Cruz numero 6, Maria L. de Toledo Dodsworth.

Travessa do Cruz numero 8, Maria L. de Toledo Dodsworth.

Travessa do Cruz numero 14, Baroneza de Berlim.

Travessa do Cruz numero 19, Baroneza de Berlim.

Travessa São Vicente de Paula numero 6, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 10, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 16, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 24, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 26, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 23, Moysés Possinhas Bernardes.

Travessa São Vicente de Paula numero 27, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 29, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 31, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 33, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 43, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Rua Santa Amelia numero 49, Coronel Raphael Tobias.

Rua Santa Amelia numero 51, Baroneza Salgado Zenha.

Secção do Expediente, em 25 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 237, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Valparaizo n. 80, 6\$519.

Proprietario, rua Valparaizo n. 72, 6\$519.

Americo Antonioli, rua Valparaizo numero 25, 6\$519.

Coronel Bastos, rua Haddock Lobo numero 355, 6\$519.

Armando Bernacchi, rua Haddock Lobo n. 319, casa 5, 6\$519.

Proprietario, rua Valparaizo n. 23, 6\$519.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 41, 6\$489.

Proprietario, rua do Cattete n. 123, casa 11, 4\$458.

Proprietario, rua Alice n. 83, 11\$811.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 289, 5\$316.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 233, 5\$316.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 219, 11\$046.

Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 6\$316.

Proprietario, rua Alice n. 272, 6\$316.

Proprietario, rua Ypiranga n. 44, casa 16, 8\$919.

Proprietario, rua Soares Cabral numero 59, 52\$974.

Proprietario, rua Azevedo Lima n. 57, 6\$519.

Irmã M. Dominica, sup. do Orphanato, rua Barão de Itapagipe n. 293, réis 10\$983.

Cid Loureiro & Comp., rua Barão de Guaratiba e. f. 229, 43\$839.

Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 75, 6\$519.

Margarida Fernandes Costa, rua Coronel Figueira de Mello n. 372, 14\$301.

Manoel Dias de Seixas, rua Coronel Figueira de Mello n. 376, 14\$301.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 16 da travessa Ornelias, Sra. Margarida do Carino Turano, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 496 a 501 (Serie E) e 101 a 111 (Serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Martins Penna casa III, n. 43, Carlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna casa IV, n. 43, Carlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna n. 64, Claro Garcia de Oliveira.

Rua Martins Penna n. 43, Tobias do Rego Monteiro.

Rua Martins Penna n. 39, Francisco de Paula Novaes.

Rua Martins Penna n. 53, Marianno Lopes Gonçalves.

Rua São Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.

Rua São Salvador n. 85, Octavio Campos Monteiro.

Rua São Salvador n. 16, José Alves de Souza.

Rua São Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 40, Eliazar Tavares.

Rua São Salvador n. 44, Lucas Antonio de Barros.

Rua São Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.

Rua São Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.

Rua São Salvador n. 45, Arthur Indio do Brasil.

Rua São Salvador n. 55, Maria Tarrago.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Livramento n. 100, 17\$688.

Companhia do Gaz, rua Buenos Aires n. 69, 14\$748.

Proprietario, rua Sacheta n. 39, réis 11\$318.

Proprietario, rua D. Minervina n. 15, 24\$293.

Proprietario, rua Dr. Rego Barros n. 30, 14\$448.

Proprietario, rua Dr. Rego Barros n. 47, 19\$850.

Light and Power Co. Ltd., rua Lavradio n. 168, 26\$737.

Clara Z. de Oliveira, rua 13 de Maio n. 941, 97\$602.

Proprietario, rua Livramento n. 126, 23\$918.

Proprietario, rua Sara n. 94, réis 8\$526.

Proprietario, Travessa Torres n. 5, 21\$848.

Proprietario, rua Assembléa n. 55, 47\$998.

Proprietario, Ladeira João Homem n. 30, 8\$675.

Proprietario, rua Saude n. 197, réis 26\$295.

Antonio J. Terra, Avenida Mem de Sá n. 99, 21\$045.

City Improvements Co. Ltd., rua Coronel Pedro Alves em frente ao n. 205, 93\$963.

Société Anonyme du Gaz, rua S. Bento n. 28, 63\$880.

Proprietario, rua S. Pedro n. 58, 49\$220.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 125, 17\$623.

Manoel Arou, Travessa do Sereno numero 39, 61\$979.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 24, 14\$288.

Proprietario, rua João Caetano numero 117, 13\$713.

Proprietario, Praça Mauá n. 22, réis 8\$445.

Elias Miguel Massad, rua Leoncio de Albuquerque n. 26, 5\$032.

José Barcellos Borges, rua Leoncio de Albuquerque n. 8, 45\$520.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 66, 18\$313.

Proprietario, rua Conselheiro Josino n. 9, 94\$004.

Proprietario, Avenida Thomé de Souza n. 138, 25\$337.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 92, 61\$022.

Hime & Comp., rua Lavradio n. 19, 17\$887.

Proprietario, rua Republica do Peru n. 75, 51\$022.

Proprietario, rua Alpha n. 114, réis 60\$837.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa, em frente ao n. 64, réis 16\$470.

Proprietario, rua Gambôa n. 122, réis 17\$615.

Proprietario, rua Saude n. 187, réis 19\$491.

Proprietario, Ladeira do Faria numero 177, 7\$418.

Proprietario, rua Uruguayana n. 129, 51\$333.

Elias Miguel Massad, rua Leoncio Albuquerque n. 26, 20\$372.

Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 56, 91\$219.

V. O. T. M. de S. Francisco de Paula, Largo de S. Francisco de Paula, 45\$666.

Proprietario, rua Senhor Mattosinhos n. 79, 16\$977.

Proprietario, rua D. Julia n. 74, réis 53\$158.

Proprietario, Ladeira do Barroso numero 33, 10\$255.

Proprietario, rua da Saude n. 133, 24\$060.

Proprietario, rua Sarah n. 69, réis 20\$223.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 209, 29\$698.

Antonio de Souza Santos, rua General Caldwell n. 156, 32\$407.

Proprietario, rua Cardoso Marinho n. 43, 7\$236.

Sociedade Lar Brasileiro, rua do Ouvidor n. 90, 140\$189.

João A. Villar Durão, rua Carmo Netto n. 22, 7\$159.

Proprietario, rua General Pedra numero 379, 3\$944.

Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 84, 22\$934.

Proprietario, rua Marquez do Sapucahy n. 105, 29\$693.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 42, 50, 54, 56, 58, 60 e 62, 102\$759.

Sociedade Hespanhola Beneficente, rua Riachuelo n. 302, 7\$889.

José Cosme da Silva, rua Vital n. 99, 7\$508.

Candida de Carvalho, rua Maranhão n. 89, 19\$139.

Luiz Francisco Souza, rua A n. 48 — Villa Pílares, 10\$405.
 Ernani Chagas de Moura, rua Paulo de Araujo n. 184, 14\$149.
 João Antonio de Moura, rua Francisca Bieze n. 43, 8\$153.
 Ignacio P. Sardinha, rua Luiz Vargas n. 98, casa IX, 7\$803.
 Antonio O. Blanco, rua da Abolição n. 110, 10\$348.
 Osorio Vianna, rua Luiz Vargas numero 98, casa VI, 5\$552.
 Edmundo Augusto Faria, rua Castro Lopes n. 72, 5\$122.
 Antonio Quintas, rua B n. 49 — Villa Pílares, 8\$153.
 Companhia Edificadora do R. Janeiro, rua Piahy n. 276, 14\$149.
 Companhia Imobiliária Nacional, rua VIII n. 151, 6\$007.
 Pedro Povazzoli, rua Piahy n. 232, 7\$8262.
 Companhia Imobiliária Nacional, rua XXI n. 49 — B. J. Maria da Graça, 3\$880.
 Jayme Luiz dos Santos, rua Maria Benjamin n. 52, 8\$610.
 Brasileo Francisco do Rosario, rua João Baptista Pereira n. 31, 6\$152.
 Heitor Augusto de Moraes, rua Jorge Rudge n. 17, 50\$140.
 José Augusto dos Santos, rua Duque de Caxias n. 148, 146\$050.
 Antonio José de Carvalho, rua Theodoro da Silva n. 190, 4\$542.
 Joanna Cecilia Peixoto, rua B. de Mesquita ns. 690 A a 712 A e 690 a 712, 25\$645.
 Miguel Farah Serur, rua General Roma n. 191 A, 54\$970.
 José Carlos de Almeida, rua Campina n. 139, 14\$715.
 Miguel Farah Serur, rua Conde de Bomfim ns. 384 e 386 A, 220\$915.
 José Valentino dos Santos, rua Gua- xupé ns. 28 e 28A, 41\$482.
 Alfredo Laureiro, rua Grajalá n. 259, 10\$060.
 Geraldo da Costa Valladares, rua Daze n. 105, 10\$060.
 José Rodrigues Ribeiro, rua Araujo Lima n. 9, 21\$098.
 Antonio Monteiro da Silva Filho, rua Visconde de Pirajá ns. 435, casas II e III, 58\$832.
 Antonio Ferreira Pinto, rua Angelica n. 55, casas I, III e V, 8\$159.
 José Pinto de Magalhães, rua D. Emilia n. 25, 21\$164.
 José Luiz de Carvalho, rua Projectada com Silva Valle n. 31 A, 6\$007.
 Nestor Hollanda Cunha, rua Pinto Telles n. 315, 10\$062.
 Almeida & Santos, rua José Lourenço n. 103, 30\$441.
 Manoela D. Ortelles, rua Antonio Ribeiro n. 13, 10\$062.
 Proprietario, rua Pedro Alves n. 104, 29\$078.
 Proprietario, rua Carmo Netto n. 167, 13\$618.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito 23\$621.
 Companhia Seguros U. dos Proprietarios, rua Evaristo da Veiga n. 24, 73\$140.
 Proprietario, rua 20 de Abril n. 11, 8\$051.
 Proprietario, rua dos Arcos n. 92, 59\$773.
 Proprietario, rua America n. 169, 10\$002.
 Proprietario, Ladeira do Faria n. 94, 9\$173.
 Proprietario, rua General Pedra numero 68, 14\$384.
 Proprietario, rua Senhor do Matias, n. 7, 16\$205.

Companhia do Gaz, rua S. Bento numero 28, 66\$364.
 Antonio e José da R. Pereira, Avenida Gomes Freire n. 68, 23\$329.
 Proprietario, rua Riachuelo n. 230, 21\$169.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 113, 23\$485.
 Proprietario, rua Costa Barros numero 35, 9\$173.
 Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 226 A, 45\$343.
 Proprietario, rua Vieira Fazenda numero 61, 8\$078.
 Proprietario, rua Cap. Senna n. 25, 10\$897.
 Proprietario, rua Santo Christo n. 56, 9\$013.
 Maria C. N. Valles Rego, rua Carioca n. 73, 69\$736.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 108, 95\$024.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 194, 13\$099.
 Proprietario, rua Rezenção n. 155, casa 2, 7\$279.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 20, 15\$333.
 Proprietario, rua Santo Christo numero 313, 8\$308.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 19, 87\$538.
 Proprietario, rua Camerino n. 109, 9\$597.
 Antonio Lourenço Saraiva, rua D. Laura de Araujo n. 97, 39\$926.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 33 a 39, 58\$303.
 Proprietario, rua America n. 55, réis 48\$087.
 Proprietario, rua Presidente Barroso n. 74, 17\$137.
 Proprietario, Avenida Mem de Sá numero 166, 45\$353.
 Proprietario, rua Barão de S. Felix n. 142, 11\$290.
 Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 125, 17\$223.
 Proprietario, rua do Proposito n. 23, 16\$178.
 Proprietario, rua Pereira Franco numero 87, 14\$993.
 Proprietario, rua Affonso Cavalcante n. 33, 16\$215.
 Egydio Guichard Jr., rua 13 de Maio n. 47, 117\$614.
 Light and Power Co. Ltd., rua dos Invalidos n. 162, 18\$328.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa n. 29, 8\$415.
 Secção de Expediente, em 27 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 454 da rua Barão do Bom Retiro, Sr. Dumas Gonçalves Dias, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.
 Secção de expediente, em 28 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:
 Manoel José Caravellas, R. E. 1 — Villa Sta. Cecilia, 8\$565.
 Heron de Aguiar Alves de Oliveira, R. E. 102 — Villa Santa Cecilia, 8\$565.

Domingos Martins Pereira, Estrada do Areal n. 196, 48\$972.
 Deolinda D. de Oliveira, Caminho do Quitungo n. 270, 9\$025.
 Silvino José Gonçalves, rua Vaz Lobô n. 134, 16\$100.
 Emiliana de Andrade Lima, rua Ignacio Accioly n. 59-A, 8\$407.
 João Marques, rua K. n. 54 — Penha, 10\$060.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K. n. 15 — Penha, 10\$060.
 Antonio Ribeiro Guimarães, rua Dr. Noguchy n. 33-A, 9\$545.
 Estevão A. Cardeal, avenida Camará n. 161, 11\$281.
 Antonio da S. C. Velloso, rua A n. 59 — Penha, 12\$924.
 Antonio da Costa, avenida Camões numero 235, 10\$754.
 José da Silva Lemos, avenida Camões n. 113-A, 10\$754.
 José Lucas de Almeida, estrada Vigário Geral n. 25, 9\$108.
 Clarenco Dias, estrada Engenho da Pedra n. 455-A, 9\$725.
 José Ferreira, rua VII s/n. (Projectada), 2\$386.
 Plinio Santiago, rua Capitão Barbosa n. 44, 7\$158.
 Joaquim Fernandes, rua Cinco n. 12 — Ramos, 9\$025.
 Francisco de P. Gerbassi, rua Aurora n. 35, 9\$453.
 Aristides Pinheiro de Lemos, rua Joanna Fontoura n. 138, 9\$025.
 Lucio Silva, rua Tangara n. 182, réis 14\$656.
 Jancercio A. de Souza, rua Dr. Nunes n. 87, 9\$725.
 Rufino Honorio da Silva, rua Lybia n. 57, 9\$453.
 Maria C. Siqueira, rua M n. 68 — Penha, 19\$090.
 Manoel de Souza Camillo, rua Alvarenga Peixoto n. 108 e 117, 10\$508.
 Proprietario, rua Cardoso Junior numero 155, 5\$253.
 Societé Anonyme du Gaz, rua B. do Sertorio e/f 54, 6\$519.
 A mesma, rua B. de Sertorio e/f numeros 55 e 49, 14\$178.
 Alvaro Antonio Gomes, rua Santa Alexandrina n. 229, 36\$419.
 J. Barbosa, rua Silveira Martins numero 76, 10\$508.
 Proprietario, rua Pereira da Silva numero 202, 5\$253.
 Proprietario, rua Pereira da Silva numero 203, 7\$333.
 Proprietario, rua Monte Alegre numero 482, 9\$392.
 Proprietario, rua Navarro n. 76, réis 6\$234.
 Proprietario, rua Navarro n. 82, réis 4\$189.
 Proprietario, rua Pereira da Silva n. 246, 4\$458.
 Proprietario, rua Alice n. 31, 4\$458.
 Proprietario, rua Alice n. 184, 8\$128.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 27, 4\$458.
 Antonio Pereira Machado, rua Larrindo Rabello n. 99, 6\$519.
 Adelia Lopes, travessa Santos Rodrigues n. 21-A, 6\$519.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 45, 6\$519.
 Proprietario, rua Agueducto n. 1474, 10\$292.
 Proprietario, rua Gaddiano n. 33, 12\$724.
 Proprietario, rua Santa Christina numero 9, 4\$458.
 Proprietario, rua Itapirú n. 601, c. 7, 44\$078.

Rivã Orris, rua Pereira da Silva numero 228, 68\$719.
 Proprietario, rua Alice n. 70, 24\$051.
 Proprietario, rua Collina n. 65, 6\$519.
 Proprietario, rua Prazeres n. 391, 6\$519.
 Proprietario, rua Itapirú n. 469, 6\$519.
 Guilherme Gofz, travessa B. de Petropolis n. 37, 6\$519.
 Proprietario, rua Pereira da Silva numero 140, 8\$124.
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 286, 24\$674.
 Societé Anonyme du Gaz, rua B. de Sertorio e/f ns. 18, 44, 49, 8\$108.
 Maria R. Barbo, rua Z n. 34, 6\$791.
 Proprietario, rua Santo Alfredo numero 19, 5\$490.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 298, 12\$541.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Sampaio Vianna, e/f, n. 96, 11\$450.
 Dr. Castanhola, rua Alice n. 276, 6\$047.
 Proprietario, rua Alice n. 37, 5\$989.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 57, 9\$392.
 Proprietario, rua Francisco Muratori n. 41, 15\$142.
 Proprietario, rua Pedro Americo numero 365, 6\$791.
 Ondina A. de Souza Muniz, rua Visconde de Itauna n. 563, 6\$670.
 Antonio Lauro, rua Sant'Anna n. 28, 9\$775.
 Proprietario, rua General Pedra numero 65, 36\$466.
 Proprietario, travessa das Partilhas n. 16, 9\$824.
 Proprietario, rua do Carmo n. 71, 17\$813.
 Proprietario, rua Marechal Floriano n. 176, 46\$057.
 Proprietario, rua da America n. 79, 8\$568.
 Proprietario, Avenida Venezuela numero 124, 20\$213.
 Academia de Commercio do Rio de Janeiro, praça Quinze de Novembro (1º de Março, esquina Republica do Peru), 161\$741.
 Proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 138, 72\$034.
 Proprietario, travessa das Partilhas n. 102, 19\$662.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 109, 19\$927.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Barão de São Felix n. 5 A, 11, 16\$831.
 Light and Power Company, Limited, rua Santo Christo n. 130, 13\$846.
 Proprietario, ladeira João Homem n. 71, 11\$473.
 Proprietario, rua do Riachuelo n. 192, 9\$701.
 Proprietario, rua D. Julia n. 80, 38\$683.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 25, 13\$167.
 Proprietario, rua Carmo Netto n. 236, 11\$787.
 Proprietario, ladeira do Barroso n. 5, 15\$315.
 Associação Commercial do Rio de Janeiro, Avenida das Nações, 13\$804.
 Proprietario, rua dos Ourives numero 25/27, 14\$510.
 Proprietario, rua Estacio de Sá n. 37, 44\$731.
 José Russo, rua Senador Pompeu numero 201, 12\$826.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 27 a 33, 35 e 39, 29\$071.

Light and Power Company, Limited, rua Marechal Floriano n. 227 A, 43\$172.
 Proprietario, rua Carmo Netto n. 200, 12\$365.
 Proprietario, rua do Escorrega n. 23, 9\$931.
 Proprietario, rua General Pedra n. 52, 26\$973.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 26, 20\$292.
 Societé Anonyme du Gaz, rua do Costa ns. 48 a 52, 10\$350.
 Centro B. C. C. A. de Castilho, Avenida Mem de Sá n. 32, 12\$822.
 Maria Soares de Azevedo, rua General Caldwell n. 241, 15\$306.
 Proprietario, rua dos Invalidos n. 26, 8\$078.
 José A. de Almeida, rua José Lourenço n. 140, 20\$125.
 Francisco de Alcantara, rua Pinto de Campos n. 63, 10\$062.
 Emilia Del Kab, rua D. Vicencia n. 8, 10\$062.
 Luiza Rodrigues Rosario, rua Anna Telles n. 228, 10\$062.
 José Gomes de Oliveira, estrada de Santa Cruz n. 74, 33\$086.
 Amadeu A. Leitão, estrada Marechal Rangel n. 40, 16\$101.
 Antonio José Mauricio, rua Baroneza n. 15, 10\$062.
 Josephina Peres Laguna, travessa Mario José n. 50, 20\$125.
 Penna & Parisot, rua D. Isabel, 43\$700.
 Antonio Machado Martins, rua Barreiros n. 178 A, 4\$911.
 Waldemar Magno de Carvalho, rua Magdalena n. 58, 5\$051.
 Eduardo Wyatt, rua Lisboa n. 48, 3\$011.
 Nicolau, rua Teixeira Franco n. 91, 9\$748.
 Dr. Bueno Galvão, rua Teixeira Franco n. 87, 5\$122.
 Companhia Brasileira de Terrenos, Avenida Democraticos n. 1.720, 3\$717.
 A mesma, rua M n. 84, Penha, 3\$717.
 A mesma, rua M n. 37, 2\$525.
 Maria da Gloria Ventura, rua Nabor do Rego n. 94, 6\$709.
 Carmelia Pimenta, rua João Torquato n. 400, 5\$051.
 Idalina Braga, estrada do Engenho da Pedra n. 192, 4\$862.
 Manoel Martins de Castro, rua Marechal Jardim n. 49, 4\$039.
 Francisco Bilota, rua Lygiam n. 101, 27\$732.
 Joanna Wusuheski, rua Antonio Rego n. 177, 3\$522.
 José Silveira, rua Barreiros n. 114 A, 8\$078.
 Luiz Bastos, rua das Missões n. 252, 4\$079.
 Teruliano dos Santos, caminho do Itararé n. 105, 3\$522.
 José Laurindo, rua Costa Mendes numero 88, 18\$488.
 A. Motta Barbosa & Comp., estrada Marechal Rangel n. 878, 29\$836.
 Felisberto Fernandes Alves, rua Acará n. 81, 6\$842.
 Manoel de Oliveira Filho, rua Aracaty n. 66, 8\$324.
 Joaquim Leandro da Motta, rua Leopoldina Rego n. 42, 14\$847.
 Luiz A. C. da Costa, rua Paranapanema n. 43, 6\$512.
 Luiz Brandão, rua Guilherme Frota n. 14, 4\$981.
 Firmino Alves dos Santos, rua Costa Mendes n. 136, 25\$555.

Manoel Miranda, rua Costa Mendes n. 104, 8\$331.
 Leonor Lyra, estrada Monsenhor Felix n. 177, 23\$986.
 Lourenço Manoel Gomes, rua das Missões n. 136, 11\$378.
 Arnaldo M. da Silva, rua Barreiros n. 174, 8\$377.
 Leopoldina Estevam do E. Santo, rua do Cajá n. 70, 10\$205.
 João Manoel da Paixão, rua Lobo Junior n. 127, 34\$864.
 Francisco V. Goulart, caminho Marif Angú e f., Matadouro, 26\$579.
 Flavio Pace, rua Angelica Motta numero 117, 6\$652.
 Paulino Videira, rua Maria Rodriguez n. 151, 5\$455.
 Alcides Gomes, rua Senador Antonio Carlos n. 7.
 Alfredo Tavares de Amorim, rua Pereira Landim n. 92, 13\$418.
 Societé Anonyme du Gaz, avenida Democraticos 740, 40\$723.
 A. Motta Barbosa & Comp., estrada Vigario Geral n. 309, 44\$576.
 Verdu Marius Chales, rua Dr. Nogueira n. 36, 7\$154.
 Manoel Gonçalves, rua Dr. Nogueira n. 268, 7\$901.
 Leonidia Bravo Massoni, travessa Laurinda n. 36, 6\$146.
 Elisa Valejo Valverde, rua Conselheiro Paulino n. 95, 6\$964.
 Fares Bernahem, avenida Democraticos n. 1.452, 7\$034.
 João Escovino, rua Victorino do Amaral n. 32, 14\$709.
 Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878-A, 16\$530.
 Cavalcanti & Junqueira, rua das Missões n. 142, 13\$291.
 João Martins, rua Bias Fortes n. 53, 6\$406.
 David Antonio da Silva, rua Quatro n. 23, Villa Boa Vista, 5\$835.
 Manoel da Costa, rua João Rego n. 146, 5\$905.
 Germano Magalhães, rua K n. 26, Penha, 5\$169.
 Manoel Machado Filho, rua Emilio Zaluar n. 53, 7\$158.
 Luiz M. Caino, rua Leopoldino Rego n. 390, 6\$766.
 Domingos Marques, rua Viuva Garcia n. 74, 9\$696.
 Dalila Oliveira Martins, rua Ibiapina n. 57, 6\$373.
 Tavares Souza & Irmão, rua Philomena Nunes n. 363, 24\$493.
 Dr. Waldemar Magno de Carvalho, rua Aurelino Lessa n. 56, 4\$772.
 Augusto do Nascimento, rua Marcinha n. 15, 4\$972.
 José Martins Lourenço, rua Latino Coelho n. 29-A, 4\$512.
 José da Silva Lima, rua D. Nogueira n. 187, 7\$762.
 Coronel Sampaio, rua Dr. Nogueira n. 185, 7\$015.
 Leonel Guinfrães, rua Aracaty numero 41, 7\$015.
 Francisco Cascarelli, rua Couto n. 146, 10\$405.
 Rosa Couto, rua Delphin Carlos n. 83, 10\$124.
 Ignacio Magalhães, rua João Torquato n. 99, 12\$535.
 João Nunes, rua da Regeneração numero 174, 6\$267.
 Olympia dos Santos, rua João Romão n. 104, 8\$997.

Martinho Gomes, r. Paranhos n. 23, 18\$025.

Manoel Gonçalves, rua Dr. Nogueira n. 268, 7\$617.

Joaquim Fernandes da Fonseca, praia do Zumbi n. 91, 6\$476.

Joaquim Carneiro, rua Gaspar de Souza n. 102, 6\$476.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 108, 12\$601.

Companhia Brasileira de Terrenos rua M n. 133, Penha, 3\$578.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 99, 5\$965.

Maria L. da Silva, rua Nabor do Rego n. 10, 5\$375.

Celestino Bthebeder, rua Pereira Landim n. 174, 9\$085.

José Martins, estrada Marechal Rangel n. 528, 4\$025.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 128, 20\$700.

Empresa Baixada Fluminense, estrada do Norte n. 122, 17\$889.

Percilio Gonçalves de Salles, rua Roberto Silva n. 52, 8\$062.

Secção de Expediente, em 28 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convia os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 173 a 1.019 (série B), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua General Bellegarde n. 71, Raul Gomes Pedrosa.

Rua General Bellegarde n. 73, Raul Gomes Pedrosa.

Rua General Bellegarde n. 75, Raul Gomes Pedrosa.

Rua General Bellegarde n. 77, Raul Gomes Pedrosa.

Rua General Bellegarde n. 117, Que-rubina da Costa Moreira.

Rua General Bellegarde n. 121, Alice Teixeira de Carvalho.

Rua General Bellegarde n. 123, Alice Teixeira de Carvalho.

Rua General Bellegarde n. 123, Alice Teixeira de Carvalho.

Rua General Bellegarde n. 137, Alfredo Martins Rodrigues.

Rua General Bellegarde n. 171, José Candido Francisco Moreira.

Rua General Bellegarde n. 179, Adeline Lopes.

Rua General Bellegarde n. 193, Jovita Moniz.

Rua General Bellegarde n. 195, Carlota Teixeira da Silva.

Rua General Bellegarde n. 197, Carlota Teixeira da Silva.

Rua General Bellegarde n. 201, Olegario Manoel de Jesus.

Rua Gustavo Riedel n. 94, Victorino Moreira Carneiro.

Rua Joaquim Serra n. 2, Antonio Nascimento.

Rua Joaquim Serra n. 8, Ass. de Auxílios Mães da E. F. C. B.

Rua Joaquim Serra n. 32, Alexandre, José e Domingos Tavares.

Rua Pernambuco n. 202, José Januario Carneiro Sobrinho.

Rua Pernambuco n. 200, Manoel Alves Gomes.

Rua Pernambuco n. 198, Garcia & Irmão.

Rua Pernambuco n. 196, Garcia & Irmão.

Rua Pernambuco n. 192, Garcia & Irmão.

Rua Pernambuco n. 188, Garcia & Irmão.

Rua Pernambuco n. 156, Victorino Moreira Carneiro.

Rua Pernambuco n. 154, Francisco Corrêa de Mello.

Rua Pernambuco n. 136, Jorge Martiano Castro Abreu.

Rua Pernambuco n. 130, Antonio Gouveia da Fonseca.

Rua Pernambuco n. 118, Henrique J. Diniz.

Rua Pernambuco n. 90, Jayme e Adeline.

Rua Pernambuco n. 88, Amelia (menor).

Rua Pernambuco n. 419, Fernando da Costa Rego.

Rua Pernambuco n. 421, Candido M. J. Alonso.

Rua Pernambuco n. 425, Luiza Juliano.

Rua Pernambuco n. 427, Duarte Alve Barbosa.

Rua Pernambuco n. 464, Antonio Fernandes.

Rua Pernambuco n. 463, Placido Ferreira da Silva.

Rua Pernambuco n. 473, Avelino Garcia Sobral.

Rua Pernambuco n. 475, Avelino Garcia Sobral.

Rua Pernambuco n. 491, Manoel Fernandes da Costa.

Rua Pernambuco n. 213, Jose Maria Alonso Ruiz.

Rua Pernambuco n. 215, José Maria Alonso Ruiz.

Rua Pernambuco n. 277, Esther e Isaura Pereira de Andrade.

Rua Pernambuco n. 310, José Machado de Andrade.

Rua Daniel Carneiro, C. I, n. 62 A, Antonio Luiz de Souza.

Rua Daniel Carneiro n. 72, Joaquim Soares Rodrigues.

Secção de Expediente, em 28 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE UM "BUREAU-MINISTRE" NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá no dia 4 de julho proximo futuro, ás 13 horas, propostas para fornecimento do material supracitado, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, numero 141, edição de 18 de junho do corrente anno, a paginas n. 13.882.

Deverão ser observadas, rigorosamente, as condições do mesmo edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 26 de junho de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de Corumbá

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. administrador que, de accordo com a autorização de Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e nos termos do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, se acha aberta nesta administração a

inscripção para o fornecimento a esta repartição, dos materiais permanentes, de consumo habitual e concertos, dos quaes se refere a relação abaixo, inscripção essa que será encerrada no dia 27 de julho vindouro, ás 14 horas, obedecendo o respectivo processo as seguintes condições:

Primeira — Os interessados antes do encerramento da presente concorrência deverão solicitar inscripção ao administrador, em requerimento devidamente sellado em que mencionarão a sua nacionalidade, sede do estabelecimento, com a declaração de que se sujeita a todas as exigencias legais para o fornecimento, juntando tambem provas de idoneidade.

Segunda — Depois de verificada a idoneidade do requerente, ser-lhe-ha expedida uma guia para recolher aos cofres da thesouraria da Administração a importancia de duzentos e cincoenta mil réis (250\$), para garantia do fornecimento, de conformidade com o paragraho 4º do mesmo artigo do referido codigo.

Tercera — Os interessados apresentarão em carta fechada a esta administração, até o citado dia 27 de julho, ás 14 horas, as propostas em triplicata, sendo a primeira via sellada e assignada, com os preços por extenso e em algarismo, sem emenda nem rasura, juntando o conhecimento do deposito de que trata a clausula segunda.

Quarta — A abertura das propostas terá logar no dia acima indicado logo após ao encerramento da concorrência, com a assistencia dos interessados.

Sexta — Ao concorrente que tiver oferecido o artigo por preço menor cabe o direito ao fornecimento, não podendo recusar-se a satisfazer a encomenda, depois de inscripto, sob pena de ser excluido o seu nome da inscripção, correndo por sua conta a differença de preços.

Setima — A presente concorrência prevalecerá, durante quatro mezes, depois de approvada, dentro de cujo periodo a repartição poderá requisitar os artigos da inscripção em quantidade que for necessária.

Relação dos artigos da aquisição

Espanador de pennas, um.
Tinta Sardinha, litro.
Tinteiro escrivantina, duzia.
Vassoura de cinco fios, duzia.
Papel para carta, timbrado, caixa.
Livro impresso de 100 folhas, para registro de thesouraria, conforme medida, um.
Pincez n. comum.
Credencia Pearson, lata.
Potassa, kilo.
Esponjeira de vidro com esponja, uma.
Copo meio crystal para agua, duzia.
Kerosene, lata.
Alcool, litro.

Aquisição de moveis, etc.

Prateleira sem fundo, envernizada para supporte de livros, medindo 1m,80 x 1m x 0m,50, com planos divididos, em numero de tres ao centro, uma.
Idem para archivo da Agencia do Correio de Tres Lagoas, uma.

Dita, idem idem, medindo 1m,50 x 0m,80 x 0m,35, com 3 planos, uma.
Mesa para moringa e copos, medindo 0m,85 x 0m,65 x 0m,40, uma.

Mesa para machina de escrever, com duas gavetas, medindo 0m,70 x 0m,10 x 0m,45, uma.

Mesinha com uma gaveta para os guilchets da 4ª e 5ª secção, medindo 0m,80 x 0m,80 0m,60, uma.

Porta-jarra, com 1 metro de altura, uma.

Armario com portas, medindo 2m, x 1m, 40 x 0m,50, com 4 prateleiras divididas em escaninhos, sendo 7 no 1º plano, 4 nos 2º e 3º e 2 no 4º, um.

Caixa de madeira com rodas para transporte das correspondencias no serviço interno das secções, uma.

Dita para carteiros, uma.

Cadeiras do Rio Grande do Sul, duzia.

Balança com torça para 10 kilos com respectivos pesos, uma.

Dita com força para 1 kilo, uma.

Concertos constantes de raspagem, envernizamento, collocação de fechaduras e puxadores, e outros reparos nos bureaux-ministro do administrador, contador e thesoureiro mais cinco outras bureaux-ministro do administrador, cunhas de 3 armações antigas.

Concerto em machinas de escrever.

Contadoria dos Correios de Corumbá, 27 de junho de 1929. — *Alfredo Pinto de Castro*, chefe de secção, servindo de contador.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho proximo passado, foi de réis 554,13 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 789,64 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5 124/128, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de junho de 1929. — Pelo secretario, *José Camacho*, 1º official.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NOS BATELÕES LAMEIROS NS. 1 E 2, DO SERVIÇO DO CANAL DO MANGUE

Torno publico que no dia 4 de julho do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para execução dos serviços referidos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de junho, pagina 43.891.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHÁ "GAMMA"

Faço publico que no dia 3 de julho de 1929, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço referido, conforme edital publicado no *Diario Official* de 18 de junho do corrente anno, pagina 43.892.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 aparelhos lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobressalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materiaes esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição do edital de 3 de novembro de 1928, é convidada a comparecer neste departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receber guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura do contracto para fornecimento do grupo 18 — utensilios para laboratorio, durante o corrente anno de 1929, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, a Casa Lohner S. A.

Primeira Secção de Contabilidade e Expediente, 28 de junho de 1929. — *Dario Leal*, director de secção, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

Delegacia do 1º Districto Sanitario

Pelo presente edital, fica o responsavel pelo terreno á rua da Lapa n. 33, intimado, de accordo com o artigo 1.090, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approvedo pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1922, a mandar fazer limpeza no terreno, regularizar o seu nivel e fechalo, deixando entrada com porta e fechadura, para livre entrada dos serviços da Saude Publica, em cumprimento ao disposto no artigo 1.080, do citado regulamento, dentro do prazo de oito dias, a contar de 2 de julho do corrente, sob as penas da lei.

Delegacia do 1º Districto Sanitario, em 27 de 1929. — Delegado de Saude, *Leonel J. Rocha*.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria

no proximo dia 8 de julho, ás 18 horas e 15 minutos, 13 horas e trinta minutos, 13 horas e 40 minutos, 13 horas e 45 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 20 minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 30 minutos, 14 horas e 35 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios e barracões sitos á rua Farme de Amoedo n. 150, rua Barroso n. 311, fundos, 252, fundos, 254, fundos, travessa Miranda ns. 30 e 40; rua da Passagem ns. 117, 107, 105, 103, 67, 63, 61 e rua Marquez de Abrantes n. 49, fundos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 26 de junho de 1929. — *Abreu Araujo*, secretario.

Assistencia a Psychopathias

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado á pagina n. 14.405 do *Diario Official*, de 26 de junho do corrente anno de 1929.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 26 de junho de 1929. — *Antonio Alves Filho*, escripturario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.893 — Requerido pelo proprietario Nestor Rodrigues Seixas "Informação Commercial do Brasil", anno III n. 13, janeiro de 1929. Publicação mensal. Um volume impresso nesta Capital.

N. 4.894 — Requerido pelo autor e proprietario Nestor Rodrigues Seixas "Codigo Particular de Informação Commercial do Brasil". Um folheto impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.895 — Requerido por Americo Vasone, na qualidade de procurador do autor Arnaldo Leal, "Registro Civil" — Guia pratico para a execução dos decretos ns. 5.542, de 1 de outubro, e 18.563 de 24 de dezembro de 1928. Um volume impresso no Estado de São Paulo em 1928.

N. 4.896 — Requerido pelo autor Cláudio D'Oliveira, "Esperando a morte". Um volume, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.897 — Requerido pelo autor Isaias Alves de Almeida, "Teste Individual de intelligencia", 2ª edição provisória. Um volume, impresso no Estado da Bahia em 1928.

Bibliotheca Nacional, 1 de julho de 1929. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	25	Omnibus	26	Junho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Idem.....	52	"	"	"	"	"	"
Idem.....	59	"	"	"	"	"	"
Idem.....	85	"	"	"	"	"	"
Idem.....	91	"	"	"	"	"	"
Idem.....	94	"	"	"	"	"	"
Idem.....	121	"	"	"	"	"	"
Idem.....	125	"	"	"	"	"	"
Au o Omnibus S. A.....	139	"	"	"	"	"	(2 partes) Propr.
Idem.....	183	"	"	"	"	"	"
E. V. A. Viacão Ltd.....	195	"	"	"	"	"	Proprietario.
Viacão Guanabara.....	288	"	"	"	"	" 144 e 79.....	(2 partes) Prop.
E. N. A. Viacão Ltd.....	324	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Light and Power.....	333	"	"	"	"	"	"
Viacão Metropolitana.....	339	"	"	"	"	"	"
A. Sobral.....	65	Carga	"	"	"	"	Motorista.
M. M. G. Souza.....	327	"	"	"	"	"	"
O. Simões.....	383	"	"	"	"	" 144.....	"
A. C. Sá.....	1.132	"	"	"	"	" 92.....	"
J. G. Oliveira.....	1.160	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Oliveir.....	1.386	"	"	"	"	" 79.....	"
H. V. Valverde.....	1.734	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Postana & Comp.....	1.825	"	"	"	"	"	Proprietario.
Anjo Mexicano.....	1.843	"	"	"	"	"	"
M. C. Simões.....	1.968	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Luiz.....	2.008	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. R. Coelho.....	2.238	"	"	"	"	" 84.....	"
A. C. Coelho.....	2.302	"	"	"	"	"	"
E. B. ptista & Comp.....	2.402	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Releño & C. m.....	2.405	"	"	"	"	" 248 L.....	"
N. Gonçalves & Comp.....	2.514	"	"	"	"	" 92.....	"
J. Santos.....	2.849	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. B. Garcia.....	2.972	"	"	"	"	" 144.....	"
R. S. Freire.....	3.125	"	"	"	"	" 102.....	"
Metro & Blatré.....	3.134	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
M. J. A. iral.....	3.368	"	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Faeta.....	3.586	"	"	"	"	"	Proprietario.
Light and Power.....	3.938	"	"	"	"	" 79.....	"
J. Leonardo.....	4.004	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
S. A. Gaz.....	4.450	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
V. Tavaras.....	4.508	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
L. A. Salgado.....	4.568	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
H. André.....	4.816	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
T. L. Wright.....	50	Exe inecia Passageiros	"	"	"	"	Proprietario.
M. Gomes.....	489	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Q. Oliveira.....	602	"	"	"	"	" 84.....	"
A. R. Póro.....	654	"	"	"	"	" 248 L.....	"
V. S. Albuquerque.....	766	"	"	"	"	"	Proprietario.
V. Brandão.....	1.121	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. P. B. d'essarini.....	1.141	"	"	"	"	" 92.....	"
J. R. Feze de.....	1.306	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
P. Thaxhen.....	1.406	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
A. A. Gonçalves.....	1.443	"	"	"	"	" 81 e 102.....	"
J. Funes.....	1.472	"	"	"	"	" 248 L.....	"
R. R. C. Paiva.....	1.595	"	"	"	"	" 102.....	"
E. D. Hargraves.....	1.953	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Tourinho.....	2.036	"	"	"	"	"	"
J. I. Andrade.....	2.187	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Meireles.....	2.196	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. Lisboa & Comp.....	2.200	"	"	"	"	"	"
J. Train.....	2.323	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. A. Moura.....	2.453	"	"	"	"	" 79 e 81.....	"
J. A. F. rado.....	2.544	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. A. Madeira.....	2.669	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
L. G. Ribeiro.....	2.760	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
M. Lourenço Junior.....	2.806	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
W. Nahiboun.....	2.826	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. F. Vascellos.....	2.953	"	"	"	"	" 92.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. Loureiro.....	3.037	Auto pass...	26	Junho	1929	Art. 144.....	Motorista.
Studeback do Brazil.....	3.074	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
M. Corrêa.....	3.273	> > >	>	>	>	> >.....	>
L. C. Amorim.....	3.351	> > >	>	>	>	> >.....	>
M. F. Silva.....	3.389	> > >	>	>	>	> 79.....	Motorista.
J. M. Sarold.....	3.648	> > >	>	>	>	> 102.....	>
J. G. Thomaz.....	3.695	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
Lloyd Brasileiro.....	3.954	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
E. A. Cunha.....	4.035	> > >	>	>	>	> 144.....	Motorista.
A. J. Rey.....	4.045	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
G. A. Kutova.....	4.051	> > >	>	>	>	> 81.....	Motorista.
A. G. Cunha.....	4.369	> > >	>	>	>	> 144.....	>
A. Mercantil.....	4.531	> > >	>	>	>	> 79.....	Proprietario.
M. A. Guerra.....	4.662	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
M. P. Garrido.....	4.921	> > >	>	>	>	> >.....	>
C. Voulemier.....	5.394	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
J. A. Vaz.....	5.403	> > >	>	>	>	> >.....	Motorista.
P. A. Rangel Junior.....	5.412	> > >	>	>	>	> >.....	>
J. P. Dias.....	5.455	> > >	>	>	>	> >.....	>
J. V. Pareto Junior.....	5.457	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
J. P. Silveira.....	5.463	> > >	>	>	>	> 144.....	>
J. Wanderley.....	5.507	> > >	>	>	>	> 248 E.....	Motorista.
A. P. Silva.....	5.550	> > >	>	>	>	> >.....	>
J. F. Zucarim.....	5.758	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
H. Ferraro.....	5.824	> > >	>	>	>	> 144.....	Motorista.
J. G. Grillo.....	5.858	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
S. Gribble.....	6.053	> > >	>	>	>	> 84.....	Proprietario.
A. E. Netto.....	6.215	> > >	>	>	>	> 144.....	Motorista.
C. G. Caminha.....	6.336	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
C. Q. Burle.....	6.957	> > >	>	>	>	> >.....	>
J. S. Afonso.....	7.224	> > >	>	>	>	> >.....	>
R. C. Bartoso.....	7.375	> > >	>	>	>	> 86.....	>
A. Rocha.....	7.885	> > >	>	>	>	> 82.....	>
A. V. Silva.....	7.948	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
L. B. Albernaz.....	7.991	> > >	>	>	>	> 144.....	>
H. Honorato.....	8.007	> > >	>	>	>	> 248 I.....	>
J. Ramos.....	8.047	> > >	>	>	>	> >.....	>
R. T. Soares.....	8.260	> > >	>	>	>	> 144.....	>
A. S. Montagna.....	8.720	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
A. C. Santos.....	8.802	> > >	>	>	>	> 102.....	>
J. L. G. Carvalho.....	9.095	> > >	>	>	>	> 144.....	>
A. Saraiva & Comp.....	9.522	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
C. Gonçalves.....	9.750	> > >	>	>	>	> >.....	Motorista.
F. Dutra Silva.....	9.882	> > >	>	>	>	> 102/257.....	>
N. Braga.....	10.034	> > >	>	>	>	> 144.....	Proprietario.
J. F. Pinheiro.....	10.083	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
A. A. S. Leite.....	10.183	> > >	>	>	>	> 92.....	>
G. R. Martins.....	10.191	> > >	>	>	>	> 159.....	>
R. F. Mello.....	10.202	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
A. Pereira & Comp.....	10.256	> > >	>	>	>	> 100.....	Proprietario.
Kentisch.....	10.279	> > >	>	>	>	> 102.....	>
G. Periné Moreira.....	10.315	> > >	>	>	>	> 92.....	Motorista.
A. A. Rocha.....	10.372	> > >	>	>	>	> 144.....	>
E. F. P. Jordão.....	10.460	> > >	>	>	>	> 102.....	>
J. F. Silva.....	10.508	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
A. C. Vianna.....	10.531	> > >	>	>	>	> >.....	Proprietario.
H. S. Berthéa.....	10.651	> > >	>	>	>	> 144.....	>
Vieira & Cunha.....	10.685	> > >	>	>	>	> >.....	>
J. P. Mello.....	10.713	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.
J. P. Andrade.....	10.840	> > >	>	>	>	> 144.....	Proprietario.
A. L. Ribeiro.....	10.933	> > >	>	>	>	> 81.....	Motorista.
L. A. Fernandes.....	10.954	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
J. B. Ferreira.....	11.089	> > >	>	>	>	> >.....	>
A. L. Ballesté.....	11.106	> > >	>	>	>	> 102.....	>
R. Garcia.....	11.180	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
F. R. Barros.....	11.220	> > >	>	>	>	> 84.....	>
J. F. Barbosa.....	11.413	> > >	>	>	>	> 248 L.....	>
J. M. Maia.....	11.428	> > >	>	>	>	> >.....	>
R. Duarte.....	11.704	> > >	>	>	>	> 79.....	Proprietario.
D. Pissolla.....	13.049	> > >	>	>	>	> 248 L.....	Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, Inspectoria de Vehiculos, em 1 de Julho de 1929.—O inspector, Armando Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTAFETICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 13 de julho proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concurrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito a restituição da caução depositada e a que se refere á condição quarta deste edital.

Sétima — A Polícia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessários, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de anullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

GRUPO I — MOTOVEIS

Classificação	Unidade	Preço de base
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um.....		5\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Peça Fiat n. 76.565, uma.....		\$
Peça Ford, M-111, uma.....		14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma.....	28\$000
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 1, n. 22, uma.....	30\$000
Lima 1/2 cana, murça, de 10", uma.....	2\$800
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia.....	5\$000
Mangueira de borracha, com arame, até 3 centímetros de diametro, metro.....	12\$400

GRUPO IV — MASSAMES

Barbantino de 3/32, kilo..	10\$500
----------------------------	---------

GRUPO XXI — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um.....	48\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao modelo, um.....	43\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao do modelo, um.....	53\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	25\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	35\$000

GRUPO XIV — MOTOCYCLETTES

Velocimetro Corbin, para moto Harley, um.....	250\$000
---	----------

GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA

Avental, um.....	2\$000
Toalha, uma.....	\$300

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 27 do corrente, fls. 14.507. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de junho de 1929. — Pelo thesoureiro, *Florianô Vianna*, amanuense.

Gymnasio da Bahia

“De ordem do Sr. Dr. director do Gymnasio da Bahia, faço publico para conhecimento dos interessados que, por espaço de seis mezes, a contar desta data ás 15 horas, se acha aberta nesta Secretaria a inscripção para o concurso de professor cathedratico da cadeira de Cosmographia deste Gymnasio. Poderão inscrever-se neste concurso, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 315 do Regimento Interno do Colégio Pedro II: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados; d) os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, cadermeta de reservista, certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrar a inscripção tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior ou ainda os sacerdotes que provem ler o curso completo de somina-

rio, conforme a circular n. 1.261, de 25 de setembro de 1925, do Departamento Nacional do Ensino (respeitadas as exigencias supra referidas) e justificarem com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção a juizo da Congregação. Fica entendido que o limite maximo da idade de 40 annos não attinge os candidatos a que se referem as alíneas a e b do art. 151 do decreto citado (conforme recente communicado official do Departamento Nacional do Ensino, attingindo entretanto aquellas a que se refere a alínea c do mesmo art. (aviso ministerial de 22 de setembro de 1927). Entende-se pela expressão “curso completo de humanidades” o conjunto de estudos demonstrados pelos exames finais, das materias obrigatorias no curso do Colégio Pedro II ou de estabelecimento equiparado até o 5º anno, excluido o desenho (paragrapho unico do art. 315, citado). Comparecendo cada candidato será feita sua inscripção sendo condicional a daquelles a que se refere a letra d, do artigo 315 supra citado. As provas para essa cadeira constam do seguinte: 1º — Apresentação de duas theses sobre o ponto sorteado, perante a Congregação, dentre os vinte (20) de uma lista (programa), approvada pela Congregação, com 24 horas de antecedencia e que durará 50 minutos (art. 152, letra c, do decreto Federal citado e art. 340 do regimento interno); 3º — Uma prova pratica que constará de trabalhos experimentaes (conforme o § 4º do art. 33 do regimento citado). No acto da inscripção apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, bem como 5 exemplares, pelo menos de cada um de seus trabalhos já publicados. As theses serão duas: Uma commum a todos os candidatos, sobre assumpto previamente annunciado no edital e outra sobre o assumpto livremente escolhido pelo candidato, devendo nesta fazer, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elles julgados de valor. As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas. (Artigos 153 e 154, decreto citado e art. 347, e seus paragraphos, do regimento citado). O ponto sorteado para a these commum aos candidatos dentre os 30 approvados pela Congregação é o seguinte n. 5 “Aspectos da superficie do Sol. Movimentos e trajetoria do Sol”.

Secretaria do Gymnasio da Bahia, 1929.”

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

THESOURARIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza, aviso a quem possa interessar, que em officio do mesmo conselho n. 155 desta data, foi remetida ao Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, uma cadermeta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contendo peculio, pertencente ao ex-presidiario João Regis dos Santos, excluido por conclusão de pena, o qual não appareceu até a presente data para receber a alludida cadermeta.

Fortaleza de Santa Cruz, 4 Barra do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. — *José Querino dos Santos*, 1º tenente indendente secretario do G. A.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THESOURARIA

Rectificação a fazer-se na publicação do «Termo de contracto», celebrado por esta fabrica com varias firmas commerciaes, par fornecimento durante o corrente anno, de materiaes diversos, combustivel, etc. etc., inserida no Diario Official n. 151, de 29 de junho ultimo, de paginas 14.627 a 14.633.

Table with 5 columns: Pagina, Columnas, Linhas, Onde se lê, Leia-se. It lists corrections for various items like 'agua Pratts', 'sombra de ve.r.', etc.

Realengo, 1 de julho de 1929. — Mario Dias Lima, capitão intendente, thesoureiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comanico aos candidatos inscriptos para o concurso de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá logar na sexta-feira, dia 5 do corrente, ás 13 horas, no referido hospital, na Ilha das Cobras.

Directoria de Saude da Armada, 1 de julho de 1929. — Dr. Paulo Fernando dos Santos, capitão de fragata, medico, chefe das 1ª e 2ª secções.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no Diario Official do dia 28 de junho proximo, findo, paginas ns. 14.588 e 14.589, referente a concurrencia administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo 38 — Gachetas, papelão de alta pressão, borracha (em lençol, em tiras ou redonda, incluindo artigos manufacturados).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 1 de julho de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSOS PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidadas a comparecer na Directoria Geral de Estatistica, terça-feira, 2 de julho, ás 9 horas da manhã, para realizarem as provas oraes de linguas estrangeiras (francez ou inglez ou alle-

mão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

Turma effectiva — Galdino Monteiro de Barros, Lilian da Silva, Julia Moura Rego Barros, Josué Gerson Monteiro, Hugo Mamede, Newton Espindola Nunes, Iolanda Brasileira de Almeida, Aida Pereira, Juvenal de Carvalho, Manoel Messias Cavalcanti de Gusmão, Alice Lilians de Araujo Lima, Carlos Dagoberto de Araujo Lima, Bento Ferreira Soares, Joaquim Ignacio Molles, Angelina de Bittencourt Berenguer, Eugenio Timotheo de Barros, Uiratan Luiz Valmont, José Agostinho de Lara Villela, Ary Innocencio Ferreira da Silva e Virginia Henninger Barbosa.

Turma supplementar: Raphael Quintanilha Junior, Frederica de Faria e Albuquerque, Maria de Castro Fernandes, Maria Esther Pamplona e Maria Francisca Martins Santos.

Directoria do Jardim Botânico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Directoria do Jardim Botânico, publicado á pag. 14.592, do Diario Official de 28 de junho.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRIMEIRA CONCURRENCIA PUBLICA

Pelo presente chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, para acquisição de moveis, publicado no Diario Official de 23 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Dr. Artidonio Pamplona, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES A BIBLIOTHECA DO OBSERVATORIO.

Realizada hoje a concurrencia de accordo com o edital publicado no Diario Official de 9 do mez corrente, foi esta a unica proposta recebida:

De accordo com o edital de concurrencia publicado no Diario Official, de

9 de junho de 1929, propomos fornecer á bibliotheca do Observatorio Nacional, desta capital, as publicações scientificas estrangeiras que necessitar, pelo preço dos editores, vertido em moeda nacional no cambio do dia da encomenda e acrescoido de uma commissão de 50% (cincoenta por cento). Aceitamos sem restricções as outras obrigações contidas nos cinco paragraphos do dito edital de concurrencia. — F. Briguet & Comp.

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Affonso Costa, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVIÇO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concurrencia publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra, no Diario Official de 19 de junho corrente, á pagina 13.963 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTES SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concurrencia publica para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no Diario Official de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director. Juvenal de Carvalho.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Para conhecimento dos interessados, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica para impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola organizadas por este Serviço, em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada uma, concurrencia essa realizada nesta directoria no dia 28 deste mez, conforme edital publicado no *Diario Official*, de 9 de junho corrente.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 29 de junho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, o que abaixo se segue, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official*, de 9 de corrente.

Concurrencia publica para impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola organizadas pelo Serviço:

Instrução, conforme o modelo n. 1, dessa repartição, compreendendo o fornecimento do papel e respectiva impressão, a qual será feita em corpo oito (8), no formato de 18,5 x 14,5 (dezoito centímetros e meio por quatorze e meio centímetros), em papel branco, assetinado, de primeira qualidade, B. B., de 24 kilos, sendo as capas em papel encorpado de duas faces, de 40 kilos, exemplar, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
Idem, idem, idem, idem, modelo n. 2, idem, idem, exemplar, quinhentos réis.....	\$500
Idem, idem, idem, idem, modelo n. 3, idem, idem, exemplar, quinhentos réis.....	\$500
Idem, idem, idem, idem, modelo n. 4, idem, idem, exemplar, seiscentos e setenta réis..	\$670
Impressão de 3.000 exemplares da instrução, conforme modelo n. 1, por um conto setecentos e trinta e seis mil réis.....	4:736\$000
Idem para 5.000 exemplares, idem, idem, idem, por dous contos e setecentos mil réis.....	2:700\$000
Idem, para 3.000 exemplares, conforme modelo n. 2, por um conto e quinhentos mil réis.	1:500\$000
Idem para 5.000 exemplares, idem, idem, por dous contos duzentos e cinquenta mil réis.	2:250\$000
Idem para 3.000 exemplares, conforme modelo n. 3, por um conto e quinhentos mil réis..	1:500\$000
Idem para 5.000 exemplares, idem, idem, por dous contos duzentos e cinquenta mil réis ..	2:250\$000
Idem para 3.000 exemplares, conforme modelo n. 4, por dous contos de réis.....	2:000\$000
Idem para 5.000 exemplares, idem, idem, por tres contos de réis.....	3:000\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Salvador Cardoso Gomes*.

Proposta que faz Benedicto de Souza, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua do Carmo n. 43, ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o fornecimento e impressão de quatro instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, sujeitando-se a todas as disposições constantes das clausulas do edital publicado na pagina treze mil trescentos e trinta e oito (13.338), do *Diario Official*, de 9 do corrente, e bem assim, as do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e demais leis em vigor:

12.000 (doze mil) exemplares, sendo 3.000 (tres mil) de cada um dos 4 (quatro) modelos examinados na Directoria Geral deste Serviço, a \$375 (trescentos e setenta e cinco réis) — Total de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis)	\$375	4:500\$000
20.000 (vinte mil) exemplares, sendo 5.000 (cinco mil) de cada um dos 4 (quatro) modelos exa-		

minados na Directoria Geral deste Serviço, a \$360 (trescentos e sessenta réis) — Total de 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis)

\$360 7:200\$000

A impressão será feita em corpo oito (8), no formato de dezoito e meio por quatorze e meio centímetros (18,5 x 14,5), em papel branco assetinado de primeira qualidade, formato dois B. de 24 kilos, com capas em papel de duas faces BB, de 40 kilos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *Benedicto de Souza*.

Proposta que faz "A Encadernadora S. A.", estabelecida á rua São José n. 35, com negocio de papelaria, typographia, encadernação, etc., á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas na concurrencia publica para impressão e fornecimento das instruções e propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por este Serviço.

Propomos fornecer, segundo o modelo de especificações do edital:

Quatro modelos diferentes de instruções, edição de 3.000 exemplares cada um, cada exemplar, trescentos e cinquenta réis.....	\$350
Idem, idem, edição de 5.000 exemplares, cada exemplar, trescentos e dez réis.....	\$310

Declaramos mais que nos submettemos a todas as clausulas do edital publicado, bem como ao Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração da "A Encadernadora S. A.", *Luiz Di Giorgio*.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, para o seguinte:

Impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por esse Serviço, em corpo oito (8), no formato de 18,5 x 14,5 (dezoito centímetros e meio por quatorze e meio centímetros), em papel branco, assetinado, de primeira qualidade, BB., de 24 kilos, sendo: as capas em papel encorpado, de duas faces, BB, de 40 kilos, sendo:

Cooperativa de Compra e Veida:	
Para 3.000 exemplares, um, cento e noventa e nove réis ..	\$199
Para 5.000 exemplares, um, cento e setenta e nove réis ..	\$197
Sindicado Agricola:	
Para 3.000 exemplares, um, cento e noventa e nove réis ..	\$199
Para 5.000 exemplares, um, cento e setenta e nove réis ..	\$179
Caixas Rurales:	
Para 3.000 exemplares, um, duzentos e noventa e seis réis ..	\$296
Para 5.000 exemplares, um, duzentos e sessenta e tres réis ..	\$263
Bancos Populares:	
Para 3.000 exemplares, um, trescentos e trinta e dous réis ..	\$332
Para 5.000 exemplares, um, duzentos e noventa e oito réis ..	\$298

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *Henrique Braga & Comp*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para fornecimento e impressão de "Instruções de propaganda e fiscalização do Credito Agricola", sujeitando-se á todas as condições do edital de 8 do corrente, publicado no *Diario Official*, e bem assim, a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade Publica.

Impressão e fornecimento de quatro instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, impresso em corpo 8 (oito), no formato de 0m,18,5 x 0m,14,5, em papel branco assetinado de 1ª qualidade, com 24 kilos, B. B., sendo as capas em papel encorpado, de duas faces, B. B., de 40 kilos:

Para 3.000 volumes, um, mil e seiscentos réis...	\$600
Para 5.000 volumes, um, mil e quinhentos réis...	\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração, *Iehovah Dias Moreira*.

Prefeitura Municipal da Barra do Pirahy

(Ex-Câmara da Barra do Pirahy)

Tendo chegado ao conhecimento desta Prefeitura algumas irregularidades com referencia aos títulos do seu empréstimo de 1920, autorizamos o Sr. João Dale, adjunto de correitor de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, a apurar o que de irregular houver, e, por isso, são convidados todos os possuidores de títulos do referido empréstimo (cautelares, títulos definitivos e coupons) a apresentarem ao mesmo senhor os seus documentos.

Barra do Pirahy, 14 de junho de 1929.
— Carlos Gonçalves de Araujo, prefeito municipal.

O abaixo assignado, devidamente autorizado pelo edital supra, convida os portadores e possuidores dos títulos referidos do mesmo (cautelares, títulos definitivos e coupons vencidos) a apresentá-los em seu escriptorio, á rua da Candelaria n. 36, até o dia 15 do corrente, das 15 ás 16 horas, em qualquer dia útil, excepto aos sabbados.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.
— João Dale. (5.607)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA METALLURGICA

(Reforma de estatutos)

Fundada nesta capital onde tem sua sede, por tempo indeterminado, em 1 de maio de 1917, com a denominação de União Geral dos Metallurgicos, passando a intitular-se "União dos Operarios Metallurgicos do Brasil", em virtude de reforma dos estatutos, no periodo de primeiro de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1929; por deliberação da assembleia geral extraordinaria de 17 de maio de 1929, ficou resolvida a mudança deste ultimo nome para "União dos Trabalhadores da Industria Metallurgica", tendo por fins promover o melhoramento economico, moral e intellectual da corporação, aceitando como principio basico da sua existencia a luta de classe e o que se contem nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m, do artigo primeiro dos estatutos. É administrada por uma commissão executiva apenas executora das decisões das assembleias geraes, das conferencias regionaes e destes estatutos e composta dos seguintes membros: secretario geral (seu representante legal em juizo e fóra delle), primeiro, segundo e terceiro secretarios; primeiro e segundo thesoureiros, bibliothecario-archivista e encarregado de Jovens. O seu patrimonio é constituído pelo producto das mensalidades e toda a fonte de receita que fór promovida em beneficio da "U. T. I. M." (art. 32). Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e os estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia convocada para tal fim (art. 53), e em caso de dissolução, que só se dará quando não houver 10 socios que a queiram manter (art. 66), seus haveres passarão a "F. S. R. R." (art. 67). Os iniciadores constam do primitivo registro e a directoria actual dos estatutos.
— A directoria. (5.617)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AERONAUTICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1929

Aos dezessete dias do mez de junho de 1929, ás quinze horas, na sede social da Companhia Aeronautica Brasileira, á avenida Rio Branco n. 50, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de 7 accionistas representando 7.780 acções, mais de metade do capital social, conforme se verifica no livro de presença, o presidente da companhia, doutor José Saboia Viriato de Medeiros, declara attingido o numero legal de accionistas para funcionar a assembleia geral e aberta a sessão indica para presidir os trabalhos o accionista Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, que assume a presidencia aclamado por unanimidade dos accionistas presentes. O Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Gelson Aguiar Conde e Jorge Pinto Lisboa, que aceitaram o encargo e se empossaram. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão de assembleia geral de accionistas da Companhia Aeronautica Brasileira para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço de contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social que findou em 31 de dezembro de 1928 e bem assim para a eleição deste conselho para o corrente exercicio financeiro. Declarou em seguida o Sr. presidente que ia mandar proceder á leitura dos referidos documentos pelo Sr. secretario. Pedindo então a palavra, o accionista Sr. Paul Rabjeau requereu fosse dispensada a leitura de taes documentos por serem os mesmos de pleno conhecimento dos accionistas em virtude das publicações feitas pela imprensa. Esse requerimento foi unanimemente aprovado pela assembleia. Em vista dessa resolução o senhor presidente convida os senhores accionistas a discutirem o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente disse que ia submeter á votação da assembleia. Recolhidos os votos verificou-se que o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal foram aprovados por unanimidade com abstenção dos votos dos directores.

Declarou mais o Sr. presidente que nesta assembleia se devia eleger o conselho fiscal para o exercicio corrente e pediu aos senhores accionistas que se munissem das respectivas cédulas. Procedida a eleição, o senhor secretario apurou o seguinte resultado: Sr. Henri Delport, 7.480 votos e o Dr. Francisco Muniz Freire 7.480 votos, e, para suplentes do conselho fiscal, o Sr. doutor Gentil Pinheiro Machado, Dr. Claudio Ganns e o Sr. Edwin Douglas Murray. Em seguida o Sr. presidente declarou eleito o conselho fiscal para o exercicio corrente e propoz que os vencimentos de cada um dos seus membros fossem fixados em 500\$000 annuaes, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara suspensa a assembleia

pelo tempo necessario afim de ser lavrada a respectiva acta.

Reaberta a sessão, e lida a presente acta e posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores accionistas e declara encerrada a presente assembleia, assignando a presente acta os membros da mesa e accionistas presentes. (5.631)

COMPANHIA AUXILIAR RADIO EMISSORA DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 17 horas do dia dezessete de junho de 1929, na sede social a avenida Rio Branco 50, 4º andar, presentes accionistas em numero legal e representando mais de tres quartos do capital, conforme o livro de presença que se acha sobre a mesa, assume a presidencia, por aclamação, o Dr. Francisco Manoel Chagas Doria que convida para secretario os trabalhos o accionista Dr. Raul Rabjeau. É lida a convocação publicada no *Diario Official* de 25 e 31 de maio e 2 de junho corrente. Finda essa leitura o presidente põe em debate a proposta para conversão immediata das acções da Companhia, representando o capital social, já integralizado com a realização da chamada dos ultimos 20 % do mesmo capital entrados a 1 de dezembro de 1928, de conformidade com o que falia o artigo 5 dos estatutos. Não havendo quem contra a mesma se manifeste o presidente põe em votação, sendo unanimemente aprovada a dita conversão, em virtude de que, passam as 1.000 acções nominativas de 500 mil réis cada uma, em que se acha subdivido o capital social da Cia. Auxiliar Radio Emissora do Brasil, ora integralizado, a serem ao portador, ficando a directoria autorizada a proceder ás formalidades legais com os actuaes possuidores, entregando-lhes em seguida os títulos ao portador, em substituição ás actuaes cautelares representativas. Não havendo mais quem sobre outro assumpto peça a palavra o presidente encerra a assembleia ás 18 horas, depois de lavrada lida e aprovada unanimemente a presente acta que é por todos assignada.
— Francisco Manoel Chagas Doria. — P. Rabjeau. — Por procuração de P. Jaussaud, P. Rabjeau. — Augusto Ferreira Ramos. — Cia. Aeronautica Brasileira. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Sampaio Corrêa. — Antonio E. Richard Jr. — Firmino Pires de Mello. — Gentil Pinheiro Machado.

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's 15 horas do dia 17 de junho de 1929, na sede social á avenida Rio Branco n. 50, 4º andar, presentes os accionistas da Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, constantes do livro de presença, abre a sessão o presidente, Dr. Augusto Ferreira Ramos que, lendo a convocação publicada no *Diario Official* de 21 de maio e 2 de junho ultimo, declara poder funcionar a primeira assembleia geral ordinaria, por haverem comparecido accionistas em numero legal e representando mais de tres quartos do capital. Pede em seguida aos presentes que procedam á eleição da mesa. Por aclamação é designado o Dr. Francisco Manoel Chagas Doria

Para presidir a assembléa o qual, assumindo o seu lugar á mesa, convida para secretariar os trabalhos o accionista Sr. Paul Rabjeau. Verificado pela mesa o livro de presença e a convocação publicada no *Diario Official* de 31 de maio e 2 de junho, o presidente declarou installada a assembléa e pede ao secretario que proceda á leitura do balanço e contas do exercicio terminado a 31 de dezembro de 1928. Finda a leitura pede a palavra o Sr. João Moraes Filho, que procede á leitura do parecer do conselho fiscal sobre as mesmas contas. Por proposta do presidente da assembléa é dispensada a leitura do relatório da directoria relativo á gestão da Companhia a que se referem as ditas contas e parecer do conselho fiscal, por serem esses documentos conhecidos dos accionistas através da sua publicação no *Diario Official* de 13 de junho corrente, tendo além disso, estado os mesmos á disposição dos Srs. accionistas, conforme o convite para exame também publicado no *Diario Official* de 26 de março p. p., como se verifica dos exemplares que se acham sobre a mesa. Unanimemente approvada sua proposta, o presidente põe em discussão os referidos documentos e não havendo quem sobre os mesmos peça a palavra, submette-os a votação sendo unanimemente approvados, em harmonia com o parecer do conselho fiscal, o balanço, conta de lucros e perdas, e o relatório da directoria, tudo relativo ao exercicio findo a 31 de dezembro de 1928, abstendo-se de votar os directores presentes. Passando ao segundo objectivo da presente assembléa, o presidente convida os presentes a elegerem o conselho fiscal para o exercicio de 1929 e a directoria para administrar a companhia até 31 de dezembro de 1931, de conformidade com os estatutos. Por aclamação unanime, são declarados reeleitos os actuaes directores e o mesmo conselho fiscal, na ordem abaixo — Presidente, Dr. Augusto Ferreira Ramos, vice-presidente, Dr. A. E. Richard Junior, directores, Dr. Firmino Pires de Mello, Dr. Paul Jaussaud e Dr. Gentil Pinheiro Machado, e para membros do conselho fiscal, João Moraes Filho, José Mirilli e doutor Carlos Amalio da Silva effectivos, e René Jomelli, Jorge Pinho Lisboa e Al-

berto Puyau, como supplentes. Nada mais havendo a tratar o presidente suspende a sessão ás 16 horas para ser lavrada a presente acta, a qual, reaberta a sessão, é lida e approvada unanimemente assignando-a, com a mesa, os demais accionistas presentes á assembléa. — *Francisco Manoel Chagas Doria*. — *P. Rabjeau*. — Por procuração de *P. Jaussaud, P. Rabjeau*. — *Sia. Accronautica Brasileira*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, director. — *Sampaio Corrêa*. — *Augusto Ferreira Ramos*. — *Antonio E. Richard Jr.* — *Firmino Pires de Mello*. — *Gentil Pinheiro Machado*. (5.633)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 22 dias do mez de junho de 1929, ás 15 horas, reunidos na séde do Banco, á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, accionistas em numero de doze, representando 35.650 acções com direito de voto, conforme se vê no livro de presença consignado pelos ditos accionistas e encerrado pelo Sr. presidente da assembléa Dr. Camille Voullermier, o presidente do Banco, assumiu a presidencia da assembléa, de accordo com o artigo n. 50, dos estatutos do Banco e convidou para secretarios os Srs. Paul Rabjeau e J. L. Vasconcellos Junior, os quaes tomaram assento á mesa, ao lado do Sr. presidente. O presidente da assembléa declarou que, havendo sido convocados devidamente pela imprensa e com o prazo legal os Srs. accionistas, para nesta reunião tomarem as deliberações indicadas no acto da convocação e que são a tomada de contas dos administradores do Banco e eleições dos membros da directoria, cujo mandato se extingue este anno, e membros do conselho fiscal, e que estando presente numero de accionistas que constituem quorum necessario para funcionar a assembléa, declara aberta a sessão, e, pondo em discussão o primeiro item da ordem do dia que é a tomada de contas da administração, manda ler o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Pede então a palavra o accionista Sr. Anafole Vidal e diz que havendo o relatório e o parecer sido publicados pela imprensa e sendo assim de pleno conhecimento da assembléa, pede que se dispense a leitura dessa peça. Posto em

discussão o requerimento, e ninguem sobre elle pedindo a palavra, é posto a votos e approvado. São então postos em discussão pelo Sr. presidente o dito relatório e parecer e as contas da administração. Ninguem sobre elles pedindo a palavra, são postos a votos e approvados, havendo se abtido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se então ao 2º item de ordem do dia, a eleição da directoria e do conselho fiscal, pediu a palavra o accionista Sr. Paul Rabjeau e propoz: 1º, que se considerasse extinto o mandato dos actuaes directores; 2º, que o mandato dos que vão ser eleitos nesta assembléa, tenha inicio nesta data, de maneira a terminar em 22 de junho de 1925. Posto em discussão o requerimento do Sr. Paul Rabjeau, ninguem sobre elle se pronunciou e posto a votos, foi approvado por todos os accionistas presentes, tendo se abtido de votar os membros da directoria presentes. Procedeu-se então á eleição da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes, que deu o seguinte resultado, devidamente apurado: Para directores: Dr. Camille Voullermier, Dr. Victor Vée, Dr. Raymond Chabrol, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales. Para membros do conselho fiscal: Effectivos, Sr. Henri Delpont, Sr. José Mirilli, Dr. Gentil Pinheiro Machado. Para supplentes: Dr. Edmundo de Oliveira, Sr. Paul Marcantoni, Sr. Alberto Andrade Simões. Proclamados directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes os que a eleição acabava de indicar, os eleitos que estavam presentes agradeceram aos senhores accionistas a sua eleição, que, para a maioria delles, foi a confirmação de uma confiança já manifestada, pois que já exerciam os cargos anteriormente. Não havendo mais nada a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta que eu, J. L. Vasconcellos Junior, dictei e mandei lavar. Reaberta a sessão, foi esta lida e approvada unanimemente e vae assignada por todos os accionistas presentes. — *Camille Voullermier*, presidente. — *Paul Rabjeau*, 1º secretario. — *J. L. Vasconcellos Junior*, 2º secretario. — *Victor Vée*. — *Francisco Carneiro Monteiro de Sales*. — *Paul Rabjeau*, por procuração do *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud*. — *A. E. Richard Jr.* — *A. E. Richard Jr.*, por procuração da *Companhia Brasileira de Immoveis e Construções*, *Henri Delpont*. — *J. Mirilli*. — *Alberto d'Andrade Simões*. — *A. Vidal*.

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

CASA BANCARIA

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Titulos descontados	994:051\$078
Emprestimos em contas correntes garantidas	412:711\$200
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3:000\$000
Moveis e utensilios	14:999\$600
Valores em liquidação	17:661\$300
Valores caucionados	265:251\$060
Titulos e valores em caução	91:724\$100
Hypotheças	82:000\$000
Titulos em cobrança	278:168\$270
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em bancos	345:986\$130
Diversas contas	33:495\$600
	<hr/>
	2.209:045\$ 38

Passivo

Capital	500:000\$000
Supprimento dos socios	100:000\$000
Fundo de reserva	25:190\$993
Depositantes:	
Em contas correntes sem juros	140:197\$960
Em contas correntes com juros	198:938\$295
Em contas correntes limitadas	245:058\$300
Em depositos a prazo fixo	220:624\$000
	<hr/>
Valores diversos:	
Em caução	356:972\$160
Hypotheçarios	82:000\$000
Em cobrança	278:168\$270
	<hr/>
Redescontos	61:896\$260
	<hr/>
	2.209:045\$338

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.* (5.626)

ANNUNCIOS

"Argos Fluminense"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

7 — RUA DA ALFANDEGA —

Edifício propri

Do proximo dia 8 de julho em deante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, o dividendo 150º, relativo ao semestre que terminou, á razão de 90\$000 (noventa mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — Os directores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Américo Rodrigues*. (5.624)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupas a prestações semanais de 10\$000 e com direito a sorteios diários, pelo final dos tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$, e até ao seu justo valor, que é de 45 semanas a 10\$000, 450\$000.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, linham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 24	250
3ª-feira, dia 25	584
4ª-feira, dia 26	341
5ª-feira, dia 27	351
6ª-feira, dia 28	703
Sabbado, hoje, dia 29	163

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Adjucto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos*.

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

Neste Club ninguem perde e todos ganham e recebem seus ternos de roupa.

As casemiras para as roupas da Alfaiataria Ferreira, e de seu club são recebidas, directamente, das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a preços razoaveis.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Adjucto Ferreira*. (5.604)

Companhia Expresso Federal

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de julho em deante, pagam-se os juros das *debentures* correspondentes ao 1º semestre de 1929, na séde provisoria da companhia, á avenida Rio Branco n. 43.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — *A. Lund*, director-secretario.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

59º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, do dia 15 em deante, das 11 ás 15 horas, se fará pagamento do 69º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 12\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — *João Jorge Gato Junior*, presidente. (5.612)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

RUA DO ROSARIO N. 100 — SOBRADO

Do dia 8 do corrente em deante pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, das 11 ás 14 horas, o 103º dividendo de 4\$000 por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Os directores: *Afonso Cesar Burlamaqui*. — *Raul Costa*. (5.608)

O Credito Popular

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na séde social, á travessa do Ouvidor n. 25, 1º andar, ás 14 horas, do dia 2 de julho proximo, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para o augmento da quota minima do capital fixo da sociedade, mediante a subscripção de novas acções, com direitos iguaes aos que forem conferidos aos socios fundadores e para reforma de varios artigos dos estatutos.

Esta reunião, de accordo com o § 4º do art. 46º dos estatutos, será effectuada com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.423)

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com as disposições dos estatutos em vigor, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem em primeira convocação, na séde do club, á rua Alvaro Chaves n. 41, em 4 de julho proximo, ás 20,30 horas, afim de tomar conhecimento da seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) discussão de assumptos de interesse geral do club, julgados objectos de deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *Benjamin de Oliveira Filho*, 1º secretario.

Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, para, no dia 2 de julho de 1929, ás 2 horas da tarde, na séde social, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, sala 811, se reunirem em assemblea geral extraordinaria, afim de serem preenchidos os logares vagos na administração e se ratificarem actos de assembleas anteriores. — *A directoria*. (5.460)

Botafogo Football Club

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Segunda convocação

De ordem do Sr. 1º vice-presidente, no impedimento do Sr. presidente, convido os Srs. membros do conselho deliberativo para uma reunião, na séde do club, no dia 3 de julho proximo, ás 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão de uma proposta, com fundamento no § 1º, art. 3º, capitulo 2º, dos estatutos;

b) interesses geraes.

Sendo segunda e ultima convocação o conselho ficará constituído com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *Sylvio de Chermont*, 2º secretario.

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE 4.500:000\$000

JUROS — RESGATE

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo até 31 de agosto vindouro, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância do *coupon* n. 35, correspondente aos juros do 1º semestre de 1929, assim como a dos *coupons* atrasados que ainda não foram apresentados, á razão de 7 % ao anno.

Na mesma occasião effectuar-se-há tambem o resgate, ao par, de 188 *debentures* relativas á amortização do 1º semestre de 1929, e, por antecipação, do saldo do seu emprestimo acima referido, contra a entrega dos respectivos titulos (*debentures*) com os *coupons* ns. 36 a 46, relativos ao tempo ainda não decorrido.

De accordo com as clausulas da escriptura de emprestimo, nenhuma *debenture* vencerá juro após 1 de julho proximo e, terminado o prazo acima estipulado, serão depositadas no Thesouró Nacional, por conta e risco de quem pertencer, as importancias das *debentures* e juros que não tiverem sido reclamadas, para effeito da baixa na inscripção da respectiva escriptura hypothecaria.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.393)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 do corrente, ás 11 horas, á rua Figueira de Mello n. 313, afim de deliberarem sobre uma proposta referente a um pequeno predo em Nitheroy.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.
— A directoria. (5.623)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de julho, ás 2 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929.
— A directoria.

Companhia de Seguros "Sagres"

8º DIVIDENDO

A partir do dia 10 de julho proximo em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 116, 4º andar, das 10 ás 15 horas, o 8º dividendo, á razão de 15\$000 por accção e correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— A directoria. (5.587)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convido os senhores associados a se reunirem quarta-feira, 3 de julho, ás 16 horas, no cartorio do Thesouro, afim de se proceder á eleição da directoria para o triennio de 1 de julho do corrente anno a 30 de junho de 1932. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 3 de julho proximo em diante, effectuar-se-ha o pagamento do 24º coupon das obrigações da segunda hypotheca emitidas por esta companhia, no Crédit Foncier du Brésil e no Banco Nacional Ultramarino, á razão de réis 4\$965 por coupon, vigorando assim, para a operação o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— A directoria. (5.588)

Companhia Brasileira de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos aos Srs. portadores de obrigações desta companhia a receberem o coupon n. 10, de seus titulos, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, no Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, á Avenida Rio Branco n. 44, a partir de 3 de julho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— A directoria. (5.583)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de junho de 1929 em diante, pagam-se, na séde desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao 1º semestre de 1929, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. (5.452)

A' Praça

Os abaixo assignados declaram que em data de 30 de maio ultimo deixou de fazer parte da firma o Sr. Francisco José de Castro, retirando-se na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, conforme distracto archivado na M. M. Junta Commercial, em data de 20 do corrente mez, sob numero 114.391.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.
— *Granado & Comp.*

Confirmo a declaração supra.—*Francisco José de Castro*. (5.515)

Companhia Hotéis Palace

EMPRESTIMO DE 6.000.000\$000

Nos dias 2, 3 e 4 de julho proximo futuro e depois sómente ás quintas-feiras, pagam-se no Banco Português do Brasil os juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno, coupon n. 14, vencível hoje.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.

MONROE E' UM CIGARRO INCONFUNDIVEL

GOSTA DO BRASIL?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?
O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriosos que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.
Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahe essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.
Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.
Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET — Rua Alcindo Guanabara n. 5 — RIO DE JANEIRO

PRADO KELLY

ADVOGADO

Rua Buenos Ayres n. 41 — 1º andar

TELEPHONE N. 0.008

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores
PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS
Fornecedores de Repartições Publicas
Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS
DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238
RIO DE JANEIRO

Publicações para o "DIARIO OFFICIAL"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações á rua SENADOR DANTAS N. 3 — EDIFICIO FARIA.

DIARIO DA JUSTIÇA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.874, de 3 de abril de 1925)

ANNO V

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 151

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

49ª SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE — SUB-SECRETARIO, O SR. DR. THEOPHILO GONÇALVES PEREIRA

Às doze e meia horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Geminiano da Franca, Arthur Ribeiro, Bento de Faria, Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho e Rodrigo Octavio.

Deixaram de comparecer com causas justificadas os Srs. ministros Pedro dos Santos e Soriano de Souza.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 23.417 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; pacientes, Eduardo Gonçalves Tavares e Maximino Pereira Junior; impetrante, o Dr. Octavio Meirelles. — Negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins que a concedia. Impedido, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho.

Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.425 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Bento de Faria; paciente, José Lino da Silva. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.427 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; paciente, Benedicto Ribas d'Avila. — Negou-se a ordem, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.428 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; recorrente, Camillo Saad; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.430 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Miguel Schleder; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

teses, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.424 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Carlos Lima Castanha. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Denuncia

N. 63 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; autora, D. Gabriella da Gama Larue; réo, Dr. Vasco Itabaiana de Oliveira; juiz da comarca de Itaguaby. — Não se tomou conhecimento da denuncia, nos termos do parecer do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente. Usou da palavra, o Sr. ministro procurador geral da Republica. Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli. — Julgada em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal.

Conflictos de jurisdicção

N. 809 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; suscitante, o juiz substituto da 1ª Vara; suscitados, o Juizo Federal da Primeira Vara e o da Setima Vara Criminal do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz da Setima Vara Criminal, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 811 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitante, o juiz federal da Primeira Vara; suscitado, o juiz da Terceira Pretoria Criminal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 813 — Districto Federal — Suscitante, D. Zaida de Vasconcellos Rosa; suscitados, os juizes de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal e o de Macahé, Estado do Rio de Janeiro. — Preliminarmente, julgou-se ser caso de conflicto, e de *meritis*, declarou-se competente o juiz de direito de Macahé, unanimemente. Deixou de votar o Sr. ministro Pedro Mibielli, por não ter assistido ao relatorio. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Recurso criminal

N. 643 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Antonio Paulo Mesentier e Henrique Monteiro Junior. — Julgado em sessão secreta. Impedido, o Sr. ministro Geminiano da Franca; ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria.

tro Geminiano da Franca; ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria.

Revisão criminal

N. 2.504 — Districto Federal (embargos). — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Cardoso Ribeiro; embargante, Basilio Viz Fernandes. — Foram recebidos o embargos, para reduzir a pena ao gráo minimo, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Arthur Ribeiro e Hermenegildo de Barros, que confirmavam o accordo em embargo. O Sr. presidente designou o Sr. ministro Cardoso Ribeiro para lavrar o accordo. Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

AUTOS EM PASSAGEM

Appellação civil

N. 3.498 — Districto Federal — 2º revisor, o Sr. ministro Geminiano da Franca; appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, José Rigaud de Souza.

Revisão criminal

N. 2.973 — Districto Federal — 1º revisor, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; peticionario, Waldemar Lasnor e outros.

Appellações criminaes

N. 1.078 — Pernambuco — 1º revisor, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; appellante, Floriano Peixoto de Barros Pessoa; appellada, a Justiça Federal.

N. 1.080 — Santa Catharina — 1º revisor, o Sr. ministro Soriano de Souza; appellante, o procurador da Republica; appellados, Antonio Santos e Franquino Ramos.

PAUTA

Causas que devem ser julgadas em 3 de julho de 1929, de accordo com o artigo 48, alinea segunda do Regimento Interno do Supremo Tribunal.

Appellação criminal

(Embargos)

N. 1.039 — Ceará (embargos) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, Lucas Rodrigues Martins; embargante, a Justiça Federal.

Aggravo de petição

(Embargos)

N. 4.713 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins. (Embargos de declaração) — Embargante, o Espólio do fallecido coronel Raphael Augusto de Vasconcellos.

Carta testemunhavel

(Embargos)

N. 4.129 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; embargante, Henry Lowndes; embargado, o Banco do Brasil.

Revisões criminaes

(Embargos)

N. 2.406 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargante, Seraphim Moreira.

N. 2.714 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; embargante, Manoel Ferreira.

N. 2.673 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Rodrigo Octavio; embargante, Luiz de Oliveira.

N. 2.734 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; embargante, doutor João Baptista Tourinho.

Appellações civis

(Embargos)

N. 3.157 — Districto Federal (embargos-preferencia) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Hermenegildo de Barros; embargante, José Attonio Leão; embargada, a União Federal.

N. 3.414 — Amazonas (embargos) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Soriano de Souza; embargante, a Companhia Interesse Publico; embargado, Manoel Vicente Carioca.

N. 4.535 — Minas Geraes (embargos-preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os senhores ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; embargante, Francisco Tenorio da Motta; embargado, Antonio Augusto Antunes.

N. 4.574 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Meirelles, Zamith & Comp. e outros.

N. 5.914 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Bento de Faria; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Soriano de Souza; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 4.738 — Minas Geraes (embargos) — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargantes, Candida Santuza Halfeld Fontainha e seu marido Leopoldo Gever.

Candida Halfeld Fontainha, Dr. Humbold Fontainha e outros, herdeiros do espólio do commendador Eugenio Fontainha; embargantes, coronel Severiano Belfort de Andrade e sua mulher.

Recursos extraordinarios

(Embargos)

N. 1.282 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Leoni Ramos; embargante, Maria da Gloria Bandeira do Valle; embargada, a Fazenda do Estado.

N. 1.874 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Francisca de Brito Thomé (viuva de Antonio Thomé); recorrida, a Associação Geral de Auxílios Mutuos dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Appellação criminal

N. 1.049 — Piauhhy — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o procurador da Republica e Luiz Gonzaga Freire; appellada, a Justiça Federal.

N. 1.052 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Justiça Federal; appellado, Abdias Alcantara Alencar.

Aggravos de petição

N. 4.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a Caixa Economica do Rio de Janeiro; agravado, o juiz federal da Terceira Vara.

N. 4.817 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, a Companhia Loterias de Minas Geraes; agravada, a Fazenda Nacional.

N. 4.833 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; primeiros agravantes, Romualdo Gallego e outros; segundos agravante, Nicomedes Sanches & Irmão e outros; agravados, o capitão Antonio de Araujo Dias e outros.

N. 4.776 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, a União Federal; agravada, a Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas.

N. 4.813 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; agravante, a Fazenda Nacional; agravado, Max Scherappe.

N. 4.846 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; agravante, Elias João; agravada, a Fazenda Nacional.

N. 4.851 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, o Juizo Federal e Silva Gravo & Comp.

N. 4.765 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, o Banco Evolucionista; agravados, o Dr. Orlando de Almeida Prado e outro.

Cartas testemunhaves

N. 4.788 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, D. Francisca Nunes Xa-

vier e outros; supplicado, Antonio Nunes Xavier.

N. 5.795 — Paraná — Relator, o senhor ministro Arthur Ribeiro; supplicantes, Meirelles & Souza; supplicado, o Estado do Paraná.

N. 4.801 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Antonio de Almeida Cintra; supplicada, a Fazenda do Estado de São Paulo.

N. 4.853 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; supplicante, Ildefonso Ferreira Gomes; supplicada, a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

N. 4.854 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; supplicante, A. Thun; supplicado, Miguel Aceita.

N. 4.812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicante, Joaquim Camara Brito; supplicada, a Companhia de Expansão Territorial.

N. 4.878 — Districto Federal — Relator, o senhor ministro Geminiano da Franca; supplicantes, D. S. Araujo & Companhia; supplicados, Gregorio Rodrigues Formosinho e Antonio Formosinho Vieira.

N. 4.752 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicantes, João Alfredo Ravasco, sua mulher e outros; supplicados, José Augusto Silveira de Andrade, sua mulher e outros e o 2º curador de orphãos.

N. 4.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; supplicante, José Poley; supplicado, Manoel Mathias Rodrigues.

Aggravos de instrumento

N. 4.818 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravantes, Quadros Carvalho & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.

N. 4.864 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; agravantes, Dias & Marques; agravada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

(Preliminar)

N. 1.730 — Amazonas (preliminar) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; recorrente, a massa fallida de Tancredo Porto & Comp.; recorrido, o Banco do Minho.

N. 1.990 — São Paulo (preliminar) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, Francisco Martins de Barros e outros; recorridos, Manoel Martins de Barros e outros.

(Preferencia)

N. 1.574 — Rio de Janeiro (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrente, Alfredo Soares Homem; recorridos, Leocadio Soares e seus filhos.

N. 1.603 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; recorrente, A. M. Bastos; recorridos, Amorim Irmãos.

N. 2.067 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, Seraphim Henriques Gomes e seus filhos menores; recorridos, Sady Ribeiro Gomes, Durval Ribeiro Gomes e outros.

N. 1.223 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, João dos Anjos Fróes; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

N. 2.043 — Pará (recurso extraordinario criminal) — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Emiliano Francisco do Amaral; recorrida, a Justiça Publica.

N. 2.136 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Leoni Ramos; recorrente, José Poly; recorridos, Constantina Mathias Monteiro e outros.

Ações rescisórias

N. 41 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os senhores ministros Soriano de Souza e Cardoso Ribeiro; autor, Firmino Castello Branco; ré, a União Federal.

N. 53 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; autor, José Tapia Alonso; réos, Mario Ferdinando Bertéa e sua mulher.

Homologação de sentença estrangeira

N. 877 — Portugal — Relator, o senhor ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Bento de Faria e Soriano de Souza; requerente, Antonio Baptista Lopes.

Recurso de liquidação de sentença

N. 27 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, "ex-officio", o Juizo Federal; recorrido, o Dr. Gastão da Cunha Lobão.

Apellações civis

N. 2.422 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria; appellantes, o Juizo Federal e a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Garcia Adjuto.

N. 3.544 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Muniz Barreto; 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; segundos appellantes, os herdeiros de Francisco Pinto Brandão terceira appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.619 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

N. 3.910 — Amazonas (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; appellante, a Sociedade Anonyma Armazens Andersen appellado, Bernardino Duarte Ripardo.

N. 3.716 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, Michela Santinoni; appellado, A. Rossi.

N. 3.795 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Geminiano da Franca; appellantes, Magalhães & Comp.; appellada, a União Federal.

N. 4.051 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; terceiros appellantes, Maria Corrêa Soares, viuva e herdeiros de Antonio Angel Soares; appellados, os mesmos.

N. 4.164 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; primeiros appellantes, Herm Stoltz & Comp.; segundo appellante, João Pereira Paes; appellados, os mesmos.

N. 4.072 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, Benedicto Vieira Lima; appellado, o espolio de Eduardo Alves Machado.

N. 4.091 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellantes, João Bento Garcia Filho, sua mulher e João José Borges; appellados, Melanio Feliciano Soares e outros.

N. 4.211 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Benjamin Antonio Rocha Faria e outros; appellado, José Moreira de Santa Maria.

N. 4.825 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da Segunda Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca de Menezes.

N. 5.159 — Santa Catharina (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, o Dr. João Machado da Silva; appellada, a Fazenda do Estado de Santa Catharina.

N. 5.162 — Rio Grande do Sul (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; 1º appellante, a Sociedade Anonyma Moimho Santista; 2º appellante, a Société Française d'Entreprise de Dragage et Travaux Publics; appellados, os mesmos.

N. 5.168 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Costa Fagundes & Teixeira; appellada, a Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica União Industrial.

N. 5.213 — Rio de Janeiro (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Firmino Whitaker Filho e Muniz Barreto; appellante, Manoel Barbosa Pereira Borges; appellado, Themistocles de Siqueira Pinto.

N. 5.251 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Aristides Salles; appellada, a União Federal.

N. 5.325 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; 1º appellante, A. Thum; segundos appellantes, Antonio Pedro Baeta Neves, Asdrubal do Nascimento Sobrinho e outros; appellados, os mesmos.

N. 5.640 — mazonas (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellados, A. G. Araujo & Comp. Ltda.; appellado, o Dr. Pedro Pereira da Silva.

N. 5.714 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo Federal da Segunda Vara e a União Federal; appellado, Agenor Guedes de Mello.

N. 5.736 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, a União Federal; appellados, José Fradique Leite Lobo e outros.

N. 5.115 — Pernambuco (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os senhores ministros Cardoso Ribeiro e Soriano de Souza; appellantes, o Juizo Federal, e a Fazenda Nacional; appellado, José Antonio Cesar de Vasconcellos.

N. 5.615 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro.

N. 5.882 — Acre (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, o bacharel José Paulo de Almeida Couto.

N. 5.937 — Acre (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o bacharel João Virgolino de Alencar.

Revisões criminaes

N. 2.288 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Arthur Ribeiro; petionario, Rodolpho Godofredo da Costa Araujo.

N. 2.499 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; petionario, Emilio Paschoal do Nascimento.

N. 2.548 — Acre (preferencia) — Relator, o senhor ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro petionario, Antonio Pereira de Salles.

N. 2.567 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; petionario, Joaquim Antonio Rosa.

N. 2.778 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os senhores ministros Cardoso Ribeiro e Firmino Whitaker Filho; petionario, Gabriel Fertini.

N. 2.904 — Districto Federal (devisência) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; peticionário, Antonio Borges de Lima Guimarães.

N. 2.919 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; peticionários, Celso Olavo Lopes de Oliveira e Osorio Paiva Morato.

N. 2.064 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Pedro dos Santos; peticionário, Pedro Machado da Silva.

N. 2.076 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Pedro dos Santos; peticionário, Manoel Meirim.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ACTA DA 49ª SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA — PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO — SECRETARIO, DR. SYLVIO MÔTTA

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Barros Barreto, Dr. Bulcão Vianna, general Ribeiro da Costa, almirante Pedro de Frontin, Dr. Edmundo da Veiga e Dr. Pinto da Rocha, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os ministros Srs. Drs. Acyndino Magalhães, com causa participada e João Pessoa, por se achar impedido, nos termos do art. 47 do Código de Justiça Militar.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedeu-se á leitura de varios accórdãos de processos julgados na sessão passada.

A appellação n. 1.779, do Estado de Minas Geraes, da qual foi relator o senhor ministro Dr. Bulcão Vianna; appellante, a Promotoria da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Geraldo Queiroz, soldado do 10º B. C., addido ao 10º R. I., absolvido do crime previsto no art. 107 do C. P. M., julgada em sessão secreta de 28 de junho ultimo, obteve a seguinte decisão: "O Tribunal deu provimento á appellação para annullar a sentença de fls. 62 em diante, por ser contra a lei."

A appellação n. 1.793, Paraná, da qual foi relator o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; appellante, a Promotoria da 5ª C. J. M., Exercito; appellado, João Carlos Marques Junior, soldado, ex-segundo tenente em, commissão do Quadro de Contadores do Exercito, processado pelo crime previsto no art. 166 do Código Penal Militar e annullado o processo de folhas n. 4, do 2º volume em diante, julgada em sessão secreta de 28 de junho ultimo, obteve a seguinte decisão: "Confirmou-se a sentença appellada."

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellações

N. 1.766 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Edmundo da Veiga; appellante, a Promotoria da 2ª

A. da 1ª C. J. M., Exercito; appellado, José Severino de Sant'Anna, 3º sargento carpinteiro do 1º R. A. M., absolvido dos crimes previstos nos arts. 154 e 166 do C. P. M. — Julgamento em sessão secreta.

N. 1.591 — (Embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; embargante, José de Andrade, capitão reformado da arma de infantaria, condemnado como incurso no gráo minimo do art. 178, n. 2, do C. P. M.; embargado, o accórdão deste Tribunal de 23 de novembro de 1928. — Vencidas as preliminares levantadas pela defesa, de *meritis*, desprezaram-se os embargos.

Recurso criminal

N. 323 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Pinto da Rocha; recorrente, a Promotoria da 1ª A. da 1ª C. J. M., Exercito; recorrido, o despacho do Dr. auditor nos autos do processo a que responde Benjamin dos Anjos, excluido militar, preso na Fortaleza de Santa Cruz. A Promotoria recorre do despacho do Dr. auditor que indeferiu o pedido de archivamento do inquerito a que respondeu o accusado, por não ser o mesmo militar. — O Tribunal deu provimento ao recurso para julgar o fóro militar incompetente contra os votos dos Srs. ministros Barros Barreto, Ribeiro da Costa e Pedro de Frontin que negavam provimento para julgar o fóro militar competente.

Appellação

N. 1.784 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro almirante Pedro de Frontin; appellante, a Promotoria da 2ª A. da 1ª C. J. M., Exercito; appellado, Antonio José Dias, soldado da 5ª B. I. A. C., processado pelo crime previsto no art. 117 do Código Penal Militar e julgado nullo o processo em virtude da nullidade da praça do réo. — O Tribunal confirmou a sentença appellada, mandando que se remetta cópia do accórdão ao Sr. ministro da Guerra para fins do art. 23 do C. P. M.

Recurso de alistamento militar

N. 583 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro general Ribeiro da Costa; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio da 6ª C. R. M.; recorrido, o despacho exarado na petição de Hermenegildo Santos Lima, sorteado militar. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 582 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro almirante Barros Barreto; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio da 6ª C. R. M.; recorrido, o despacho exarado na petição de João Maria Valle, sorteado militar. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação

N. 1.838 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, José Ribeiro dos Santos, soldado do 5º R. I., condemnado como incurso no gráo sub-maximo do art. 117 do C. P. M.; appellado, o Conselho de Justiça da 2ª A. da 1ª C. J. M., Exercito. — O Tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, annullar o processo em virtude da nullidade da praça do réo, contra o voto do Sr. ministro Bulcão Vianna que julgava valido o processo.

N. 1.699 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; appellante, a Promotoria da 2ª A. da 1ª C. J. M., Exercito; appellado, Ascindino José Pinheiro, 1º tenente do 1º R. A. M., absolvido do crime previsto no art. 114 do C. P. M. — Julgamento em sessão secreta.

O Tribunal resolveu julgar na primeira hora da sessão de 5 do corrente, a appellação n. 1.657, da qual é relator o Sr. ministro Dr. Edmundo da Veiga e appellante, o 2º tenente, em commissão, Sebastião Josué do Valle.

Levantou-se a sessão ás 16 horas.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 10 a 20 de abril de 1929

Ação ordinaria

Autores, Sadi Vieira e outros; ré, a União Federal. — Vistos, etc. Homologo de fls. 80 e 82 v., para que produzam os effeitos legais. Districto Federal, 10 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Justificações

Justificantes, J. L. Conde & Comp.; — I. Nomeio os Drs. Pedro Galoby e P. Leoni Ramos. Districto Federal, 1 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Justificantes, J. L. Conde & Comp. — Vistos, etc. Homologo o laudo de folhas 63, para que produza os effeitos legais. Districto Federal, 6 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Justificantes, J. L. Conde & Comp. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, requerida por J. L. Conde & Comp., para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues aos justificantes sem traslado, pagas as custas. P. R. I. Districto Federal, 15 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, a Santa Casa de Misericórdia de Guimarães (Portugal); fallecido, Jeronymo Cardoso Salgado Guimarães. — Vistos, etc. Julgo por sentença o calculo de fls. 38, para os effeitos legais. Custas como de lei. P. R. I. Districto Federal, 15 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Leonardo Cunha Sanchez. — Na fórma requerida a fls. 11. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — *Octavio Kelly*.

Ação summaria especial

Autor, Quintino Bocayuva Junior; ré, a União Federal. — Vistos, etc. estes autos de accção summaria especial, intentada por Quintino Bocayuva Junior contra a União Federal; Allega o autor, que, em 1 de dezembro de 1902, foi provido na serventia vitalicia do 2º Officio de Registro de Hypothecas do Districto Federal; que o decreto n. 14.811, de 1921, rectificou a divisão das quatro zonas, distribuindo-as pelos Officidos existentes; que o decreto n. 17.519, de

1926, creando mais um Officio, instituiu uma nova zona, nella incluindo freguezias que já pertenciam ás anteriormente delimitadas; que este acto viola, e atenta contra o disposto no art. 8º do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, que considera indivisiveis os Officios; que essa indivisibilidade implica a indivisibilidade da zona a que se refere o campo de funcção inicialmente conferido a cada um; que, pela presente acção, pretende-se declarar illegal a creação do 5º Officio do Registro de Immoveis, e, como consequencia, insubsistente a subdivisão das zonas do Officio de que é titular, assegurando-se o direito adquirido que lhe assiste, e condemnada a ré nas custas. Defende-se a União Federal, sustentando: a) que a acção é impropria, pois que visa a annullação de um acto legislativo e não administrativo; b) que improcede a argumentação do actor e, com ella, o fundamento do pedido, porquanto o proprio Officio em que foi provido em 1902 resultou do desdobramento do unico existente; c) que não foi essa a primeira divisão dos Officios, tendo occorrido uma em 1903 e outra em 1917, sem que o actor ou quem quer que fosse, algo reclamasse; d) que ao poder publico, no interesse geral e para melhor servir á collectividade, assiste o direito de organizar serviços, augmentando cargos e nelles providendo titulares. Isto posto: E attendendo a que, segundo tem sentenciado este Juizo, em causas analogas, a legitimidade de uso da acção summaria especial não se contesta, mesmo quando o acto impugnado tenha assento ou deporra de uma lei, si a execução não se contém no proprio texto, mas ficou confiada á autoridade administrativa, por si ou seus agentes immediatos. Na especie, com infracção da attribuição privativa da legislatura (Const. Fed. art. 34, n. 25), foi delegada ao Executivo a revisão das leis affinentes ao serviço e á facultade de crear mais um Officio (Lei n. 5.053, de 1926, art. 45), resultando do seu uso o nascimento de acto administrativo que alterou o territorio das zonas e desdobrou-as, formando um novo Officio. A condição, pois, para o exercicio da acção é manifesta, por o acto incidir sobre um direito preexistente, que é por elle desconhecido ou conculcado; Attendendo a que o unico Officio do Registro de Hypothecas que vigorava neste Districto, ao tempo da proclamação da Republica, foi, por decreto do Governo Provisorio, de 10 de janeiro de 1890, dividido em dous, fixando o mesmo acto a area que a cada um delles teria de corresponder, perfeitamente definida e limitada; Attendendo a que, posteriormente, o decreto n. 370, de 2 de maio do mesmo anno, referindo-se a esses Officios, os declarou, por sua natureza, *privativos, unicos e indivisiveis* (art. 8º), facultando o mesmo Reg. a admissão de escreventes juramentados em caso de necessidade (art. 9º); Attendendo a que, sob esse regimen, foi o autor nomeado a empossado, indo servir no 2º Officio, em 1902 (fls. 5); Attendendo a que a lei n. 1.100, de 1903, e os decretos ns. 12.588, de 1917, e 17.549, de 1926, dando as zonas outros caracteristicos, as desdobraram em 3, 4 e 5, respectivamente, provido os titulares os novos Officios; Attendendo a que não colhe o argumento de defesa de que, si a indivisibilidade dos Officios, assegurada pelo invocado decreto con-

stituísse uma condição peculiar a esses cargos, ou um direito de seus titulares á intangibilidade de seus proventos economicos, certo teria o autor reclamado ao tempo da creação do 3º e 4º officios, porque, si, pelo silencio, conveio em transgír com taes actos, nada impedia ou obstava modificasse a sua attitude, de vez que o recente de 1926 vem de mutilar a zona de seu Officio, ferindo-o fundamentalmente no seu patrimonio (decreto de fls. 14 a 21), e despertando, com isso, um legitimo interesse de agir; Attendendo a que, embora alguns julgados hajam entendido que a formação de novos Officios de justiça ou a annexação de algumas attribuições a outro ou outros não attente contra a vitaliciedade dos serventurios prejudicados, uma vez que se lhes não retira o exercicio das funções restantes, peculiares a cada um, é fóra de duvida que o reconhecimento da facultade discricionaria de dispor da natureza de um Officio publico vitalicio, maxime quando instituido sob a garantia de ser *indivisivel*, lhe affecta a existencia de seus proprios attributos. De facto, os cargos *inamoviveis* não serão dados, como propriedade, a quem os deve desempenhar e servir, mas porque tenham esse excepcional aspecto, quaesquer modificações que se lhes imprimam devem consultar ao duplo interesse do Estado e dos seus titulares. Permittir que a legislatura ordinaria, pela só razão de exercitar a estrutura de um cargo vitalicio, envolvendo, nesse proposito, o sacrificio de garantias expressas e de vantagens que constituem a recompensa prometida pelo Estado no acto de o prever, importa, sem duvida alguma, em ferir-se na plenitude do direito que o mesmo Estado quer intangivel e respeitado, a menos que nisso convenha a parte lesada, ou compensações lhe sejam dadas; Attendendo a que, na expressão *Cargos inamoviveis*, se comprehendem em doutrina e no conceito de lei, as investiduras vitalicias (C. Maximo Comm. á Constituição Federal, 2ª ed pag. 459), e, dentre as garantias que os cercam, prepondera a que respeita a remuneração que delles decorre, a par da independencia necessaria ao seu regular exercicio. Não se nega ao Congresso o direito de reduzir os estipendios dos funcionarios publicos, excepção feita aos magistrados, mas essa redução, para que não collida com os principios dominantes, explicitos ou implicitos da Constituição, deve ter um caracter generalizado e nunca representar um acto lesivo a algum ou alguns, dentre os titulares, maxime quando affecta as vantagens de um cargo vitalicio. Admittir o importaria em se ter como nenhuma a segurança que declaradamente a esses cargos, procurou dar a Constituição e que deve ser entendida como justificada para o fim de conferir ao investido em uma função de maior responsabilidade, uma situação estavel, livre de influencias, nem sempre uteis ao interesse publico. Proclamar vitalicio o funcionario, mas tornar susceptiveis de serem diminuidos os seus estipendios, de modo directo ou indirecto, ou cercada a sua actividade a um ponto deixado aos caprichos do poder publico, valeria em tornar a vitaliciedade um attributo precario ou condição secundaria, capaz de virtualmente desaparecer, como garantia de funções que a lei collocou, deliberadamente, fóra do tam-

po das demais; Attendendo a que, assim, o acto de que resultou a creação do 5º Officio do Registro de Hypothecas neste Districto e fez retirar da zona do autor as freguezias que passaram a constituir-o, violou o preceito da indivisibilidade, assegurado pelo art. 8º do citado decreto numero 370, de 1890, na vigencia do qual fóra nomeado, e offendeu o direito adquirido pelo mesmo autor, enquanto exercer o seu Officio: Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido. Excedi o prazo legal por affluencia de serviço. P. R. I. Desta decisão, appello *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal, Districto Federal, 5 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Paciente, Albino Mendes. — Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus*, que, em seu favor impetra Albino Mendes. E attendendo a que a ameaça da coacção de que se queixa o paciente, consistente na prisão que receia, provém de um processo de expulsão, determinado pelo ministro da Justiça; Attendendo a que, em face da jurisprudencia corrente, o caso escapa ao conhecimento dos juizes federaes de primeira instancia; Julgo-me incompetente e pague o requerente as custas. P. R. I. Districto Federal, 16 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Supplicante, Dr. João Romeiro Netto; pacientes, Ivo Mortari e Stenio Carreiro de Oliveira. — Vistos, etc. estes autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo Dr. João Romeiro Netto, em favor de Ivo Mortari e Stenio Carreiro de Oliveira: E attendendo a que os pacientes estão presos preventivamente, ao que informa o Dr. juiz substituto; Attendendo a que a demora de conclusão do summario está plenamente justificada, nos termos da lei e da jurisprudencia: Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo impetrante. P. R. I. Districto Federal, 16 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Graça. — Cumprido o despacho de fls. 54, com sciencia do doutor procurador, voltem os autos á conclusão. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificação

Alzira Gaudie de Castro Soares. — Reconhecidas a letra e firma da outorgante do mandato de fls. 4, voltem os autos á conclusão. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp., — I. Nomeio os Drs. Pedro Jatahy e P. Leoni Ramos. Districto Federal, 1 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp., — Paga em sellos a metade das custas do representante do M. P. que funcioinou na justificação, nos termos do artigo 3º, paragrapho 4º, do decreto numero 5.569, de 1928, voltem os autos á conclusão. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Garcia. — Na forma da lei

fício de fls. 6 v. Distrito Federal, 10 de abril de 1929. — *Octavio Kelly.*

Ação ordinária

Autora, Lillian Olga Pertence; ré, a União Federal. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a folhas 64. Sejam os autos presentes a Ven. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes. Distrito Federal, 11 de abril de 1929. — *Octavio Kelly.*

Inventario

Inventariante, Julio Rodrigues de Azevedo; fallecida, D. Amelia Augusta de Souza Miranda. — Nomeio o corrector Jorge Goulart para effectuar a compra de titulos requerida a fls. 174, o que defiro. Expeça-se o alvará com as clausulas legais. Distrito Federal, 15 de abril de 1929. — *Octavio Kelly.*

Ação summaria especial

Autor, Octavio de Campos Tourinho; réos, Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento e a União Federal. — Tendo em vista a applicação e interpretação que o Egregio Supremo Tribunal Federal vem de dar, ao art. 4º, parágrafo 2º, do decreto legislativo n. 4.907, de 1925, não me tendo sido possível sentenciar em prazo ali fixado, por affluencia de serviço, sejam os autos presentes ao Dr. juiz substituto. Distrito Federal, 15 de abril de 1929. — *Octavio Kelly.*

CORTE DE APPELLAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu — Secretario, o senhor Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro, Sá Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Cesario Pereira, Cesario Alvim, Moraes Sarmiento, Alfredo Russell, Ovidio Romeiro, Eusebio de Andrade, Collares Moreira, Arthur Soares, Armando de Alencar, Souza Gomes, Sampaio Vianna, Auto Fortes e Silva Castro. Esteve presente o Sr. Dr. Jorge Americano, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Ação rescisória

N. 32 — (Embargos de declaração) — Relator, o senhor desembargador Sampaio Vianna; embargante, The Anglo Bra Man Commercial and Agency Company Limited; embargado, Dr. Gervasio Pires Ferreira. — Julgaram-se improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 48 — Relator, o senhor desembargador Cesario Pereira; autor, M. A. Corrêa; ré, D. Maria Eugenia Amabile Passos. — Julgaram improcedente a preliminar de nullidade do processo, resultante de impropriedade da acção ordinária, contra os votos dos senhores desembargadores relator, Silva Castro, Eusebio de Andrade, Soares de Moura, Armando de Alencar e Elviro Carrilho.

De *meritis*: Julgaram procedente a acção contra os votos dos senhores de-

sem bargadores Silva Castro, Eusebio de Andrade, Armando de Alencar e Sá Pereira.

Representação

N. 6 (Sobre a entrancia da Vara de Accidentes no Trabalho) — Relator, o senhor desembargador Sá Pereira; representante, Dr. Decio Cesario Alvim, juiz de direito privativo de Accidentes no Trabalho. — Foi adiada a decisão por ter pedido vista do processo o senhor desembargador Cesario Pereira.

PASSAGEM DE AUTOS

Ao senhor desembargador Russell:

Embargos de nullidade

Ns. 5.675, 9.994 e 8.090.

Ao senhor desembargador Collares Moreira:

Civeis

Ns. 70, 165, 9.841 e 321.

Embargos de nullidade

N. 6.988.

Ao senhor desembargador Sampaio Vianna:

Civeis

Ns. 8.126, 8.944, 9.320 e 9.247

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Autos com vista correndo prazo:

Ao Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, os autos n. 264; embargante, Antonio Felix Almeida; embargado, José Martins Vieira e outro.

Ao Dr. Edmundo de Miranda Jordão, os autos n. 609; appellante, Ford Motor Cy of Brasil; appellado, The Leopoldina Railway Co.

Ao Dr. Cid Braune, os autos numero 613; appellantes, Cardozo Gonzalez & Comp; appellados, Abdo Bogossion & Sobrinho.

Ao Dr. Mario Ferreira de Abreu, os autos n. 285, appellante, Raul Coelho; appellada, Clara Boké.

Ao Dr. Orlando Carlos da Silva, os autos n. 227; appellantes, Miguel José dos Santos e outros; appellada, Maria Francisca Gil Gonzalez.

Ao Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, os autos n. 240, appellante, Lloyd Industrial Sul Americano; appellados, Diab Irmão & Comp.

Ao Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, os autos n. 519, appellantes, Jayme Loureiro & Comp., appellados, Napoleão Lima & Comp.

Ao Dr. Antonio Augusto Pinto Machado, os autos n. 525, appellante, Adolpho Carbone; appellado, Antonio Cardozo.

Ao Dr. Luiz Franco, os autos numero 545, appellante, Maria Povoas; appellado, Agostinho José Ferreira.

Ao Dr. José Benedicto de Oliveira, os autos n. 508, appellante, Manoel Ferreira; appellada, Francisca Emilia Machado Ferreira.

Ao Dr. Carlos de Macedo, os autos n. 492, appellantes, José de Souza Lima e Castro; appellada, Alzira Camarinho de Castro.

Ao Dr. Antonio Gonçalves Leite, os autos ns 566, appellante, Manoel Lopes dos Santos; appellado, José Ferreira de Abreu.

Ao Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, os autos n. 503, appellante, Olympia Gardome Ramos; appellado, Antonio Teixeira Junior.

Ao Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, os autos n. 533, appellante, Antonio dos Santos; appellada, Ramona dos Santos.

Ao Dr. Fernando Brandão de Moraes Sarmiento, os autos n. 531, appellante, Anna Martins e Silva, appellada, Cecilia Martins Braga Borgerth.

Ao Dr. Luiz Arthur Lopes, os autos n. 541; appellante, Manoel Cavada; appellado, Agostinho Teixeira de Moraes Junior.

Ao Dr. Rivadavia Corrêa Meyer, os autos n. 9.787, embargante, Octaviano Barboza de Macedo e Silva; embargada, Eunice Garcia de Macedo.

Ao Dr. Mario de Oliveira Brandão, os autos n. 172, embargante, Lopes Caldas & Comp., embargado, Francisco Pompeia.

Ao Dr. Diogo Gomes Xerez, os autos n. 96, embargante, Francisco Sergio Ferreira; embargado, Antonio Roque da Silva.

Juiz de Direito da Provedoria e Residuos

PRIMEIRO OFFICIO

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO INTERINO, A. PINTO

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Inventarios — Fallecida, Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães. — Expeça-se o alvará. Fallecidos, Oscar Veira de Castro e José Maria da Silva. — A' avaliação.

Extinção de usufructo — Testador, José Antonio de Lemos. — Julgado o calculo de extinção.

Inventario — Fallecido, Manoel de Pontes Camara. — E' preciso saber: se já se procedeu ao registro da adjudicação; se ha, no acervo dinheiro para compra de apolices. Ouvida a Fazenda, voltem.

Contas testamentarias — Testador, coronel Ignacio Gentil de Lacerda; testamentario, Dr. Lino Moreira. — Disse a verba testamentaria: "A. vindo apolices a José Paulo, vinte a Danilo, dez a Alberto, em usufructo até a maioridade, e, se qualquer delles fallecer, passará a respectiva parte aos outros legatarios sobreviventes em partes iguaes, e nas mesmas condições acima". Fez-se, fóra do juiz da Provedoria, o inventario, e classificou-se como usufructo. A interpretação dos testamentos é privativa deste juizo. (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 90, § 4º). Havendo orphãos, menores ou interditos, abre-se a competencia do Juizo de Orphãos para o inventario e partilha, e não para a interpretação, caducidade, nullidade parcial ou total dos testamentos. A' interpretação dada pelo Juizo de Orphãos não é a verdadeira. Não se trata de usufructo, mas de inalienabilidade até a maioridade, com o direito de accrescer: não ha *nus-proprietarios*. Os remanescentes, não tem usufructuario. D. Maria Louge, e *nus-proprietarios*, os mencionados José Paulo, Danilo e Alberto. Mas esta verba é differente, na forma e no fundo. Cumpra do testamentario requerer, no juizo inventario, e alvará para a rectificação:

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**CARTÓRIO DE AUSENTES**

JUIZ, NELSON HUNGRIA — ESCRIVÃO, ROBERTO MAURY

Expediente de 26 de junho de 1929

Sentença:

Vistos, etc.:

Considerando que a publica forma de instrumento de procuração a fls. 9 carece de valor probante ou juridico, não só porque deixou de ser conferida com o original da traducção, nos termos do artigo 209, do Código do Processo Civil e Commercial, como porque era indispensavel, que viesse acompanhada do instrumento traduzido, em original, ou pelo menos, certidão de sua inscripção no Registro de Titulos e Documentos (art. 208 e 212 do Código P. Civil e Commercial);

Considerando que o curador de ausentes é parte nas habilitações promovidas nas arrecadações, tanto assim, que a lei manda seja inicialmente citado e, assim, sua formal opposição á validade do documento de fls. 9 tira a este qualquer eficiencia (argumento a contrario-senso do art. 209 paragrapho unico do Código do Processo);

Julgo nullo *ex radice* o presente processo, *ex-vi* do art. 292, no I do Cod. do Proc. Civil e Commercial. Custas *ex-lege*. P. R.

Desistencia

Recorrente, Joaquim Pyro de Almeida; recorrido, espolio de Simão Xavier da Motta. — Julgada por sentença a desistencia.

PRIMEIRO OFFICIO DE ORPHÃOS

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA — ESCRIVÃO INTERINO, ORLANDO MAURY

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventario — Fallecida, Rosa Emilia de Souza. — Indefero o pedido de destituição do inventariante. Aparte a declaração expressa da "de cujos" em seu testamento, no sentido de ser conferida a inventariança ao seu proprio testamenteiro Domingos da Silva Santos, de preferencia ás suas filhas Rosalina e Idalina e sendo certo que a vontade da testadora não póde prevalecer sobre a ordem rigorosamente estabelecida no artigo 1.579 do Código Civil, cumpre não esquecer que o dito Domingos figura entre os ex-herdeiros por cabeça de sua mulher Angelica, filha da "de cujos". Não se trata de pessoa extranha á execução, como se procura inculcar na petição de fls. 21. Além disso, o inventariante tem a seu favor a confiança da maioria dos co-herdeiros (fls. 35 e 36 v) e, o que é mais, contra as peticionarias de fls. 21 são allegados factos, alguns comprovadamente, que evidenciam sua incompatibilidade com a inventariança e tornam duvidosa sua idoneidade para esse cargo. Prosiga-se.

Fallecido, Albino Costa. — Mantenho o despacho de fls. 143 por seus fundamentos.

SEGUNDO OFFICIO DE ORPHÃOS

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA — ESCRIVÃO, DR. RENATO CAMPOS

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventarios — Canaida Luiza Borges Curvelo. — Subam os autos á superior

instancia.; Dr. Lambert Riedhuger. — Digam os interessados sobre o preço oferecido; João da Cunha Magalhães. — Proceda-se a verificação do balanço, devendo funcionar os avaliadores privativos do juizo, na conformidade do artigo 248 n. II, do Código do Processo Civil e Criminal; Julieta Couto Pessoa. — Defiro o pedido de fls. 38; Luiz Latan. — Proceda-se ao esboço da partilha, guardado o criterio da igualdade recommendada em lei; Vicente de Angelis. — Diga novamente o Dr. curador de Orphãos; viuva Rosa de Mello Mendonça. — Sejam entregues as apolices ao pae do menor Zilgo, Adolpho Alves de Mendonça; Alberto Angelo. — Diga o inventariante; Maria Augusta Bustamonte Menezes. — Seja intimado o inventariante; Agenor Ferreira de Queiroz. — Proceda-se o esboço da partilha, guardado o criterio de igualdade recommendada em lei; Alfredo Teixeira da Silva. — Ratifique-se; Francisco Salgado de Oliveira Guimarães. — Na forma do officio do 2º curador de Orphãos, satisfazendo-se as exigencias e medidas alli sugeridas; Debora Durães Cerqueira. — Especifique-se ao supplicante de fls. 152 quaes os juros a que se refere; Jorge Tauner de Abreu. — Lance-se a partilha alterando-se opportunamente o requerido do Dr. curador de Orphãos.

Avulsos:

Interdicto — Pagano Francesco. — Defiro o pedido de fls. 32, attendendo-se o officio do 2º curador de Orphãos.

Reclamação — Antonio Gomes Lima. — Dê-se novamente vista ao Dr. curador de Orphãos.

Tutela — Requerente, o Dr. Ermelindo Gonçalves. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**PRIMEIRO OFFICIO DE ORPHÃOS**

JUIZ, DR. AMAÑCIO RIBEIRO DA COSTA ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventarios

Maria Amalia Vianna da Motta Mata. — Diga o Dr. curador de Orphãos sobre a requisição de fls. 131.

Antonio da Costa Torres. — Defiro o pedido de deposito de fls. 643; proceda-se á partilha.

Amelia Ferreira Lino. — Intime-se o inventariante a proseguir no processo. Amalia da Silva. — Intime-se a inventariante a proseguir.

Dr. Adhemar de Mello. — Deposite-se o saído na Caixa Economica em nome do menor.

Administração paterna

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, supplicante. — Voltem ao Dr. curador de Orphãos.

Ratificação de venda de immovel na forma da promoção.

Contracto de arrendamento

Carmen Paz Monteiro, supplicante. — A' conclusão.

Tutela

Supplicante, Jorge José Lopes. — Na forma da promoção.

Honorarios

Supplicante, Antonio José da Costa Braga. — A' conclusão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKIND — ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventarios — Joaquim da Conceição Mello. — Ao 1º procurador, José Martins. — Julgado o calculo, Fernando Gonçalves da Rocha. — Confirme-se.

Extincção de usufruto — Ubaldino Pinto Gonçalves e outros. — Voltem ao Dr. curador de residuos.

Desquite — Arthur da Motta Lima e Ernestina Alves Lima. — Diga o autor no prazo legal sobre a reconvenção.

Ordinarias — Vincenzo Perrota e Giuseppe Lipiani e outros. — Prosiga-se. Thomaz Costa e sua mulher e Dr. Afranio de Mello Franco e sua mulher. — Intime-se o autor a effectuar a caução.

Precatoria — Juizo de direito da comarca de Theropolis — Clemens F. Dodson. — Julgada cumprida.

Despejos — Lafayette Ribeiro e Carlos Mello. — Não ha o que deferir. Zacharia & Comp. — Tome-se por termo a desistencia.

Executivas — Luiz Clerc e Ch. Tchoulok. — Deferido o pedido de folhas 73. Antenor Alves da Silva e João F. da Costa Ferreira Filho. — Deferido o pedido de fls. 23.

Execução de sentença — Vieira, Cunha & Comp. — Deferido o pedido de fls. 28.

Carta testemunal — Cumpra-se o accordão.

Executiva — Antonio Camillo Monteiro e Belmiro da Costa Loureiro e sua mulher. — Recebida a appellação.

Reivindicación — Hermano Barcellos & Comp. e massa falida de Eduardo B. Luz Silva & Comp. — Sellados e preparados á conclusão.

Consignação em pagamento — Manoel Nogueira de Souza e Maria Julieta Vegas e outra. — Deferido o pedido de folhas 288.

Liquidação — Guerreiro & Silva. — Prosiga-se.

Concordatas — Rodrigues Lourenço & Comp. — Deferido o pedido de fls. 65. Coimbra Reis & Comp. — Nomeada em substituição a Companhia Anuncios em Bonde, Designado o dia 16 para a assemblea. Luiz Wellisek. — Ao 1º curador das massas.

Fallencias — S. A. Industria Gebara — Antuada. Diario do Rio. — Denegada e condemnado o requerente nas custas. A. Baptista & Almeida — Adiada a assemblea para 15 do corrente. M. Soares da Silva. — Adiada a assemblea para dez do corrente. Heraclito Dias. — Voltem ao Dr. curador, por ter sido adiada a assemblea. Weigner Kauffmann & Comp. — Decretada, designado o dia 1 de agosto para a assemblea. Nomeados syndicos Santos & Santos Irmão, Virgilio Pacarelli. — Adiada a assemblea para 16 do corrente. Kattar, Irmãos & Comp. — Homologada por sentença a concordata de fls. 319.

Sentença publicada em audiência de sexta-feira.

Ordinaria — Alberto Rosenvald & Comp. e Primo Augusto Dias Gomes. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. MARIO FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, INTERINO, GERSON DO REIS

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Fallencia — Kalmon Jaimovitch & Companhia. — Homologo por sentença concordata de folhas 236 e 237.

Executivo hypothecario — Exequente, Reis & Comp. e outros; executado, José de Macedo. — Cumpra-se o acordam. Exequente, Companhia Nacional de Industria S. A.; executados, Cristiano Jacob Brezing e sua mulher e outros. — A avaliação.

Ordinaria — Autora, Maria de Oliveira; ré, Viacão Guanabara S. A. — Progra-se na forma do artigo 308 do Codigo Processo Civil e Commercial.

Inventarios — José Antonio Lucas. — Intime-se o Dr. procurador da Fazenda Municipal para sciencia da sentença. Clarinda Rodrigues da Costa. — Intime-se os interessados para sciencia da sentença de folhas 30. Anna de Jesus Ferreira de Almeida. — Cumprido o requerido a folhas 16 verso e encerrado o inventario.

Executivo por nota promissoria — Exequente, Arsenio Soares Brandão; Antonio Machado Tosta. — Junta-se a carta precatória expedida a folhas 15 verso.

Fallencia — J. Antonio — Sellados e reparados á conclusão.

Inventarios — D. Clarinda Amelia de Maria Firmino — Converte o julgamento em diligencia afim de ser intimado o Dr. procurador da Fazenda Municipal para sciencia da sentença de folhas 56.

Reivindicacão — Supplicante, Jacob Sosinski; supplicada, massa fallida de Eduardo Pontes Cabral. — Sellados e reparados a conclusão. Supplicants, Manufatura de Chapéus Italo Brasileira S. A.; supplicada, massa fallida de R. Figueiredo. — Cumpra-se a parte final do despacho de folhas 18.

Inclusão de credito — Supplicants, F. Passos & Comp.; supplicada, massa fallida de P. Santos & Companhia — Vista ao Dr. curador das massas.

Ordinaria — Autor, Dr. Pedro Augusto Tavares Junior; ré, Maria de Nazareth Monteiro de Almeida de Carvalho Daun e Lorena. (Pombal). — Defiro em parte a reclamação de folhas 524 fixando para cumprimento da rogatoria a ser expedida o prazo de seis mezes contados da data da respectiva expedição. Autor, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho; ré, Maria de Nazareth Monteiro de Almeida de Carvalho Daun e Lorena. (Pombal). — O requerimento de agravo de folhas 392 está prejudicado em face do despacho de folhas 382.

Sentenças publicadas em audiencia:

Despejo — Autor, Francisco da Veiga Freitas; réo, Abilio Soares. — Regeito os intimos os embargos e decreto o despejo.

Inventarios — Luiza Augusta Pereira da Silva. — Julgo por sentença o calculo de folhas 30 e 45. Maria Lyda Bastos de Almeida. — Converte o julga-

mento em diligencia afim de ser intimado o Dr. 1º procurador da Fazenda para sciencia da sentença de folhas 35. Antonio Valente da Silva. — Julgo por sentença o calculo de imposto.

Desquite — Autora, Maria Camilla; réo, Antonio Pedro. — Julgo por sentença o calculo de imposto.

Despejo — Autora, Maria Nogueira Soares; réo, Alfredo Pinto de Barros ou A. Pinto de Barros. — Julgo por sentença a desistencia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. SABOIA LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Expediente de 1 de julho de 1929

Fallencias — N. Pitillo e D. Lofiego. — Ao Dr. curador das Massas, Martins Santos & Comp. — Fixado o termo legal a partir de 2 de janeiro do corrente anno.

Verificacão de haveres — Socio fallecido Antonio dos Santos Freireto, na firma José Ribeiro & Santos. — Cumpra-se.

Reivindicacão — J. Lopes & Comp. e massa fallida de Epaminondas de Barcellos. — Em prova.

Habilitacão — Banco H. A. Estado de Minas e massa fallida de Adriano de Brito & Comp. — Ao Dr. curador.

Fallencia — Tabet & Irmão — Decretada a fallencia, assembléa para 27 de julho, ás 13 horas, nomeados syndicos D. Faria & Comp. Adelino Gomes Barbosa. — Nomeado syndico Diniz de Souza e Oliveira.

Dissoluçao e liquidacão de firma — J. M. Nogueira & Comp. — Baixem para ser junta uma petição.

Despachos:

Impugnacão de credito — Fallencia de Raul Cotello. Croche Gravina & Comp., Ltd. e outro e M. A. Corrêa. — Julgada procedente a impugnacão e excluido o credito impugnado.

Aggravo de instrumento — Fallencia de Ferraz Rego & Comp. D. Beatriz de Souza Pimentel Teixeira Pinto e Manoel C. de Carvalho & Comp. — Respondido o agravo; subam os autos.

Concordata — M. Ferreira Dias & Comp. — Nomeados commissarios Secco Maia & Comp.

Reivindicacão — J. Rodrigues da Silva e massa fallida de Do Couto & Comp. — Ao Dr. curador das Massas.

Desquite — Maria da Graça Fonseca e Antonio da Fonseca. — Designado o Dr. 2º procurador publico.

Inventario — Joaquim de Souza Seguro. — Homologado o calculo do imposto.

Fallencia — J. Paulo & Comp. — Decretada a fallencia, marcado o prazo de 20 dias aos credores, designado o dia 31 do corrente para a assembléa de credores e nomeados syndicos Mario Felix & Comp.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. RENATO TAVARES — ESCRIVÃO, DR. CARDEI

Expediente de 29 de junho de 1929

Reivindicacão — Reivindicante, Alfredo R. Costa; reivindicada, a massa fallida de F. Coimbra & Comp. — Indeferida a petição de fls. 18.

Autos com vista:

Ao Dr. Manoel Belem de Figueiredo: *Fallencia* — Dias Leonidas & Comp. Aos Drs. Frederico da Silva Ferreira

e Americo Repesto:

Summaria — Autor, Julio Cesar da Fonseca; réo, Manoel Lerac Corrêa Sá.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. GALDINO SIQUEIRA — ESCRIVÃO, DR. EDISON MENDES DE OLIVEIRA

Expediente de 1 de julho de 1929

Fallencias — Manoel Vaz & Comp. — Ao Dr. 1º curador das massas Fallidas, J. Leite. — Deferido e requerido a folhas 241, nos termos do officio do deutor curador das Massas o requerido a fls. 246, dada a concordancia de folhas 248. A. N. Silva & Comp. — Homologada a concordata proposta a fls. 302. Nicoláo Coelho de Figueiredo. — Em face da confissão tomada por termo a fls. 6, declaro aberta a fallencia de Nicoláo Coelho de Figueiredo, fixando o termo legal de 15 de maio proximo findo. Marco o prazo de 10 dias para os credores apresentarem declarações e documentos justificativos de seus creditos e designo o dia 30 de julho proximo, ás 13 horas, para a assembléa. Nomeio syndico o credor Abel Franço Gomes. Expeça-se edital e façam-se as comunicacões legais.

Concordata — Manoel Dutra Souto. — Realizada como foi a assembléa, com as formalidades legais, como se verifica da respectiva acta, nada ha a deferir ao requerido a fls. 37.

Reivindicacão — Arthur Donato & Comp.; massa fallida de Manoel da Silva Fafiães. — Julgada improcedente a acção.

Concordatas — Costa Freire & Comp. — Faça publico por meio de edital o presente pedido de concordata preventiva, designo o dia 30 deste mez, ás 13 horas, para a assembléa. Nomeio commissarios os credores F. J. Moreira & Comp., Soares Bastos & Comp. e Marti Pacheco & Comp. Determino a suspensão das execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Braga. — Faça-se publico por meio do edital, e presente pedido de concordata preventiva, designado o dia 31 deste mez, ás 13 horas, para a assembléa. Nomeio commissarios os credores Byington & Comp., Ateliéres de Construções E. de Charleroi e S. A. Phillips do Brasil. Determino a suspensão das execuções de creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Figueiredo Caminha & Comp. — Em substituição nomeio os credores Duarte Ferreira & Comp. Cruz & Ferreira. — Em substituição nomeio os credores Isnard & Comp.

Fallencia — Abreu & Silva. — Homologada a concordata proposta a folhas 75.

Prestacão de contas — Autores, A. Briz Garcia & Comp.; réo, Macario Briz Garcia. — Em prova de uma dilacão de 10 dias.

Execucão — Autor, Astolpho Vieira de Rezende (Dr.); réo, Antonio Manoel Carvalho. — Cumpra-se o acordam.

Deposito — S. A. "Casa Arens". — Officio-se no sentido requerido a folhas 474.

Embargos de terceiro — Elias A. Pachá; Francisco Boanerges de Araujo. — Cumpra-se o accordo.

Cartas precatórias — Juizo de Direito da 5ª Vara Cível e Commercial de São Paulo; Juizo de Direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal. — Devolva-se ao juiz deprecante. Juizo de Direito da 6ª Vara Cível da capital de S. Paulo; Juizo de Direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal. — Devolva-se ao juiz deprecante.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL JOÃO DE SOUZA JUNIOR.

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Ordinaria — José Antonio de Oliveira e J. Felix ou Joaquim Felix. — Diga o supplicado José Antonio de Oliveira se tem algo a oppôr ao pedido de folhas. Eugenio Teixeira Leite Junior e Carlos José Gomes Brandão e outro. — Respondido o agravo. Subam os autos.

Inventario — Marianna Ayrosa Botelho Barboza. — Na forma da promoção retro.

Autos com vista:

Instrumento de agravo — Salvador Copello. — Vista ao advogado Dr. Letácio de Medeiros Jansen Ferreira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

PRIMEIRO OFFICIO

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. MURILLO FONTAINHA — ESCRIVÃO, ANTONIO CICERO GALVÃO

Expediente de 1 de julho de 1929

Autora, a Justiça; réo, Luiz Barbosa (art. 294, § 2º do Código Penal). — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Leonardo de Oliveira Porto (art. 294, § 1º do Código Penal). — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Octavio Ferreira Reis, vulgo "Tocantins" (art. 294, § 2º do Código Penal). — Em face dos documentos que instruem a petição de fls. 158, relevo o requerente do pagamento das custas como pede. Reitere-se ao presidente do Conselho Penitenciario, o pedido de informações, ordenado pelo despacho de fls. 156.

Autora, a Justiça; réo, Augusto Fidalgo Iglesias (Processo originario da Terceira Pretoria Criminal) (pronuncia). — Vistos os autos:

Augusto Fidalgo Iglesias, é accusado de ter, no dia 18 de abril ultimo, por volta das 13 horas, no "Café Triangulo", sito á rua dos Arcos, esquina da rua do Lavradio, depois de uma altercação, por motivo de ciúme, com a sua amasia, Rita da Conceição, a esta agredido com um ponta-pé, que a attingiu produzindo-lhe um ferimento que foi, por sua

natureza e séde, causa efficiente de sua morte (denuncia de fls. 2).

O que tudo bem examinado:

O accusado, perante a autoridade policial, confessou que vivia em constante desharmonia com a victima, sua amasia, que o desfeiteava em publico devido a excessivo ciúme; no dia do facto, pouco antes havia com ella brigado em casa e sahira com direcção ao trabalho; entrou, porém, no café referido, onde fóra tambem ter a victima, que, sentando-se em mesa proxima, começou a insulta-lo, proferindo palavras obscenas, e, ante a attitude calma e impassiva delle accusado, passou-se para a sua mesa, virando a chicara de café de que elle se servia e tentando tirar-lhe o chapéo; porque se levantasse para retirar-se, a victima vibrou-lhe um sóco nas costas e, acto seguido, lançou mão de uma cadeira para continuar a aggressão; para evitar fosse attingido pela cadeira, que já estava alçada, deu um ponta-pé na victima, attingindo-a no ventre; ella cahiu e, elle accusado, sahiu (fls. 17v. e 18). Em juizo, porém, ao ser interrogado (fls. 50), negou que tivesse dado o ponta-pé, dizendo que apenas tirára da mão da victima a cadeira com a qual ella pretendia agredil-o, resultando, dahi, cahir a cadeira e em cima della a victima, machucando-se na quéda.

Si os factos se tivessem passado como os referiu o accusado no inquerito policial, teria elle agido em legitima defesa propria, não importando a circumstancia da morte da victima, por isso que se verificando, na especie, um caso typico de *preterintencionalidade*, não teria havido excesso punivel; á aggressão imminente com a cadeira por parte da victima, elle teria apposto meio adequado e proporcional — o ponta-pé. Mas, como se viu, o accusado não só não manteve aquella allegação, como ella não resulta bem provada dos autos, e a nova versão dada, por elle, no interrogatorio — (que, si provada, por sua vez, configuraria a hypóthese de um facto casual, ou, a rigor, a de um delicto por imprudencia). — tambem não encontra, nos autos, prova que autorize admittil-a como indubitavel. Effectivamente, os empregados do botequim em que se deu o facto, referem — um, que apenas viu o accusado "baixar a perna direita, levando-a ao chão, pelo que lhe pareceu ter elle dado um ponta-pé na victima" (fls. 56 verso), silenciando a respeito da tentativa de aggressão a cadeira por parte da victima e sobre a quéda desta; outra, que viu a victima segurar uma cadeira, levantando-a de pernas para cima, havendo, porém, intervindo nessa occasião o gerente do botequim, tendo a victima, então, arriado a cadeira, tropeçando na mesma, não chegando, entretanto, a cahir, nada tendo visto do que se passou depois (fls. 68).

Em conclusão: o que a prova colhida nos autos não deixa duvida é de que o accusado deu um ponta-pé na victima e que esta morreu de uma peritonite consecutiva a ruptura da bexiga (*laudo de exame cadaverico de fls. 6, resposta ao segundo quesito*). Existindo uma relação perfeita de causa e effeito entre essa aggressão praticada pelo accusado e a *causa-mortis* da victima, ainda quando se mostre dos autos, e convence a attitude do accusado após o facto, em harmonia com a sua vida pregressa e os seus sentimentos (*informações de folhas 77*), tratar-se de um delicto pre-

terintencional (attenuante do art. 42, § 1º do Código Penal), é irretorquível a sua responsabilidade criminal pela morte de Rita da Conceição

Julgo, portanto, procedente a denuncia de fls. 2, para pronunciar como pronuncio, Augusto Fidalgo Iglesias incurso na sancção do art. 294, § 2º, do Código Penal, sujeitando-o a accusação e julgamento perante o Jury. Lance-lhe o escrivão o nome no rol de culpados, e recomende-o na prisão em que está, pagas as custas, afinal.

Publique-se, intime-se e registre-se. Rio de Janeiro, D. F., em 1 de julho de 1929. — O juiz de direito, *Edgard Costa*.

SEGUNDO OFFICIO

ESCRIVÃO, TORRES

Expediente de 1 de julho de 1929

Autora, a Justiça; réos, Antonio Luiz Pereira, Leopoldo Miguel Ambrosia e Jovelino Miguel Ambrosio. — Para a concessão do favor instituido pelo decreto n. 16.588, não basta que se trate de criminoso primario que não tenha revelado caracter perverso e corrompido: é preciso mais que, com elle, se possa attingir a finalidade da medida, isto é, evitar, com o contagio na prisão, as funestas e conhecidas consequencias desse grave mal, inutilizando-o, desde logo, pelo cumprimento da pena. O "sursis" não póde ser o perdão systematico de todo o primeiro crime cometido, punido no maximo com um anno de prisão; por outro lado, não é um direito do condemnado, mas uma faculdade conferida pela lei ao juiz, a qual, diz ella, poderá suspender a execução da pena. E deverá suspender quando entender util ao individuo e util aos interesses sociaes, essa medida. Dar-lhe, porém, o caracter de um direito do condemnado de applical-a a todos os criminosos primarios sem indagar da utilidade della, sem um perfeito conhecimento das condições individuaes do criminoso e das circumstancias em que foi praticada a infracção, será emprestar-lhe um effeito contraproducente, diverso daquelle que o legislador teve em vista.

Por esses motivos, e desde que o requerente, dos cinco mezes, sete dias e 12 horas de prisão a que foi condemnado, já cumpriu a maior parte, e que, assim, o deferimento da sua pretensão não collima aquella finalidade, indefiro a petição de fls. 241. Rio, 1 de julho de 1929. — *Edgard*.

Autora, a Justiça; réos, Henrique Chagas e Adelino da Cunha Dias. — Officie-se ao director da Casa de Detenção solicitando as informações a que se refere o final da contrariedade da folhas 153; reconsidero, assim, o despacho de fls. 154, em face do despacho exarado na petição de fls. 156 retro. Rio, 4 de julho de 1929. — *Edgard*.

Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho

JUIZ, DR. DECIO CESARIO ALVIM — CURADOR, DR. ANTONIO CARLOS LAFAYETTE DE ANDRADA — ESCRIVÃO, TRAJANO DE PAIVA

Expediente de 1 de julho de 1929

Audiencia.

O Dr. curador especial de Accidentes de Trabalho, por parte de João Feraud

les, requereu, sob prégo, a citação do Domingos de Araújo, para sciencia e ver transitar em julgado a sentença que o condemnou a pagar 2:880\$ mais os juros e custas. Apregoados, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

O mesmo, por parte dos beneficiarios de João Rodrigues, requereu, sob prégo, a citação de Fausto Babiano Martins para sciencia e ver transitar em julgado a sentença que o condemnou ao pagamento da quantia de 7:300\$ mais os juros e custas. Apregoados, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

O Dr. Humberto Chaves, por parte de Julio José Assis accusou a citação feita a Gusmão Dourado & Baldassini para, nesta audiencia verem-se-lhes offerecer as presentes razões finais e offerecerem elles, responsaveis, as que porventura tiverem. Apregoados, compareceu por seu advogado o Dr. José de Avellar Fernandes que apresentou razões escriptas. Pelo Dr. juiz foi dito que fossem os autos conclusos.

Publicações:

Claudiano Gomes, victima; Prefeitura Municipal, responsavel. — Julgada improcedente.

João de Oliveira, victima; Prefeitura Municipal, responsavel. — Recebida a appellação no effeito devolutivo, subindo os autos á Superior Instancia no prazo da lei.

Roberto Vasconcellos, victima; responsavel, Middleton Car & Companhia. — Julgada improcedente.

Despachos:

Humberto Gonçalves Cerqueira, victima; Manoel Conde, responsavel. — Como requer o Dr. curador.

Honorato Sant'Anna, victima; E. Pinho & Comp., responsaveis. — Intime-se o appellante a allegar, em tres dias, os embargos de justo impedimento.

Antonieta Alves, victima; Estado do Rio de Janeiro, responsavel. — D. Vista ao Dr. curador.

Amancio Benedicto, victima; Justo Ferreira do Soulo, responsavel. — Deferiu a petição de fls. 37.

Francisco Soares de Pinho, victima; A. P. Santos, responsavel. — Vista ao Dr. curador.

David Lopes Baptista, victima; Cosme Jeremias de Souza, responsavel. — Vista ao Dr. curador.

João da Costa, victima; Light and Power, responsavel. — Como requer o Dr. curador.

José de Freitas, victima; A. Motta & Barbosa, responsaveis. — Vista ao doutor curador.

José da Costa Ramos, victima; Companhia Nacional de Construção Hydraulicas, responsavel. — Renove-se a diligencia.

Seraphim Matheus, victima; Martins & Martrangelo, responsavel. — Aguard-se a terminação do prazo de 3 dias.

Georgina Trindade, victima; Lithographia Ferreira Pinto, responsavel. — Na forma do officio retro.

Albertino Rodrigues Lobo, victima; Companhia Constructora Nacional, responsavel. — Em face das certidões do official a fls. 30, improcede a duvida. Cumpra-se, assim, o despacho de folhas 26, verso.

Manoel Rodrigues Coutinho, victima; Companhia Brasileira Exploração de Portos, responsavel. — Digam, em 48 horas, as partes interessadas.

Afonso Antonio Pereira, victima; Favereze Lacombe & Companhia, responsaveis. — Vista ao Dr. curador.

Joaquim Bessa Mesquita, victima; F. Rodrigues & Fernandes, responsaveis. — Sobre a conta, digam as partes em 48 horas.

Joaquim Faria, victima; Companhia Cervejaria Bráhma, responsavel. — Appensados os autos a que se refere a petição de fls. 23, abra-se vista ao doutor curador.

Anysko Ferro Pereira, victima; Companhia Brasileira de Exploração de Portos, responsavel. — Digam as partes em 48 horas, sobre o laudo de fls. 44.

Manoel Ambrosio, victima; Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, responsavel. — Vista ao Dr. curador.

Pedro Jorge, victima; Alvaro do Couto Valle, responsavel. — Vista ao Dr. curador.

José Joaquim Alvarez, victima; A. Camara & Comp., responsaveis. — Convertido o julgamento em diligencia afim de que a victima seja submettida a novo exame.

Alexandre Alves, victima; Companhia Expresso Federal, responsavel. — Renove-se a diligencia.

Nicolau Braz, victima; A. Pasquino Jantaglia, responsavel. — Renove-se a diligencia.

Julio da Cunha, victima; A. Prosigasse nos termos do art. 668 do Código do Processo Civil e Commercial.

João Bastos, victima; Companhia Tecidos Corcovado, responsavel. — Identico despacho.

Manoel Ferreira Lima, victima; City Improvements, responsavel. — Identico despacho.

Antonio José Gomes, victima; União Federal, responsavel. — Identico despacho.

Alpheu Hernandez, victima; Companhia S. A. Colonificio Gavêa, responsavel. — Identico despacho.

José Emiliano Gomes, victima; Companhia Prates, responsavel. — Identico despacho.

Antonio Vicente Ramos, victima; Companhia Prates, responsavel. — Identico despacho.

Antonio Guimarães Gomes, victima; Cicero de Carvalho, responsavel. — Identico despacho.

Antonio Pereira dos Santos, victima; Light and Power, responsavel. — Identico despacho.

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

SEGUNDO OFFICIO

JUIZ, DR. MIRANDA MANSO — ESCRIVÃO,
DR. OLIVEIRA MACHADO

Expediente de 1 de julho de 1929

Ordinaria — Autor, Alfredo de Araujo Gonçalves; ré, a Fazenda Municipal. — Recebo a appellação tomada por termo em os effeitos regulares de direito. Subam os autos no prazo da lei. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — José Antonio Nogueira.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. SOUZA SANTOS — PROMOTOR,
DR. SA' CARVALHO — ESCRIVÃO, DOUTOR
FERNANDO LYRA

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Summarissima — Autor, José Sabino da Silva; ré, Companhia Progresso Mer-

cantil. — J. tomando-se por termo a desistência.

Execução de sentença — Exequentes, Abdo Bogossian & Sobrinho; executados, Cardoso Gonzalez & Comp. — Como requer.

Summaria — Autor, Alberto Borio; réos, Siqueira, Coimbra & Comp. — J. arbitro em 150\$ os salarios devidos a cada um dos Srs. peritos

Sentenças:

Justificação — Justificante, Nagib Bichara; assistente, o Ministerio Publico. — Vistos, etc.: julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza os devidos e legaes effeitos.

Entregue-se á parte independente de traslado.

ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 1 de julho de 1929

Sentenças:

Deposito — Autor, Carlos Schmidt; réo, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo. — Vistos, etc.: Tratam estes autos de uma acção de deposito em pagamento entre partes, como autor, Carlos Schmidt e como réo Rodolpho Fernandes de Macedo. Diz o autor em a inicial de fls. que tendo emitido uma promissoria do valor de 1:350\$000 a favor de Lyrio Janot & Comp., pretendeu pagar esse titulo sendo informado que o mesmo havia sido resgatado pelo seu avallista, Rodolpho Fernandes de Macedo. Quer, agora, o autor pagar a Macedo a quantia correspondente ao valor do citado titulo, para o que requereu fosse elle intimado a comparecer a Juizo para receber a mencionada importancia. Intimado o réo não compareceu, pelo que foi effectuado o deposito. No prazo legal, que lhe foi assignado o réo nada allegou. Isto posto: julgo subsistente o deposito feito na caderneta n. 728.808 da Caixa Economica e consequentemente satisfeito o pagamento devido. Custas *ex-lege*. R. P. Rio, 29 de junho de 1929. — Eduardo de Souza Santos.

Despachos:

Notificação — Supplicante, Alzira Lopes Martha; supplicado, Alvaro G. de Oliveira. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Sentenças:

Reintegração de posse — Supplicante, Industrial Acceptance Co. of South America; supplicado, Jorge Brasílio de Araujo. — Vistos, etc.: Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. afim de que produza os devidos e legaes effeitos. Expeça-se o mandado requerido. Custas *ex-lege*. Rio, 1 de julho de 1929. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARIO ZEFERINO BARROSO — ESCRIVÃO, ALBERTO T. BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 1 de julho de 1929

Autos com vista:

Embargos de terceiro — Embargante, Companhia Hanseatica; embargados, A. Pereira de Souza & Comp. — Com vista ao Dr. Alpheu Baptista Cavalcante.

Ordinaria — Autores, Dutra & Rodrigues; réo, Francisco Milheiro. — Prosigase-se.

Despejo — Autora, Maria Julia Barcellos Leal; réo, João Baptista Cid. — Ratifique-se.

Executivo — Autora, a Empresa de Anuncios Santa Cruz; réo, N. A. Gomes. — Digam o exequente e o 3º embargante sobre o officio retro.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO — ESCRIVÃO, DR. FRANÇA JUNIOR

Expediente de 1 de julho de 1929

Executiva — Autor, João Baptista Martins; réo, Minotti Fucci.

Vistos e examinados os presentes autos, delles consta que João Baptista Martins intentou esta acção executiva para cobrar de Minotti Fucci a importancia de 1:266\$650, correspondente a dois mezes e 16 dias, (janeiro, fevereiro e março de 1928), de aluguel da loja do predio sito á rua do Cattete n. 15. Citado o réo, veio a juizo com os embargos de fls. 19, apoiados nos documentos de fls. 21 a 25. Como o exequente deixasse passar mais de um anno sem dar andamento ao feito, o proprio executado renovou a instancia e providenciou para julgamento da acção. E considerando, preliminarmente, que não procede a nulidade da acção pela falta do termo a que allude o art. 284 doCodigo do Processo Civil e Commercial, porquanto esto se não pode considerar acto essencial do processo;

Considerando que a lei, para evitar enganosa e abusos na interpretação do texto legal, enumerou clara e taxativamente, no art. 300 do referido código, quaes os actos ou termos essenciaes do processo, e entre estes não se encontra o a que se reporta o constante do artigo 384, já citado;

Considerando, de *meritis*, que procedem os embargos para invalidar a execução, de vez que o documento de fls. 24, recibo de 2:000\$000, emitido pelo exequente, constata que serve o mesmo tambem de garantia do contracto da loja mencionada, o que importa afirmar de garantia aos alugueis devidos até a importancia desse recibo;

Considerando que, nestas condições, não pode o exequente exigir do executado, o aluguel reclamado, tanto mais quanto, por sua vez, deixou de pagar a Real Beneficencia Portuguesa, locadora do immovel, a renda devida desde dezembro de 1927, dando lugar á acção de despejo conforme se vê do documento de fls. 23;

Considerando tudo mais quanto dos autos consta, julgo provados os embargos do executado e, em consequencia, improcedente a acção proposta.

Custas pelo exequente. P. I. R.

Inventario — Inventariante, D. Maria Herminia Pinto; fallecida, D. Zuleica Caldas Pinto. — Para levantar qualquer quantia, necessario se torna o procurador se achar investido de poderes expressos e especiaes. Os dous instrumentos de procuração a fls. 5 e 6 não contem taes poderes, pelo que indefiro o pedido de fls. 23.

Executiva — Autor, Antonio Luiz Ribeiro; réo, Vicente Humberto Arruda. — Indeferido o pedido de fls. 14.

Summaria — Autor, Dr. Americo Pereira da Silva Pinto; réos, Dr. Luiz de

Souza e Silva e outros. — Officie-se a Caixa Economica para que seja liquidada a caderneta a que se refere o officio de 61 e determine que se entregue o saldo da mesma ao exequente.

Executiva — Autores, A. Dias & Martins; réo, Delmino Fernandes. — Convertido o julgamento em diligencia afim de preencher a formalidade constante da alinea II do art. 102 combinado com o art. 103 doCodigo do Processo Civil e Commercial.

Autos com vista:

Acham-se com vista aberta ao Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins os de deposito em pagamento requerido por José Vieira e Rezende e Silva contra Acylino da Rocha, pelo prazo de cinco dias.

ESCRIVÃO INTERINO, OSWALDO THOMÉ DE MACEDO

Expediente de 1 de julho de 1929

Summaria — Autora, D. Maria Rita de Castro Faria; réos, Ferjala Habib e João Haddad. — Vistos e examinados os presentes autos de acção summaria, entre partes D. Maria Rita de Castro Faria e Ferjala Habib e João Haddad, delles consta que aquella pretende haver dos réos a importancia de 3:400\$, sendo 2:000\$, como consequencia da rescisão do contracto de locação do predio á rua Corrêa Dutra n. 38, e 1:400\$, pagamento do aluguel deste predio, á razão de 100\$ diariamente, de 1 a 14 de março ultimo. Citados os réos, compareceu o primeiro — Ferjala Habib — que se defendeu apresentando as razões de fls. 44 e correndo á revelia o processo com relação a João Haddad. E, considerando que o laudo de fls. 42 faz certo, na resposta aos respectivos quesitos, que o predio ficou bastante estrado, necessitando de limpeza e reparos. Considerando que a notificação de fls. 12 importa em constituir o sub-arrendatario do predio acima indicado na obrigação de pagar 100\$ diarios, a partir de 1 de março do corrente anno, até a data da entrega das chaves, que se dou, segundo affirma a autora em 14 do mesmo mez. De relevar é que o réo assegura, a fls. 44 verso, ter entregue as chaves 15 dias antes da pericia, e como esta se realizou em 17 de abril, ut auto de fls. 37, segue-se que fez a entrega das mesmas chaves em 2 de abril, o que elevaria o pagamento do aluguel a 3:300\$, correspondente a 33 dias. Como a autora, porém, só pediu o pagamento de 1:400\$, e sendo vedado ao juiz julgar ultra-petita, julgo a acção procedente para condemnar o réo a pagar aquella importancia pedida de 1:400\$. Considerando que, embora não haja allegado o réo em sua defesa, não tem a autora direito aos 2:000\$, reclamados, porquanto o fundamento do pedido decorre do contracto de cessão de fls. 23. Ora, por este contracto, o Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão cedeu á autora e lhe transferiu "os contractos de sublocação feita ao Sr. Francisco Fonseca, por instrumento particular de 2 de abril de 1927 e a Ferjala Habib, em 14 de abril, tambem de 1927." Os 2:000\$ reclamados o são, como obrigação do ajuste de fls. 16, mas este não foi o contracto, objecto da cessão e transferencia. O que se transferiu á autora foi outro, o de 14 de abril, sendo que o de fls 16 é de 26 de abril. São, portanto, dous contractos e nos autos só

se encontra um, a fls. 16. Elles só se poderão identificar por certos requisitos, dos quaes o principal é a data. Considerando que á vista do exposto, a autora não fez a prova que lhe fosse transmittido o contracto de 14 de abril, ao qual se reporta o de fls. 23, julgo a acção improcedente neste ponto. Os réos estão, pois, condemnados somente ao pagamento da quantia de 1:400\$, como devedores solidarios. Custas em proporção. P. I. R.

Rio, 29 de junho de 1929. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Executivo — Exequentes, C. Bachur & Comp.; executados, Pedro C. Santos & Comp. — Julgo por sentença a quitação e desistencia tomada por termo a folhas 44, para que produza os seus efeitos legais.

Requerimento em audiencia:

Compareceu o advogado Dr. João José de Moraes e, por parte de seu constituinte Isaac Fridman accusou a citação de José de La Pena e a penhora feita em seus bens, na fórmula do mandado, autos que offereceu, assignando-lhe o prazo legal para embargos. Requeriu que debaixo de préção, se houvesse a citação por feita e accusada, a acção por proposta e o prazo por assignado, sob as penas da lei. Apregoado, não compareceu o Dr. juiz deferiu.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA — ESCRIVÃO INTERINO, PEIXOTO

Expediente de 29 de junho de 1929

Reintegração de posse — Stephen Schalter & Comp. e Heraclito de Oliveira Menezes. — Julgo por sentença a justificação para os efeitos legais e defiro o pedido de fls. 2.

Executivo — Dr. José Condeixa Filho e Pedro da Fonseca Hermes e Walter Pereira de Araujo. — Seja recolhido o mandado, expedido conforme certidão de folhas 6.

Inventario — Rosa Custodia de Souza e Isabel Eustodia de Souza. — Prove a qualidade hereditaria. Arthur Mendes Falcão e Manoel aMrinho Malcão. — Faça-se a partilha.

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Audiencia de 1 de julho de 1929

Compareceu o Dr. Antonio Augusto Pinto Machado por parte de Maria Augusta do Carmo, accusou a citação feita ao Dr. Tacito Antonio da Costa para sciencia do deposito feito do predio numero 70, da rua Dr. Catramby, referente ao mez de maio e assignou-lhe o prazo legal para embargos. — Apregoado, não compareceu.

Compareceu o Dr. Moacyr Alves do Valle, por parte de Ernestina Rosa Pitá, accusou a citação feita a Antonio da Fonseca Pinto, para no prazo de cinco dias, desocupar o predio n. 432, da rua Barão de Meaquita ou allegar os embargos que tiver, sob pena de despejo. — Apregoado, não compareceu.

Compareceu o Dr. Ernani Cardoso, por parte de Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, accusou a citação feita a J. S. Ruivo de Carvalho, para no prazo de cinco dias desocupar o predio n. 14

na rua Piratiny ou allegar os embargos que tiver sob pena de despejo. — Apregoado, não compareceu.

Compareceu o Dr. Octavio Ferreira de Mello, por parte de Amanda Lopes de Castro, para no prazo de cinco dias desocupar o predio n. 155 da rua Felippe Camarão ou allegar os embargos que tiver sob pena de despejo. — Apregoado, não compareceu.

Compareceu o Dr. Antenor Teixeira de Carvalho por parte de José Lourenço Alves, accusou a citação feita a Ernesto Augusto para produzir a prova que tiver e vêr o autor produzir a delle, em autos de despejo que contendem. — Apregoado, compareceu o citado por seu advogado e offereceu razões finais.

Compareceu o Dr. Pedro São Paulo, por parte de Herman Nodelmam e accusou a penho feita em bens de Adel Ais e assignou-lhe o prazo legal para embargos. — Apregoado, não compareceu.

Expediente de 1 de julho de 1929

Preceito comminatorio — João Magalhães e outro e Miguel Calil. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

Despejo — Dr. Tacito Antonio da Costa e Maria Augusta do Carmo. — Recebidos os embargos, prosiga-se. Izabel Costa Nunes e Emilia Rodrigues Mendes. — Recebida a appellação, no effeito devolutivo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ DR. EDGARDO LIMOEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, BENJAMIN DE ANDRADE FIGUEIRA

Expediente de 1 de julho de 1929

Ação ordinaria — Autor, José Pinto Duarte; réo, José Renda. — O Dr. juiz julgou por sentença improcedente a ação e condemnou o autor nas custas.

Ações de despejo — Autora, Francisca dos Reis Maia; réo, Waldemar dos Santos Ferreira Braga. — O Dr. juiz julgou procedente a ação, decretou o despejo e ordenou fosse expedido o mandado respectivo. Autor, Gumercindo Daleantara Ramalho; réo, José Antonio da Silva. — O Dr. juiz julgou procedente a ação, decretou o despejo e ordenou fosse expedido o mandado respectivo.

Partilha amigavel — Fallecida, D. Maria Adelaide Cortez da Costa; herdeiros, Ignacio Mauricio Alvarez de Souza e outros. — O Dr. juiz mandou remetter os autos ao contador.

Prestação de contas — Autora, D. Paulina de Araujo e Silva; réo, Arthur da Silva Morgado. — O Dr. juiz mandou dar vista ao autor pelo prazo de tres dias.

Ações de despejo — Autora, Cecilia Alves Borges; réo, Isac Salamá. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo de cinco dias, desocupar o predio á rua Marechal Machado Bittencourt n. 103, ou offerecer a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu. Autor, Luiz Tanco de Argaez; réo, Francisco de Paula Ribeiro. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo legal, desocupar a casa VI do predio á rua Bella de São João n. 259, ou offerecer no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz

deferiu. Autora, Domingas Marciano Gesualdi; réo, Manoel Rodrigues Maia. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo legal, desocupar o predio á rua Magalhães Castro n. 236, ou offerecer no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu. Autora, Rita Isabel Ferreira; réo, Luciano Antonio Lopes. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo legal, desocupar o predio á rua Ferreira de Andrade n. 32 ou offerecer no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

Executivo hypothecario — Autora, D. Eulina Pereira da Cunha; réo, Arthur Cardoso. — Foi accusada a penhora feita no immovel hypothecado e a citação do réo para, nesta audiencia, ver se lhe assignar o prazo legal para embargos. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

Executivo por promissoria — Autores, Siqueira Cavalcanti & Comp; réos, Maria Augusta Corrêa Guimarães e Americo de Freitas Ribeiro Guimarães. — Foi assignado aos réos o prazo legal para verem transitar em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita em seus bens. Apregoados, não compareceram e o Dr. juiz deferiu.

Juizo da Setima Pretoria Civil

JUIZ, DR. SANTOS NETTO — ESCRIVÃO, LINO FONSECA

Expediente de 1 de julho de 1929

Rectificação de nascimento — Feliciano de Souza Hernandez e Isabel de Souza Hernandez. — Ao Dr. promotor.

Justificação — Pedro Clemente Ribeiro. — Julgada por sentença.

Executivo — Antonio da Silva Soutello, Caetano Villas e outro. — Confirme-se.

Inventario — Arthur Teixeira de Carvalho e Thereza Rosa de Almeida. — Expeça-se mandado de avaliação.

Justificação — José Alves da Silva. — Julgada por sentença.

Executivo — Fernando Americo de Rezende e Antonio de Souza Monteiro. — Digam os interessados sobre a conta.

Inventario — João Nunes Barrocas Gonçalves e José Joaquim Souza Callado. — Expeça-se mandado de avaliação.

Registro de obito — Carolina de Lima e Manoel Francisco. — Ao Dr. promotor.

Inventarios — João Nunes Barrocas Gonçalves e Luiza Ferreira Braga Guimarães. — Expeça-se mandado de avaliação. João Nunes Barrocas Gonçalves e Antonio Jacintho Marques Junior. — Expeça-se mandado de avaliação.

Registro de nascimento — Francisco. — Nos termos da promoção retro.

Rectificação de obito — Cecilia Diogo e Amelia Diogo de Moraes. — Na fórmula da promoção.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — PROMOTOR, DR. PLACIDO DE SÁ CARVALHO — ESCRIVÃO, WALDEMAR ZAMITH.

Expediente de 1 de julho de 1929

Manoel Duarte (art. 305). — Absolvido. Elpidio Antonio da Silva (artigo 399). — Absolvido. José Mendes Gui-

marães (art. 399). — Absolvido. Dantas Manes e outros (lei n. 2.321). — Absolvidos. Alcides Alves Monteiro (lei n. 2.321). — Absolvido. Waldemar Martins (lei n. 2.321). — Absolvido. Silvino Candido Gomes (art. 377). — Condemnado a 15 dias. Francisco Felipe Sant'Anna (art. 399). — Condemnado a seis mezes. Marciano de Souza (art. 399). — Cumpra-se e expeça-se guia. Antonio Pereira Filho e outro (arts. 303 e 377). — Vistas ás partes. Armando da Silva e outro (artigo 330, paragrapho 4º). — Como opina o doutor promotor. Raul Bernardes (artigo 303). — Decretada a nullidade da inquirição da testemunha de defesa e mandado seja novamente inquerida de accordo com o artigo 259, n. II, do Código do Processo Penal. Octavio Marciano Prestes Paes Leme e outros (artigo 303). — Ao Dr. promotor. Cesar de Andrade Bahia (arts. 294 e 13). — Ao Dr. promotor. Aniz Boneder (artigo 377). — Interrogado. Raul Chaves (lei n. 2.321). — Interrogado. José Moreira do Carmo (art. 306). — Interrogado. Alfredo Teixeira de Paiva (art. 306). — Interrogado. José Besa de Oliveira Filho (lei n. 2.321). — Interrogado. Almir Moacyr da Serra Freire e outros (lei n. 2.321). — Interrogados. Manoel Fernandes Domingues (lei n. 2.321). — Interrogado. Attila Godinho (art. 303). — Ouvidas duas testemunhas de defesa.

Summarios do dia 2:

Henrique Redó. — Defesa. José Theodoro França. — Testemunha de accusação. Manoel Joaquim Domingos Souto e outro. — Interrogatorio. Pedro Ciodaro e outro. — Interrogatorio. Ruy Leal. — Interrogatorio. Wandá Ehrlich. — Interrogatorio. Antonio Ferreira Braz. — Defesa.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. ROBERTO LYRA — ESCRIVÃO, SOUZA VIANNA

Expediente de 1 de julho de 1929

Réo, Fausto Augusto (art. 399). — Condemnado.

Ré, Maria Joanna (art. 303). — Condemnada e julgada prescripta a acción penal.

Ré, Georgina Maria da Conceição (artigo 330, paragrapho 4º). — Absolvida.

Réos, Alexandre Lastres e outro (artigo 303). — Idem.

Réo, Americo Ribeiro (art. 330, paragrapho 4º). — Convertido o julgamento em diligencia.

Réo, Orlando Maione (art. 399). — Idem.

Réos, João Alves e outros (art. 330, paragrapho 4º). — Idem.

Réo, Cacules Dias (art. 303). — Mandou designar dia para a instrucción criminal.

Ré, Lydia Silveira Dias (art. 330, paragrapho 4º). — Idem.

Réo, Paulo Aranha (art. 303). — Idem.

Réo, Dr. Ismar da Gama Fernandes (art. 303). — Idem.

Ré, Geralda Maria de Jesus (art. 304). — Idem.

Réo, Zeferino Gonçalves (art. 306). — Idem.

Réo, Luiz Franco da Silva (art. 303). — Idem.

Réo, Fred Henver (art. 303). — Idem.
 Réo, Manoel Ferreira (art. 306). — Idem.
 Réo, Apolinario de tal (art. 303). — Idem.
 Réo, Eurico Virgínio da Silva (artigo 306). — Idem.
 Réo, Manoel Pinto (art. 306). — Idem.
 Réo, Augusto Felippe (art. 306). — Idem.
 Réo, Manoel Marques (art. 306). — Idem.
 Réo, Custodio da Costa Magalhães (artigo 306). — Idem.
 Réo, Jeronymo José Moreira (artigo 306). — Idem.
 Réo, José Maria Martins (art. 303). — Idem.
 Réo, Domingos Dias de Carvalho (artigo 303). — Idem.
 Réo, José de Araujo (art. 303). — Idem.
 Réo, José Pinheiro Bastos (art. 306). — Idem.
 Réo, Luciano Augusto de Aguiar (artigo 377). — Idem para a prova de defesa.
 Réos, Peres Felix Caetano de Carvalho e outro (art. 303). — Vista ao Dr. promotor publico.
 Réo, Manoel Marques da Rocha (artigos 304 e 306). — Idem.
 Réo, Oswaldo Waezlmeldt (art. 305). — Idem.
 Réo, Alfredo Gonçalves (art. 329). — Idem.
 Réo, Frederico Mesquita (art. 306). — Idem.
 Ré, Esther Ferreira (art. 330, paragrapho 4º). — Idem.
 Réo, David da Silva (art. 306). — Idem.
 Réo, Manoel dos Passos Sá (art. 303). — Idem.
 Réo, David de Oliveira (art. 306). — Idem.
 Réo, Antonio Luiz Baptista Lopes (artigo 306). — Mandou officiar ao Sr. Dr. chefe de Policia.
 Réo, Ayres Tavares Estrella (art. 306). — Ao réo para os fins do art. 400, do Código do Processo Penal.
 Réos, Julio Mazoek e outro (art. 303). — Mandou expedir a precatória.
 Réo, Henrique Pedrella (art. 31, da lei n. 2.321 de 1910). — Subam os autos a Superior Instancia no prazo legal.
 Réo, General Affonso Dias Uruguay (art. 304, paragrapho unico). — Idem

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

JUIZ, ER. CARLOS ROBILLARD DE MARGONY — PROMOTOR, DR. ANANIAS DE SERPA — ESCRIVÃO, BACHAREL OSWALDO MACHADO.

Expediente de 1 de julho de 1929

Art. 31 da lei n. 2.321 — Amadeu Lasso. — Na forma da promoção retro.
 Art. 31 da lei n. 2.321 — David de Souza. — Na forma da promoção retro.
 Art. 377 — Pedro Telles dos Santos. — Expeça-se edital de intimação.
 Art. 377 — João Alves Cabral. — Expeça-se edital de intimação.
 Art. 5º, da lei n. 4.294 — Julio Antunes. — Expeça-se edital de intimação.
 Art. 306 — João Braga. — Ao doutor promotor adjunto.
 Lei n. 2.321 — Paschoal de Agosto. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 377 — João Apostolo de Oliveira Lemos. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 — Armando Augusto Ferreira e outros. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 316 — José Augusto dos Santos e outro. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 303 — Riolindo Joaquim Affonso. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Lei n. 2.321 — Orlando Molinaro. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 306 — João Vieira Simão. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 330 — Antonio dos Santos Cardinal. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 306 — Domingos Agostinho Ferreira. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 303 — Alice Bento Correia. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 306 — Roberto Poletti. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 306 — Alexandre Pereira Cardoso. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 306 — Oswaldo da Silva Lobo. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 303 — João Góes Filho. — Ao Dr. promotor adjunto.
 Art. 303 — Joaquim da Motta. — Ao Dr. promotor adjunto.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara

JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

De convocação da Junta Eleitoral de Recursos

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal e presidente da Junta Eleitoral de Recursos, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de convocação virem ou delle tiverem conhecimento que está convocada para o dia 4 de julho, ás 14 horas, a Junta Eleitoral de Recursos, afim de julgar o recurso eleitoral em que é recorrente Elizabetho Domingos Leal e recorrido o Juizo de Alistamento Eleitoral. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de convocação que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

De convocação da Junta Eleitoral de Recursos

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal e presidente da Junta Eleitoral de Recursos, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de convocação virem ou delle tiverem conhecimento que está convocada para o dia 4 de julho, ás 14 horas, a Junta Eleitoral de Recursos, afim de julgar o recurso eleitoral em que é recorrente Elizabetho Domingos Leal e recorrido o Juizo de Alistamento Eleitoral. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de convocação que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

De ordem do Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, publico em seguida a lista dos doutores em direito e bachareis em sciencias juridicas e sociaes, com os diplomas registrados nesta secretaria, até 30 de junho de 1929.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 1 de julho de 1929. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

A

- Antonio Basilio.
- Antonio d'Avila.
- Antonio Joaquim de Macedo Soares.
- Antonio José Vieira Fernaz.
- Antonio José Rodrigues Torres Netto.
- Antonio Aydano Gonçalves de Almeida.
- Antonio Pedro de Alencastro Junior.
- Antonio de Amorim Garcia.
- Antonio José Rodrigues de Oliveira.
- Antonio Jacob da Paixão.
- Antonio José Ferreira Canteiro.
- Antonio Martins Torres.
- Antonio Augusto Cesar de Azevedo
- Antonio Ribeiro Velho de Avellar.
- Antonio Valentim da Costa Nunes.
- Antonio Herenlano de Souza.
- Bandeira Filho.
- Antonio de Padua Assis Rezende.
- Antonio Augusto de Oliveira Roxo.
- Antonio Felizardo Cupertino de Amaral.
- Antonio Pedro Alencastre de Araujo.
- Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.
- Antonio Ribeiro da Silva Porto.
- Antonio Augusto Rodrigues de Moraes
- Antonio Augusto da Silva Junior.
- Antonio Roxo Lima.
- Antonio Pinheiro Lobo Menezes Jurumenha.
- Antonio Carlos da Costa Carvalho Junior.
- Antonio de Freitas Paiva.
- Antonio Carlos Simões da Silva.
- Antonio Furtado da Rocha Freire.
- Antonio Affonso Lamounier Godofredo.
- Antonio Augusto de Serpa Pinto.
- Antonio Moutinho Doria.
- Antonio Fernandes Werneck Moreira.
- Antonio Tibureio Figueira
- Antonio Joaquim Barbosa da Silva.
- Antonio Coelho Rodrigues.
- Antonio Baptista Franco.
- Antonio José Barbosa de Oliveira.
- Antonio Gervasio Alves Saralva.
- Antonio Cardoso de Gusmão.
- Antonio Bento de Faria.
- Antonio Ramos Carvalho de Brito.
- Antonio Eydio de Barros Campello.
- Antonio Herenlano de Souza Bandeira.
- Antonio Teixeira Belfort Roxo.
- Antonio Teixeira de Aguiar.
- Antonio Maria Moreira Guimarães.
- Antonio Silveira Netto.
- Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
- Antonio da Silva Corrêa.
- Antonio Souto Castagnine
- Antonio Noronha Santos.
- Antonio Domingos Pinto Junior
- Antonio de Oliveira Rocha.
- Antonio José de Mattos Lima.
- Antonio José Ribeiro de Freitas Junior.
- Antonio Ribeiro da Silva Braga.
- Antonio da Silva Carvalho

- Antonio de Albuquerque Diniz.
 Antonio Peixoto Leite.
 Antonio Gitirana.
 Antonio Vicente de Andrade Bezerra.
 Antonio José Fernandes Junior.
 Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior.
 Antonio Fernando de Medeiros.
 Antonio Rêllo Filho.
 Antonio Pereira Braga.
 Antonio Carlos da Rocha Fragoso.
 Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
 Antonio Maximo Nogueira Penido.
 Antonio Padua da Cunha Vasconcellos.
 Antonio de Azevedo Silva.
 Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.
 Antonio Geremario Telles Dantas.
 Antonio Ferreira dos Santos Junior.
 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
 Antonio Leitão Vieira de Mello.
 Antonio Eulalio Monteiro Junior.
 Antonio de Castro Guidão.
 Antonio Teixeira Pires Junior.
 Antonio Valentino Rodrigues Campol.
 Antonio Augusto Meyer Gonçalves.
 Antonio de Paula Ramos Junior.
 Antonio Eugenio Magarinos Torres.
 Antonio Avelino de Andrade.
 Antonio Augusto de Lima Junior.
 Antonio Villela de Castro.
 Antonio Pinto.
 Antonio da Silva Pessoa Filho.
 Antonio Marques de Oliveira Junior.
 Antonio Americo Barbosa de Oliveira.
 Antonio de Souza.
 Antonio Barroso Fernandes Filho.
 Antonio Monteiro dos Passos Negrão.
 Antonio Victor Moreira Brandão.
 Antonio de Vilhena Seabra.
 Antonio do Rego Leite de Oliveira.
 Antonio Augusto de Souza Bandeira.
 Antonio José da Costa Ribeiro.
 Antonio Pedro de Andrade Müller.
 Antonio da Rocha Paranhos.
 Antonio José Seabra Sobrinho.
 Antonio Ney da Silva.
 Antonio Evaristo de Moraes.
 Antonio Augusto de Lima.
 Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Filho.
 Antonio Cesario de Faria Alvim Filho.
 Antonio José Teixeira de Abreu.
 Antonio Ferreira Soares.
 Antonio Miguel Nogueira de Souza.
 Antonio Borges Leal Castello Branco.
 Antonio Peixoto de Azevedo.
 Antonio Olegario da Costa.
 Antonio Pedro da Silveira.
 Antonio Pereira da Palma.
 Antonio Pizarro de Moraes.
 Antonio Braz de Moraes Barbosa.
 Antonio da Silva Lima.
 Antonio Sá Miranda Faria.
 Antonio Carlos Ribeiro de Almeida Filho.
 Antonio da Cunha Machado.
 Antonio Ferreira Matheus.
 Antonio Bernardino dos Santos Netto.
 Antonio Brucher Pinto.
 Antonio da Silva Pereira.
 Antonio Bezerra Cavalcante.
 Antonio Pinheiro da Fonseca.
 Antonio Cajado de Lemos.
 Antonio Cardoso de Gusmão Junior.
 Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.
 Antonio Lopes Cardoso Filho.
 Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
 Antonio Gonçalves Leite.
 Antonio Augusto Pinto Machado.
 Anthero Roxo.
 Antonio Ferreira Matheus.
 Antonio Rodolpho Toscano Espinola.
 Antonio Mario Camara Leal.
 Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 Antonio Amelio.
- Antonio Campineiro Rodrigues.
 Antonio Pereira Gestal.
 Antonio Pinto do Rego Freitas.
 Antonio Augusto Lobato de Faria.
 Antonio Duarte Gomes.
 Antonio Manoel de Carvalho Netto.
 Antonio Baptista Bittencourt.
 Antonio Coelho Antunes.
 Antonio Mauricio do Lago.
 Antonio Francisco de Azevedo Silva.
 Antonio Carlos Lafayette de Andrade.
 Antonio Lobo Leite Pereira.
 Antonio Santarém Coelho.
 Antonio Martins do Rego.
 Antonio de Moraes Sarmento.
 Antonio dos Santos Jacintho Guedes.
 Antonio Baltar Junior.
 Antonio Pinto de Avellar Fernandes.
 Antonio Las Casas de Oliveira.
 Antonio da Fonseca Castello Branco.
 Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
 Antonio da Silveira Santos.
 Antonio Dias Tavares Bastos.
 Antonio Antunes Siqueira.
 Antonio Figueira de Almeida.
 Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior.
 Antonio Junqueira Botelho.
 Antonio Alves Teixeira.
 Antonio Francisco da Silva Leal Junior.
 Antonio Moniz Sodré de Aragão.
 Antonio Braga.
 Antonio Leal da Costa.
 Antonio Carlos de Castro e Silva.
 Antonio Carvalho Guimarães.
 Antonio Francisco da Costa Junior.
 Antonio Garcia de Medeiros Netto.
 Antonio Ferrão Moniz de Aragão.
 Antonio Valença de Mello.
 Antonio Teixeira de Lemos.
 Affonso Arthur Pereira Monteiro.
 Anastacio Teixeira de Souza Bittencourt.
 Arthur Teixeira Leite.
 Adolpho Elviro Teixeira Duarte.
 Adriano Fortes de Bustamante.
 Alberto da Rocha Miranda.
 Aureliano de Campos.
 Alvaro Caminha Tavares da Silva.
 Avelino Rodrigues Milagres.
 Alfredo Claudio da Silva.
 Alberto Fialho.
 Adelino Jorge Montenegro.
 Alexandre Rodrigues Barroso.
 Alfredo de Souza Lopes da Costa.
 Alfredo Bernardes da Silva.
 Affonso Claudio de Freitas Rosa.
 Alfredo Augusto da Rocha.
 Alberto de Faria e Souza.
 Alfredo Gomes de Almeida.
 Alberto Ubaldino do Amaral.
 Alvaro Pereira Braga.
 Antenor Teixeira de Carvalho.
 Ary Costa Vieira.
 Aniello Martuscelli.
 Alfredo Gouvêa.
 Affonso Rozendo da Silva.
 Azor Brasileiro de Almeida.
 Augusto Cesar Veiga.
 Angelo Lazary de Souza Guedes.
 Armando Leite Nogueira.
 Alberto Maranhão.
 Agenor Augusto da Silva Moreira.
 Alvaro Miguez de Mello.
 Astrogildo Teixeira de Mello.
 Abelardo Alves de Barros.
 Altino Cabral Botelho Benjamin.
 Adelino Angelo de Oliveira.
 Alexandre Corrêa Telles de Araujo Albuquerque.
 Alvaro de Abreu Rego.
 Arthur da Rocha Ribeiro.
 Alcebiades Corrêa de Bittencourt.
 Arthur Machado de Castro.
 Arthur Dias.
 Arthur Farne d'Ampeço.
- Arthur Soares de Oliveira.
 Alfredo Pinto Vieira de Mello Filho.
 Alvaro de Azevedo Lisboa.
 Arthur Freitas de Azevedo.
 Arnaldo Candido de Oliveira.
 Alvaro José Accioli de Brito.
 Abelardo Martins Torres.
 Alcêo de Carvalho.
 Alix Ribeiro de Avellar.
 Alvaro Baptista Seixas.
 Alamiro do Amaral Castellões.
 Arthur dos Santos Macedo.
 Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues.
 Alberto dos Santos Carvalho.
 Alfredo João Louzada.
 Aldarico Souza.
 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
 Alvaro da Silva Veira.
 Alvaro Cardoso.
 Adolpho Bergamini.
 Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães.
 Avarius de Brito.
 Apollinario Silva Villar Belmonte.
 Ataliba Leite Lopes.
 Arnaldo da Silva Faro.
 Alvaro Baptista.
 Aprigio Cunha.
 Antenor Soares Ribeiro.
 Armando Baltar Montenegro.
 Armando de Aguiar Cardoso.
 Adalberto Darcy.
 Alvaro Gonçalves Ferreira.
 Adalberto Taveira Lobato.
 Attilio Carlos Peixoto.
 Alexandre Fessy Moysé.
 Alvaro Corrêa Campos.
 Adherbal Pinto Ferreira Morado.
 Abelardo Alarico dos Reis.
 Americo Custodio dos Santos.
 Ayres Martins Torres.
 Alfredo Ruy Barbosa.
 Alvaro Dantas Carrilho.
 Armando Gomes dos Santos.
 Americo Repetto.
 Alcebiades Antongini.
 Alexandre Brasil de Araujo.
 Americo Ferreira Lopes.
 Arthur Bulcão.
 Abelardo Mauricio Card.
 Arnaud Alves Ferreira.
 Ary da Fonseca Botelho.
 Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
 Alberto Couto de Souza.
 Augusto Cardoso da Veiga.
 Arthur Duarte Cavalcanti.
 Alfredo da Silveira.
 Attila Silva Neves.
 Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior.
 Alexandre Max Kitzinger.
 Amadeu Cysneiros do Amaral.
 Armando Bartholomeu de Souza Silva.
 Alberto Rodrigues Fortes.
 Anisio Ribeiro Pinto.
 Alfredo Ellis Filho.
 Abel de Castro.
 Alfredo de Freitas Bahiense.
 Agrario d'Avila Mendes.
 Antenor Americo de Freitas.
 Alberto Tornaghi.
 Americo Heroumano de Oliveira.
 Alvaro Miranda.
 Assonipo de Sarandy Rapozo.
 Alberto Moreira Junior.
 Ascanio Accioly Garcia Cavalcanti Albuquerque.
 Achilles Bevilacqua.
 Aurelio Ribeiro do Nascimento.
 Alcindo Santos Barbosa dos Santos.
 Alvaro Lopes Ferraz.
 Albino Marinho Peixoto.
 Aurelio da Silva.

Aluisio de Hollanda Tavora.
 Alberto Trigo de Loureiro.
 Alvaro da Costa Franco.
 Adalberto Lima de Almeida.
 Ademaro Augusto de Castro Machado.
 Aurelio da Rocha Lima.
 Alexandre Barbosa da Fonseca.
 Abel de Rezende Villares.
 Aristophanes Monteiro de Barros Rosa Lima.
 Armando Monteiro de Barros.
 Alfredo Maurell Filho.
 Arthur Luiz Vianna.
 Ananias Theophilo de Serpa.
 Amaro Arthur de Albuquerque.
 Alexandre Naylor.
 Alberto Candido Freitas.
 Arlindo Ribeiro Horta.
 Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Alexandre de Lamare Garcia.
 Argeu da Cunha Andrade.
 Alpheu Rosas Martins.
 Alfredo Silva e Costa.
 Alberto dos Santos Nobrega.
 Americo José Jambeiro.
 Alcides Vieira Pinheiro.
 Augusto Galvão Vaz Cerquinho.
 Atílio Paim.
 Arinos de Souza Mattos.
 Alcides da Silveira Faro.
 Arpino Moreira da Rocha.
 Arnaldo Alves de Camargo.
 Alvaro Rocha Pereira da Silva.
 Achilles Mesiano.
 Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos.
 Ary Menna Barreto Pinto.
 Agenor Ribeiro de Paiva.
 Arthur Ferreira da Costa.
 Adalto José dos Reis.
 Alvaro Neri Ribeiro.
 Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
 Antenor Augusto Villela.
 Alexandre de Barros Rego.
 Alcides de Souza Coutinho.
 Admario Braune.
 Ary Azevedo Franco.
 Abelardo de Mendonça Simões.
 Alfredo Moraes Monteiro.
 Almerino Affonso Ferreira.
 Alexandre Ludolf.
 Alfredo Solano de Barros.
 Alvaro Tornaghi.
 Alberto Gomes Pereira.
 Augusto Cesar Farani.
 Antenor Coelho.
 Augusto dos Guimarães Peixoto.
 Armando Dias Maia.
 Abelardo Ribeiro Freire.
 Alfredo Maciel da Costa.
 Alberto Torres Filho.
 Alvaro Esteves.
 Adalberto Teixeira de Mello.
 Accureio Francisco Torres.
 Ayres Tovar de Vasconcellos.
 Armando Sampaio Costa.
 Adamastor de Oliveira Lima.
 Abner Carlos Mourão.
 Ahnro Augusto Loureiro.
 Agrippa Salgado dos Santos.
 Aydano Vaz Salgado.
 Agamenon Sergio de Godoy Magalhães.
 Aluizio Porto Ribeiro.
 Adolpho Tavares Peña.
 Ataliba Galvão Filho.
 Aluizio José da Rocha.
 Alcibiades Delamare Nogueira da Gama.
 Alfredo de Castro Silveira.
 Athos David Teixeira.
 Adjalme d'Aguiar Alves Pereira.
 Alberto Ferreira de Abreu Filho.
 Aley Magno de Carvalho.
 Aldo Chagas Franco.
 Antenor Vieira dos Santos.

Alarico Affonso Brandão Maciel
 Adelson Coelho Muniz.
 Ademar de Figueiredo Lyra.
 Aloysio Aderito de Menezes.
 Altino Moraes.
 Alvaro de Barros Vieira do Couto
 Armando Coelho Fragoso.
 Aurelio Castello Branco.
 Alberto Juvenal do Rego Lins.
 Annibal Esperidião da Silveira.
 Augusto Cordeiro de Mello.
 Alexandre Rodrigues dos Anjos
 Alfredo José Marinho.
 Arlindo Vieira da Costa.
 Alessandro Salvado.
 Alcides Iomes de Mattos.
 Asterio de Campos.
 Ary Leão Silva.
 Aurora de Castro Marques.
 Armando Martins de Freitas
 Affonso Penna Junior.
 Ademar Tavares.
 Adauto Lucio Cardoso.
 Aurelio Gomes de Oliveira.
 Augusto Baptista da Fontoura Pereira.
 Augusto de Campos Barbosa.
 Aecu Mendes de Oliveira Castro
 Abelardo Barreto do Rosario.
 Aristarcho Xavier Lopes Filho.
 Afranio Ottingy de Mello Franco.
 Alfredo Cumplido de Sant'Anna.
 Adriano Mendonça.
 Adalzir Bittencourt.
 Aurelio Amorelli.
 Adolpho Costa Madruza.
 Alvaro Agostini de Villalba Alvim.
 Affonso de Queiroz Mattoso.
 Alfredo Guimarães Chaves.
 Adalberto Ferreira d'Aguiar
 Aecu dos Santos Maia.
 Americo de Almeida Velloso.
 Alexandre Bayma de Paula Guimarães
 Ayrton Bittencourt Lobo.
 Agripino Gomes Veado.
 Adriano de Souza Quartim.
 Arthur Dalbert da Silva Jucá.
 Affonso Arinos de Mello Franco.
 Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho Junior.
 Arthur Fernandes de Souza.
 Abelardo Wenceslão da Luz.
 Alpheu Baptista Cavalcanti.
 Agenor Guimarães dos Santos.
 Affonso Alves de Camargo Filho.
 Arthur Bernardes Filho.
 Alvaro Teixeira Soares.
 Abelardo Wenceslau da Luz.
 Alfredo Napoleão de Figueiredo
 Alberto Campos de Góes Telles.
 Alcides Rosa.
 Alexandre Lopes (Alexandre Lucio de Almeida Lopes).
 Augusto Ferreira Martins.
 Ary Massey Oliveira de Menezes.
 Alberto de Castro Pinto.
 Arthur Franco Fernandes de Barros.
 Alfredo Alves de Sampaio.
 Adolpho Genuino Rodrigues dos Santos.
 Augusto Cochane de Alencar.
 Alfredo Machado Guimarães.
 Aurelio de Figueiredo Rimes.
 André de Faro Fleury.
 Afranio de Albuquerque.
 Alexandre da Silveira Filho.
 Alfredo Affonso de Figueiredo Paraíba.
 Augusto Elysis de Castro Fonseca.
 Arthur Vieira Peixoto.
 Augusto de Oliveira Maia.
 Arthur Pereira Valentim.
 Adolpho Emmanuel Guimarães de Azevedo.
 Alfredo de Almeida Russell.
 Alberto Luiz Figueira.
 Alberto Jorge de Oliveira Fausto.
 Arthur de Seixas Souto Malo.
 Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos.
 André João dos Reis.

Alfredo Santiago.
 Alberto Pinheiro Uliôa Ontra.
 Affonso Octaviano Pinto Guimarães
 Alberto d'Andrade Figueira.
 Augusto Schnemer de Mendonça.
 Alberto Dias.
 Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
 Augusto Joaquim do Nascimento.
 Alberto de Almeida Ramos.
 Abelardo Saturnino Teixeira de Mello
 Augusto Pinto Lima.
 Alfredo Olyntho Barbalho.
 Augusto Hygino da Cunha Souto Maia
 Affonso Augusto da Costa Machado.
 Astrogildo Clair de Azevedo.
 Arthur da Silva Castro.
 Alfredo Octavio Magalhães
 Angelo José da Silva Netto.
 Arthur Pereira da Fonseca.
 Americo Mendes de Oliveira Castro.
 Augusto Cavalcanti de Mello.
 Arthur Moral do Pillar.
 Alfredo Lopes da Cruz.
 Alfredo Thomé Torres.
 Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.
 Arthur Paulo de Souza.
 Alvaro Alves Vianna.
 Angelo Mondaine.
 Alfredo de Lima Castello Branco
 Abelardo Monteiro Rogas.
 Augusto Cesar Boisson.
 Aristides Pereira da Silva
 Attila de Carvalho.
 Alberto de Oliveira Maia.
 Anselmo Torres da Silva.
 Armando Maulez de Souza.
 Auto de Sá.
 Albino da Silva Guimarães.
 Aristides Lopes Vieira.
 Alvaro Maris de Barros e Vasconcelos
 Armando Soares Dias.
 Alexandre Bernardino de Moura Junior.
 Agrippino Azevedo.
 Alberto da Silva Campos.
 Augusto Loup.
 Alcibiades Juvenal de Mendonça Uché
 Alberto Sampaio.
 Arthur Nunes da Silva.
 Americo Lobo Leite Pereira Junior.
 Alfredo Gomes de Almeida
 Ataliba Corrêa Dutra.
 Athanasio Cavalcanti Ramalho.
 André Betim Pires Leme
 Alberto Biolchini.
 Augusto Paranhos da Silva Velloso.
 Alvaro Bittencourt Benford
 Albano José Moreira.
 Adhemar de Souza Monteiro.
 Arthur José de Andrade Pinto.
 Alvaro Coelho de Magalhães Gomes.
 Americo Lino de Andrade
 Ary Coelho Barbosa.
 Armando Vidal Leite Ribeiro.
 Alberto da Cruz Santos
 André de Faria Pereira.
 Aristoteles Ribeiro de Mello.
 Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
 Abilio de Carvalho.
 Americo Santiago Autran.
 Alvaro da Silva Lima Pereira.
 Astolpho Vieira de Rezende e Silva.
 Alarico de Freitas.
 America Carlos de Gouvea.
 Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck.
 Adhemar de Faria.
 Arthur Ramos Leal.
 Adolpho de Sá Miranda Pinto.
 Alfredo Balthazar da Silveira.
 Anor Margarido da Silva.
 Alfredo Loureiro Bernardes.
 Arthur Cumplido de Sant'Anna.
 Aristoteles José Pereira.
 Alfredo Maigre da Gama.

Aurelio d'Amorim.
 Alfredo Alves de Carvalho.
 Arthur de Barros Falcão de Lacerda.
 Arnaldo Tavares.
 Alvaro do Rego Martins Costa.
 Arnaldo Medeiros da Fonseca.
 Abelardo Augusto Mello Fernandes.
 Arthur Possolo.
 Agenor Francisco de Macedo.
 Armando Carrão de Moura Carijó.
 Americo Valentim Peixoto.
 Amaro Guimarães.
 Affonso Celso Parreira Horta.
 Alvaro Lopes de Castro.
 Alvaro Figueiredo.
 Annibal Benicio de Toledo.
 Alexandre Lucio de Almeida Lopes.
 Armando Crissiuma Paranhos.
 Adalberto da Cunha Corrêa.
 Alvaro da Silva Lima Pereira.
 Almirio de Campos.
 Alvaro Goulart de Oliveira.
 Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcante.
 Aurdio de Moraes Brito.
 Alvaro de Souza Macedo.
 Arnaldo Teixeira da Silva.
 Arthur Tolentino da Costa.
 Abelardo Saraiva da Cunha Lima.
 Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
 Augusto Rocha.
 Alberto Alves Ribeiro.
 Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho.
 Alexandre dos Reis e Silva.
 Adherbal de Oliveira.
 Alfredo Paulo Ewbank.
 Acacio Aragão de Sousa Pinto.
 Alfredo Valdetaro da Silva.
 Alfredo Gomes Pinto.
 Annibal Bessone Pinto Corra.
 Arthur de Souza Lemos.
 André Bartholomeu Pagani.
 Amaro Arthur de Albuquerque.
 Alceu Amoroso Lima.
 Alfredo Guimarães Oliveira Lima.
 Affonso de Oliveira Machado.
 Alvaro Benjamin de Viveiros.
 Alvaro Avincula da Silva.
 Alexandre Therim Siqueira.
 Armando Bernardes.
 Affonso Maria de Oliveira Perleado.
 Argem de Segadas Machado Guimarães.
 Arthur Quadros Collares Moreira.
 Ademar Tavares da Silva Cavalcante.
 Alfredo Machado Guimarães Filho.
 Augusto Olympio Gomes de Castro.
 Arsenio Gonçalves Marques.
 Alberto Augusto Carneiro da Cunha.
 Arthur Fernandes de Carvalho Castro.
 Antenor Espozel Coutinho.
 Affonso Ferraz de Miranda.
 Alberto Nunes Brigão.
 Angelo Tourinho Bittencourt.
 Alberto Satamini.
 Armando de Oliveira Flores.
 Alfredo Mario Braga de Andrade.
 Afranio Antonio da Costa.
 Arlindo Baptista Leoni.
 Augusto Cesar Lopes Gonçalves.
 Alvaro Machado Brasil.
 Affonso Dias de Araujo.
 Ascanio Dá Mesquita Pimental do Nascimento.
 Augusto Emilio Estellita Lins.
 Alberto Drummond Gonçalves.
 Alberto Beaumont de Abreu.
 Acadie Leal.
 Antenor Dantas Fialho.
 Adherbal Salvador Cattete.
 Adolpho Hollanda Cunha.
 Armando Costa.
 Arribio de Albuquerque Silva.
 Alceu Mario de Sá Freire

Ary de Oliveira.
 Arthur Obino.
 Alberto de Andrade Garcia.
 Alipio Machado.
 Aurelio Cesar da Silva.
 Alcindo de Azevedo Sodré.
 Americo Viveiros Costa Lima.
 Augusto Saboia Silva Lima.
 Agenor Homem de Carvalho.
 Arnaldo Spolidoro.
 Alvaro Werneck.
 Adhemar Valerio de Carvalho.
 Albino Ferreira de Sá Filho.
 Ary de Noronha.
 Alceu de Assis.
 Ayrton Martins Lemos.
 Abrahão Ribeiro.
 Adelino Amorim Corrêa Bandeira.
 Alexandre Emilio Sommer.
 Almachio Diniz Gonçalves.
 Alvaro Fontes da Silva.
 Abel Bizarro de Andrade Pinto.
 Albertino Ferreira Dias.
 Alberto Bandeira de Mello.
 Alberto Burle de Figueiredo.
 Arthur de Salles Pacheco.
 Avelino de Assis Andrade.
 Arthur Soares Rodrigues.
 Arlindo de Araujo.
 Amilcar Belmonte de Rezende.
 Atila de Pinho.
 Alexandre Alvares de Azevedo de Macedo Soares.
 Agenor de Dias Bello Carvoliva.
 Alvaro de Castro Neves e Almeida.
 Alvaro Fonseca da Cunha.
 Aurelio Frederico Pereira Lima.
 Aristippo Bertholdo Jones Giandano.
 Adolpho Brandão.
 Arthur Moreira Lima.
 Alvaro Monteiro de Barros.
 Avelino Lemos.
 Albino Augusto da Silva.
 Aureliano Amaral.
 Americo Ribeiro de Araujo.
 Alberto Goyoso dos Reis.
 Alfredo Buchner Lopes da Cruz.
 Augusto de Vianna do Castello.
 Aleibiades Delamare Nogueira da Gama.
 Appolinario da Trindade Meira Henriques.
 Alberto José do Amaral.
 Adolpho Gomes Ferreira Maia.
 Alberto Barcellos.
 Agostinho Marciano d'Oliveira.
 Adroaldo Lopes da Cruz.
 Acrisio Pires Domingues.
 Augusto Mayrink Filho.
 Alfredo Gomes de Jesus.
 Arlindo Martins de Figueiredo

B

Bento Antonio Barroso.
 Benedicto Raymundo da Silva.
 Benedicto Cordeiro de Campos Valadares.
 Bento Emilio Machado Portella.
 Bernardino Ferreira da Silva.
 Braz Barbosa de Oliveira Arruda.
 Bernardo Jacintho da Veiga.
 Bento Benedicto Coelho de Almeida.
 Belisario Fernandes da Silva Tavora.
 Bento Galvão da Costa e Silva.
 Bernardo José dos Santos Ferraz.
 Bemfica Nazareth de Menezes.
 Benito Esteves Ocerinjanregui.
 Bento de Barros Pimentel.
 Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
 Bellarmino Felice Toti.
 Braulio de Castro Guidão.
 Benjamin do Carmo Braga Junior.
 Breno dos Santos.
 Benedicto Nilo de Alvarenga.
 Brazilino Pinto de Freitas.
 Benjamin Antunes de Oliveira Filho.
 Benjamin Vercosa Jacobina Filho.

Benjamin Emiliano Corrêa do Lago.
 Benedicto Costa.
 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
 Benjamin Aristides Ferreira Bandeira.
 Bernardino Esteves de Almeida.
 Bertho Antonio Conde.
 Benjamin Amaral de Paula Lima.
 Basilio Domingues Vianna Junior.
 Benjamin Pinto de Vasconcellos.
 Boanerges Augusto Soares de Souza.
 Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
 Benedicto Leite de Campos.
 Bento Ribeiro.
 Beatriz Sofia Mineiro.
 Benoni Augusto de Santa Helena Vaga.
 Benjamin de Andrade Figueira.
 Benedicto de Azevedo Lopes.
 Braz Dias de Pinho.
 Benjamin Constant do Amaral.
 Bernardino de Souza Monteiro.
 Bernardo Piffero.
 Bruno Flavio de Almeida Magalhães.

C

Caetano Pinto de Miranda Montenegro.
 Custodio Marcellino de Magalhães.
 Carlos Camuto Malheiros.
 Camillo da Cunha Figueiredo.
 Carlos Ferreira França.
 Caetano dos Santos.
 Candido Drummond Furtado de Mendonça.
 Carlos Soares Guimarães.
 Cyro Franklin de Azevedo.
 Candido Mendes de Almeida.
 Carlos Augusto de Fortes Busquet.
 Carlos Pereira da Silva.
 Camillo Gonçalves Pereira de Sá Pato.
 Carlos Augusto Coelho.
 Candido de Souza Campos.
 Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes.
 Carlos Leopoldo José Sallaberry.
 Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.
 Candido Ramos.
 Constância José Monerat.
 Candido Fernandes da Costa Guimarães.
 Carlos Vicente de Carvalho.
 Carlos Augusto Naylor Junior.
 Casso Pereira da Silva.
 Cicero Freire.
 C. Cesar do Rego Monteiro.
 Carlos Edmundo Amalio da Silva.
 Carlos Ferreira de Souza Fernandes Filho.
 Carlos Baptista de Castro Junior.
 Carlos Robillard Marigny.
 Carlos Americo Brasil.
 Celso Florentino Henriques de Souza.
 Carlos Alberto Muniz Gordilho.
 Carlos de Carvalho.
 Carlos Saboia Bandeira de Mello.
 Carlos de Arroxellas Galvão.
 Carlos Cupertino do Amaral.
 Cesario da Silva Pereira.
 Carlos Celso de Ouro Preto.
 Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Carlos de Macedo.
 Cypriano Amoroso Costa.
 Candido Baptista de Lacerda.
 Candido da Camara Caldas.
 Carlos da Costa Fernandes Calabar Cruz.
 Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes.
 Carlos Cavalcanti de Gusmão.
 Carlos da Silva Costa.
 Castorino Basileu de Montezuma.
 Clovis Machado da Silva.
 Camillo Marcio Xavier.
 Custodio Alves Martins.
 Carlos Castrioto de Figueiredo Mello.
 Carlos Augusto Faller.
 Carlos Gomes da Faria

Caetano Ernesto Fonseca Costa.
 Candido Baptista Antunes Filho.
 Candido Mesquita da Cunha Lobo.
 Carlos Barradas Rocha.
 Christiano Pereira Brasil.
 Carlos Inglez de Souza.
 Celso Calmon Nogueira da Gama.
 Carlos Pereira de Almeida.
 Carlos Pinto de Miranda Montenegro.
 Caio Julio Tavares.
 Celso Bayna.
 Candido Mendes de Almeida Junior.
 Celestino Vasques de Freitas.
 Cicero Nobre Machado.
 Carlos Manoel de Araujo.
 Carlos Alberto de Araujo.
 Clovis Azevedo.
 Candido Carneiro Junior.
 Carlos Augusto Cardoso.
 Cyro Torres.
 Christiano Augusto Franco.
 Carlos Alberto de Mello Rezende.
 Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
 Clovis José Baptista.
 Carlos Pereira Leal Junior.
 Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.
 Custodio José de Castro.
 Carlos Bezerra de Miranda.
 Cid Braune.
 Carlos de Araujo Gondim.
 César Salamonde.
 Carlos de Castro Pacheco.
 Cypriano Castello Branco.
 Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
 Carlos Augusto Guimarães Domingues.
 Carlos Vaz Lobo Lassance.
 Claudio Salles Ganss.
 Climerio Borges da Fonseca.
 Carlos Cesar Lara Fortes.
 Clovis Dunshee de Abrenches.
 Cesar de Moreira Seabra.
 Caetano de Lamare Garcia.
 Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Cid Campello.
 Carlos Baptista Seixas.
 Carlos Luiz Dersi.
 Candido Lobo Junior.
 Cyrofredo de Castro Mallo.
 Caetano Estella Cavalcanti Pessoa Junior.
 Carlos Ferreira da Costa.
 Carlos de Freitas Filho.
 Cid Arnaud Costa.
 Carlos Sussekind de Mendonça.
 Cysalpin de Souza e Silva.
 Cesar Valle Damasceno Ferreira.
 Candido Gomes de Freitas.
 Carlos de Albuquerque Hollanda Cavalcanti.
 Carlos José de Souza.
 Clovis Timotheo de Azevedo.
 Carlos Amazeno Ferreira Penna Junior.
 Carlino Pimentel Coelho.
 Carlos Paulo Beloché.
 Carlos Freire Zenha.
 Cicero Ferreira Lopes.
 Carlos Ricardo Machado.
 Candido Torres Rangel de Campos.
 Camillo Augusto de Mourão Guerreiro.
 Carlos Benjamin Garcia de Souza.
 Carmino Theodorico Lindsay.
 Carlos Caster Filho.
 Claudio de Rezende do Rego Monteiro.
 Camillo Raul Prates.
 Caio Machado Leite Sampaio.
 Carlos Augusto Caldas da Silva.
 Carlos de Barros Carvalhaes.
 Carlos Carneiro Ribeiro.
 Candido Borges.
 Claribalte Villarim Vasconcellos Galvão.
 Christovão Torres de Camargo.
 Cicero Ribeiro de Castro.
 Carlos Waldemar de Figueiredo.

Celso Teixeira de Castro.
 Cesar Romulo Silveira.
 Cicero da Silva Araujo.
 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.
 Carlos de Carvalho Filho.
 Carlos Povina Cavalcanti.
 Constantino José Gonçalves.
 Claudio Borges Costa.
 Carlos Gonçalves Monte Vianna.
 Caio de Campos Valladares Filho.
 Castellar da Gama Cabral.
 Claudino Victor do Espirito Santo Junior.
 Cyrillo Samico Carregal.
 Celso Alvim da Gama e Souza.
 Carlos Andrade de Bizzinia.
 Carlos Frederico Ribeiro.
 Carlos de Moraes Andrade.
 Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
 Caio Xavier de Brito.
 Carlos Vieira Lima Filho.
 Candido Luiz Maria de Oliveira Netto.
 Custodio Gonçalves Borges.
 Carlos Daniel de Deus.
 Caio Machado Leite Sampaio.
 Carlos Augusto Caldas da Silva.
 Carlos de Barros Carvalho.
 Carlos Carneiro Ribeiro.
 Candido Borges.
 Candido de Moraes Leme Junior.
 Celso Vieira de Mello Pereira.
 Caetano Ernesto Fonseca Costa.
 Carlos Ribas de Mello Leitão.
 Carlos Alberto Thomaz Brandes.
 Carlos Guimarães Pinto de Almeida.
 Carlos Augusto Monteiro de Castro.
 Carlos Mendes Campos.
 Coaracy de Medeiros.
 Carlos Huguency Filho.
 Carlos Belbão Gama.
 Christovão Dias de Avila Pires.

D

Domingos José Nogueira de Jaguaribe.
 Dario Furtado de Mendonça.
 Daniel Alves de Queiroz Lima.
 Diogo Velho C. de Albuquerque Sorinho.
 Domingos Olympio Braga Cavalcanti.
 Deodaciano da Costa Pinheiro.
 David Moreira Rego Junior.
 Diogo Chalcó.
 Desiderio Henrique Henley.
 Deusdedit Pereira Travassos.
 Democrito Dantas.
 Domingos Teixeira da Cunha Louzaga.
 Dario de Almeida Rego.
 Diniz do Valle.
 Decio Cesario Alvim.
 Daniel Pereira Bastos Filho.
 David Campista Junior.
 Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior.
 Domingos Antonio da Silva.
 Durval Riegel Barbosa Guimarães.
 Dulcideo Costa.
 David José Perez.
 Desiderio Luiz de Oliveira Junior.
 Dilermando Martins da Costa Cruz.
 Diogo Gomes Xerez.
 Dario Terra Borges da Costa.
 Darcy Fróes da Cruz.
 Domingos Segreto.
 Didimo Amaral Agapito da Veiga.
 Dulcindo Gonçalves.
 Delio Guarana de Barros.
 Didimo de Moraes.
 Djalma Jorge de Campos.
 Descartes Drummond de Magalhães.
 Delphinio de Souza.
 Decio do Rego Martins Costa.
 Djalma Monteiro de Faria.
 Damon José de Siqueira.
 Domingos Libonato.
 Daniel de Almeida.
 Diogenes Gonçalves Penna.

Durval Pery da Matta.
 Domingos Maia da Costa.
 Domingos Servulo Pereira Dias.
 Dario Cesario da Costa.
 Delmiro Pereira de Andrade.
 Daniel Pinheiro.
 Didimo Agapio Fernandes da Veiga.
 Daniel Vieira Carneiro.
 Decio de Bastos Coimbra.
 Deodato da Silva Maia Junior.
 Domingos Santayana Mascarenhas.
 Dermeval de Sá Lessa.
 Delso Augusto de Menezes.
 Durval Alvares dos Prazeres.
 Dionysio Silveira e Souza.
 Darcy Leite Pereira.

E

Elias Frederico de Almeida Albuquerque.
 Eugenio Teixeira Leite.
 Ernesto José dos Santos e Silva.
 Ernesto Ferreira Franca.
 Epiphanio Venes Domingues da Silva.
 Eugenio de Valladão Catta Pretz.
 Edmundo Muniz Barreto.
 Eugenio Rocha.
 Euclides Abreu.
 Euclides Fausto de Souza.
 Eduardo Corrêa.
 Eugenio Ferreira da Cunha.
 Elpidio Maria da Trindade.
 Elysio de Souza Martins.
 Emilio de Miranda Rosa.
 Eugenio Gomes Pires Ferreira.
 Ernani Torres.
 Emilio Guedes Castrioto Guimarães.
 Eugenio Barroso do Amaral.
 Eurico Leopoldo de Bulhões Dutra.
 Eduardo Pires Barros.
 Eduardo José de Moraes Junior.
 Ernesto Moura.
 Eugenio Nascimento Silva.
 Eugenio Ferreira de Menezes.
 Eduardo Otto Theiler.
 Ernesto Garcez Caldas Barreto.
 Elpidio Pereira de Mesquita.
 Elysio Mendes de Oliveira Castro.
 Ernesto Babo.
 Everardo Toledo Bandeira de Mello.
 Eudoxio de Figueiredo.
 Elpidio Martins Carvalho de Andrade.
 Edgard de Novaes Carvalho.
 Erico Freire de Vitalba Alvim.
 Estevam Lobo Leite Pereira.
 Edgard Carlos da Cunha Pereira.
 Egidio Barbosa de Oliveira Itaquí.
 Euclides de Oliveira Alves.
 Eugenio Pereira de Lucena.
 Edmundo de Miranda Jordão.
 Elysio Pereira de Araujo.
 Evaristo Marques da Costa.
 Edgard Godoy Teixeira Bastos.
 Eduardo Duvivier.
 Ernesto de Moraes Cohn.
 Edmundo de Azurém Furtado.
 Edmundo Perry.
 Eutropio Pereira de Faria.
 Ernesto José Baptista.
 Eduardo Augusto Noronha Freire Andrade.
 Ernesto Garcez Caldas Barreto.
 Eduardo de Souza Santos.
 Everardo Viriato de Miranda Carvalho.
 Ernesto Mendonça de Carvalho.
 Edgardo de Castro Rebello.
 Eugenio de Azevedo Macedo Torres.
 Edmundo Canabarro de Carvalho.
 Emmanuel de Almeida Sodré.
 Eloy Teixeira Cortes.
 Edgard Costa.
 Eugenio Augusto Alves Mergulhão.
 Ernesto Correia de Sá e Benevides.
 Eurindo Neves.

Espanhonadas Mourão Pereira de Carvalho.

Estevam Augusto de Oliveira Junior.
Edegaro Silveira.
Emilio Pimentel de Oliveira.
Eurico de Barros Falcão de Lacerda.
Eurico de Sá Pereira.
Euzebio de Queiroz Lima.
Edmundo Francisco Vieira
Eufrazio Mario de Oliveira
Eugenio de Sá Pereira.
Edgard Limoeiro.
Eugenio Gracie Catta Pret
Edgard Carlos dos Reis.
Ederto Silveira.
Eduardo Marques Peixoto.
Eduardo Martins Fontes.
Edgard Gomes Pereira.
Edgard Ribas Carneiro.
Eduardo Barreto Montebello.
Eugenio Fortes Coelho.
Eugenio Marques Cruz.
Eduardo Luiz Ibirocahy.
Eloy de Avellar Figueira de Mello.
Eduardo Abilio de Gusmão Brito.
Edmir Pederneiras Furquiro.
Eurico Soares Montenegro.
Elmo Modesto Martins de Mello
Enéas da Costa Brasil.
Eurico Vaz.

Eduardo de Maceço Ludolf
Estanislau De Rosa.
Edgard Chagas Doria.
Eduardo Godinho Espinoia
Ernani Gitahy de Abreu.
Edmundo Bento de Faria.
Emilio Jardim de Rezende.
Estacio Corrêa de Sá e Benevides.
Ernesto Stampa Berg.
Edgard de Castro Barbosa.
Eulino Rostro Ramos e Castilho.
Eduardo Rubens Alvim Wanderley.
Egberto Labatut.
Eduardo Wilson Junior.
Ernesto Rodrigues de Campos.
Ernesto da Silva Guimarães.
Eugenio de Figueiredo Neiva.
Eduardo Dias de Moraes Netto
Eurico da Rocha Portella.
Ernani Gitahy de Abreu.
Edgard Valença da Camara.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
Eustachio Leite Bittencourt Sampaio.
Eugenio Gonçalves Pinheiro.
Enéas Oscar de Arruda Camera
Elmano Gomez Cardim.
Edgard de Oliveira Lima.
Eduardo Capitani Attilio.
Eduardo Gonçalves da Silva.
Edgard de Aguiar Gusmão.
Emir Nunes de Oliveira.
Eduardo Klingelhofer da Fonseca.
Edmundo Machado Junior.
Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.
Euzebio Barbosa de Queiroz Mattoso.
Edison Mendes de Oliveira.
Emilio Cappellano.
Eunapio Hardmann Castello Branco.
Etienne Brasil.
Eurico Teixeira Leite
Ernani Chagas Moura.
Ernesto Alves Bagdocimo
Ernani Jöppert.
Edmundo Ribeiro Carneiro
Enéas Mario de Sá Freire.
Elias Neves Brasil.
Edmundo Anernig Burle.
Erico Magalhães da Silveira.
Ernani Figueiredo Cardoso
Emilio de Araujo.
Edmundo de Aguiar.
Edmundo José Vieira.
Edgard Xavier de Mattos
Edgard Pinto de Lima.
Eduardo Magalhães da Silveira.
Edmundo Accacio Soares Moreira.
Euclydes de Aquino Machado.

Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.
Emilio Augusto Tavares de Macedo.
Eugenio Ferreira.
Enéas Galvão da Silva
Eurico Ribeiro Mosso.
Eduardo Bernardes Cotrim.
Eduardo Guimarães de Sá Pinto.
Eurico Gurgel do Amaral Valente
Eurico Rodolpho Paixão.
Everardo Vieira Ferraz.
Eurico de Souza Leão.
Eduardo Pinto de Faria.
Enéas de Faria Mello.
Edgard de Lima Pedreira
Ernesto de Moraes Leme.
Edgard Fontes Roméro.
Epitacio Monteiro Pessoa.
Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Enéas Galvão Filho.
Eduardo de Brito Chaves.
Edgard de Rezende do Rego Monteiro.
Elias Pio Monteiro da Silva Junior.
Evaristo Ferreira da Veiga
Eurico de Belens Porto.
Eugenio Lopes Barcellos.
Edgard Abreu de Oliveira
Enéas Soares do Couto.
Erymá Antunes Carneiro.
Evaristo de Freitas Castro.
Eurico de Abreu Coutinho.
Euripides Dutra Ribeiro.
Eurico de Figueiredo Brasil.
Edgardo de Berredo Leal.
Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia.

F

Francisco José dos Santos Cardoso.
Francisco José Gomes Brandão.
Francisco Candido Cardoso.
Francisco Mendes de Paiva.
Francisco Salles Pereira Pacheco.
Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
Francisco Cesar Andrade.
Francisco Xavier Pinto Lima.
Francisco de Paula Ramos Horta Junior.
Francisco Netto Carneiro Leão.
Francisco José Gonçalves Agra.
Francisco Teixeira Leite Guimarães.
Francisco Domingues Machado Junior.
Francisco Ferreira de Almeida.
Francisco Aurelio de Souza Carvalho.
Francisco Ignacio Moreira Marcondes.
Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.
Francisco Pires de Carvalho Aragão Junior.
Francisco de Paula Cavalcanti Lacerda de Almeida.
Francisco Barbosa de Rezende.
Francisco Carneiro Moneiro de Salles.
Francisco Pinto de Souza Vasconcellos.
Francisco Cesario Alvim.
Francisco Pereira Novaes da Cunha.
Francisco Xavier dos Reis Lisboa Filho.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Francisco da Cunha Machado.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
Francisco Torres de Oliveira.
Francisco de Avellar Figueira de Mello.
Francisco de Salles da Silva Braga.
Francisco de Andrade e Silva.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Candido de Araujo.
Francisco de Assis Carvalho.
Francisco Teixeira Lima.
Francisco de Campos Vailadares.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco Antonio de Souza Queiroz Netto.
Francisco Furtado Araújo Reis.

Francisco Roberto Monteiro da Silva.
Francisco Christovão Cardoso.
Francisco Caudido da Gama Junior.
Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Francisco Zagari.
Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello.
Francisco de Paula Leivas Junior.
Francisco de Paula Chaves Junior.
Francisco Gonçalves.
Francisco Alexandrino de Souza.
Francisco de Faria Bastos.
Francisco Telles de Moraes.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco Gonçalves do Couto Netto.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco Solano Carneiro da Cunha.
Francisco Constant de Figueiredo.
Francisco de Campos Vailadares.
Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.
Francisco Anselmo das Chagas.
Francisco de Lyra e Oliveira.
Francisco Augusto Chaves Faria.
Francisco Silveira Junior.
Francisco Nogueira.
Francisco Methodio da Nobrega.
Francisco Gabriel Gonçalves Leite.
Francisco Loup.
Francisco da Silva Peretra.
Francisco Ravisso Lemos.
Francisco Cavalcanti de Souza.
Francisco Bellario Velloso Rebello.
Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque.
Francisco Corrêa de Figueiredo.
Francisco Corrêa de Araujo.
Francisco Jeronymo Pacheco Pereira.
Francisco de Almeida Cardoso.
Francisco Antonio de Souza.
Francisco Salles de Malheiros.
Francisco Xavier Vieira.
Francisco Bianco Filho.
Francisco José Affonso de Carvalho.
Francisco de Paula Alvarenga Netto.
Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho.
Francisco de Paula Cassenza.
Francisco de Paula de Oliveira.
Francisco Soller de Araujo Faria.
Francisco Augusto Tavares Franco.
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.
Francisco Marinho dos Reis.
Francisco Elidio Leonoir de Mérocourt.
Francisco de Assis Chateaubriand.
Francisco de Andrade Mello Franco.
Francisco de Mattos Vieira.
Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco Octaviano Chaves.
Francisco Ricardo.
Francisco Freire Coelho.
Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho.
Francisco de Paula Queiroz.
Francisco de Miranda Filho
Francisco Gomes Malveira.
Francisco de Paula Alves.
Francisco Tazzi Galvão.
Francisco Prado.
Francisco d'Oliveira Conde.
Francisco Bruno Pereira.
Francisco de Moura Brandão.
Francisco de Avellar Balthazar da Silveira.
Francisco de Paula Pinto.
Francisco de Paula Toledo.
Francisco da Costa Rangel.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Lopes de Oliveira Araujo.
Francisco Pottier Monteiro.
Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.

Francisco de Araujo Campos.
Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho.
Francisco Teixeira de Longa Bastos Junior.
Francisco de Paula Baldessarini.
Francisco Cardoso Coelho.
Francisco Carneiro Machado Rios.
Francisco de Assis Braga.
Francisco José de Oliveira Vianna.
Francisco de Menezes Pimentel Junior.
Felix José da Costa e Souza.
Fernando Leite Ribeiro de Faria.
Felippe Carneiro de Olinda Campello.
Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
Fausto Teruliano Bandeira Ferrer.
Fortunato Roberto Guimarães.
Frederico de Almeida Russell.
Franklin Washington da Silva e Almeida.
Franklin de Toledo Dodsworth.
Fernando Pires Ferreira.
Fernando Lourenço de Freitas.
Fabio Nunes Leal.
Feliciano Duarte Penido.
Fernando Lobo Leite Pereira.
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.
Francelino Dias Fernandez.
Fernando Gross.
Fernando Luiz Vieira Ferreira.
Fausto de Barros Camargo.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.
Flaminio Barbosa de Rezende.
Frederico da Silva Souto.
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Fausto Soares Moreira da Silva.
Fernando de Carvalho Soares Brandão.
Frederico Sussekind.
Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.
Frederico da Silva Ferreira.
Fabio de Lima Vieira Maldonado.
Felix Jayme Fernandes Braga.
Felippe José Pereira Leal.
Fernando Nery Machado.
Fernando de Aquino Ribeiro.
Flavio da Silva Ramos.
Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Franklin Sampaio.
Fernando Marinho Reis.
Floriano Sobral Leite Pinto.
Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
Fernando Alexander.
Frederico da Fonseca Cavalcante.
Frederico de Barros Barreto.
Frederico de Figueiredo Neiva.
Frederico Alves.
Fernando Espindola de Mello.
Firmo Mattos de Magalhães.
Fernando de Azevedo Milanez.
Felippe de Souza Mattos.
Fernando Murillo Nina Ribeiro.
Felicio Lacerda Braga.
Firmino Gondim Cabral.
Floriano Pereira Reis de Andrade.
Fabris Nicolau Azevedo.
Fausto de Albuquerque Mello.
Feliciano do Valle Bentes.
Flavio da Silveira.
Fernando Martins Castro.
Flavio Nunes Bezerra.
Franklin Silva Araujo.
Frederico Curio de Carvalho.
Frederico Morgan Snell.
Fernando de Almeida Chaves.
Frederico de Santiago.
Franklin George Naylor.
Frederico Oscar de Souza.
Florencio Aguiar de Mattos.
Fernando Gonçalves de Senna e Silva.
Felippe Carlos dos Santos.
Fabio Gonçalves de Moraes.
Fernando Guilherme Kauffmann.

Fabio Leonel de Rezende.
Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Fernando de Lyra Tavares.
Fernando Duarte de Souza.
Fernando Moreira Guimarães.
Fernando Villela de Carvalho.
Fernando Gomes de Carvalho.
Frederico Duarte de Oliveira.
Fernando Augusto Pires.
Frederico Azevedo.
Floriano de Lemos Guimarães.
Frederico Muller.
Fernando Brandão de Moraes Sampaio.
Fructuoso de Aragão Bulcão.
Franklin Mendonça Porto.
Fernando de Carvalho.
Fernando Martins da Fonseca.
Felippe Jacob.
Francisco Behrendorf Osorio.
Francisco Paulo do Nascimento.
Francisco Pereira Lima Filho.
Frederico Cascardo.
Floremil Roure da Silva

G

Guilherme Menici Catramby.
Geminiano Monteiro da Franca.
Georges de Faria Leuzinger.
Gregorio Garcia Scabra Junior.
Galba Machado Silva.
Gastão Carlos Neves.
Gabriel Martins dos Santos Vianna.
Guilherme d'Utra Guimarães.
Gabriel Osorio de Almeida Junior.
Godofredo Saturnino da Silva Pinto.
Gustavo Antonio Pereira Santiago.
Godofredo Carneiro Leão.
Gastão Victoria.
Gabriel Loureiro Bernardes.
Geraldino da Silva Campista.
Genaro Christo Lassance Cunha.
Guilherme Fischer Junior.
Gaspar Marques Leite.
Gastão de Almeida Graça.
Gilberto de Souza Martins.
Guilherme Carlos da Silva Telles.
Guilherme Tell Coelho Cintra.
Geoffrey Paradela Kemp.
Gustavo Affonso Farnéze.
Gastão de Azambuja.
Galdino Pimentel Duarte.
Gilberto da Silva Porto.
Gastão Mendonça Bittencourt.
Gualter de Macedo Soares.
Gastão Lacaille da Franca Amara.
Gualter Pinho Bastos.
Gilberto Ribeiro de Faria.
Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira.
Gumerindo de Souza Mendes.
Guilherme Estellita.
Galdino das Neves Paula Leite.
Gentil Pinheiro Machado.
Gastão Alvares de Azevedo Macado.
Germano Martins Castro.
Geraldo de Rezende Martins.
Godofredo de Araujo Mattos.
Gustavo Adolpho Ramos Hello.
Gilberto de Toledo.
Godofredo Schneider.
Genesio de Faria Ribeiro.
Generoso Ponce Filho.
Gabriel Bandeira de Faria.
Gualter José Ferreira.
Gastão Frederico Unger.
Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira.
Germano Augusto de Azambuja.
Gustavo Pedreira de Freitas.
Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
Godofredo Brandão Neves da Rocha.
Guaracy de Albuquerque Souto Mayor.
Gilberto Paiva de Lacerda.
Gaston Luiz do Rego.
Godofredo Jacauna de Bakker.
Gustavo Dodt Barrolo.
Gilberto Amorim Goulart de Andrade.
Geraldo Matheus Barbosa de Amorim.
Gustavo Cramer.

Gustavo Adolpho Guimarães Villela.
Gaspar Sant'Anna Saldanha.
Geraldo de Azevedo Vianna.
Guilherme Gomes de Mattos.
Guilherme Vidal Leite Ribeiro.
Gil Augusto da Silva.
Guilherme Pastor.
Gustavo Bierrembach de Lima.

H

Hermenegildo Militão de Almeida.
Horacio Moreira Guimarães.
Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
Henrique Carneiro Leão Teixeira.
Henrique Jorge Rodrigues.
Herculano Lins Caldas.
Heitor Belfort Ramos.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Henrique Teixeira Alves.
Hygino Bastos de Mello.
Honorio Camillo da Fonseca e Silva.
Henrique Luiz Cavalcante de Albuquerque.
Henrique Cesar Passos Lins.
Henrique Eubank de Mello Tamborim.
Henrique de Souza Jardim.
Humberto Pimentel Duarte.
Henrique Inglez de Souza.
Heitor Peixoto.
Henrique José Carmo Netto.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Vieira Maciel.
Horacio Gomes Leite de Carvalho.
Herbert Gordon Moses.
Humberto da Silveira Garcez.
Heitor Theophilo Marnal.
Helio Lobo Leite Pereira.
Heleodoro Fernandes de Barros.
Humberto Leopoldo Smith de Vasconcelos.
Humberto de Aguiar Cardoso.
Henrique José de Sá.
Henrique Barbosa da Silva Cabral.
Helvecio Carlos da Silva Guzmão.
Hugo Martins Ferreira.
Herméto Lima.
Hiram de Almeida Korik.
Hildebrando Jorge.
Heitor da Nobrega Beltrão.
Henrique Ernesto Dias.
Henrique Carlos de Magalhães.
Honorio Bicalho.
Henrique de Souza Pinto.
Hermano de Villemor Amaral.
Herberto de Seixas Filgueiras.
Herbert Canabarro Reichardt.
Henrique A. Alves.
Hugo Dunshee de Abranches.
Honorio dos Santos Pimentel Filho.
Heitor de Abreu Sodré.
Horacio de Andrade.
Heitor Lima.
Henrique Fialho.
Horacio Marques de Carvalho Braga.
Hemeterio Borreaux Jansen Muller.
Heróides Antunes de Oliveira.
Humberto de Vasconcellos Blasa.
Henrique Castrioto de Figueiredo Mello.
Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
Henrique Luiz da Silva Junior.
Heitor Eloy Alvim Pessoa.
Heitor de Moraes.
Hugo Ribeiro Carneiro.
Henrique Pereira Pinto Machado.
Helio Gomes Pereira.
Honorio de Castilhos.
Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
Haroldo Bastos Cordeiro.
Humberto Baptista Gonçalves.
Henrique Mongeau.
Horacio Alves dos Santos.
Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
Hermann Gribel.
Hernani Ferreira Braga.
Heitor de Souza.
Heitor Frederico Bamber.

- Herminio Ferreira.
 Henrique Moutinho Reis.
 Henrique Wladimiro de Abreu.
 Heitor de Pinho.
 Henrique Andrade.
 Horacio Cesar de Almeida Junior.
 Heitor Luz.
 Hortilio Cesar de Souza Araujo.
 Herald Barreto de Oliveira Braga.
 Henrique Nunes Briggs.
 Hugo Gutierrez Seixas.
 Horacio Magalhães Gomes.
 Henedino Marçal.
 Humberto Chaves.
 Hermogenes Nogueira de Oliveira.
 Homero Brsailiense Soares de Pinho.
 Heraclito Andrade Vaz de Oliveira.
 Horacio Baptista de Moura.
 Helio Teixeira Travassos.
 Hildegardo Lopes da Cunha.
 Haroldo Teixeira Valladão.
 Hugo Napoleão do Rego.
 Homero de Miranda Barbosa.
 Henrique Paulo de Frontin.
 Henrique Augusto de Lima e Cirne.
 Henrique Carlos Meyer.
 Heitor Bariellos Collot.
 Henrique Guimarães Lagden.
 Heronides Penna.
 Heitor da Silveira Carneiro.
 Hugo Corrêa da Silva.
 Hemeterio Fernandes Queiroz.
 Hamilton Bittencourt Leal.
 Hygino Severino dos Santos.
 Helio Nunes Dias.
 Haekkel de Lemos.
 Herotides da Silva Lima.
 Henrique das Chagas Viegas.
 Henrique Maggioli.
 Hahnemann Guimarães.
 Henrique Borges Monteiro Filho.
 Heraclito Ferreira de Queiroz.
 Humberto Guerreiro de Castro.
 Heitor Gurgel do Amaral Valente.
 Heitor José Pereira Guimarães.
 Humberto Vicente Vianna.
 Herbert de Aguiar Romero.
 Homero Monteiro de Carvalho.
 Hisbello Florentino Corrêa de Mello.
 Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
 Homero Mattos de Magalhães.
 Heitor Bergerth Teixeira.
 Helvecio Xavier Lopes.
 Honorio Hermetto Carneiro da Cunha.
 Heribaldo Brandão Pereira Barreto.
 Heraclito Rodrigues.
- I
- Ignacio Antonio de Assis Martins.
 Isidro Pereira de Azevedo.
 Ildelfonso Carlos de Azevedo Dutra.
 Ildelfonso de Castilho Lisboa.
 Izidoro de Souza Ribeiro.
 Irineu de Mello Machado.
 Ignacio Ferreira dos Santos Reis.
 Icario Dilermando da Silveira.
 Ildelfonso Moreira de Faria Alvim.
 Izidoro José Ribeiro de Campos.
 Indalecio Randolpho Figueira de Aguiar.
 Ignacio Gonçalves Guimarães.
 Irurá Mario Vianna.
 Ildelfonso Brant de Bulhões Carvalho.
 Izidro Pereira da Silva.
 Iberê de Vasconcellos Bernardes.
 Ignacio Verissimo de Mello.
 Ivan Luiz da Silva Pessoa.
 Inimá de Oliveira.
 Israel do Santo Elias Affonso da Costa.
 Iturbides Esteves.
 Isidoro Cavalcanti.
 Ignacio Paschoal Bastos Junior.
 Ibsen De Rosa.
- Itagyba de Oliveira.
 Ildelfonso e Albuquerque Silva Souto.
 Irineu Bandeira da Costa.
 Ismar Telles Pereira da Cunha.
 Israel de Carvalho Camará.
 Isaac Abraham Barson.
 Iberê Timotheo Peixoto.
 Ivo Gonçalves Roxo.
 Ildelfonso Nunes Machado.
 Ildelfonso Mascarenhas da Silva.
 Isaias de Aquino Soares.
 Isolino Alonso.
- J
- José Eduardo do Prado Kelly.
 José Menezes da Costa.
 José Travassos dos Santos.
 José Maria da Silva Rosa Junior.
 José de Oliveira Brandão Filho.
 José Monteiro Ribeiro Junqueira.
 José Lustosa da Cunha Paranaguá.
 José Augusto de Paula Santos.
 José Vicente Castro do Amaral.
 José Henrique de Souza Ramos.
 José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.
 José Fernandes Coelho.
 José Marcondes de Andrade Figueira.
 José Antonio de Araujo Vasconcellos.
 José Ricardo Vaz de Lima.
 José de Oliveira Coelho.
 José Luiz da Silva Campos.
 José Maria da Silva Velho.
 José Candido da Silva Brandão.
 José Candido de Albuquerque Mello Mattos.
 José Jayme de Miranda.
 José Caetano Rodrigues Horta Junior.
 José Raymundo do Lago.
 José da Frota Vasconcellos.
 José Ferrão de Gusmão Lima.
 José Pacheco Leão.
 José Antonio Gonçalves de Mello.
 José Maximiano Gomes de Paiva.
 José Bonifacio Burlamaqui Moura.
 José Ovidio Marcondes Romeiro.
 José Fortunato de Menezes.
 José Rodrigues Vieira.
 José Affonso Bandeira de Mello.
 José Maximiano Nogueira Penido.
 José Emygdio Gonçalves Lima.
 José Maria de Azevedo Velho Junior.
 José Silveira do Pillar Filho.
 José Anysio de Aguiar Campello.
 José de Miranda Valverde.
 José de Souza Lima Rocha.
 José Joaquim da Costa Pereira Braga.
 José Joaquim Baeta Neves.
 José Augusto Coelho da Rocha.
 José Candido Pimentel Duarte.
 José Luiz Cavalcante de Mendonça.
 José Saboia Viriato de Medeiros.
 José Antonio de Souza Gomes.
 José Heraclito Bias.
 José Maria Frisção Leitão da Cunha.
 José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.
 José Maria Leho.
 José Isidoro Martins Junior.
 José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
 José Joaquim de Oliveira Fonseca.
 José Getulio da Frota Pessoa.
 José Augusto de Oliveira.
 José Augusto Barreto de Mello Rocha.
 José Affonso Lamounier Godofredo Junior.
 José Antonio de Moraes.
 José Joaquim Seabra (Dr.).
 José Pires Domingues Junior.
 José da Silva Costa Netto.
 José Maria Metello Sobrinho.
 José Fabricio de Carvalho.
 José de Oliveira Bonança.
 José Barbosa Rodrigues.
 José Caetano de Faria.
- José Linhares.
 José Pinto Ferreira Morado.
 José Climaco do Espirito Santo Filho.
 José Bezerra Cavalcante.
 José de Castro Nunes.
 José Antonio dos Santos Junior.
 José Francisco Monjardim.
 José Pereira Cardoso Filho.
 José Octaviano Inglez de Souza.
 José Pereira Guimarães Filho.
 José Raul de Moraes.
 José Julio Silveira Martins.
 José Pinto de Mendonça.
 José Antonio Murfinho Sobrinho.
 José Araujo Coutinho Junior.
 José Vianna Marques.
 José Barbosa de Assis Martins.
 José de Rezende Enout.
 José Cavalcante de Barros Accioly.
 José Balthazar Ferreira Facó.
 José Fortuna.
 José Carlos Moseoso Bandeira.
 José Saraiva de Andrade Junior.
 José Candido de Oliveira.
 José Werneck da Silva.
 José Geraldo Bezerra de Menezes.
 José de Barros Wanderley.
 José de Sá Osorio.
 José Xavier Carvalho de Mendonça.
 José Basilio da Gama.
 José Burle de Figueiredo.
 José Espiridião de Carvalho.
 José Gomes Coimbra Junior.
 José Maria Tourinho.
 José Pires Brandão.
 José Rebello de Pinho Ferreira Junior.
 José Freire Telles.
 José Francisco de Mello.
 José Philadelpho de Barros e Azevedo.
 José Lopes Pereira de Carvalho.
 José Flexa Pinto Atibeiro.
 José Joaquim Seabra Filho.
 José Ornellas de Souza.
 José Maria Metello Junior.
 José Guilherme Junior.
 José Guilherme de Moura.
 José Pinto Peixoto da Cunha.
 José Gonçalves Ferreira Costa.
 José Tavares de Lacerda.
 José Damasceno Pinto de Mendonça.
 José de Souza Gomes.
 José Thedim de Siqueira.
 José de Almeida Maia Rubirão.
 José Bento de Freitas Mello.
 José Affonso Valente de Lima.
 José Prudente Siqueira.
 José Sarda.
 José Moutinho Amado.
 José Ribeiro Junior.
 José Bento Corrêa.
 José Rodrigues Barbosa Filho.
 José Vieira do Amaral.
 José de Gusmão Lima.
 José Carlos de Montemir.
 José Alexandre Alves Velloso Castro.
 José Sylvestre Machado Junior.
 José Candido da Costa Senna.
 José Menezes da Costa.
 José Travassos dos Santos.
 José Maria da Silva Rosa Junior.
 José de Oliveira Brandão Filho.
 José Monteiro Ribeiro Junqueira.
 José Bento de Freitas Mello.
 José Affonso Valente de Lima.
 José Prudente Siqueira.
 José Sarda.
 José Medina de Mendonça.
 José Alves Palma.
 José Ribeiro Guimarães.
 José Pires de Carvalho.
 José Moacyr Lamara.
 José de Castilho Sobrinho.
 José Maria Mac Dowell da Costa.
 José Coelho da Costa.
 José Nunes Ramos.
 José de Carvalho Martins.
 José Caetano de Alvarenga Fonseca.
 José Antonio de Almeida Amazonas.
 José Eivaldo Pontes Peixoto.

José Antonio de Almeida Pernambuco.
 José Hygino Duarte Pereira Filho.
 José da Cunha e Mello.
 José Alves de Carvalho.
 José Archimínio de Souza.
 José Xavier Bastos.
 José Baptista Lengruber.
 José Julio de Saboia Lima.
 José de Almeida Lopes de Souza.
 José Candido Andrade Muricy.
 José Leite de Figueira de Almeida.
 José da Motta de Azevedo Corrêa Junior.
 José Michel Monassa.
 José de Almeida Albuquerque.
 José Alves de Azevedo Junior.
 José Donadio Blois Junior.
 José Pedro de Abreu e Lima.
 José Monteiro Soares Filho.
 José Augusto Tavares de Lyra.
 José de Freitas Henrique.
 José Victorino de Magalhães.
 José Mendes de Oliveira Castro.
 José Simões de Souza.
 José Bernardo de Martins Castilho.
 José Joaquim do Nascimento.
 José Figueira de Almeida.
 José Otilio da Gama.
 José Alves da Cunha.
 José Gaspar da Rocha Lisboa.
 José Galhanone de Oliveira.
 José Antonio Barbosa Teixeira da Silva.
 José Isidoro de Sá Pereira.
 José Gomes de Faria.
 José Affonso Luzzi.
 José de Oliveira Filho.
 José de Alencar Ramos Piedade.
 José Maria de Figueiredo Nogueira.
 José Candido Pimentel Duarte.
 José Belisario de Lemos Cordeiro.
 José Affonso Mendonça de Azevedo.
 José de Paiva Azevedo.
 José Martins Meira Junior.
 José Guilherme Eiras.
 José Bernardo de Freitas Bastos.
 José de Avellar Fernandes.
 José Maria Mac-Dowell.
 José Rodrigues Simões.
 José Joaquim Gonçalves Barreto.
 José França Junior.
 José dos Santos Camara Lima.
 José de Almeida Marquês.
 José Bartholdo da Silva.
 José Paes de Andrade.
 José Augusto Coelho da Rocha Junior.
 José Carlos Coelho da Rocha.
 José Pereira de Queiroz.
 José de Aguiar Garcez.
 José d'Andréa.
 José Pitta de Castro.
 José Rodrigues de Carvalho.
 José da Matta Jardim.
 José Pereira Lyra.
 José Medici.
 José Aristides de Moraes.
 José Benedicto de Oliveira.
 José Moreira da Silva Santos.
 José Mariano Nunes Coelho.
 José Pinto Santiago.
 José de Araujo Monteiro.
 José Fonseca de Medeiros.
 José Leal de Mascarenhas.
 José Custodio Soares.
 José Gomes de Mattos.
 José Luiz de Araujo.
 José Arthur Murinelly de Taffé.
 José Teixeira de Oliveira.
 José Thomaz Nabuco de Araujo.
 José Ferreira Coelho.
 José Pinto da Silva Guimarães.
 José Maria Paz Lobo da Camara Leal.
 José Brasil Paulista Piedade.
 José Gobat Ferreira do Nascimento.
 José Carvalho de Toledo.
 José Vieira Patabiga.

José Neder.
 José Corrêa de Oliveira.
 José Augusto da Silva.
 José Baptista dos Santos Junior.
 José Duarte Gonçalves da Rocha.
 José Roberto Leite Penteadado Filho.
 José de Freitas.
 José Edwin Murray.
 José Caetano da Costa e Silva.
 José da Fonseca Pinto.
 José Americo Pinto da Silva.
 José Julio de Freitas Coutinho.
 José Pedro de Carvalho.
 José Pinheiro de Andrade.
 José Julio Soares.
 José Peixoto de Souza.
 José Maria de Lamare Garcia.
 José Valle de Almeida.
 José Candido Brügger Villela.
 José Attico Leite.
 José Euzebio de Carvalho Oliveira Filho.
 José Fernando de Carvalho Seabra.
 José Augusto de Paiva Meira.
 José Alves Ribeiro de Carvalho.
 José Barreto Filho.
 José Maria Leoni.
 José Coelho Junior.
 José Vivaldi Ribeiro.
 José Joaquim Lucas.
 José Luciano Jacques de Moraes.
 José Portinho de Sá Freire.
 João de Moraes Martins Filho.
 João Baltrão de Andrade Lima.
 João Martins de Carvalho Mourão.
 João de Carvalho Soares Brandão.
 João Frederico de Almeida.
 João Valentim Villela de Gusmão.
 João Baptista Augusto Marques.
 João Severiano da Fonseca Hermes.
 João da Silva Rego Mello Filho.
 João Vieira de Araujo.
 João Francisco de Arruda Falcão Junior.
 João Baptista Queima do Monte.
 João Machado da Silva.
 João Virgolino de Alencar.
 João Cruz Saldanha.
 João Antonio de Góes Vasconcellos.
 João Hossanah de Oliveira.
 João Paulo da Rocha.
 João Baptista Borges Machado.
 João Victorio Pareto Junior.
 João Maynard.
 João Leite de Paula e Silva.
 João Paulino de Siqueira Campos.
 João O. Baptista de Vasconcellos Chaves.
 João Coelho Gonçalves Lisboa.
 João Paulo Barbosa Lima.
 João Guacyaba Gomes.
 João Thomaz da Costa.
 João Naves de Souza.
 João de Souza Vianna.
 João Gomes Vieira de Mello.
 João Rodrigues de Lago.
 João Brasílio Ferreira da Silva.
 João Chrysostomo da Rocha Cabral.
 João Pedro dos Santos.
 João Nogueira Borges Filho.
 João Brasil Silvado Junior.
 João Antonio Teixeira Bastos.
 João Antonio dos Santos.
 João Saraiva de Andrade.
 João Baptista Marques Braga.
 João de Sá Cavalcante de Albuquerque.
 João Pinheiro de Miranda Franca.
 João da Silveira Serpa.
 João Paes Barreto.
 João Isidoro da Silva Vianna.
 João Alves Affonso Junior.
 João de Deus Pires Leal.
 João Pedreira do Couto Fergaz Netto.
 João José de Moraes.
 João de Avellar Magalhães.
 João de Souza Pereira.
 João Maria Rangel.
 João Soares Amorim.

João Lucio de Bittencourt Filho.
 João Carlos Jacques Mallet.
 João Ambrosio do Nascimento.
 João de Rezende Tostes.
 João Haniade de Mello Franco.
 João Paulo Corrêa de Oliveira.
 João José Vieira Junior.
 João Pessoa Cavalcante de Albuquerque.
 João de Deus Faustino da Silva.
 João Berquó Fernandes Coelho.
 João de Aquino.
 João Gogirano.
 João Carlos Muniz.
 João da Silva Santos.
 João Lopes da Costa Moreira.
 João Vicente Bulcão Vianna.
 João de Sá e Albuquerque.
 João Evangelista Peixoto Fortuna.
 João Carlos Sperb.
 João Rodrigues Pinheiro.
 João Evangelista Tavares.
 João Antonio de Araujo Freitas Henrique Netto.
 João Francisco da Motta.
 João Baptista Ferreira Pedreira.
 João de Menezes Freitas.
 João Caetano da Costa.
 João Gaspar Corrêa Meyer.
 João de Aquino de Ribeiro.
 João Ignacio da Fonseca.
 João da Costa Ribeiro.
 João d'Avila Mello.
 João Maria do Valle Carvalho.
 João Bayer Filho.
 João Barbosa Ribeiro.
 João Gomes de Abreu.
 João de Rezende Meira.
 João Lourenço da Costa.
 João Gonçalves Machado Netto.
 João Deodoro Motta.
 João Rufino Furtado de Mendonça.
 João Elysis de Castro Fonseca.
 João Evangelista Ribeiro de Andrade.
 João de Mesquita Barros.
 João Marcilio.
 João Marcilio.
 João Edmundo de Oliveira Gondim.
 João Gonçalves de Fonte.
 João Lobo.
 João Caetano Alves.
 João Mangabeira.
 João de Deus Cardoso de Mello.
 João Martins Teixeira Junior.
 João Antonio de Oliveira.
 João de Deus Vianna.
 João Martinho da Cruz Camarões.
 João Torres da Silva.
 João Bonifacio de Carvalho.
 João Camosa.
 João Severiano Carneiro da Cunha.
 João Pereira Cardoso Thompson.
 João de Mendonça Sobrinho.
 João Franklin de Alencar Araujo.
 João Bastos Mello.
 João Afro das Chagas.
 João Alves Pedreira Ferreira.
 João Luiz do Rego.
 João Baptista Randolpho Paiva Junior.
 João Marquês dos Reis.
 João Carlos de Arruda Botelho.
 João de Lima Freire.
 João Mendes de Almeida Netto.
 João Hygino de Miranda Amaral.
 João Augusto de Figueiredo Rocha.
 João Bernardino Alves.
 João Stockler Coimbra.
 João Marimonio Carneiro Junior.
 João Honorato de Oliveira.
 João Lourenço Ferreira.
 João Borges Sampaio.
 João Francisco Lopes.
 João Olympio Nacarado.
 João Soares Amorim da Cruz.
 João Fonseca Lima.
 João Maria da Miranda Manso.
 João Alfredo Rayago Andreia.

- João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.
 João Baptista de Azevedo.
 João Fina Sobrinho.
 João Diogo Malcher da Cunha.
 João Pedreira Filho.
 João de Oliveira.
 João Antonio Pires Ferreira
 João Dias de Paiva.
 João Leopoldino de Azevedo
 João Rubem de Carvalho.
 João Alves da Rocha Loures.
 João Domingues de Oliveira.
 João Aurelio de Souza Lemos.
 João Florentino Meira de Castro.
 João Serzedello.
 João Antonio de Oliveira Guimarães.
 João Francisco de Almeida Brandão Junior.
 João Evangelista Domingues de Souza.
 João Bergamini.
 João Carneiro da Fonte.
 João Santa Cruz Oliveira.
 João Gabriel Costa.
 João de Oliveira Pereira Junior
 João Ribeiro Junior.
 João Coelho Branco.
 João Romeiro Netto.
 João de Almeida Rodrigue.
 João Pequeno de Azevedo.
 João Baptista de Mello.
 João Baptista Gonçalves.
 João Bizarro Gabino de Coelho Lisboa.
 João de Lourenço.
 João Carneiro de Almeida Mala.
 João Ferreira da Silva.
 João Mario Rangel.
 João Baptista Soares Mentaury.
 João Climaco da Silva.
 João Vicente de Figueiredo Campos.
 João Soares de Sá.
 João Joaquim da Silva Junior.
 João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar.
 Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
 Joaquim do Amaral Castellões Junior.
 Joaquim Tavares Guerra.
 Joaquim de Lima Pires Ferreira
 Joaquim Olympio Leite.
 Joaquim Luiz Osorio.
 Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
 Joaquim Antonio Farinha.
 Joaquim de Moraes Jardim.
 Joaquim Henrique Maíra de Laeta.
 Joaquim Raphael da Silva.
 Joaquim Mariano Alvares de Azevedo Castro.
 Joaquim Pereira Vianna.
 Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira.
 Joaquim Luiz Pereira da Silva.
 Joaquim Nunes Tassara.
 Joaquim Pedro Salgado Filho.
 Joaquim Canuto de Figueiredo Junior.
 Joaquim Gonçalves Ledo.
 Joaquim da Costa Cunha Lima.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho.
 Joaquim Mendes da Rocha.
 Joaquim Marques Cardoso.
 Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.
 Joaquim José Bernardes Sobrinho.
 Joaquim da Silva Azevedo.
 Joaquim Candido de Mello Carvalho
 Joaquim Menezes de Oliva.
 Joaquim Sá de Miranda e Horta.
 Joaquim Botelho Martins.
 Joaquim Pereira da Costa.
 Joaquim Jacintho de Mendonça Filho.
 Joaquim Carlos Barroso.
 Joaquim Eugenio Peixoto.
 Joaquim Baptista de Mello.
 Joaquim Ferreira Velloso.
 Joaquim Alberto Cardoso de Mello.
 Joaquim Guarani de Sant'Anna.
 Joaquim José Fernandes Gouo.
 Joaquim Mandim Filho.
 Joaquim de Souza Leão Filho.
 Joaquim Carlos Moreira.
 Joaquim Baptista de Mello Filho.
 Joaquim Nogueira de Almeida Pe-troso.
 Joaquim Pereira da Cunha.
 Joaquim Correa Teixeira.
 Joaquim Luiz de Azevedo Costa.
 Joaquim Teixeira Leitao Junior.
 Joaquim Teixeira Leitao Junior.
 Joaquim Penna.
 Joaquim Leonel de Rezende Alvim
 Joaquim José Serpa de Carvalho.
 Joaquim Diogenes.
 Joaquim Leitao de Assumpção.
 Joaquim Borges Vattadao Filho.
 Joaquim Gouart de Andrade.
 Joaquim Rodrigues Neves.
 Joaquim Sigmaringa da Costa.
 Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
 Joaquim Dias de Paiva.
 Joaquim Albano.
 Joaquim Ceiso Moreira Spinola.
 Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
 Julio Adolpho da Fontoura Guedes.
 Julio Henrique Vianna.
 Justo Rangel Mendes de Moraes
 Julião Ribeiro de Castro.
 Jayme Pizarro Gabizo.
 Jayme Freire de Andrade.
 Juno Santos Filho.
 Jayme Porto Carreiro.
 Justo Antonio de Oliveira.
 Jorge Emilio Dyott Fontenelle.
 Julio Mario Salusse.
 Jonathas Fernandes.
 Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
 Jayme F. Darcy.
 Josino de Araujo Medeiros.
 Juvenal Meirelles de Mesquita.
 Julião Rangel Macedo Soares.
 Jair Cunha.
 Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Jeronymo de Souza Monteiro.
 Jayme Soares de Souza Castro.
 Januario d'Assumpção Osorio.
 Jeronymo José de Carvalho.
 Jayme Marques de Oliveira.
 Jayme Santos Halfeld.
 Jayme da Cruz Guimarães.
 Josino Alcantara de Araujo.
 Jorge Carone.
 Jacyntho Fernandes Barbosa.
 Julio Lemos Macedo.
 Jorge Claudino de Oliveira Cruz.
 Jacintho Teixeira Pinto.
 Julio Eloy Avila Pessoa.
 Jayme Lessa.
 Jayme dos Santos Figueiredo
 Juvenal Moreira Maia.
 Jarbas Pires de Salles Marques.
 Jardelino Gonçalves de Senna.
 Julio Barbosa de Mattos Corrêa.
 Julio de Souza Araujo.
 Julio Ribeiro Gorgulho.
 Jacintho Alves da Silva.
 Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
 Jardim Ricardo Sampietro.
 Jalinete Alves de Moura.
 Jorge Severiano de Ribeiro
 Jadhel Vieirs.
 Julio de Oliveira Sobrinho.
 Jayme da Costa Rosa.
 Jacintho Alves Pego.
 Jorge Latour.
 Jayr José Baptista.
 Julio de Sampaio Dória.
 Jugurtha Pereira Artiga.
 Jorge de Mello Affonso.
 Jayme de Albuquerque Alves
 Jovelino Moraes de Camargo.
 Jonathas Tancredo Porto.
 Justino Ferreira Carneiro.
 Jorge Canaan.
 Juvenal de Azevedo.
 Juvenal Joaquim Fernandes.
 Jorge Costa.
 Joviano Aives Cardoso.
 Jacintho Santoro.
 José Luiz de Martins Collaço.
 Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
 Justo Antonio de Oliveira.
 Juvenio Mariz de Souza.
 Jaime Severiano Ribeiro.
 Julio Conceição Neves.
 Jayme Ferreira Landim.
 Janserico de Assis.
 Joubert Evangelista da Silva.
 Juvenio Mariz de Lyra.
 Jayme Severiano Ribeiro.
 Julio Conceição Neves.
 Jayme Ferreira Landim.
 Jayme Cardoso.
 Jayme de Souza Praça
 Julio Vieira Zamith.
 Julio Cesar da Fonseca.
 Jorge Leão Ludolf.
 Juvenal Maciel Monteiro.
 Jorge Carneiro dos Santos.
 Josino Adalberto Lopes Coelho.
 Jairo de Araujo Góes.
 Jayme Moreira Pacheco.
 Jorge Emilio de Souza Freitas
 Jeronymo Villela.
 John Kirekhofer Cabral
 Julieta Serpa.
 Jacy Ribeiro Junqueira.
 Jayme Soares Chaubet.
 Jacques Dias Maciel.
 Jorge Americano.
 Jeremias Nobrega.
 Jayme Pinheiro de Andrade.
 Juvenato Esteves Ottoni Horta.
 Juvenal Francisco Parada
 Joel de Andrade Servio.
 Jeronymo Pacheco Pereira.
 Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Filho.
 Lysippo Antonio do Amaral Garcia
 Luiz Felipe de Souza Leão Junior.
 Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Luiz Torres de Oliveira.
 Leonidas Furtado de Mendonça.
 Leonardo Olave da Silva Castro.
 Luiz Antonio Domingos da Silva.
 Luiz de Souza Dias.
 Luiz Pio Duarte Silva.
 Ludgero Antonio Coelho.
 Luiz Gastão de Escagnole Dória
 Luiz José Pereira Simões
 Luiz Cirne Lima.
 Lucrecio Dantas Avelino.
 Luiz Christino de Castro.
 Lycurgo Cruz.
 Luiz Lamenha de Mello Tamborim
 Leonel de Drummond Alves.
 Laudelino de Oliveira Freire.
 Leonel Lorétti da Silva Lima.
 Luiz de Moraes Jardim.
 Luiz Alves Leite de Oliveira Belio.
 Luiz Arthur Lopes.
 Lucilio Antonio da Cunha Bueno
 Luiz Benedito Ottoni.
 Luiz de Villemor Amarat França.
 Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.
 Luiz Fortunato de Menezes
 Luiz Corte-Real de Assumpção
 Leoncio Brasil Silveira.
 Luiz da Silva Paiva.
 Luiz Novaes.
 Luiz Ribeiro.
 Leopoldo da Cunha Lima.
 Laurentino Gonçalves de Senna
 Luiz da Cunha Neves.
 Luiz Paulino Pereira Pinto
 Luiz de Araujo Franco.
 Lindolpho de Almeida Campos
 Luiz de Mesquita Barros.
 Luiz José Pereira de Simões Filho.
 Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.

Luiz Gonzaga Jayme.
 Luiz Augusto de Otero.
 Luiz Lopes Domingues.
 Leopoldo Coelho de Gouvêa.
 Luiz de Moraes Corrêa.
 Luiz Antonio Vieira da Silva.
 Luciano Pereira da Silva.
 Landulpho Martins Vieira.
 Luiz Eugenio de Moraes Costa.
 Luiz Moreira de Souza Filho.
 Luiz Soares Horta Barbosa.
 Luiz de Souza Vaz.
 Ludegro Feital.
 Laurentino Antonio Moreira de Azevedo.
 Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.
 Luiz Americo de Freitas.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Luiz Gallotti.
 Lucidio da Costa Lobo Filho.
 Lucas Ferreira de Salles.
 Lourival Oberlander.
 Lourenço de Freitas Camargo.
 Luiz de Paula e Silva.
 Leovegildo Leal da Paixão.
 Luiz Antonio Moitinho Doria.
 Lincoln Augusto Rolim Pinheiro.
 Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
 Lauro de Andrade Muller.
 Licingo Hamilton.
 Luiz Martins da Rocha.
 Lauro Salles da Silva.
 Lincoln Prates.
 Luiz de Sampaio Freire.
 Evarisier Escobar Bueno.
 Luiz Gonzaga Samico.
 Leocadio Alves da Silva.
 Luiz Wetterle Negrin.
 Lauro Vasconcellos.
 Luiz Adolpho Thier Velloso.
 Luiz Christovão Ziere de Oliveira.
 Luiz Loureiro Junior.
 Levino Rabello do Amaral.
 Luiz Basilio Leivas Massol.
 Leopoldo Maylaert Junior.
 Leonardo Antonio Lobato.
 Luiz Antonio da Costa Carvalho.
 Luiz Antonio Cunha Junior.
 Leopoldo de Bulhões Filho.
 Luiz de Andrade Leal.
 Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
 Luiz Nunes Ferreira Filho (Dr.).
 Luiz Cardoso Martins.
 Luiz Eugenio Leal.
 Luiz Alves dos Santos.
 Luiz José Pereira.
 Leonel Rosa Filho.
 Luiz Maria Corrêa Cavalcante (co-nego).
 Lourenço Moreira Lima.
 Luiz da Cunha Vieira.
 Leandro de Araujo Sampaio.
 Luiz Machado Castro.
 Luiz de Andrade e Silva.
 Luiz Fernandes do Couto.
 Lauro Maciel de Sá.
 Leoncio Ribas Marinho.
 Luiz Cavalcanti Filho.
 Lucio Veiga Junior.
 Liberalino de Oliveira.
 Luiz Felipe de Souza Leão Filho.
 Luiz Augusto Bluke de Alencastro.
 Lino Neiva de Sá Pereira.
 Lafayette Rodrigues dos Santos.
 Luciano Amaral.
 Léo de Alencar.
 Leonidas Antero de Mattos.
 Lindolpho Cesar Nunes Monteiro.
 José Luiz de Araujo.
 Luiz Hontan de Ypassaguer.
 Lourenço Méga.
 Luiz Moraes de Niemeyer.
 Lutgardos Poggi de Figueiredo.
 Lirio Barreto Xavier.
 Lincoln Massena.
 Lino Swerton Martins.

Linneu Chagas de Almeida Moitinho.
 Lauro de Almeida Moutinho.
 Leão Caçador.
 Leonel José Soares.
 Léo Seligmann.
 Luiz Campos Tourinho.
 Luiz Castos de Oliveira.
 Luiz Xavier Pereira Lima.
 Leonardo Smith de Lima.
 Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
 Linneu de Albuquerque Mello.
 Licilio Ribeiro Torres.
 Luiz Maria de Advarenga Vianna.
 Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
 Luiz Nogueira Bezerra.
 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.
 Luiz Miguel Pinand.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Luiz Gallotti.
 Lucidio da Costa Lobo Filho.
 Leopoldo Tavares da Cunha Mello.
 Estacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 Letacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 Luiz Gonzaga dos Reis.
 Loureiro de Mattos Borges.
 Luiz Carlos Prati de Aguiar.
 Lauro Virgilio de Carvalho.
 Luiz Frederico Carpenter.
 Leopoldo Teixeira Leite.
 Levy Fernandes Carneiro.
 Luiz Dias Rollemberg.
 Leopoldino de Oliveira.
 Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
 Luiz Gastão Guaraná.
 Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
 Luiz do Prado Ribeiro.
 Luiz Nogueira de Paula.
 Luiz Mario de Sá Freire Netto.
 Iybio Vieira de Rezende.

M

Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
 Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
 Manoel do Nascimento Machado Portella.
 Manoel Telles de Queiroz.
 Manoel Gonçalves Lima.
 Manoel João de Segadas Vianna Junior.
 Manoel Claudino de Mello e Silva.
 Manoel Pereira de Albuquerque.
 Manoel Porphário de Oliveira Santos (Manoel Cordeiro Guaraná).
 Manoel Coelho Rodrigues.
 Manoel Eugenio Pereira Lobo.
 Manoel Eugenio Pereira Maia.
 Manoel de Alencar Guimarães.
 Manoel Clementino de Monte.
 Manoel Barreto Dantas Filho.
 Manoel Alves da Silva Freire.
 Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
 Manoel da Costa Ribeiro.
 Manoel Henrique da Fonseca Portella.
 Manoel Jesus Raposo.
 Manoel Fernandes Beiriz.
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça Junior.
 Manoel Dias Pratas dos Santos.
 Manoel Valerio Gomes da Silva.
 Manoel Augusto de Carvalho.
 Manoel Anibal Menezes de Figueiredo.
 Manoel Eloy dos Santos Andrade.
 Manoel Martins da Costa Cruz.
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Manoel de Freitas Paranhos.
 Manoel Alves de Barros Junior.
 Manoel Catulino Diera.
 Manoel Pereira Ferreira.
 Manoel Cavalcante de Arruda Camara.
 Manoel Casado de Almeida Nobre.
 Manoel Luiz Machado Junior.
 Manoel Caldeira de Advarenga.

Manoel de Miranda Lobato.
 Manoel Miranda Simões.
 Manoel Teixeira Pires Villela.
 Manoel Justo Fabiano.
 Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello.
 Manoel Monteiro Jardim.
 Manoel Antonio Gonçalves.
 Manoel Maria de Paula Ramos.
 Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.
 Manoel da Silva Maia.
 Manoel Moreira da Fonseca.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Pinto dos Santos.
 Manoel Andrade Mello Sobrinho.
 Manoel Zuany Delphin Pereira.
 Manoel Paulo Tenes de Mattos Filho.
 Manoel Valente.
 Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
 Manoel Luiz Machado Sobrinho.
 Manoel dos Reis Filho.
 Manoel Maria Muniz Freire.
 Manoel Alves Caldeira Netto.
 Manoel Belém de Figueiredo.
 Manoel Joaquim Albuquerque.
 Manoel Bernardino.
 Manoel Santino de Castro Lobo.
 Manoel Itagiba Porto.
 Manoel de Góes.
 Manoel Pinheiro da Fonseca.
 Manoel Christiano Bello.
 Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque.
 Manoel de Freitas Cesar Gouvea.
 Manoel Joaquim de Mendonça Martins.
 Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.
 Manoel Pereira de Cordis.
 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Miguel Felício Carlos da Silva.
 Miguel Vicente Calmon Vianna.
 Miguel Lucindo de Albuquerque Mattos Filho.
 Myrthes Gomes de Campos.
 Meleialdes Augusto de Azevedo Pedij.
 Mario Bevilacqua.
 Miguel Buraque Pinto Guimarães.
 Marcilio Ferreira de Lacerda.
 Mario Gitahy de Alencastro.
 Mauricio Graccho Cardoso.
 Mauricio Jacobson.
 Mariano Augusto de Maia Carreira.
 Mario Lamberty Lacerda.
 Mario Augusto Cardoso de Castro.
 Mario de Paula Fonseca.
 Mario Hue.
 Mario Newton de Figueiredo.
 Mario de Castro.
 Mario Coelho de Magalhães.
 Mario dos Passos Machado Monteiro.
 Mario da Silva Araujo.
 Martinho Garcez Caldas Barreto.
 Milton Arruda.
 Mario de Carvalho Freire Carneiro.
 Modesto Perestrello de Carvalho.
 Mario Marques da Silva Garcez Filho.
 Marcos Clemente de Souza Dantas.
 Miguel de Oliveira Monteiro.
 Marcos Emilio da Silva Maia.
 Mario Moreira da Silva.
 Mathias Casemiro Costa.
 Moysés de Almeida Albuquerque.
 Miguel Jerson Tavares.
 Mauro Pontes.
 Mario Madeira dos Santos.
 Milliares José Gonçalves.
 Mauricio Silva.
 Mario Buleão Ramos.
 Mariano Augusto de Medeiros.
 Mario Pinto de Siqueira.
 Mario Bolivar Poixoto de Sá Freire.
 Mario de Andrade Carqueija.
 Miguel Rosa Junior.
 Mario Guimarães Bernardino Bhatel.
 Mario José Baptista.
 Mario Alves da Fonseca.
 Mem de Vasconcellos Reis.
 Mario Paranhos Fontenele.
 Miguel de Souza Leão.
 Mario Bulhões Pedreira.

- Murillo Freire Fontainha.
 Mario Barreto Cardoso de Mello.
 Mario da Rocha Paranhos.
 Mario de Freitas Oberlaender.
 Modesto Francisco da Costa.
 Milton Barcellos.
 Marcel Teixeira da Silva Telles.
 Murillo da Costa Coimbra.
 Mario Valerio Tavares.
 Mario Ferreira de Abreu.
 Mario Corrêa Sarandy.
 Mario Mello.
 Miguel Leite Rodrigues.
 Miguel Paes do Amaral Pimenta.
 Modesto Donatini Dias da Cruz.
 Mario Neves.
 Moacyr Gomes Velloso.
 Mariano Léo.
 Mario Accioly de Almeida.
 Mario Fernandes Figueira.
 Mario Francisco Fernandes.
 Murillo Thiers Pereira Silva.
 Mathias Pereira Fortes.
 Mario de Aquino.
 Moacyr Alves do Valle.
 Miguel Salazar Mendes de Moraes.
 Mario da Camara Brasil.
 Mucio Scévola Cordeiro.
 Mariano Augusto de Figueiredo.
 Moysés de Queiroz Lopes.
 Mario de Albuquerque Florence.
 Mario Alves Nogueira.
 Mario Guimarães de Araujo Jorge.
 Maximiano José Gomes de Paiva.
 Moacyr de Andrade Carqueja.
 Mario Ribeiro Pereira.
 Mario de Ortiz Poppe.
 Maximiano Coimbra da Luz.
 Mario de Oliveira Brandão.
 Murillo da Costa Souza Soares.
 Mario de Vasconcellos Calmon.
 Mauricio Paiva de Lacerda.
 Miguel Timponi.
 Mario Diogo da Silva.
 Mauricio Mallet Bicalho.
 Manoel Mario Muniz Freire.
 Miguel Maria Serpa Lopes.
 Manoel Santino de Castro Lobo.
 Manoel Itagiba Porto.
 Mario de Moraes Paiva.
 Melchisodeck de Figueiredo Mont.
 Masio Vicente Vianna.
 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
 Mario José da Costa.
 Maxeneio da Veiga Leitão.
 Mario Rego Santos.
 Mario Guedes Neylor.
 Mario Zeferino Barroso.
 Miguel Cavalcante de Freitas.
 Mario Rodrigues de Vasconcellos.
 Mario Affonso Monteiro Pessoa.
 Mario Magalhães Porto.
 Mario Tarquinio de Souza.
 Milton da Cunha Mello.
 Moacyr Nazareth.
 Mucio de Campos Continentino.
 Mario da Fonseca Saralva.
 Mario do Nascimento Barbosa.
 Mario Pereira de Lucena.
 Manlio Corrêa Giudice.
 Mario Penna da Rocha.
 Milton Fortuna Mendes.
 Miguel Antonio dos Santos Coimbra Junior.
 Milciades Mario de Sá Freire.
 Maurício Cunha.
 Mucio Scévola Cordeiro.
 Marjano Augusto de Figueiredo.
 Moysés de Queiroz Lopes.
 Mario de Albuquerque Florence.
 Maria Alexandrina Ferreira Chaves.
- Nominato Luiz do Couto e Silva.
 Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite.
 Noredino Camara Alves da Silva.
 Nelson Gonçalves Coutinho.
 Nelson de Almeida.
 Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Norival Soares de Freitas.
 Nicanor Queiroz do Nascimento.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Nelson de Oliveira e Silva.
 Nestor Gomes.
 Ney de Almeida Fortuna.
 Nelson da Veiga.
 Nisio Baptista de Oliveira.
 Nelson de Andrade Coutinho.
 Nicanor Nunes de Souza.
 Nelson de Almeida Cardoso.
 Nelson da Silva Campos.
 Nilo Antunes de Figueiredo.
 Nilo Martins.
 Norberto Lucio Bittencourt.
 Nicoláo Lambi.
 Numa Pereira do Valle.
 Nmericano Correia de Mello.
 Nicoláo Augusta Rodrigues.
 Narciso Lara de Araujo.
 Newton da Silva Lima.
 Nicanor Toledo de Mello.
 Nelson Coelho de Senna.
 Nestor Massena.
 Nilo de Freitas Bruzzi.
 Nelson Martins Monteiro da Franca.
 Nelson Nunes de Souza Guimarães.
 Nestor de Carvalho Pacheco.
 Noel de Almeida Baptista.
 Newton Noronha.
 Nelson de Magalhães Feitosa.
 Ney de Queiroz Fortuna.
 Natereia da Cunha Silveira.
 Nilson Feydit.
 Napoleão Carlos Mourão.
 Norival de Lima Ferreira.
 Nestor Ascoli.
- Oscar Varandy.
 Olegario Herculano da Silveira Pinto.
 Octavio Ascoli.
 Octavio Franco de Azevedo Macedo.
 Olympio Marfues da Silva.
 Octavio Kelly.
 Octavio Vinelli.
 Octavio Monteiro da Silva.
 Octavio da Fonseca Machado.
 Octacilio Alvares Pereira.
 Oscar Silva.
 Oswaldo Nobrega de Vasconcellos.
 Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
 Octavio Antonio da Costa.
 Oscar Pelemonte.
 Octavio da Silva Mafra.
 Octavio Pedemonte.
 Octavio da Costa Marques.
 Octavio Gonçalves Guimarães.
 Octaviano de Andrade Pinto.
 Oswaldo Gomes.
 Oscar Guimarães de Sant'Ann.
 Octavio de Souza Leão.
 Octavio de Almeida Magalhães.
 Optato Nohemais Eustachio Carajuru.
 Oswaldo dos Santos Jacintho.
 Oscar Francisco de Freitas.
 Olavo Sayão Continentino.
 Octavio do Nascimento Brito.
 Olympio Tito Oliveiro.
 Olympio Carvalho de Araujo e Silva.
 Octavio de Amorim Carrão.
 Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Oswaldo Crespo Pereira de Souza.
 Oswaldo Brancante Machado.
 Octavio Ferreira de Mello.
 Origenes Freire de Vasconcellos.
 Odilon da Motta de Athayde Portinho.
 Orlando Guerreiro de Castro.
 Oswaldo Marques Pinto.
 Oldemar Rodrigues de Faria.
- Octacilio d'Alcantara Ramalho.
 Oswaldo Barata Fortes.
 Olegario da Silva Bernardes.
 Orestes Franklin Xavier de Brit.
 Orlando Cariós da Silva.
 Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
 Octavio de Carvalho Lengruber.
 Octavio de Souza Santos Moreira.
 Octavio Alves de Castro.
 Octavio da Rocha Miranda.
 Oswaldo Przewodowsky.
 Octavio Gambetta Monteiro.
 Optaciano Alves do Valle.
 Osmany Mastrangelo.
 Orlando Gomes Calaza.
 Octacilio Correa Leal.
 Octavio Vieira Machado.
 Oscar Pedreira Vieira.
 Oswaldo Pereira de Mendonça.
 Onayr Lacerda Pennafort.
 Oroncio Murgel Dutra.
 Orlando de Pennafort Caldas.
 Oscar Francisco da Cunha.
 Octaviano Calmon du Pin Galvão.
 Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
 Octavio de Oliveira.
 Oswaldo Goulart.
 Oscar Maia de Azevedo.
 Octacilio Menezes Brasil da Silva.
 Osmar Pinto de Mendonça.
 Olyntho Nogueira.
 Olympio Monteiro.
 Oscar Silva.
 Oswaldo Nobrega de Vasconcellos.
 Orlando Ferrão Gomes Callaça.
 Oswaldo Euclides de Souza Aranha.
 Octavio Diogo Tavares.
 Octavio Fernando da Cunha Avellar.
 Octavio Murgel de Rezende.
 Oscar Barbosa Lage Moretsohn.
 Othello de Souza Reis.
 Oswaldo da Silva Rego.
 Olavo Canavarro Pereira.
 Oscar Martins Gomes.
 Oscar Garcia de Souza.
 Octavio Steiner do Couto.
 Omar Murgel Dutra.
 Oscar Borman de Borges.
 Olympio Rodrigues Amaral.
 Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
 Octavio Saraiva de Carvalho Neiva.
 Octavio Martins Barreto.
 Octacilio José da Costa.
 Oscar Santa Maria Pereira.
 Octavio Pimentel do Monte.
 Oscar Coelho de Souza.
 Oswaldo Orlandini.
 Octavio da Silveira Salles.
 Oswaldo Murgel Rezende.
 Oscar de Sampaio Quentel.
 Oscar de Carvalho e Silva.
 Oswaldo Ribeiro.
 Oswaldo Machado.
 Orlando Schmidt Cabral.
 Otto de Andrade Gil.
 Odilon de Paula Rosa.
 Octavio Mendes da Silva Guimarães.
 Octavio Angrensa Pires.
 Olinto Pinto Coelho.
 Octavio de Campos Tourinho.
 Octavio Marcellino de Castro Marçal.
 Oliverio de Deus Vieira Filho.
 Oswaldo Faria Limoeiro.
 Otto Surens.
 Octavio de Oliveira Botelho.
 Oscar Corrêa dos Santos.
 Olympio Carr Ribeiro.
 Orlando Mello.
 Oscar de Castro Cunha.
 Oswaldo Dick.
 Orlando Leal Pimenta Bueno.
 Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.
 Oscar Saraiva.
 Octacilio Cardoso.
 Octavio Eugenio Danias Coelho.
 Orminda Bastos (Dra.).
 Othon Pillar.
 Orlando Ferrão Gomes Callaça.

- Oswaldo Euclides de Souza Aranha.
 Oswaldo Machado.
 Olegario de Almeida.
 Olavo de Simas Encas.
 Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho.
 Oswaldo de Miranda Ferraz
 Oscar Goulart Monteiro.
 Orestes Ferreira Tavares
 Oscar Castilho Daltró.
- Pedro Teixeira Soares
 Primitivo Moacyr
 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
 Prudente de Moraes Filho.
 Pergentino da Costa Lobo.
 Pedro Delduque de Macedo.
 Pedro Vergne de Abreu.
 Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
 Pelagio Valentim do Nascimento Varella.
 Pedro de Sá.
 Paulo Domingues Vianna.
 Paulo José Pires Brandão.
 Pompeu Fernandes Maia.
 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
 Pedro de Moraes Branco.
 Pio Benedicto Ottoni.
 Pedro Martins da Rocha.
 Pedro Athayde Moscoso Junio
 Pedro de Gusmão Jatahy.
 Plinio de Freitas Travassos.
 Paulo Anizio do Prado.
 Petrarca Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
 Pedro Baptista Martins.
 Pedro Santa Rosa.
 Paulino Lengruher Monnerat.
 Pedro da Cunha Cavalcanti.
 Pedro Fonseca de Carvalho.
 Pedro Franklin de Almeida Lima.
 Pedro de Lamare São Paulo.
 Paulino José Soares de Souza Junior.
 Paulino José Soares de Souza Netto.
 Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro
 Porfirio José Soares Netto.
 Paulo de Sá Vianna.
 Pedro de Leoni Ramos.
 Pedro Tavares Dias Pessôa
 Paulo Barreiros.
 Placido de Sá Carvalho.
 Pedro Marem.
 Pedro Maria Passos.
 Pedro Cavalcanti d'Amorim Salgado.
 Pedro Americo Werneck.
 Publio Rangel de Oliveira
 Pedro da Cunha Pedrosa.
 Paulo Fausto Torres.
 Pedro Dias de Magalhães
 Pedro de Oliveira Braga.
 Paulo da Graça Lima.
 Pedro Hyppolito de Mello Cabu
 Paulo Paiva de Lacerda
 Pedro Lopes Moreira.
 Persio Goulart.
 Paulo Goulart.
 Paulo Borges Monteiro.
 Paulo Faria da Cunha.
 Paulo de Lyra Tavares.
 Pedro Ernesto de Rezend
 Pedro dos Reis Nunes.
 Pelagio Alves Lobo.
 Paulo Maria de Lacerda.
 Paulo de Mattos Pimenta
 Paulo Inglez de Souza.
 Pericles Machado Castro.
 Pedro de Alcantara Avela
 Pedro da Veiga Ornellas.
 Pedro Cybrão.
 Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
 Paulo de Andrade Silva.
 Pedro Paulo Penna e Costa.
 Pio Pinto Tovelly.
 Pedro Ferreira Neves
 Paulo de Mello Rezende.
 Paulo José da Silva Nery
- Pedro Teixeira Soares Junior.
 Pedro Calmon Moniz de Bittencourt.
 Perilces de Souza Manso.
 Pedro Augustô da Costa Vello Junior.
 Proto Guerra.
 Paulo Cesar de Aguiar.
 Plinio de Castro Pinheiro Guimarães.
 Pedro Nelson Jones de Almeida
 Prudente de Moraes Netto.
 Pedro Limoeiro Junior.
 Pedro Paiva.
 Paulo Abilio de Gusmão Brito.
 Paulo Ferreira de Abreu Leonil.
 Paulo Francisco Povoas.
 Pedro Serrado Filho.
 Paulo Camara da Motta.
 Paulino Pedreira.
 Pedro Paulo de Moura.
 Platão Halfeld de Andrade ou Platão de Andrade.
 Paulo Braga de Menezes.
- R
- Romualdo de Andrade Baena.
 Roberto Jorge Haddock Lobo.
 Renato Gomes Flores.
 Rodrigo Octavio Langaard Menezes.
 Raul Paranhos Pederneiras.
 Raciro Pereira de Abreu.
 Raul Edmundo de Oliveira.
 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Raymundo Orestes de Aguiar
 Raul Machado de Bittencourt
 Rodolpho Roemberg Bhering.
 Raul Metello.
 Raul Fernandes.
 Raul de Souza Carvalho.
 Renato de Carvalho Tavares.
 Raul Nogueira Peñido.
 Raul Chaves Camargo.
 Raymundo de Castro Pereira Rego.
 Raymundo Nonato da Costa Cruz.
 Ruy de Fonseca Saraiva.
 Rodolpho Custodio Ferreira.
 Ruy Carneiro Guimarães.
 Raul Domingues Uchôa.
 Rodagazio Moniz Freire.
 Rodolpho Fernandes de Macedo.
 Ricardo Luiz Xavier da Silva.
 Ramon Benito Alonso.
 Ranulpho Bocayuva Cunha
 Raul Pestana de Aguiar.
 Rodrigo Victor de Lamare São Paulo.
 Raul de Faria.
 Romelio Ferreira Teixeira Penna
 Raul da Costa Bastos.
 Raul Bernardes.
 Rubem Braga.
 Raul de Barros Madureira.
 Raymundo Pontes de Miranda
 Renato de Mello Alvim.
 Ricardo de Almeida Rego.
 Raul Wellisch.
 Rodrigo Octavio de Langaard Menezes Filho.
 Renato de Toledo Lopes.
 Raymundo José Guterres Valle
 Rodolpho de Sá Earp.
 Renato Gomes de Campos.
 Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.
 Rodolpho Gonçalves de Siquiera Fritz.
 Renato Sertorio Villela.
 Romero Estellita Cavalcanti Pessôa.
 Renato da Costa e Almeida.
 Raphael Lacerda Gordilho.
 Raul Renato Cardoso de Mello.
 Raul Apocalypse.
 Rubem Vasconcellos.
 Rodolpho Maria de Argollo e Castro.
 Raul Horta de Andrade.
 Renato de Lacerda Lago
 Raul do Canto e Mello.
 Renato do Valle.
 Rodolpho Fernandes das Chagas
- Rubens Antunes Maciel.
 Roberto Fernandes Máz.
 Roberto Feijó.
 Richard Paul Mansen
 Renato Octavio Brito de Araujo.
 Rubens Maximiano de Figueiredo.
 Renato Segadas Vianna.
 Ruy de Gouvêa Nobre.
 Raymundo Brasilino da Fonseca.
 Raymundo Thomé Bezerra.
 Raul da Costa Teixeira Coelho.
 Raymundo Moreira.
 Kaul Ferreira Ribeiro
 Raul Araripe.
 Roberto Freire Seidl.
 Raul Barreto de Albuquerque Maranhão.
 Raul dos Guimarães Bonjean.
 Raphael Afflalo.
 Roderick Villarim de Vasconcellos Galvão.
 Raymundo de Araujo Castro
 Rubens dos Reis Teixeira.
 Rosaldo de Azevedo Rangel.
 Raul da Rocha.
 Rodolpho Portugal Milward.
 Rufino de Loy.
 Raymundo Marques de Oliveira
 Roberto Etchbarne.
 Rodolpho Almeida.
 Raul d'Utra e Silva.
 Raul Gomes de Mattos.
 Rubens Reys de Barcellos.
 Raymundo Saladino de Gusmão.
 Renato Daniel de Deus.
 Raymundo Moreira de Souza.
 Renato Werneck de Almeida Avelar.
 Roberto Cernicchiaro
 Raul José Patricio.
 Romualdo Primavera.
 Raymundo Mariano de Mattos.
 Ramon Duran Mucientes
 Raul Steni de Almeida.
 Renato Fioravante Pires de Barro Bittencourt.
 Roberto Loussean Costa.
 Rubem Augusto de Mello.
 Romão Côrtes de Lacerda.
 Roberto Moreira da Costa Lima.
 Ruy Mauro Fioravante Pires Ferreira.
 Rivadavia Corrêa Meyer.
 Romualdo Felinto Carrilho de Oliveira.
 Roberto Julião de Baêre.
 Raul Alves de Souza.
 Romeu Ribeiro.
 Roberto de Lyra Tavares.
 Raul dos Guimarães Bonican.
 Roberto Pires de Sá.
 Rodolpho Rotchild Nogueira.
 Raul Zalona Barbosa Teixeira.
 Roberto de Seixas Corrêa.
 Roberto Drummond Gonçalves
 Raul Calvet de Azevedo.
 Raul Augusto Gomes dos Reis.
 Raul da Rocha.
 Raymundo Rocha dos Santos.
 Rodrigo Mello Franco de Andrade.
 Renato Galvão Flores.
 Raymundo Rego Barros de Souza.
 Roberto Alexandre Hesketh.
 Roberto de Miranda Jordão.
 Raul Pericles Carneiro de Souza
- S
- Sebastião Fleury Curado.
 Salvador Corrêa de Sá e Benevides
 Solidonio Attico Leite.
 Severiano de Andrade Cavalcanti.
 Sabino José dos Santos Junior.
 Silverio Ottoni de Freitas.
 Sylvio Gentio de Lima.
 Sylvio Vieira Souto.
 Sylvio da Motta Rebello.
 Sergio Teixeira de Macedo.
 Sylvio Leitão da Cunha.
 Sylvio Pellico de Abreu.
 Sylvio Martins Teixeira.

Sylvio Pizarro Gabizo.
Sylvio da Fontoura Rangel.
Sylvio Machado.
Sylubam de Lima Ribeiro.
Secundino Ribeiro Junior.
Samuel Brandão.
Salvador Pinto Junior.
Salustio Lamenha Lins de Souza.
Sylvio Maia Ferreira.
Sylvio Wright Netto Machado.
Simão da Costa.
Salvador Peregrino C. de Oliveira.
Sidney Haddock Lobo.
Simeão Stylla Cardoso Junior.
Silvino de Oliveira Mattos.
Sindulpho Melibeu Lima.
Saul de Gusmão.
Silvino Canuto Abreu.
Silverio Nunes Ramos.
Samuel Alvarez Puentes.
Schinda Uchôa.
Sylvio Wallace Duncan.
Sertorio Maximiano de Castro.
Salvador Antonio Serroni.
Solidonio Leite Filho.
Sergio de Campos Cartier.
Sylvio Pinheiro dos Santos.
Sigismundo Arêa e Marinho.
Sylvio Falcão Camancho Crespo.
Sylvio de Andrade Coutinho.
Sadi Carnot de Miranda Lima.
Saly Cardoso de Gusmão.
Severo Bomfim.
Sebastião Figueiredo Leite.
Sizilio Rodrigues.
Sebastião Cardoso Cerne.
Sylvio Magalhães Martins Costa.
Segismundo Gonçalves Caldas Barreto.
Salyro Pereira Ribeiro.
Siva de Aguiar Cardoso.
Sylvio Soares de Sá.
Salvador Clemente de Carvalho.
Sergio de Aquino Fonseca de Araujo.
Sylvio Costa Rodrigues.
Simplício Coelho de Mello Rezende.
Seraphim Loureiro Sobrinho.
Sergio Darcy.
Sebastião de Paulo.
Sebastião Vianira de Souza.
Saturino Cardoso de Castro.
Sylvio Romero.
Sebastião Moreira de Azevedo.
Socrates Ferreira Diniz.
Selnitz da Rocha.
Salvador Tedesco Junior.

T

Tiburcio Valeriano de Carvalho.
Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
Theophilo José Antunes Braga.
Tertuliano Moreira Cesar.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
Tarquino Braulio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Theodoro de Barros Machado da Silva.
Thomaz Pompeu Pinto Accioly.
Tarquinio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Gomes Viegas.
Taciano Antonio Bazilio.
Targino Ribeiro Filho.
Theonmiro Penna Vieira.
Tude Soares Neiva.
Trajano de Miranda Valverde.
Theotônio Chermont de Brito.
Thomaz Joaquim Tavares.
Tobias Diogenes Travessa.
Themistocles Halfeld.
Tancredo Vidal.
Telino Baptista Castilho.
Trajano Dias Cardoso.
Tancredo Guanabara.
Thiers Cardoso.
Tancredo Molta de Faria Albuquerque.
Themistocles Brandão Cavalcanti.
Tude Neiva de Lima Rocha.

Theodoro Figueira de Almeida.
Tristão Ferreira da Cunha.
Trajano Augusto de Oliveira Pinto.
Tito de Mello Carvalho.
Tertuliano Gavião Gonzaga.
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
Tancredo de Mello Carvalho.
Theodoro de Almeida Sodre.
Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Thomas Othon Leonardos.
Tamandaré Nogueira Reys.
Themistocles Marcondes Ferreira.
Thomaz Guerreiro de Castro.

U

Ulysses de Carvalho Soares Brandão.
Uldarico Medica Pereira do Lago.
Ubaldo do Amaral Filho.
Ubaldo Soares da Silva.
Ulysses Moreira Senna.
Urbano Muller Salles.
Ubaldo Muniz da Costa Moura.
Urbano de Rezende Costa.

V e W

Venancio Hemeterio Lobo Labatu.
Virgilio de Sá Pereira.
Victor Cesario Alvim.
Walfrido da Cunha e Figueiredo Junior.
Walfrido Bastos de Oliveira.
Vicente Baptista da Silva.
Valmore dos Santos Magalhães.
Victorino Domingues Alves Maia Junior.
Wolfano Paulo de Souza.
Victor Manoel de Freitas.
Waldemar Pedrosa.
Virgilio de Oliveira Castilho.
Virgilio Benevides Scabra de Mello.
Vicente Ferreira de Moraes.
Vasco Smith de Vasconcellos.
Virgilio de Araujo Benevenuto.
Vicente de Saboia Lima.
Nupiano d'Aguiar Fonseca.
Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente Ferreira Paulino.
Victorino Cresta.
Victor Erman Dias Brandão.
Virgilio Antonio de Carvalho.
Wladimir do Nascimento Moti.
Vicente João Maurano.
Virgilio Ramos da Silva.
Vicente Liberalino de Albuquerque.
Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente de Paula Galliez.
Waldemar Alves de Macedo.
Valmy Demillecamps.
Victor José de Mattos.
Wenceslau Pereira d'Escobar.
Wladimir Loureiro Bernardes.
Waldemar Eduardo Magalhães.
Victor de Freitas Marks.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Victor Vianna.
Victor de Faria Gonçalves.
Washington Tobias de Vasconcellos Pessôa.
Victor Vasconcellos Da Veiga Cabral.
Washington Bessa.
Washington Floriano Ricardo de Albuquerque.
Waldense da Silva Moreira.
Virgilio Affonso Rodrigues.
Victor Carmo Romano.
Victor Manoel Nunes.
Victor Manoel Veiga da Cunha.
Waldemar da Silva Moreira.
Vasco de Lacerda Gama.
Walter Lemos de Azevedo.
Victor Nunes.

Waldemar Pimentel Bittencourt.
Waldemar Martins Ferreira.
Waldemir Neves.
Victor Pereira.
Waldemar Abilio de Figueiredo.
Virgilio Gomes de Oliveira.
Walter Brandão.
Victor Crespo de Castro.
Wladir Faria Rocha.
Virgilio Barbosa Lima.
Vicente Carino.
Waldir Corrêa de Sá e Benevides.
Virgilio de Barros.
Virgilio Domingues da Silva.
Victor Roussilneux.
Washington Bueno.
Washington Vaz de Mello.
Vito Pacheco Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Walter Aufran.
Waldemar Loureiro.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Valentim Marques de Mattos.
Virgilio da Silva Paiva.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Washington Garcia.
Waldemiro Amadel Soares.
Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos.
Virgilio Augusto de Moraes Filho.

Z

Zeferino de Faria Filho.
Zacharias de Araujo Vasconcelos.
Zotico Antunes Baptista.
Zair de Moraes.
Zeno Silva.
Zocchabêl Barreira.
Zenithilde Magno de Carvalho.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal é presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que estão preparados e deverão ser submettidos a julgamento pelo Jury, na 7ª sessão judiciaria do anno, do mez de julho corrente, á rua D. Manoel ns. 29 e 31, 2º andar, Palacio da Justiça, os processos em que a Justiça é autora e são réos:

Datas das prisões — Nomes dos réos —
Sanção penal

26 de março de 1928 — José Carrajola (2º julgamento) — Arts. 294 § 1º e 294 § 2º.

30 de outubro de 1928 — Luiz Barbosa — Art. 294 § 2º.

24 de novembro de 1928 — Lourenço Augusto Passos — Art. 294 § 2º.

7 de dezembro de 1928 — Alvaro Nonato da Silva — Art. 294 § 2º.

11 de dezembro de 1928 — Jacob José Fernandes Guimarães (2º julgamento) — Art. 294 § 2º.

19 de dezembro de 1928 — José Duarte Macario e Andresa Maria de Souza — Arts. 294 § 2º e 303.

16 de janeiro de 1929 — Umbelino Antonio Alves da Silva — Art. 294 § 1º.

15 de fevereiro de 1929 — José Francisco de Miranda — Art. 294 § 1º.

19 de fevereiro de 1929 — Raymundo Vianna de Sá — Arts. 294 § 2º combinado com o 13.

6 de março de 1929 — Affonso da Silva Valenim — Art. 294 § 2º.

11 de março de 1929 — Heitor de Almeida Castro — Art. 294 § 2º.

29 de março de 1929 — Armando Bezerra — Art. 294 § 2º.

5 de abril de 1929 — João Antonio ou João Antonio de Moraes — Art. 294 § 2°.

26 de abril de 1929 — Augusto Paulino Alves — Art. 294 § 2°.

E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, em 1 de julho de 1929. Eu, Antonio Cicero Galvão, 1° escrivão do Jury, o escrevi. — *Edgard Costa.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Paulo Mattos numero trinta e sete, pertencente ao espolio do finado Joaquim Rodrigues Loureiro.

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que no dia dezesseis de julho proximo, ás tres horas e trinta minutos, o porteiro desse juizo trará ás portas do Forum, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel á publica praça de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio de Joaquim Rodrigues Loureiro: Predio assobradado, sito á rua Paula Mattos numero trinta e sete, feito de platibanda, tendo de frente duas janellas, um mezzanino e uma porta ao lado com escada de tres degrãos de cimento. Construção de pedra e cal e tijolo, portas de cantaria coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente seis metros e oitenta centímetros e de comprimento, o corpo principal, doze metros e vinte centímetros, em seguida nada mais tem. Devide-se em duas salas, corredor, área, dous quartos e cosinha. Tem portão e socavão com dous quartos e tanque. Precisa de reparos. E' edificado em terreno todo construido que mede seis metros e oitenta centímetros na frente por tres metros e setenta centímetros de comprimento. Avaliamos esse predio em réis vinte e quatro contos de réis (24.000\$). A venda foi requerida pelo inventariante do espolio Antonio Domingues Vaz e concordancia de todos os interessados, como consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, na rua Dom Manoel, no Palacio da Justiça. A venda é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. O predio póde ser visto e examinado, diariamente, pelos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Palacio da Justiça, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario da Justiça*, por tres vezes pelo menos, e em um dos jornaes de maior circulação devendo em um delles ser publicado no dia da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Residuos em vinte quatro de junho de mil novecentos e vinte nove. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.* (Estava sellada, na fórma da lei.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 360 dias virem, ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi procedida a arrecadação dos bens do ausente Severino Vieira de Britto, que se acha em logar incerto e não sabido. E, de conformidade com a lei, cito e chamo a, no prazo acima referido, a vir a Juizo requerer o que fôr de direito. Aos 23 de março de 1929. — O escrivão, interino, *Roberto Maury.* — O juiz de direito, *Augusto Saboia da Silva Lima.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Faz saber aos que o presente edital, chamando herdeiros e interessados virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de Emmanuel Vicari, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei cito e chamô todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requererem o que fôr de direito. Aos 17 de abril de 1929. — O juiz de direito, *Augusto Saboia da Silva Lima.* — O escrivão, *Roberto Maury.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 20 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Xavier das Conchas ns. 31 e 33 (Encantado), pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de vinte dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 2 de proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, de quem é inventariante D. Elisa Durão Pereira. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Xavier das Conchas n. 31, no Encantado, de feito de chalet, tendo na frente, porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento e corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,80 e de largura, 2m,50. Divide-se em 2 salas, 2 quartos, forrados e assobrados, co-

zinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno com gradil de ferro e murado dos lados e fundos e mede de largura, na frente, 5m,70, e de comprimento 22m,00. Avaliado em 5:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 4:500\$000. Predio assobradado, sito á rua Xavier das Conchas n. 33, no Encantado, de feito de chalet, tendo na frente porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, portaes de massa e coberto com telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, o corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,28. Divide-se em 2 salas e 2 quartos, forrados e assobrados, cozinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno que mede de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, 42m,00, sendo o mesmo com portão e gradil de ferro na frente, e murado dos lados e fundos e faz esquina com a rua Bernardes. Avaliado em 6:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a réis 5:400\$000. Total da avaliação, réis 9:900\$000. E, caso não haja licitantes para o preço acima, serão os referidos predios submettidos á leilão e entregues pelo maior preço que alcançar. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1929. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.609)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que irá á praça no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o terreno sito á rua Pereira Landim junio e antes do predio n. 131, de ausentes desconhecidos, com 12,00 (doze metros) de frente por 28,00 (vinte e oito metros) de extensão avaliados em 700\$000 (setecentos mil réis) sendo entregue a quem mais dêr acima da dita quantia. Quem desejar arrematar o deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, scientes os interessados que as despesas da praça serão pagas no acto, e em acto continuo o arrematante depositará na Caixa Economica, o preço da arrematação. Aos 25 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer.* — O escrivão, interino, *Roberto Maury.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que irão á praça no dia 9 de julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, os bens do espolio de João Bernardo, constantes de utensilios de açougue que se acham na rua Mariz e Barros n. 209 e constantes do auto de arrecadação, avaliados em 500\$000, sendo entregues

a quem mais dêr acima da dita quantia. As despesas da praça correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer*. — O escrivão, interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de João Bernardo, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E de conformidade com a lei, cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requerer o que fôr de direito. Aos 24 de maio de 1929. — O juiz de direito, *Arthur da Silva Castro*. — O escrivão interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Nelson Hungria Hoffbauer, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que irá á praça no dia 19 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o immovel seguinte, pertencente ao espolio de Euzébio Esteves Martins. Predio sito á rua Corrêa Dias n. 12, Vigario Geral, de feitto de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção de frontal, tijolos e coberto de telhas typo francez, medindo de largura 4,00 e de comprimento 14,10, divide-se em 3 commodos soalhados e telha vã. Está em regular estado de conservação, edificado em terreno cercado de arame e mede de largura, na frente, 20,00 e de comprimento 67,50. Avaliados, predio e terreno, em 7:000\$000, sendo entregue a quem mais der acima da dita quantia. Quem desejar arrematal-o deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, scientes os interessados que as despesas da praça correrão por conta do arrematante e o preço da arrematação será depositado em acto continuo na Caixa Economica. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer*. — O escrivão interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Da primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Farani numero trinta e seis (36), pertencente ao espolio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello.

O doutor Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia nove (9) de julho do corrente anno, no edificio do Forum (Palacio da Justiça), á rua Dom Manoel numero vinte e nove, logo após a publicação do presente edital, ás 13 horas,

ras, pelo porteiro dos auditorios desta Juizo, será submettido a publico pregão, de venda e arrematação, o predio acima indicado, pertencente ao espolio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello, bem como o terreno onde o mesmo se acha edificado, cujas descripção e avaliação, são as seguintes: Predio de sobrado, á rua Farani numero trinta e seis, feitto de platibanda, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados e tres portas sobre sacadas com grades de ferro em cada um dos primeiro e segundo andares, entrada lateral por um portão de ferro e um corredor ladrilhado, dando para este quatro janellas e tres portas. Construção de pedra, cal e tijolos, fachada revestida de cantaria, medindo cinco metros (5m,00) de largura por vinte metros e cincoenta centimetros (20m,50) de comprimento, e o puxado tres metros e cincoenta centimetros (3m,50) de largura por sete metros e cinco centimetros (7m,05) de comprimento; dividido no primeiro pavimento em duas salas, dous quartos, corredor e vão de escada assoalhados e forrados, oopa, cozinha, w. c., ladrilhados; no sobrado quatro quartos e corredor assoalhados e forrados e um terraço cimentado, com uma meia-agua com w. c. e banheiro ladrilhados, existindo mais, na parte do sobrado, uma varanda assoalhada e coberta, e em seguida ao puxado uma meia-agua com um quarto e depois tanque para lavagem. Este predio está em bom estado e se acha edificado em uma terreno murado, que mede seis metros e setenta centimetros (6m,70) de largura por trinta e oito metros e quarenta centimetros (38,40) de comprimento. Porão inhabitavel. Avaliado em setenta contos de réis (70:000\$000)". E, quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no referido lugar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submeterá a publico pregão, de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da referida avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante, bem como as demais custas da arrematação, e que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente do paiz, ou mediante fiador idoneo por tres dias, na fórmula da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove. — *Candido Lobo*. — Confero, *F. Moss de Castro*, escrivão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor:

seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp.

O escrivão da Primeira Vara Cível, avisa aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp., que a assembléa terá logar no dia 2 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa os credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida, que a assembléa terá logar no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (5.569)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch que a assembléa terá logar no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (5.524)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da Companhia Brasileira de Material Rodante, na fórmula abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam os autos de concordata, em que é supplicante a Companhia Brasileira de Material Rodante, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, affim de pagar 50 % do saldo de seus créditos, sendo 10 % dentro do prazo de seis mezes, a contar da data da homologação, 20 % dentro de um anno, a contar da mesma data, e mais duas prestações de 10 % cada uma, respectivamente, dentro de um anno e meio e dous annos da data da homologação. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia

Brasileira de Material Rodante, para se reunirem na sala das assembleas, no Palacio da Justiça, no dia 14 de junho, ás 13 horas, para o fim de aceitarem ou não a alludida proposta, sob pena de, á revelia, se proceder, como de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores J. Adonias de Araujo, Teixeira Borges & Comp. e Custodio de Almeida Magalhães. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — *Frederico Sussekind*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Alcibiades de Carvalho*. (5.605)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Heraclito Dias

O escrivão da Primeira Vara Cível, avisa aos credores da fallencia de Heraclito Dias que a assemblea terá logar no dia 5 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da concordata da Companhia Brasileira de Material Rodante

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da concordata da Companhia Brasileira de Material Rodante, que a assemblea terá logar no dia 22 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz Reis & Comp.

Aviso aos credores

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., estabelecidos á rua do Ourvidor ns. 66 e 68, com negocio de restaurante e botequim, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., por sentença deste juizo de 26 do corrente, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de fevereiro de 1929. Foi nomeado syndico o credor Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficando os referidos credores convocados para a primeira as-

semblea da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero 31, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — *Frederico Sussekind*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (5.625)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão, que a assemblea terá logar no dia 6 de julho proximo, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (5.634)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação de credores de Arruda & Comp., estabelecidos á rua da Conceição n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assemblea de credores, que terá logar no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no Palacio da Justiça, sito á rua D. Manoel n. 29, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Arruda & Companhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armario por atacado, e a quem interessar possa e para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus interesses, em cuja proposta constante da petição inicial que propõem pagar-lhes, por saldo (21%) vinte e um por cento, pagaveis em tres prestações iguaes, de quatro em quatro mezes, a contar da data da homologação e dão como garantia o activo da Sociedade e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: F. Borja & Comp., Julio de Mattos & Comp. e J. Lopes & Comp.; convocaram-se os credores e a quem interessar possa, para sciencia do dia acima designados, afim de resolverem sobre a proposta. E para constar, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no "Diario da Justiça", por tres vezes, e em outro jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1929. Eu, *Waldemar da Monte Campello*, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento ocasional do escrivão interino, doutor *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*. Conferi. — *Waldemar da Monte Campello*. (5.334)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, eo mo prazo de seis dias, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, pretor em exercicio, no juizo de direito da Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber que perante este juizo foi movida por parte do doutor Caetano de Faria Castro, contro os espolios de Fidelis José Marques e de Candida Christina Paula Marques, uma acção executiva para cobrança de uma divida de 16:087\$400 (dezeses contos oitenta e sete mil e quatrocentos réis), principal, juros, multa e custas decorrentes de uma hypotheca vencida. Intimado Francisco Gonçalves Nunes, inventariante, para effectuar o pagamento reclamado e não o tendo feito no prazo legal, foi feita a penhora do predio e respectivo terreno numero cento e tres da rua Luis Silva, em Inhaúma, garantia hypothecaria dada ao credor, ficando como seu depositario judicial. Em virtude do que requereu o exequente, fundado noCodigo do Processo Civil Commercial, artigo 347, 2ª alinea, passou-se este edital, com o prazo de seis dias, e por elle ficam citados todos os herdeiros e interessados, afim de apresentarem embargos no dito prazo e acompanharem a acção executiva em todos os seus termos, pena de revelia, scientes de que este juizo funciona no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero vinte e nove, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, ou no primeiro dia util seguinte, quando feriado o dia proprio, e para que chegue ao conhecimento de todos, será este affixado no logar do costume e publicado por duas vezes no *Diario da Justiça*, e em qualquer dos jornaes de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Jerson dos Reis, escrivão interino, o subscrevo. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*. Conferi. — *Jerson dos Reis*. (5.531)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Oriando Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, á rua da Alfandega n. 190 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá logar no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Oriando Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, á rua da Alfandega n. 190, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de

sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % em quatro prestações, sendo as tres primeiras de 6 % e a ultima de 6 %, nos prazos, respectivamente, de 6, 12, 18 e 24 mezes da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios J. Collares Moreira & Comp., Cerqueira & Vaz, Ltd., e Barboza Castro & Comp., Ltda., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea, que terá lugar na sala das audiencias, no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1929. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Aviso

Concordata preventiva de Ibrahim Ismael & Faude.

Aviso que a assemblea de credores foi adiada para o dia 6 de julho p. f., ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel. Rio, 26 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de David Corrêa de Mello

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Corrêa de Mello, estabelecido á Estrada Braz de Pinna n. 634, com o commercio de padaria, na fórma abaixo:

O doutor Augusto Saboia S. Lima, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Moinho Inglez e Moinho Fluminense, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante David Corrêa de Mello, estabelecido com padaria á Estrada Braz de Pinna numero 634, por sentença deste juizo de 17 de junho de 1929, ás 13 horas; ficando o seu termo, para efeitos legais, de 27 de abril de 1929. Foi nomeado syndico o credor Moinho Inglez (The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries) estabelecido á rua da Quitanda 106/110, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada

dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1929. Eu, Domingos Medeiros, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão, A. Saboia Lima. Está conforme. — Medeiros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Aviso

Fallencia de Nagib Assad

Aviso que a assemblea de credores foi adiada para o dia 3 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Brandão, Emery & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armario, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assemblea que terá lugar no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Brandão, Emery & Companhia, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armario, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fór a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % em prestações iguaes de 7 %, cada uma, nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Hime & Comp., Alcides Ribeiro & Comp., e Hoscken, Ferreira & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim, pelo presente se consagram os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea que terá lugar na sala das audiencias, no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1929. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Companhia

Aviso aos credores desta fallencia que a assemblea ficou adiada para o dia 5 de julho de 1929, ás 13 horas.

Rio, 21 de junho de 1929. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo.

(5.455)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Companhia de Tecidos do Linho Sapopemba

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reivindicacão de Pacheco Ferreira & Companhia, por mercadorias no valor de 4:741\$620.

Rio, 26 de junho de 1929. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (5.630).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo:

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Façò saber a todos os que o presente edital de citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do Dr. Elias Otto d'Azeredo me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível. O Dr. Elias Otto d'Azeredo, medico, residente nesta cidade, á rua Fonseca Telles n. 168, tendo prestado serviços medicos, continuos, á Exma. Sra. D. Eugenia Rosa Gonçalves, no periodo de 1 de março a 9 de junho do anno findo, constantes das visitas diurnas e nocturnas e assistencia continua, referidas na relação junta, devidamente especificada e detalhada, apresentou no espolio da fallecida sua cliente, a referida D. Eugenia Rosa Gonçalves, os seus honorarios, no sentido de habilitar-se para o respectivo pagamento. Ouvidos alguns dos interessados, desde logo impugnaram o pagamento do supplicante, por entenderem ser o mesmo exaggerado, apesar de reconhecerem os serviços medicos prestados. Nestas condições, quer o supplicante propôr contra o espolio da de cujus a presente açção ordinaria, para haver afinal, do

mesmo espólio, a quantia de 61:800\$, juros da móra e custas. Isto posto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar o inventariante do mesmo espólio, João Mesquita Gonçalves e os herdeiros habilitados D. Ondina Gonçalves, legalmente desquitada; D. Dinah Gonçalves Sayão Cardoso e seu marido; D. Gelina Gonçalves Faria Veiga, viuva; D. Carolina Roloff Gonçalves e seu marido; D. Irene Roloff Gonçalves e seu marido; D. Anna Gonçalves Pereira da Silva e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Duarte Pinto e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Silva Lima e seu marido; Hermogenio Queiroz Gonçalves; Carlos Corrêa, tutor dos menores Roberto e Marina, filhos da falecida D. Euridice Gonçalves Corrêa e o Dr. curador de Orphãos, para na audiência precisa, deste juízo, fallar aos termos da presente acção ordinaria de honorarios, deporem sob pena de confessos, devendo afinal a presente acção ser julgada procedente e o espólio da *de cuius* condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da móra e custas. Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 30 de abril de 1929. — Aristides Lopes Vieira, advogado. (Sellado com 2\$000, federal). Despacho: "Cite-se. Rio, 7-5-1929. — Lima." E tendo o supplicante justificado a ausencia, em lugar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, dos co-réos D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, que, pelo presente edital cito e chamo para, no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiência deste juízo, depois de findo o prazo de trinta dias do presente edital, virem offerecer contestação á dita acção ordinaria, que se acha perpetuada, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos da dita acção, até final sentença e sua execução, sob a mesma pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste juízo são ás segundas e quintas-feiras, sendo no primeiro dia útil seguinte, quando qualquer delles fór feriado, ás treze horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, desta cidade. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados em geral mandei expedir o presente edital, que será publicado no *Diario da Justiça*, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de maio de 1929. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Augusto Saboia da Silva Lima. (4.726)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Honais Irmãos & Comp. De citação a quem interessar possa, para sciencia da sentença que declarou extensiva a Salim Assad Honais, a fallencia de Honais Irmãos & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por sentença deste juizo de hoje datada, foi declara extensiva ao socio Salim Assad Honais, a fallencia de Honais Irmãos & Comp., devendo realizar-se a assembléa de credores no dia 12 de julho, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel. Em virtude do que, se passaram o presente edital e

mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, aos 15 de junho de 1929. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Renato de Carvalho Tavares.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Honais, Irmãos & Comp

Communico aos credores da fallencia de Honais, Irmãos & Comp., que a respectiva assembléa foi transferida para o dia 12 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Alfredo Feres

Communico aos credores da fallencia de Alfredo Feres, que a respectiva assembléa foi transferida para o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.599).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Carlos Meyer Ether

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Carlos Meyer Ether, que a assembléa de credores da mesma, foi adiada para 2 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Milton Ramos, escrevente juramentado. (5.551)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Mario Mattos & Comp.

Pelo presente, faço publico que se encontra em cartorio durante o prazo de cinco dias, dentro do qual poderão contestar a, a reivindicacão que faz a General Electric, S. A., contra a massa fallida de Mario Mattos & Comp.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho. (5.487)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Alfredo Feres

O escrivão Elmano Gomes Cardim communica aos credores da fallencia de Alfredo Feres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que deverão offerecer suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser im-

pugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado. (5.523)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arremataçao do predio e respectivo terreno, sito á rua General Polydoro numero duzentos e dous, freguezia da Lagôa, penhorados por Fernando Henrique da Silveira á dona Olivia de Oliveira Assumpção, na fórma abaixo:

O doutor Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias vir, ou delle conhecimento tiver, que no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiência ordinaria desse juizo que tem logar ás treze e meia horas, na séde deste juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, nesta cidade do Rio de Janeiro, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão, de venda e arremataçao a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliacao o predio e respectivo terreno penhorado por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção no executivo hypothecario em que contendo por este juizo os quaes forem descriptos e avaliados pelo laudo do teor seguinte. Laudo: — Laudo de avaliacao dos bens penhorados por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção na fórma abaixo: Predio, sito á rua General Polydoro numero 202 — Freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, embasamento e portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. — Entrada ao lado fechado por pilastras de cantaria e portão de ferro, seguindo escada de marmore, patamar ladrilhado com duas portas. Construcao de vez de tijolo sobre baldramas de pedra e cal, com a parede lateral direita em meiaçao, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados e cosinha ladrilhada, tanque, privada e caixa d'agua. — O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros por dous metros e oitenta e sete centimetros onde alarga para o total de cinco metros e trinta centimetros tres metros e sessenta e cinco centimetros — segundo puxado com dous metros e cincoenta centimetros por quatro metros e trinta e cinco centimetros — O terreno pertencente ao predio mede de frente cinco metros e trinta centimetros por doze de extensao, fechado por muro e confrontar por um lado com o predio numero duzentos e pelo outro com o numero duzentos e quatro. A este terreno e predio damos no estado o valor de vinte e tres contos de réis. Rio de Janeiro, cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei, fazendo sciencia que a pro-

avaliação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Vicente Lobo Simões, escrevente juramentado, o dactylographei. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — Renato de Carvalho Tavares. (5.012)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp.

Aviso aos credores

Communico aos credores da concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp., que a assemblea foi adiada para 2 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio, 7 de junho de 1929. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.955)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Antonio Loureiro

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Antonio Loureiro que a assemblea de credores da mesma, foi adiada para 13 de julho, ás 13 horas.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *Milton Ramos*, escrevente juramentado. (5.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp.

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no palacio da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.541)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos credores das fallencias de Norton de Castro & Comp. e Y. de Magalhães & Comp. Ltda.

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores das fallencias de Norton de Castro & Comp. e Y. de Magalhães & Comp. Ltda., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, im-

portancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.615)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos credores da concordata de José Raoul

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da concordata de José Raoul, que a assemblea foi adiada para o dia 8 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.553)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Miguel José

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Miguel José, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: Paragrapho 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; paragrapho 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O escrivão, *Edson Mendes de Oliveira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Alves & Pinheiro

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Alves & Pinheiro que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de réis 3:200\$, feito por Mussi, Irmão & Comp., contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.594)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Comp., que se acha em cartorio durante o prazo de

cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de 4:200\$, feito pela Companhia Industrial Itabira do Campo, contra a massa fallida de Guia Ferreira & Athayde, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.559)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Athayde que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de 21:604\$, feito pela Companhia Itabirito Industrial, contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do artigo 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.558)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Marcell Ruttimann

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na concordata preventiva de Marcell Ruttimann, que a requerimento dos commissarios e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 4 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assemblea geral dos credores que se realizará no local do costume, Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, n. 29. Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.627)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de J. Antonio da Costa

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de J. Antonio da Costa, que a requerimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assemblea geral dos credores que se realizará no local do costume, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*. (5.618)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Athayde, que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação re-

vindicatória no valor de 12:632\$, feito pela Fabrica de Tecidos "Labor", contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (557).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves & Pinheiro

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Alves & Pinheiro, que a requerimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho do corrente, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores, que se realizará no local do costume, Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*. (5.619)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma *Abdo Naef & Irmãos*, para se reunirem em assembléa geral na sala das audiencias deste juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, no dia 20 do proximo futuro mez de julho, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma de pagamento de 21 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de *Abdo Naef & Irmãos*, lhe foi requerida a convocação de seus credores para lhes prepor uma concordata preventiva de pagamento, de 21 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação, em cuja petição foi dado o despacho do teor seguinte: Despacho: A. Encerre o E. os livros. Depois vista ao M. P. Rio, 8-6-1929. — J. A. Nogueira. E tendo officiado o doutor curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho: Nomeio commissarios os credores *Carlos Bochen & Companhia*, *Carlo Pareto & Comp.* e *Arp. & Comp.* Expeçam-se os editaes de convocação. Designo o dia 20 do proximo futuro mez de julho, para a assembléa de credores. Rio, 24-6-1929. — J. A. Nogueira. Em virtude do que, expediu-se o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma *Abdo Naef & Comp.*, para se reunirem em assembléa geral no local, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva, apresentada pela referida firma, sob as condições acima transcriptas, e reclamarem o que for a bem de seus interesses. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor afim de serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de

junho de 1929. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira*. Rio de Janeiro, 1929. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.628)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Hotylis Nunes, escrivão interino da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Eduardo José Pimenta e *Emilia Diniz Borges*, *Jules Travat* e *Maria Victorina Dias*, *José Amado de Oliveira* e *Alice de Almeida*, *Manoel Luiz Barros* e *Nazareth Conceição Miranda*, *Marciliano Bergallo* e *Alvina Nunes da Silva*, *Antonio Manoel Baptista* e *Maria José Ribeiro*, *Joaquim Lourenço* e *Augusta Conceição Borges*, *Sebastião Mossorense Gloria* e *Eveltrudes Martins da Silva*, *Gregorio Miguel Bezerra de Moura* e *Francellina de Jesus*, *Ancelino Alves de Freitas* e *Castorina Soares*, *Antonio de Lima* e *Maria Assumpção Amaral*, *Mario Forgan Garcia* e *Elisa Corradini*, *Manoel Dias* e *Sebastiana Martins*, *Agostinho Cardoso Meneses* e *Virginia Cruz Carvalho*, *Delson de Freitas* e *Margarida Rodrigues Vieira Silva*, *José Moreira* e *Anna Faria*, *Armando Santos Lameirão* e *Maria Benedicta*, *Francisco Camara* e *Maria Alice Loureiro*, *Odelson Gomes de Andrade* e *Isabel dos Santos Cruz*, *Alfredo Augusto Mesquita* e *Carolina Rosa Moreira*, *Oscar de Oliveira Lopes* e *Isolina Ferreira Gonçalves*, *Joaquim Coelho* e *Brigida Balles*.

Quem souber de algum impedimento, accuse na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O escrivão interino, *Hotylis Nunes*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo presente edital faço saber que pretende casar-se:

Abel das Neves Morgado e *Carmina Marques*, *Jayne Pereira* e *Maria Lopes Pires*, *Almeida da Gloria Ramalho* e *Maria Carmen Vilas*, *Oscar Apocalypse* e *Maria Ramos da Costa*, *Severiano Bezerra da Silva* e *Durvalina Gonçalves*, *Bernardino Corrêa Filho* e *Anna Baptista*, *Waldemar Fonseca* e *Hayara Bastos*, *Antonio Fernandes da Silva* e *Alzira da Silva*.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para fins de direito.

Rio, 29 de junho de 1929. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias ao ausente *Carlos Pinto Ribeiro* de *Carvalho*, na fórma abaixo

O Dr. *Sylvio Martins Teixeira*, juiz primeiro suplente em exercicio pleno, na Quinta Pretoria Cível:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, a quem interessar possa e a *Carlos Pinto Ribeiro* de *Carvalho*, que a *Cooperativa Brasileira de Credito*, tendo requerido mandado executivo contra o referido ausente, para cobrança da importância de réis tres contos de réis, proveniente de uma nota promissoria, vencida e não

paga, não tendo sido o mesmo *Carlo Pinto Ribeiro* de *Carvalho*, encontrado, fez proceder o sequestro nas rondas do predio á rua de São Pedro cento e cincoenta e seis, na importância mensal de um conto e cem mil réis, para garantia do principal, juros da móra e custas, até final execução; e para que o referido sequestro se convole em penhora, não tendo sido ainda encontrado o devedor, conforme certidão do official de justiça encarregado da diligencia, mandei expedir o presente com o prazo de trinta dias e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados na fórma da lei, pelos quaes fica citado *Carlos Pinto Ribeiro* de *Carvalho*, para na primeira audiencia deste juizo que se realizar depois de decorrido o prazo do presente edital, vir ver-se convolar o sequestro feito em penhora, e assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando scientes, outrosim, que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, ou no dia immediato, si for feriado, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e nove. Eu, *Manoel Teixeira Peixoto*, escrivão, interino, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.603)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão, para venda e arrematação dos bens penhorados por *David Korbe* a *Paulo Vasconcellos Calmon*, na fórma abaixo:

O doutor *Sylvio Martins Teixeira*, juiz primeiro suplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão virem, ou delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia onze de julho proximo futuro, ás treze horas, logo após a audiência do estylo, na sede deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação de dous contos quatrocentos e vinte mil réis que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a dous contos cento e setenta e oito mil réis os bens penhorados por *David Korbe* a *Paulo Vasconcellos Calmon*, na acção executiva que lhe moveu por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e que são os seguintes, com a respectiva avaliação: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço, duas cadeiras singelas, uma banquetta e um banco quadrado, com assentos estofados e na cor de acajú, avaliada em quatrocentos e vinte mil réis. Uma mobilia para sala de jantar, composta de: um étagère com pedra marmore e espelho nú biseauté, uma crystalleira com vidros de crystal e fundo de espelho, um buffet com pedra marmore, vidros de crystal e espelho biseauté e seis cadeiras com assento de palha e encosto de espaldar alto, tudo na cor de acajú. Avaliada em réis um conto e cem. Uma mobilia de quarto, composta de um

guarda-casacas com porta de espelho e espelho ao lado, um guarda-vestidos com porta de espelho e dous espelhos aos lados, uma penteadeira com tres espelhos e duas mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, toda a mobilia do quarto de dormir é de páo setim, avaliada em réis novecentos mil réis. Réis dous contos quatrocentos e vinte mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a dous contos e setenta e oito mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo. Caso não haja licitantes acima da avaliação, com o desconto referido, serão os bens referidos submittidos a immediato leilão, e vendidos pelo maior preço encontrado, devendo quem os mesmos pretender arrematar, comparecer em local, dia e hora já referidos. E para constar, mandou dar e passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados no local do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em oito de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Pinto Carvalho, escrevô, o escrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.611)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Carvalho Gomes a Octavio Teixeira de Carvalho, em autos de executivo, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de julho do corrente anno, ás treze horas, logo após a audiencia do estylo e ás portas do edificio do pretorio, á rua dos Invalidos, cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação de um conto e oitocentos mil réis, os bens penhorados a Octavio Teixeira de Carvalho, por José Carvalho Gomes, e cujos bens são descriptos da seguinte forma: uma mobilia de imbuya, para sala de visitas composta de um sofá, duas banquetas, tres cadeiras singelas, duas de braço, com encosto e assento de panno esverdeado, avaliado em trescentos e cincoenta mil réis. Dous columnas de imbuya, cincoenta mil réis. Seis cadeiras de peroba, com espaldar alto em grades e assento de palhinha, noventa mil réis. Uma mesa oval de peroba com tres taboas, cento e vinte mil réis. Uma crystaleira de imbuya, com fundo de espelho, envidraçada, com pequeno espelho e pedra marmore ao centro, trescentos mil réis. Um etágere de imbuya com pedra marmore e espelho oval, duzentos mil réis. Um guarda vestidos de peroba, com pedra marmore cinza e meia porta de espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis. Um toilette de peroba com pedra marmore cinza e espelho bisauté, duzentos mil réis. Uma mezinha de cabeceira de peroba com tampo de marmore cinza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba clara, com duas gavetas e dous gavetões, com mil réis. Um congoleum de phantasia com tres metros de comprimento por dous metros e cin-

coenta de largura, sessenta mil réis. Uma passadeira congoleum, com oitenta centimetros de largura por quatro metros de comprimento, trinta mil réis. Total, um conto e oitocentos mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste juizo, e quem os referidos bens protender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora já designados. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevô interino, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.614).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ae réo José Alves Conde

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Alves Conde, filho de Eugenio Gomes Alves e de Gertrudes Gomes Alves, natural do Rio Grande do Sul, com 25 annos de idade, solteiro, enfermeiro, residente á Praça da Republica n. 219, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel n. 31, no dia 15 de julho proximo, ás 12 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pelo Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 377, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario da Justiça*, para os fins de direito. Juizo da Primeira Pretoria Criminal, em 28 de junho de 1929. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevô, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva, alto, pardo escuro, barba e bigode raspados, olhos castanhos, de dentadura perfeita, como incurso nas penas do artigo trescentos e tres (303), do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 22 de julho proximo, ás 12 horas, afim de sér interrogado, na fórmula da lei e assistir á instrucção criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario da Justiça*. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrevô, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Albertina Amelia Francisca dos Santos, portugueza, filha de Manoel de Azevedo Marques e de Rosa Amelia dos Santos, solteira, doméstica, analfabeta, residente á rua Riachuelo numero ignorado, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer neste juizo, no dia 19 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogada, na fórmula da lei, e assistir á instrucção criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario da Justiça*. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrevô, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticia tiverem, que deferindo a promoção do Dr. promotor publico adjunto, no processo que a Justiça Publica move a Elycio Costa, filho de José Maria da Costa e de Maria Coutinho, portuguez, com 24 annos de idade, casado, do commercio, analfabeta, residente á rua Senhor dos Passos n. 172, mandei passar o presente edital, com o prazo acima indicado, pelo qual fica citado o dito réo Elycio Costa, para que tenha sciencia da sentença deste juizo, datada de 19 do corrente, que o condemnou a tres mezes de prisão cellular e multa de vinte por cento sobre o valor do furto, gráo maximo do art. 330, § 1º do Código Penal, "ex-vi" da primeira parte do paragrapho 3º do art. 62 do mesmo código; e da mesma appellar, querendo, dentro do prazo legal. Outrosim, faz saber que este juizo funciona á rua Pedro Americo numero um, sobrado, nos dias uteis, das dez ás dezeseis horas. E, para constar, passaram-se este e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrevô, o subscrevo. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Primeiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 2:708\$500, assignada por

Antonio Gomes da Graça, de Dores do Pirahy (credor: Banco Pelotense); e como se ache ausente o devedor, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissoria de 430\$, emittida por Horacio Corrêa da Silva, a favor de Maria Augusta Fernandes; e como não seja encontrado o emittente, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de devolução, uma triplicata de 771\$200, emittida por Azevedo Andrade & Comp., contra Euripedes José Tavares (credores: Azevedo Andrade & Comp.); e como não seja encontrado o comprador, pelo presente o intimo para devolver a duplicata, ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 1:331\$, assignada por Joaquim F. Pinto & Comp., a favor de Ferreira Mello & Comp.; e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 6:322\$, assignada por Lara & Comp., com um pagamento por conta de 1:000\$ (credor: Banco da Provincia do Rio Grande do Sul); e como não sejam encontradas os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:315\$000 e a outra de 4:795\$000, ambas assignadas por João Ramos de Castro e apresentadas

a protesto por João Ortiz; e como não seja aquelle encontrado, os intimo para pagal-as ou dar-me as razões porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:000\$000 e a outra de 1:494\$500, ambas assignadas por Felipe Jorge, de Magé (Estado do Rio) e como se ache aquelle ausente, o intimo para pagal-as ou dar-me as razões por que não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 2:000\$000 pelo saldo de 1:000\$000, emittida por Ariosto Blaso e apresentada a protesto por Siqueira Cavaleanti & Comp.; e como não seja aquelle encontrado, o intimo para pagar o restante ou dar-me as razões porque não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Tercero Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, uma duplicata de 10:750\$000, assignada por Gonçalves & Monteiro e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Tercero Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte de Souza Mattos & Comp., uma duplicata de 291\$700, assignada por Jorge Paulo Cadaval e estando este ausente, pelo presente, o intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Tercero Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, uma duplicata de 13:820\$000, assignada por J. Braz Dourado & Comp.,

e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Tercero Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco de Brasil, mandatario, tres letras de cambio, sendo duas de 600\$ e uma de 100\$, sacadas contra a UZINA Chimica Marinho, S. A.; e não sendo esta encontrada, pelo presente, o intimo a pagal-as ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

SEGUNDA ALDITORIA

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou delles conhecimento tiverem, que pelo mesmo, visto não ter sido possível intimar pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justiça Militar da mesma Auditoria, o réo soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos, Sebastião Maximino Soares, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado pelo seu processo do crime do artigo 152, do Código Penal Militar, no qual se acha incurso. Dado e passado, nesta Capital Federal, ao primeiro de julho de 1929. Eu, José Gonçalves Pinheiro, escrivão interino, que o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

NOTICIARIO

O Dr. Martinho Garez Galdas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, durante o mez de junho ultimo, proferiu as seguintes sentenças e funcionou nos seguintes feitos: Sentenças, 101; acções de despejo, 15; acções executivas, 13; acções ordinarias, 2; acções summarissimas, 2; interdito recuperatorio, 1; arrestos, 2; imissão de posse, 1; inventarios, 3; reintegrações de posse, 3; laudos homologados, 4; rectificações de registro, 6; fiança, 1; buscas e apprehensões, 2; execução por carta de sentença, 1; assistência de acções, 7; justificações, 38.

Despachos proferidos, 456; em petições, 308; em autos, 108; em embargos, 3; em agravos, 5; em appellações, 4; em notificações, 28.

Ouviu 56 depoimentos, presidiu 13 audiências, expediu 73 mandados, 15 officios e realizou 89 casamentos.

ANNUNCIOS

Fallencia de Mario Fortes & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores admittidos ao passivo

Credores da massa:	
que assim são classificados por lei	\$
Credores privilegiados, por c/caução:	
Banco Federal Brasileiro	13:203\$900
Banco Hollandez da America do sul	2:220\$190
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	41:599\$580
Banco do Brasil	20:974\$640
	<hr/>
	77:998\$280
Credores privilegiados, por salarios:	
Viriato Pimentel	11:153\$190
Credores chirographarios:	
Banco do Brasil	243:056\$640
Banco Francez e Italiano	11:515\$890
The British Bank of S. A.	11:059\$200
Banco Noroeste de São Paulo	10:764\$150
The National City Bank Banque Italo Belge — £ 113.10.10	4:700\$200
The Royal B. of Canadá, £ 118.3.11 e \$ 647.87	9:927\$200
Bank of London S. A. ...	36:144\$800
Banco Alliança do Rio de Janeiro	11:114\$200
Banco Com. e Ind. de Minas Geraes	30:530\$880
Banco Allemão, Transatlantico	99:353\$600
Empresa Maranhense Cortumes Ltd.	65:731\$500
Europe Sud America S. A., frs. 23.857,25	9:542\$900
G. Kuehne & Comp.	25:229\$600
Companhia Brasileira de Papel	3:000\$000
Ernest Alberto & Comp. Cortume Progresso	3:650\$000
La Hispano Argentina ..	10:417\$900
Alfredo Isaias Panasio ..	16:669\$100
Joaquim Didier & Comp. ...	24:262\$900
Rodrigo Joaquim Mattos	4:134\$610
Rosalina Gomes	4:184\$800
Victor A. Klonko	8:500\$000
R. Cantusio & Comp. ...	3:146\$400
M. R. Grace & Comp., \$ 3.899,24	23:938\$100
Thomaz & Companhia — \$ 39.897,37	32:800\$000
Cortume Dick	335:542\$100
Fratelli Grigio, libras 5.700.00	13:200\$300
Industrias Reunidas Mat tarazzo	2:508\$000
Crescente Tannaing & Comp., \$ 790,17	3:817\$500
Almeida Lustosa	6:644\$000

G. Machado & Comp.	160\$000
Rodrigues Ferreira & Comp.	221:048\$530
J. Costa Ribeiro	80\$000
Sagasole Hermanos & Comp.	59:396\$200
Fernando Esteves & Comp.	5:631\$300
Siqueira Cavalcanti & Comp.	8:816\$300
Mourão Ferreira & Comp.	28:880\$500
Seraphim Ribeiro & Comp.	6:311\$900
Otto Frederick & Comp.	3:468\$800
Saunders & Davids	5:985\$200
Guimarães Pinto & Companhia	3:134\$350
Hermz Stoltz & Comp. ...	27:322\$490
Medeiros Carvalho & Comp.	7:381\$360
Arieta & Comp.	40:040\$400
Bally do Brasil, S. A. ...	37:107\$400
S. A. A Mutuante	8:135\$700
F. Marinho	9:060\$450
Rocha Lima & Comp. ...	3:258\$050
F. Jorge de Oliveira & Comp.	2:644\$300
Monteiro de Castro & Comp.	4:000\$000
Carvalho Teixeira & Comp.	6:711\$200
Oberst Rocha & Comp. Ltd.	5:217\$300
Moraes Irmão & Comp. ...	4:756\$430
Passos & Santos	25:216\$300
Andrade & Irmão	9:973\$000
Kramer & Comp.	10:715\$100
John & Fitch	12:724\$200
Gonçalves Carneiro & Comp.	1:078\$600
Adolpho L. Eggers & Comp.	2:608\$300
Fernandes & Comp.	1:176\$050
Alves Leite & Comp. ...	244\$500
Bressan & Comp.	381\$150
Carreira & Astor	457\$700
N. Guimarães & Comp. ...	466\$300
Carlos Mayer	474\$600
Theodor Wille & Comp. ...	500\$000
Casimiro Rocha Lima & Comp.	694\$900
Roberto Gonçalves & Comp.	284\$000
J. Moreira Irmão & Comp.	1:497\$300
	<hr/>
	1.617:218\$230

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— Alexandre Barbosa da Fonseca.
(5.616)

Concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Os commissarios da concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.), communicam a todos os interessados que se acham á sua inteira disposição, diariamente, entre 2 1/2 e 4 horas da tarde, na sede da mesma companhia, á rua do Ouvidor n. 11, 3º andar, onde se promptificam para todas as informações e esclarecimentos e outros quaesquer encargos que lhes sejam commettidos por força da lei. — Os commissarios: *J. Adonias de Araujo. — Teixeira Borges & Comp. — Custodio de Almeida Magalhães.*

Fallencia de Nicolau Meilick

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores

Credores da massa:	
O Juizo	\$
O curador de massas	\$
O escrivão	\$
O syndico e liquidatario ..	\$
Chirographarios:	
Nacache Nasser & Comp. ...	3:070\$500
J. J. Aouilla, Irmão & Comp.	1:327\$500
Romeu Barcellos Costa ..	4:704\$000
Afez Abraham	3:076\$300
Fouad Karam & Comp. ...	1:294\$000
Lazaro Duek	2:511\$200
Sadim Carim & Comp. ...	749\$700
N. André	3:739\$000
Wadih Chaloub	656\$800
Miguel, Zattar & Filhos ...	1:554\$000
Fouad Geammal & Comp. ...	1:577\$000
Jorge Canaan & Irmão ...	1:287\$000
Azzi & Comp.	362\$000
Merhy & Comp.	2:797\$800
Saad & Raphael	1:921\$000
Muannis, Irmãos & Comp. ...	680\$000
Jorge Bacha	1:524\$000
Abdo Fayad	665\$000
P. Miguel & Siqueira	461\$000
Luiz Nigri & Comp.	1:969\$700
Antonio Coelho Nobre ...	5:600\$000
Apolinario Martins	6:000\$000
Turano & Comp.	1:464\$800
F. Borja & Comp.	1:424\$500
	<hr/>
	50:416\$800

O abaixo assignado communica que, diariamente, das 15 ás 17 horas, é encontrado em seu escriptorio á rua São José n. 65, sobrado. — O liquidatario, *Joaquim Fernandes Couto.* (5.600)

Fallencia de Vieira, Carvalho & Comp.

AOS CREDITORES

O liquidatario da fallencia de Vieira, Carvalho & Comp., convida a todos os credores habilitados a virem receber o 4º rateio de 5 % (cinco por cento), de seus creditos, á rua Visconde de Inhaúma n. 66, das 14 ás 16 horas. — *Octavio Americo de Carvalho,* liquidatario. (5.526)

Fallencia de Gualdino da Silva Velloso

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

Os syndicos desta fallencia avisam aos credores e demais interessados, que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Padua Vasconcellos e Luniar Ramos, á rua da Misericordia n. 8, 1º andar, onde receberão as declarações de credito até o dia 15 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— *Figueiredo Moreira Leal.* (5.596)

Fallencia de Mario Fortes & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso

O advogado abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatario da fallencia de Mario Fortes & Comp., avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua São José n. 18, 1º andar.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— *Alexandre Barbosa da Fonseca.*
(5.616)

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

João I. V. Borges, syndico da fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp., communica aos interessados que se acha á sua disposição, para quaesquer informes, no escriptorio de seus advoga-

dos, á rua do Rosario n. 102, diariamente, das 4 ás 5 horas.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *João I. V. Borges.* (5.455)

Fallencia da Companhia Construtora Progresso S. A.

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL

Os syndicos avisam aos credores que estão á disposição dos mesmos, no escriptorio do Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 16 ás 18 horas.
(5.537)

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 50

SENADO FEDERAL

Commissão de Constituição e Justiça

REUNIAO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MACHADO

Presentes os Srs. Cunha Machado, Antonio Massa, Aristides Rocha, José Augusto e Costa Rego, abre-se a sessão, a que deixa de comparecer o Sr. Antonio Moniz, sendo approvada a acta dos trabalhos anteriores.

O Sr. Cunha Machado lê e submete o seguinte voto:

"A Commissão de Constituição e Justiça, profundamente consternada deante do inesperado e brutal desastre que victimou o seu eminente e querido Presidente, Senador Adolpho Gordo, resolve inserir na acta de seus trabalhos de hoje a declaração da immensa e sincera magua que lhe causou tão triste acontecimento, e, em consequencia disso, levantar a sessão.

O Senador Adolpho Gordo, que bem honra as paginas da historia da Republica no Brasil, pela qual se bateu desde o inicio da sua carreira publica, e á qual prestou em todo o decurso de sua vida os mais assignalados serviços, e tem o seu nome respeitado além das fronteiras do seu Estado natal, que elle representava com brilho no Senado Federal e amava entranhadamente, foi um brasileiro notavel, de uma ineluctancia aprimorada, de cultura geral e juridica sadia e invejavel, de uma operosidade fecunda e sem limites, de um criterio valioso e desceortino seguro no estudo e resolução das questões sociaes, juridicas e politicas, affectas ao seu conhecimento, de uma eloquencia clara e persuasiva nos debates parlamentares, nos quaes se empenhou; e todas estas peregrinas qualidades o fizeram acatado e estimado nas duas Casas do Congresso, em importantes comissões, ás quaes emprestou o fulgor da sua intelligencia e o amparo da sua vasta illustração.

Não é muito que a Commissão de Constituição e Justiça lamenta sentidamente a perda de tão preclaro companheiro, que se tornou credor da estima e da amizade de todos os seus membros, pelo seu trato bondoso e conciliador e pela superioridade, clarividencia e segurança com que dirigiu os seus trabalhos durante os longos annos em que della foi Presidente."

Approvado esse voto, o Sr. Aristides Rocha communica que o plerario, por proposta sua, em nome da Commissão,

decidira não preencher nesta até o fim do corrente anno, quando terminava o mandato do Sr. Adolpho Gordo, as vagas de membro e presidente nella deixadas por S. Ex.

Em virtude do voto approvado, levanta-se a sessão.

47ª SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Bricio de Araujo, Cunha Machado, João Thomé, Ferreira Chaves, José Augusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Miguel Calmon, Pedro Lago, Florantino Avidos, Feliciano Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Cavalcanti, Celso Bayma, Pereira Oliveira, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (35).

O Sr. Presidente — Presentes 35 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 34 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º E' concedido ao Poder Executivo, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cento e cincoenta e um contos tresentos e um mil, quinhentos e cincoenta e quatro réis (151:301\$554), para pagamento aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, importancia que lhes deve a Fazenda Nacional, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 35 — 1929

O Congresso Nacional resolve.

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 147:259\$291, afim de attender á liquidação de despesas effectuadas no exercicio financeiro de 1927, com serviços relativos ás verbas 25ª e 31ª do art. 2º da lei n.º

mero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de conformidade com as disposições do art. 46 do Código de Contabilidade; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças

N. 36 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial da quantia de 478:650\$000 para pagamento do premio devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira pela construcção do navio *Itaquatiá*, nos termos do art. 162, III, § 1º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 37 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de duzentos e vinte mil seiscentos e cincoenta e quatro réis (220\$654), para integrar o pagamento da gratificação adicional de 33 %, a que tem direito o professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula e Souza, no anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 38 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, pelo Ministerio da Marinha, abrir um credito especial de 9:379\$924, para pagamento ao vice-almirante José Pinto da Motta Porto, das gratificações adicionais a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 39 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da quantia de 1.553:627\$474, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Viação e Obras Publicas e relativas aos annos de 1922 a 1925; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 40 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 329:557\$266 para occorrer aos pagamentos devidos aos doutores Alexandre Boavista Moscoso, Adamastor Sant'Anna Barbosa, Gualter de Almeida, Luiz Osvaldo de Medeiros, Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, Alair Accioly Antunes e aos herdeiros do Dr. Flavio Pinheiro da Silva Porto, em virtude de sentença judiciaria e de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 1.623, de 31 de novembro de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 41 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica approvada pelo Poder Legislativo da Republica a modificação já aceita pelo Brasil e feita pela Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, no texto e corpo da anterior Convenção de Buenos Aires, sobre a protecção á propriedade litteraria e artistica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — A' Comissão de Diplomacia, Tratados e Legislação Socia'

Telegrammas:

Do Sr. Ismael Montes, Ministro da Bolivia, nos seguintes termos: "Presidente Senado Federal — Por el digno intermedio de Vucencia expreso al honorable Senado Federal mi sincera condolencia por el fallecimiento del ilustre Senador Doctor Adolpho Gordo." — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: "Dr. Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Queira Vossencia aceitar, transmittir Senado minhas condolencias motivo lamentavel passamento illustre Senador Adolpho Gordo." — Inteirado.

Do mesmo senhor, nos seguintes termos: "Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Intermedio Vossencia apresento Senado minhas condolencias pelo fallecimento illustre Senador Joaquim Moreira." — *Getulio Vargas*." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Exprimo ao Senado pelo desaparecimento dos illustres Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo, que tanto honraram representação Estados Rio e São Paulo, em nome de Pernambuco e pessoalmente os mais sinceros pezames." — *Estacio Coimbra*." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Em meu nome e no da Bahia apresento ao Senado da Republica pezames pela morte dos eminentes Senadores Drs. Joaquim Moreira e Adolpho Gordo." — *Vital Soares*, Governador." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado do Pará, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Queira V. Ex. aceitar minhas condolencias pelo fallecimento dos honrados Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo." — *Eurico Valle*." — Inteirado.

Dos Srs. Senadores Epitacio Pessoa e Antonio Moniz, apresentando pezames pelo fallecimento dos Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de Sergipe, comunicandô haver reassumido o governo do Estado. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs.: Pires Rebello, Godofredo Vianna, Gilberto Amado e José Murinho (4).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores: Barbosa Lima, Souza Castro, Pires Ferreira, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Venancio Neiva, Epitacio Pessoa, Corrêa de Britto, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Irineu Machado, Arthur Bernardes, Rocha Lima, Olegario Pinto, Marins Camargo, Felipe Schmidt e Carlos Barbosa (22).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Sr. Presidente, communico a V. Ex. e ao Senado que a Comissão nomeada para representar esta Casa do Congresso nas homenagens prestadas á memoria do Marechal Floriano Peixoto, no dia 29 do mez passado, desempenhou-se dessa incumbencia.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Arnolfo Azevedo.

O Sr. Arnolfo Azevedo (profundamente commovido) — Sr. Presidente, a Comissão por V. Ex. nomeada, ao findar-se a sessão de sabbado, consagrada toda ao sentimento de pesar profundo causado pelo desaparecimento do inolvidavel senador fluminense Sr. Joaquim Moreira, nosso estimadissimo collega, cumpriu, com a alma partida de dor, o honroso dever

de prestar as homenagens do Senado ao egregio Senador Adolpho Gordo, tão prematura, tão violenta, tão tragicamente arrebatado pela morte do seio da representação nacional, que, com inextinguível dignidade e incontestável competência, tanto conseguiu enaltecer e honrar.

V. Ex. e o Senado me perdoarão certamente a pobreza e o desalinho das palavras que estou proferindo, em justificação do requerimento que vou apresentar, pois, as quarenta e oito horas decorridas, depois da catastrophe que V. Ex., com tão grande emoção, communicou ao Senado e que tão fundamentalmente me feriu em pleno coração de amigo, não conseguiram refazer-me do abalo angustiante, que soffreu todo meu ser.

Realmente, Sr. Presidente, cumpunge, desorienta, estarrecido, aniquila os mais fortes espiritos a surpresa dolorosa de um acontecimento brutal, que tão subitamente faz desaparecer dentre os vivos, quem se apresentava tão cheio de vida, tão arguto de intelligencia, tão rico de cultura, tão vibrante de energias moraes e civicas, no exercicio de seu mandato, como succedia com o illustre Senador por São Paulo, meu velho companheiro do Partido Republicano Paulista e meu querido amigo Adolpho Gordo. (*Muito bem.*)

Ainda é cedo para bem avaliar a perda enorme que soffremos todos, tanto nós os paulistas, como o Senado da Republica, como a propria Nação Brasileira (*apoiados*); mas, Sr. Presidente, me não averbarão por certo, de suspeito, si, desde já, vier assegurar aos nossos concidadãos que, com o inelyto Senador Adolpho Gordo, desapareceu do scenario politico uma das maiores, das mais competentes, das mais cultas, das mais robustas, das mais efficientes mentalidades que teem sido a honra e a gloria da representação nacional. (*Apoiados, muito bem.*)

Fallece o Senador Adolpho Gordo aos 71 annos incompletos, pois nasceu na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1858, e, em 1879, com 21 annos, após um curso brilhante, bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes, na velha faculdade paulista.

Sobre o evoluir de sua acção na vida publica, eis o que diz, em claro resumo, o grande orgão republicano, "O Paiz":

"O Dr. Adolpho Gordo escolheu a cidade de Capivary, para residir e advogar no seu fóro; alli trabalhou com assiduidade, zelo profissional e intelligencia até 1887, época em que se transferiu para a capital de São Paulo.

Na sua permanencia em Capivary consagrou-se á politica republicana, e de collaboração com o Dr. Cesario Motta organizou o partido local.

Em 1889, pelo congresso dos delegados republicanos das localidades de São Paulo, foi eleito membro da comissão permanente, agora denominada Directoria, e nella desempenhou as funções de secretario, sob a presidencia do Dr. Campos Salles.

Nas eleições gerais effectuadas, então, para a Camara dos Deputados, o seu nome foi indicado para representar o partido do 4º districto de São Paulo."

Devo acrescentar ás informações do "O Paiz" que o Sr. Adolpho Gordo, por cinco vezes, não alcançou o coefficiente necessario para entrar em 2º escrutinio com um dos candidatos do partido monarchico.

Poucos dias antes da jornada de 15 de novembro, recebeu a honrosa incumbencia de acompanhar com o chefe Francisco Glycerio, as combinações para a revolução; servindo assim de intermediario entre os directores da acção republicana na capital do Brasil e os membros da comissão permanente de São Paulo.

Effectuada a proclamação da Republica em 1889 e organizado o Governo Provisorio, foram destituídos os presidentes das provincias e nomeados governadores republicanos em sua substituição.

Coube ao Dr. Adolpho Gordo desempenhar essa importante missão administrativa no Estado do Rio Grande do Norte.

Na capital de São Paulo, o Dr. Adolpho Gordo assumiu a presidencia da comissão executiva do Partido Republicano, mantendo-se nesse cargo até 1890, quando teve de vir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos da Constituinte.

Dissolvido violentamente o Congresso, pelo acto de 3 de novembro de 1891, o Dr. Adolpho Gordo protestou contra essa infracção á Constituição e contra a administração ministerial de Barão de Lucena.

Foi sempre reeleito até 1902, quando, por divergencias politicas, não voltou á Camara na legislatura de 1903 a 1905. Em 1906, porém, foi novamente en-

viado áquella Casa do Congresso, onde permaneceu até 1913, época em que ingressou no Senado, em substituição a Campos Salles, fallecido no mesmo anno. Em 1921, foi reeleito.

Eminente jurista, fez parte durante muitos annos da Comissão de Justiça e Legislação, da qual era tambem presidente, tendo tomado parte na elaboração das mais importantes leis, destacando-se o Codigo Civil, o projecto do Codigo Commercial e a reforma constitucional. Embora politico, não abandonou a sua profissão de advogado, sendo o seu nome acatado como um dos mais notaveis jurisconsultos. No Senado Federal fazia parte das comissões de Legislação e Justiça e Especial do Codigo Commercial, tendo sido de ambas presidente.

Em 1925, representou o Senado na Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, reunida em Roma, cabendo-lhe o encargo de defender a these sobre credito agricola.

Em 1928, tomou parte na Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, reunida em Paris, na qual foi eleito vice-presidente da Comissão Agricola Permanente."

De como o Senador Adolpho Gordo desempenhou as diversas e importantissimas missões, em que foi investido pela confiança publica e dos seus correligionarios, ha nesta Alta Casa do Congresso, testemunhos insuspeitos, que poderão ser invocados, quer quanto ao governo do Rio Grande do Norte, quer na Constituinte de 1890, de que foi V. Ex. tambem conspicuo membro, quer na Camara dos Deputados, em varias legislaturas, quer na Conferencia Interparlamentar do Commercio, quer no Senado Federal; e estou certo, Sr. Presidente, que os attestados que tiverem de fórmular, em termos eloquentes, de que não sou capaz, dirão sem discrepância, da alta capacidade de trabalho, da intelligencia e da cultura que tanto caracterizaram o inolvidavel parlamentar republicano.

Em nome da representação do Estado de S. Paulo requiro a V. Ex. que se digne de consultar o Senado sobre si consente que se lance na acta dos nossos trabalhos um voto de profundo e sincero pesar pelo fallecimento do eminente senador Adolpho Gordo; que se envie telegrammas de pezames á Exma. familia e ao Presidente do Estado; e que se levante a presente sessão.

Conquanto sejam de praxe estas justas homenagens, julgo que bem as merece aquelle que soube elevar tanto seu mandato no seio da representação nacional, que se tornou um dos grandes Senadores da Republica. (*Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha (*) — Sr. Presidente, o Senado, emocionado, acaba de ouvir a palavra de saudade dos companheiros de representação do Estado de São Paulo ao seu grande amigo, grande representante deste Estado; e a mim, Sr. Presidente, cabe-me a incumbencia de dizer algumas palavras em nome da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão á qual Adolpho Gordo vinha presidindo e orientando com a sua superioridade mental, a sua cultura, a sua erudição e a sua grande capacidade de trabalho.

Delle fallo não sómente como amigo, mas como discipulo; porque delle recebi sempre as maiores provas de affeição e os mais constantes testemunhos de confiança, de consideração e de apreço na Comissão a que pertenciamos.

O Senado ouviu os dados biographicos do grande homem publico, as palavras de saudade á sua memoria, partidas do seu grande amigo e companheiro de bancada o Sr. Arnolfo de Azevedo; e a mim consequentemente, Sr. Presidente, cabe-me, como seu companheiro de Comissão, fazer ligeiro relato da acção e da actuação parlamentar de Adolpho Gordo desde a Constituinte até a época actual em que, brutalmente, foi victima do desastre que o privou do nosso convívio.

Quando foi da organização do Congresso Constituinte, Sr. Presidente, V. Ex. sabe que a bancada de São Paulo foi accusada pela imprensa e nos meios parlamentares de silenciar a respeito da discussão do projecto enviado áquella assembléa pelo Governo Provisorio. Os representantes de São Paulo, Estado que maior actuação teve na propaganda da Republica, o Estado de São Paulo á Constituinte enviára homens dos mais eminentes como Senadores, Prudente de Moraes

(*) Não foi revisto pelo orador.

Campos Salles, Rangel Pestana, e como Deputados Francisco Glycerio, Rodrigues Alves, Almeida Nogueira, Bernardino de Campos, Moraes e Barros, Adolpho Gordo e outros de igual cultura e alto merecimento.

Desse grupo Sr. Presidente, saíu a trindade augusta dos Presidentes Paulistas; desse grupo de constituintes saíu o prudente de Moraes que implantou a ordem civil no paiz, (apoiados) Campos Salles, que reorganizou as nossas finanças (muito bem) e Rodrigues Alves que saneou e embellezou a nossa metropole. (Muito bem.) Desse grupo de constituintes saíram eminentes presidentes do Estado de São Paulo; Ministros que prestaram os mais relevantes serviços á causa republicana. Desse grupo de constituintes, Sr. Presidente, fez parte Adolpho Gordo, áquelle tempo bem moço ainda — 30 annos de idade — mas que, apesar do verdor dos annos, já se salientava no Congresso Constituinte como um dos mais eminentes homens publicos do Estado de que era filho.

Grande propagandista, chefe de partido culto e moço, na Constituinte Adolpho Gordo tomou a defesa de seus companheiros increpados de silenciarem em torno do projecto da reforma constitucional e declarou, Sr. Presidente, que a bancada paulista não discutia o projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, recebendo graves censuras por esse facto. Mas, Adolpho Gordo, defendendo a sua bancada, explicou que o seu empenho maximo era pôr fim á ditadura, porque não podia haver tranquilidade e segurança sem leis estabelecidas e sem uma Constituição. E accrescentou considerar o projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, como vasado em moldes democraticos e livres, satisfazendo ás aspirações e necessidades do paiz, razão por que entendia que o maior serviço que os paulistas podiam, no momento, prestar ao Brasil, era convertel-o em lei.

Entretanto, Adolpho Gordo, com o apoio de alguns de seus collegas de bancada, apresentou e justificou em luminoso discurso uma emenda sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, determinando que elles fossem eleitos pelas legislaturas dos Estados e municipalidade do Districto Federal. Cada Estado e o Districto Federal teriam um numero de votos igual ao de seus representantes no Congresso Nacional, terminando por declarar que si o Congresso rejeitasse essa emenda, como rejeitou, votaria pela offerecida pelo Sr. Julio de Castilhos, que estabelecia o suffragio directo, afinal adoptado.

Na discussão de outros artigos do projecto apresentado pelo Governo Provisorio, Adolpho Gordo tomou parte, fazendo vingar muitas das suas emendas.

No Codigo Civil, sabe o Senado e sabe o Congresso Nacional a actuação efficiente, operosa e elevada de Adolpho Gordo.

O instituto do *homes test*; o divorcio e a dissolução do vinculo, o reconhecimento dos filhos adulterino e incestuosos; o instituto do fidei-comicio; o instituto da subrogação; a ampla liberdade de testar, todas essas amplas providencias foram pôr elle ventiladas.

Em 3 de agosto de 1901 — com o apoio de Fausto Cardoso, o grande sergipano, que com intelligencia illuminou os Annos do Congresso na Camara dos Deputados, emendando a parte especial do Codigo Civil, procurava estabelecer o divorcio a vinculo, declarando que elle só se podia fundar em alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um dos conjuges contra a vida do outro; sevicia ou injuria grave; condemnação do marido em qualquer dos casos de lenocinio previstos pela lei penal; condemnação de um dos conjuges a 20 annos ou mais de prisão; abandono voluntario do lar conjugal durante dous annos continuos; demencia ou loucura irremediavel de um dos conjuges, tendo esse estado já durado tres annos na constancia do casamento.

Essa emenda apresentada pelo emiente Deputado paulista, que fez um estudo profundo do instituto do divorcio, foi o producto de consciencia e elevado trabalho.

Accusado na Camara dos Deputados de attentar com essa emenda contra o sentimento catholico dos brasileiros, elle, que catholico sempre foi e catholico se manifestou até a hora da morte, defendeu-se com a maior elevação possivel e disse:

"Tambem sou catholico, Sr. Presidente, estou casado e não preciso, nem quero o divorcio para mim; e si, como catholico, attentas as minhas crenças, posso entender que o vinculo do casamento que contrahi perante o altar, é indissolúvel, entretanto, neste recinto, como legislador de um paiz, domado por um regimen de completa separação da Igreja do

Estado, de ampla liberdade religiosa; de um paiz cuja ordem politica é dominada pelo principio de secularização; de um paiz cuja população não é composta apenas de catholicos romanos, mas tambem de judeus, protestantes e livrespensadores, que admittem o divorcio, não posso impor as minhas crenças a quem quer que seja, não posso pretender que o dogma seja convertido em lei, mas devo attender, pura e simplesmente, para os elevados interesses do direito. (Apoiados e apertes)".

Eis, Sr. Presidente, a manifestação de um espirito liberal, eminentemente liberal, que elle sempre foi, apesar das accusações, que, injustamente, lhe faziam. Catholico, elle defendeu o instituto do divorcio a vinculo, em nome do direito, em nome da situação juridica organizada, tal qual era.

Depois de sua grande actuação no Codigo Civil, de cuja comissão geral foi o relator, Adolpho Gordo teve grande saliencia na organização da Lei de Imprensa.

A Comissão Executiva do Partido Republicano de São Paulo e a sua bancada, como de costume, no inicio da legislatura, trocou ideias sobre a marcha dos trabalhos parlamentares, delegando-lhe a incumbencia de organizar um projecto, que regulamentasse a liberdade de imprensa. Investido desse mandato politico, grande parlamentar que foi, Adolpho Gordo organizou o projecto, com a maior elevação, sem a preocupação subalterna de suffocar a liberdade de imprensa, pedindo a colaboração de todas as associações; a colaboração da imprensa e dos doutos da materia, e ninguem lh'a deu. O que lhe deram foi a mais infrene das aggressões. Todos os jornaes colligaram-se contra o homem publico que tão honestamente agia no desempenho do mandato que lhe fôra confiado pela Comissão Executiva do Partido Republicano de S. Paulo e sua bancada.

Esqueciam esses jornaes de que no Congresso de Jornalistas já os proprios homens de imprensa haviam reclamado uma lei reguladora da liberdade de imprensa. Talvez por isso mesmo, o Estado de S. Paulo tivesse tido a iniciativa parlamentar, incumbindo o seu illustre embaixador de organizar um projecto em tal sentido.

Organizado, diversas suggestões foram apresentadas pelo Circulo de Imprensa, suggestões que elle as aceitou em sua grande maioria, e, muitas vezes, Sr. Presidente, nos causava até riso a preocupação que elle tinha de mandar que o seu secretario cortasse e colleccionasse tudo quanto se publicasse sobre a lei de imprensa, sendo que, ás vezes, nos proprios ataques, elle descobriu elementos para emendas á qualquer dispositive do projecto que havia organizado.

Apresentou por isso mesmo e deante dessas suggestões, o primeiro substitutivo e, mais tarde, o segundo, que, ao projecto que havia organizado, o qual, — diga-se de verdade — saíu do Senado liberal, sem preocupações de coarctar a liberdade de imprensa. Esse projecto foi depois enviado á Camara dos Deputados, voltando ao Senado com 46 emendas, inteiramente deturpado. A esse tempo Adolpho Gordo aqui não estava, não tomando portanto, parte nas reuniões de Comissão de Justiça, quando esta teve de opinar sobre as 46 emendas da Camara por se achar na Europa.

Como acontecera com a discussão, a votação foi feita sem que elle estivesse presente! Entretanto, a elle se dá a responsabilidade integral do que de máo existe na lei, quando, na realidade, delle não partiui! (Apoiados). Homem digno, politico leal (apoiados), nunca, Sr. Presidente, elle veio á tribuna negar a sua responsabilidade! Sofreu todos esses apodos, toques essas criticas, com a superioridade de um grande politico e de um grande homem de Estado! (Muito bem). Nunca se mostrou magoado; e nunca occupou a tribuna para responder a quaesquer apodos, desde que lhe não atacassem pessoalmente a honra e a dignidade, dotes dos quaes sempre foi muito cioso.

A lei de accidente no trabalho é outra obra de Adolpho Gordo, exclusivamente sua.

E, já seu companheiro na Comissão de Constituição e Justiça, fui testemunha da actividade desse parlamentar, cheio de capacidade e de acção, que, até 2 e 3 horas da manhã, revia provas com o seu secretario e, ás vezes, com alguns dos companheiros de comissão, no intuito de dotar o operariado de uma lei que o protegesse. E, no emtanto, certa vez, um dos nossos companheiros, num momento de exaltação politica injustificada, accusou-o cruelmente a proposito desta lei, declarando que elle dera a um operario valor inferior ao que se dá a um cavallo! E o Senado se recorda da maneira altiva e digna por que Adolpho Gordo respondeu ao Sr. Ireneu Machado, quando por elle accusado.

Esse é outro grande serviço que a classe operaria e o Brasil lhe devem. (Apoiados).

Na reforma da Constituição, o Senado não desconhece o que foi sua acção constructora. Foi elle quem respondeu a todas as criticas, a todas as accusações; foi elle verdadeiramente o "leader" do Senado por occasião da reforma da nossa lei magna.

No voto feminino, eu fui um conquistado por elle. O meu parecer sobre este assumpto é, na realidade, um parecer que elle me inspirou. Inspirou-me, até, os livros e os compendios que eu devia ler, para elaborar o meu parecer a respeito. Espirito juvenil, Adolpho Gordo estava ao lado de todas as conquistas liberaes (apoiados), sem preocupações de servir a esta ou áquelle instituição, de ser agradável a este ou aquelle solicitante.

Porventura o projecto do Codigo Commercial estaria na Camara dos Deputados se não existisse Adolpho Gordo? ((Pausa). Não estarial (Apoiados). Nós somos testemunhas do amor, do carinho, da actividade, que elle desenvolveu, dia a dia, hora a hora, no sentido de ser o projecto do Codigo Commercial remetido á outra casa do Congresso Nacional.

Os relatores parciaes que elle nomeou, por elle eram inspirados; e trabalhando com os relatores parciaes, incumbia-se da parte principal e por isso mesmo a mais difficil — a de redigir o relatório geral. De maneira que o grande trabalho do Codigo Commercial pesou quasi todo sobre elle.

Com a Lei de Fallencias, Sr. Presidente, succedeu a mesma cousa.

O nosso eminente companheiro representante de Sergipe, que foi o relator geral, pôde dar disto o seu testemunho ao Senado. Por isso, Sr. Presidente, nós da Commissão, perdoo-ramo-nos umas tantas imprudencias de Adolpho Gordo, exigindo de nós, seus companheiros de Commissão, assiduidade, pressa, urgencia, na votação do trabalho, porque sabiamos que, com essas exigencias, elle era animado pelo sentimento superior de servir ao paiz e elevar o Senado no conceito publico. (Apoiados.)

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, dentro de poucos mezes, sentiremos muito mais do que estamos sentindo nesse momento, a falta de Adolpho Gordo. Porque, Sr. Presidente, nunca vi em um homem daquella idade, maior capacidade de trabalho, maior lucidez, maior intelligencia, maior geito em dirigir os seus companheiros, aos quaes elle leaderava sem magoar nenhum, antes fazendo de todos um admirador e um amigo.

A Lei do Inquilinato!

Desde o inicio, desde a votação da primeira lei do inquilinato, Adolpho Gordo foi um vencedor. Entendia elle que todos os dispositivos da lei do inquilinato eram inconstitucionaes, porque restringiam o direito de propriedade assegurado pela Constituição da Republica. Por isso nunca deu o seu voto a essa lei; ao contrario, sempre suggeriu medidas outras, lembrando que a solução do problema, medida capaz de fazer desaparecer a carestia da habitação não era a constante da lei do inquilinato, mas a que conseguisse baratear a construcção. De maneira que, Sr. Presidente, quando esta lei por suggestão do actual Chefe da Nação, teve de ser revogada, Adolpho Gordo, avocando o assumpto e emittindo sobre elle parecer, foi, nada mais, nada menos, do que um politico que guardou a sequencia logica nos actos de sua vida e das suas opiniões.

Consequentemente, todos os insultos, todos os apodos que lhe atiraram foram positivamente injustos. Chegaram a affirmar que elle revogava a lei do inquilato e se batia por essa questão porque possuía diversas villas e vivia a explorar os inquilinos, elle, Sr. Presidente, que me disse, a mim, que não possuía sinão dois predios em São Paulo, um em que morava a familia e outro que alugava.

O Sr. Assis Chateaubriand, em um artigo de hontem, do *O Jornal*, intitulado "O poder da calumnia", já começou a fazer justiça a Adolpho Gordo, mostrando que esse homem passava injustamente por ter sido um carrasco da liberdade da imprensa no Brasil, que a imprensa considerava-o o seu verdugo e, no entanto, a verdade, absolutamente, não é esta, deante das palavras que acabo de proferir ao Senado já reconhecida pelo illustre jornalista redactor d'*O Jornal*.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que toda a imprensa, no dia de amanhã, fará justiça a Adolpho Gordo. O pranteado paulista nunca foi um verdugo da imprensa, nem das liberdades publicas, menos ainda foi um perseguidor dos operarios. Absolutamente. A sua actuação no Parlamento, estudada com isenção, demonstra o contrario — que elle foi um grande espirito liberal, um velho moço (apoiados geraes), votando por todas as grandes conquistas da civilização e da humanidade.

Sr. Presidente, o Senado perdeu, na minha opinião, o maior dos seus vultos (muito bem, muito bem, apoiados geraes); nós perdemos o mais bravo dos nossos companheiros

(apoiados), nós perdemos o mais influente dos nossos mestres. (Muito bem.)

Sr. Presidente, a Commissão de Constituição e Justiça, profundamente emocionada, traz a sua solidariedade á palavra do leader paulista, á palavra do companheiro de bancada de Adolpho Gordo e declara que, nós, os seus membros, temos, como um acto de homenagem especial a Adolpho Gordo, a idéa de não preencher este anno o logar de Presidente da Commissão de Constituição e Justiça (muito bem; muito bem): não faremos votação para esse cargo; elle ficará vago até o fim deste anno, que era o termino do mandato do pranteado politico.

E' esta, na minha opinião, a mais elevada das homenagens que poderíamos prestar áquelle que nos orientou, durante muitos annos, na Commissão de Constituição e Justiça.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. José Augusto.

O Sr. José Augusto — Sr. Presidente, o Senado da Republica acaba de ouvir, emocionado, as sentidas orações proferidas a respeito do nosso grande companheiro que se foi, pelos eminentes Srs. Senadores Arnolfo Azevedo e Aristides Rocha.

Nessas orações procuraram, e brilhantemente alcançaram, traçar com as tintas vivas do affecto e ao mesmo tempo da justiça, o perfil de um dos mais illustres filhos da Paulicea, de uma das figuras centrais do parlamento brasileiro, de um dos mais esmerados cultores das letras juridicas e — porque não dizel-o? — de um dos mais nobres varões da Republica.

Não é necessario, pois, Sr. Presidente, que nesta hora, que neste instante, eu venha dizer ainda ao Senado quem foi Adolpho Gordo, qual o seu papel na vida parlamentar do Brasil, qual a sua actuação de immenso relevo, na evolução republicana do paiz.

Não, Sr. Presidente, o que me traz á tribuna é a obediencia aos imperativos do que eu considero um indeclinavel dever de norte-riograndense. E' que Adolpho Gordo esteve, nos dias iniciais da Republica, preso á direcção dos destinos politicos e administrativos da minha terra.

Nomeado seu primeiro governador republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destinos do Rio Grande do Norte apenas durante dous mezes pouco mais ou menos; tal era, porém, Sr. Presidente, o seu valor, tal a sua capacidade, tal o seu devotamento pelo bem publico, tal a sua comprehensão dos problemas administrativos, que, no verdor dos seus 30 annos de idade, Adolpho Gordo podia governar o Rio Grande do Norte com o traço seguro, firme e preciso de um verdadeiro estadista, cujas idéias, ainda hoje, 40 annos volvidos, são as idéias da verdadeira politica nova de construcção que hoje se faz por toda parte.

Quero agora accentuar, apenas, dous actos de Adolpho Gordo como governador do Rio Grande do Norte. Um delles foi a criação da primeira Escola Normal e o outro foi o estabelecimento de premios pecuniarios para quantos, naquelle Estado salineiro, produzissem sal em determinada quantidade e de qualidade superior.

Era, Sr. Presidente, a visão do homem de Estado, do administrador, do homem de espirito largo que comprehende politica por esse aspecto...

O Sr. GILBERTO AMADO — Muito bem.

O Sr. JOSE AUGUSTO — ...de construcção, que visava a criação de um professorado, capaz de preparar a gente nova do Rio Grande do Norte, e que estimulava a iniciativa privada na defesa e melhoria dos productos de terra.

O Sr. COSTA REGE — Muito bem.

O Sr. JOSE AUGUSTO — Foi, Sr. Presidente, Adolpho Gordo, portanto, o pioneiro da administração nova no Rio Grande do Norte. E' admiravel tudo isso porquanto estavamos no começo da Republica, época em que os homens iam para o poder novos, sem preparo, desaparelhados, sem experiencia, naturalmente preocupados acima de tudo com a obra de pura politica partidaria. O administrador de 1889 naquelle pequeno trecho do territorio brasileiro, surgia, no verdor da mocidade, como um verdadeiro typo de estadista de estadista de raça que, certo, muito mais teria feito si não tivesse depois a sua actividade, conforme demonstraram o oradores que me precederam, si não tivesse a sua actividade voltada exclusivamente para a acção parlamentar. Era, pois, um typo raro de administrador, tal como se revelou no me Estado natal. Sr. Presidente, nós do Rio Grande do Norte, que sentimos no inicio da nossa vida republicana a acção e a orientação daquelle grande vulto, nós os filhos do Rio Grande do Norte estamos aqui nesta hora para testemunhar á illustre bancada paulista e ao Senado da Republica, toda a nossa solidariedade, com o pesar que nesta hora afflige todos o

bons republicanos pelo desaparecimento desse grande varão de São Paulo e do Brasil que foi Adolpho Gordo, uma das mais perfectas figuras da politica brasileira. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (*) — Sr. Presidente, compartilhando da immensa dôr que lacerou fundamentalmente o bondoso coração do Brasil, em nome da Comissão Especial de Codigo Commercial, de que sou o mais antigo membro e com a devida venia dos meus companheiros, venho, com a minha palavra incompetente (*não apoiados*), apoiar as justas, sentidas e eloquentes homenagens prestadas ao nosso saudoso collega, Senador Adolpho Gordo, presidente que foi o extincto daquela Comissão.

Pelos trabalhos apresentados nesta Casa, bem pôde o Senador julgar do esforço efficiente, da orientação que o pranteado junista imprimia á sua acção parlamentar. Posso mesmo affirmar, sem receio de contestação, que sua presença no seio da Comissão, em nossas reuniões frequentes, constituia verdadeiro incentivo, brilhante animação ao cumprimento da nossa espinhosa tarefa. E' que elle, Sr. Presidente, tinha pontos de vista argutos e methodicos, firmados em solida cultura juridica e longa pratica das lides forenses, das quaes, sem favor, era elle um dos mais incontestaveis luminares.

O Sr. José Augusto — Muito bem.

O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações da sua consciencia e do seu character, a nos conduzirem pelo caminho da honra e do dever, formavam em Adolpho Gordo a intensidade de uma luz que illuminava todas as justas aspirações e todas as exigencias honestas do meio politico e social em que vivia, luz que sem oscillar e fremer, sem a menor hesitação e contraste, produzia as mais proveitosas lições de sabedoria e os mais fecundos surtos de experiencia; luz que representava o gesto de civismo e de patriotismo, o trabalho coordenado e honesto em beneficio da terra paulista que fora seu berço, e dos altos e supremos destinos da nossa nacionalidade. (*Pausa.*)

Esta luz apagou-se e apagou-se de modo tragico, brutal e selvagem, exactamente no momento em que elle, cumpria um mandato de amizade e colleguismo, um verdadeiro mandato de piedade christã.

Mas se esta luz se apagou e se todos nós sentimos sua falta, todos, não sómente o Senado, mas a Nação inteira, ficará nas paginas de ouro de nossa historia patria a memoria inconfundivel desse batalhador e benemerito brasileiro, memoria que nunca será esquecida pela geração presente e pela gerações futuras; porque, senhores, ella symboliza a dignidade de uma vida, a honestidade de um varão de Plutarcho, dedicado ao estudo dos mais elevados problemas sociaes, que condzem com o nosso progresso e a prosperidade do nosso paiz.

Sr. Presidente, nesse momento de luto em que toda a nação, de norte a sul, se cobre de crepe e de dôr, não poderia a Comissão Especial do Codigo Commercial, que muito deve á sua honesta orientação, deixar de render, como fizeram os illustres senadores do Rio Grande do Norte, do Amazonas e de S. Paulo, as homenagens a que tem direito Adolpho Gordo, pela inteireza do character, pela pureza de sua consciencia, pela tenacidade com que dirigia e conduzia os assumptos tratados nessa Comissão. Assim, a Comissão do Codigo Commercial, pelo meu órgão embora, como já disse, incompetente, vem prestar as merecidas homenagens a que tem direito seu saudoso e pranteado presidente, que foi Adolpho Gordo. (*Muito bem. Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Celso Bayma.

O Sr. Celso Bayma (*) — Sr. Presidente, venho pedir a V. Ex. e ao Senado a devida permissão para acrescentar algumas palavras aos brilhantes discursos, que, aqui, foram hoje proferidos.

Fui companheiro de Adolpho Gordo na outra Casa do Congresso e no Senado; nas Comissões do Codigo Civil, de Constituição e Justiça e Parlamentar de Commercio. Posso por isso a V. Ex. e ao Senado dar testemunho da admiravel tenacidade e da grande energia com que o illustre paulista enfrentava todos os grandes problemas nacionaes.

Parece-me, ainda, Sr. Presidente, que eu estou vendo, pela derradeira vez, com a sua actividade e fecunda e intelligente a inconfundivel figura do brilhante representante de S. Paulo.

Assisti-lhe nos derradeiros instantes; vi empallidecer aquella fronte aureolada pelo amor ao direito e á justiça nas suas expressões mais crystallinas. Vi, Sr. Presidente, apagar-

(*) Não foi revisto pelo orador.

se aquella vida, cuja vibração viril tinha os accents fulgurantes do direito e da ordem conservadora.

Não teve, Sr. Presidente, nem uma queixa deante da fatalidade; não teve, Sr. Presidente, nem uma vacillação deante da morte.

Foi um impavido, diante da morte como fora sempre, em todos os instantes da sua agitada vida de parlamentar e de politico, de um entusiasmo vibrante por todas as causas que abraçou e defendeu. (*Apoiados.*)

Atravessou as fronteiras da vida e partiu, de pé, sem vacillação e sem esmorecimento, (*muito bem*) na certeza absoluta do dever cumprido. (*Muito bem.*)

Permitta o Senado consequentemente que, em meu nome pessoal e em nome da minha bancada...

O SR. PEREIRA DE OLIVEIRA — Muito bem.

O SR. CÉLSE BAYMA — ...eu preste ao admiravel luctador, inclinando-me deante da sua memoria, a minha ultima homenagem, quer dizer, a homenagem áquella longa actividade, áquelles longos serviços ao Direito e á Patria (*apoiados*) e á ordem conservadora da Republica. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Si não houver mais quem queira usar da palavra, vou submitter á consideração do Senado os requerimentos que foram apresentados. (*Pausa.*)

Antes, porém, de fazel-o, permita-me o Senado, que, em nome da Mesa, eu renda as mais respeitosas homenagens á memoria de Adolpho Gordo, de quem não necessito dizer mais nada, depois do que o Senado ouviu, com o devido apreço, pelo seu grande espirito, pelo seu alto merecimento, pelo seu indiscutivel patriotismo e pela grandeza da sua capacidade. (*Apoiados.*)

A Mesa, portanto, é solidaria com o Senado em todas as homenagens que foram prestadas á memoria de Adolpho Gordo. (*Pausa.*)

O Senado ouviu o requerimento que o Sr. Senador Arnolfo Azevedo offereceu á sua consideração.

Os senhores que o approvam, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo. (*Pausa.*)

O Senado ouviu igualmente o requerimento formulado pelo Sr. Senador Aristides Rocha. Este requerimento encerra um caso excepcional, por singular dentro do Regimento. Entretanto, como S. Ex., deante da memoria de Adolpho Gordo, manifestou-se no sentido de que as homenagens do Senado sejam maiores, vou submittel-o á deliberação desta Casa.

Os senhores que concordam que se não preencha a vaga deixada pelo Sr. Adolpho Gordo na Comissão de Legislação e Justiça, assim como o cargo de Presidente dessa Comissão que elle exercia, até o fim do anno, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo. (*Pausa.*)

Antes de levantar a sessão, permita-me o Senado que, verdadeiramente compungido, eu lhe annuncie o fallecimento do illustre Senador Rosa e Silva, a quem a nação inteira conhece e cujos serviços prestados ao paiz todos nós avaliamos e salientamos.

Não me cabe agora dizer o que foi o Senador Rosa e Silva, o que farei amanhã, de accôrdo com o seu elevado patriotismo e cumprindo a solicitação do digno Presidente do Estado de Pernambuco. E como o sahimento de seus restos mortaes se fará amanhã, ás 4 horas, para o cemiterio de S. João Baptista, onde ficará depositado, nomeio os Srs. Lauro Sodré, Paulo de Frontin e Miguel de Carvalho, para, em comissão, representarem o Senado, nessa triste solemnidade.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1928, autorizando a abertura do credito especial de 17:500\$, ouro, para pagamento á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul* (com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 38, de 1929);

1ª discussão do projecto n. 1, de 1929, que autoriza o Governo a subvencionar os Aero Clubs existentes no paiz, de conformidade com as condições que estabelece (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça, n. 45, de 1925);

1ª discussão do projecto n. 9, de 1929, que autoriza o Governo a adquirir, no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte, as terras necessarias á installação definitiva.

da Estação Experimental de Algodão do Seridó, abrindo, para esse fim, o crédito especial de 100:000\$ (com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, n. 46, de 1929).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções o seguinte

PARECER

N. 58 — 1929

O projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, offerecido pelo illustre Senador Paulo de Frontin, eleva o prazo de que cogita o art. 117, n. 1, doCodigo Penal Militar, de oito a trinta dias, para verificar-se a configuração delictuosa da deserção; bem assim, reduz a penalidade do gráo minimo com que é punido esse crime, a 4 mezes, si der-se a apresentação voluntaria do desertor, após terem decorrido tres mezes, e a 2, si essa apresentação tiver logar antes de escoado tal lapso de tempo.

Tendo conscienciosamente procedido ao attento exame desse projecto, a Comissão de Marinha e Guerra, julga-se plenamente convencida de achar-se o mesmo nas condições de ser approved pelo Senado, visto como representa apreciavel e liberal evolução, não obstante incompleta, na legislação penal militar, precisamente em uma das contravenções delictuosas previstas no respectivo Codigo (capitulo que trata dos crimes contra a honra e o dever militar) de maior alcance para a manutenção permanente das forças armadas do paiz, com seus quadros organicos completos segundo a lei e possivelmente efficientes pela instrução.

Releva notar, aliás, que o projecto em causa effectivamente nenhuma innovação traz ao nosso direito penal militar, porquanto limita-se a restabelecer, dando-lhes vida nova, antigos preceitos da ordenança régia, decretada ainda em 9 de abril de 1805, para definir e qualificar a deserção das fileiras do Exercito, em tempo de paz, simples ou agravada, conforme as modalidades então consideradas. Assim, não nos compete si não applaudir essa especie de exumação do velho diploma colonial, tanto mais quanto elle vem dar uma feição mais benigna ao Codigo citado, nem só pelo prazo que dilata a verificação do mencionado delicto, como também pelo abrandamento das penalidades incomparavelmente menores de seus arts. 2º e 3º, applicados nas comminações correspondentes daquelle Codigo.

E' certo, incontestavelmente, que o projecto poderia desenvolver-se em disposições e preceitos que abrangessem todas as figuras desse delicto, considerando igualmente, suas attenuantes e agravantes, maximé no que toca á situação do réo, si recruta, graduado, sargento ou official, não esquecendo, outrossim, a questão, bastante grave, da demora na concessão da baixa do serviço do Exercito ou da Armada, em face da jurisprudencia dos tribunaes federaes, a qual considera a verificação de praça como um contracto bilateral, por tempo determinado e cujas obrigações, por conseguinte, desaparecem, preenchida que seja, inteiramente, aquella condição de tempo.

Isso, porém, será obra para um plano completo de reforma da lei penal militar, e não para o projecto n. 2, de que se trata. Este, já terá feito bastante, constituindo novo e mais adiantado passo, no rumo aberto pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927; e, dest'arte, concorrerá grandemente, como lei de emergencia que será também e das mais efficazes, no sentido de diminuir o coefficiente dos insubmissos ao serviço militar, imposto, entretanto, a todos os brasileiros, pelo nosso Pacto Politico Fundamental (art. 86), na fórmula das leis federaes.

A Comissão de Marinha e Guerra, é pois, de parecer que o plenário adopte o projecto n. 2, do corrente anno, com a emenda de méra redacção proposta pela honrada Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1929. — Soares dos Santos, Presidente, interino. — Carlos Cavalcanti, Relator. — Lauro Sodré. — Ramos Caiado. — Cunha Machado. — Mendes Tavares.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 28, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O projecto n. 2, deste anno, de autoria do Senador Paulo de Frontin, no art. 1º restabelece o prazo de trinta dias, nos casos de excesso do tempo de licença, para declarar-se a deserção dos individuos sujeitos ao serviço do Exercito e da

Armada. No art. 2º o projecto, nos casos de deserção punida com a pena minima, reduz a pena a dous mezes si a apresentação voluntaria se der dentro dos tres primeiros mezes e a quatro mezes si fór depois de tres mezes.

O projecto está bem justificado. A redução do prazo de trinta para oito dias dá logar a declarar-se desertor quem, por circunstancias alheias á sua vontade e a esforços empregados, excedeu o prazo, tão curto se tornou elle, dando logar a quem assim o tenha excedido, receioso do processo e consequente condemnação, preferir foragir-se e tornar-se desertor. Parece melhor, para evitar duvidas, acrescentar-se ao artigo 1º, depois das palavras n. 1 "e n. 2" e supprimir-se no artigo 2º desde as palavras: "Acrescente-se "até" o seguinte parographo".

Sala das Comissões, 10 de junho de 1929. — Cunha Machado, Vice-Presidente. — Antonio Massa, Relator. — Aristides Rocha. — José Augusto.

PROJECTO DO SENADO N. 2, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que o decreto e ordenança de 9 de abril de 1805, estabeleceu como regra a pena de prisão por seis mezes para os réos de 1ª deserção simples, reduzindo entretanto a dous mezes esse tempo para os que se apresentassem voluntariamente dentro de tres mezes e a quatro mezes para os que se apresentarem voluntariamente passados tres mezes;

Considerando que pelo mesmo decreto e ordenança nos casos de excesso de licença a deserção só era qualificada no fim de trinta dias;

Considerando que o Codigo Penal Militar em vigor reduziu a oito dias esse prazo de trinta dias;

Considerando que os sorteados, vindos de todas as localidades de nosso vasto territorio, em caso de licença ou permissão para visitar suas familias podem por dificuldade de communicações rapidas facilmente exceder o prazo de oito dias para completar-se a deserção;

Considerando que não é razoavel que perante a evolução por que tem passado o Exercito e a Armada Nacionaes, não se concedam vantagens de que ha mais de um seculo já gosavam as praças, ao tempo em que o serviço militar não era considerado um dever civico de todos os cidadãos;

Considerando que nessa orientação o Congresso Nacional recentemente pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, reduziu o maximo da pena de deserção de seis annos a dous annos;

Submetto ao alto e esclarecido juizo do Senado Federal, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de oito dias contados do n. 1, do artigo 117, do Codigo Penal Militar fica elevado a trinta dias.

Art. 2º Acrescente-se ao referido art. 117, o seguinte parographo: "No caso de deserção punida com a pena minima, a apresentação voluntaria reduzirá a pena a dous mezes si ella se der dentro dos primeiros tres mezes e a quatro mezes si se der depois de tres mezes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — Paulo de Frontin.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

- Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.
- Plínio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.
- Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.
- Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.
- Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio.
- Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.
- Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará.
- Supplentes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro — Amazonas e Goyaz.
- Secretario: Otto Prazeres.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatores do projecto de Revisão Aduaneira:
Sergio Loreto.
Horacio Magalhães.
Raul Machado.
Helo Franco, Presidente — Minas Geraes.
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
João Mangabeira — Bahia.
Annibal de Toledo — Matto Grosso.
Raul Machado — Maranhão.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Marcondes Filho — São Paulo.
Flôres da Cunha — Rio Grande do Sul.
Horacio Magalhães — Estado do Rio.
Francisco Valladares — Minas Geraes.
Sergio Loreto — Pernambuco.

Em 21 de junho o Sr. Ariosto Pinto é designado para substituir o Sr. Flores da Cunha.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Reunião ás quintas-feiras, ás 14 hor

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná.
Nelson Catunda — Ceará.
Rocna Cavalcanti — Alagoas.
Moreira da Rocha — Ceará.
Honorato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado para substituir o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
João Lisboa — Minas Geraes.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Carlos — Sergipe.
Americo Peixoto — Estado do Rio.
Fidelis Reis — Minas Geraes.
Aarão Reis — Pará.

Secretario: Urbano Castello Branco.

Reunião, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ray, Vice-Presidente — Bahia.
Cherment de Miranda — Pará.
Thiers Cardoso — Estado do Rio.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.

Secretario: Salo Brand.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio o Sr. Domingos Mascarenhas é designado para substituir o Sr. Joaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Accioly é designado para substituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Brax de Azevedo, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal.
Abner Mourão — Espirito Santo.
Gonçalves Ferreira — Pernambuco.
Oscar Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Faria Souto — Estado do Rio.
Raul de Faria — Minas Geraes.

Secretario: Sylvia de Britto.

Reunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.
Alvaro de Carvalho, Vice-Presidente — São Paulo.
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal.
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Homero Pires — Bahia.

Secretario: Silva Reis.

Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e Carvalho Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiroz e Roberto Moreira.

FINANÇAS

Manceo Villaboin, Presidente — São Paulo.
José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas Geraes — Vição.

Simões Filho — Bahia.

Cardoso de Almeida — São Paulo — *Receita*.

Miranda Rosa — Estado do Rio — *Agricultura*.

Annibal Freire — Pernambuco — *Fazenda*.

Eurico Chaves — Pernambuco.

Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — *Exterior*.

Prado Lopes — Pará.

Tavares Cavalcanti — Parahyba — *Justiça*.

Rodrigues Alves Filho — São Paulo.

Wanderley de Pinho — Bahia — *Marinha*.

Manceo Theophilo — Ceará.

João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul.

Camille Prates — Minas Geraes.

Em 3 de junho, o Sr. João Elycio é designado para substituir o Sr. Annibal Freire.

Secretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras

PODERES

Waldomiro Magalhães, Presidente — Minas Geraes — Relator de São Paulo e Paraná.

Eloy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte — Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.

Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piahy, Ceará e Rio Grande do Norte.

Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas Geraes.

Narival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagoas.

Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.

Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahia e Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designa os Srs. Belisario de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem os Srs. Eloy de Souza, Sergio de Oliveira e Carlos Pessoa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido, Presidente — Minas Geraes.

Pinheiro Junior, Vice-Presidente — Espirito Santo.

Jorge de Moraes — Amazonas.

Freitas Melro — Alagoas.

Austregesilo — Pernambuco.

Berbert de Castro — Bahia.

Galdino Filho — Estado do Rio.

Pereira Meacyr — Bahia.

Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.

Secretario: Arthur Barroso.

REDACÇÃO

Hugo Napoleão — Piahy.

Lincoln Prates — Amazonas.

Oscar Fontenelle — Estado do Rio.

Emilio Jardim — Minas Geraes.

Viriato Corrêa — Maranhão.

Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.
 Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.
 Eugenio de Mello — Minas Geraes.
 Alberico de Moraes — Districto Federal.
 Solano da Cunha — Pernambuco.
 Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.
 João Celestino — Matto Grosso.
 Fulvio Aducci — Santa Catharina.
 Gentil Tavares — Sergipe.
 Secretario: Urbano Castello Branco.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes
 Arthur Lemos — Pará.
 Flavio da Silveira — Districto Federal.
 Aarão Reis — Pará.
 Clementino do Monte — Alagoas.
 Agamemnon de Magalhães — Pernambuco
 Afranio Peixoto — Bahia.
 Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
 Paes de Oliveira — Matto Grosso.
 Pereira de Rezende — São Paulo.
 Oscar Soares — Parahyba.
 Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas
 Em 14 de junho é nomeado o Sr. Celso Spinola, para substituir o Sr. Afranio Peixoto, durante o seu impedimento.
 Secretario: Cid Gasmão.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo
 Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul
 Plinio Casado — Rio Grande do Sul.
 Carvalhal Filho — S. Paulo.
 Salomão Dantas — Bahia.
 Secretario: Floriano Bueno Brandão.

DO CODIGO COMMERCIAL

Mello Franco, Presidente.
 João Mangabeira, relator geral.
 Plinio Casado.
 Marcondes Filho.
 Annibal Toledo.
 João Elysio.
 Clodomir Cardoso.
 Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Expediente do dia 2 de julho de 1929

Oradores inscriptos:

1. Baptista Lusardo.
2. Antonino Freire.
3. Simões Lopes.

36ª SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

- 1 — Listas de comparecimento e de ausencia; abertura da sessão; leitura e approvação da acta da anterior.
- 2 — Leitura do expediente; officio; informações; carta.
- 3 — Requerimento do Sr. Manoel Villaboim e outros, de homenagem á memoria do Sr. Joaquim Moreira, inclusive o levantamento da sessão. Discurso do Sr. Miranda Rosa no mesmo sentido; voto da Camara.
- 4 — Ordem do dia para 2 de julho.

As 13 e 1/2 horas comparecem os Srs.:

Rego Barros.
 Plinio Marques.
 Domingos Barbosa.
 Raul Sá.
 Bocayuva Cunha.
 Baptista Bittencourt.
 Dorval Porto.
 Jorge de Moraes.

Alves de Souza.
 Prado Lopes.
 Costa Fernandes.
 Raul Machado.
 Agrippino Azevedo
 Hugo Napoleão.
 Antonino Freire.
 Alvaro de Vasconcello
 Manoelito Moreira.
 Nelson Catunda.
 José Accioly.
 Raphael Fernandes.
 Alberto Maranhão.
 Eloy de Souza.
 Carlos Pessôa.
 Oscar Soares.
 Tavares Cavalcant.
 Daniel Carneiro.
 João Elysio.
 Gonçalves Ferreira.
 Costa Ribeiro.
 Clementino do Monte
 Rocha Cavalcanti.
 Luiz Silveira.
 Gentil Tavares.
 Graccho Cardoso.
 Theodoro Sampaio
 João Mangabeira.
 Celso Spinola
 Fiel Fontes.
 Simões Filho.
 Braz do Amaral.
 Salomão Dantas.
 Francisco Rocha
 Pereira Moacyr.
 Homero Pires.
 Americo Barretto.
 Henrique Dodsworth.
 Norival de Freitas.
 Galdino Filho.
 Americo Peixoto.
 Arnaldo Tavares
 Faria Souto.
 Thiers Cardoso.
 Raul Veiga.
 Miranda Rosa.
 Oscar Fontellelle
 Eduardo Cotrim.
 Daniel de Carvalho.
 Albertino Drummond
 Lauro Jacques.
 Joaquim de Salles.
 José Banifacio.
 Francisco Peixoto.
 Odilon Braga.
 Sandoval de Azevedo
 Baeta Neves.
 Augusto Gloria.
 Eugenio Mello.
 Emilio Jardim
 João Lisboa.
 Raul de Faria.
 Augusto de Lima
 Eduardo do Amara
 Waldomiro Magalhães
 Fidelis Reis.
 Alaôr Prata.
 Nelson de Senna.
 Auto de Sá.
 Ferreira Braga.
 Cardoso de Almeida
 Francisco Morato.
 Alvaro Carvalho.
 Marcolino Barreto.
 Moraes Barros.
 Firmiano Pinto.
 Manoel Villaboim.
 Joviano de Castro.
 Annibal de Toledo
 João Celestino.
 Martins Franco.
 Moreira Garces.
 Luz Pinto.
 Vidal Ramos.
 Lindolfo Collog.
 Ariosto Pinto.

João Simplicio.
Plinio Casado.
João Neves.
Sergio de Oliveira.
Augusto Pestana.
Domingos Mascarenhas.
Joaquim Osorio.
Barbosa Gonçalves. (101)
Deixam de comparecer os Srs.:

Hermenegildo Firmeza
Ajuricaba de Menezes
Caiado de Castro.
Lincoln Prates.
Deodoro de Mendonça
Arthur Lemos.
Aarão Reis.
Paulo Maranhão.
Chermont de Miranda.
Clodomir Cardoso.
Humberto de Campos.
Viriato Corrêa.
Joaquim Pires.
Pedro Borges.
M. da Rocha.
Moreira da Rocha.
Manoel Satyro.
Manoel Theophilo.
Tertuliano Potyguara.
Diolecio Duarte.
João Suassuna.
Agamemnon Magalhães.
Bianor de Medeiros.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.
Eurico Chaves.
Mario Domingues.
Solano da Cunha.
Pessoa de Queiroz.
José Maria Bello.
Souza Filho.
Samuel Hardmann.
Austregesilo.
Araujo Góes.
Freitas Melro.
Luis Rollemberg.
Adriano Gordilho.
Pacheco de Oliveira.
João Santos.
Alfredo Ruy.
Antonio Calmon.
Wanderley Pinho.
Pacheco Mendes.
Afranio Peixoto.
Aurelio Vianna.
Berbert de Castro.
Sá Filho.
Bernardes Sobrinho.
Geraldo Vianna.
Pinheiro Junior.
Abner Mourão.
Nogueira Penido.
Machado Coelho.
Candido Pessoa.
Flavio da Silveira.
Azevedo Lima.
Adolpho Bergamini.
Salles Filho.
Alberico de Moraes.
Mario Piragibe.
Horacio Magalhães.
Julio Santos.
Paulino de Souza.
Mauricio de Medeiros.
José de Moraes.
Belisario de Souza.
Mario Mattos.
Vaz de Mello.
João Penido.
Francisco Valladares.
Ribeiro Junqueira.
Basilio de Magalhães.
Theodorico Santiago.
Azevedo.

Bueno Brandão Filho.
Carneiro de Rezende
Mello Franco.
Garibaldi Mello.
Elpidio Cannabrava.
Camillo Prates.
Honorato Alves.
Sylvio de Campo.
Ataliba Leonel.
Marcondes Filho.
Marrey Junior.
Cesar Vergueiro.
Carvalho Filho.
Eloy Chaves.
Altino Arantes.
Roberto Moreira.
João de Faria.
Bias Bueno.
Valois de Castro.
Pereira de Rezende.
Alfredo de Moraes.
Ayres da Silva.
João Villasboas.
Paes de Oliveira.
Lindolpho Pessoa.
Martins Franco.
Abelardo Luz.
Fulvio Aducci.
Carlos Penafie.
Alvaro Baptista.
Flores da Cunha.
Baptista Lusardo.
Simões Lopes.
Assis Brasil (110).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 104 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura das actas da sessão de 28 e da reunião de 29 do mez findo, as quaes são, sem observações, successivamente approvadas.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

2

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 26 do mez findo, enviando

INFORMAÇÕES

Sobre o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Silva, solicitando pagamento de 41 dias. — A quem fez a requisição.

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, de 18 do mez findo, communicando a eleição da Mesa daquela Casa do Congresso Estadual. — Inteirada.

Carta:

Do Sr. Deputado Chermont de Miranda, de 25 do mez findo, communicando que por motivo imperioso é forçado a ausentar-se desta Capital. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.
Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o levantamento da sessão de hoje, pelo falecimento do Senador Joaquim Moreira, representante do Estado do Rio de Janeiro no Congresso Nacional.

Sala das sessões, 1 de julho de 1929. — Manoel Villalobos. — Augusto de Lima. — Costa Ribeiro. — Miranda Rosa. — Braz do Amaral. — Hugo Napoleão. — Derval Magalhães.

O Sr. Miranda Rosa (*) — Em nome da representação fluminense nesta Casa, venho solicitar á Camara, Sr. Presidente, que se associe ao grande luto que envolve hoje o meu Estado, com o desaparecimento do Senador Joaquim Moreira.

Individualidade de fulgidas tradições na politica do Rio de Janeiro, em cuja vida social exerceu larga e forte projecção, com uma actividade politica que se vinha accentuando, desde o passado regimen, deu o Dr. Joaquim Moreira o concurso de suas energias civicas á causa da Abolição e da Republica, cujo advento o encontrou entre os combatentes de maior pugnacidade. Depois da Republica, prestou os mais relevantes serviços á cidade de Petropolis, onde residia desde sua mocidade, e cuja politica vinha chefiando, ha alguns annos. Inestimaveis foram tambem, os seus serviços ao Estado do Rio de Janeiro, cujos interesses tantas vezes defendeu, com efficiencia e bravura, quer na tribuna parlamentar, quer na tribuna jornalística.

Com um passado lididamente exemplificador, de incessante actividade, tanto no dominio de sua profissão, que exerceu com verdadeiro sacerdocio, quanto no dominio da acção propriamente politica, Joaquim Moreira conquistára, não apenas dentro do seu Partido, mas em toda a terra fluminense, uma situação de destacado e merecido prestigio. Impuzéra-se á estima e á admiração dos seus correligionarios pelas invulgares qualidades que marcavam o seu espirito partidario, de lealdade, de dedicacão, de desinteresse, de patriotismo; recommendára-se ao respeito dos seus proprios adversarios, que lhe não podiam negar a coragem das attitudes, o desassombro das affirmacões, o apêgo aos interesses de Petropolis, pelos quaes estrenuamente se vinha batendo.

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Janeiro, surprehendidos pelo compungente desenlace desse grande fluminense.

Pedimos á Camara que nos acompanhe na homenagem de respeito e de saudade que, nesta hora, prestamos á memoria daquelle eminente brasileiro, illustre pelas manifestações de sua cultura scientifica, illustre pela orientacão inalteravelmente patriótica da sua vida politica...

O Sr. Augusto de Lima — Apoiado.

O SR. MIRANDA ROSA — ... illustre pelos serviços que prestou á nossa terra, illustre pela posição que, com seus proprios esforços e através os seus proprios merecimentos, conseguiu conquistar, não somente dentro das fileiras de um Partido, mas principalmente na communhão do povo fluminense.

Pêço, assim, Sr. Presidente, a V. Ex. cõsulte a Camara sobre se consente que se levante a sessão de hoje, como preito á memoria, por tantos e tão altos titulos respeitavel e querida, do Senador Joaquim Moreira. (Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento enviado á Mesa, e secundado pelo Sr. Miranda Rosa, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

(*) Não foi revisto pelo orador

A Mesa da Camara associa-se ás homenagens que acabam de ser tributadas á memoria do Sr. Joaquim Moreira.

Em obediencia ao voto da Camara vou levantar a sessão, designando para amanhã a mesma ordem do dia de hoje; isto é:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 247 A, de 1928, estabelecendo condições para que os artigos de producção nacional sejam considerados similares dos mesmos artigos importados do estrangeiro (3ª discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1928, augmentando de tres feios do thesoureiro do sello e de um dactylographo o quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal (3ª discussão);

Votação do projecto n. 388, de 1928, autorizando a annexar o Laboratorio de Chimica do Museu Nacional á Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia; com parecer da Commissão de Finanças, concordando com o da de Instrucção (3ª discussão);

Votação do projecto n. 87, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 12:314\$728, para pagar a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão);

Votação do projecto n. 89, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 10:100\$234, para pagar ao contra-almirante reformado João Antonio da Costa Bastos (2ª discussão);

3ª discussão do projecto n. 10 A, de 1929, autorizando a auxiliar com a quantia de 150:000\$000 a commissão organizadora do 3º Congresso Odontologico Latino-Americano; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 48, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justica, os creditos especiaes de 43:785\$984 e 1:460\$, para pagar, respectivamente, a funcionarios da Policia Maritima e officiaes de justica do Juizo de Accidentes no Trabalho);

2ª discussão do projecto n. 90, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:257\$162, para pagar a Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria);

2ª discussão do projecto n. 91, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 521:200\$000, para pagar á Companhia Nacional de Navegacão Costeira, pela construcção do navio "Itaguassu".

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, recebendo emendas de 2ª discussão, o projecto n. 24, de 1929, orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1930, (quarta dia).

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 50

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça

REUNIAO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MACHADO

Presentes os Srs. Cunha Machado, Antonio Massa, Aristides Rocha, José Augusto e Costa Rego, abre-se a sessão, a que deixa de comparecer o Sr. Antonio Moniz, sendo aprovada a acta dos trabalhos anteriores.

O Sr. Cunha Machado lê e submete o seguinte voto:

"A Comissão de Constituição e Justiça, profundamente consternada deante do inesperado e brutal desastre que vitimou o seu eminente e querido Presidente, Senador Adolpho Gordo, resolve inserir na acta de seus trabalhos de hoje a declaração da immensa e sincera magua que lhe causou tão triste acontecimento, e, em consequencia disso, levantar a sessão.

O Senador Adolpho Gordo, que bem honra as paginas da historia da Republica no Brasil, pela qual se bateu desde o inicio da sua carreira publica, e á qual prestou em todo o decurso de sua vida os mais assignalados serviços, e tem o seu nome respeitado além das fronteiras do seu Estado natal, que elle representava com brilho no Senado Federal e amava entranhadamente, foi um brasileiro notavel, de uma intelligencia aprimorada, de cultura geral e juridica sadia e invejavel, de uma operosidade fecunda e sem limites, de um criterio valioso e descortino seguro no estudo e resolução das questões sociaes, juridicas e politicas, affectas ao seu conhecimento, de uma eloquencia clara e persuasiva nos debates parlamentares, nos quaes se empenhou; e todas estas peregrinas qualidades o fizeram acatado e estimado nas duas Casas do Congresso, em importantes commissões, ás quaes emprestou o fulgor da sua intelligencia e o amparo da sua vasta illustração.

Não é muito que a Comissão de Constituição e Justiça lamente sentidamente a perda de tão preclaro companheiro, que se tornou credor da estima e da amizade de todos os seus membros, pelo seu trato bondoso e conciliador e pela superioridade, clarividencia e segurança com que dirigiu os seus trabalhos durante os longos annos em que della foi Presidente."

Approvado esse voto, o Sr. Aristides Rocha communica que o pleario, por proposta sua, em nome da Comissão,

decidira não preencher nesta até o fim do corrente anno quando terminava o mandato do Sr. Adolpho Gordo, as vagas de membro e presidente nella deixadas por S. Ex.

Em virtude do voto approvado, levanta-se a sessão.

47ª SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Bricio de Araujo, Cunha Machado, João Thomé, Ferreira Chaves, José Augusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Miguel Calmon, Pedro Lago, Florentino Avidos, Feliciano Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Cavalcanti, Celso Bayma, Pereira Oliveira, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (35).

O Sr. Presidente — Presentes 35 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 34 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º E' concedido ao Poder Executivo, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cento e cincoenta e um contos trescentos e um mil, quinhentos e cincoenta e quatro réis (151:301\$554), para pagamento aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, importancia que lhes deve a Fazenda Nacional, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ramalho Bocayuba Cunha, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 35 — 1929

O Congresso Nacional resolve.

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 147:259\$201, afim de attender á liquidação de despesas effectuadas no exercicio financeiro de 1927, com serviços relativos ás verbas 25ª e 31ª do art. 2º da lei nº

mero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de conformidade com as disposições do art. 46 do Código de Contabilidade; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças

N. 36 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial da quantia de 478:650\$000 para pagamento do premio devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira pela construcção do navio *Itaquatiá*, nos termos do art. 162, III, § 1º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 37 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de duzentos e vinte mil seiscentos e cincoenta e quatro réis (220\$654), para integrar o pagamento da gratificação adicional de 33 %, a que tem direito o professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula e Souza, no anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 38 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, pelo Ministerio da Marinha, abrir um credito especial de 9:379\$921, para pagamento ao vice-almirante José Pinto da Motta Porto, das gratificações adicionais a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 39 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da quantia de 1.553:627\$474, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Viação e Obras Publicas e relativas aos annos de 1922 a 1925; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 40 — 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 329:557\$266 para occorrer aos pagamentos devidos aos doutores Alexandre Boavista Moscoso, Adamastor Sant'Anna Barbosa, Gualter de Almeida, Luiz Osamundo de Medeiros, Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, Alair Accioly Antunes e aos herdeiros do Dr. Flavio Picheiro da Silva Porto, em virtude de sentença judiciaria e de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 1.023, de 11 de novembro de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 41 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica approvada pelo Poder Legislativo da Republica a modificação já aceita pelo Brasil e feita pela Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, no texto e corpo da anterior Convenção de Buenos Aires, sobre a protecção á propriedade litteraria e artistica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — *Sebastião do Rego Barros*, Presidente da Camara. — *Raul de Noronha Sá*, 1º Secretario. — A' Comissão de Diplomacia, Tratados e Legislação Socia'

Telegrammas:

Do Sr. Ismael Montes, Ministro da Bolivia, nos seguintes termos: "Presidente Senado Federal — Por el digno intermedio de Vucencia expreso al honorable Senado Federal mi sincera condolencia por el fallecimiento del ilustre Senador Doctor Adolpho Gordo." — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: "Dr. Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Queira Vossencia aceitar, transmittir Senado minhas condolencias motivo lamentavel passamento illustre Senador Adolpho Gordo.. — *Getulio Vargas*." — Inteirado.

Do mesmo senhor, nos seguintes termos: "Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Intermedio Vossencia apresento Senado minhas condolencias pelo fallecimento illustre Senador Joaquim Moreira. — *Getulio Vargas*." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Exprimo ao Senado pelo desapparecimento dos illustres Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo, que tanto honraram representação Estados Rio e São Paulo, em nome de Pernambuco e pessoalmente os mais sinceros pezames. — *Estacio Coimbra*." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Em meu nome e no da Bahia apresento ao Senado da Republica pezames pela morte dos eminentes Senadores Drs. Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — *Vital Soares*, Governador." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado do Pará, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Queira V. Ex. aceitar minhas condolencias pelo fallecimento dos honrados Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — *Eurico Valle*." — Inteirado.

Dos Srs. Senadores Epitacio Pessoa e Antonio Moniz, apresentando pezames pelo fallecimento dos Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de Sergipe, communicandô haver reassumido o governo do Estado. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs.: Pires Rebello, Godofredo Vianna, Gilberto Amado e José Murinho (4).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores: Barbosa Lima, Souza Castro, Pires Ferreira, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Thoniaz Rodrigues, João Lyra, Venancio Neiva, Epitacio Pessoa, Corrêa de Britto, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Irineu Machado, Arthur Bernardes, Rocha Lima, Olegario Pinto, Marins Camargo, Felipe Schmidt e Carlos Barbosa (22).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Sr. Presidente, communico V. Ex. e ao Senado que a Comissão nomeada para representar esta Casa do Congresso nas homenagens prestadas á memoria do Marechal Floriano Peixoto, no dia 29 do mez passado, desempenhou-se dessa incumbencia.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Arnolfo Azevedo.

O Sr. Arnolfo Azevedo (profundamente commovido) — Sr. Presidente, a Comissão por V. Ex. nomeada, ao findar-se a sessão do sabbado, consagrada toda ao sentimento de pesar profundo causado pelo desapparecimento do individvel senador fluminense Sr. Joaquim Moreira, nosso estimadissimo collega, cumpriu, com a alma partida de d'ê, o honroso dever

de prestar as homenagens do Senado ao egregio Senador Adolpho Gordo, tão prematura, tão violenta, tão tragicamente arrebatada pela morte do seio da representação nacional, que, com inexcusável dignidade e incontestável competência, tanto conseguiu enaltecer e honrar.

V. Ex. e o Senado me perdoarão certamente a pobreza e o desalinho das palavras que estou proferindo, em justificação do requerimento que vou apresentar, pois, as quarenta e oito horas decorridas, depois da catastrophe que V. Ex., com tão grande emoção, comunicou ao Senado e que tão fundamentalmente me feriu em pleno coração de amigo, não conseguiram refazer-me do abalo angustiante, que soffreu todo meu ser.

Realmente, Sr. Presidente, cumpre, desorientado, estarece, aniquilado os mais fortes espiritos a surpresa dolorosa de um acontecimento brutal, que tão subitamente faz desaparecer dentre os vivos, quem se apresentava tão cheio de vida, tão arguto de intelligencia, tão rico de cultura, tão vibrante de energias moraes e civicas, no exercicio de seu mandato, como succedia com o illustre Senador por São Paulo, meu velho companheiro do Partido Republicano Paulista e meu querido amigo Adolpho Gordo. (*Muito bem.*)

Ainda é cedo para bem avaliar a perda enorme que soffremos todos, tanto nós os paulistas, como o Senado da Republica, como a propria Nação Brasileira (*apoiados*); mas, Sr. Presidente, me não averbarão por certo, de suspeito, si, desde já, vier assegurar aos nossos concidadãos que, com o inclyto Senador Adolpho Gordo, desaparece do scenario politico uma das maiores, das mais competentes, das mais cultas, das mais robustas, das mais efficientes mentalidades que tem sido a honra e a gloria da representação nacional. (*Apoiados, muito bem.*)

Fallece o Senador Adolpho Gordo aos 71 annos incompletos, pois nasceu na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1858, e em 1879, com 21 annos, após um curso brilhante, bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes, na velha faculdade paulista.

Sobre o evoluir de sua acção na vida publica, eis o que diz, em claro resumo, o grande órgão republicano, "O Paiz":

"O Dr. Adolpho Gordo escolheu a cidade de Capivary, para residir e advogar no seu fóro; alli trabalhou com assiduidade, zelo profissional e intelligencia até 1887, época em que se transferiu para a capital de São Paulo.

Na sua permanencia em Capivary consagrou-se á politica republicana, e de collaboração com o Dr. Cesarino Motta organizou o partido local.

Em 1889, pelo congresso dos delegados republicanos das localidades de São Paulo, foi eleito membro da comissão permanente, agora denominada Directoria, e nella desempenhou as funções de secretario, sob a presidência do Dr. Campos Salles.

Nas eleições geraes effectuadas, então, para a Camara dos Deputados, o seu nome foi indicado para representar o partido do 4º districto de São Paulo."

Devo acrescentar ás informações do "O Paiz" que o Sr. Adolpho Gordo, por cinco votos, não alcançou o coefficiente necessario para entrar em 2º escrutinio com um dos candidatos do partido monarchico.

Poucos dias antes da jornada de 15 de novembro, recebeu a honrosa incumbencia de acompanhar com o chefe Francisco Glycerio, as combinações para a revolução; servindo assim de intermediario entre os directores da acção republicana na capital do Brasil e os membros da comissão permanente de São Paulo.

Effectuada a proclamação da Republica em 1889 e organizado o Governo Provisorio, foram destituídos os presidentes das provincias e nomeados governadores republicanos em sua substituição.

Coube ao Dr. Adolpho Gordo desempenhar essa importante missão administrativa no Estado do Rio Grande do Norte.

Na capital de São Paulo, o Dr. Adolpho Gordo assumiu a presidencia da comissão executiva do Partido Republicano, mantendo-se nesse cargo até 1890, quando teve de vir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos da Constituinte.

Dissolvido violentamente o Congresso, pelo acto de 3 de novembro de 1891, o Dr. Adolpho Gordo protestou contra essa infracção á Constituição e contra a administração ministerial do Barão de Lucena.

Foi sempre reeleito até 1902, quando, por divergencias politicas, não voltou á Camara na legislatura de 1903 a 1905. Em 1906, porém, foi novamente en-

viado áquella Casa do Congresso, onde permaneceu até 1913, época em que ingressou no Senado, em substituição a Campos Salles, fallecido no mesmo anno. Em 1921, foi reeleito.

Eminente jurista, fez parte durante muitos annos da Comissão de Justiça e Legislação, da qual era tambem presidente, tendo tomado parte na elaboração das mais importantes leis, destacando-se o Codigo Civil, o projecto do Codigo Commercial e a reforma constitucional. Embora politico, não abandonou a sua profissão de advogado, sendo o seu nome acatado como um dos mais notaveis juriseconsultos. No Senado Federal fazia parte das comissões de Legislação e Justiça e Especial do Codigo Commercial, tendo sido de ambas presidente.

Em 1925, representou o Senado na Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, reunida em Roma, cabendo-lhe o encargo de defender a these sobre credito agricola.

Em 1928, tomou parte na Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, reunida em Paris, na qual foi eleito vice-presidente da Comissão Agricola Permanente."

De como o Senador Adolpho Gordo desempenhou as diversas e importantissimas missões, em que foi investido pela confiança publica e dos seus correligionarios, ha nesta Alta Casa do Congresso, testemunhos insuspeitos, que poderão ser invocados, quer quanto ao governo do Rio Grande do Norte, quer na Constituinte de 1890, de que foi V. Ex. tambem conspicuo membro, quer na Camara dos Deputados, em varias legislaturas, quer na Conferencia Interparlamentar do Commercio, quer no Senado Federal; e estou certo, Sr. Presidente, que os attestados que tiverem de formular, em termos eloquentes, de que não sou capaz, dirão sem discrepancia, da alta capacidade de trabalho, da intelligencia e da cultura que tanto caracterizaram o inolvidavel parlamentar republicano.

Em nome da representação do Estado de S. Paulo requiero a V. Ex. que se digné de consultar o Senado sobre si consente que se lance na acta dos nossos trabalhos um voto de profundo e sincero pezar pelo fallecimento do eminente senador Adolpho Gordo; que se envie telegrammas de pezames á Exma. familia e ao Presidente do Estado; e que se levante a presente sessão.

Conquanto sejam de praxe estas justas homenagens, julgo que bem as merece aquelle que soube elevar tanto seu mandato no seio da representação nacional, que se tornou um dos grandes Senadores da Republica. (*Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha (*) — Sr. Presidente, o Senado, emocionado, acaba de ouvir a palavra de saudade dos companheiros de representação do Estado de São Paulo ao seu grande amigo, grande representante deste Estado; e a mim, Sr. Presidente, cabe-me a incumbencia de dizer algumas palavras em nome da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão á qual Adolpho Gordo vinha presidindo e orientando com a sua superioridade mental, a sua cultura, a sua erudição e a sua grande capacidade de trabalho.

Delle fallo não sómente como amigo, mas como discipulo, porque delle recebi sempre as maiores provas de affeição e os mais constantes testemunhos de confiança, de consideração e de apreço na Comissão a que pertenciamos.

O Senado ouviu os dados biographicos do grande homem publico, as palavras de saudade á sua memoria, partidas do seu grande amigo e companheiro de bancada o Sr. Arnolfo de Azevedo; e mim consequentemente, Sr. Presidente, cabe-me, como seu companheiro de Comissão, fazer ligeiro relato da acção e da actuação parlamentar de Adolpho Gordo desde a Constituinte até a época actual em que, brutalmente, foi victima do desastre que o privou do nosso convivio.

Quando foi da organização do Congresso Constituinte, Sr. Presidente, V. Ex. sabe que a bancada de São Paulo foi accusada pela imprensa e nos meios parlamentares de silenciar a respeito da discussão do projecto enviado áquella assemblea pelo Governo Provisorio. Os representantes de São Paulo, Estado que maior actuação teve na propagação da Republica, o Estado de São Paulo á Constituinte enviára homens dos mais eminentes como Senadores, Prudente de Moraes

(*) Não foi revisto pelo orador.

Campos Salles, Rangel Pestana, e como Deputados Francisco Glycerio, Rodrigues Alves, Almeida Nogueira, Bernardino de Campos, Moraes e Barros, Adolpho Gordo e outros de igual vultura e alto merecimento.

Desse grupo Sr. Presidente, sahiu a trindade augusta dos Presidentes Paulistas; desse grupo de constituintes sahiu rudente de Moraes que implantou a ordem civil no paiz, (*apoiados*) Campos Salles, que reorganizou as nossas finanças (*muito bem*) e Rodrigues Alves que saneou e embellezou a nossa metropole. (*Muito bem*) Desse grupo de constituintes sahiram eminentes presidentes do Estado de São Paulo; Ministros que prestaram os mais relevantes serviços á causa republicana. Desse grupo de constituintes, Sr. Presidente, fez parte Adolpho Gordo, áquelle tempo bem moço ainda — 30 annos de idade — mas que, apesar do verdor dos annos, já se salientava no Congresso Constituinte como um dos mais eminentes homens publicos do Estado de que era filho.

Grande propagandista, chefe de partido culto e moço, na Constituinte Adolpho Gordo tomou a defesa de seus companheiros increpados de silenciarem em torno do projecto da reforma constitucional e declarou, Sr. Presidente, que a bancada paulista não discutia o projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, recebendo graves censuras por esse facto. Mas, Adolpho Gordo, defendendo a sua bancada, explicou que o seu empenho maximo era pôr fim á ditadura, porque não podia haver tranquillidade e segurança sem leis estabelecidas e sem uma Constituição. E accrescentou considerar o projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, como vasado em moldes democraticos e livres, satisfazendo ás aspirações e necessidades do paiz, razão por que entendia que o maior serviço que os paulistas podiam, no momento, prestar ao Brasil, era convertel-o em lei.

Entretanto, Adolpho Gordo, com o apoio de alguns de seus collegas de bancada, apresentou e justificou em luminoso discurso uma emenda sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, determinando que elles fossem eleitos pelas legislaturas dos Estados e municipalidade do Districto Federal. Cada Estado e o Districto Federal teriam um numero de votos igual ao de seus representantes no Congresso Nacional, terminando por declarar que si o Congresso rejeitasse essa emenda, como rejeitou, votaria pela offerecida pelo Sr. Julio de Castilhos, que estabelecia o suffragio directo, afinal adoptado.

Na discussão de outros artigos do projecto apresentado pelo Governo Provisorio, Adolpho Gordo tomou parte, fazendo vingar muitas das suas emendas.

No Codigo Civil, sabe o Senado e sabe o Congresso Nacional a actuação effeciente, operosa e elevada de Adolpho Gordo.

O instituto do *homes tead*; o divorcio e a dissolução do vinculo, o reconhecimento dos filhos adulterino e incestuosos; o instituto do fidei-comicio; o instituto da subrogação; a ampla liberdade de testar, todas essas amplas providencias foram por elle ventiladas.

Em 3 de agosto de 1901 — com o apoio de Fausto Cardoso, o grande sergipano, que com intelligencia illuminou os *Annaes* do Congresso na Camara dos Deputados, emendando a parte especial do Codigo Civil, procurava estabelecer o divorcio a vinculo, declarando que elle só se podia fundar em alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um dos conjuges contra a vida do outro; sevicia ou injuria grave; condemnação do marido em qualquer dos casos de lenocinio previstos pela lei penal; condemnação de um dos conjuges a 20 annos ou mais de prisão; abandono voluntario de lar conjugal durante dous annos continuos; demencia ou loucura irremediavel de um dos conjuges, tendo esse estado já durado tres annos na constancia do casamento.

Essa emenda apresentada pelo emiente Deputado paulista, que fez um estudo profundo do instituto do divorcio, foi o producto de consciencia e elevado trabalho.

Accusado na Camara dos Deputados de attentar com essa emenda contra o sentimento catholico dos brasileiros, elle, que catholico sempre foi e catholico se manifestou até a hora da morte, defendeu-se com a maior elevação possivel e disse:

"Tambem sou catholico, Sr. Presidente, estou casado e não preciso, nem quero o divorcio para mim; e si, como catholico, attentas as minhas crenças, posso entender que o vinculo de casamento que contrahi perante o altar, é indissolúvel. Entretanto, neste recinto, como legislador de um paiz, dominado por um regimen de completa separação da Igreja do

Estado, de ampla liberdade religiosa; de um paiz cuja ordem politica é dominada pelo principio de secularização; de um paiz cuja população não é composta apenas de catholicos romanos, mas tambem de judeus, protestantes e livrespensadores, que admittem o divorcio, não posso impor as minhas crenças a quem quer que seja, não posso pretender que o dogma seja convertido em lei, mas devo attender, pura e simplesmente, para os elevados interesses do direito. (*Apoiados e apartes*)".

Eis, Sr. Presidente, a manifestação de um espirito liberal, eminentemente liberal, que elle sempre foi, apesar das accusações, que, injustamente, lhe faziam. Catholico, elle defendeu o instituto do divorcio a vinculum, em nome do direito, em nome da situação juridica organizada, tal qual era.

Depois de sua grande actuação no Codigo Civil, de cuja commissão geral foi o relator, Adolpho Gordo teve grande saliencia na organização da Lei de Imprensa.

A Commissão Executiva do Partido Republicano de São Paulo e a sua bancada, como de costume, no inicio da legislatura, trocou ideias sobre a marcha dos trabalhos parlamentares, delegando-lhe a incumbencia de organizar um projecto, que regulamentasse a liberdade de imprensa. Investido desse mandato politico, grande parlamentar que foi, Adolpho Gordo organizou o projecto, com a maior elevação, sem a preocupação subalterna de suffocar a liberdade de imprensa, pedindo a collaboração de todas as associações; a collaboração da imprensa e dos doutos da materia, e ninguem lh'a deu. O que lhe deram foi a mais infrene das aggressões. Todos os jornaes colligaram-se contra o homem publico que tão honestamente agia no desempenho do mandato que lhe fôra confiado pela Commissão Executiva do Partido Republicano de S. Paulo e sua bancada.

Esqueciam esses jornaes de que no Congresso de Jornalistas já os proprios homens de imprensa haviam reclamado uma lei reguladora da liberdade de imprensa. Talvez por isso mesmo, o Estado de S. Paulo tivesse tido a iniciativa parlamentar, incumbindo o seu illustre embaixador de organizar um projecto em tal sentido.

Organizado, diversas suggestões foram apresentadas pelo Circulo de Imprensa, suggestões que elle as aceitou em sua grande maioria, e, muitas vezes, Sr. Presidente, nos causava até riso a preocupação que elle tinha de mandar que o seu secretario cortasse e colleccionasse tudo quanto se publicasse sobre a lei de imprensa, sendo que, ás vezes, nos proprios ataques, elle descobriu elementos para emendas a qualquer dispositivo do projecto que havia organizado.

Apresentou por isso mesmo e deante dessas suggestões, o primeiro substitutivo e, mais tarde, o segundo, que, ao projecto que havia organizado, o qual, — diga-se de verdade — sahiu do Senado liberal, sem preocupações de coarctar a liberdade de imprensa. Esse projecto foi depois enviado á Camara dos Deputados, voltando ao Senado com 46 emendas, inteiramente deturpado. A esse tempo Adolpho Gordo aqui não estava, não tomando portanto, parte nas reuniões de Commissão de Justiça, quando esta teve de opinar sobre as 46 emendas da Camara por se achar na Europa.

Como acontecera com a discussão, a votação foi feita sem que elle estivesse presente! Entretanto, a elle se dá a responsabilidade integral do que de máo existe na lei, quando, na realidade, delle não partiul (*Apoiados*). Homem digno, politico leal (*apoiados*), nunca, Sr. Presidente, elle veio á tribuna negar a sua responsabilidade! Sofreu todos esses apodos, todas essas criticas, com a superioridade de um grande politico e de um grande homem de Estado! (*Muito bem*). Nunca se mostrou magoado; e nunca occupou a tribuna para responder a quaesquer apodos, desde que lhe não atacassem pessoalmente a honra e a dignidade, dotes dos quaes sempre foi muito cioso.

A lei de accidente no trabalho é outra obra de Adolpho Gordo, exclusivamente sua.

E, já seu companheiro na Commissão de Constituição e Justiça, fui testemunha da actividade desse parlamentar, cheio de capacidade e de acção, que, até 2 e 3 horas da manhã, revia provas com o seu secretario e, ás vezes, com alguns dos companheiros de commissão, no intuito de dotar o operariado de uma lei que o protegesse. E, no emtanto, certa vez, um dos nossos companheiros, num momento de exaltação politica injustificada, accusou-o cruelmente a proposito desta lei, declarando que elle dera a um operario valor inferior ao que se dá a um cavallo! E o Senado se recorda da maneira altiva e digna por que Adolpho Gordo respondeu ao Sr. Ireneu Machado, quando por elle accusado.

Esse é outro grande serviço que a classe operaria e o Brasil lhe devem. (*Apoiados*).

Na reforma da Constituição, o Senado não desconhece o que foi sua acção constructora. Foi elle quem respondeu a todas as criticas, a todas as accusações; foi elle verdadeiramente o "leader" do Senado por occasião da reforma da nossa lei magna.

No voto feminino, eu fui um conquistado por elle. O meu parecer sobre este assumpto é, na realidade, um parecer que elle me inspirou. Inspirou-me, até, os livros e os compendios que eu devia ler, para elaborar o meu parecer a respeito. Espirito juvenil, Adolpho Gordo estava ao lado de todas as conquistas liberaes (apoiados), sem preocupações de servir a esta ou áquella instituição, de ser agradável a este ou aquelle solicitante.

Porventura o projecto do Codigo Commercial estaria na Camara dos Deputados se não existisse Adolpho Gordo? (Pausa). Não estaria! (Apoiados). Nós somos testemunhas do amor, do carinho, da actividade, que elle desenvolveu, dia a dia, hora a hora, no sentido de ser o projecto do Codigo Commercial remetido á outra casa do Congresso Nacional.

Os relatores parciaes que elle nomeou, por elle eram inspirados; e trabalhando com os relatores parciaes, incumbia-se da parte principal e por isso mesmo a mais difficil — a de redigir o relatório geral. De maneira que o grande trabalho do Codigo Commercial pesou quasi todo sobre elle.

Com a Lei de Fallencias, Sr. Presidente, succedeu a mesma cousa.

O nosso eminente companheiro representante de Sergipe, que foi o relator geral, pôde dar disto o seu testemunho ao Senado. Por isso, Sr. Presidente, nós da Comissão, perdoo-ramos umas tantas imprudencias de Adolpho Gordo, exigindo de nós, seus companheiros de Comissão, assiduidade, pressa, urgencia, na votação do trabalho, porque sabiamos que, com essas exigencias, elle era animado pelo sentimento superior de servir ao paiz e elevar o Senado no conceito publico. (Apoiados.)

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, dentro de poucos mezes, sentiremos muito mais do que estamos sentindo neste momento, a falta de Adolpho Gordo. Porque, Sr. Presidente, nunca vi em um homem daquella idade, maior capacidade de trabalho, maior lucidez, maior intelligencia, maior geito em dirigir os seus companheiros, aos quaes elle liderava sem magoar nenhum, antes fazendo de todos um admirador e um amigo.

A Lei do Inquilinato!

Desde o inicio, desde a votação da primeira lei do inquilinato, Adolpho Gordo foi um vencido. Entendia elle que todos os dispositivos da lei do inquilinato eram inconstitucionaes, porque restringiam o direito de propriedade assegurado pela Constituição da Republica. Por isso nunca deu o seu voto a essa lei; ao contrario, sempre suggeriu medidas outras, lembrando que a solução do problema, medida capaz de fazer desaparecer a carestia da habitação não era a constante da lei do inquilinato, mas a que conseguisse baratear a construcção. De maneira que, Sr. Presidente, quando esta lei por suggestão do actual Chefe da Nação, teve de ser revogada, Adolpho Gordo, avocando o assumpto e emittindo sobre elle parecer, foi, nada mais, nada menos, do que um politico que guardou a sequencia logica nos actos de sua vida e das suas opiniões.

Conseqüentemente, todos os insultos, todos os apôdos que lhe atiraram foram positivamente injustos. Chegaram a affirmar que elle revogava a lei do inquilinato e se batia por essa questão porque possuía diversas villas e vivia a explorar os inquilinos, elle, Sr. Presidente, que me disse, a mim, que não possuía sinão dois predios em São Paulo, um em que morava a familia e outro que alugava.

O Sr. Assis Chateaubriand, em um artigo de hontem, do *O Jornal*, intitulado "O poder da calumnia", já começou a fazer justiça a Adolpho Gordo, mostrando que esse homem passava injustamente por ter sido um carrasco da liberdade da imprensa no Brasil, que a imprensa considerava-o o seu verdugo e, no entanto, a verdade, absolutamente, não é esta, deante das palavras que acabo de proferir ao Senado já reconhecida pelo illustre jornalista redactor d'*O Jornal*.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que toda a imprensa, no dia de amanhã, fará justiça a Adolpho Gordo. O prenteador paulista nunca foi um verdugo da imprensa, nem das liberdades publicas, menos ainda foi um perseguidor dos operarios. Absolutamente. A sua actuação no Parlamento, estudada com isenção, demonstra o contrario — que elle foi um grande espirito liberal, um velho moço (apoiados geraes), votando por todas as grandes conquistas da civilização e da humanidade.

Sr. Presidente, o Senado perdeu, na minha opinião, o maior dos seus valtos (muito bem, muito bem, apoiados geraes); nós perdemos o mais bravo dos nossos companheiros

(apoiados), nós perdemos o mais influente dos nossos mestres. (Muito bem.)

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, profundamente emocionada, traz a sua solidariedade á palavra do leader paulista, á palavra do companheiro de bancada de Adolpho Gordo e declara que, nós, os seus membros, temos, como um acto de homenagem especial a Adolpho Gordo, a idéa de não preencher este anno o logar de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (muito bem; muito bem): não faremos votação para esse cargo; elle ficará vago até o fim deste anno, que era o termino do mandato do prenteador politico.

E' esta, na minha opinião, a mais elevada das homenagens que poderíamos prestar áquelle que nos orientou, durante muitos annos, na Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. José Augusto.

O Sr. José Augusto — Sr. Presidente, o Senado da Republica acaba de ouvir, emocionado, as sentidas orações proferidas a respeito do nosso grande companheiro que se foi, pelos eminentes Srs. Senadores Arnolfo Azevedo e Aristides Rocha.

Nessas orações procuraram, e brilhantemente alcançaram, traçar com as tintas vivas do affecto e ao mesmo tempo da justiça, o perfil de um dos mais illustres filhos da Paulicea, de uma das figuras centraes do pensamento brasileiro, de um dos mais esmerados cultores das letras juridicas e — porque não dizel-o? — de um dos mais notres varões da Republica.

Não é necessario, pois, Sr. Presidente, que nesta hora, que neste instante, eu venha dizer ainda ao Senado quem foi Adolpho Gordo, qual o seu papel na vida parlamentar do Brasil, qual a sua actuação de immenso relevo na evolução republicana do paiz.

Não, Sr. Presidente, o que me traz á tribuna é a obediencia aos imperativos do que eu considero um indeclinavel dever de norte-riograndense. E' que Adolpho Gordo esteve, nos dias iniciaes da Republica, pre-o á direcção dos destinos politicos e administrativos da minha terra.

Nomeado seu primeiro governador republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destinos do Rio Grande do Norte apenas durante dous mezes pouco mais ou menos; tal era, porém, Sr. Presidente, o seu valor, tal a sua capacidade, tal o seu devotamento pelo bem publico, tal a sua comprehensão dos problemas administrativos, que, no verbor dos seus 30 annos de idade, Adolpho Gordo podia governar o Rio Grande do Norte com o traço seguro, firme e preciso de um verdadeiro estadista, cujas ideias, ainda hoje, 40 annos volvidos, são as idéas da verdadeira politica nova de construcção que hoje se faz por toda parte.

Quero agora accentuar, apenas, dous actos de Adolpho Gordo como governador do Rio Grande do Norte. Um delles foi a criação da primeira Escola Normal e o outro foi o estabelecimento de premios pecuniarios para quantos, naquelle Estado salineiro, produzissem sal em determinada quantidade e de qualidade superior.

Era, Sr. Presidente, a visão do homem de Estado, do administrador, do homem de espirito largo que comprehende a politica por esse aspecto...

O Sr. GILBERTO AMADO — Muito bem.

O Sr. JOSE AUGUSTO — ...de construcção, que visava a criação de um professorado, capaz de preparar a gente nova do Rio Grande do Norte, e que estimulava a iniciativa privada na defesa e melhoria dos productos de terra.

O Sr. COSTA REGO — Muito bem.

O Sr. JOSE AUGUSTO — Foi, Sr. Presidente, Adolpho Gordo, portanto, o pioneiro da administração nova no Rio Grande do Norte. E' admiravel tudo isso porquanto estavamos no começo da Republica, época em que os homens iam para o poder novos, sem preparo, desaparelhados, sem experiencia, naturalmente preocupados acima de tudo com a obra de pura politica partidaria. O administrador de 1889 naquelle pequeno trecho do territorio brasileiro, surgia, no verbor da mocidade, como um verdadeiro typo de estadista de estadista de raça que, certo, muito mais teria feito si não tivesse depois a sua actividade, conforme demonstraram o oradores que me precederam, si não tivesse a sua actividade voltada exclusivamente para a acção parlamentar. Era, porém um typo raro de administrador, tal como se revelou no me Estado natal. Sr. Presidente, nós do Rio Grande do Norte, que sentimos no inicio da nossa vida republicana a acção e a orientação daquelle grande vulto, nós os filhos do Rio Grande do Norte estamos aqui nesta hora para testemunhar á illustre bancada paulista e ao Senado da Republica, toda a nossa solidariedade, com o pezar que nesta hora afflige todos a

Bons republicanos pelo desaparecimento desse grande varão de São Paulo e do Brasil que foi Adolpho Gordo, uma das mais perfectas figuras da politica brasileira. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (*) — Sr. Presidente, compartilhando da immensa dor que lacerou fundamente o bondoso coração do Brasil, em nome da Comissão Especial de Código Commercial, de que sou o mais antigo membro e com a devida venia dos meus compatriotas, venho, com a minha palavra incompetente (*não apoiados*), apoiar as justas, sentidas e eloquentes homenagens prestadas ao nosso saudoso collega, Senador Adolpho Gordo, presidente que foi o extinto daquela Comissão.

Pelos trabalhos apresentados nesta Casa, bem pôde o Senado julgar do esforço efficiente, da orientação que o pranteado junista imprimia á sua acção parlamentar. Posso mesmo affirmar, sem receio de contestação, que sua presença no seio da Comissão, em nossas reuniões frequentes, constituia verdadeiro incentivo, brilhante animação ao cumprimento da nossa espinhosa tarefa. E' que elle, Sr. Presidente, tinha pontos de vista argutos e methodicos, firmados em solida cultura jurídica e longa pratica das lides forenses, das quaes, sem favor, era elle um dos mais incontestaveis luminares.

O Sr. José Augusto — Muito bem.

O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações da sua consciencia e do seu caracter, a nos conduzirem pelo caminho da honra e do dever, formavam em Adolpho Gordo a intensidade de uma luz que illuminava todas as justas aspirações e todas as exigencias honestas do meio politico e social em que vivia, luz que sem oscillar e tremer, sem a menor hesitação e contraste, produzia as mais proveitosas lições de sabedoria e os mais fecundos surtos de experiencia; luz que representava o gesto de civismo e de patriotismo, o trabalho coordenado e honesto em beneficio da terra paulista que fôra seu berço, e dos altos e supremos destinos da nossa nacionalidade. (*Pausa.*)

Esta luz apagou-se e apagou-se de modo tragico, brutal e selvagem, exactamente no momento em que elle, cumpria um mandato de amizade e colleguismo, um verdadeiro mandato de piedade christã.

Mas se esta luz se apagou e se todos nós sentimos sua falta, todos, não sómente o Senado, mas a Nação inteira, ficará nas paginas de ouro de nossa historia patria a memoria inconfundivel desse batalhador e benemerito brasileiro, memoria que nunca será esquecida pela geração presente e pela gerações futuras; porque, senhores, ella symboliza a dignidade de uma vida, a honestidade de um varão de Plutarcho, dedicado ao estudo dos mais elevados problemas sociaes, que condissem com o nosso progresso e a prosperidade do nosso paiz.

Sr. Presidente, nesse momento de luto em que toda a nação, de norte a sul, se cobre de crepe e de dor, não poderia a Comissão Especial do Código Commercial, que muito deve á sua honesta orientação, deixar de render, como fizeram os illustres senadores do Rio Grande do Norte, do Amazonas e de S. Paulo, as homenagens a que tem direito Adolpho Gordo, pela inteireza do character, pela pureza de sua consciencia, pela tenacidade com que dirigia e conduzia os assumptos tratados nessa Comissão. Assim, a Comissão do Código Commercial, pelo meu orgão embora, como já disse, incompetente, vem prestar as merecidas homenagens a que tem direito seu saudoso e pranteado presidente, que foi Adolpho Gordo. (*Muito bem. Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Celso Bayma.

O Sr. Celso Bayma (*) — Sr. Presidente, venho pedir a V. Ex. e ao Senado a devida permissão para acrescentar algumas palayras aos brilhantes discursos, que, aqui, foram hoje proferidos.

Fui companheiro de Adolpho Gordo na outra Casa do Congresso e no Senado; nas Comissões do Código Civil, de Constituição e Justiça e Parlamentar de Commercio. Posso por isso a V. Ex. e ao Senado dar testemunho da admiravel tenacidade e da grande energia com que o illustre paulista enfrentava todos os grandes problemas nacionaes.

Parece-me, ainda, Sr. Presidente, que eu eslou vendo, pela derradeira vez, com a sua actividade e fecunda e intelligente a inconfundivel figura do brilhante representante de S. Paulo.

Assisti-lhe nos derradeiros instantes; vi empallidecer aquella fronte aureolada pelo amor ao direito e á justiça nas suas expressões mais crystallinas. Vi, Sr. Presidente, apagar-

(*) Não foi revisto pelo orador.

se aquella vida, cuja vibração viril tinha os accentos fulgurantes do direito e da ordem conservadora.

Não teve, Sr. Presidente, nem uma queixa deante da fatalidade; não teve, Sr. Presidente, nem uma vacillação deante da morte.

Foi um impavido, diante da morte como fora sempre, em todos os instantes da sua agitada vida de parlamentar e de politico, de um entusiasmo vibrante por todas as causas que abraçou e defendeu. (*Apoiados.*)

Atravessou as fronteiras da vida e partiu, de pé, sem vacillação e sem esmorecimento, (*muito bem*) na certeza absoluta do dever cumprido. (*Muito bem.*)

Permitta o Senado conseguintemente que, em meu nome pessoal e em nome da minha baneada...

O Sr. PEREIRA DE OLIVEIRA — Muito bem.

O SR. CELSO BAYMA — ...eu preste ao admiravel luctador, inclinando-me deante da sua memoria, a minha ultima homenagem, quer dizer, a homenagem áquella longa actividade, áquelles longos serviços ao Direito e á Patria (*apoiados*) e á ordem conservadora da Republica. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Si não houver mais quem queira usar da palavra, vou submeter á consideração do Senado os requerimentos que foram apresentados. (*Pausa.*)

Antes, porém, de fazel-o, permitta-me o Senado, que, em nome da Mesa, eu renda as mais respeitosas homenagens á memoria de Adolpho Gordo, de quem não necessito dizer mais nada, depois do que o Senado ouviu, com o devido apreço, pelo seu grande espirito, pelo seu alto merecimento, pelo seu indiscutivel patriotismo e pela grandeza da sua capacidade. (*Apoiados.*)

A Mesa, portanto, é solidaria com o Senado em todas as homenagens que foram prestadas á memoria de Adolpho Gordo. (*Pausa.*)

O Senado ouviu o requerimento que o Sr. Senador Arnolfo Azevedo offerecer á sua consideração.

Os senhores que o approvam, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo. (*Pausa.*)

O Senado ouviu igualmente o requerimento formulado pelo Sr. Senador Aristides Rocha. Este requerimento encerra um caso excepcional, por singular dentro do Regimento. Entretanto, como S. Ex.; deante da memoria de Adolpho Gordo, manifestou-se no sentido de que as homenagens do Senado sejam maiores, vou submettel-o á deliberação desta Casa.

Os senhores que concordam que se não preencha a vaga deixada pelo Sr. Adolpho Gordo na Comissão de Legislação e Justiça, assim como o cargo de Presidente dessa Comissão que elle exercia, até o fim do anno, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo. (*Pausa.*)

Antes de levantar a sessão, permitta-me o Senado que, verdadeiramente compungido, eu lhe annuncie o fallecimento do illustre Senador Rosa e Silva, a quem a nação inteira conhece e cujos serviços prestados ao paiz todos nós ayaliamos e salientamos.

Não me cabe agora dizer o que foi o Senador Rosa e Silva, o que farei amanhã, de accôrdo com o seu elevado patriotismo e cumprindo a solicitação do digno Presidente do Estado de Pernambuco. E como o sahimento de seus restos mortaes se fará amanhã, ás 4 horas, para o cemiterio de S. João Baptista, onde ficará depositado, nomeio os Srs. Lauro Sodré, Paulo de Frontin e Miguel de Carvalho, para, em comissão, representarem o Senado, nessa triste solemniaidade.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1928, autorizando a abertura do credito especial de 17:500\$, ouro, para pagamento á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul* (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 38, de 1929*);

1ª discussão do projecto n. 1, de 1929, que autoriza o Governo a subvencionar os Aero Clubs existentes no paiz, de conformidade com as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça, n. 45, de 1925*);

1ª discussão do projecto n. 9, de 1929, que autoriza o Governo a adquirir, no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte, as terras necessarias á installação definitiva

da Estação Experimental de Algodão do Seridó, abrindo, para esse fim, o credito especial de 100:000\$ (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça, n. 46, de 1929).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções o seguinte

PARECER

N. 58 — 1929

O projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, offerecido pelo illustre Senador Paulo de Frontin, eleva o prazo de que cogita o art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar, de oito a trinta dias, para verificar-se a configuração delictuosa da deserção; bem assim, reduz a penalidade do gráo minimo com que é punido esse crime, a 4 mezes, si der-se a apresentação voluntaria do desertor, após terem decorrido tres mezes, e a 2, si essa apresentação tiver logar antes de escoado tal lapso de tempo.

Tendo conscienciosamente procedido ao attento exame desse projecto, a Comissão de Marinha e Guerra, julga-se plenamente convencida de achar-se o mesmo nas condições de ser approved pelo Senado, visto como representa apreciavel e liberal evolução, não obstante incompleta, na legislação penal militar, precisamente em uma das contravenções delictuosas previstas no respectivo Codigo (capitulo que trata dos crimes contra a honra e o dever militar) de maior alcance para a manutenção permanente das forças armadas do paiz, com seus quadros organicos completos segundo a lei e possivelmente efficientes pela instrução.

Releva notar, aliás, que o projecto em causa effectivamente nenhuma innovação traz ao nosso direito penal militar, porquanto limita-se a restabelecer, dando-lhes vida nova, antigos preceitos da ordenança régia, decretada ainda em 9 de abril de 1805, para definir e qualificar a deserção das fileiras do Exercito, em tempo de paz, simples ou agravada, conforme as modalidades então consideradas. Assim, não nos compete si não applaudir essa especie de exumação do velho diploma colonial, tanto mais quanto elle vem dar uma feição mais benigna ao Codigo citado, nem só pelo prazo que dilata a verificação do mencionado delicto, como também pelo abrandamento das penalidades incomparavelmente menores de seus arts. 2º e 3º, applicados nas comminações correspondentes d'aquelle Codigo.

E' certo, incontestavelmente, que o projecto poderia desenvolver-se em disposições e preceitos que abrangessem todas as figuras desse delicto, considerando igualmente, suas attenuantes e aggravantes, maxime no que toca á situação do réo, si recruta, graduado, sargento ou official, não esquecendo, outrossim, a questão, bastante grave, da demora na concessão da baixa do serviço do Exercito ou da Armada, em face da jurisprudencia dos tribunaes federaes, a qual considera a verificação de praça como um contracto bilateral, por tempo determinado e cujas obrigações, por conseguinte, desapparecem, preenchida que seja, inteiramente, aquella condição de tempo.

Isso, porém, será obra para um plano completo de reforma da lei penal militar, e não para o projecto n. 2, de que se trata. Este, já terá feito bastante, constituindo novo e mais adiantado passo, no rumo aberto pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927; e, dest'arte, concorrerá grandemente, como lei de emergencia que será também e das mais efficazes, no sentido de diminuir o coefficiente dos insubmissos ao serviço militar, imposto, entretanto, a todos os brasileiros, pelo nosso Pacto Politico Fundamental (art. 86), na fórma das leis federaes.

A Comissão de Marinha e Guerra, é pois, de parecer que o plenário adopte o projecto n. 2, do corrente anno, com a emenda de méra redacção proposta pela honrada Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1929. — Soares dos Santos, Presidente, interino. — Carlos Cavalcanti, Relator. — Lauro Sodré. — Ramos Caiado. — Cunha Machado. — Mendes Tavares.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 28, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O projecto n. 2, deste anno, de autoria do Senador Paulo de Frontin, no art. 1º restabelece o prazo de trinta dias, nos casos de excesso do tempo de licença, para declarar-se a deserção dos individuos sujeitos ao serviço do Exercito e da

Armada. No art. 2º o projecto, nos casos de deserção punida com a pena minima, reduz a pena a dous mezes si a apresentação voluntaria se der dentro dos tres primeiros mezes e a quatro mezes si fór depois de tres mezes.

O projecto está bem justificado. A redução do prazo de trinta para oito dias dá logar a declarar-se desertor quem, por circumstancias alheias á sua vontade e a esforços empregados, excedeu o prazo, tão curto se tornou elle, dando logar a quem assim o tenha excedido, receioso do processo e consequente condemnação; preferir foragir-se e tornar-se desertor. Parece melhor, para evitar duvidas, accrescentar-se ao artigo 1º, depois das palavras n. 1 "e n. 2" e supprimir-se no artigo 2º desde as palavras: "Accrescente-se "até" o seguinte parographo".

Sala das Comissões, 10 de junho de 1929. — Cunha Machado, Vice-Presidente. — Antonio Massa, Relator. — Aristides Rocha. — José Augusto.

PROJECTO DO SENADO N. 2, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que o decreto e ordenança de 9 de abril de 1805, estabeleceu como regra a pena de prisão por seis mezes para os réos de 1ª deserção simples, reduzindo entretanto a dous mezes esse tempo para os que se apresentassem voluntariamente dentro de tres mezes e a quatro mezes para os que se apresentarem voluntariamente passados tres mezes;

Considerando que pelo mesmo decreto e ordenança nos casos de excesso de licença a deserção só era qualificada no fim de trinta dias;

Considerando que o Codigo Penal Militar em vigor reduziu a oito dias esse prazo de trinta dias;

Considerando que os sorteados, vindos de todas as localidades de nosso vasto territorio, em caso de licença ou permissão para visitar suas familias podem por difficuldade de de communações rapidas facilmente exceder o prazo de oito dias para completar-se a deserção;

Considerando que não é razoavel que perante a evolução por que teem passado o Exercito e a Armada Nacionais, não se concedam vantagens de que ha mais de um seculo já gosavam as praças, ao tempo em que o serviço militar não era considerado um dever civico de todos os cidadãos;

Considerando que nessa orientação o Congresso Nacional recentemente pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, reduziu o maximo da pena de deserção de seis annos a dous annos;

Submetto ao alto e esclarecido juizo do Senado Federal o seguinte

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de oito dias contados do n. 1, do artigo 117, do Codigo Penal Militar fica elevado a trinta dias.

Art. 2º Accrescente-se ao referido art. 117, o seguinte parographo: "No caso de deserção punida com a pena minima, a apresentação voluntaria reduzirá a pena a dous mezes si ella se der dentro dos primeiros tres mezes e a quatro mezes si se der depois de tres mezes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — Paulo de Frontin.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

- Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco. Plínio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná. Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão. Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes. Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio. Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe. Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará. Supplementes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro — Amazonas e Goyaz.

Secretario: Otto Prazeres

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatores do projecto de Revisão Aduaneira:
Sergio Loreto.
Horacio Magalhães.
Raul Machado.
Mello Franco, Presidente — Minas Geraes.
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
João Mangabeira — Bahia.
Annibal de Toledo — Matto Grosso.
Raul Machado — Maranhão.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Marcos Filho — São Paulo.
Flôres da Cunha — Rio Grande do Sul.
Horacio Magalhães — Estado do Rio.
Francisco Valladares — Minas Geraes.
Sergio Loreto — Pernambuco.

Em 24 de junho o Sr. Ariosto Pinto é designado para substituir o Sr. Flores da Cunha.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Reunião ás quintas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná.
Nelson Catunda — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagoas.
Moreira da Rocha — Ceará.
Honorato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado para substituir o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
João Lislón — Minas Geraes.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Ca. José — Sergipe.
Americo Peixoto — Estado do Rio.
Fidelis Reis — Minas Geraes.
Aarão Reis — Pará.

Secretario: Urbano Castello Branco.

Reunião, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Cherment de Miranda — Pará.
Thiers Cardoso — Estado do Rio.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.

Secretario: Salo Brand.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio o Sr. Domingos Mascarenhas é designado para substituir o Sr. Joaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Accioly é designado para substituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal.
Abner Mourão — Espirito Santo.
Gonçalves Ferreira — Pernambuco.
Oscar Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Faria Souto — Estado do Rio.
Raul de Faria — Minas Geraes.

Secretario: Sylvia de Britto.

Reunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.
Alvaro de Carvalho, Vice-Presidente — São Paulo.
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal.
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Homero Pires — Bahia.
Secretario: Silva Reis.
Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e Carvalho Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiroz e Roberto Moreira.

FINANÇAS

Manoel Villaboa, Presidente — São Paulo.
José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas Geraes — Vição.

Simões Filho — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo — Receita.
Miranda Rosa — Estado do Rio — Agricultura.
Annibal Freire — Pernambuco — Fazenda.
Eurico Chaves — Pernambuco.
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — Exterior.
Prado Lopes — Pará.
Tavares Cavalcanti — Parahyba — Justiça.
Rodrigues Alves Filho — São Paulo.
Wanderley de Pinho — Bahia — Marinha.
Manoel Theophilo — Ceará.
João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul — Camillo Prates — Minas Geraes.

Em 3 de junho, o Sr. João Elycio é designado para substituir o Sr. Annibal Freire.

Secretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras.

PODERES

Waldomiro Magalhães, Presidente — Minas Geraes — Relator de São Paulo e Paraná.
Eloy de Sousa, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte — Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.
Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piahy, Ceará e Rio Grande do Norte.
Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas Geraes.
Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagoas.
Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.
Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Espirito Santo e Rio de Janeiro.
Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahia e Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designa os Srs. Belisario de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem os Srs. Eloy de Sousa, Sergio de Oliveira e Carlos Pessoa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido, Presidente — Minas Geraes.
Pinheiro Junior, Vice-Presidente — Espirito Santo.
Jorge de Moraes — Amazonas.
Freitas Melro — Alagoas.
Austregesilo — Pernambuco.
Berbert de Castro — Bahia.
Galdino Filho — Estado do Rio.
Pereira Moscyr — Bahia.
Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.
Secretario: Arthur Barroso.

REDACÇÃO

Hugo Napoleão — Piahy.
Lincoln Prates — Amazonas.
Oscar Fontenelle — Estado do Rio.
Emilio Jardim — Minas Geraes.
Viriato Corrêa — Maranhão.
Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.
Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.
Eugenio de Mello — Minas Geraes.
Alberico de Moraes — Districto Federal.
Solano da Cunha — Pernambuco.
Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.
João Celestino — Matto Grosso.
Fulvio Aducci — Santa Catharina.
Gentil Tavares — Sergipe.
 Secretario: *Urbano Castello Branco*.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes
Arthur Lemos — Pará.
Flavio da Silveira — Districto Federal.
Aarão Reis — Pará.
Clementino do Monte — Alagoas.
Agamemnon de Magalhães — Pernambuco
Afranio Peixoto — Bahia.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Paes de Oliveira — Matto Grosso.
Pereira de Rezende — São Paulo.
Oscar Soares — Parahyba.
 Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas
 Em 14 de junho é nomeado o Sr. *Celso Spinola*, para substituir o Sr. *Afranio Peixoto*, durante o seu impedimento.
 Secretario: *Cid Gusmão*.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul
Plinio Casado — Rio Grande do Sul.
Carvalho Filho — S. Paulo.
Salomão Dantas — Bahia.
 Secretario: *Floriano Bueno Brandão*.

DO CODIGO COMMERCIAL

Mello Franco, Presidente.
João Mangabeira, relator geral.
Plinio Casado.
Marcondes Filho.
Annibal Toledo.
João Elysio.
Clodomir Cardoso.
 Secretario: *Mario da Fonseca Saraiva*.

Expediente do dia 2 de julho de 1929

Oradores inscriptos:

1. *Baptista Lusardo*.
2. *Antonino Freire*.
3. *Simões Lopes*.

36ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

- 1 — Listas de comparecimento e de ausencia; abertura da sessão; leitura e approvação da acta da anterior.
- 2 — Leitura do expediente; officio; informações; carta.
- 3 — Requerimento do Sr. *Manoel Villaboim* e outros, de homenagem á memoria do Sr. *Joaquim Moreira*, inclusive o levantamento da sessão. Discurso do Sr. *Miranda Rosa* no mesmo sentido; voto da Camara.
- 4 — Ordem do dia para 2 de julho.

Às 13 e 1/2 horas comparecem os Srs.:

Rego Barros.
Plinio Marques.
Domingos Barbosa.
Raul Sá.
Bocayuva Cunha.
Baptista Bittencourt.
Dorval Porto.
Jorge de Moraes.

Alves de Souza.
Prado Lopes.
Costa Fernandes.
Raul Machado.
Agrippino Azevedo.
Hugo Napoleão.
Antonino Freire.
Alvaro de Vasconcello.
Manoelito Moreira.
Nelson Catunda.
José Accioly.
Raphael Fernandes.
Alberto Maranhão.
Eloy de Souza.
Carlos Pessôa.
Oscar Soares.
Tavares Cavalcant.
Daniel Carneiro.
João Elysio.
Gonçalves Ferreira.
Costa Ribeiro.
Clementino do Monte.
Rocha Cavalcanti.
Luiz Silveira.
Gentil Tavares.
Graccho Cardoso.
Theodoro Sampaio.
João Mangabeira.
Celso Spinola.
Fiel Fontes.
Simões Filho.
Braz do Amaral.
Salomão Dantas.
Francisco Rocha.
Pereira Moacyr.
Homero Pires.
Americo Barretto.
Henrique Dodsworth.
Norival de Freitas.
Galdino Filho.
Americo Peixoto.
Arnaldo Tavares.
Faria Souto.
Thiers Cardoso.
Raul Veiga.
Miranda Rosa.
Oscar Fontellelle.
Eduardo Cotrim.
Daniel de Carvalho.
Albertino Drummond.
Lauro Jacques.
Joaquim de Salles.
José Banifacio.
Francisco Peixoto.
Odilon Braga.
Sandoval de Azevedo.
Baeta Neves.
Augusto Gloria.
Eugenio Mello.
Emilio Jardim.
João Lisboa.
Raul de Faria.
Augusto de Lima.
Eduardo do Amaral.
Waldomiro Magalhães.
Fidelis Reis.
Alaôr Prata.
Nelson de Senna.
Auto de Sá.
Ferreira Braga.
Cardoso de Almeida.
Francisco Morato.
Alvaro Carvalho.
Marcolino Barreto.
Moraes Barros.
Firmiano Pinto.
Manoel Villaboim.
Joviano de Castro.
Annibal de Toledo.
João Celestino.
Martins Franco.
Moreira Garcez.
Luz Pinto.
Vidal Ramos.
Lindolfo Collor.
Ariosto Pinto.

João Simplicio.
Plínio Casado.
João Neves.
Sergio de Oliveira.
Augusto Pestana.
Domingos Mascarenhas.
Joaquim Osorio.
Barbosa Gonçalves. (104)

Deixam de comparecer os Srs.:

Hermenegildo Firmeza
Ajuricaba de Menezes
Caiado de Castro.
Lincoln Prates.
Deodoro de Mendonça
Arthur Lemos.
Aarão Reis.
Paulo Maranhão.
Chermont de Miranda.
Clodomir Cardoso.
Humberto de Campos.
Viriato Corrêa.
Joaquim Pires.
Pedro Borges.
M. da Rocha.
Moreira da Rocha.
Manoel Satyro.
Manoel Theophilo.
Tertuliano Potyguara.
Diolecio Duarte.
João Suassuna.
Agamemnon Magalhães.
Bianor de Medeiros.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.
Eurico Chaves.
Mario Domingues.
Solano da Cunha.
Pessoa de Queiroz.
José Maria Bello.
Souza Filho.
Samuel Hardmann.
Austregesilo.
Araujo Góes.
Freitas Melro.
Luis Rollemberg.
Adriano Gordilho.
Pacheco de Oliveira.
João Santos.
Alfredo Ruy.
Antonio Calmon.
Wanderley Pinho.
Pacheco Mendes.
Afranjo Peixoto.
Aurelio Vianna.
Berbert de Castro.
Sá Filho.
Bernardes Sobrinho.
Geraldo Vianna.
Pinheiro Junior.
Abner Mourão.
Nogueira Penido.
Machado Coelho.
Candido Pessoa.
Flavio da Silveira.
Azevedo Lima.
Adolpho Bergamini.
Salles Filho.
Alberico de Moraes.
Mario Piragibe.
Horacio Magalhães.
Julio Santos.
Paulino de Souza.
Mauricio de Medeiros.
José de Moraes.
Belisario de Souza.
Mario Mattos.
Vaz de Mello.
João Penido.
Francisco Valladares.
Ribeiro Junqueira.
Basilio de Magalhães.
Theodorico Santiago.
Cecílio Braz.

Bueno Brandão Filho.
Carneiro de Rezende
Mello Franco.
Garibaldi Mello.
Elpidio Cannabrava.
Camillo Prates.
Honorato Alves.
Sylvio de Campo
Ataliba Leonel.
Marcondes Filho.
Marrey Junior.
Cesar Vergueiro.
Carvalho Filho.
Eloy Chaves.
Altino Arantes.
Roberto Moreira.
João de Faria.
Bias Bueno.
Valois de Castro.
Pereira de Rezende.
Alfredo de Moraes.
Ayes da Silva.
João Villasbôas.
Pacs de Oliveiri.
Lindolpho Pessoa.
Martins Franco.
Abelardo Luz.
Fulvio Aducci.
Carlos Penafic.
Alvaro Baptista
Flores da Cunha.
Baptista Lusardo.
Simões Lopes.
Assis Brasil (110).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 104 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura das actas da sessão de 28 e da reunião de 29 do mez findo, as quaes são, sem observações, successivamente approvadas.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

2

O Sr. Raul Sá (1º Secretário) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 26 do mez findo, enviando

INFORMAÇÕES

Sobre o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Silva, solicitando pagamento de 41 dias. — A quem fez a requisição.

Do Sr. 1º Secretário da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, de 18 do mez findo, communicando a eleição da Mesa daquella Casa do Congresso Estadual. — Inteira.

Carta:

Do Sr. Deputado Chermont de Miranda, de 25 do mez findo, communicando que por motivo imperioso é forçado a ausentar-se desta Capital. — Inteira.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.
Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o levantamento da sessão de hoje, pelo falecimento do Senador Joaquim Moreira, representante do Estado do Rio de Janeiro no Congresso Nacional.

Sala das sessões, 1 de Julho de 1929. — Manoel Villaboin. — Augusto de Lima. — Costa Ribeiro. — Miranda Rosa. — Braz da Amaral. — Hugo Napoleão. — Dorval Magalhães.

O Sr. Miranda Rosa (*) — Em nome da representação fluminense nesta Casa, venho solicitar á Camara, Sr. Presidente, que se associe ao grande luto que envolve hoje o meu Estado, com o desaparecimento do Senador Joaquim Moreira.

Individualidade de fulgidas tradições na politica do Rio de Janeiro, em cuja vida social exerceu larga e forte projecção, com uma actividade politica que se vinha accentuando, desde o passado regimen, deu o Dr. Joaquim Moreira o concurso de suas energias civicas á causa da Abolição e da Republica, cujo advento o encontrou entre os combatentes de maior pugnacidade. Depois da Republica, prestou os mais relevantes serviços á cidade de Petropolis, onde residia desde sua mocidade, e cuja politica vinha chefiando, ha alguns annos. Inestimaveis foram tambem os seus serviços ao Estado do Rio de Janeiro, cujos interesses tantas vezes defendeu, com effiçencia e bravura, quer na tribuna parlamentar, quer na tribuna jornalística.

Com um passado lididamente exemplificador, de incessante actividade, tanto no dominio de sua profissão, que exerceu com verdadeiro sacerdocio, quanto no dominio da acção propriamente politica, Joaquim Moreira conquistára, não apenas dentro do seu Partido, mas em toda a terra fluminense, uma situação de destacado e merecido prestigio. Impuzera-se á estima e á admiração dos seus correligionarios pelas invulgares qualidades que marcavam o seu espirito partidario, de lealdade, de dedicacão, de desinteresse, de patriotismo; recommendára-se ao respeito dos seus proprios adversarios, que lhe não podiam negar a coragem das attitudes, o desassombro das affirmacões, o apêgo aos interesses de Petropolis, pelos quaes estrenuamente se vinha batendo.

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Janeiro, surprehendidos pelo compungente desenlace desse grande fluminense.

Pedimos á Camara que nos acompanhe na homenagem de respeito e de saudade que, nesta hora, prestamos á memoria daquelle eminente brasileiro, illustre pelas manifestações de sua cultura scientifica, illustre pela orientacão inalteravelmente patriótica da sua vida politica.

O SR. AUGUSTO DE LIMA — Apoiado.

O SR. MIRANDA ROSA — ... illustre pelos serviços que prestou á nossa terra, illustre pela posição que, com seus proprios esforços e através os seus proprios merecimentos, conseguiu conquistar, não sómente dentro das fileiras de um Partido, mas principalmente na communhão do povo fluminense.

Peço, assim, Sr. Presidente, a V. Ex. consulte a Camara sobre se consente que se levante a sessão de hoje, como preito á memoria, por tantos e tão altos titulos respeitavel e querida, de Senador Joaquim Moreira. (Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento enviado á Mesa, e secundado pelo Sr. Miranda Rosa, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

A Mesa da Camara associa-se ás homenagens que acabam de ser tributadas á memoria do Sr. Joaquim Moreira.

Em obediencia ao voto da Camara vou levantar a sessão, designando para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 247 A, de 1928, estabelecendo condições para que os artigos de producção nacional sejam considerados similares dos mesmos artigos importados do estrangeiro (3ª discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1928, augmentando de tres fieis do thesoureiro do sello e de um dactylographo o quadro do pessoal da Recbedoria do Districto Federal (3ª discussão);

Votação do projecto n. 388, de 1928, autorizando a annexar o Laboratorio de Chimica do Museu Nacional á Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia; com parecer da Commissão de Finanças, concordando com o da de Instrueção (3ª discussão);

Votação do projecto n. 87, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 12:314\$728, para pagar a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão);

Votação do projecto n. 89, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 10:100\$234, para pagar ao contra-almirante reformado João Antonio da Costa Bastos (2ª discussão);

3ª discussão do projecto n. 10 A, de 1929, autorizando a auxiliar com a quantia de 150:000\$000 a commissão organizadora do 3º Congresso Odontologico Latino-Americano; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 48, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos especiaes de 43:785\$984 e 1:460\$, para pagar, respectivamente, a funcionarios da Policia Maritima e officiaes de justiça do Juizo de Accidentes no Trabalho);

2ª discussão do projecto n. 90, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:257\$162, para pagar a Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria);

2ª discussão do projecto n. 91, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 521:200\$000, para pagar á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela construcção do navio "Itaguassu".

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, recebendo emendas de 2ª discussão, o projecto n. 24, de 1929, orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1930, (quarta dia).

Francisco de Araujo Campos.
 Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho.
 Francisco Teixeira de Longa Bastos Junior.
 Francisco de Paula Baldessarini.
 Francisco Cardoso Coelho.
 Francisco Carneiro Machado Rios.
 Francisco de Assis Braga.
 Francisco José de Oliveira Vianna.
 Francisco de Menezes Pimentel Junior.
 Felix José da Costa e Souza.
 Fernando Leite Ribeiro de Faria.
 Felipe Carneiro de Olinda Campello.
 Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
 Fausto Tertuliano Bandeira Ferrer.
 Fortunato Roberto Guimarães.
 Frederico de Almeida Russell.
 Franklin Washington da Silva e Almeida.
 Franklin de Toledo Dodsworth.
 Fernando Pires Ferreira.
 Fernando Lourenço de Freitas.
 Fabio Nunes Leal.
 Feliciano Duarte Penido.
 Fernando Lobo Leite Pereira.
 Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.
 Francelino Dias Fernandes.
 Fernando Gross.
 Fernando Luiz Vieira Ferreira.
 Fausto de Barros Camargo.
 Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Flaminio Barbosa de Rezende.
 Frederico da Silva Souto.
 Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
 Fausto Soares Moreira da Silva.
 Fernando de Carvalho Soares Branco.
 Frederico Sussekind.
 Fructuoso Moniz Barrelo de Aragão.
 Frederico da Silva Ferreira.
 Fabio de Lima Vieira Maldonado.
 Felix Jayme Fernandes Braga.
 Felipe José Pereira Leal.
 Fernando Nery Machado.
 Fernando de Aquino Ribeiro.
 Flavio da Silva Ramos.
 Fernando Antonio Raja Gabaglia.
 Franklin Sampaio.
 Fernando Marinho Reis.
 Floriano Sobral Leite Pinto.
 Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
 Fernando Alexander.
 Frederico da Fonseca Cavalcante.
 Frederico de Barros Barrelo.
 Frederico de Figueiredo Neiva.
 Frederico Alves.
 Fernando Espindola de Mello.
 Firmo Mattos de Magalhães.
 Fernando de Azevedo Milanez.
 Felipe de Souza Mattos.
 Fernando Murillo Nina Ribeiro.
 Felicio Lacerda Braga.
 Firmino Gondim Cabral.
 Floriano Pereira Reis de Andrade.
 Fabris Nicolau Auçarado.
 Fausto de Albuquerque Mello.
 Feliciano do Valle Bentes.
 Flavio da Silveira.
 Fernando Martins Castro.
 Flavio Nunes Bezerra.
 Franklin Silva Araujo.
 Frederico Curio de Carvalho.
 Frederico Morgan Snell.
 Fernando de Almeida Chaves.
 Frederico de Santiago.
 Franklin George Naylor.
 Frederico Oscar de Souza.
 Florencio Aguiar de Mattos.
 Fernando Gonçalves de Senna e Silva.
 Felipe Carlos dos Santos.
 Fabio Gonçalves de Moraes.
 Fernando Guilherme Kauffmann.

Fabio Leonel de Rezende.
 Frederico Augusto Olympio de Jesus.
 Fernando de Lyra Tavares.
 Fernando Duarte de Souza.
 Fernando Moreira Guimarães.
 Fernando Villela de Carvalho.
 Fernando Gomes de Carvalho.
 Frederico Duarte de Oliveira.
 Fernando Augusto Pires.
 Frederico Azevedo.
 Floriano de Lemos Guimarães.
 Frederico Muller.
 Fernando Brandão de Moraes Saldanha.
 Fructuoso de Aragão Bulcão.
 Franklin Mendonça Porto.
 Fernando de Carvalho.
 Fernando Martins da Fonseca.
 Felipe Jacob.
 Francisco Behrendorf Osorio.
 Francisco Paulo do Nascimento.
 Francisco Pereira Lima Filho.
 Frederico Cascardo.
 Floemil Roure da Silva.
 Guilherme Menici Catramby.
 Geminiano Monteiro da Franca.
 Georges de Faria Leuzinger.
 Gregorio Garcia Seabra Junior.
 Galba Machado Silva.
 Gastão Carlos Neves.
 Gabriel Martins dos Santos Vianna.
 Guilherme d'Utra Guimarães.
 Gabriel Osorio de Almeida Junior.
 Godofredo Saturnino da Silva Pinto.
 Gustavo Antonio Pereira Santiago.
 Godofredo Carneiro Leão.
 Gastão Victoria.
 Gabriel Loureiro Bernardes.
 Geraldino da Silva Campista.
 Genaro Christo Lassance Cunha.
 Guilherme Fischer Junior.
 Gaspar Marques Leite.
 Gastão de Almeida Graça.
 Gilberto de Souza Martins.
 Guilherme Carlos da Silva Telles.
 Guilherme Tell Coelho Cintra.
 Geoffrey Paradela Kemp.
 Gustavo Affonso Farnêze.
 Gastão de Azambuja.
 Galdino Pimentel Duarte.
 Gilberto da Silva Porto.
 Gastão Mendonça Bittencourt.
 Gualter de Macedo Soares.
 Gastão Lacaille da Franca Amara.
 Gualter Pinho Bastos.
 Gilberto Ribeiro de Faria.
 Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira.
 Gumercindo de Souza Mendes.
 Guilherme Estellita.
 Galdino das Neves Paula Leite.
 Gentil Pinheiro Machado.
 Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
 Germano Martins Castro.
 Geraldo de Rezende Martins.
 Godofredo de Araujo Mattos.
 Gustavo Adolpho Ramos Mello.
 Gilberto de Toledo.
 Godofredo Schneider.
 Genesio de Faria Ribeiro.
 Generoso Ponce Filho.
 Gabriel Bandeira de Faria.
 Gualter José Ferreira.
 Gastão Frederico Unger.
 Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira.
 Germano Augusto de Azambuja.
 Gustavo Pedreira de Freitas.
 Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
 Godofredo Brandão Neves da Rocha.
 Guaracy de Albuquerque Souto Mayor.
 Gilberto Paiva de Lacerda.
 Gaston Luiz do Rego.
 Godofredo Jacauna de Bakher.
 Gustavo Dodt Barrolo.
 Gilberto Amorim Goulart de Andrade.
 Geraldo Matheus Barbosa de Amorim.
 Gustavo Cramer.

Gustavo Adolpho Guimarães Villela.
 Gaspar Sant'Anna Saldanha.
 Geraldo de Azevedo Vianna.
 Guilherme Gomes de Mattos.
 Guilherme Vidal Leite Ribeiro.
 Gil Augusto da Silva.
 Guilherme Pastor.
 Gustavo Bierrembach de Lima.
 H
 Hermenegildo Militão de Almeida.
 Horacio Moreira Guimarães.
 Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
 Henrique Carneiro Leão Teixeira.
 Henrique Jorge Rodrigues.
 Herculano Lins Caldas.
 Heitor Belfort Ramos.
 Hemeterio José Ferreira Martins.
 Henrique Teixeira Alves.
 Hygino Bastos de Mello.
 Honorio Camillo da Fonseca e Silva.
 Henrique Luiz Cavalcante de Albuquerque.
 Henrique Cesar Passos Lins.
 Henrique Eubank de Mello Tamborim.
 Henrique de Souza Jardim.
 Humberto Pimentel Duarte.
 Henrique Inglez de Souza.
 Heitor Peixoto.
 Henrique José Carmo Netto.
 Henrique Corrêa de Mello.
 Henrique Vieira Maciel.
 Horacio Gomes Leite de Carvalho.
 Herbert Gordon Moses.
 Humberto da Silveira Garcez.
 Heitor Theophilo Marnal.
 Heitor Lobo Leite Pereira.
 Heleodoro Fernandes de Barros.
 Humberto Leopoldo Smith de Vasconcelos.
 Humberto de Aguiar Cardoso.
 Henrique José de Sá.
 Henrique Barbosa da Silva Cabral.
 Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
 Hugo Martins Ferreira.
 Herméto Lima.
 Hiram de Almeida Kork.
 Hildebrando Jorge.
 Heitor da Nobrega Beltrão.
 Henrique Ernesto Dias.
 Henrique Carlos de Magalhães.
 Honorio Bicalho.
 Henrique de Souza Pinto.
 Hermano de Villemor Amaral.
 Herberto de Seixas Filgueiras.
 Herbert Canabarro Reichardt.
 Henrique A. Alves.
 Hugo Dunshee de Abranches.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Heitor de Abreu Sodré.
 Horacio de Andrade.
 Heitor Lima.
 Henrique Fialho.
 Horacio Marques de Carvalho Braga.
 Hemeterio Borreaux Jansen Muller.
 Heroldes Antunes de Oliveira.
 Humberto de Vasconcelos Blass.
 Henrique Castrioto de Figueiredo Mello.
 Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
 Henrique Luiz da Silva Junior.
 Heitor Eloy Alvim Pessoa.
 Heitor de Moraes.
 Hugo Ribeiro Carneiro.
 Henrique Pereira Pinto Machado.
 Helio Gomes Pereira.
 Honorio de Castilhos.
 Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
 Haroldo Bastos Cordeiro.
 Humberto Baptista Gonçalves.
 Henrique Mengeau.
 Horacio Alves dos Santos.
 Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
 Hermann Gribel.
 Hernani Ferreira Braga.
 Heitor de Souza.
 Heitor Frederico Tambora.

Herminio Ferreira.	Itagyba de Oliveira.	José Linhares.
Henrique Moutinho Reis.	Ildefonso e Albuquerque Silva Soutó.	José Pinto Ferreira Morado.
Henrique Wladimiro de Abreu.	Irineu Bandeira da Costa.	José Climaco de Espirito Santo Filho.
Heitor de Pinho.	Ismar Telles Pereira da Cunha.	José Bezerra Cavalcante.
Henrique Andrade.	Israel de Carvalho Camará.	José de Castro Nunes.
Horacio Cesar de Almeida Junior.	Isaac Abraham Barson.	José Antonio dos Santos Junior.
Heitor Luz.	Iberê Timotheo Peixoto.	José Francisco Monjardim.
Hortilio Cesar de Souza Araujo.	Ivo Gonçalves Roxo.	José Pereira Cardoso Filho.
Heraldo Barreto de Oliveira Braga.	Ildefonso Nunes Machado.	José Octaviano Inglez de Souza.
Henrique Nunes Briggs.	Ildefonso Mascarenhas da Silva.	José Pereira Guimarães Filho.
Hugo Gutierrez Seixas.	Isaias de Aquino Soares.	José Raul de Moraes.
Horacio Magalhães Gomes.	Isolino Alonso.	José Julio Silveira Martins.
Henedino Marçal.		José Pinto de Mendonça.
Humberto Chaves.		José Antonio Murtinho Sobrinho.
Hermogenes Nogueira de Oliveira.		José Araujo Coutinho Junior.
Homero Brsailiense Soares de Pinho.		José Vianna Marques.
Heraclito Andrade Vaz de Oliveira.		José Barbosa de Assis Martins.
Horacio Baptista de Moura.		José de Rezende Enout.
Helio Teixeira Travassos.		José Cavalcante de Barros Accioly.
Hildegardo Lopes da Cunha.		José Balthazar Ferreira Facó.
Haroldo Teixeira Valladão.		José Fortuna.
Hugo Napoleão do Rego.		José Carlos Moscoso Bandeira.
Homero de Miranda Barbosa.		José Saraiva de Andrade Junior.
Henrique Paulo de Frontin.		José Candido de Oliveira.
Henrique Augusto de Lima e Cirne.		José Werneck da Silva.
Henrique Carlos Meyer.		José Geraldo Bezerra de Menezes.
Heitor Bariellos Collot.		José de Barros Wanderley.
Henrique Guimarães Lagden.		José de Sá Osorio.
Heronides Penna.		José Xavier Carvalho de Mendonça.
Heitor da Silveira Carneiro.		José Basilio da Gama.
Hugo Corrêa da Silva.		José Burle de Figueiredo.
Hemeterio Fernandes Queiroz.		José Espiridião de Carvalho.
Hamilton Bittencourt Leal.		José Gomes Coimbra Junior.
Hygino Severino dos Santos.		José Maria Tourinho.
Helio Nunes Dias.		José Pires Brandão.
Haeckel de Lemos.		José Rebello de Pinho Ferreira Junior.
Herotides da Silva Lima.		José Freire Telles.
Henrique das Chagas Viegas.		José Francisco de Melk.
Henrique Maggioli.		José Philadelpho de Barros e Azevedo.
Hahnemann Guimarães.		José Lopes Pereira de Carvalho.
Henrique Borges Monteiro Filho.		José Flexa Pinto Ribeiro.
Heraclito Ferreira de Queiroz.		José Joaquim Seabra Filho.
Humberto Guerreiro de Castro.		José Ornellas de Souza.
Heitor Gurgel do Amaral Valente.		José Maria Metello Junior.
Heitor José Pereira Guimarães.		José Guilherme Junior.
Humberto Vicente Vianna.		José Guilherme de Moura.
Herbert de Aguiar Romero.		José Pinto Peixoto da Cunha.
Homero Monteiro de Carvalho.		José Gonçalves Ferreira Costa.
Hisbello Florentino Corrêa de Mello.		José Tavares de Lacerda.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.		José Damasceno Pinto de Mendonça.
Homero Mattos de Magalhães.		José de Souza Gomes.
Heitor Bergerth Teixeira.		José Thedim de Siqueira.
Helvecio Xavier Lopes.		José de Almeida Maia Rubirão.
Honorio Hermetio Carneiro da Cunha.		José Bento de Freitas Mello.
Heribaldo Brandão Pereira Barreto.		José Affonso Valente de Lima.
Heraclito Rodrigues.		José Prudente Siqueira.
		José Sarda.
		José Moutinho Amade.
		José Ribeiro Junior.
		José Bento Corrêa.
		José Rodrigues Barbosa Filho.
		José Vieira do Amaral.
		José de Gusmão Lima.
		José Carlos de Monternir.
		José Alexandre Alvares Velloso Castro.
		José Sylvestre Machado Junior.
		José Candido da Costa Senna.
		José Menezes da Costa.
		José Travassos dos Santos.
		José Maria da Silva Rosa Junior.
		José de Oliveira Brandão Filho.
		José Monteiro Ribeiro Junqueira.
		José Bento de Freitas Mello.
		José Affonso Valente de Lima.
		José Prudente Siqueira.
		José Sarda.
		José Medina de Mendonça.
		José Alves Palma.
		José Ribeiro Guimarães.
		José Pires de Carvalho.
		José Moacyr Lamarca.
		José de Castilho Sobrinho.
		José Maria Mac Dowell da Costa.
		José Coelho da Costa.
		José Nunes Ramos.
		José de Carvalho Martins.
		José Caetano de Alvarenga Fonseca.
		José Antonio de Almeida Amazonas.
		José Evaldo Fontes Peixoto.

José Antonio de Almeida Pernambuco.
 José Hygino Duarte Pereira Filho.
 José da Cunha e Mello.
 José Alves de Carvalho.
 José Archimínio de Souza.
 José Xavier Bastos.
 José Bantista Lengruber.
 José Julio de Saboia Lima.
 José de Almeida Lopes de Souza.
 José Candido Andrade Muricy.
 José Leite de Figueira de Almeida.
 José da Motta de Azevedo Corrêa Junior.
 José Michel Monassa.
 José de Almeida Albuquerque.
 José Alves de Azevedo Junior.
 José Donadio Blois Junior.
 José Pedro de Abreu e Lima.
 José Monteiro Soares Filho.
 José Augusto Tavares de Lyra.
 José de Freitas Henrique.
 José Victorino de Magalhães.
 José Mendes de Oliveira Castro.
 José Simões de Souza.
 José Bernardo de Martins Castilho.
 José Joaquim do Nascimento.
 José Figueira de Almeida.
 José Otílio da Gama.
 José Alves da Cunha.
 José Gaspar da Rocha Lisboa.
 José Galhanone de Oliveira.
 José Antonio Barbosa Teixeira da Silva.
 José Isidoro de Sá Pereira.
 José Gomes de Faria.
 José Affonso Luzzi.
 José de Oliveira Filho.
 José de Alencar Ramos Piedade.
 José Maria de Figueiredo Nogueira.
 José Candido Pimentel Duarte.
 José Belisario de Lemos Cordeiro.
 José Affonso Mendonça de Azevedo.
 José de Paiva Azevedo.
 José Martins Meira Junior.
 José Guilherme Eiras.
 José Bernardo de Freitas Bastos.
 José de Avellar Fernandes.
 José Maria Mac-Dowell.
 José Rodrigues Simões.
 José Joaquim Gonçalves Barreto.
 José França Junior.
 José dos Santos Camara Lima.
 José de Almeida Marques.
 José Bartholdo da Silva.
 José Paes de Andrade.
 José Augusto Coelho da Rocha Junior.
 José Carlos Coelho da Rocha.
 José Pereira de Queiroz.
 José de Aguiar Garcez.
 José d'Andréa.
 José Pitta de Castro.
 José Rodrigues de Carvalho.
 José da Matta Jardim.
 José Pereira Lyra.
 José Medici.
 José Aristides de Moraes.
 José Benedicto de Oliveira.
 José Moreira da Silva Santos.
 José Mariano Nunes Coelho.
 José Pinto Santiago.
 José de Araujo Monteiro.
 José Fonseca de Medeiros.
 José Leal de Mascarenhas.
 José Custodio Soares.
 José Gomes de Mattos.
 José Luiz de Araujo.
 José Arthur Murinelly de Telfer.
 José Teixeira de Oliveira.
 José Thomaz Nabuco de Araujo.
 José Ferreira Coelho.
 José Pinto da Silva Guimarães.
 José Maria Paz Lobo da Camara Leal.
 José Brasil Paulista Piedade.
 José Gobat Ferreira do Nascimento.
 José Carvalho de Toledo.
 José Vieira Talabiga.

José Neder.
 José Corrêa de Oliveira.
 José Augusto da Silva.
 José Baptista dos Santos Junior.
 José Duarte Gonçalves da Rocha.
 José Roberto Leite Penteado Filho.
 José de Freitas.
 José Edwin Murray.
 José Caetano da Costa e Silva.
 José da Fonseca Pinto.
 José Americo Pinto da Silva.
 José Julio de Freitas Coutinho.
 José Pedro de Carvalho.
 José Pinheiro de Andrade.
 José Julio Soares.
 José Peixoto de Souza.
 José Maria de Lamare Garcia.
 José Valle de Almeida.
 José Candido Brügger Villela.
 José Attico Leite.
 José Euzebio de Carvalho Oliveira Filho.
 José Fernando de Carvalho Seabra.
 José Augusto de Paiva Meira.
 José Alves Ribeiro de Carvalho.
 José Barreto Filho.
 José Maria Leoni.
 José Coelho Junior.
 José Vivaldi Ribeiro.
 José Joaquim Lucas.
 José Luciano Jacques de Moraes.
 José Portinho de Sá Freire.
 João de Moraes Martins Filho.
 João Baltrão de Andrade Lima.
 João Martins de Carvalho Mourão.
 João de Carvalho Soares Brandão.
 João Frederico de Almeida.
 João Valentim Villela de Gusmão.
 João Baptista Augusto Marques.
 João Severiano da Fonseca Hermes.
 João da Silva Rego Mello Filho.
 João Vieira de Araujo.
 João Francisco de Arruda Falcão Junior.
 João Baptista Queima do Monte.
 João Machado da Silva.
 João Virgolino de Alencar.
 João Cruz Saldanha.
 João Antonio de Góes Vasconcellos.
 João Hossanah de Oliveira.
 João Paulo da Rocha.
 João Baptista Borges Machado.
 João Victorio Pareto Junior.
 João Maynard.
 João Leite de Paula e Silva.
 João Paulino de Siqueira Campos.
 João O. Baptista de Vasconcellos Chaves.
 João Coelho Gonçalves Lisboa.
 João Paulo Barbosa Lima.
 João Guacyaba Gomes.
 João Thomaz da Costa.
 João Naves de Souza.
 João de Souza Vianna.
 João Gomes Vieira de Mello.
 João Rodrigues do Lago.
 João Brasílio Ferreira da Silva.
 João Chrysostomo da Rocha Cabral.
 João Pedro dos Santos.
 João Nogueira Borges Filho.
 João Brasil Silvado Junior.
 João Antonio Teixeira Bastos.
 João Antonio dos Santos.
 João Saraiva de Andrade.
 João Baptista Marques Braga.
 João de Sá Cavalcante de Albuquerque.
 João Pinheiro de Miranda Franca.
 João da Silveira Serpa.
 João Paes Barreto.
 João Isidro da Silva Vianna.
 João Alves Affonso Junior.
 João de Deus Pires Leal.
 João Pedreira do Monte Pargy.
 João José de Moraes.
 João de Avellar.
 João de Souza.
 João Maria Rangel.
 João Soares Antonio.

João Lucio de Bittencourt Filho.
 João Carlos Jacques Mallet.
 João Ambrosio do Nascimento.
 João de Rezende Tostes.
 João Huniade de Mello Franco.
 João Paulo Corrêa de Oliveira.
 João José Vieira Junior.
 João Pessoa Cavalcante de Albuquerque.
 João de Deus Faustino da Silva.
 João Berquó Fernandes Coelho.
 João de Aquino.
 João Gogirano.
 João Carlos Muniz.
 João da Silva Santos.
 João Lopes da Costa Moreira.
 João Vicente Bulcão Vianna.
 João de Sá e Albuquerque.
 João Evangelista Peixoto Fortuna.
 João Carlos Sperb.
 João Rodrigues Pinheiro.
 João Evangelista Tavares.
 João Antonio de Araujo Freitas Henrique Netto.
 João Francisco da Motta.
 João Baptista Ferreira Pedreira.
 João de Menezes Freitas.
 João Caetano da Costa.
 João Gaspar Corrêa Meyer.
 João de Aquino de Ribeiro.
 João Ignacio da Fonseca.
 João da Costa Ribeiro.
 João d'Avila Mello.
 João Maria de Valle Carvalho.
 João Bayer Filho.
 João Barbosa Ribeiro.
 João Gomes de Abreu.
 João de Rezende Meira.
 João Lourenço da Costa.
 João Gonçalves Machado Netto.
 João Deodoro Motta.
 João Rufino Furtado de Mendonça.
 João Elycio de Castro Fonseca.
 João Evangelista Ribeiro de Andrade.
 João de Mesquita Barros.
 João Marcilio.
 João Marcilio.
 João Edmundo de Oliveira Gondim.
 João Gonçalves de Ponte.
 João Lobo.
 João Caetano Alves.
 João Mangabeira.
 João de Deus Cardoso de Mello.
 João Martins Teixeira Junior.
 João Antonio de Oliveira.
 João de Deus Vianna.
 João Martinho da Cruz Camarão.
 João Torres da Silva.
 João Bonifacio de Carvalho.
 João Camosa.
 João Severiano Carneiro da Cunha.
 João Pereira Cardoso Thompson.
 João de Mendonça Sobrinho.
 João Franklin de Alencar Araujo.
 João Bastos Mello.
 João Afro das Chagas.
 João Alves Pedreira Ferreira.
 João Luiz do Rego.
 João Baptista Randolpho Paiva Junior.
 João Marques dos Reis.
 João Carlos de Arruda Botelho.
 João de Lima Freire.
 João Mendes de Almeida Netto.
 João Hygino de Miranda Amaral.
 João Augusto de Figueiredo Rocha.
 João Bernardino Alves.
 João Stockler Coimbra.
 João Marinonio Carneiro Junior.
 João Honorato de Oliveira.
 João Lourenço Ferreira.
 João Borges Sampaio.
 João Francisco Lopes.
 João Olympio Nacarado.
 João Soares Amorim da Cruz.
 João Fonseca Lima.
 João Maria de Miranda Manso.
 João Alfredo Ravasco Andrade.

- João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.
 João Baptista de Azevedo.
 João Fina Sobrinho.
 João Diogo Malcher da Cunha.
 João Pedreira Filho.
 João de Oliveira.
 João Antonio Pires Ferreira
 João Dias de Paiva.
 João Leopoldino de Azevedo
 João Rubem de Carvalho.
 João Alves da Rocha Loures.
 João Domingues de Oliveira.
 João Aurelio de Souza Lemos.
 João Florentino Meira de Castro.
 João Serzedello.
 João Antonio de Oliveira Guimarães.
 João Francisco de Almeida Brandão Junior.
 João Evangelista Domingues de Souza.
 João Bergamini.
 João Carneiro da Fonte.
 João Santa Cruz Oliveira.
 João Gabriel Costa.
 João de Oliveira Pereira Junior
 João Ribeiro Junior.
 João Coelho Branco.
 João Romeiro Netto.
 João de Almeida Rodrigue.
 João Pequeno de Azevedo.
 João Baptista de Mello.
 João Baptista Gonçalves.
 João Bizarro Gabino de Coelho Lisboa.
 João de Lourenço.
 João Carneiro de Almeida Maia.
 João Ferreira da Silva.
 João Mario Rangel.
 João Baptista Soares Mentaury.
 João Climaco da Silva.
 João Vicente de Figueiredo Campos.
 João Soares de Sá.
 João Joaquim da Silva Junior.
 João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar.
 Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
 Joaquim do Amaral Castellões Junior.
 Joaquim Tavares Guerra.
 Joaquim de Lima Pires Ferreira
 Joaquim Olympio Leite.
 Joaquim Luiz Osorio.
 Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
 Joaquim Antonio Farinha.
 Joaquim de Moraes Jardim.
 Joaquim Henrique Mafra de Lact.
 Joaquim Raphael da Silva.
 Joaquim Mariano Alvares de Azevedo Castro.
 Joaquim Pereira Vianna.
 Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira.
 Joaquim Luiz Pereira da Silva.
 Joaquim Nunes Tassara.
 Joaquim Pedro Salgado Filho.
 Joaquim Canuto de Figueiredo Junior.
 Joaquim Gonçalves Ledo.
 Joaquim da Costa Cunha Lima.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho.
 Joaquim Mendes da Rocha.
 Joaquim Marques Cardoso.
 Joaquim Ignácio de Almeida Amazonas.
 Joaquim José Bernardes Sobrinho.
 Joaquim da Silva Azevedo.
 Joaquim Candido de Mello Carvalho
 Joaquim Menezes de Oliva.
 Joaquim Sá de Miranda e Horta.
 Joaquim Botelho Martins.
 Joaquim Pereira da Costa.
 Joaquim Jacintha de Mendonça Filho.
 Joaquim Carlos Barroso.
 Joaquim Eugenio Peixoto.
 Joaquim Baptista de Mello.
 Joaquim Ferreira Velloso.
 Joaquim Alberto Cardoso da Mello.
 Joaquim Guarani de Sant'Anna.
 Joaquim José Fernandes Couro.
 Joaquim Mandim Filho.
 Joaquim de Souza Leão Filho.
 Joaquim Carlos Moreira.
 Joaquim Baptista de Mello Filho.
 Joaquim Nogueira de Almeida Pezoso.
 Joaquim Pereira da Cunha.
 Joaquim Correa Teixeira.
 Joaquim Luiz de Azevedo Costa.
 Joaquim Teixeira Leitão Junior.
 Joaquim Teixeira Leitão Junior.
 Joaquim Penna.
 Joaquim Leonel de Rezende Alvim
 Joaquim José Serpa de Carvalho.
 Joaquim Diogenes.
 Joaquim Leitão de Assumpção.
 Joaquim Borges Vanhadoo Filho.
 Joaquim Gouart de Andrade.
 Joaquim Rodrigues Neves.
 Joaquim Sigmaringa da Costa.
 Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
 Joaquim Dias de Paiva.
 Joaquim Albano.
 Joaquim Celso Moreira Spinola.
 Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
 Julio Adolpho da Fontoura Guedes.
 Julio Henrique Vianna.
 Justo Rangel Mendes de Moraes.
 Julião Ribeiro de Castro.
 Jayme Pizarro Gabizo.
 Jayme Freire de Andrade.
 Julio Santos Filho.
 Jayme Porto Carreiro.
 Justo Antonio de Oliveira.
 Jorge Emilio Dyott Fonteneille.
 Julio Mario Salusse.
 Jonathas Fernandes.
 Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
 Jayme F. Darcy.
 Josino de Araujo Medeiros.
 Juvenal Meirelles de Mesquita.
 Julião Rangel Macedo Soares.
 Jair Cunha.
 Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Jeronymo de Souza Monteiro.
 Jayme Soares de Souza Castro.
 Januario d'Assumpção Osorio.
 Jeronymo José de Carvalho.
 Jayme Marques de Oliveira
 Jayme Santos Halfeld.
 Jayme da Cruz Guimarães.
 Josino Alcantara de Araujo.
 Jorge Carone.
 Jacyntho Fernandes Barbosa.
 Julio Lemos Macedo.
 Jorge Claudino de Oliveira Cruz.
 Jacintho Teixeira Pinto.
 Julio Eloy Avila Pessôa.
 Jayme Lessa.
 Jayme dos Santos Figueiredo
 Juvenal Moreira Maia.
 Jarbas Pires de Salles Marques.
 Jardelino Gonçalves de Senna.
 Julio Barbosa de Mattos Corrêa.
 Julio de Souza Araujo.
 Julio Ribeiro Gorgulho.
 Jacintho Alves da Silva.
 Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
 Jardim Ricardo Sampietro.
 Jalinete Alves de Moura.
 Jorge Severiano de Ribeiro
 Jadhel Vieira.
 Julio de Oliveira Sobrinho.
 Jayme da Costa Rosa.
 Jacintho Alves Pego.
 Jorge Latour.
 Jayr José Baptista
 Julio de Sampaio Doria.
 Jugurtha Pereira Artiga.
 Jorge de Mello Affonso.
 Jayme de Albuquerque Alves
 Jovelina Moraes de Camargo.
 Jonathas Tancredo Porto.
 Justino Ferreira Carneiro.
 Jorge Canaan.
 Juvenal de Azevedo.
 Juvenal Joaquim Fernandes.
 Jorge Costa.
 Joviano Alves Cardoso.
 Jacintho Santoro.
 José Luiz de Martins Collaço.
 Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
 Justo Antonio de Oliveira.
 Juvencio Mariz de Souza.
 Jaime Severiano Ribeiro.
 Julio Conceição Neves.
 Jayme Ferreira Landim.
 Janserico de Assis.
 Joubert Evangelista da Silva.
 Juvencio Mariz de Lyra.
 Jayme Severiano Ribeiro.
 Julio Conceição Neves.
 Jayme Ferreira Landim.
 Jayme Cardoso.
 Jayme de Souza Praça
 Julio Vieira Zamith.
 Julio Cesar da Fonseca.
 Jorge Leão Ludolf.
 Juvenal Maciel Monteiro.
 Jorge Carneiro dos Santos.
 Josino Adalberto Lopes Coelho.
 Jairo de Araujo Góes.
 Jayme Moreira Pacheco.
 Jorge Emilio de Souza Freitas
 Jeronymo Villela.
 John Kirekhofer Cabral
 Julieta Serpa.
 Jacy Ribeiro Junqueira.
 Jayme Soares Chaubet.
 Jacques Dias Maciel.
 Jorge Americano.
 Jeremias Nobrega.
 Jayme Pinheiro de Andrade.
 Juvenato Esteves Ottoni Horta
 Juvenal Francisco Parada
 Joel de Andrade Servio.
 Jeronymo Pacheco Pereira.
- L
- Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Filho.
 Lysippo Antonio do Amaral Garcia
 Luiz Felipe de Souza Leão Junior.
 Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Luiz Torres de Oliveira.
 Leonidas Furtado de Mendonça.
 Leonardo Olavo da Silva Castro.
 Luiz Antonio Domingos da Silva.
 Luiz de Souza Dias.
 Luiz Pio Duarte Silva.
 Ludgero Antonio Coelho.
 Luiz Gastão de Escagnole Doria
 Luiz José Pereira Simões
 Luiz Cirne Lima.
 Lucrecio Dantas Avelino.
 Luiz Christino de Castro.
 Lycurgo Cruz.
 Luiz Lamenha de Mello Tamborim.
 Leonel de Drummond Alves.
 Laudelino de Oliveira Freire.
 Leonel Loretti da Silva Lima.
 Luiz de Moraes Jardim.
 Luiz Alves Leite de Oliveira Belto.
 Luiz Arthur Lopes.
 Lucilio Antonio da Cunha Bueno
 Luiz Benedicto Ottoni.
 Luiz de Villemor Amaral Franca.
 Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.
 Luiz Fortunato de Menezes
 Luiz Corte-Real de Assumpção
 Leoncio Brasil Silveira.
 Luiz da Silva Paiva.
 Luiz Novaes.
 Luiz Ribeiro.
 Leopoldo da Camara Lima.
 Laurentino Gonçalves de Senna
 Luiz da Cunha Neyes.
 Luiz Paulino Pereira Pinto
 Luiz de Araujo Franco.
 Indolpho de Almeida Campos.
 Luiz de Mesquita Barros.
 Luiz José Pereira de Simões Filho.
 Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.

Luiz Gonzaga Jayme.
 Luiz Augusto de Otero.
 Luiz Lopes Domingues.
 Leopoldo Coelho de Gouvêa.
 Luiz de Moraes Corrêa.
 Luiz Antonio Vieira da Silva.
 Luciano Pereira da Silva.
 Landulpho Martins Vieira.
 Luiz Eugenio de Moraes Costa.
 Luiz Moreira de Souza Filho.
 Luiz Soares Horta Barbosa.
 Luiz de Souza Vaz.
 Ludegro Feital.
 Laurentino Antonio Moreira de Azevedo.
 Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.
 Luiz Americo de Freitas.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Luiz Gallotti.
 Lucidio da Costa Lobo Filho.
 Lucas Ferreira de Salles.
 Lourival Oberlaender.
 Lourenço de Freitas Camargo.
 Luiz de Paula e Silva.
 Leovegildo Leal da Paixão.
 Luiz Antonio Moitinho Doria.
 Lincoln Augusto Rolim Pinheiro.
 Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
 Lauro de Andrade Muller.
 Lieingo Hamilton.
 Luiz Martins da Rocha.
 Lauro Salles da Silva.
 Lincoln Prates.
 Luiz de Sampaio Freire.
 Laveisier Escobar Bueno.
 Luiz Gonzaga Samico.
 Leocadio Alves da Silva.
 Luiz Wetterle Negrini.
 Lauro Vasconcellos.
 Luiz Adolpho Thier Velloso.
 Luiz Christovão Ziere de Oliveira.
 Luiz Loureiro Junior.
 Levino Rabello do Amaral.
 Luiz Basilio Leivas Massol.
 Leopoldo Muylaert Junior.
 Leonardo Antonio Lobato.
 Luiz Antonio da Costa Carvalho.
 Luiz Antonio Cunha Junior.
 Leopoldo de Bulhões Filho.
 Luiz de Andrade Leal.
 Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
 Luiz Nunes Ferreira Filho (Dr.).
 Luiz Cardoso Martins.
 Luiz Eugenio Leal.
 Luiz Alves dos Santos.
 Luiz José Pereira.
 Leonel Rosa Filho.
 Luiz Maria Corrêa Cavalcante (conego).
 Lourenço Moreira Lima.
 Luiz da Cunha Vieira.
 Leandro de Araujo Sampaio.
 Luiz Machado Castro.
 Luiz de Andrade e Silva.
 Luiz Fernandes do Couto.
 Lauro Maciel de Sá.
 Leoncio Ribas Marinho.
 Luiz Cavalcanti Filho.
 Lucio Veiga Junior.
 Liberalino de Oliveira.
 Luiz Felipe de Souza Leão Filho.
 Luiz Augusto Bluke de Alencastro.
 Lino Neiva de Sá Pereira.
 Lafayette Rodrigues dos Santos.
 Luciano Amaral.
 Léo de Alencar.
 Leonidas Antero de Mattos.
 Lindolpho Cesar Nunes Monteiro.
 José Luiz de Araujo.
 Luiz Hontan de Ypassaguirre.
 Lourenço Méga.
 Luiz Moraes de Niemeyer.
 Lutgardos Poggi de Figueiredo.
 Lirio Barreto Xavier.
 Lincoln Massena.
 Lino Everton Martins.

Linneu Chagas de Almeida Moitinho.
 Lauro de Almeida Moutinho.
 Leão Caçador.
 Leonel José Soares.
 Léo Seligmann.
 Luiz Campos Tourinho.
 Luiz Castos de Oliveira.
 Luiz Xavier Pereira Lima.
 Leonardo Smith de Lima.
 Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
 Linneu de Albuquerque Mello.
 Licidio Ribeiro Torres.
 Luiz Maria de Alvarenga Vianna.
 Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
 Luiz Nogueira Bezerra.
 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.
 Luiz Miguel Pinand.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Luiz Gallotti.
 Lucidio da Costa Lobo Filho.
 Leopoldo Tavares da Cunha Mello.
 Estacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 Letacio de Medeiros Jansen Ferreira.
 Luiz Gonzaga dos Reis.
 Loureiro de Mattos Borges.
 Luiz Carlos Prati de Aguiar.
 Lauro Virgilio de Carvalho.
 Luiz Frederico Carpenter.
 Leopoldo Teixeira Leite.
 Levy Fernandes Carneiro.
 Luiz Dias Rollemberg.
 Leopoldino de Oliveira.
 Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
 Luiz Gastão Guaraná.
 Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
 Luiz do Prado Ribeiro.
 Luiz Nogueira de Paula.
 Luiz Mario de Sá Freire Netto.
 Lybio Vieira de Rezende.

M

Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
 Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
 Manoel de Nascimento Machado Portella.
 Manoel Telles de Queiroz.
 Manoel Gonçalves Lima.
 Manoel João de Segadas Vianna Junior.
 Manoel Claudino de Mello e Silva.
 Manoel Pereira de Albuquerque.
 Manoel Porphirio de Oliveira Santos.
 Manoel Cordeiro Guaraná.
 Manoel Coelho Rodrigues.
 Manoel Eugenio Pereira Lobo.
 Manoel Eugenio Pereira Maia.
 Manoel de Alencar Guimarães.
 Manoel Clémentino do Monte.
 Manoel Barreto Dantas Filho.
 Manoel Alves da Silva Freire.
 Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
 Manoel da Costa Ribeiro.
 Manoel Henrique da Fonseca Portella.
 Manoel Jesus Raposo.
 Manoel Fernandes Beiriz.
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça Junior.
 Manoel Dias Prates dos Santos.
 Manoel Valerio Gomes da Silva.
 Manoel Augusto de Carvalho.
 Manoel Annibal Menezes de Figueiredo.
 Manoel Eloy dos Santos Andrade.
 Manoel Martins da Costa Cruz.
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Manoel de Freitas Paranhos.
 Manoel Alves de Barros Junior.
 Manoel Catulino Diera.
 Manoel Pereira Ferreira.
 Manoel Cavalcante de Arruda Camara.
 Manoel Casado de Almeida Nobre.
 Manoel Luiz Machado Junior.
 Manoel Caldeira de Alvarenga.

Manoel de Miranda Lobato.
 Manoel Miranda Simões.
 Manoel Teixeira Pires Villela.
 Manoel Justo Fabiano.
 Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello.
 Manoel Monteiro Jardim.
 Manoel Antonio Gonçalves.
 Manoel Maria de Paula Ramos.
 Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.
 Manoel da Silva Maia.
 Manoel Moreira da Fonseca.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Pinto dos Santos.
 Manoel Andrade Mello Sobrinho.
 Manoel Zuany Delphim Pereira.
 Manoel Paulo Tenes de Mattos Filho.
 Manoel Valente.
 Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
 Manoel Luiz Machado Sobrinho.
 Manoel dos Reis Filho.
 Manoel Maria Muniz Freire.
 Manoel Alves Caldeira Netto.
 Manoel Belém de Figueiredo.
 Manoel Joaquim Albuquerque.
 Manoel Bernardino.
 Manoel Santino de Castro Lobo.
 Manoel Itagiba Porto.
 Manoel de Góes.
 Manoel Pinheiro da Fonseca.
 Manoel Christiano Bello.
 Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque.
 Manoel de Freitas Cesar Garcez.
 Manoel Joaquim de Mendonça Martins.
 Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.
 Manoel Pereira de Cordis.
 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Miguel Felício Carlos da Silva.
 Miguel Vicente Calmon Vianna.
 Miguel Lucindo de Albuquerque Mello Filho.
 Myrthes Gomes de Campos.
 Melcialdes Augusto de Azevedo Pedro.
 Mario Bevilacqua.
 Miguel Buráque Pinto Guimarães.
 Marcilio Ferreira de Lacerda.
 Mario Gitahy de Alencastro.
 Mauricio Graccho Cardoso.
 Mauricio Jacobsen.
 Mariano Augusto de Maia Cerqueira.
 Mario Lamberty Lacerda.
 Mario Augusto Cardoso de Castro.
 Mario de Paula Fonseca.
 Mario Hue.
 Mario Newton de Figueiredo.
 Mario de Castro.
 Mario Coelho de Magalhães.
 Mario dos Passos Machado Monteiro.
 Mario da Silva Araujo.
 Martinho Garcez Caldas Barreto.
 Milton Arruda.
 Mario de Carvalho Freire Gamero.
 Modesto Perestrello de Carvalho.
 Mario Marques da Silva Garcez Filho.
 Marcos Clemente de Souza Dantas.
 Miguel de Oliveira Monteiro.
 Marcos Emilio da Silva Maia.
 Mario Moreira da Silva.
 Mathias Casemiro Costa.
 Moysés de Almeida Albuquerque.
 Miguel Jerson Tavares.
 Mauro Pontes.
 Mario Madeira dos Santos.
 Milliards José Gonçalves.
 Mauricio Silva.
 Mario Bulcão Ramos.
 Mariano Augusto de Medeiros.
 Mario Pinto de Siqueira.
 Mario Bolivar Peixoto de Sá Freitas.
 Mario de Andrade Carqueija.
 Miguel Rosa Junior.
 Mario Guimarães Bernardes Pinheiro.
 Mario José Baptista.
 Mario Alves da Fonseca.
 Mem de Vasconcellos Reis.
 Mario Paranhos Fontenelle.
 Miguel de Souza Leão.
 Mario Bulhões Pedreira.

- Murillo Freire Fontainha.
 Mario Barreto Cardoso de Mello.
 Mario da Rocha Paranhos.
 Mario de Freitas Oberlaender.
 Modesto Francisco da Costa.
 Milton Barcellos.
 Marcel Teixeira da Silva Telles.
 Maurillo da Costa Coimbra.
 Marcio Valerio Tavares.
 Mario Ferreira de Abreu.
 Mario Corrêa Sarandy.
 Mario Mello.
 Miguel Leite Rodrigues.
 Miguel Paes do Amaral Pimenta.
 Modesto Donatini Dias da Cruz.
 Mario Neves.
 Moacyr Gomes Velloso.
 Mariano Léo.
 Mario Accioly de Almeida.
 Mario Fernandes Figueira.
 Mario Francisco Fernandes.
 Murillo Thiers Pereira Silva.
 Mathias Pereira Fortes.
 Mario de Aquino.
 Moacyr Alves do Valle.
 Miguel Salazar Mendes de Moraes.
 Mario da Camara Brasil.
 Mucio Seevola Cordeiro.
 Mariano Augusto de Figueiredo.
 Moysés de Queiroz Lopes.
 Mario de Albuquerque Florence.
 Mario Alves Nogueira.
 Mario Guimarães de Araujo Jorge.
 Maximiano José Gomes de Paiva.
 Moacyr de Andrade Carqueja.
 Mario Ribeiro Pereira.
 Mario de Ortiz Poppe.
 Maximiano Coimbra da Luz.
 Mario de Oliveira Brandão.
 Murillo da Costa Souza Soares.
 Mario de Vasconcellos Calmon.
 Mauricio Paiva de Lacerda.
 Miguel Timponi.
 Mario Diogo da Silva.
 Mauricio Mallet Bicalho.
 Manoel Mario Muniz Freire.
 Miguel Maria Serpa Lopes.
 Manoel Santino de Castro Lobo.
 Manoel Itagiba Porto.
 Mario de Moraes Paiva.
 Melchisodeck de Figueiredo Monte.
 Masio Vicente Vianna.
 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
 Mario José da Costa.
 Maxencio da Veiga Leitão.
 Mario Rego Santos.
 Mario Guedes Neylor.
 Mario Zeferino Barroso.
 Miguel Cayalcante de Freitas.
 Mario Rodrigues de Vasconcellos.
 Mario Affonso Monteiro Pessôa.
 Mario Magalhães Porto.
 Mario Tarquinio de Souza.
 Milton da Cunha Mello.
 Moacyr Nazareth.
 Mucio de Campos Continentino.
 Mario da Fonseca Saraiva.
 Mario do Nascimento Barbosa.
 Mario Pereira de Lucena.
 Manlio Corrêa Giudice.
 Mario Penna da Rocha.
 Milton Fortuna Mendes.
 Miguel Antonio dos Santos Coimbra Junior.
 Mileiades Mario de Sá Freire.
 Mauricio Cunha.
 Mucio Seevola Cordeiro.
 Mariano Augusto de Figueiredo.
 Moysés de Queiroz Lopes.
 Mario de Albuquerque Florence.
 Maria Alexandrina Ferreira Chaves.
 N
 Nuno Eutalio dos Reis Sobrinho.
 Nelson Jorge Rangel.
 Nestor Meira.
- Nominato Luiz do Couto e Silva.
 Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite.
 Noredino Camara Alves da Silva.
 Nelson Gonçalves Coutinho.
 Nelson de Almeida.
 Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Norival Soares de Freitas.
 Nicanor Queiroz do Nascimento.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Nelson de Oliveira e Silva.
 Nestor Gomes.
 Ney de Almeida Fortuna.
 Nelson da Veiga.
 Nisio Baptista de Oliveira.
 Nelson de Andrade Coutinho.
 Nicanor Nunes de Souza.
 Nelson de Almeida Cardoso.
 Nelson da Silva Campos.
 Nilo Antunes de Figueiredo.
 Nilo Martins.
 Norberto Lucio Bittencourt.
 Nicoláo Lambi.
 Numa Pereira do Valle.
 Nmericano Correia de Mello.
 Nicoláo Augusta Rodrigues.
 Narciso Lara de Araujo.
 Newton da Silva Lima.
 Nicanor Toledo de Mello.
 Nelson Coelho de Senna.
 Nestor Massena.
 Nilo de Freitas Bruzzi.
 Nelson Martins Monteiro da França.
 Nelson Nunes de Souza Guimarães.
 Nestor de Carvalho Pacheco.
 Noel de Almeida Baptista.
 Newton Noronha.
 Nelson de Magalhães Feitosa.
 Ney de Queiroz Fortuna.
 Natercia da Cunha Silveira.
 Nilson Feydit.
 Napoleão Carlos Mourão.
 Norival de Lima Ferreira.
 Nestor Ascoli.
- Oscar Varandy.
 Olegario Herculano da Silveira Pinto.
 Octavio Ascoli.
 Octavio Franco de Azevedo Macedo.
 Olympio Marfues da Silva.
 Octavio Kelly.
 Octavio Vinelli.
 Octavio Monteiro da Silva.
 Octavio da Fonseca Machado.
 Octacilio Alvares Pereira.
 Oscar Silva.
 Oswaldo Nobrega de Vasconcellos.
 Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
 Octavio Antonio da Costa.
 Oscar Pelemonte.
 Octavio da Silva Mafra.
 Octavio Pedemonte.
 Octavio da Costa Marques.
 Octavio Gonçalves Guimarães.
 Octaviano de Andrade Pinto.
 Oswaldo Gomes.
 Oscar Guimarães de Sant'Ann.
 Octavio de Souza Leão.
 Octavio de Almeida Magalhães.
 Optato Nohemais Eustachio Carajuro.
 Oswaldo dos Santos Jacintho.
 Oscar Francisco de Freitas.
 Olavo Sayão Continentino.
 Octavio do Nascimento Brito.
 Olympio Tito Oliveiro.
 Olympio Carvalho de Araujo e Silva.
 Octavio de Amorim Carrão.
 Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Oswaldo Cresso Pereira de Souza.
 Oswaldo Brancante Machado.
 Octavio Ferreira de Mello.
 Origenes Freire de Vasconcellos.
 Odilon da Motta de Athayde Portinho.
 Orlando Guerreiro de Castro.
 Oswaldo Marques Pinto.
 Oldemar Rodrigues de Faria.
- Octacilio d'Alcantara Ramalho.
 Oswaldo Barata Fortes.
 Olegario da Silva Bernardes.
 Orestes Franklin Xavier de Brito.
 Orlando Carlôs da Silva.
 Octavio Ribeiro do Macedo Soares.
 Octavio de Carvalho Lengruber.
 Octavio de Souza Santos Moreira.
 Octavio Alves de Castro.
 Octavio da Rocha Miranda.
 Oswaldo Przewodowsky.
 Octavio Gambetta Monteiro.
 Optaciano Alves do Valle.
 Osmany Mastrangelo.
 Orlando Gomes Caiza.
 Octacilio Corrêa Leal.
 Octavio Vieira Machado.
 Oscar Pedreira Vieira.
 Oswaldo Pereira de Mendonça.
 Onayr Lacerda Pennafort.
 Oroncio Murgel Dutra.
 Orlando de Pennafort Caldas.
 Oscar Francisco da Cunha.
 Octaviano Calmon du Pin Galvão.
 Oswaldo Luiz da Silva Pessôa.
 Octavio de Oliveira.
 Oswaldo Goulart.
 Oscar Maia de Azevedo.
 Octacilio Menezes Brasil da Silva.
 Osmar Pinto de Mendonça.
 Olyntho Nogueira.
 Olympio Monteiro.
 Oscar Silva.
 Oswaldo Nobrega de Vasconcellos.
 Orlando Ferrão Gomes Callaça.
 Oswaldo Euclydes de Souza Aranha.
 Octavio Diogo Tavares.
 Octavio Fernando da Cunha Avellar.
 Octavio Murgel de Rezende.
 Oscar Barbosa Lage Moretsohp.
 Othello de Souza Reis.
 Oswaldo da Silva Rego.
 Olavo Canavarro Pereira.
 Oscar Martins Gomes.
 Oscar Garcia de Souza.
 Octavio Steiner do Couto.
 Omar Murgel Dutra.
 Oscar Borman de Borges.
 Olympio Rodrigues Amaral.
 Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
 Octavio Saraiva de Carvalho Neiva.
 Octavio Martins Barreto.
 Octacilio José da Costa.
 Oscar Santa Maria Pereira.
 Octavio Pimentel do Monte.
 Oscar Coelho de Souza.
 Oswaldo Orlandini.
 Octavio da Silveira Salles.
 Oswaldo Murgel Rezende.
 Oscar de Sampaio Quentel.
 Oscar de Carvalho e Silva.
 Oswaldo Ribeiro.
 Oswaldo Machado.
 Orlando Schmidt Cabral.
 Otto de Andrade Gil.
 Odilon de Paula Rosa.
 Octavio Mendes da Silva Guimarães.
 Octavio Angrensa Pires.
 Olinto Pinto Coelho.
 Octavio de Campos Tourinho.
 Octavio Marcelino de Castro Marçal.
 Oliverio de Deus Vieira Filho.
 Oswaldo Faria Limoeiro.
 Otto Surens.
 Octavio de Oliveira Botelho.
 Oscar Corrêa dos Santos.
 Olympio Carr Ribeiro.
 Orlando Mello.
 Oscar de Castro Cunha.
 Oswaldo Dick.
 Orlando Leal Pimenta Bueno.
 Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.
 Oscar Saraiva.
 Octacilio Cardoso.
 Octavio Eugenio Dantas Coelho.
 Orminda Bastos (Dra.).
 Othon Pillar.
 Orlando Ferrão Gomes Callaça.

Oswaldo Euclides de Souza Aranha.
 Oswaldo Machado.
 Olegario de Almeida.
 Olavo de Simas Enéas.
 Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho.
 Oswaldo de Miranda Ferraz.
 Oscar Goulart Monteiro.
 Orestes Ferreira Tavares.
 Oscar Castilho Daltro.
 Pedro Teixeira Soares.
 Primitivo Moacyr.
 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
 Prudente de Moraes Filho.
 Pergentino da Costa Lobo.
 Pedro Delduque de Macedo.
 Pedro Vergne de Abreu.
 Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
 Pelagio Valentim do Nascimento Varella.
 Pedro de Sá.
 Paulo Domingues Vianna.
 Paulo José Pires Brandão.
 Pompeu Fernandes Maia.
 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
 Pedro de Moraes Branco.
 Pio Benedicto Ottoni.
 Pedro Martins da Rocha.
 Pedro Athayde Moscoso Junio.
 Pedro de Gusmão Jahay.
 Plinio de Freitas Travassos.
 Paulo Anizio do Prado.
 Petrarca Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
 Pedro Baptista Martins.
 Pedro Santa Rosa.
 Paulino Lengruher Monnerat.
 Pedro da Cunha Cavalcanti.
 Pedro Fonseca de Carvalho.
 Pedro Franklin de Almeida Lima.
 Pedro de Lamare São Paulo.
 Paulino José Soares de Souza Junior.
 Paulino José Soares de Souza Netto.
 Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
 Porfirio José Soares Netto.
 Paulo de Sá Vianna.
 Pedro de Leoni Ramos.
 Pedro Tavares Dias Pessôa.
 Paulo Barreiros.
 Placido de Sá Carvalho.
 Pedro Marem.
 Pedro Maria Passos.
 Pedro Cavalcanti d'Amorim Salgado.
 Pedro Americo Werneck.
 Publio Rangel de Oliveira.
 Pedro da Cunha Pedrosa.
 Paulo Fausto Torres.
 Pedro Dias de Magalhães.
 Pedro de Oliveira Braga.
 Paulo da Graça Lima.
 Pedro Hyppolito de Mello Cabu.
 Paulo Paiva de Lacerda.
 Pedro Lopes Moreira.
 Persio Goulart.
 Paulo Goulart.
 Paulo Borges Monteiro.
 Paulo Faria da Cunha.
 Paulo de Lyra Tavares.
 Pedro Ernesto de Rezende.
 Pedro dos Reis Nunes.
 Pelagio Alves Lobo.
 Paulo Maria de Lacerda.
 Paulo de Mattos Pimenta.
 Paulo Inglez de Souza.
 Pericles Machado Castro.
 Pedro de Alcantara Avella.
 Pedro da Veiga Ornellas.
 Pedro Cybrão.
 Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
 Paulo de Andrade Silva.
 Pedro Paulo Penna e Costa.
 Pio Pinto Tovelly.
 Pedro Ferreira Neves.
 Paulo de Mello Rezende.
 Paulo José da Silva Nery.

Pedro Teixeira Soares Junior.
 Pedro Calmon Moniz de Bittencourt.
 Pericles da Souza Manso.
 Pedro Augusto da Costa Vellozo Junior.
 Proto Guerra.
 Paulo Cesar de Aguiar.
 Plinio de Castro Pinheiro Guimarães.
 Pedro Nelson Jones de Almeida.
 Prudente de Moraes Netto.
 Pedro Limoeiro Junior.
 Pedro Paiva.
 Paulo Abilio de Gusmão Brito.
 Paulo Ferreira de Abreu Leonil.
 Paulo Francisco Povoá.
 Pedro Serrado Filho.
 Paulo Camara da Motta.
 Paulino Pedreira.
 Pedro Paulo de Moura.
 Platão Halfeld de Andrade ou Platão de Andrade.
 Paulo Braga de Menezes.
 R
 Romualdo de Andrade Baena.
 Roberto Jorge Haddock Lobo.
 Renato Gomes Flores.
 Rodrigo Octavio Langaard Menezes.
 Raul Paranhos Pederneiras.
 Raciro Pereira de Abreu.
 Raul Edmundo de Oliveira.
 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Raymundo Orestes de Aguiar.
 Raul Machado de Bittencourt.
 Rodolpho Roemberg Bhering.
 Raul Metello.
 Raul Fernandes.
 Raul de Souza Carvalho.
 Renato de Carvalho Tavares.
 Raul Nogueira Penido.
 Raul Chaves Camargo.
 Raymundo de Castro Pereira Rego.
 Raymundo Nonato da Costa Cruz.
 Ruy da Fonseca Saraiva.
 Rodolpho Custodio Ferreira.
 Ruy Carneiro Guimarães.
 Raul Domingues Uchôa.
 Rodagazio Moniz Freire.
 Rodolpho Fernandes de Macedo.
 Ricardo Luiz Xavier da Silva.
 Ramon Benito Alonso.
 Ranulpho Bocayuva Cunha.
 Raul Pestana de Aguiar.
 Rodrigo Vieter de Lamare São Paulo.
 Raul de Faria.
 Romelio Ferreira Teixeira Penna.
 Raul da Costa Bastos.
 Raul Bernardes.
 Rubem Braga.
 Raul de Barros Madureira.
 Raymundo Pontes de Miranda.
 Renato de Mello Alvim.
 Ricardo de Almeida Rego.
 Raul Wellisch.
 Rodrigo Octavio de Langaard Menezes Filho.
 Renato de Toledo Lopes.
 Raymundo José Guterres Valle.
 Rodolpho de Sá Earp.
 Renato Gomes de Campos.
 Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.
 Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
 Renato Sertorio Villela.
 Romero Esfollita Cavalcanti Pessôa.
 Renato da Costa e Almeida.
 Raphael Lacerda Gordilho.
 Raul Renato Cardoso de Mello.
 Raul Apocalypse.
 Rubem Vasconcellos.
 Rodolpho Maria de Argollo e Castro.
 Raul Horta de Andrade.
 Renato de Lacerda Lago.
 Raul do Canto e Mello.
 Renato do Valle.
 Randolpho Fernandes das Chagas.

Rubens Antunes Maciel.
 Roberto Fernandes Máz.
 Roberto Feijó.
 Richard Paul Mansen.
 Renato Octavio Brito de Araujo.
 Rubens Maximiano de Figueiredo.
 Renato Segadas Vianna.
 Ruy de Gouvêa Nobre.
 Raymundo Brasilino da Fonseca.
 Raymundo Thomé Bezerra.
 Raul da Costa Teixeira Coelho.
 Raymundo Moreira.
 Raul Ferreira Ribeiro.
 Raul Araripe.
 Roberto Freire Seidl.
 Raul Barreto de Albuquerque Maranhão.
 Raul dos Guimarães Bonjean.
 Raphael Aflalo.
 Roderick Villarim de Vasconcellos Galvão.
 Raymundo de Araujo Castro.
 Rubens dos Reis Teixeira.
 Rosaldo de Azevedo Rangel.
 Raul da Rocha.
 Rodolpho Portugal Milward.
 Rufino de Loy.
 Raymundo Marques de Oliveira.
 Roberto Etchbarne.
 Rodolpho Almeida.
 Raul d'Untra e Silva.
 Raul Gomes de Mattos.
 Rubens Reys de Barcellos.
 Raymundo Saladino de Gusmão.
 Renato Daniel de Deus.
 Raymundo Moreira de Souza.
 Renato Werneck de Almeida Avellar.
 Roberto Cernicchiaro.
 Raul José Patricio.
 Romualdo Primavera.
 Raymundo Mariano de Mattos.
 Ramon Duran Mucientes.
 Raul Steni de Almeida.
 Renato Fioravante Pires de Barros Bittencourt.
 Roberto Loussean Costa.
 Rubem Augusto de Mello.
 Romão Côrtes de Lacerda.
 Roberto Moreira da Costa Lima.
 Ruy Mauro Fioravante Pires Ferreira.
 Rivadavia Corrêa Meyer.
 Romualdo Felinto Carrilho de Oliveira.
 Roberto Julião de Baêre.
 Raul Alves de Souza.
 Romeu Ribeiro.
 Roberto de Lyra Tavares.
 Raul dos Guimarães Bonican.
 Roberto Pires de Sá.
 Rodolpho Rotchild Nogueira.
 Raul Zalona Barbosa Teixeira.
 Roberto de Seixas Corrêa.
 Roberto Drummond Gonçalves.
 Raul Calvet de Azevedo.
 Raul Augusto Gomes dos Reis.
 Raul da Rocha.
 Raymundo Rocha dos Santos.
 Rodrigo Mello Franco de Andrade.
 Renato Galvão Flores.
 Raymundo Rego Barros de Souza.
 Roberto Alexandre Hesketh.
 Roberto de Miranda Jordão.
 Raul Pericles Carneiro de Souza.
 S
 Sebastião Fleury Curado.
 Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
 Solidonio Attico Leite.
 Severiano de Andrade Cavalcanti.
 Sabino José dos Santos Junior.
 Silverio Ottoni de Freitas.
 Sylvio Gentio de Lima.
 Sylvio Vieira Souto.
 Sylvio da Motta Rebello.
 Sergio Teixeira de Macedo.
 Sylvio Leitão da Cunha.
 Sylvio Pellico de Abreu.
 Sylvio Martins Teixeira.

Sylvio Pizarro Gabizo.
Sylvio da Fontoura Rangel.
Sylvio Machado.
Syluham de Lima Ribeiro.
Secundino Ribeiro Junior.
Samuel Brandão.
Salvador Pinto Junior.
Salustio Lamenha Lins de Souza.
Sylvio Maia Ferreira.
Sylvio Wright Netto Machado.
Simão da Costa.
Salvador Peregrino G. de Oliveira.
Sidney Haddock Lobo.
Simeão Stylla Cardoso Junior.
Silvino de Oliveira Mattos.
Sindulpho Melibeu Lima.
Saul de Gusmão.
Silvino Canuto Abreu.
Silverio Nunes Ramos.
Samuel Alvarez Puentes.
Schinda Uchôa.
Sylvio Wallace Duncan.
Sertorio Maximiano de Castro.
Salvador Antonio Serroni.
Solidonio Leite Filho.
Sergio de Campos Cartier.
Sylvio Pinheiro dos Santos.
Sigismundo Arêa e Marinho.
Sylvio Falcão Camancho Crespo.
Sylvio de Andrade Coutinho.
Sadi Carnot de Miranda Lima.
Saly Cardoso de Gusmão.
Severo Bomfim.
Sebastião Figueiredo Leite.
Sizão Rodrigues.
Sebastião Cardoso Cerne.
Sylvio Magalhães Martins Costa.
Segismundo Gonçalves Caldas Barreto.
Satyro Pereira Ribeiro.
Siva de Aguiar Cardoso.
Sylvio Soares de Sá.
Salvador Clemente de Carvalho.
Sergio de Aquino Fonseca de Araujo.
Sylvio Costa Rodrigues.
Simplicio Coelho de Mello Rezende.
Seraphim Loureiro Sobrinho.
Sergio Darcy.
Sebastião de Paulo.
Sebastião Vianna de Souza.
Salurnino Cardoso de Castro.
Sylvio Kemero.
Sebastião Moreira de Azevedo.
Socrates Ferreira Diniz.
Schnitz da Rocha.
Salvador Tedesco Junior.

T

Tiburcio Valeriano de Carvalho.
Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
Theophilo José Antunes Braga.
Tertuliano Moreira Cesar.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
Tarquino Bráulio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Theodoro de Barros Machado da Silva.
Thomaz Pompeu Pinto Accioly.
Tarquinio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Gomes Viegas.
Taciano Antonio Bazilio.
Targino Ribeiro Filho.
Theodomiro Penna Vieira.
Tude Soares Neiva.
Trajano de Miranda Valverde.
Throtonio Chermont de Brito.
Thomaz Joaquim Tavares.
Tobias Digenes Travesa.
Themistocles Halfeld.
Tancredo Vidal.
Telino Baptista Castilho.
Trajano Dias Cardoso.
Tancredo Guanabara.
Thiers Cardoso.
Tancredo Molta de Faria Albuquerque.
Themistocles Brandão Cavalcanti.
Tude Neiva de Lima Rocha.

Theodoro Figueira de Almeida.
Tristão-Ferreira da Cunha.
Trajano Augusto de Oliveira Pinto.
Tito de Mello Carvalho.
Tertuliano Gavião Gonzaga.
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
Tancredo de Mello Carvalho.
Theodoro de Almeida Sodre.
Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Thomas Othon Leonardos.
Tamandaré Nogueira Reys.
Themistocles Marcondes Ferreira.
Thomaz Guerreiro de Castro.

U

Ulysses de Carvalho Soares Brandão.
Uldarico Medica Pereira do Lago.
Ubaldo do Amaral Filho.
Ubaldo Soares da Silva.
Ulysses Moreira Senna.
Urbano Muller Salles.
Ubaldo Muniz da Costa Moura.
Urbano de Rezende Costa.

V e W

Venancio Hemeterio Lobo Labatu.
Virgilio de Sá Pereira.
Victor Cesario Alvim.
Walfrido da Cunha e Figueiredo Junior.
Walfrido Bastos de Oliveira.
Vicente Baptista da Silva.
Valmore dos Santos Magalhães.
Victorino Domingues Alves Maia Junior.
Wolfano Paulo de Souza.
Victor Manoel de Freitas.
Waldemar Pedrosa.
Virgilio de Oliveira Castilho.
Virgilio Benevides Scabra de Mello.
Vicente Ferreira de Moraes.
Vasco Smith de Vasconcellos.
Virgilio de Araujo Benevenuto.
Vicente de Saboia Lima.
Vupiano d'Aguiar Fonseca.
Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente Ferreira Paulino.
Victorino Cresta.
Victor Erman Dias Brandão.
Virgilio Antonio de Carvalho.
Wladimir do Nascimento Mott.
Vicente João Maurano.
Virgilio Ramos da Silva.
Vicente Liberalino de Albuquerque.
Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente de Paula Galliez.
Waldemar Alves de Macedo.
Valmy Demillecamp.
Victor José de Mattos.
Wenceslau Pereira d'Escobar.
Wladimir Loureiro Bernardes.
Waldemar Eduardo Magalhães.
Victor de Freitas Marks.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Victor Vianna.
Victor de Faria Gonçalves.
Washington Tobias de Vasconcellos Pessoa.
Victor Vasconcellos Da Veiga Cabral.
Washington Bessa.
Washington Florianó Ricardo de Albuquerque.
Waldemir da Silva Moreira.
Virgilio Affonso Rodrigues.
Victor Carmo Romano.
Victor Manoel Nunes.
Victor Manoel Veiga da Camb.
Waldemar da Silva Moreira.
Vasco de Lacerda Gama.
Walter Lemos de Azevedo.
Victor Nunes.

Waldemar Pimentel Bittencourt.
Waldemar Martins Ferreira.
Waldemir Neves.
Victor Pereira.
Waldemar Abilio de Figueiredo.
Virgilio Gomes de Oliveira.
Walter Brandão.
Victor Crespo de Castro.
Wladir Faria Rocha.
Virgilio Barbosa Lima.
Vicente Carino.
Waldemir Corrêa de Sá e Benevide.
Virgilio de Barros.
Virgilio Domingues da Silva.
Victor Roussilneux.
Washington Bueno.
Washington Vaz de Mello.
Vito Pacheco Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Walter Autran.
Waldemar Loureiro.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Valentim Marques de Mattos.
Virgilio da Silva Paiva.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Washington Garcia.
Waldemiro Amadel Soares.
Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos.
Virgilio Augusto de Moraes Filho.

Z

Zeferino de Faria Filho.
Zacharias de Araujo Vasconcellos.
Zotico Antunes Baptista.
Zair de Moraes.
Zeno Silva.
Zenebhel Barreira.
Zenithilde Magno de Carvalho.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que estão preparados e deverão ser submettidos a julgamento pelo Jury, na 7ª sessão judiciária do anno, do mez de julho corrente, á rua D. Manoel ns. 29 e 31, 2º andar, Palacio da Justiça, os processos em que a Justiça é autora e são réos:

Datas das prisões — Nomes dos réos — Sanção penal

26 de março de 1928 — José Carrajola (2º julgamento) — Arts. 294 § 1º e 294 § 2º.

30 de outubro de 1928 — Luiz Barbosa — Art. 294 § 2º.

24 de novembro de 1928 — Lourenço Augusto Passos — Art. 294 § 2º.

7 de dezembro de 1928 — Alvaro Nona da Silva — Art. 294 § 2º.

11 de dezembro de 1928 — Jacob José Fernandes Guimarães (2º julgamento) — Art. 294 § 2º.

19 de dezembro de 1928 — José Duarte Macario e Andresa Maria de Souza — Arts. 294 § 2º e 303.

16 de janeiro de 1929 — Umbelino Antonio Alves da Silva — Art. 294 § 1º.

15 de fevereiro de 1929 — José Francisco de Miranda — Art. 294 § 1º.

10 de fevereiro de 1929 — Raymundo Vieira de Sá — Arts. 294 § 2º combinada com o 43.

6 de março de 1929 — Affonso da Silva Valentin — Art. 294 § 2º.

11 de março de 1929 — Heitor de Almeida Castro — Art. 294 § 2º.

29 de março de 1929 — Armando Bezerra — Art. 294 § 2º.

5 de abril de 1929 — João Antonio ou João Antonio de Moraes — Art. 294 § 2º. 26 de abril de 1929 — Augusto Paulino Alves — Art. 294 § 2º.

E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, em 4 de julho de 1929. Eu, Antonio Cicero Galvão, 1º escrivão do Jury, o escrevi. — *Edgard Costa.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Paulo Mattos numero trinta e sete, pertencente ao espolio do finado Joaquim Rodrigues Loureiro.

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que no dia dezeseis de julho proximo, ás tres horas e trinta minutos, o porteiro desse juizo trará ás portas do Forum, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel á publica praça de venda e arrematação a quem mais dór e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio de Joaquim Rodrigues Loureiro: Predio assobradado, sito á rua Paula Mattos numero trinta e sete, feito de platibanda, tendo de frente duas janellas, um mezzanino e uma porta ao lado com escada de tres degrãos de cimento. Construção de pedra e cal e tijolo, portas de cantaria coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente seis metros e oitenta centímetros e de comprimento, o corpo principal, doze metros e vinte centímetros, em seguida nada mais tem. Devide-se em duas salas, corredor, área, dous quartos e cosinha. Tem porão e socavão com dous quartos e tanque. Precisa de reparos. E' edificado em terreno todo construído que mede seis metros e oitenta centímetros na frente por tres metros e setenta centímetros de comprimento. Avaliamos esse predio em réis vinte e quatro contos de réis (24:000\$). A venda foi requerida pelo inventariante do espolio Antonio Domingues Vaz e concordancia de todos os interessados, como consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, na rua Dom Manoel, no Palacio da Justiça. A venda é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. O predio póde ser visto e examinado, diariamente, pelos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Palacio da Justiça, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario da Justiça*, por tres vezes pelo menos, e em um dos jornaes de maior circulação devendo em um delles ser publicado no dia da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Residuos em vinte quatro de junho de mil novecentos e vinte nove. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.* (Estava selhada, na fórma da lei.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 360 dias virem, ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi procedida a arrecadação dos bens do ausente Severino Vieira de Britto, que se acha em logar incerto e não sabido. E, de conformidade com a lei, cito e chamo a, no prazo acima referido, a vir a Juizo requerer o que fôr de direito. Aos 23 de março de 1929. — O escrivão, interino, *Roberto Maury.* — O juiz de direito, *Augusto Saboia da Silva Lima.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Faz saber aos que o presente edital, chamando herdeiros e interessados virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de Emmanuel Vicari, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requerer o que fôr de direito. Aos 17 de abril de 1929. — O juiz de direito, *Augusto Saboia da Silva Lima.* — O escrivão, *Roberto Maury.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 20 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Xavier das Conchas ns. 31 e 33 (Encantado), pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de vinte dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 2 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dór e maior lance offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, de quem é inventariante D. Elisa Durão Pereira. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Xavier das Conchas n. 31, no Encantado, de feito de chalet, tendo na frente, porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento e corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,80 e de largura, 2m,50. Divide-se em 2 salas, 2 quartos, forrados e assoalhados, co-

zinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno com gradil de ferro e murado dos lados e fundos e mede de largura, na frente, 5m,70, e de comprimento 22m,00. Avaliado em 5:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 4:500\$000. Predio assobradado, sito á rua Xavier das Conchas n. 33, no Encantado, de feito de chalet, tendo na frente porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, portaes de massa e coberto com telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, o corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,28. Divide-se em 2 salas e 2 quartos, forrados e assoalhados, cozinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno que mede de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, 42m,00, sendo o mesmo com portão e gradil de ferro na frente, e murado dos lados e fundos e faz esquina com a rua Bernardes. Avaliado em 6:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a réis 5:400\$000. Total da avaliação, réis 9:900\$000. E, caso não haja licitantes para o preço acima, serão os referidos predios submettidos á leilão e entregues pelo maior preço que alcançar. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1929. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.609)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que irá á praça no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o terreno sito á rua Pereira Landim junio e antes do predio n. 131, de ausentes desconhecidos, com 12,00 (doze metros) de frente por 28,00 (vinte e oito metros) de extensão avaliados em 700\$000 (setecentos mil réis sendo entregue a quem mais dór acima da dita quantia. Quem desejar arrematá-lo deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, scientes os interessados que as despesas da praça serão pagas no acto, e em acto continuo o arrematante depositará na Caixa Economica, o preço da arrematação. Aos 25 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer.* — O escrivão, interino, *Roberto Maury.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que irá á praça no dia 9 de julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, os bens do espolio de João Bernardo, constantes de utensilios do açougue que se acham na rua Mariz e Barros n. 209 e constantes do auto de arrecadação, avaliados em 500\$000, sendo entregues

a quem mais dê acima da dita quantia. As despesas da praça correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer*. — O escrivão, interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de João Bernardo, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E de conformidade com a lei, cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requerer o que fôr de direito. Aos 24 de maio de 1929. — O juiz de direito, *Arthur da Silva Castro*. — O escrivão interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Nelson Hungria Hoffbauer, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que irá á praça no dia 19 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o immovel seguinte, pertencente ao espólio de Euzébio Esteves Martins. Predio sito á rua Corrêa Dias n. 12, Vigarão Geral, de feição de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção de frontal, tijolos e coberto de telhas typo francez, medindo de largura 4,00 e de comprimento 14,10, divide-se em 3 commodos soalhados e telha vã. Está em regular estado de conservação, edificado em terreno cercado de arame e mede de largura, na frente, 20,00 e de comprimento 67,50. Avaliados, predio e terreno, em 7:000\$000, sendo entregue a quem mais der acima da dita quantia. Quem desejar arrematá-lo deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, scientes os interessados que as despesas da praça correrão por conta do arrematante e o preço da arrematação será depositado em acto continuo na Caixa Economica. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, *Nelson Hungria Hoffbauer*. — O escrivão interino, *Roberto Maury*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Farani numero trinta e seis (36), pertencente ao espólio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello.

O doutor Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou dalle conhecimento tiverem, que no dia nove (9) de julho do corrente anno, no edificio do *Forum* (Palacio da Justiça), á rua Dom Manoel numero vinte e nove, logo após a abertura das portas, se fará a venda

das, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, será submettido a publico pregão, de venda e arrematação, o predio acima indicado, pertencente ao espólio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello, bem como o terreno onde o mesmo se acha edificado, cujas descripção e avaliação, são as seguintes: Predio de sobrado, á rua Farani numero trinta e seis, feição de platibanda, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados e tres portas sobre sacadas com grades de ferro em cada um dos primeiro e segundo andares, entrada lateral por um portão de ferro e um corredor ladrilhado, dando para este quatro janellas e tres portas. Construção de pedra, cal e tijolos, fachada revestida de cantaria, medindo cinco metros (5m,00) de largura por vinte metros e cinquenta centímetros (20m,50) de comprimento, e o puxado tres metros e cinquenta centímetros (3m,50) de largura por sete metros e cinco centímetros (7m,05) de comprimento; dividido no primeiro pavimento em duas salas, dois quartos, corredor e vão de escada assoalhados e forrados, copa, cozinha, w. c., ladrilhados; no sobrado quatro quartos e corredor assoalhados e forrados e um terraço cimentado, com uma meia-agua com w. c. e banheiro ladrilhados, existindo mais, na parte do sobrado, uma varanda assoalhada e coberta, e em seguida ao puxado uma meia-agua com um quarto e depois tanque para lavagem. Este predio está em bom estado e se acha edificado em uma terreno murado, que mede seis metros e setenta centímetros (6m,70) de largura por trinta e oito metros e quarenta centímetros (38,40) de comprimento. Porão inhabitavel. Avaliado em setenta contos de réis (70:000\$000). E, quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no referido lugar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submeterá a publico pregão, de venda e arrematação, entregando a quem mais der acima da referida avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudêmio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante, bem como as demais custas da arrematação, e que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente do paiz, ou mediante fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous do igual teor, que serão afixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscreevo. — *Candido Lobo*. — Conferê, *F. Moss de Castro*, escrivão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor

seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp.

O escrivão da Primeira Vara Cível, avisa aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp., que a assemblea terá logar no dia 2 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa os credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida, que a assemblea terá logar no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (5.569)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da concordata de Hans Walter Gladash

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da concordata de Hans Walter Gladash que a assemblea terá logar no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (5.524)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da Companhia Brasileira de Material Rodante, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio de escrivão que este subscreevo, se processam os autos de concordata, em que é supplicante a Companhia Brasileira de Material Rodante, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, assim de pagar 50 % do saldo de seus creditos, sendo 10 % dentro do prazo de seis mezes, a contar da data da homologação, 20 % dentro de um anno, a contar da mesma data, e mais duas prestações de 10 % cada uma, respectivamente, dentro de um anno e meio e dois annos da data da homologação. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia

Brasileira de Material Rodante, para se reunirem na sala das assembléas, no Palacio da Justiça, no dia 14 de junho, ás 13 horas, para o fim de aceitarem ou não a alludida proposta, sob pena de, á revelia, se proceder, como de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores J. Adonias de Araujo, Teixeira Borges & Comp. e Custodio de Almeida Magalhães. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — *Frederico Sussekind*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Alcibiades de Carvalho*. (5.605)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Heraclito Dias

O escrivão da Primeira Vara Cível, avisa aos credores da fallencia de Heraclito Dias que a assembléa terá logar no dia 5 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da concordata da Companhia Brasileira de Material Rodante

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da concordata da Companhia Brasileira de Material Rodante, que a assembléa terá logar no dia 22 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz Reis & Comp.

Aviso aos credores

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., estabelecidos á rua do Ourvidor ns. 66 e 68, com negocio de restaurante e botequim, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., por sentença deste juizo de 26 do corrente, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de fevereiro de 1929. Foi nomeado syndico o credor Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira as-

sembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero 31, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — *Frederico Sussekind*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (5.625)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão

O escrivão da Primeira Vara Cível avisa aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão, que a assembléa terá logar no dia 6 de julho proximo, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (5.634)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação de credores de Arruda & Comp., estabelecidos á rua da Conceição n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assembléa de credores, que terá logar no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no Palacio da Justiça, sito á rua D. Manoel n. 29, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Arruda & Companhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armarihuo por atacado, e a quem interessar possa e para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus interesses, em cuja proposta constante da petição inicial que propõem pagar-lhes, por saldo (21%) vinte e um por cento, pagaveis em tres prestações iguaes, de quatro em quatro mezes, a contar da data da homologação e dão como garantia o activo da Sociedade e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: F. Borja & Comp., Julio de Mattos & Comp. e J. Lopes & Comp., convocaram-se os credores e a quem interessar possa, para sciencia do dia acima designados, afim de resolverem sobre a proposta. E para constar, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no "Diario da Justiça", por tres vezes, e em outro jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1929. Eu, *Waldemar da Monte Campello*, escrevente juramentado, e subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão interino. Doutor *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*. Confere. — *Waldemar da Monte Campello*. (5.334)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, eo mo prazo de seis dias, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, pretor em exercicio, no juizo de direito da Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber que perante este juizo foi movida por parte do doutor Caetano de Faria Castro, contro os espolios de Fidelis José Marques e de Candida Christina Paula Marques, uma acção executiva para cobrança de uma dívida de 16:087\$400 (dezesseis contos oitenta e sete mil e quatrocentos réis), principal, juros, multa e custas decorrentes de uma hypotheca vencida. Intimado Francisco Gonçalves Nunes, inventariante, para effectuar o pagamento reclamado e não o tendo feito no prazo legal, foi feita a penhora do predio e respectivo terreno numero cento e tres da rua Luiz Silva, em Inhaúma, garantia hypothecaria dada ao credor, ficando como seu depositario judicial. Em virtude do que requereu o exequente, fundado no Código do Processo Civil Commercial, artigo 347, 2ª alinea, passou-se este edital, com o prazo de seis dias, e por elle ficam citados todos os herdeiros e interessados, afim de apresentarem embargos no dito prazo e acompanharem a acção executiva em todos os seus termos, pena de revelia, scientes de que este juizo funciona no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero vinte e nove, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, ou no primeiro dia util seguinte, quando feriado o dia proprio, e, para que chegue ao conhecimento de todos, será este affixado no logar do costume e publicado por duas vezes no *Diario da Justiça*, e em qualquer dos jornaes da maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, *Jerson dos Reis*, escrivão interino, subscrevo. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*. Confere. — *Jerson dos Reis*. (5.531)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Orlando Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, á rua da Alfandega n. 190 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Orlando Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, á rua da Alfandega n. 190, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus credits e interesses, em cuja proposta constante de

sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % em quatro prestações, sendo as tres primeiras de 6 % e a ultima de 6 %, nos prazos, respectivamente, de 6, 12, 18 e 24 mezes da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios J. Collares Moreira & Comp., Cerqueira & Vaz, Ltd., e Barboza Castro & Comp., Ltda., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea, que terá logar na sala das audiencias, no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1929. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Aviso

Concordata preventiva de Ibrahim Ismael & Faude

Aviso que a assemblea de credores foi adiada para o dia 6 de julho p. f., ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel. Rio, 26 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de David Corrêa de Mello

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Corrêa de Mello, estabelecido á Estrada Braz de Pinna n. 634, com o commercio de padaria, na fórma abaixo:

O doutor Augusto Saboia S. Lima, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Moimho Inglez e Moimho Fluminense, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante David Corrêa de Mello, estabelecido com padaria á Estrada Braz de Pinna numero 634, por sentença deste juizo de 17 de junho de 1929, ás 13 horas; fixando o seu termo, para effeitos legais, de 27 de abril de 1929. Foi nomeado syndico o credor Moimho Inglez (The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries) estabelecido á rua da Quitanda 196/110, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada

dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1929. Eu, Domingos Medeiros, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão, A. Saboia Lima. Está conforme. — Medeiros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Aviso

Fallencia de Nagib Assad

Aviso que a assemblea de credores foi adiada para o dia 3 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Brandão, Emery & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armario, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assemblea que terá logar no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Brandão, Emery & Companhia, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armario, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fór a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 24 % em prestações iguaes de 7 %, cada uma, nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Hime & Comp., Alcides Ribeiro & Comp., e Hoscken, Ferreira & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente se consagram os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea que terá logar na sala das audiencias, no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1929. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Companhia

Aviso aos credores desta fallencia que a assemblea ficou adiada para o dia 5 de julho de 1929, ás 13 horas.

Rio, 21 de junho de 1929. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo. (5.455)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Companhia de Tecidos do Linho Sapopemba

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reivindicação de Pacheco Ferreira & Companhia, por mercadorias no valor de 4.741\$620.

Rio, 26 de junho de 1929. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (5.630)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo:

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do Dr. Elias Otto d'Azeredo me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Cível. O Dr. Elias Otto d'Azeredo, medico, residente nesta cidade, á rua Fonseca Telles n. 168, tendo prestado serviços medicos, continuos, á Exma. Sra. D. Eugenia Rosa Gonçalves, no periodo de 1 de março a 9 de junho do anno findo, constantes das visitas diurnas e nocturnas e assistencia continua, referidas na relação junta, devidamente especificada e detalhada, apresentou no espolio da fallecida sua cliente, a referida D. Eugenia Rosa Gonçalves, os seus honorarios, no sentido de habilitar-se para o respectivo pagamento. Ouvidos alguns dos interessados, desde logo impugnaram o pagamento do supplicante, por entenderem ser o mesmo exaggerado, apesar de reconhecerem os serviços medicos prestados. Nestas condições, quer o supplicante propôr contra o espolio da de cujus a presente acção ordinaria, para haver afinal, do

mesmo espólio, a quantia de 61:800\$, juros da mora e custas. Isto posto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar o inventariante do mesmo espólio, João Mesquita Gonçalves e os herdeiros habitados D. Ondina Gonçalves, legalmente desquitada; D. Dinah Gonçalves Sayão Cardoso e seu marido; D. Celina Gonçalves Faria Veiga, viúva; D. Carolina Roloff Gonçalves e seu marido; D. Irene Roloff Gonçalves e seu marido; D. Anna Gonçalves Pereira da Silva e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Duarte Pinto e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Silva Lima e seu marido; Hermogenio Queiroz Gonçalves; Carlos Corrêa, tutor dos menores Roberto e Marina, filhos da falecida D. Euridice Gonçalves Corrêa e o Dr. curador de Orphãos, para na audiência precisa, deste juízo, fallar aos termos da presente acção ordinaria de honorarios, deporem sob pena de confessos, devendo afinal a presente acção ser julgada procedente e o espólio da de cujus condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da mora e custas. Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 30 de abril de 1929. — Aristides Lopes Vieira, advogado. (Sellado com 2\$000, federal). Despacho: "Cite-se. Rio, 7-5-929. — Lima." E tendo o supplicante justificado a ausencia, em logar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, dos co-réos D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, que, pelo presente edital cito e chamo para, no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiência deste juízo, depois de findo o prazo de trinta dias do presente edital, virem offerecer contestação á dita acção ordinaria, que se acha perpetuada, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos da dita acção, até final sentença e sua execução, sob a mesma pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste juízo são ás segundas e quintas-feiras, sendo no primeiro dia útil seguinte, quando qualquer delles fór feriado, ás treze horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, desta cidade. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados em geral mandei expedir o presente edital, que será publicado no *Diario da Justiça*, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de maio de 1929. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima*. (4.726)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Honais Irmãos & Comp. De citação a quem interessar possa, para sciencia da sentença que declarou extensiva a Salim Assad Honais, a fallencia de Honais Irmãos & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por sentença deste juizo de hoje datada, foi declarada extensiva ao socio Salim Assad Honais a fallencia de Honais Irmãos & Comp., devendo realizar-se a assemblea de credores no dia 12 de julho, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel. Em virtude do que, se passaram o presente edital e

mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, aos 15 de junho de 1929. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Renato de Carvalho Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Honais, Irmãos & Comp

Communico aos credores da fallencia de Honais, Irmãos & Comp., que a respectiva assemblea foi transferida para o dia 12 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *Daniel Gilaberte Filho*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Alfredo Feres

Communico aos credores da fallencia de Alfredo Feres, que a respectiva assemblea foi transferida para o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.599).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Carlos Meyer Ether

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Carlos Meyer Ether, que a assemblea de credores da mesma, foi adiada para 2 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio, 26 de junho de 1929: — Pelo escrivão, *Milton Ramos*, escrevente juramentado. (5.554)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Mario Mattos & Comp.

Pelo presente, faço publico que se encontra em cartorio durante o prazo de cinco dias, dentro do qual poderão contestar a, a reivindicacao que faz a General Electric, S. A., contra a massa fallida de Mario Mattos & Comp.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *Daniel Gilaberte Filho*. (5.487).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Alfredo Feres

O escrivão Elmano Gomes Cardim comunica aos credores da fallencia de Alfredo Feres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que deverão offerecer suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nasdellas relações poderão ser im-

pugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacao. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacoes ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *Daniel Gilaberte Filho*, escrevente juramentado. (5.523)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematacao do predio e respectivo terreno, sito á rua General Polydoro numero duzentos e dous, freguezia da Lagôa, penhorados por Fernando Henrique da Silveira á dona Olivia de Oliveira Assumpção, na fórma abaixo:

O doutor Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias vir, ou delle conhecimento tiver, que no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiencia ordinaria desse juizo que tem logar ás treze e meia horas, na sede deste juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, nesta cidade do Rio de Janeiro, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda e arrematacao a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliacao o predio e respectivo terreno penhorado por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção no executivo hypothecario em que contenda por este juizo os quaes forem descriptos e avaliados pelo laudo do teor seguinte. Laudo: — Laudo de avaliacao dos bens penhorados por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção na fórma abaixo: Predio, sito á rua General Polydoro numero 202 — Freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, embasamento e portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. — Entrada ao lado fechado por pilastras de cantaria e portão de ferro, seguindo escada de marmore, patamar ladrilhado com duas portas. Construção de vez de tijolo sobre baldramas de pedra e cal, com a parede lateral direita em meiaçao, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, tanque, privada e caixa d'agua. — O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros por dous metros e oitenta e sete centimetros onde alarga para o total de cinco metros e trinta centimetros tres metros e sessenta e cinco centimetros — segundo puxado com dous metros e cincoenta centimetros por quatro metros e trinta e cinco centimetros — O terreno pertencente ao predio mede de frente cinco metros e trinta centimetros por doze de extensão, fechado por muro e confrontar por um lado com o predio numero duzentos e pelo outro com o numero duzentos e quatro. A este terreno e predio damos no estado o valor de vinte e tres contos de réis. Rio de Janeiro, cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei, fazendo sciencia que a ser-

matagão será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Vicente Lobo Simões, escrevente juramentado, o dactylographiei. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Renato de Carvalho Tavares.

(5.012)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp.

Aviso aos credores

Communico aos credores da concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp., que a assembléa de credores da mesma foi adiada para 2 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio, 7 de junho de 1929. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(4.955)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio Loureiro

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Antonio Loureiro que a assembléa de credores da mesma, foi adiada para 13 de julho, ás 13 horas.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, *Milton Ramos*, escrevente juramentado.

(5.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp.

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(5.541)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso aos credores das fallencias de Norton de Castro & Comp. e V. de Magalhães & Comp. Ltda.

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores das fallencias de Norton de Castro & Comp. e V. de Magalhães & Comp. Ltda., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, im-

portancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(5.615)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso aos credores da concordata de José Raoul

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da concordata de José Raoul, que a assembléa foi adiada para o dia 8 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.

— O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(5.553)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Miguel José

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Miguel José, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: Paragrapho 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; paragrapho 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O escrivão, *Edson Mendes de Oliveira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves & Pinheiro

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Alves & Pinheiro que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de réis 3:200\$, feito por Mussi, Irmão & Comp., contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1929.

— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(5.591)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde
Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Athayde, que se acha em cartorio durante o prazo de

cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de 4:200\$, feito pela Companhia Industrial Itabira do Campo, contra a massa fallida de Guia Ferreira & Athayde, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.

— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(5.559)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Athayde que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação reivindicatória de mercadorias no valor de 21:604\$, feito pela Companhia Industrial, contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do artigo 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.

— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(5.558)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Marcell Ruttimann

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na concordata preventiva de Marcell Ruttimann, que a requerimento dos commissarios e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 4 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que se realizará no local do costume, Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1929. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(5.627)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de J. Antonio da Costa

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de J. Antonio da Costa, que a requerimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que se realizará no local do costume, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

(5.618)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatória

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Guia Ferreira & Athayde, que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação rei-

vindicatória no valor de 12:632\$, feito pela Fabrica de Tecidos "Labor", contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.
— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*, (557).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves & Pinheiro

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de Alves & Pinheiro, que a requerimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho do corrente, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que se realizará no local do costume, Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior* (5.619)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma *Abdo Naef & Irmãos*, para se reunirem em assembléa geral na sala das audiencias deste juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, no dia 20 do proximo futuro mez de julho, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma de pagamento de 21 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de *Abdo Naef & Irmãos*, lhe foi requerida a convocação de seus credores para lhes propor uma concordata preventiva de pagamento, de 21 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação, em cuja petição foi dado o despacho do teor seguinte: Despacho: A. Eucerre o E. os livros. Depois vista ao M. P. Rio, 8-6-1929. — J. A. Nogueira. E tendo officiado o doutor curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho: Nomeio commissarios os credores *Carlos Bochen & Companhia, Carlo Pareto & Comp. e Arp. & Comp.* Expeçam-se os editaes de convocação. Designo o dia 20 do proximo futuro mez de julho, para a assembléa de credores. Rio, 21-6-1929. — J. A. Nogueira. Em virtude do que, expediu-se o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma *Abdo Naef & Comp.*, para se reunirem em assembléa geral no local, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva, apresentada pela referida firma, sob as condições acima transcritas, e reclamarem o que for a bem de seus interesses. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor afim de serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de

junho de 1929. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira*. Rio de Janeiro, 1929. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.628)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Hotylys Nunes, escrivão interino da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Eduardo José Pimenta e Emilia Diniz Borges, Jules Travat e Maria Victorina Dias, José Amado de Oliveira e Alice de Almeida, Manoel Luiz Barros e Nazareth Conceição Miranda, Marciliano Bergallo e Alvina Nunes da Silva, Antonio Manoel Baptista e Maria José Ribeiro, Joaquim Lourenço e Augusta Conceição Borges, Sebastião Mossoreense Gloria e Eveltrudes Martins da Silva, Gregorio Miguel Bezerra de Moura e Francellina de Jesus, Ancelino Alves de Freitas e Castorina Soares, Antonio de Lima e Maria Assumpção Amaral, Mario Forgan Garcia e Elisa Covradini, Manoel Dias e Sebastiana Martins, Agostinho Cardoso Menezes e Virginia Cruz Carvalho, Delson de Freitas e Margarida Rodrigues Vieira Silva, José Moreira e Anna Faria, Armando Santos Lameirão e Maria Benedicta, Francisco Camara e Maria Alice Loureiro, Odelson Gomes de Andrade e Isabel dos Santos Cruz, Alfredo Augusto Mesquita e Carolina Rosa Moreira, Oscar de Oliveira Lopes e Isolina Ferreira Gonçalves, Joaquim Coelho e Brigida Balles.

Quem souber de algum impedimento, accuse na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O escrivão interino, *Hotylys Nunes*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo presente edital faço saber que pretende casar-se:

Abel das Neves Morgado e Carmina Marques, Jaymê Pereira e Maria Lopes Pires, Almino da Gloria Ramalho e Maria Carmen Vilas, Oscar Apocalypse e Maria Ramos da Costa, Severiano Bezerra da Silva e Durvalina Gonçalves, Bernardino Corrêa Filho e Anna Baptista, Waldemar Fonseca e Hayara Bastos, Antonio Fernandes da Silva e Alzira da Silva.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para fins de direito.

Rio, 29 de junho de 1929. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias ao ausente *Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho*, na fórma abaixo

O Dr. *Sylvio Martins Teixeira*, juiz primeiro supplente em exercicio pleno, na Quinta Pretoria Cível;

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, a quem interessar possa e a *Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho*, que a *Cooperativa Brasileira de Credito*, tendo requerido mandado executivo contra o referido ausente, para cobrança da importancia de réis tres contos de réis, proveniente de uma nota promissoria, vencida e não

paga, não tendo sido o mesmo *Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho*, encontrado, fez proceder o sequestro nas rendas do predio á rua de São Pedro cento e cincoenta e seis, na importancia mensal de um conto e cem mil réis, para garantia do principal, juros da mora e custas, até final execução; e para que o referido sequestro se convolve em penhora, não tendo sido ainda encontrado o devedor, conforme certidão do official de justiça encarregado da diligencia, mandei expedir o presente com o prazo de trinta dias e mais dous de igual teor que se serão affixados e publicados na fórma da lei, pelos quaes fica citado *Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho*, para na primeira audiencia deste juizo que se realizar depois de decorrido o prazo do presente, edital, vir ver-se convolar o sequestro feito em penhora, e assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando scientes, outrosim, que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, ou no dia immediato, si for feriado, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e nove. Eu, *Manoel Teixeira Peixoto*, escrivão, interino, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.603)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão, para venda e arrematação dos bens penhorados por *David Korbe a Paulo Vasconcellos Calmon*, na fórma abaixo:

O doutor *Sylvio Martins Teixeira*, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão virem, ou delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia onze de julho proximo futuro, ás treze horas, logo após a audiencia do estylo, na sede deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos quatrocentos e vinte mil réis que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a dous contos cento e setenta e oito mil réis, os bens penhorados por *David Korbe a Paulo Vasconcellos Calmon*, na acção executiva que lhe moveu por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e que são os seguintes, com a respectiva avaliação: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço, duas cadeiras singelas, uma banquetta e um banco quadrado, com assentos estofados e na cor de acajú, avaliada em quatrocentos e vinte mil réis. Uma mobilia para sala de jantar, composta de: um étagére com pedra marmore e espelho nú biseauté, uma crystalleira com vidros de crystal e fundo de espelho, um buffet com pedra marmore, vidros de crystal e espelho biseauté e seis cadeiras com assento de palha e encosto de espaldar alto, tudo na cor de acajú. Avaliada em réis um conto e cem. Uma mobilia de quarto, composta de um

guarda-casacas com porta de espelho e espelho ao lado, um guarda-vestidos com porta de espelho e dous espelhos aos lados, uma penteadeira com três espelhos e duas mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, toda a mobilia do quarto de dormir é de páo setim, avaliada em réis novecentos mil réis. Réis dous contos quatrocentos e vinte mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a dous contos e setenta e oito mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo. Caso não haja licitantes acima da avaliação, com o desconto referido, serão os bens referidos submettidos a immediato leilão, e vendidos pelo maior preço encontrado, devendo quem os mesmos pretender arrematar, comparecer em local, dia e hora já referidos. E para constar, mandou dar e passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados no local do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em oito de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Pinto Carvalho, escrivão, o escrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.611)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Carvalho Gomes a Octavio Teixeira de Carvalho, em autos de executivo, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de julho do corrente anno, ás treze horas, logo após a audiencia do estylo e ás portas do edificio do pretorio, á rua dos Invalidos, cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação de um conto e oitocentos mil réis, os bens penhorados a Octavio Teixeira de Carvalho, por José Carvalho Gomes, e cujos bens são descriptos da seguinte forma: uma mobilia de imbuya, para sala de visitas composta de um sofá, duas banquetas, tres cadeiras singelas, duas de braço, com encosto e assento de panno esverdeado, avaliado em trescentos e cincoenta mil réis. Dous columnas de imbuya, cincoenta mil réis. Seis cadeiras de peroba, com espaldar alto em grades e assento de palhinha, noventa mil réis. Uma mesa oval de peroba com tres taboas, cento e vinte mil réis. Uma crystaleira de imbuya, com fundo de espelho, envidraçada, com pequeno espelho e pedra marmore ao centro, trescentos mil réis. Um etagere de imbuya com pedra marmore e espelho oval, duzentos mil réis. Um guarda vestidos de peroba, com pedra marmore cinza e meia porta de espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis. Um toilette de peroba com pedra marmore cinza e espelho bisauté, duzentos mil réis. Uma mezinha de cabeceira de peroba com tampo de marmore cinza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba clara, com duas gavetas e dous gavetões, cem mil réis. Um congoleum de phantasia com tres metros de comprimento por dous metros e cin-

coenta de largura, sessenta mil réis. Uma passadeira congoleum, com oitenta centimetros de largura por quatro metros de comprimento, trinta mil réis. Total, um conto e oitocentos mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste juizo, e quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora já designados. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrivão interino, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (5.614).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Alves Conde

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Alves Conde, filho de Eugenio Gomes Alves e de Gertrudes Gomes Alves, natural do Rio Grande do Sul, com 25 annos de idade, solteiro, enfermeiro, residente á Praça da Republica n. 219, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel n. 31, no dia 15 de julho proximo, ás 12 horas, afim de responder aos termos de um processo erime intentado pelo Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 377, do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diario da Justiça*, para os fins de direito. Juizo da Primeira Pretoria Criminal, em 28 de junho de 1929. Eu, Waldemar Coirim Zamith, escrivão, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva, alto, pardo escuro, barba e bigode raspados, olhos castanhos, de dentadura perfeita, como incurso nas penas do artigo trescentos e tres (303), do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 22 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogado, na fórmula da lei e assistir á instrucção criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diario da Justiça*. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Albertina Amelia Francisca dos Santos, portugueza, filha de Manoel de Azevedo Marques e de Rosa Amelia dos Santos, solteira, doméstica, analphabeta, residente á rua Riachuelo numero ignorado, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer neste juizo, no dia 19 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogada, na fórmula da lei, e assistir á instrucção criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diario da Justiça*. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticia tiverem, que deferindo a promoção do Dr. promotor publico adjunto, no processo que a Justiça Publica move a Elycio Costa, filho de José Maria da Costa e de Maria Coutinho, portuguez, com 24 annos de idade, casado, do commercio, analphabeto, residente á rua Senhor dos Passos n. 172, mandei passar o presente edital, com o prazo acima indicado, pelo qual fica citado o dito réo Elycio Costa, para que tenha sciencia da sentença deste juizo, datada de 19 de corrente, que o condemnou a tres mezes de prisão cellullar e multa de vinte por cento sobre o valor do furto, gráo maximo do art. 330, § 1º do Codigo Penal, "ex-vi" da primeira parte do paragrafo 3º do art. 62 do mesmo codigo; e da mesma appellar, querendo, dentro do prazo legal. Outrosim, faz saber que este juizo funciona á rua Pedro Americo numero um, sobrado, nos dias uteis, das dez ás dezeseis horas. E, para constar, passaram-se este e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Primeiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 2:706\$500, assignada por

Antonio Gomes da Graça, de Dorez do Pirahy (credor: Banco Pelotense); e como se ache ausente o devedor, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissoria de 430\$, emittida por Horacio Corrêa da Silva, a favor de Maria Augusta Fernandes; e como não seja encontrado o emittente, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de devolução, uma triplicata de 774\$200, emittida por Azevedo Andrade & Comp., contra Euripedes José Tavares (credores: Azevedo Andrade & Comp.); e como não seja encontrado o comprador, pelo presente o intimo para devolver a duplicata, ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 1:331\$, assignada por Joaquim F. Pinto & Comp., a favor de Ferreira Mello & Comp.; e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 6:322\$, assignada por Lara & Comp., com um pagamento por conta de 1:000\$ (credor: Banco da Provincia do Rio Grande do Sul); e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:815\$000 e a outra de 4:795\$000, ambas assignadas por João Ramos de Castro e apresentadas

a protesto por João Ortiz; e como não seja aquelle encontrado, os intimo para pagal-as ou dar-me as razões porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:000\$000 e a outra de 1:494\$500, ambas assignadas por Felipe Jorge, de Magé (Estado do Rio) e como se ache aquelle ausente, o intimo para pagal-as ou dar-me as razões por que não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 2:000\$000 pelo saldo de 1:000\$000, emittida por Ariosto Blaso e apresentada a protesto por Siqueira Cavalcanti & Comp.; e como não seja aquelle encontrado, o intimo para pagar o restante ou dar-me as razões porque não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, uma duplicata de 10:750\$000, assignada por Gonçalves & Monteiro e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte de Souza Mattos & Comp., uma duplicata de 291\$700, assignada por Jorge Paulo Cadaval e estando este ausente, pelo presente, o intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, uma duplicata de 43:820\$000, assignada por J. Braz Deurado & Comp.,

e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco do Brasil, mandatario, tres letras de cambio, sendo duas de 600\$ e uma de 100\$, sacadas contra a Uzina Chimica Marinho, S. A., e não sendo esta encontrada, pelo presente, o intimo a pagal-as ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

SEGUNDA AUDITORIA

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou delles conhecimento tiverem, que pelo mesmo, visto não ter sido possível intimar pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justiça Militar da mesma Auditoria, o réo soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos, Sebastião Maximino Soares, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revella, julgado pelo seu processo do crime do artigo 152, do Código Penal Militar, no qual se acha incurso. Dado e passado nesta Capital Federal, ao primeiro de julho de 1929. Eu, José Gonçalves Pinheiro, escrivão interino, que o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

NOTICIARIO

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil, durante o mez de junho ultimo, proferiu as seguintes sentenças e funcionou nos seguintes feitos: Sentenças, 101; acções de despejo, 15; acções executivas, 13; acções ordinarias, 2; acções summarissimas, 2; interdito recuperatorio, 1; arrestos, 2; immissão de posse, 1; inventarios, 3; reintegrações de posse, 3; laudos homologados, 4; rectificações de registro, 6; fiança, 1; buscas e apprehensões, 2; execução por carta de sentença, 1; assistência de acções, 7; justificações, 38.

Despachos proferidos, 456; em petições, 308; em autos, 168; em embargos, 3; em agravos, 5; em appellações, 4; em notificações, 28.

Orçã 56 depoimentos, presidiu 13 audiências, expediu 73 mandados, 15 officios e realizou 89 casamentos.

ANNUNCIOS

Fallencia de Mario Fortes & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores admitidos ao passivo

Credores da massa:	
que assim são classificados por lei	
Credores privilegiados, por c/aução:	\$
Banco Federal Brasileiro	13:203\$900
Banco Hollandez da America do sul	2:220\$190
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	41:599\$580
Banco do Brasil	20:974\$610
	<hr/>
	77:998\$280
Credores privilegiados, por salarios:	
Viriato Pimentel	11:153\$190
Credores chirographarios:	
Banco do Brasil	243:056\$640
Banco Francez e Italiano	11:515\$890
The British Bank of S. A.	11:059\$200
Banco Noroeste de São Paulo	40:761\$150
The National City Bank	15:400\$600
Banque Italo Belge — £ 113.10.10	4:700\$200
The Royal B. of Canada, £ 118.3.11 e \$ 617.87	9:927\$200
Bank of London S. A.	36:144\$800
Banco Alliança do Rio de Janeiro	11:144\$200
Banco Com. e Ind. de Minas Geraes	30:530\$880
Banco Allemão Transatlantico	99:353\$600
Empreza Maranhense Cortumes Ltd.	65:731\$500
Europe Sud Amerique S. A., frs. 23.857,25	9:542\$900
G. Kuehne & Comp.	25:229\$600
Companhia Brasileira de Papel	3:000\$000
Ernest Alberto & Comp.	3:650\$000
Cortume Progresso	10:447\$900
La Hispano Argentina ..	16:669\$100
Alfredo Isaias Panasio ..	24:262\$900
Joaquim Didier & Comp.	4:134\$610
Rodrigo Joaquim Mattos	4:184\$800
Rosalina Gomes	8:500\$000
Victor A. Klonko	3:446\$400
R. Cantusio & Comp.	23:938\$100
M. R. Grace & Comp., \$ 3.899,24	32:800\$000
Thomaz & Companhia — \$ 39.897,37	335:542\$100
Cortume Dick	13:200\$300
Fratelli Grigio, libras 5.700.00	2:508\$000
Industrias Reunidas Mattarazzo	3:817\$500
Crescente Tannaing & Comp., \$ 790,17	6:644\$000
d'Almeida Lustosa	272\$000

G. Machado & Comp.	160\$000
Rodrigues Ferreira & Comp.	221:048\$530
J. Costa Ribeiro	80\$000
Sagasole Hermanos & Comp.	59:396\$200
Fernando Esteves & Comp.	5:634\$300
Siqueira Cavalcanti & Comp.	8:816\$300
Mourão Ferreira & Comp.	28:880\$500
Seraphim Ribeiro & Comp.	6:341\$900
Otto Frederick & Comp.	3:468\$800
Saunders & Davids	5:985\$200
Guimarães Pinto & Companhia	3:134\$350
Hermz Stoltz & Comp.	27:322\$490
Medeiros Carvalho & Comp.	7:381\$360
Arieta & Comp.	40:040\$400
Bally do Brasil, S. A.	37:107\$400
S. A. A Mutuante	8:135\$700
F. Marinho	9:060\$450
Rocha Lima & Comp.	3:258\$050
F. Jorge de Oliveira & Comp.	2:641\$300
Monteiro de Castro & Comp.	4:000\$000
Carvalho Teixeira & Comp.	6:711\$200
Oberst Rocha & Comp. Ltd.	5:217\$300
Moraes Irmão & Comp.	4:756\$430
Passos & Santos	25:246\$300
Andrade e Irmão	9:973\$000
Kramer & Comp.	10:715\$100
John & Fitch	12:721\$200
Gonçalves Carneiro & Comp.	1:078\$600
Adolpho L. Eggers & Comp.	2:608\$300
Fernandes & Comp.	1:176\$050
Alves Leite & Comp.	244\$500
Bressan & Comp.	381\$150
Carreira & Astor	457\$700
N. Guimarães & Comp.	166\$300
Carlos Mayer	474\$600
Theodor Wille & Comp.	500\$000
Casimiro Rocha Lima & Comp.	694\$900
Roberto Gonçalves & Comp.	284\$000
J. Moreira Irmão & Comp.	1:497\$300
	<hr/>
	1.647:218\$230

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— Alexandre Barbosa da Fonseca.
(5.616)

Concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Os commissarios da concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.), communicam a todos os interessados que se acham á sua inteira disposição, diariamente, entre 2 1/2 e 4 horas da tarde, na sede da mesma companhia, á rua do Ouvidor n. 41, 3º andar, onde se promptificam para todas as informações e esclarecimentos e outros quaesquer encargos que lhes sejam commettidos por força da lei. — Os commissarios: *J. Adonias de Araujo. — Teixeira Borges & Comp. — Custodio de Almeida Magalhães.*

Fallencia de Nicolau Mellick

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores

Credores da massa:	
O Juizo	\$
O curador da massas	\$
O escrivão	\$
O syndico e liquidatario ..	\$
Chirographarios:	
Nacache Nasser & Comp.	3:070\$500
J. J. Aouilla, Irmão & Comp.	1:327\$500
Romeu Barcellos Costa	4:704\$000
Afez Abrahão	3:076\$300
Fouad Karan & Comp.	1:294\$000
Lazaro Duek	2:511\$200
Sadim Carim & Comp.	749\$700
N. André	3:739\$000
Wadih Chaloub	656\$800
Miguel, Zattar & Filhos ..	1:554\$000
Fouad Geammal & Comp.	1:577\$000
Jorge Canaan & Irmão	1:287\$000
Azzi & Comp.	362\$000
Merhy & Comp.	2:797\$800
Saad & Raphael	1:921\$000
Muannis, Irmãos & Comp.	680\$000
Jorge Bacha	1:524\$000
Abdo Fayad	665\$000
P. Miguel & Siqueira	461\$000
Luiz Nigri & Comp.	1:969\$700
Antonio Coelho Nobre	5:600\$000
Apolinario Martins	6:000\$000
Turano & Comp.	1:464\$800
F. Borja & Comp.	1:424\$500
	<hr/>
	50:416\$800

O abaixo assignado communica que, diariamente, das 15 ás 17 horas, é encontrado em seu escriptorio á rua São José n. 65, sobrado. — O liquidatario, *Joaquim Fernandes Couto.* (5.600)

Fallencia de Vieira, Carvalho & Comp.

AOS CREDITORES

O liquidatario da fallencia de Vieira, Carvalho & Comp., convida a todos os credores habilitados a virem receber o 4º rateio de 5 % (cinco por cento), de seus creditos, á rua Visconde de Inhaúma n. 66, das 14 ás 16 horas. — *Octavio Americo de Carvalho,* liquidatario. (5.526)

Fallencia de Gualdino da Silva Velloso

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

Os syndicos desta fallencia avisam aos credores e demais interessados, que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Padua Vasconcelos e Lumiar Ramos, á rua da Misericordia n. 8, 1º andar, onde receberão as declarações de credito até o dia 15 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— *Piauíredo Moreira Leal.* (5.596)

Fallencia de Mario Fortes & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso

O advogado abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatario da fallencia de Mario Fortes & Comp., avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua São José n. 48, 1º andar, Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

— *Alexandre Barbosa da Fonseca.*
(5.616)

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

João I. V. Borges, syndico da fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp., communica aos interessados que se acha á sua disposição, para quaesquer informes, no escriptorio de seus advoga-

dos, á rua do Rosario n. 102, diariamente, das 4 ás 5 horas.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.

— *João I. V. Borges.* (5.455)

Fallencia da Companhia Construtora Progresso S. A.

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL

Os syndicos avisam aos credores que estão á disposição dos mesmos, no escriptorio do Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 16 ás 18 horas.
(5.537)